



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b4c77a7c-f3e2-45c0-a32f-d6313c0287d0

Ofício GP nº 080/2022

Limoeiro - PE, 25 de março de 2022.

Ilmo. Sr. Inspetor
Inspetoria Regional – Surubim – PE

Finalidade: Remeter a Prestação de Contas de Gestão, exercício financeiro de 2021.

Senhor Inspetor,

Cumprindo as exigências da Resolução T.C. Nº 153/2021, apresentamos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, a **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE – Contas de Gestão**, relativas ao exercício financeiro de 2021, atendendo todos os itens da referida Resolução.

Desta forma, apresento a todos que fazem este Conselho de Contas, os mais sinceros votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE
LIMA:37132474472

Assinado de forma digital por ORLANDO JORGE PEREIRA DE
ANDRADE LIMA:37132474472
Dados: 2022.04.01 09:32:35 -03'00'

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



FUNDOS MUNICIPAIS CONSOLIDADOS NA PREFEITURA
(ITEM 03, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para todos os fins junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II, que constam consolidados nos demonstrativos da **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro**, os seguintes **Fundos Municipais**:

- **Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;**
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Fundo de Desenvolvimento Municipal;**
- **Fundo municipal do direito da criança e do adolescente de Limoeiro**

Tendo em vista que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Limoeiro – LIMOPREV tem sua própria Prestação de Contas, conforme termos da Resolução T.C. Nº 153/2021- Anexo X, seus demonstrativos e anexos encontram-se consolidados na sua Prestação de Contas.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA37132474472

Análise de forma digital por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA37132474472 Data: 2023.01.21 10:29:49

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 11.097.292/0001-49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente em 11/05/2022 às 10:00:00. Código do documento: 36269246-4588-3388-020-514and61

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) =(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	155.420.398,00	155.420.398,00	143.549.027,68	-11.871.370,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.111.515,00	17.111.515,00	10.915.000,47	-6.196.514,53
IMPOSTOS	6.385.713,00	6.385.713,00	9.887.208,59	3.501.495,59
TAXAS	6.574.777,00	6.574.777,00	518.850,23	-6.055.926,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.151.025,00	4.151.025,00	508.941,65	-3.642.083,35
CONTRIBUIÇÕES	10.040.467,00	10.040.467,00	15.816.444,56	5.775.977,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.040.467,00	10.040.467,00	15.816.444,56	5.775.977,56
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.139.610,00	2.139.610,00	1.171.217,88	-968.392,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	78.005,00	78.005,00	5.437,89	-72.567,11
VALORES MOBILIÁRIOS	2.061.605,00	2.061.605,00	1.165.779,99	-895.825,01
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.113.805,00	4.113.805,00	2.365.908,42	-1.747.896,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.612.339,00	3.612.339,00	1.994.463,73	-1.617.875,27
OUTROS SERVIÇOS	501.466,00	501.466,00	371.444,69	-130.021,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.407.123,00	114.407.123,00	111.684.774,85	-2.722.348,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.710.715,00	64.710.715,00	62.978.849,01	-1.731.865,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	18.716.944,00	18.716.944,00	19.007.661,87	290.717,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.979.464,00	30.979.464,00	29.698.263,97	-1.281.200,03
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.607.878,00	7.607.878,00	1.595.681,50	-6.012.196,50
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	696.480,00	696.480,00	69.756,96	-626.723,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	4.129.670,00	4.129.670,00	0,00	-4.129.670,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.781.728,00	2.781.728,00	1.525.924,54	-1.255.803,46
RECEITA DE CAPITAL (II)	28.250.234,00	28.250.234,00	8.599.188,59	-19.651.045,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	111.437,00	111.437,00	237.900,00	126.463,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	111.437,00	111.437,00	237.900,00	126.463,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.138.797,00	28.138.797,00	8.361.288,59	-19.777.508,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.108.449,00	22.108.449,00	7.910.303,58	-14.198.145,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.030.348,00	6.030.348,00	450.985,01	-5.579.362,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. ATIVA PROV. DA ARMORTIZ. EMP. E FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 11.097.292/0001-49

QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2021

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	655.864,77	186.926,13	20.510,28	20.510,28	68.397,56	758.882,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	97.223,88	17.510,28	17.510,28	21.645,33	69.167,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.864,77	89.702,25	3.000,00	3.000,00	46.752,23	688.854,79
DESPESAS DE CAPITAL	410.063,65	1.761.913,69	437.855,14	437.855,14	92.978,00	1.641.144,20
INVESTIMENTOS	410.063,65	1.727.428,78	437.855,14	437.855,14	92.978,00	1.606.659,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	34.484,91	0,00	0,00	0,00	34.484,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.065.928,42	1.948.839,82	458.365,42	458.365,42	161.375,56	2.399.027,26



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO DE ANDRADE LIMA - WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://receita.epec.gov.br/gov.br/proc/pp/avalia/Diocs/gm/Codigo.do> documento: 362692a6-c5b8-463f-88dc-b23314bab761

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 11.097.292/0001-49

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS- CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2021

	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.653.147,73	14.624.699,84	4.225.016,99	0,00	21.052.830,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.536.412,32	9.302.526,96	4.165.437,10	0,00	9.673.501,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.116.735,41	5.322.172,88	59.579,89	0,00	11.379.327,40
DESPESAS DE CAPITAL	277.947,02	12.256.992,13	4.147.951,08	0,00	8.386.988,07
INVESTIMENTOS	153.337,11	12.118.676,78	4.147.951,08	0,00	8.120.062,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.609,91	138.315,35	0,00	0,00	266.925,26
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.931.094,75	26.881.691,97	8.372.968,07	0,00	29.438.816,65



Documento Assinado Digitalmente por: ORLA ANDRÉ DE JESUS FERREIRA DE ARAÚJO
 Acesse em: https://stecc.tec.pe.gov.br/ppp/validar_documento
 Código do documento: 362692a6-c5b8-463f-88dc-b23314bab761



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotadas no âmbito do município, que afetam a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

Quanto ao sistema orçamentário de acordo com art.35 da Lei no 4.320/64, e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentarias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Orçamentário.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

RECEITA CORRENTE:

A previsão de arrecadação de receitas corrente da entidade para o exercício de 2021 foi de R\$ 155.420.398,00. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 143.549.027,68.

RECEITA DE CAPITAL:

A previsão de arrecadação de receitas de capital foi de R\$ 28.250.234,00. Foi arrecadado R\$ 8.599.188,59.

TOTAL DAS RECEITAS:

O total de receitas previstas para o exercício de 2021 foi de R\$ 183.670.632,00, sendo arrecadado o valor de R\$ 152.148.216,27. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação foi de 82,84%.

DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes fixadas para o exercício de 2021 foram de R\$ 155.879.525,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 153.740.144,00, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 115.430.757,92. As liquidações totalizaram R\$ 115.430.757,92, sendo pagos o montante de R\$ 113.044.795,77, restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$ 38.309.386,08.

DESPESAS DE CAPITAL:

As despesas de capital fixadas somam R\$ 22.090.042,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 29.889.842,00, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 13.842.589,66. As liquidações totalizaram R\$ 13.196.729,75, sendo pagos o montante de R\$ 12.605.538,47, restando



de economia orçamentária de capital no valor de R\$ 16.047.252,34.

TOTAL DAS DESPESAS:

A despesa total autorizada foi de R\$ 183.670.632,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 183.670.632,00. O valor total empenhado foi de R\$ 129.273.347,58, o liquidado R\$ 128.627.487,67, e o pago R\$ 125.650.334,24. A economia orçamentária foi de R\$ 54.397.284,42. O coeficiente de execução foi de R\$ 70,38%.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:

Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R\$ 152.148.216,27), menos as despesas empenhadas (R\$ 129.273.347,58) houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 22.874.868,69.

QUADRO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Os restos a pagar inscritos em anos anteriores foram de R\$ 1.065.928,42. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizaram R\$ 1.948.839,82. Foram liquidados no exercício o valor de R\$ 458.365,42, e pagos R\$ 458.365,42. Foram cancelados o valor de R\$ 161.375,56, restando de saldo o valor de R\$ 2.395.027,26.

QUADRO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

Os restos a pagar inscritos em anos anteriores foi de R\$ 10.931.094,75. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizou R\$ 26.881.691,97. Foram pagos R\$ 8.372.968,07, restando de saldo o valor de R\$ 29.439.818,65.

D) REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO ANEXO XX DA RESOLUÇÃO TC 153/2021:

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCASP E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE.

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentaria detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, deduções da receita corrente, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinamento e déficit. Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar o evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS EM QUADROS COMPLEMENTARES:

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (b-c)
Receitas Correntes	5.571.846,00	5.571.846,00	9.251.085,75	-3.679.239,75
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.571.846,00	5.571.846,00	9.251.085,75	-3.679.239,75

Foi previsto arrecadar com receitas intraorçamentárias o valor de R\$ 5.571.846,00. Houve arrecadação de R\$ 9.251.085,75, gerando um excesso de arrecadação de R\$ 3.679.239,75.



DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) (e - f)
Despesas Correntes	5.414.788,00	13.778.088,00	12.296.724,63	12.296.724,63	11.130.248,77	1.481.363,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.414.788,00	13.778.088,00	12.296.724,63	12.296.724,63	11.130.248,77	1.481.363,37

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R\$ 5.414.788,00. Após a abertura de créditos adicionais houve autorização no valor de R\$ 13.778.088,00. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de R\$ 11.130.248,77, tendo uma economia orçamentária de R\$ 1.481.363,37.

DETALHAMENTO DE DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO (INICIAL, SUPLEMENTAR, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO):

Tipos de Crédito	Dotação Inicial (d)	Dotação atualizada (e)	Despesa empenhada (f)	Despesa liquidada (g)	Despesa paga (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Inicial/Suplementares	183.670.632,00	172.533.132,00	127.794.786,93	127.148.927,02	124.171.773,59	44.738.154,07
Especiais		11.137.500,00	1.478.560,65	1.478.560,65	1.478.560,65	9.658.939,35
Extraordinários		-	-	-	-	-
Total	183.670.632,00	183.670.632,00	129.273.347,58	128.627.487,67	125.650.334,24	54.397.844,42

Das dotações orçamentárias iniciais e créditos suplementares foi empenhado o valor de R\$ 127.794.786,93, dos créditos especiais foram empenhados o valor de R\$ 1.478.560,65. Não foram abertos créditos extraordinários.

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS:

Não houve abertura de crédito adicional utilizando o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário no exercício de 2021.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI, EFETUADAS ANTES E APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LOA, QUA COMPÕEM A COLUNA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

No exercício de 2021 não há saldo de restos a pagar não processados liquidados para serem transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 412.

DETALHAMENTO DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA FINANCIAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE:

As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2020 foram de 42.690.944,11. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.



SUPERÁVIT OU DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DO RPPS:

Descrição das Receitas Arrecadada	Valor	Descrição das Despesas Empenhadas	Valor	Resultado da Execução Orçamentária Déficit/Superávit
Município (exceto RPPS)	134.687.337,01	Município (exceto RPPS)	116.654.077,07	18.033.259,94
Receitas do RPPS	17.460.879,26	Despesas do RPPS	12.619.270,51	4.841.608,75
Total	152.148.216,27	Total	129.273.347,58	22.874.868,69

O resultado superavitário da execução orçamentária baseado no Balanço Orçamentário do Município foi de R\$ 22.874.868,69. Deste montante, o valor de R\$ 4.841.608,75 corresponde ao RPPS.

E) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:

Não se aplica a este demonstrativo.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não se aplica neste demonstrativo.

RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESpesas CORRENTES	280.620,07	20.180,00	0,00	0,00	0,00	300.800,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.620,07	20.180,00	0,00	0,00	0,00	300.800,07
DESpesas DE CAPITAL	192.293,03	186.560,49	0,00	0,00	0,00	378.853,52
INVESTIMENTOS	192.293,03	186.560,49	0,00	0,00	0,00	378.853,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	472.913,10	206.740,49	0,00	0,00	0,00	679.653,59

Documento Assinado Digitalmente por: VANDERSON PEREIRA FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://stecca.gov.br/epg/validar.jspx?seam.Codigo.do.documento:5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ: 30.773.502/0001-16

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.843.442,67	4.650.873,12	1.220.549,38	0,00	5.273.766,41	5.273.766,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.732,02	4.455.249,36	1.220.549,38	0,00	4.689.431,00	4.689.431,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.710,65	195.623,76	0,00	0,00	584.334,41	584.334,41
DESPESAS DE CAPITAL	36.852,39	30.030,59	0,00	0,00	66.882,98	66.882,98
INVESTIMENTOS	36.852,39	30.030,59	0,00	0,00	66.882,98	66.882,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.880.295,06	4.680.903,71	1.220.549,38	0,00	5.340.603,39	5.340.603,39

Documento Assinado Digitalmente por VANDERSON DOS SANTOS FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://stecca.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por VALDIR JOSÉ DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://steccitec.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: 5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.456.308,01	1.857.610,69	995.439,65	0,00	3.311.707,05	3.311.707,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.153.076,33	957.161,09	990.529,62	0,00	1.111.707,80	1.111.707,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.231,68	900.449,60	4.910,03	0,00	2.197.772,05	2.197.772,05
DESPESAS DE CAPITAL	38.390,72	0,00	0,00	0,00	38.390,72	38.390,72
INVESTIMENTOS	38.390,72	0,00	0,00	0,00	38.390,72	38.390,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.494.698,73	1.857.610,69	995.439,65	0,00	3.356.669,77	3.356.669,77

Documento Assinado Digitalmente por VALDIR JOSÉ DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://steve.cnpj.gov.br/epg/validaDoc.aspx?codigo_documento=5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.170.528,00	1.170.528,00	689.010,57	-481.517,43
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.862,00	66.862,00	20.122,35	-46.739,65
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	66.862,00	66.862,00	20.122,35	-46.739,65
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.103.666,00	1.103.666,00	668.888,22	-434.777,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.103.666,00	1.103.666,00	668.888,22	-434.777,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. ATIVA PROV. DA ARMORTIZ. EMP. E FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.170.528,00	1.170.528,00	689.010,57	-481.517,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado
 Acesse em: <https://www.tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:5849ee8d-4a81-474c-49da-556155423a58>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



Documento Assinado Digitalmente por VALDIRIO DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://eccc.pec.br/validador>

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	81.850,97	17.510,28	17.510,28	64.340,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	39.155,61	17.510,28	17.510,28	21.645,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.695,36	0,00	0,00	42.695,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	92.978,00	0,00	0,00	92.978,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	92.978,00	0,00	0,00	92.978,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	174.828,97	17.510,28	17.510,28	157.318,69	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2021



Documento Assinado Digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://stecca.gov.br/epd/validaDocumento.aspx?CodigoDoc=5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58>

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.020.301,61	280.555,65	584.127,34	0,00	718.728,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.231,48	241.962,48	584.127,34	0,00	569.061,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.070,13	38.593,17	0,00	0,00	153.663,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.020.301,61	280.555,65	584.127,34	0,00	718.728,92

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Documento Assinado
 Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento:5849ee8d-4a84-494c-49da-556155423458

EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) =(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. ATIVA PROV. DA ARMORTIZ. EMP. E FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO: 2021



Documento Digitalmente Assinado por VALDIR BERNARDES JUNIOR, Diretor de Administração do Município de Itambé - PE, em 19/05/2021 às 14:48:49. Código do documento: 5819ee84-da84-494c-49da-356f55423a58

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESpesas CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
DESpesas DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por VALDIRIO DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://steccitec.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?Codigo_documento=5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



Documento Assinado Digitalmente por VALDIRI HIPOLITO DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://stecc.gov.br/epg/validaDocumento.seam?Codigo_documento:5849ee8d-da84-494c-a9da-356f55423a58

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro
CNPJ: 18.018.000/0001-84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 5849ee8d-4a84-494c-49da-556155423458

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) =(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. ATIVA PROV. DA ARMORTIZ. EMP. E FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro

CNPJ: 18.018.000/0001-84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRÉ JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://etec.18018000.gov.br/epp/validaDocumento.seam?codigo_documento:5819ee84-da84-494c-a9da-356f55423a58

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro
CNPJ: 18.018.000/0001-84
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.447.890,29	406.355,14	406.355,14	0,00	1.041.535,15
INVESTIMENTOS	0,00	1.447.890,29	406.355,14	406.355,14	0,00	1.041.535,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.447.890,29	406.355,14	406.355,14	0,00	1.041.535,15

Documento Assinado Digitalmente por VAGNER IFFOQUE DE MENEZES FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://stecc.gov.br/epi/validador.jspx?seam.código.do.documento:5849ee8d-da84-494c-a9da-356f55423a58>

Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro
CNPJ: 18.018.000/0001-84
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2021



Documento Assinado Digitalmente por VALDIRIO DE SOUZA PEREIRA FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://steccitec.pe.gov.br/epi/validaDocumento.seam?codigo_documento=5849ee8d-da84-494c-49da-356f55423a58

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC T nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

No Balanço Financeiro será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias, sendo de caixa para as receitas e de competência para as despesas, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP. A moeda utilizada é o Real. Não havendo registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda nacional vigente. As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Financeiro.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS:

O valor total das receitas arrecadadas no exercício de 2021 foi de R\$ 152.148.216,27.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:

O valor das transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foi de R\$ 27.900.452,93.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS:

Os ingressos extraorçamentários totalizam, R\$ 19.391.575,80.

SALDO BANCÁRIO DO EXERCÍCIO DO ANTERIOR:

O valor disponível em bancos em 31/12/2020 foi de R\$ 42.690.944,11.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas empenhadas no exercício foram de R\$ 129.273.347,58, as despesas liquidadas foram de R\$ 128.627.487,67 e as despesas pagas foram de R\$ 125.650.334,24.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

O valor das transferências financeiras concedidas foi de R\$ 27.900.452,93.



PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS::

Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R\$ 23.503.052,06.

SALDO BANCARIO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:

O valor disponível em bancos em 31/12/2021 foi de R\$ 61.454.336,54.

RESULTADO FINANCEIRO DO PERÍODO:

Ao compararmos as disponibilidades bancárias ao final do exercício de 2020 de R\$ 42.690.944,11 com o valor disponível ao final do exercício de 2021 de R\$ 61.454.336,54, nota-se uma variação das disponibilidades financeiras na ordem de R\$ 18.763.392,43.

D) REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO ANEXO XXI DA RESOLUÇÃO TC 153/2021.

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCASP E NBC T 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2020: 0,00

Saldo em 31/12/2021: 0,00

INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Saldo em 31/12/2020: 0,00

Saldo em 31/12/2021: 0,00

DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS:

Rubrica	Fonte De Recursos Próprios	Fonte De Recursos Vinculados
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota Parte do FPM	43.133.691,02	-
1.7.1.8.01.2.1.99 Cota Parte do FPM - Dedução	-8.626.737,94	-
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota Parte do ITR	14.123,11	-
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota Parte do ITR - Dedução	-2.824,50	-
1.7.1.8.06.1.1.01 ICMS Desoneração LC 87/96	-	-
1.7.1.8.06.1.1.99 ICMS Desoneração LC 87/96 - Dedução	-	-
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota Parte do ICMS	17.060.868,77	-
1.7.2.8.01.1.1.99 Cota Parte do ICMS - Dedução	-3.412.173,78	-
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota Parte do IPVA	3.558.701,53	-
1.7.2.8.01.2.1.99 Cota Parte do IPVA - Dedução	-711.740,34	-
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota Parte do IPI	62.577,25	-
1.7.2.8.01.3.1.99 Cota Parte do IPI	-12.515,50	-
Total	51.063.969,62	-



Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções na fonte de recursos ordinários. Desta forma, a receita bruta total foi de R\$ 63.829.961,68, enquanto as deduções somam -R\$ 12.765.992,06, representando o valor líquido de R\$ 51.063.969,62.

DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMENTE O BALANÇO FINANCEIRO, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BF e necessitem de ajustes.

E) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:

Não se aplica a este demonstrativo.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não se aplica a este demonstrativo.

RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ: 30.773.502/0001-16

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO ROQUE PEREIRA DE ANDRADE LIMA & ALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: http://br.sic.gov.br/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento: b6413ba4-1430-4508-8865-3c7e2411b572

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	32.312.625,04	25.070.820,84	Despesa Orçamentária (VI)	34.530.349,53	33.076.246,92
Ordinária	1.355,43	0,00	Ordinária	5.855.330,04	0,00
Vinculada	32.311.269,61	25.070.820,84	Vinculada	28.675.019,49	33.076.246,92
Recursos Vinculados à Educação	32.311.269,61	25.070.820,84	Recursos Destinados à Educação	28.675.019,49	32.987.033,65
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00	Recursos Destinados à Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	8620,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.746.084,39	7.435.993,92	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.746.084,39	7.435.993,92	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.626.807,79	10.040.997,53	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.370.080,33	9.626.661,79
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	89.900,00	206.740,49	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	417.043,16	166.571,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.029.780,61	4.680.903,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	803.506,22	3.430.331,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.507.127,18	5.153.353,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.149.530,95	6.029.994,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	413.058,88	561.152,30	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.198.146,24	413.058,88
Caixa e Equivalente de Caixa	413.058,88	561.152,30	Caixa e Equivalente de Caixa	4.198.146,24	413.058,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	46.098.576,10	43.108.964,59	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	46.098.576,10	43.108.964,59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ: 10.628.610/0001-98

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado em 09/04/2022 por: ORLANDO ROCHA PEREIRA DE ANDRADE LIMA IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: http://repositorio.procampa.sp.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento:66413ba0-3331-4808-8665-3c7e211b6b72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	23.501.045,17	28.089.378,42	Despesa Orçamentária (VI)	33.494.142,37	35.605.554,46
Ordinária	0,00	769.875,15	Ordinária	11.618.515,05	5.997,00
Vinculada	23.501.045,17	27.319.503,27	Vinculada	21.875.627,32	35.545.571,46
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	23.501.045,17	27.319.503,27	Recursos Destinados à Saúde	21.875.627,32	35.545.571,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00	Recursos Destinados à Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.905.723,86	9.251.168,60	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.905.723,86	9.251.168,60	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.976.986,91	4.251.705,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.914.774,87	6.405.112,22
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	349.611,84	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	758,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	803.902,94	1.857.610,69	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	995.439,65	3.150,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.823.472,13	2.394.095,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.919.335,22	2.499,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.050.654,92	1.464.068,89	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.025.493,62	1.050.654,92
Caixa e Equivalente de Caixa	1.050.654,92	1.464.068,89	Caixa e Equivalente de Caixa	4.025.493,62	1.050.654,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	41.434.410,86	43.056.321,60	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	41.434.410,86	43.056.321,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO ROSE PEREIRA DE ANDRADE LIMA IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: http://www.gov.br/pp/validarDoc.seam Código do documento: b6413ba4-3391-4508-8865-3c7e118a572

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	689.010,57	1.629.336,65	Despesa Orçamentária (VI)	2.559.155,22	3.332.401,95
Ordinária	0,00	5.480,20	Ordinária	2.004.098,56	2.292.112,29
Vinculada	689.010,57	1.623.856,45	Vinculada	555.056,66	1.040.289,66
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	689.010,57	1.623.856,45	Recursos Destinados à Assistência Social	555.056,66	1.040.289,66
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00	Recursos Destinados à Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.601.633,54	2.082.364,17	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.601.633,54	2.082.364,17	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	273.020,61	652.073,14	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	799.717,89	724.010,62
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	174.828,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.510,28	905,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	59.407,14	280.555,65	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	584.127,34	370.555,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.613,47	196.688,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.080,27	250.909,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	661.187,25	352.836,86	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	865.978,86	661.187,25
Caixa e Equivalente de Caixa	661.187,25	352.836,86	Caixa e Equivalente de Caixa	865.978,86	661.187,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	4.224.851,97	4.716.610,82	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	4.224.851,97	4.716.610,82

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOIEIRO

CNPJ: 18.018.000/0001-84

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado em 09/04/2022 por: ORLANDO ROQUE PEREIRA DE ANDRADE LIMA IV ALDECI HIPOLITO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: http://efc.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:b6413ba0-3d21-4508-86b5-3c7e24118b72

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	0,00	503.935,57	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	1.524.442,27
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	503.935,57	Vinculada	0,00	1.524.442,27
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00	Recursos Destinados à Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	503.935,57	Outras Destinações de Recursos	0,00	1.524.442,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	62.000,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	85.023,38	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	62.000,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	85.023,38	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	42.930,02	1.447.890,29	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	449.285,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	1.447.890,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	406.355,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.930,02	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.930,09	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	429.378,59	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	429.378,59
Caixa e Equivalente de Caixa	429.378,59	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	429.378,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	534.308,61	1.951.825,86	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	534.308,61	1.951.825,86

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 000

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado em 09/04/2021 por: ORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA IV ALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: http://efc.cce.rr.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b6413ba0-3d21-4508-86b5-3c7e2a11ba572

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	0,00	420.258,99	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	420.258,99
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	300,00
Vinculada	0,00	420.258,99	Vinculada	0,00	420.158,99
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00	Recursos Destinados à Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	420.258,99	Outras Destinações de Recursos	0,00	420.158,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	4.500,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.303,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	4.500,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.303,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	6.000,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	3.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.303,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	6.303,00
Caixa e Equivalente de Caixa	6.303,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	6.303,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	6.303,00	430.758,99	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	6.303,00	430.758,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

CNPJ: 11.097.292/0001-49

**BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDADO****EXERCÍCIO: 2021**

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	62.472.718,48	43.701.742,30	PASSIVO CIRCULANTE	42.476.122,36	46.357.415,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (F)	61.454.336,54	42.690.944,11	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	11.049.078,18	13.650.986,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (F)	61.454.336,54	42.690.944,11	PESSOAL A PAGAR (F)	5.119.159,45	7.009.556,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	61.454.336,54	42.690.944,11	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	5.119.159,45	7.009.556,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	369.166,17	369.166,17	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	38.234,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	369.166,17	369.166,17	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.234,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	369.166,17	369.166,17	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.929.918,73	6.603.195,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	649.215,77	641.632,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	5.929.918,73	6.603.195,05
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	108.958,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	108.958,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	0,00	0,00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	108.958,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	649.215,77	641.632,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	21.367.893,90	23.757.458,20
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	649.215,77	641.632,02	FORNECEDORES E CONTAS. A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO (F)	21.367.893,90	23.757.458,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	21.367.893,90	23.757.458,20
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	26.350,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	26.350,08
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.350,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.247.899,74	89.237.168,18	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.972.081,85	35.886.908,51	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	10.059.150,28	8.813.662,65
CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	27.972.081,85	35.886.908,51	VALORES RESTITUIVEIS	10.059.150,28	8.740.296,32
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	27.972.081,85	35.886.908,51	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.059.150,28	8.740.296,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	11.299.378,83	13.430.456,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	73.366,33
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	11.299.378,83	13.430.456,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	73.366,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	17.802.640,90	22.456.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	667.816.387,21	675.304.762,61
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	17.802.640,90	22.456.451,85	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (P)	62.685.179,91	70.180.262,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	-1.129.937,88	0,00	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (P)	62.685.179,91	70.180.262,11
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	62.885.179,91	67.885.179,91



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	62.472.718,48	43.701.742,30	PASSIVO FINANCEIRO	45.517.009,53	49.372.183,63
ATIVO PERMANENTE	85.247.899,74	89.237.168,18	PASSIVO PERMANENTE	667.816.387,21	675.304.762,61
TOTAL DO ATIVO	147.720.618,22	132.938.910,48	TOTAL DO PASSIVO	713.333.396,74	724.676.946,24
			EXERCÍCIO ATUAL		
			EXERCÍCIO ANTERIOR		
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)				-565.612.778,52	-591.738.035,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
FUNTE DE RECURSOS					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
001	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.382.299,28	-32.284.597,29		
111	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-7.963.440,85	635.698,52		
112	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-22.702.771,92	-2.148.543,73		
113	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	-3.882.652,74	-286.728,28		
115	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% ? COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	834.348,42		
116	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ENTRADA DE RECURSOS	25.738.119,18	0,00		
117	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ENTRADA DE RECURSOS	3.960.144,79	0,00		
120	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	570.771,18	1.421,27		
121	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	6.275,55		
122	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	334.381,85	-194.808,35		
123	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	-83.800,95	94.321,90		
124	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	87.223,18	14.065,26		
125	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-56.445,18	-65.705,94		
150	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	140.007,71	0,00		
190	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	176.234,95	-1.896.304,42		
211	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-3.055.033,85	6.530.792,45		
213	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				
214	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				

Documento assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE INVERNIZZI RODRIGUES SOARES E SILVA, inscrito no CPF nº 081.010.010-00, de acordo com a legislação em vigor. Acesso em: 29/10/2023 às 15:55:19. URL: https://www.tcepe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=5340-48d5-84c9-70520219346444



215	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-126.634,60	-174.508,64
218	COMBATE AO CORONAVÍRUS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL.	-172.909,02	0,00
219	COMBATE AO CORONAVÍRUS ORIUNDO DO GOVERNO ESTADUAL.	112.396,00	0,00
220	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	-181.405,81	769.875,15
290	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	127.173,14	548.023,23
311	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	140.354,78	96.785,80
390	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.122,35	0,00
410	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	4.626.654,28	13.928.858,17
420	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	77.191,51	-879.333,35
510	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	7.793.053,59	-12.030.323,96
520	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	450.985,01	-1.018.511,70
940	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-551.627,15	23.925.534,17
979	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	-2.140,99
990	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	-386.458,15
	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	16.955.708,95	-5.670.441,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciable/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

No exercício de 2021 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

JULGAMENTO PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2021.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

ATIVO CIRCULANTE:

Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 foram de R\$ 43.701.742,30, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo e demais créditos e valores a curto prazo, no exercício de 2021 foram de R\$ 62.472.718,48.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

O saldo das disponibilidades financeiras deixadas em 31/12/2021 somam R\$ 61.454.336,54. O valor disponível apresentou redução de R\$ 18.763.392,43 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 42.690.944,11.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO:

O valor de R\$ 369.166,17 corresponde a dívida ativa tributária.

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO:

O valor de R\$ 649.215,77 corresponde a outros créditos a receber e valores a curto prazo.



ATIVO NÃO CIRCULANTE:

Os ativos de longo prazo, compostos do ativo realizável a longo prazo e imobilizado totalizam R\$ 85.247.899,74.

CRÉDITOS A LONGO PRAZO:

O valor de R\$ 27.972.081,85, corresponde a R\$ 11.299.378,83 de dívida ativa tributária e R\$ 17.802.640,90 da dívida ativa não tributária, ratificado pelo ajuste de perda no valor de -R\$ 1.129.937,88.

IMOBILIZADO:

O valor do imobilizado ao final do exercício de 2020 totalizou R\$ 53.350.259,67. No exercício de 2021 houve a incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R\$ 3.950.632,27, sendo R\$ 1.822.514,29 de bens móveis e R\$ 2.128.117,98 de bens imóveis. Houve depreciação dos bens móveis no valor de -R\$ 25.074,05. Somando o saldo de 2020 mais as incorporações de 2021 menos as depreciações temos o saldo ao final de R\$ 57.275.817,89.

PASSIVO CIRCULANTE:

As dívidas e demais obrigações de curto prazo ao final do exercício de 2021 foram de R\$ 42.476.122,36.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO:

O valor das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar foi de R\$ 11.049.078,18, redução de R\$ 2.601.908,28, quando comparado com o exercício anterior que foi de R\$ 13.650.986,46.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO:

Ao final do exercício de 2021 ficou em restos a pagar o valor de R\$ 21.367.893,90 relativo a fornecedores e contas a pagar. Diminuição de R\$ 2.389.564,30, quando comparado com o exercício anterior que foi de R\$ 23.757.458,20.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO:

As demais obrigações a curto prazo são compostas pelas consignações no valor de R\$ 10.059.150,28. O detalhamento das demais obrigações a curto prazo encontra-se demonstrado na demonstração da dívida flutuante.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

As obrigações de longo prazo ao final de 2021 somam R\$ 667.816.387,21, decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, fornecedores e provisões.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO:

O montante de R\$ 62.685.179,91 compreende os débitos existentes relativos ao INSS e RPPS.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (LONGO PRAZO):

Ao final do exercício de 2021 ficou em débitos a longo prazo no valor de R\$ 3.773.098,22, relativo a fornecedores e contas a pagar.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O saldo patrimonial ao final do exercício de 2020 totalizou -R\$ 588.723.267,52. A conta de Ajustes de exercícios anteriores totalizou -R\$ 196.080,53. O Resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ 26.347.456,70. Quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de 2021 no valor de -R\$ 562.571.891,35.

ATIVO FINANCEIRO:

O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R\$ 62.472.718,48.

ATIVO PERMANENTE:

O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R\$ 85.247.899,74.



PASSIVO FINANCEIRO:

O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R\$ 42.476.122,36, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R\$ 3.040.887,17, perfazem o total de R\$ 45.517.009,53.

PASSIVO PERMANENTE:

Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R\$ 667.816.387,21.

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO:

O total do superávit financeiro do exercício foi R\$ 16.955.708,95.

DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS:

Não houve registros nos atos potenciais ativos e passivos.

D) REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS PELO ANEXO XXII DA RESOLUÇÃO TC 153/2021:

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCASP E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos, demais créditos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

AJUSTES DECORRENTES DE OMISSÕES E ERROS DE ANOS ANTERIORES OU DE MUDANÇAS DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.

ATIVOS IMOBILIZADOS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO:

Não houve no exercício de 2021 bens recebidos por doação.

TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS:

Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.

ATIVOS INTANGÍVEIS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO:

Não houve doação de ativos intangíveis no exercício de 2021.



COMPONENTES PATRIMONIAIS AVALIADOS POR CRITÉRIOS DISTINTOS:

Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO EM NOTAS EXPLICATIVAS:

Descrição	Exercício 2021	Exercício 2020
Dívida ativa tributária a curto prazo	369.166,17	369.166,17
Outros créditos a curto prazo	649.215,77	649.215,77
Dívida ativa tributária a longo prazo	11.299.378,83	13.430.456,66
Dívida ativa não tributária a longo prazo	17.802.640,90	22.456.451,85
Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	-1.129.937,88	-
Total	28.990.463,79	36.905.290,45

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO EM NOTAS EXPLICATIVAS:

Descrição	Exercício 2021	Exercício 2020
Bens móveis	14.464.452,79	12.641.938,50
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens móveis)	-72.523,97	-47.449,92
Bens imóveis	42.883.889,07	40.755.771,09
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens imóveis)	-	-
Total	57.275.817,89	53.350.259,67

DETALHAMENTO DO INTANGÍVEL EM NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há registro de intangível no exercício de 2021.

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO E A LONGO PRAZO EM NOTAS EXPLICATIVAS:

Descrição	Exercício 2021	Exercício 2020
Pessoal a pagar/ encargos sociais a pagar a curto prazo	62.685.179,91	70.180.262,11
Encargos sociais a pagar – débitos a longo prazo	3.773.098,22	3.766.391,42
Total	66.458.278,13	73.946.653,53

DETALHAMENTO DAS PROVISÕES A CURTO E A LONGO PRAZO EM NOTAS EXPLICATIVAS:

As provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo são na ordem de R\$ 601.358.109,08, saldo que já vem do exercício de 2020.

DESCRIÇÃO DE AJUSTES DECORRENTES DE OMISSÕES E ERROS DE ANOS ANTERIORES OU DE MUDANÇAS DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores

DETALHAMENTO DOS MONTANTES EXPOSTOS NAS DEMONSTRAÇÕES PARA AJUSTES, DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO:

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico.

RELAÇÃO ENTRE AS PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES QUE SURTIRAM DE UM MESMO CONJUNTO DE CIRCUNSTÂNCIAS:

Não houve durante o exercício de 2021, relação de provisões e passivos contingentes inerentes ao mesmo fenômeno contábil.



PERDAS DA DÍVIDA ATIVA:

O ajuste de perda da dívida ativa totalizou -R\$ -1.129.937,88, correspondente a 10% da dívida ativa tributária a longo prazo.

INFORMAÇÕES DE PASSIVOS CONTINGENTES:

Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

ESTOQUE/ALMOXARIFADO

Não houve registro no estoque e almoxarifado.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA DETALHADA

Entidades	Recursos Próprios	Recursos Vinculados
Prefeitura Municipal de Limoeiro (Consolidado)	3.241.106,39	58.213.230,15
Total	3.241.106,39	58.213.230,15

O saldo das disponibilidades financeiras deixadas em 31/12/2021 é de R\$ 61.454.336,54.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

O Município ainda está elaborando o estudo atuarial do exercício de 2021, o valor das provisões matemáticas vem do exercício de 2020.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (NBC T SP 01 - ITEM 106):

Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

HERANÇAS, PRESENTES E DOAÇÕES (NBC T SP 01 - ITEM 107):

Não houve herança, presentes e doações recebidas no exercício de 2021.

PROBABILIDADE DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS OU POTENCIAL DE SERVIÇOS (NBC T SP 03 - ITEM 105):

Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

AVALIAÇÕES EXTERNAS DE MENSURAÇÃO DE PROVISÕES (NBC T SP 03 - ITEM 103):

O Município ainda está elaborando o estudo atuarial do exercício de 2021, o valor das provisões matemáticas vem do exercício de 2020.

TESTE DE IMPARIDADE (IMPAIRMENT) (MCASP 8ª EDIÇÃO):

Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.

E) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:

Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.



RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**

CNPJ:30.773.502/0001-16

**BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO: 2021**

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.198.146,24	413.255,68	PASSIVO CIRCULANTE	6.860.780,07	6.625.932,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (F)	4.198.146,24	413.058,88	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	5.624.933,98	5.909.981,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (F)	4.198.146,24	413.058,88	PESSOAL A PAGAR (F)	1.328.616,63	2.513.280,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	4.198.146,24	413.058,88	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.328.616,63	2.513.280,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	26.112,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	196,80	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.112,46
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.296.317,35	3.370.588,88
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	4.296.317,35	3.370.588,88
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	196,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	745.496,02	651.042,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	196,80	FORNECEDORES E CONTAS. A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO (F)	745.496,02	651.042,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	745.496,02	651.042,83
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.019.415,11	994.551,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	490.350,07	64.908,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	490.350,07	64.733,69
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	490.350,07	64.733,69
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P)	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	174,56
IMOBILIZADO	1.019.415,11	994.551,17	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	174,56
BENS MOVEIS	483.459,05	458.595,11	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	483.459,05	458.595,11	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (P)	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	535.956,06	535.956,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	535.956,06	535.956,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) OUTRAS REDUÇÕES AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL (P)	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Asses em: https://ptcece.gov.br/epp/valida/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=627041779748894442706c217de15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO (F)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	4.198.146,24	413.255,68	PASSIVO FINANCEIRO	7.630.333,66	7.305.586,05
ATIVO PERMANENTE	1.019.415,11	994.551,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	5.217.561,35	1.407.806,85	TOTAL DO PASSIVO	7.630.333,66	7.305.586,05
			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)				-2.412.772,31	-5.897.779,20

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTE DE RECURSOS		
001 RECURSOS ORDINÁRIOS	-15.277,36	5.360,27
111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-7.698.122,11	-6.088.364,36
112 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-22.702.771,92	-1.722.308,59
113 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	-3.882.652,74	-21.571,60
115 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% ? COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	834.348,42
116 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ENTRADA DE RECURSOS	25.738.119,18	0,00
117 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ENTRADA DE RECURSOS	3.960.144,79	0,00
120 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	570.771,18	665,54
121 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	6.275,55
122 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	334.381,85	-194.071,14
123 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	-83.800,95	285.208,45
124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	87.223,18	14.820,99
125 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-56.445,18	0,00
150 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	140.007,71	0,00
190 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	176.234,95	-22.693,90
990 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	10.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**

CNPJ: 10.628.610/0001-98

**BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO: 2021**

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.674.709,39	1.699.870,69	PASSIVO CIRCULANTE	5.626.193,45	5.885.752,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (F)	4.025.493,62	1.050.654,92	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	1.273.671,92	2.110.451,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (F)	4.025.493,62	1.050.654,92	PESSOAL A PAGAR (F)	868.511,64	231.640,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	4.025.493,62	1.050.654,92	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	868.511,64	231.640,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	213,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	649.215,77	649.215,77	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	213,80
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	405.160,28	1.878.597,01
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	405.160,28	1.878.597,01
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	649.215,77	649.215,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	2.887.100,79	2.231.763,20
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	649.215,77	649.215,77	FORNECEDORES E CONTAS. A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO (F)	2.887.100,79	2.231.763,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	2.887.100,79	2.231.763,20
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.236.898,80	9.691.819,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	1.465.420,74	1.543.537,97
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	1.465.420,74	1.533.442,97
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.465.420,74	1.533.442,97
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P)	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	10.095,00
IMOBILIZADO	12.236.898,80	9.691.819,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.095,00
BENS MOVEIS	2.881.553,87	1.410.514,42	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.881.553,87	1.410.514,42	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (P)	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	9.355.344,93	8.281.304,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	9.355.344,93	8.281.304,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) OUTRAS REDUÇÕES AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL (P)	0,00	0,00			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Asses em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=6277974894442706c217de15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO (F)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	4.674.709,39	1.699.870,69	PASSIVO FINANCEIRO	5.975.805,29	5.885.752,39
ATIVO PERMANENTE	12.236.898,80	9.691.819,39	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	16.911.608,19	11.391.690,08	TOTAL DO PASSIVO	5.975.805,29	5.885.752,39
			EXERCÍCIO ANTERIOR		
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)			10.935.802,90		
			5.505.937,69		

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
FUNTE DE RECURSOS					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR
211	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-3.055.033,85	-3.640.805,04		
213	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.553.954,76	-132.809,17		
214	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	441.563,48	-1.555.657,23		
215	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-126.834,60	-174.508,64		
218	COMBATE AO CORONAVÍRUS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL.	-172.909,02	0,00		
219	COMBATE AO CORONAVÍRUS ORIUNDO DO GOVERNO ESTADUAL.	112.396,00	0,00		
220	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	-181.405,81	769.875,15		
290	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	127.173,14	548.023,23		
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			-1.301.095,90	-4.185.881,70	



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**

CNPJ:12.570.642/0001-05

**BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO: 2021**

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	865.978,86	653.406,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.179.352,93	1.635.409,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (F)	865.978,86	661.187,25	ORRIGACÖES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	592.590,04	1.146.522,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (F)	865.978,86	661.187,25	PESSOAL A PAGAR (F)	540.806,06	495.301,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	865.978,86	661.187,25	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	540.806,06	495.301,82
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	11.908,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	-7.780,55	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.908,20
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	51.783,98	639.312,71
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	51.783,98	639.312,71
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	-7.780,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (F)	183.547,02	94.779,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	-7.780,55	FORNECEDORES E CONTAS. A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO (F)	183.547,02	94.779,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	183.547,02	94.779,36
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	407.778,15	260.990,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	403.215,87	394.107,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	403.215,87	387.682,67
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	403.215,87	387.682,67
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P)	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.425,01
IMOBILIZADO	407.778,15	260.990,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.425,01
BENS MOVEIS	384.819,55	238.031,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	384.819,55	238.031,45	ORRIGACÖES TRAB. PREV E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (P)	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	22.958,60	22.958,60	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.958,60	22.958,60	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) OUTRAS REDUÇÕES AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL (P)	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Asses em: https://sctce.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=6272797148924442706c217de15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO (F)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	865.978,86	653.406,70	PASSIVO FINANCEIRO	1.179.352,93	1.810.238,74
ATIVO PERMANENTE	407.778,15	260.990,05	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.273.757,01	914.396,75	TOTAL DO PASSIVO	1.179.352,93	1.810.238,74
				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)				94.404,08	-895.841,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
FUNTE DE RECURSOS					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
001	RECURSOS ORDINÁRIOS	-473.851,20		-313.374,07	-1.156.832,04
311	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	140.354,78		96.785,80	0,00
390	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.122,35		0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS				-313.374,07	-1.156.832,04



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	0,00	429.378,59	PASSIVO FINANCEIRO	1.041.535,15	1.447.890,29
ATIVO PERMANENTE	74.556,98	74.556,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	74.556,98	503.935,57	TOTAL DO PASSIVO	1.041.535,15	1.447.890,29
				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)				-966.978,17	-943.954,72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
FUNTE DE RECURSOS					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
001 RECURSOS ORDINÁRIOS	-	-1.041.535,15		-1.041.535,15	-1.447.890,29
520 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS				0,00	-1.018.511,70
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-1.041.535,15	-1.041.535,15		-1.041.535,15	-2.466.401,99





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	0,00	6.303,00	PASSIVO FINANCEIRO	3.000,00	6.000,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	6.303,00	TOTAL DO PASSIVO	3.000,00	6.000,00
SALDO PATRIMONIAL (III) (I-II)				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
				-3.000,00	303,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS					
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FUNTE DE RECURSOS		
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
303,00	-3.000,00	303,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		
001	-3.000,00	303,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	176.776.167,64	199.964.650,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.249.961,17	11.175.655,88
IMPOSTOS	9.249.961,17	8.871.628,37
TAXAS	0,00	538.182,95
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.765.839,56
CONTRIBUIÇÕES	13.852.693,49	7.179.862,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.343.751,84	7.179.862,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	508.941,65	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.365.908,42	2.556.284,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.365.908,42	2.556.284,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.519.726,14	524.175,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	348.508,26	57.602,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.165.779,99	89.213,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.437,89	377.359,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	147.946.516,37	158.581.613,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.900.452,93	28.378.350,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	120.046.063,44	130.203.263,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	245.680,55	15.840.924,09
GANHOS COM ALIENAÇÃO	237.900,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.780,55	69.116,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.771.807,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.595.681,50	4.106.634,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.595.681,50	4.106.634,54
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	150.428.710,94	175.883.921,43
PESSOAL E ENCARGOS	70.245.781,73	82.917.884,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	59.846.357,51	58.854.531,01
ENCARGOS PATRONAIS	10.396.920,80	24.007.322,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.503,42	56.031,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.072.476,08	12.800.859,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.840.454,09	11.065.302,13
PENSÕES	637.158,58	831.601,97
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	103.953,27
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	107.536,90
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	594.863,41	691.969,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	30.013.960,51	45.686.661,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.769.388,83	11.419.771,35
SERVIÇOS	20.219.497,63	34.245.573,72
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.074,05	21.316,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	445.940,86	412.183,06
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	404.205,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	500,00	7.977,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	445.440,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.987.676,93	29.341.900,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.901.376,93	710.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	86.300,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	42.950,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	28.588.950,14
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.614.060,62	1.309.449,81
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.129.937,88	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.979.319,27	2.748,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.504.803,47	1.306.701,73
TRIBUTÁRIAS	1.191.988,64	2.148.493,97
CONTRIBUIÇÕES	1.191.988,64	2.148.493,97
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	856.825,57	1.266.988,91
PREMIAÇÕES	0,00	194.150,99
INCENTIVOS	0,00	22.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	856.825,57	1.050.837,92
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III)= (I-II)	26.347.456,70	24.080.128,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC T nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentaria do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a resolução CFC nº 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciable seguindo o modelo de cotas de depreciação definidos na tabela do SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN).

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

No exercício de 2021 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2021.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS::

As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 176.776.167,64.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 150.428.710,94.

RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO:

O resultado patrimonial do exercício de 2021 foi de R\$ 26.347.456,70.

D) REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS PELO ANEXO XXIII DA RESOLUÇÃO TC 153/2021:

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCAPS E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE,



apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

ITENS MAIS RELEVANTES QUE COMPÕEM A VPA E A VPD:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA):

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 1º.

DESCRIÇÃO: TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS.

VALOR ANO 2021: 147.946.516,37

VALOR ANO 2020: 158.581.613,71

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 2º.

DESCRIÇÃO: CONTRIBUIÇÕES.

VALOR ANO 2021: 13.852.693,49

VALOR ANO 2020: 7.179.362,20

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 3º.

DESCRIÇÃO: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.

VALOR ANO 2021: 9.249.961,17

VALOR ANO 2020: 11.175.055,88

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD):

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 1º.

DESCRIÇÃO: PESSOAL E ENCARGOS.

VALOR ANO 2021: 70.245.781,73

VALOR ANO 2020: 82.917.884,79

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 2º.

DESCRIÇÃO: USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO.

VALOR ANO 2021: 30.013.960,51

VALOR ANO 2020: 45.686.661,31

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 3º.

DESCRIÇÃO: TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS.

VALOR ANO 2021: 27.987.676,93

VALOR ANO 2020: 29.341.900,14

VPA E VPD DE REPASSE A MAIOR OU MENOR DO FPM (PORTARIA STN Nº 327/2001):

Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO ATIVO IMOBILIZADO:

Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de impairment.



BAIXAS DE INVESTIMENTOS:

Não houve registro de baixas de investimentos.

CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES:

Não houve constituição ou reversão de provisões matemáticas no exercício de 2021.

E) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NAO RECONHECIDOS:

Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.



	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	36.406.769,03	42.996.482,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	127.173,14	2.044,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	127.173,14	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.044,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	36.279.595,89	37.332.293,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.905.723,86	9.251.168,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.373.872,03	28.081.124,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	5.655.635,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	5.655.635,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.206,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.206,10
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	30.602.691,22	35.163.412,10
PESSOAL E ENCARGOS	18.504.199,20	16.290.206,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.784.147,99	14.224.180,52
ENCARGOS PATRONAIS	2.720.051,21	2.065.940,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	119.269,33	251.418,45
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	89.458,90
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	119.269,33	161.959,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.913.828,88	18.618.498,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.748.638,46	5.109.871,62
SERVIÇOS	6.165.190,42	13.508.626,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.240,10	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.240,10	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	62.153,71	3.168,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	62.153,71	3.168,95
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III)= (I-II)	5.804.077,81	7.833.070,64

Documento Assinado em 2021/09/20 Assinado em 2021/09/20



	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	62.000,00	503.931,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	62.000,00	503.931,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	62.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	503.931,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	491.378,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	85.023,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	85.023,38	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,07	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,07	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	406.355,14	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	406.355,14	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III)= (I-II)	-429.378,59	503.931,57

Documento Assinado em 18/05/2021 às 10:51:57
Código do documento: e7fbd7e-8568-451f-85d5-42787133287b
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
VALDIR CI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por: SORAIA DA SILVA DE JESUS
 CPF: 011.011.011-01
 Assinado em: 2021/12/31 10:54:31
 Endereço eletrônico: 154803899@pm.limoeiro.ma.gov.br
 Acesso em: 09/11/2021 10:54:31
 Documento assinado digitalmente por: SORAIA DA SILVA DE JESUS
 CPF: 011.011.011-01
 Assinado em: 2021/12/31 10:54:31
 Endereço eletrônico: 154803899@pm.limoeiro.ma.gov.br
 Acesso em: 09/11/2021 10:54:31

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	187.218.043,07	173.146.653,92
RECEITAS DERIVADAS	28.327.126,53	21.662.466,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.915.000,47	11.500.245,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.816.444,56	7.179.662,20
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	1.595.681,50	2.982.577,74
RECEITAS ORIGINÁRIAS	3.537.126,30	16.116.111,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.171.217,88	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.365.908,42	2.665.991,94
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	5.701.882,41
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	7.749.448,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	139.585.227,78	129.919.222,51
INTERGOVERNAMENTAIS	111.684.774,85	94.276.373,69
DA UNIÃO	92.677.112,98	70.283.553,20
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.007.661,87	14.741.855,89
DE MUNICIPIOS	0,00	9.251.668,60
INTRAGOVERNAMENTAIS	27.900.452,93	35.642.948,32
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	15.768.562,46	5.448.552,19
DESEMBOLSOS	164.448.300,76	168.036.377,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	113.044.795,77	137.315.484,09
JUROS E ENCARGO DA DIVIDA	0,00	404.219,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	27.900.452,93	28.645.641,84
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	56.891,70
INTRAGOVERNAMENTAIS	27.900.452,93	28.588.850,14
DESEMBOLSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	23.503.052,06	1.672.030,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	22.769.742,31	5.110.177,78

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	8.599.188,59	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	237.900,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO	8.361.288,59	0,00
DESEMBOLSOS	3.359.440,99	1.954.531,63
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	3.359.440,99	1.954.531,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	5.239.747,60	-1.954.531,63

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	24.633.593,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	24.633.593,71
DESEMBOLSO	9.246.097,48	2.369.202,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por ORLANDO JOSE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, CPF: 03.114.361-13, em 15/05/2022 às 15:03:09. Aceite: https://eppodoc.scm.br/validarDoc.semin?cd=150520221503091336113

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	9.246.097,48	2.369.002,99
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	-9.246.097,48	22.264.390,72

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II +III)	18.763.392,43	25.420.366,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	42.690.944,11	17.270.907,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	61.454.336,54	42.690.944,11

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	139.585.227,78	129.919.222,51
INTERGOVERNAMENTAIS	111.684.774,85	94.276.733,69
DA UNIÃO	92.677.112,98	70.283.553,20
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.007.661,87	14.741.578,89
DE MUNICIPIOS	0,00	9.251.604,60
INTRAGVERNAMENTAIS	27.900.452,93	35.642.671,82
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTÁRIOS	15.768.562,46	5.448.551,19
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	27.900.452,93	28.645.483,84
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	56.091,70
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	56.091,70
INTRAGVERNAMENTAIS	27.900.452,93	28.588.950,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	4.109.472,53	3.940.938,65
JUDICIÁRIA	427.080,30	461.915,18
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.345.732,41	15.290.489,23
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379.483,20	3.600.038,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.798.499,15	16.659.828,25
SAÚDE	30.356.260,25	38.973.129,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, Diretor Geral de Administração, em 16/02/2022 às 10:56:36. Aceite em: https://e-cvce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?cdInfo=844dc163-9c84-434c-b75a-31d80c8b95ca

TRABALHO	0,00	
EDUCAÇÃO	36.032.389,76	41.224,16
CULTURA	290.375,90	3.173,87
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	
URBANISMO	12.360.705,96	12.448,99
HABITAÇÃO	0,00	
SANEAMENTO	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	
AGRICULTURA	1.675.899,51	1.383,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.265,07	68,16
COMUNICAÇÕES	0,00	
ENERGIA	0,00	
TRANSPORTE	0,00	
DESPORTO E LAZER	257.631,73	88,75
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	113.044.795,77	137.315,89

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	404.219,83
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	404.219,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC T nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração dos fluxos de caixa, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:

A elaboração deste demonstrativo por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Fluxo de Caixa. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Fluxo de Caixa.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

INGRESSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS):

O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais foi de R\$ 187.218.043,07

DESEMBOLSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS):

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R\$ 164.448.300,76.

FLUXO DE CAIXAS LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício de 2021 foi de R\$ 22.769.742,31.

INGRESSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO):

O valor dos ingressos decorrentes das atividades investimentos foi de R\$ 8.599.188,59.

DESEMBOLSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO):

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimentos foi de R\$ 3.359.440,99.

FLUXO DE CAIXAS LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:

O fluxo de caixa dos investimentos foi de R\$ 5.239.747,60.

INGRESSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO):

Não houve ingressos decorrentes das atividades de financiamento no exercício de 2021.



DESEMBOLSOS (FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO):

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R\$ 9.246.097,48.

FLUXO DE CAIXAS LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício de 2021 foi de -R\$ 9.246.097,48.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

A geração de caixa líquida ao final do exercício de 2021 foi de R\$ 18.763.392,43, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R\$ 42.690.944,11 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R\$ 61.454.336,54.

D) REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO TC 153/2021:

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCAPS E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal com destaque para as receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxo de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxo de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS MAIS RELEVANTES DO FLUXO DE CAIXA:

COLOCAÇÃO E RELEVÂNCIA 1º:

DESCRIÇÃO DA CONTA: Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais
VALOR ANO 2021: 22.769.742,31
VALOR ANO 2020: 5.110.177,78

COLOCAÇÃO E RELEVÂNCIA 2º:

DESCRIÇÃO DA CONTA: Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos
VALOR ANO 2021: 5.239.747,60
VALOR ANO 2020: -1.954.531,63

COLOCAÇÃO E RELEVÂNCIA 3º:

DESCRIÇÃO DA CONTA: Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos
VALOR ANO 2021: -9.246.097,48
VALOR ANO 2020: 22.264.390,72

SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2020: 0,00
Saldo em 31/12/2021: 0,00

INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Saldo em 31/12/2020: 0,00
Saldo em 31/12/2021: 0,00



EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES:

As retenções são consideradas como efetivadas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente a DFC e necessitem de ajustes.

MONTANTE DE LINHAS DE CRÉDITO OBTIDAS ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMOS:

O Município não realizou operações de créditos no exercício de 2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS INCLUÍDOS NO CONCEITO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

O caixa e equivalentes de caixa incluem demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA ENTRE A DFC E O BALANÇO PATRIMONIAL:

Não há divergência entre os saldos de caixa e equivalentes de caixa evidenciados na demonstração dos fluxos de caixa em relação ao balanço patrimonial.

E) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS.

Não se aplica neste demonstrativo.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não se aplica neste demonstrativo.

RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ: 30.773.502/0001-16

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
 ACESSAR EM: https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=124446-247-d1b4d3-0afcb050217

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	44.565.836,61	37.660.660,09
RECEITAS DERIVADAS	1.355,43	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	1.355,43	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	140.007,71	5.157.147,70
RECEITA PATRIMONIAL	140.007,71	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	4.266,37
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	5.153.533,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.917.346,29	32.502.639,39
INTERGOVERNAMENTAIS	32.171.261,90	4.064.669,88
DA UNIÃO	31.400.080,04	4.001.435,92
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	771.181,86	63.333,46
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	5.746.084,39	28.438.081,01
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	6.507.127,18	0,00
DESEMBOLSOS	40.759.841,30	37.543.742,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	33.389.760,97	37.543.742,12
JUROS E ENCARGO DA DIVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	7.370.080,33	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.805.995,31	116.894,97

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	20.907,95	264.988,39
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	20.907,95	264.988,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-20.907,95	-264.988,39

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ: 30.773.502/0001-16

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por ORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HELOÍSA DE S. MEDEIRO FILHO
 Acesse em: https://portal.do.senar.br/validador/validador.do?documento: b912d446-bcd6-427d-b463-0a1c6ab50277

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	3.785.087,36	-148.994,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	413.058,88	561.557,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.198.146,24	413.562,88

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.917.346,29	32.502.557,39
INTERGOVERNAMENTAIS	32.171.261,90	4.064.863,38
DA UNIÃO	31.400.080,04	4.001.335,92
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	771.181,86	63.527,46
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	5.746.084,39	28.438.694,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.373.160,97	37.543.273,12
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ: 30.773.502/0001-16

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOSE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDIR DE CARVALHO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento: 69124445-6ed6-427d-b463-0a1c6a050217

URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	16.600,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	33.389.760,97	37.543.741,12

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ: 10.628.610/0001-98

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por ORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HILÓLITO DE S. MEDEIRO FILHO
 Acesse em: https://sistemas.fcc.gov.br/fdp/validador

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	0,00	50.000,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	2.974.838,70	-413.111,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.050.654,92	1.464.666,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.025.493,62	1.050.554,92

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS	36.266.095,89	37.282.961,15
INTERGOVERNAMENTAIS	23.360.372,03	37.282.961,15
DA UNIÃO	21.694.021,27	27.303.668,95
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.666.350,76	728.661,60
DE MUNICIPIOS	0,00	9.251.668,60
INTRAGOVERNAMENTAIS	12.905.723,86	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	30.356.260,25	38.973.129,85
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021



URBANISMO	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	
SANEAMENTO	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	
AGRICULTURA	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	
ENERGIA	0,00	
TRANSPORTE	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	30.356.260,25	38.973.115,85

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALÉRIO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:691244458ed6427d14630a1c6a050217

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por JORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HILÓLITO DE S. MEDEIRO FILHO
 Acesso em: https://sistemas.tce.pb.gov.br/olp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: 6912d446-bcd6-427d-b463-0a1c6ab50217

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	204.791,61	308.503,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	661.187,25	352.933,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	865.978,86	661.437,25

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.270.521,76	3.706.201,62
INTERGOVERNAMENTAIS	668.888,22	1.623.550,45
DA UNIÃO	668.888,22	1.623.550,45
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	2.601.633,54	2.082.651,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379.483,20	3.600.038,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALÉRIO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento: 691244458ad6427d1463-0a1cb9a0502b7

URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2.379.483,20	3.600.831,95

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 18.018.000/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento em PDF gerado automaticamente pelo sistema de emissão de documentos.
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam (Código do documento: b912d446-bcd6-427d-b4d3-0afcb050217)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	104.930,02	0,00
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	62.000,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	62.000,00	0,00
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTÁRIOS	42.930,02	0,00
DESEMBOLSOS	534.308,61	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGO DA DIVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	85.023,38	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	85.023,38	0,00
DESEMBOLSOS EXTRA-ORCAMENTÁRIOS	449.285,23	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-429.378,59	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	74.556,98
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	0,00	74.556,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-74.556,98

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	503.935,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	503.935,57
DESEMBOLSO	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 18.018.000/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por ORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HILÓLITO DE S. MEDEIRO FILHO
 Acesse em: https://www.tce.pe.gov.br/validador/validadorDoc.shtm Código do documento: 6912d446-bcd6-427d-b463-0a1c6ab50217

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	0,00	503.357,57
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-429.378,59	429.778,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	429.378,59	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	429.778,59

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS	62.000,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	62.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	85.023,38	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	85.023,38	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 18.018.000/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOSE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDIR DE CARVALHO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento: 69124445-bcd6-427d-4463-0a1cb9a0502b7

URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO DE ARAÚJO JUNIOR
 CPF: 080.000.000-00
 Assinado em: 2021/08/03 10:50:27
 Acesso em: https://eic.pec.br/epp/validarDoc.seam?anexo_documento=309124446-8ed6-427d-b4d3-0afcb050217

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	424,55
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	424,55
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	420,55
DA UNIÃO	0,00	420,55
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	0,00	4,00
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTÁRIOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.303,00	418,55
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	418,55
JUROS E ENCARGO DA DIVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.303,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	3.303,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRA-ORCAMENTÁRIOS	3.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-6.303,00	6.303,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021



Documento assinado digitalmente por ORLANDO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HILÓLITO DE S. MEDEIRO FILHO
 Acesso em: https://receita.fce.gov.br/ftp/valida/Dessem/sem/Código do documento: 6912d446-bcd6-427d-b463-0a1c6ab50217

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-6.303,00	6.303,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.303,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	6.303,00

QUADRO DE TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	424.550,99
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	420.550,99
DA UNIÃO	0,00	420.550,99
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	0,00	4.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.303,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICIPIOS	0,00	0,00
INTRAGVERNAMENTAIS	3.303,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	418.455,99
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021



URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	0,00	418.854,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALÉRIO DE MENEZES FILHO
 Acesse em: <https://eic.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> (Código do documento: 691244458546427d44630a1c6a050217)



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-588.723.267,52	0,00	-588.723.267,52
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-196.080,53	0,00	-196.080,53
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.347.456,70	0,00	26.347.456,70
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-562.571.891,35	0,00	-562.571.891,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

30.773.502/0001-16

EXERCÍCIO :2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.218.125,61	0,00	-5.218.125,61
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.906,89	0,00	3.574.906,89
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.643.218,72	0,00	-1.643.218,72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

10.628.610/0001-98

EXERCÍCIO :2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.505.937,69	0,00	5.505.937,69
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.600,76	0,00	-24.600,76
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.804.077,81	0,00	5.804.077,81
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.285.414,74	0,00	11.285.414,74



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

12.570.642/0001-05

EXERCÍCIO :2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-721.013,02	0,00	-721.013,02
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.130,16	0,00	-53.130,16
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.547,26	0,00	868.547,26
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.404,08	0,00	94.404,08



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

18.018.000/0001-84

EXERCÍCIO :2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.935,57	0,00	503.935,57
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-429.378,59	0,00	-429.378,59
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.556,98	0,00	74.556,98



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

37.881.991/0001-79

EXERCÍCIO :2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PART. SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADANTAMENTO PARA O FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVA	RESULTADOS ACUMULATIVOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.303,00	0,00	3.303,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.303,00	0,00	-6.303,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$.... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 11.097.292/0001-49

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO	
PREF-CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	3.766.391,42	0,00	0,00	0,00	3.766.391,42
PREF-COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	0,00	50.622,40	50.622,40	0,00	0,00
PREF-INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	1.690.077,50	1.690.077,50	0,00	0,00
PREF-LIMOPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO	15.581.019,71	0,00	7.482.073,27	0,00	8.098.946,44
PREF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	54.266.149,52	0,00	0,00	0,00	54.266.149,52
FACAL-COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	8.298,28	0,00	1.591,48	0,00	6.706,80
FACAL-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO	333.092,88	0,00	13.008,93	0,00	320.083,95
FACAL-MINISTERIO DA FAZENDA	0,00	8.723,90	8.723,90	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	73.954.951,81	1.749.423,80	9.246.097,48	0,00	66.458.278,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ: 10.628.610/0001-98

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro
CNPJ: 18.018.000/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 16 - ART. 98 LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº . 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado			
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar (Pagamento)								
1 - Restos Processados								
Exercício: 2011								
FMS-RESTOS A PAGAR 2011	698.591,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.591,67	
Total: 2011	698.591,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.591,67	
Exercício: 2016								
FACAL-RESTOS A PAGAR 2016	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FMS-RESTOS A PAGAR 2016	898.083,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.083,54	
Total: 2016	907.083,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.083,54	
Exercício: 2017								
FACAL-RESTOS A PAGAR 2017	755,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,55	
FMS-RESTOS A PAGAR 2017	524.595,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.595,99	
FMS-RESTOS A PAGAR 2017	437.326,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.326,89	
PREF-RESTOS A PAGAR 2017	2.013.669,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.669,40	
Total: 2017	2.976.347,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976.347,83	
Exercício: 2018								
EDU-RESTOS A PAGAR 2018	164.989,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.989,68	
FACAL-RESTOS A PAGAR 2018	39.793,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.793,04	
FMS-RESTOS A PAGAR 2018	460.371,28	0,00	431.298,10	0,00	0,00	0,00	29.073,18	
FMS-RESTOS A PAGAR 2018	238.120,84	0,00	170.942,25	0,00	0,00	0,00	67.178,59	
FUN-F-RESTOS A PAGAR 2018	3.920,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,30	
PREF-RESTOS A PAGAR 2018	1.410.409,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.409,15	
Total: 2018	2.317.604,29	0,00	602.240,35	0,00	0,00	0,00	1.715.363,94	
Exercício: 2019								
EDU-RESTOS A PAGAR 2019	1.715.305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.305,38	
FACAL-RESTOS A PAGAR 2019	309.161,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.161,16	
FMS-RESTOS A PAGAR 2019	35.334,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.334,34	
FMS-RESTOS A PAGAR 2019	222.575,79	0,00	211.619,27	0,00	0,00	0,00	10.956,52	
FUN-F-RESTOS A PAGAR 2019	16.310,38	0,00	2.535,28	0,00	0,00	0,00	13.775,10	
PREF-RESTOS A PAGAR 2019	1.732.780,37	0,00	161.571,94	0,00	0,00	0,00	1.571.208,43	
Total: 2019	4.031.467,42	0,00	375.726,49	0,00	0,00	0,00	3.655.740,93	
Exercício: 2020								

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se refere deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados para fins de inscrição em dívida ativa.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética.

Documento Assinado Digitalmente por: **ORLEANDRO SOARES DA SILVA**
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=64846270-43d1-4416-87d7-d8a2-092929292929>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transfêrencia de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
EDU-RESTOS A PAGAR 2020	4.680.903,71	0,00	1.220.549,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.354,33
FACAL-RESTOS A PAGAR 2020	972.049,89	0,00	119.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	852.388,62
FIMAS-RESTOS A PAGAR 2020	280.555,65	0,00	152.829,24	0,00	0,00	0,00	0,00	127.726,41
FMC-RESTOS A PAGAR 2020	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FMS-RESTOS A PAGAR 2020	1.857.610,69	0,00	612.878,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.732,56
FUN-F-RESTOS A PAGAR 2020	841.623,72	0,00	331.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00	510.577,93
PREF-RESTOS A PAGAR 2020	18.245.948,31	0,00	4.958.037,42	0,00	0,00	0,00	0,00	13.287.910,89
Total: 2020	26.881.691,97	0,00	7.395.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	19.486.690,74
Exercício: 2021								
EDU-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	1.029.780,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.780,61
FACAL-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	4.637,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,22
FIMAS-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	59.407,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.407,14
FMS-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	803.902,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.902,94
FUN-F-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
PREF-RESTOS A PAGAR 2021	0,00	1.068.325,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.325,52
Total: 2021	0,00	2.977.153,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977.153,43
Total :1 - Restos Processados	37.812.786,72	2.977.153,43	8.372.988,07	0,00	0,00	0,00	0,00	32.416.972,08
2 - Restos Não Processados								
Exercício: 2017								
FACAL-RESTOS A PAGAR NP 2017	37.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FUN-F-RESTOS A PAGAR NP 2017	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total: 2017	41.000,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Exercício: 2018								
EDU-RESTOS A PAGAR NP 2018	201.361,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.361,63
FUN-F-RESTOS A PAGAR NP 2018	556,87	0,00	0,00	556,87	0,00	0,00	0,00	0,00
PREF-RESTOS A PAGAR NP 2018	133.236,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.236,93
Total: 2018	335.155,43	0,00	0,00	556,87	0,00	0,00	0,00	334.598,56
Exercício: 2019								
EDU-RESTOS A PAGAR NP 2019	271.551,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.551,47
PREF-RESTOS A PAGAR NP 2019	418.221,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.221,52
Total: 2019	689.772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.772,99
Exercício: 2020								

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se refere deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados para fins de atualização monetária.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética.

Documento Assinado Digitalmente por: **ORLEANDRO SOARES DE SAES**
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo=61846270-43d1-4416-879d-762720980000>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº . 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
EDU-RESTOS A PAGAR NP 2020	206.740,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.740,49	
FEM-RESTOS A PAGAR NP 2020	1.447.890,29	0,00	406.355,14	0,00	0,00	0,00	1.041.535,15	
FIMAS-RESTOS A PAGAR NP 2020	174.828,97	0,00	17.510,28	157.318,69	0,00	0,00	0,00	
FMC-RESTOS A PAGAR NP 2020	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREF-RESTOS A PAGAR NP 2020	116.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.380,07	
Total: 2020	1.948.839,82	0,00	0,00	157.318,69	0,00	0,00	1.364.655,71	
Exercício: 2021								
EDU-RESTOS A PAGAR NP 2021	0,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.900,00	
FMS-RESTOS A PAGAR NP 2021	0,00	349.611,84	0,00	0,00	0,00	0,00	349.611,84	
PREF-RESTOS A PAGAR NP 2021	0,00	206.348,07	0,00	0,00	0,00	0,00	206.348,07	
Total: 2021	0,00	645.859,91	0,00	0,00	0,00	0,00	645.859,91	
Total :2 - Restos Não Processados	3.014.768,24	645.859,91	458.365,42	161.375,56	0,00	0,00	3.040.887,17	
Total :Restos a Pagar (Pagamento)	40.827.554,96	3.623.013,34	8.831.333,49	161.375,56	0,00	0,00	35.457.859,25	
Depósitos (Pagamento)								
3 - Depósitos								
CML-CONSIGNADO BB	0,00	108.831,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-CONSIGNADO CEF	0,00	357.788,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-CONSIGNADO SANTADER	0,00	6.315,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-INSS FOLHA	0,00	186.246,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-INSS TERCEIROS	0,00	9.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-IRRF	0,00	337.657,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-ISS	0,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-LIMOEIROPREV	0,00	60.507,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CML-PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDU-AGMATASPE	0,00	119,25	95,40	0,00	0,00	0,00	23,85	
EDU-APROF	0,00	135,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDU-ASSEMULPE	0,00	10.613,49	9.839,07	0,00	0,00	0,00	774,42	
EDU-BANCO GERADOR	0,00	19.594,68	19.594,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDU-BANCO SANTANDER	53.826,85	11,55	53.838,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDU-CARTÃO BCSUL	0,00	298,08	225,00	0,00	0,00	0,00	73,08	
EDU-CONSIGNADO DA CAIXA ECONOMICA	51.290,51	1.271.726,11	1.272.404,76	0,00	0,00	0,00	50.611,86	
EDU-CONSIGNADO DO BANCO	0,00	818.478,53	766.251,36	0,00	0,00	0,00	52.227,17	


Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se refere deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados para fins de aplicação de limites.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética.

Documento Assinado Digitalmente por: **ORLEANDRO SOARES DE MOURA** - **Secretário de Administração**
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoc=64848270-43d1-4416-87d7-6a2170909090>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
EDU-CONSIGNADO SICOOB	0,00	9.270,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDU-DESC SIND FUNC	0,00	58,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,02
EDU-DEV PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	3.004,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDU-Desc simdprofm	0,00	42.637,71	39.188,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,86
EDU-FALTAS	0,00	9.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDU-INSS S/ FOLHA DE PAGTO	112.564,07	345.036,88	346.220,46	0,00	0,00	0,00	0,00	111.380,49
EDU-INSS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.908,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,08
EDU-IRRF	-56.201,95	787.681,12	799.499,32	0,00	0,00	68.020,15	0,00	0,00
EDU-ISS	-4.319,22	57.474,95	53.155,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
EDU-PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.429,70	26.847,06	24.658,67	0,00	0,00	0,00	0,00	13.618,09
EDU-RETENÇÃO SALARIAL	0,00	221,20	221,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDU-RPPS	-106.717,64	3.093.717,13	2.741.944,88	0,00	0,00	0,00	0,00	245.054,61
EDU-SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	4.716,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,84
EDU-SMOEPE	0,00	318,50	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,50
EDU-Salário Maternidade	2.861,37	3.517,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.378,93
EDU-Salário família RGPS	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,27
FACAL-APROF	0,00	1.455,00	1.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FACAL-CONSIGNADO C E F	1.711,47	67.744,49	66.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,46
FACAL-DIRETORIO ACADEMICO	0,00	6.172,94	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.668,94
FACAL-INSS	269.471,71	100.875,80	98.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00	271.419,42
FACAL-IRRF	194.421,40	70.618,03	67.345,14	0,00	0,00	0,00	0,00	197.694,29
FACAL-ISS	25.067,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.067,03
FACAL-LIMOPREV	11.672,73	109.169,59	99.245,34	0,00	0,00	0,00	0,00	21.596,98
FACAL-OUTRAS	46.147,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.147,43
FEM-INSS TERCEIROS	0,00	25.335,10	25.335,17	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
FEM-IRRF	0,00	6.095,33	6.095,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEM-ISS	0,00	11.499,59	11.499,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEMAS-ASSEMULPE	0,00	274,45	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
FEMAS-BANCO GERADOR	0,00	1.131,24	1.131,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEMAS-CEF	3.404,42	0,00	3.404,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEMAS-CONSIGNADO DA CAIXA	1.069,01	49.347,84	47.041,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,34
FEMAS-CONSIGNADO DO BANCO	4.537,35	4.504,80	4.621,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420,47
FEMAS-FALTAS	0,00	36,67	36,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEMAS-INSS S/ FOLHA DE PAGTO	369.314,70	85.697,07	76.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00	378.609,69
FEMAS-IRRF	151,92	36.151,98	36.203,90	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se refere deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados para fins de atualização monetária.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética.



Documento Assinado Digitalmente por: **ORLEANDRO DE SOUZA JUNIOR**
 Assinado em: 2021/07/20 10:52:00
 Acesso em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: b6f84b2f0-43d1-4a16-87d7-d2a270000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - EXERCÍCIO: 2021

ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

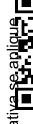
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
FMAS-ISS	-2.905,76	3.076,15	170,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FMAS-RPPS	12.111,03	14.638,95	13.078,80	0,00	0,00	0,00	0,00	13.671,18
FMAS-RPPS (FINANCEIRO)	0,00	16.372,38	15.725,58	0,00	0,00	0,00	0,00	646,80
FMAS-SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	1.281,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,94
FMAS-SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FMS-ASSEMULPE	0,00	4.933,04	4.933,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-ASSOC. MUNIC. DOS AGENTES	57,81	44.044,02	47.341,93	0,00	3.240,10	0,00	0,00	-0,00
FMS-BANCO GERADOR	95,02	10.675,93	10.770,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-CARTÃO BCSUL	0,00	17,54	17,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-CONSIGNADO BRADESCO	0,00	1.411,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,01
FMS-CONSIGNADO DA CAIXA ECONOMICA	48.770,33	302.604,97	330.764,75	0,00	0,00	0,00	0,00	20.610,55
FMS-CONSIGNADO DO BANCO	10.000,00	171.822,11	181.578,31	0,00	0,00	0,00	0,00	243,80
FMS-DEV. PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	430,99	430,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-EMPRESTIMO CONSIG. SICOOB	0,00	808,78	568,54	0,00	0,00	0,00	0,00	240,24
FMS-FALTAS	0,00	21.985,46	21.985,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-INSS S/ FOLHA DE PAGTO	1.308.777,61	700.162,33	702.381,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.558,21
FMS-INSS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	16.723,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.723,71
FMS-IRRF	25.901,52	777.012,21	802.913,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-ISS	25.760,34	130.356,95	156.117,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.830,76	11.122,28	11.122,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.830,76
FMS-PREVIDENCIA - OUTRO ÓRGÃO	0,00	1.355,20	1.355,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-RESTITUIÇÕES	21.624,80	360,66	21.985,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-RPPS	108.832,84	294.439,90	294.800,56	0,00	0,00	0,00	0,00	108.472,18
FMS-RPPS FINANCEIRO	392,70	329.580,76	329.973,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	3.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,28
FMS-SMOEPE	0,00	343,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00
FUN-F-ASSEMULPE	0,00	6.132,83	6.132,34	0,00	0,00	0,00	0,00	579,49
FUN-F-ASSOCIAÇÃO DOS ACS - AMACS	1.445,28	5.676,54	6.110,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011,33
FUN-F-BANCO GERADOR	0,00	6.251,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.251,97
FUN-F-CONSIGNADO CEF	-110.686,59	943.450,56	957.885,40	0,00	125.121,43	0,00	0,00	0,00
FUN-F-CONSIGNADO SANTANDER	0,00	299.263,89	332.777,61	0,00	33.513,72	0,00	0,00	0,00
FUN-F-I S	0,00	280,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUN-F-INSS FOLHA DE PAGAMENTO	4.709,20	9.386,97	7.307,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.788,35
FUN-F-IRRF	116.714,25	695.249,90	645.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	165.985,65
FUN-F-LIMOEIROPREV	0,00	636.353,87	418,43	0,00	0,00	0,00	0,00	635.935,44

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se refere deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados para fins de atualização monetária.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética.



Documento Assinado Digitalmente por: **ORLEANO DO CARVALHO JUNIOR** - **Secretário de Administração** - **CPF: 032.929.920-00**
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=64846210-43d1-4a16-8f7d-d8a2e5294200>



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b484b2f0-43dl-4a16-8f7d-eaa27255d20b

Total	49.559.965,88	19.391.575,80	23.503.052,06	161.375,56	229.895,47	0,00	0,00	45.517.009,53
--------------	---------------	---------------	---------------	------------	------------	------	------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
EXERCÍCIO: 2021

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

CNPJ: 11.097.292/0001-49

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE:

124-4 – Município

DOMICÍLIO DA ENTIDADE:

Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, Limoeiro – PE - CEP: 55700-000

DADOS DO GESTOR:

Nome: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Cargo: Prefeito

Período de Gestão: 01/01/2021 - 31/12/2024

DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho

CRC/PE: 014053/0-6

E-mail: ivaldeci@primeassessoria.net.br

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 – Município possui como atividade principal a administração pública em geral.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



ABRAGENCIAS DE ENTIDADES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta conforme relação a seguir:

- 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro;
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro;
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro;
- 5 - Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM de Limoeiro;
- 6 - Fundação Municipal de Cultura de Limoeiro;
- 7 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano Financeiro;
- 8 - Instituto de Previdência Social de Limoeiro – Plano previdenciário;
- 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro.

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida fluante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do ICC-PE do TCEPE. Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar. As retenções são consideradas como efetivadas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto a Dívida Fluante.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM DE CADA DEMONSTRAÇÃO:

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PARTE V DO MCAPS E NBC 16.6) AJUSTADO AO ICC DO TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos restos a pagar não processados e restos a pagar processados (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna Baixa (pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Fluante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna Inscrição de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Fluante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas Inscritos do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Fluante (DDF) –



Equação: $((\sum \text{IRPNP} + \sum \text{IRPP}) (\text{BO})) = \sum (\text{Saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F] (BP)} + \sum \text{IRPNP} - \sum (\text{RNPL} + \text{RPNC}) (\text{BO}) + \sum \text{Saldo IRPNP (BF)}) = \sum (\text{SES (DDF)})$. d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

RESTOS A PAGAR:

O saldo anterior dos restos a pagar foi de R\$ 40.827.554,96. Houve inscrição no total de R\$ 3.623.013,34, pagamentos (baixa) no valor de R\$ 8.831.333,49 e cancelamentos no valor de R\$ 161.375,56, restando um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 35.457.859,25.

DEPÓSITOS:

O saldo anterior dos depósitos foi de R\$ 8.732.410,92. Houve inscrição no total de R\$ 15.768.562,46, pagamentos (baixa) no valor de R\$ 14.671.718,57 e reestabelecimentos de R\$ 229.895,47. Desta forma, o saldo final para o exercício seguinte foi de R\$ 10.059.150,28.

ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA:

Houve redução da dívida fluante entre os exercícios de 2020 e 2021 na ordem de -R\$ 4.042.956,35, uma vez que o saldo anterior foi de R\$ 49.559.965,88, as inscrições totais foram de R\$ 19.391.575,80, os pagamentos (baixas) no valor de R\$ 23.503.052,06 e os cancelamentos no valor de R\$ 161.375,56 e os reestabelecimentos no valor de R\$ 229.895,47, restando de saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 45.517.009,53.

DESCRIÇÃO DOS ITENS MAIS RELEVANTES DOS DEPÓSITOS:

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 1º.

DESCRIÇÃO DA CONTA: PREF-RPPS.

VALOR ANO 2021: R\$ 2.479.314,08

VALOR ANO 2020: R\$ 2.424.708,47

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 2º.

DESCRIÇÃO DA CONTA: PREF-INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR ANO 2021: R\$ 2.303.714,91

VALOR ANO 2020: R\$ 2.257.774,99

COLOCAÇÃO/RELEVÂNCIA 3º.

DESCRIÇÃO DA CONTA: FMS-INSS S/ FOLHA DE PAGTO.

VALOR ANO 2021: R\$ 1.306.558,21

VALOR ANO 2020: R\$ 1.308.777,61



EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES:

As retenções são consideradas como efetivadas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS:

Não se aplica neste demonstrativo.

DIVULGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS:

Não se aplica neste demonstrativo.

RECONHECIMENTO DE INCONFORMIDADES QUE PODEM AFETAR A COMPREENSÃO DO USUÁRIO SOBRE O DESEMPENHO E O DIRECIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE NO FUTURO:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISSÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO
30.773.502/0001-16
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL N.º 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
EDU-INSS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.908,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,08	
EDU-IRRF	-56.201,95	787.681,12	799.499,32	0,00	68.020,15	0,00	0,00	
EDU-ISS	-4.319,22	57.474,95	53.155,73	0,00	0,00	0,00	-0,00	
EDU-PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.429,70	26.847,06	24.658,67	0,00	0,00	0,00	13.618,09	
EDU-RETENÇÃO SALARIAL	0,00	221,20	221,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDU-RPPS	-106.717,64	3.083.717,13	2.741.944,88	0,00	0,00	0,00	245.054,61	
EDU-SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	4.716,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,84	
EDU-SMOEPE	0,00	318,50	294,00	0,00	0,00	0,00	24,50	
EDU-Salário Maternidade	2.861,37	3.517,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6.378,93	
EDU-Salário família RGPS	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	51,27	
Total :3- Depósitos	64.733,69	6.507.127,18	6.149.530,95	0,00	68.020,15	0,00	490.350,07	
Total :Depósitos (Pagamento)	64.733,69	6.507.127,18	6.149.530,95	0,00	68.020,15	0,00	490.350,07	
Total	7.305.586,05	7.626.807,79	7.370.080,33	0,00	68.020,15	0,00	7.630.333,66	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
10.628.610/0001-98
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL N.º 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
FMS-PENSAO ALIMENTICIA	7.830,76	11.122,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.830,76	
FMS-PREVIDENCIA - OUTRO ÓRGÃO	0,00	1.355,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FMS-RESTITUIÇÕES	21.624,80	360,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FMS-RPPS	108.832,84	294.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	108.472,18	
FMS-RPPS FINANCEIRO	392,70	329.973,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FMS-SALÁRIO FAMILIA	0,00	3.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,28	
FMS-SMOEPE	0,00	343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	
Total :3 - Depósitos	1.558.043,73	2.823.472,13	2.919.335,22	3.240,10	0,00	0,00	1.465.420,74	
Total :Depósitos (Pagamento)	1.558.043,73	2.823.472,13	2.919.335,22	3.240,10	0,00	0,00	1.465.420,74	
Total	5.910.353,15	3.976.986,91	3.914.774,87	3.240,10	0,00	0,00	5.975.805,29	

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOIEIRO
18.018.000/0001-84
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO: 2021
ANEXO XVII - LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período				Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			
			Inscrição	Transfêrencia de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado	Inscrição	
		Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento		
Restos a Pagar (Pagamento)						
2 - Restos Não Processados						
FEM-RESTOS A PAGAR NP 2020	1.447.890,29	0,00	406.355,14	0,00	0,00	1.041.535,15
Total :2 - Restos Não Processados	1.447.890,29	0,00	406.355,14	0,00	0,00	1.041.535,15
Total :Restos a Pagar (Pagamento)	1.447.890,29	0,00	406.355,14	0,00	0,00	1.041.535,15
Depósitos (Pagamento)						
3 - Depósitos						
FEM-INSS TERCEIROS	0,00	25.335,10	0,00	0,00	0,00	0,00
FEM-IRRF	0,00	6.095,33	0,00	0,00	0,00	0,00
FEM-ISS	0,00	11.499,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :3 - Depósitos	0,00	42.930,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :Depósitos (Pagamento)	0,00	42.930,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.447.890,29	42.930,02	449.285,23	0,00	0,00	1.041.535,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	183.670.632,00	152.148.216,27		
1	RECEITAS CORRENTES	155.420.398,00	143.549.027,68		
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.111.515,00	10.915.000,47		
1.1.1	IMPOSTOS	6.385.713,00	9.887.208,59	3.501.495,59	
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.265.796,00	3.056.907,12	1.791.111,12	
1.1.1.3.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.265.796,00	3.056.907,12	1.791.111,12	
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	730.659,00	3.055.660,23	2.325.001,23	
1.1.1.3.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	535.137,00	1.246,89		533.890,11
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.119.917,00	6.830.301,47	1.710.384,47	
1.1.1.8.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.779.900,00	2.164.712,47	384.812,47	
1.1.1.8.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.114.369,00	1.140.605,31	26.236,31	
1.1.1.8.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.114.369,00	503.357,89		611.011,11
1.1.1.8.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	637.247,42	637.247,42	
1.1.1.8.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	665.531,00	1.024.107,16	358.576,16	
1.1.1.8.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	665.531,00	1.024.107,16	358.576,16	
1.1.1.8.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.340.017,00	4.665.589,00	1.325.572,00	
1.1.1.8.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.340.017,00	4.665.589,00	1.325.572,00	
1.1.1.8.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.340.017,00	4.665.589,00	1.325.572,00	
1.1.1.8.02.3.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.340.017,00	4.665.589,00	1.325.572,00	
1.1.2	TAXAS	6.574.777,00	518.850,23		
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	664.211,00	348.508,26		
1.1.2.1.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	664.211,00	348.508,26		
1.1.2.1.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	664.211,00	348.508,26		315.702,74
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.910.566,00	170.341,97		
1.1.2.2.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.910.566,00	170.341,97		
1.1.2.2.01.1.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.910.566,00	170.341,97		5.740.224,03
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.151.025,00	508.941,65		
1.1.3.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.151.025,00	508.941,65		
1.1.3.8.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	4.123.166,00	508.941,65		
1.1.3.8.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	4.123.166,00	508.941,65		3.614.224,35
1.1.3.8.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.859,00	0,00		
1.1.3.8.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.859,00	0,00		27.859,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	10.040.467,00	15.816.444,56	5.775.977,56	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.040.467,00	15.816.444,56	5.775.977,56	
1.2.1.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.040.467,00	15.816.444,56	5.775.977,56	
1.2.1.8.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	4.468.621,00	4.092.666,09		
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.357.184,00	4.077.681,13		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FIN	4.245.747,00	1.882.404,40		
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREV	111.477,00	2.195.876,73		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	111.437,00	14.984,96		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	111.437,00	14.984,96		96.452,04
1.2.1.8.02.0.0	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	4.304.442,90	4.304.442,90	
1.2.1.8.02.1.0	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	30.821,02	30.821,02	
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	4.273.621,88	4.273.621,88	
1.2.1.8.02.1.2	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREV	0,00	30.821,02	30.821,02	
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	5.571.846,00	4.946.642,85		
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.571.846,00	4.946.642,85		
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FIN	5.460.409,00	2.936.801,44		2.523.607,56
1.2.1.8.03.1.2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREV	111.437,00	2.009.841,41	1.898.404,41	
1.2.1.8.04.0.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	2.472.692,72	2.472.692,72	
1.2.1.8.04.1.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.472.692,72	2.472.692,72	
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.274.744,40	2.274.744,40	
1.2.1.8.04.1.2	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREV - PRINCIPAL	0,00	197.948,32	197.948,32	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.139.610,00	1.171.217,88		
1.3.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	78.005,00	5.437,89		
1.3.1.0.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	22.287,00	4.650,00		
1.3.1.0.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	22.287,00	4.650,00		
1.3.1.0.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	22.287,00	4.650,00		17.637,00
1.3.1.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	55.718,00	787,89		
1.3.1.0.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	55.718,00	787,89		
1.3.1.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	55.718,00	787,89		54.930,11
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	2.061.605,00	1.165.779,99		
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.061.605,00	1.165.779,99		
1.3.2.1.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.546.791,00	527.708,16		
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.546.791,00	527.708,16		
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÃO SOCIAL	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2.1.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FACAL	33.431,00	12.563,53		20.867,47
1.3.2.1.00.1.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREV	144.890,00	217.279,62	72.389,62	
1.3.2.1.00.1.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIN	913.783,00	10.561,81		903.221,19
1.3.2.1.00.2.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	514.814,00	638.071,83	123.257,83	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	4.113.805,00	2.365.908,42		
1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.612.339,00	1.994.463,73		
1.6.1.0.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.612.339,00	1.994.463,73		
1.6.1.0.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.612.339,00	1.994.463,73		
1.6.1.0.01.1.0.01	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS- PRINCIPAL	3.556.621,00	0,00		
1.6.1.0.01.1.0.02	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS- MULTAS E JUROS	55.718,00	6.842,21		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.1.0.01.1.0.03	ANUIDADE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	109.337,09	109.337,09	
1.6.1.0.01.1.0.04	ANUIDADE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0,00	158.322,59	158.322,59	
1.6.1.0.01.1.0.05	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	0,00	16.790,72	16.790,72	
1.6.1.0.01.1.0.06	ANUIDADE DE CURSOS DE LICENCIATURA DE EM MATEMÁTICA	0,00	4.319,23	4.319,23	
1.6.1.0.01.1.0.07	ANUIDADE DE CURSOS DE PEDAGOGIA	0,00	117.573,35	117.573,35	
1.6.1.0.01.1.0.08	ANUIDADE DE CURSOS DE DIREITO	0,00	1.176.711,38	1.176.711,38	
1.6.1.0.01.1.0.09	RECEITAS DE VESTIBULAR	0,00	3.661,57	3.661,57	
1.6.1.0.01.1.0.10	RECEITAS DIVERSAS	0,00	62.269,16	62.269,16	
1.6.1.0.01.1.0.11	ANUIDADE CURSOS DE PSICOLOGIA	0,00	131.042,86	131.042,86	
1.6.1.0.01.1.0.12	ANUIDADE CURSOS DE ENFERMAGEM	0,00	207.493,57	207.493,57	
1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	501.466,00	371.444,69		
1.6.9.0.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	501.466,00	371.444,69		
1.6.9.0.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	501.466,00	371.444,69		
1.6.9.0.99.1.0.3	OUTROS SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	501.466,00	371.444,69		130.021,31
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.407.123,00	111.684.774,85		
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.710.715,00	62.978.849,01		
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	64.710.715,00	62.978.849,01		
1.7.1.8.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.668.731,00	38.078.912,97	2.410.181,97	
1.7.1.8.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	32.448.993,00	34.506.953,08	2.057.960,08	
1.7.1.8.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	32.448.993,00	34.506.953,08	2.057.960,08	
1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL	41.363.946,00	43.133.691,02	1.769.745,02	
1.7.1.8.01.2.1.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - DEDUÇÃO	-8.914.953,00	-8.626.737,94	288.215,06	
1.7.1.8.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.605.411,00	1.890.602,34	285.191,34	
1.7.1.8.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.605.411,00	1.890.602,34	285.191,34	
1.7.1.8.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.605.411,00	1.670.058,94	64.647,94	
1.7.1.8.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.605.411,00	1.670.058,94	64.647,94	
1.7.1.8.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.916,00	11.298,61	2.382,61	
1.7.1.8.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8.916,00	11.298,61	2.382,61	
1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	11.144,00	14.123,11	2.979,11	
1.7.1.8.01.5.1.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - DEDUÇÃO	-2.228,00	-2.824,50		596,50
1.7.1.8.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	390.029,00	833.796,84	443.767,84	
1.7.1.8.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	390.029,00	833.796,84	443.767,84	
1.7.1.8.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	390.029,00	833.796,84	443.767,84	
1.7.1.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.191.059,00	21.681.021,27		
1.7.1.8.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	13.040.218,00	10.600.783,20		
1.7.1.8.03.1.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	4.403.107,00	0,00		4.403.107,00
1.7.1.8.03.1.0.2	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	1.177.301,00	2.326.800,00	1.149.499,00	
1.7.1.8.03.1.0.3	ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.281.096,00	7.939.295,76	3.658.199,76	
1.7.1.8.03.1.0.4	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.03.1.0.5	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	481.623,00	0,00		481.623,00
1.7.1.8.03.1.0.6	ATENÇÃO BÁSICA - PSF	10.703,00	0,00		10.703,00
1.7.1.8.03.1.0.7	ATENÇÃO BÁSICA - NASF	10.703,00	0,00		10.703,00
1.7.1.8.03.1.0.8	ATENÇÃO BÁSICA - COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO - FARMÁCIA BÁSICA	1.070.274,00	334.687,44		735.586,56
1.7.1.8.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	8.508.677,00	9.891.505,84	1.382.828,84	
1.7.1.8.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	8.508.677,00	9.891.505,84	1.382.828,84	
1.7.1.8.03.2.1.1	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS DO MAC	7.491.917,00	9.042.109,84	1.550.192,84	
1.7.1.8.03.2.1.2	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES	107.027,00	7.716,00		99.311,00
1.7.1.8.03.2.1.3	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192	909.733,00	841.680,00		68.053,00
1.7.1.8.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	642.164,00	760.105,25	117.941,25	
1.7.1.8.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	642.164,00	760.105,25	117.941,25	
1.7.1.8.03.3.1.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIS. FIN. COOMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	321.082,00	443.100,00	122.018,00	
1.7.1.8.03.3.1.2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	107.027,00	105.000,00		2.027,00
1.7.1.8.03.3.1.3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-	214.055,00	178.224,05		35.830,95
1.7.1.8.03.3.1.4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.781,20	33.781,20	
1.7.1.8.03.6.0	RECURSOS DO SUS PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	428.626,98	428.626,98	
1.7.1.8.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	13.000,00	13.000,00	
1.7.1.8.04.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	0,00	13.000,00	13.000,00	
1.7.1.8.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.774.779,00	1.701.816,07		
1.7.1.8.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.114.369,00	819.570,13		
1.7.1.8.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.114.369,00	819.570,13		294.798,87
1.7.1.8.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	22.287,00	0,00		
1.7.1.8.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	22.287,00	0,00		22.287,00
1.7.1.8.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	780.059,00	567.853,00		
1.7.1.8.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	780.059,00	567.853,00		212.206,00
1.7.1.8.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	300.880,00	227.169,76		
1.7.1.8.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	300.880,00	227.169,76		73.710,24
1.7.1.8.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	557.184,00	87.223,18		
1.7.1.8.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	557.184,00	87.223,18		469.960,82
1.7.1.8.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	26.745,00	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.01	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - ICMS DES.	33.431,00	0,00		33.431,00
1.7.1.8.06.1.1.99	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - DEDUÇÃO	-6.686,00	0,00	6.686,00	
1.7.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	441.337,00	0,00		
1.7.1.8.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	109.232,00	0,00		
1.7.1.8.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	109.232,00	0,00		
1.7.1.8.10.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.1.8.10.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	53.514,00	0,00		
1.7.1.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	557.099,00	0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.1.8.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.514,00	0,00		
1.7.1.8.10.3.0.1	TRANS. CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. PROG. ASSIST. SOCIAL- PRINCIPAL	53.514,00	0,00		53.514,00
1.7.1.8.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	222.873,00	0,00		
1.7.1.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	222.873,00	0,00		222.873,00
1.7.1.8.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.103.666,00	668.888,22		
1.7.1.8.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.103.666,00	668.888,22		
1.7.1.8.12.1.0.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	36.604,00	0,00		36.604,00
1.7.1.8.12.1.0.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- ÍNDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDSUAS	21.405,00	14.400,00		7.005,00
1.7.1.8.12.1.0.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- ÍNDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	214.055,00	271.985,51	57.930,51	
1.7.1.8.12.1.0.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- BPA NA ESCOLA	5.351,00	0,00		5.351,00
1.7.1.8.12.1.0.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI	53.514,00	0,00		53.514,00
1.7.1.8.12.1.0.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MSE	21.405,00	18.858,11		2.546,89
1.7.1.8.12.1.0.07	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.843,00	0,00		12.843,00
1.7.1.8.12.1.0.08	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS- SCFV	428.110,00	0,00		428.110,00
1.7.1.8.12.1.0.09	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PBF- CRAS	160.541,00	298.196,87	137.655,87	
1.7.1.8.12.1.0.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- APOIO FINANCEIRO AO BLOCO PSB	107.027,00	25.965,80		81.061,20
1.7.1.8.12.1.0.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PFMC-CREAS	42.811,00	39.481,93		3.329,07
1.7.1.8.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.114.369,00	1.413,64		
1.7.1.8.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.413,64		
1.7.1.8.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.413,64		
1.7.1.8.99.1.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.413,64		998.586,36
1.7.1.8.99.1.1.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.114.369,00	0,00		1.114.369,00
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.716.944,00	19.007.661,87	290.717,87	
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.716.944,00	19.007.661,87	290.717,87	
1.7.2.8.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	14.593.778,00	17.341.311,11	2.747.533,11	
1.7.2.8.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	10.697.945,00	13.648.694,99	2.950.749,99	
1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	13.372.431,00	17.060.868,77	3.688.437,77	
1.7.2.8.01.1.1.99	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO	-2.674.486,00	-3.412.173,78		737.687,78
1.7.2.8.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	3.726.451,00	2.846.961,19		
1.7.2.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	4.658.063,00	3.558.701,53		1.099.361,47
1.7.2.8.01.2.1.99	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO	-931.612,00	-711.740,34	219.871,66	
1.7.2.8.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	35.658,00	50.061,75	14.403,75	
1.7.2.8.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	44.574,00	62.577,25	18.003,25	
1.7.2.8.01.3.1.99	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO	-8.916,00	-12.515,50		3.599,50
1.7.2.8.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	111.437,00	24.411,32		
1.7.2.8.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	111.437,00	24.411,32		87.025,68
1.7.2.8.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	22.287,00	771.181,86	748.894,86	
1.7.2.8.01.5.1.01	PARTICIPAÇÃO NO FDS	22.287,00	0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.5.1.02	PARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	771.181,86	771.181,86	
1.7.2.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	334.311,00	1.666.350,76	1.332.039,76	
1.7.2.8.03.1.1.01	RECURSOS DO ESTADO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	112.396,00	112.396,00	
1.7.2.8.03.1.1.99	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	334.311,00	1.553.954,76	1.219.643,76	
1.7.2.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.231.671,00	0,00		
1.7.2.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	445.748,00	0,00		445.748,00
1.7.2.8.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.785.923,00	0,00		
1.7.2.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.785.923,00	0,00		2.785.923,00
1.7.2.8.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	557.184,00	0,00		
1.7.2.8.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	557.184,00	0,00		
1.7.2.8.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	557.184,00	0,00		557.184,00
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.979.464,00	29.698.263,97		
1.7.5.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.979.464,00	29.698.263,97		
1.7.5.8.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	30.979.464,00	29.698.263,97		
1.7.5.8.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	27.859.230,00	25.738.119,18		
1.7.5.8.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	27.859.230,00	25.738.119,18		2.121.110,82
1.7.5.8.01.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.120.234,00	3.960.144,79	839.910,79	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.607.878,00	1.595.681,50		
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	696.480,00	69.756,96		
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	27.859,00	0,00		
1.9.2.1.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	27.859,00	0,00		
1.9.2.1.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	27.859,00	0,00		
1.9.2.1.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	27.859,00	0,00		27.859,00
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	111.437,00	69.756,96		
1.9.2.2.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	111.437,00	69.756,96		
1.9.2.2.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	111.437,00	69.756,96		
1.9.2.2.99.1.0.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FACAL	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	111.437,00	69.756,96		41.680,04
1.9.2.3.00.0.0	RESSARCIMENTOS	557.184,00	0,00		
1.9.2.3.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	557.184,00	0,00		
1.9.2.3.99.1.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	557.184,00	0,00		557.184,00
1.9.3	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.129.670,00	0,00		
1.9.3.0.01.0.0	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO PODER PÚBLICO	4.120.400,00	0,00		
1.9.3.0.01.1.0	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO PODER PÚBLICO	4.120.400,00	0,00		4.120.400,00
1.9.3.0.02.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	3.090,00	0,00		
1.9.3.0.02.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS	3.090,00	0,00		3.090,00
1.9.3.0.03.0.0	DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	3.090,00	0,00		
1.9.3.0.03.1.0	DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	3.090,00	0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECARDADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECARDADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.3.0.05.0.0	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	3.090,00	0,00		
1.9.3.0.05.1.0	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	3.090,00	0,00		3.090,00
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.781.728,00	1.525.924,54		
1.9.9.0.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.581.141,00	1.416.593,27		
1.9.9.0.03.1.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.581.141,00	1.416.593,27		
1.9.9.0.03.1.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS- PRINCIPAL	2.581.141,00	1.416.593,27		1.164.547,73
1.9.9.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	200.587,00	109.331,27		
1.9.9.0.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	200.587,00	109.331,27		
1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	200.587,00	109.331,27		
1.9.9.0.99.1.1.1	OUTRAS RECEITAS- PRIMÁRIAS- PRINCIPAL	89.150,00	84.952,25		4.197,75
1.9.9.0.99.1.1.2	OUTRAS RECEITAS- PRIMARIAS- PRINCIPAL	111.437,00	24.379,02		87.057,98
2	RECEITA DE CAPITAL	28.250.234,00	8.599.188,59		
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	111.437,00	237.900,00	126.463,00	
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	111.437,00	237.900,00	126.463,00	
2.2.1.3.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	111.437,00	237.900,00	126.463,00	
2.2.1.3.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	111.437,00	237.900,00	126.463,00	
2.2.1.3.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	111.437,00	237.900,00	126.463,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.138.797,00	8.361.288,59		
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.108.449,00	7.910.303,58		
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	22.108.449,00	7.910.303,58		
2.4.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.108.449,00	7.910.303,58		
2.4.1.8.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	891.495,00	13.500,00		
2.4.1.8.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	668.621,00	0,00		
2.4.1.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1.8.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	20.548.333,00	7.896.803,58		
2.4.1.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.548.333,00	7.896.803,58		12.651.529,42
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.030.348,00	450.985,01		
2.4.2.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.751.170,00	0,00		1.751.170,00
2.4.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	4.279.178,00	450.985,01		
2.4.2.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.279.178,00	450.985,01		
2.4.2.8.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	4.279.178,00	450.985,01		
2.4.2.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.279.178,00	450.985,01		3.828.192,99
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
2.9.9	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
2.9.9.8.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00		
2.9.9.8.01.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECÍFICAS DE E/DF/M	0,00	0,00		
2.9.9.8.01.1.0	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC	0,00	0,00		





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
 ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.089.281,00	32.312.625,04		2.776.655,96
1	RECEITAS CORRENTES	34.420.660,00	32.312.625,04		2.108.034,96
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2.1.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	53.514,00	140.007,71	86.493,71	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.255.709,00	32.171.261,90		2.084.447,10
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.830.497,00	1.701.816,07		1.128.680,93
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.830.497,00	1.701.816,07		1.128.680,93
1.7.1.8.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.774.779,00	1.701.816,07		1.072.962,93
1.7.1.8.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.114.369,00	819.570,13		294.798,87
1.7.1.8.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.114.369,00	819.570,13		294.798,87
1.7.1.8.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	22.287,00	0,00		22.287,00
1.7.1.8.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	22.287,00	0,00		22.287,00
1.7.1.8.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	780.059,00	567.853,00		212.206,00
1.7.1.8.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	780.059,00	567.853,00		212.206,00
1.7.1.8.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	300.880,00	227.169,76		73.710,24
1.7.1.8.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	300.880,00	227.169,76		73.710,24
1.7.1.8.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	557.184,00	87.223,18		469.960,82
1.7.1.8.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	557.184,00	87.223,18		469.960,82
1.7.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.1.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.1.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	445.748,00	771.181,86	325.433,86	
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	445.748,00	771.181,86	325.433,86	
1.7.2.8.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	771.181,86	771.181,86	
1.7.2.8.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	771.181,86	771.181,86	
1.7.2.8.01.5.1.02	PARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	771.181,86	771.181,86	
1.7.2.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	445.748,00	0,00		445.748,00
1.7.2.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	445.748,00	0,00		445.748,00
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.979.464,00	29.698.263,97		1.281.200,03
1.7.5.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	30.979.464,00	29.698.263,97		1.281.200,03
1.7.5.8.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	30.979.464,00	29.698.263,97		1.281.200,03
1.7.5.8.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	27.859.230,00	25.738.119,18		2.121.110,82
1.7.5.8.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	27.859.230,00	25.738.119,18		2.121.110,82
1.7.5.8.01.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.120.234,00	3.960.144,79	839.910,79	





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECARDADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECARDADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.437,00	1.355,43		110.081,57
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	111.437,00	1.355,43		110.081,57
1.9.9.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	111.437,00	1.355,43		110.081,57
1.9.9.0.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	111.437,00	1.355,43		110.081,57
1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	111.437,00	1.355,43		110.081,57
1.9.9.0.99.1.1.2	OUTRAS RECEITAS- PRIMARIAS- PRINCIPAL	111.437,00	1.355,43		110.081,57
2	RECEITA DE CAPITAL	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1.8.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	668.621,00	0,00		668.621,00
2.4.1.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	668.621,00	0,00		668.621,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.860.408,00	23.501.045,17		359.362,83
1	RECEITAS CORRENTES	22.968.913,00	23.487.545,17	518.632,17	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2.1.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	334.311,00	127.173,14		207.137,86
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.634.602,00	23.360.372,03	725.770,03	
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.300.291,00	21.694.021,27		606.269,73
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	22.300.291,00	21.694.021,27		606.269,73
1.7.1.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.191.059,00	21.681.021,27		510.037,73
1.7.1.8.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	13.040.218,00	10.600.783,20		2.439.434,80
1.7.1.8.03.1.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	4.403.107,00	0,00		4.403.107,00
1.7.1.8.03.1.0.2	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	1.177.301,00	2.326.800,00	1.149.499,00	
1.7.1.8.03.1.0.3	ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.281.096,00	7.939.295,76	3.658.199,76	
1.7.1.8.03.1.0.4	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	1.605.411,00	0,00		1.605.411,00
1.7.1.8.03.1.0.5	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	481.623,00	0,00		481.623,00
1.7.1.8.03.1.0.6	ATENÇÃO BÁSICA - PSF	10.703,00	0,00		10.703,00
1.7.1.8.03.1.0.7	ATENÇÃO BÁSICA - NASF	10.703,00	0,00		10.703,00
1.7.1.8.03.1.0.8	ATENÇÃO BÁSICA - COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO - FARMÁCIA BÁSICA	1.070.274,00	334.687,44		735.586,56
1.7.1.8.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	8.508.677,00	9.891.505,84	1.382.828,84	
1.7.1.8.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	8.508.677,00	9.891.505,84	1.382.828,84	
1.7.1.8.03.2.1.1	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS DO MAC	7.491.917,00	9.042.109,84	1.550.192,84	
1.7.1.8.03.2.1.2	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES	107.027,00	7.716,00		99.311,00
1.7.1.8.03.2.1.3	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192	909.733,00	841.680,00		68.053,00
1.7.1.8.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	642.164,00	760.105,25	117.941,25	
1.7.1.8.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	642.164,00	760.105,25	117.941,25	
1.7.1.8.03.3.1.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIS. FIN. COOMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	321.082,00	443.100,00	122.018,00	
1.7.1.8.03.3.1.2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FIN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	107.027,00	105.000,00		2.027,00
1.7.1.8.03.3.1.3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-	214.055,00	178.224,05		35.830,95
1.7.1.8.03.3.1.4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.781,20	33.781,20	
1.7.1.8.03.6.0	RECURSOS DO SUS PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	428.626,98	428.626,98	
1.7.1.8.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	13.000,00	13.000,00	
1.7.1.8.04.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO SUS	0,00	13.000,00	13.000,00	
1.7.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	109.232,00	0,00		109.232,00
1.7.1.8.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	109.232,00	0,00		109.232,00
1.7.1.8.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	109.232,00	0,00		109.232,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

**COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECADADA**

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.10.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	55.718,00	0,00		55.718,00
1.7.1.8.10.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	53.514,00	0,00		53.514,00
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	334.311,00	1.666.350,76	1.332.039,76	
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	334.311,00	1.666.350,76	1.332.039,76	
1.7.2.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	334.311,00	1.666.350,76	1.332.039,76	
1.7.2.8.03.1.1.01	RECURSOS DO ESTADO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	112.396,00	112.396,00	
1.7.2.8.03.1.1.99	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	334.311,00	1.553.954,76	1.219.643,76	
2	RECEITA DE CAPITAL	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1.8.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	891.495,00	13.500,00		877.995,00
2.4.1.8.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	891.495,00	13.500,00		877.995,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECARDADA

CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECARDADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.170.528,00	689.010,57		481.517,43
1	RECEITAS CORRENTES	1.170.528,00	689.010,57		481.517,43
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2.1.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÃO SOCIAL	66.862,00	20.122,35		46.739,65
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.103.666,00	668.888,22		434.777,78
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.103.666,00	668.888,22		434.777,78
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.103.666,00	668.888,22		434.777,78
1.7.1.8.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.103.666,00	668.888,22		434.777,78
1.7.1.8.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.103.666,00	668.888,22		434.777,78
1.7.1.8.12.1.0.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PRINCIPAL	36.604,00	0,00		36.604,00
1.7.1.8.12.1.0.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- ÍNDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDSUAS	21.405,00	14.400,00		7.005,00
1.7.1.8.12.1.0.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- ÍNDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	214.055,00	271.985,51	57.930,51	
1.7.1.8.12.1.0.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- BPA NA ESCOLA	5.351,00	0,00		5.351,00
1.7.1.8.12.1.0.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI	53.514,00	0,00		53.514,00
1.7.1.8.12.1.0.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MSE	21.405,00	18.858,11		2.546,89
1.7.1.8.12.1.0.07	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.843,00	0,00		12.843,00
1.7.1.8.12.1.0.08	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS- SCFV	428.110,00	0,00		428.110,00
1.7.1.8.12.1.0.09	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PBF- CRAS	160.541,00	298.196,87	137.655,87	
1.7.1.8.12.1.0.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- APOIO FINANCEIRO AO BLOCO PSB	107.027,00	25.965,80		81.061,20
1.7.1.8.12.1.0.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PFMC-CREAS	42.811,00	39.481,93		3.329,07





FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 000

**COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECARDADA**
CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECARDADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		0,00	0,00		





Fundo de Desenvolvimento Municipal de Limoeiro
CNPJ: 18.018.000/0001-84

**COMPARATIVO DA RECEITA
ORÇADA COM A ARRECARDADA**
CONSOLIDADO
ANEXO 10 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECARDADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		0,00	0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

10. - PODER LEGISLATIVO

10.100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

10.100 - 0103100011.001 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Atividade:	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

10.100 - 0103100011.002 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	28.442,63	28.442,63	11.557,37
Total Atividade:	40.000,00	0,00	40.000,00	28.442,63	28.442,63	11.557,37

10.100 - 0103100011.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
46907100 - 001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Atividade:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

10.100 - 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	40.000,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	99.800,00	99.800,00	50.200,00
Total Atividade:	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	1.899.800,00	1.899.800,00	90.200,00

10.100 - 0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.080.262,24	1.080.262,24	119.737,76
31909199 - 001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
31909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
31909499 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.503,42	2.503,42	17.496,58
33900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	27.116,02	27.116,02	52.883,98
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	60.000,00	55.200,00	55.200,00	4.800,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00	0,00	120.000,00	98.490,00	98.490,00	21.510,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	0,00	260.000,00	189.470,35	189.470,35	70.529,65
33909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Atividade:	1.805.000,00	0,00	1.805.000,00	1.453.042,03	1.453.042,03	351.957,97
10.100 - 0103100012.003 - MANUTENÇÃO VERBA IDENIZATÓRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00	0,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	10.000,00
Total Atividade:	130.000,00	0,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	10.000,00
10.100 - 0103100012.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Atividade:	40.000,00	0,00	40.000,00	3.500,00	3.500,00	36.500,00
10.100 - 0103104922.005 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000,00	0,00	570.000,00	521.418,29	521.418,29	48.581,71
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	53.588,21	53.588,21	16.411,79
33919799 - 001 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	924,00	924,00	9.076,00
Total Atividade:	650.000,00	0,00	650.000,00	575.930,50	575.930,50	74.069,50
10.100 - 0103104952.006 - MANUTENÇÃO INATIVOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900199 - 001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	60.000,00	0,00	60.000,00	28.600,00	28.600,00	31.400,00
31900399 - 001 - PENSÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	28.600,00	28.600,00	21.400,00
Total Atividade:	110.000,00	0,00	110.000,00	57.200,00	57.200,00	52.800,00
Total Unidade:	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	4.137.915,16	4.137.915,16	662.084,84
Total Órgão:	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	4.137.915,16	4.137.915,16	662.084,84
20. - PODER EXECUTIVO						
20.100 - GABINETE DO PREFEITO						





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.100 - 0412200202.007 - DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	7.860,00	0,00	7.860,00	0,00	0,00	7.860,00
20.100 - 0412200202.008 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	11.716,00	0,00	11.716,00	0,00	0,00	11.716,00
Total Unidade:	19.576,00	0,00	19.576,00	0,00	0,00	19.576,00
20.101 - GABINETE DO PREFEITO						
20.101 - 0412200551.004 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.144,00	0,00	21.144,00	17.169,00	17.169,00	3.975,00
Total Atividade:	21.144,00	0,00	21.144,00	17.169,00	17.169,00	3.975,00
20.101 - 0412200552.009 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.759,00	0,00	7.759,00	1.191,67	1.191,67	6.567,33
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	14.421,00	0,00	14.421,00	1.100,00	1.100,00	13.321,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894.000,00	0,00	894.000,00	893.686,46	893.686,46	313,54
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.685,00	0,00	1.685,00	0,00	0,00	1.685,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.858,00	0,00	1.858,00	0,00	0,00	1.858,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	17.564,00	0,00	17.564,00	10.400,00	10.400,00	7.164,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.154,00	0,00	11.154,00	2.265,00	2.265,00	8.889,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.572,00	0,00	10.572,00	7.278,13	7.278,13	3.293,87
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.986,00	0,00	1.986,00	0,00	0,00	1.986,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	116.128,00	0,00	116.128,00	84.000,00	84.000,00	32.128,00
Total Unidade:	116.128,00	0,00	116.128,00	84.000,00	84.000,00	32.128,00
20.104 - GERENCIA DO FEM						
20.104 - 0412200431.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO FEM						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 520 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
20.104 - 0412200431.006 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 520 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.150,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	15.150,00
Total Atividade:	15.150,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	15.150,00
20.104 - 0412200431.007 - REEQUIPAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DEDICADO A MULHER						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 520 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.294,00	0,00	100.294,00	0,00	0,00	100.294,00
Total Atividade:	100.294,00	0,00	100.294,00	0,00	0,00	100.294,00
20.104 - 0412200431.093 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 520 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.020,00	0,00	96.020,00	0,00	0,00	96.020,00
Total Atividade:	96.020,00	0,00	96.020,00	0,00	0,00	96.020,00
20.104 - 0412200432.012 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FEM						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903699 - 520 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903999 - 520 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Atividade:	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	263.751,00	0,00	263.751,00	0,00	0,00	30.000,00
20.106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INDUSTRIA E COMERCIO						





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.106 - 2369100442.013 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.556,00	0,00	86.556,00	10.800,00	10.800,00	75.756,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128,00	0,00	128,00	0,00	0,00	128,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.008,00	0,00	2.008,00	0,00	0,00	2.008,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.897,00	0,00	6.897,00	465,07	465,07	6.431,93
Total Atividade:	103.178,00	0,00	103.178,00	11.265,07	11.265,07	91.912,93
Total Unidade:	103.178,00	0,00	103.178,00	11.265,07	11.265,07	91.912,93
20.107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO						
20.107 - 0413100232.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.437,00	0,00	38.437,00	33.576,00	33.576,00	4.861,00
Total Atividade:	44.430,00	0,00	44.430,00	33.576,00	33.576,00	10.854,00
20.107 - 0413100421.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEC. EXECUTIVA DE IMPRENSA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.287,00	0,00	18.287,00	16.180,00	16.180,00	2.107,00
Total Atividade:	18.287,00	0,00	18.287,00	16.180,00	16.180,00	2.107,00
20.107 - 0413100422.015 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. EXECUTIVA DE IMPRENSA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.821,00	0,00	4.821,00	3.575,00	3.575,00	1.246,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.237,00	0,00	215.237,00	195.483,69	195.483,69	19.753,31
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.144,00	0,00	3.144,00	1.229,00	1.229,00	1.915,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	1.400,00	1.400,00	4.593,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.287,00	0,00	42.287,00	41.450,00	41.450,00	837,00
Total Atividade:	281.514,00	0,00	281.514,00	243.137,69	243.137,69	38.376,31
Total Unidade:	344.231,00	0,00	344.231,00	292.893,69	292.893,69	51.337,31

20.108 - GERENCIA DE CERIMONIAL

20.108 - 0412200492.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	2.860,00	0,00	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00
Total Unidade:	2.860,00	0,00	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00

20.109 - OUVIDORIA

20.109 - 0412200562.017 - MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
Total Atividade:	6.684,00	0,00	6.684,00	0,00	0,00	6.684,00
Total Unidade:	6.684,00	0,00	6.684,00	0,00	0,00	6.684,00

20.200 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, TRANSITO E SEGURANCA CIDADADA

20.200 - 0412200201.009 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.047,00	0,00	76.047,00	48.958,33	48.958,33	27.088,67
Total Atividade:	76.047,00	0,00	76.047,00	48.958,33	48.958,33	27.088,67

20.200 - 0412200212.019 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJ. ADMINIST. E TECNOLOGIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.900,00	0,00	270.900,00	240.160,96	240.160,96	30.739,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	105.000,00	0,00	105.000,00	98.471,56	98.471,56	6.528,44
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.880.000,00	0,00	3.880.000,00	3.852.807,82	3.852.807,82	27.192,18
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00	1.370.674,77	1.370.674,77	44.325,23
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.176,00	0,00	1.176,00	0,00	0,00	1.176,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	684.753,00	0,00	684.753,00	683.885,58	683.885,58	867,42
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	16.397,00	0,00	16.397,00	615,00	615,00	15.782,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	842.000,00	0,00	842.000,00	364.384,65	364.384,65	477.615,35
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	446.000,00	0,00	446.000,00	319.715,40	319.715,40	126.284,60
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.819.500,00	0,00	1.819.500,00	1.012.713,86	1.012.713,86	806.786,14
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.000,00	0,00	69.000,00	67.700,00	67.700,00	1.300,00
Total Atividade:	9.555.719,00	0,00	9.555.719,00	8.011.129,60	8.011.129,60	1.544.589,40

20.200 - 0412200212.020 - RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31909199 - 001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	557.184,00	0,00	557.184,00	486.310,69	486.310,69	70.873,31
Total Atividade:	557.184,00	0,00	557.184,00	486.310,69	486.310,69	70.873,31

20.200 - 0412200212.021 - MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS E CONFERÊNCIAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
Total Atividade:	6.716,00	0,00	6.716,00	0,00	0,00	6.716,00

20.200 - 0412200212.022 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900199 - 001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	286.525,00	0,00	286.525,00	251.918,37	251.918,37	34.606,63
31900399 - 001 - PENSÕES	337.000,00	0,00	337.000,00	24.402,09	24.402,09	312.597,91
Total Atividade:	623.525,00	0,00	623.525,00	276.320,46	276.320,46	347.204,54

20.200 - 0412500202.018 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
Total Atividade:	16.720,00	0,00	16.720,00	0,00	0,00	16.720,00

20.200 - 0618201742.024 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	14.728,00	0,00	14.728,00	0,00	0,00	14.728,00

20.200 - 0927105122.023 - FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904799 - 001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.243.369,00	0,00	1.243.369,00	1.191.988,64	1.191.988,64	51.380,36
Total Atividade:	1.243.369,00	0,00	1.243.369,00	1.191.988,64	1.191.988,64	51.380,36

20.200 - 2678205342.025 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	993,00	0,00	993,00	0,00	0,00	993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
Total Atividade:	4.845,00	0,00	4.845,00	0,00	0,00	4.845,00
Total Unidade:	12.098.853,00	0,00	12.098.853,00	10.014.707,72	10.014.707,72	2.084.145,28

20.300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA GESTAO

20.300 - 0412100411.010 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
----------	---	------------------------------------	-------	-------------------------	----------------------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00

20.300 - 0412100412.026 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	223,00	0,00	223,00	0,00	0,00	223,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	228,00	0,00	228,00	0,00	0,00	228,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.983,00	0,00	170.983,00	150.163,40	150.163,40	20.819,60
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.116,00	0,00	3.116,00	0,00	0,00	3.116,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	7.287,00	0,00	7.287,00	0,00	0,00	7.287,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	4.574,00	0,00	4.574,00	0,00	0,00	4.574,00
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.574,00	0,00	4.574,00	0,00	0,00	4.574,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.574,00	0,00	4.574,00	0,00	0,00	4.574,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.754,00	0,00	14.754,00	0,00	0,00	14.754,00
33904099 - 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.108,00	0,00	7.108,00	0,00	0,00	7.108,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.010,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00
Total Atividade:	225.080,00	0,00	225.080,00	150.163,40	150.163,40	74.916,60
Total Unidade:	226.224,00	0,00	226.224,00	150.163,40	150.163,40	76.060,60

20.400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

20.400 - 0412100402.027 - MANUTENÇÃO SERV. CONTABILIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.039,00	0,00	32.039,00	15.000,00	15.000,00	17.039,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.641,00	0,00	102.641,00	49.423,57	49.423,57	53.217,43
Total Atividade:	141.396,00	0,00	141.396,00	64.423,57	64.423,57	76.972,43

20.400 - 0412200211.011 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.445,00	0,00	101.445,00	20.624,00	20.624,00	80.821,00
Total Atividade:	101.445,00	0,00	101.445,00	20.624,00	20.624,00	80.821,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.400 - 0412200322.029 - MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	12.288,00	0,00	12.288,00	0,00	0,00	12.288,00

20.400 - 0412300331.012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
46907100 - 001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	2.102.379,03	2.102.379,03	620,97
46917100 - 001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.120.900,00	0,00	7.120.900,00	7.120.394,14	7.120.394,14	505,86
Total Atividade:	9.223.900,00	0,00	9.223.900,00	9.222.773,17	9.222.773,17	1.126,83

20.400 - 0412300572.030 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.903,00	0,00	701.903,00	614.234,12	614.234,12	87.668,88
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.745,00	0,00	5.745,00	0,00	0,00	5.745,00
32902199 - 001 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.287,00	0,00	57.287,00	5.221,77	5.221,77	52.065,23
32902299 - 001 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	518.000,00	0,00	518.000,00	440.219,09	440.219,09	77.780,91
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	21.445,00	0,00	21.445,00	0,00	0,00	21.445,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	18.431,00	0,00	18.431,00	3.350,38	3.350,38	15.080,62
33903199 - 001 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	29.248,00	0,00	29.248,00	0,00	0,00	29.248,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	1.270,00	1.270,00	4.723,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.284,00	0,00	367.284,00	168.936,28	168.936,28	198.347,72
33904099 - 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	7.027,00	0,00	7.027,00	0,00	0,00	7.027,00
33909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.039,00	0,00	192.039,00	141.486,55	141.486,55	50.552,45
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00	0,00	9.900,00	9.624,03	9.624,03	275,97
Total Atividade:	1.974.090,00	0,00	1.974.090,00	1.384.342,22	1.384.342,22	589.747,78

20.400 - 9999900402.028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
----------	---	------------------------------------	-------	-------------------------	----------------------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

99909999 - 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	40.646,00	0,00	40.646,00	0,00	0,00	40.646,00
Total Atividade:	40.646,00	0,00	40.646,00	0,00	0,00	40.646,00
Total Unidade:	11.493.765,00	0,00	11.493.765,00	10.692.162,96	10.692.162,96	801.602,04

20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

20.700 - 1212200602.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	505.404,00	0,00	505.404,00	400.920,76	400.920,76	104.483,24
31900899 - 111 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	477.000,00	0,00	477.000,00	358.662,52	358.662,52	118.337,48
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.291,00	0,00	1.831.291,00	1.830.761,79	1.830.761,79	529,21
31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.287,00	0,00	144.287,00	143.853,83	143.853,83	433,17
31901699 - 111 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.397,00	0,00	1.200.397,00	264.112,88	264.112,88	936.284,12
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	33.431,00	0,00	33.431,00	22.735,00	22.735,00	10.696,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	873.182,00	0,00	873.182,00	367.678,93	367.678,93	505.503,07
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	11.790,00	11.790,00	10.497,00
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.835,00	0,00	132.835,00	132.433,73	132.433,73	401,27
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.569,00	0,00	744.569,00	614.388,26	614.388,26	130.180,74
33904099 - 111 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	38.530,00	0,00	38.530,00	0,00	0,00	38.530,00
33909299 - 111 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.144,00	0,00	61.144,00	14.760,44	14.760,44	46.383,56
33909399 - 125 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.505,00	0,00	71.505,00	56.445,18	56.445,18	15.059,82
Total Atividade:	6.169.293,00	0,00	6.169.293,00	4.218.543,32	4.218.543,32	1.950.749,68

20.700 - 1230604272.040 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	1.271.141,00	0,00	1.271.141,00	1.169.702,00	1.169.702,00	101.439,00
33903099 - 120 - MATERIAL DE CONSUMO	223.000,00	0,00	223.000,00	170.798,95	170.798,95	52.201,05
33903099 - 122 - MATERIAL DE CONSUMO	561.395,00	0,00	561.395,00	147.616,70	147.616,70	413.778,30
Total Atividade:	2.055.536,00	0,00	2.055.536,00	1.488.117,65	1.488.117,65	567.418,35

20.700 - 1236101881.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.873,00	0,00	2.873,00	0,00	0,00	2.873,00
44905199 - 113 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.956,00	0,00	89.956,00	89.900,00	89.900,00	56,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		92.829,00	0,00	92.829,00	89.900,00	89.900,00	2.929,00
20.700 - 1236101881.017 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.155,00	0,00	7.155,00	0,00	0,00	7.155,00	
44905299 - 125 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.130,00	0,00	8.130,00	0,00	0,00	8.130,00	
Total Atividade:	15.285,00	0,00	15.285,00	0,00	0,00	15.285,00	
20.700 - 1236101881.018 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
20.700 - 1236101882.038 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	642.000,00	0,00	642.000,00	202.807,65	202.807,65	439.192,35	
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	758.010,00	0,00	758.010,00	237.394,65	237.394,65	520.615,35	
Total Atividade:	1.400.010,00	0,00	1.400.010,00	440.202,30	440.202,30	959.807,70	
20.700 - 1236101882.039 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903299 - 125 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00	
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00	
20.700 - 1236101882.041 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903999 - 123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579.232,00	0,00	579.232,00	310.970,71	310.970,71	268.261,29	
Total Atividade:	579.232,00	0,00	579.232,00	310.970,71	310.970,71	268.261,29	
20.700 - 1236101882.042 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903999 - 190 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.196,00	0,00	713.196,00	594.946,91	594.946,91	118.249,09	
Total Atividade:	713.196,00	0,00	713.196,00	594.946,91	594.946,91	118.249,09	
20.700 - 1236101882.043 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validadorDoc.seam> Código do documento: b7b5f6d4-646b-42ed-846f-e0b6ab9e2db





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903099 - 120 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999 - 120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00
Total Atividade:	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00

20.700 - 1236112202.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.703,00	0,00	10.703,00	1.807,96	1.807,96	8.895,04
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	8.110,00	0,00	8.110,00	3.292,40	3.292,40	4.817,60
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.856,00	0,00	6.856,00	2.140,00	2.140,00	4.716,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.055,00	0,00	4.055,00	2.150,00	2.150,00	1.905,00
33909399 - 111 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.010,00	0,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
Total Atividade:	72.788,00	0,00	72.788,00	9.390,36	9.390,36	63.397,64

20.700 - 1236302172.032 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.431,00	0,00	33.431,00	0,00	0,00	33.431,00
Total Atividade:	50.147,00	0,00	50.147,00	0,00	0,00	50.147,00

20.700 - 1236302172.033 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.672,00	0,00	6.672,00	6.650,00	6.650,00	22,00
Total Atividade:	23.388,00	0,00	23.388,00	6.650,00	6.650,00	16.738,00

20.700 - 1236402072.034 - MANUTENÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.431,00	0,00	33.431,00	0,00	0,00	33.431,00
Total Atividade:	50.147,00	0,00	50.147,00	0,00	0,00	50.147,00
20.700 - 1236402352.035 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901899 - 111 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
20.700 - 1236501901.014 - PROINFANTIL-PROG. DE REESTRUT. E APARELHAMENTO DA ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
Total Atividade:	222.874,00	0,00	222.874,00	0,00	0,00	222.874,00
20.700 - 1236501901.015 - CONTRUÇÃO DE CRECHE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
44905199 - 125 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.810,00	0,00	42.810,00	0,00	0,00	42.810,00
Total Atividade:	154.247,00	0,00	154.247,00	0,00	0,00	154.247,00
20.700 - 1236501902.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	122.196,00	0,00	122.196,00	17.363,30	17.363,30	104.832,70
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.147,00	0,00	32.147,00	0,00	0,00	32.147,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.207,00	0,00	54.207,00	0,00	0,00	54.207,00
Total Atividade:	253.124,00	0,00	253.124,00	17.363,30	17.363,30	235.760,70
20.700 - 1236601872.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	3.514,00	0,00	3.514,00	0,00	0,00	3.514,00
33903099 - 122 - MATERIAL DE CONSUMO	7.924,00	0,00	7.924,00	0,00	0,00	7.924,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.199,00	0,00	5.199,00	0,00	0,00	5.199,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.144,00	0,00	11.144,00	8.460,00	8.460,00	2.684,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	62.006,00	0,00	62.006,00	8.460,00	8.460,00	53.546,00
20.700 - 1236801881.016 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.303,00	0,00	68.303,00	24.863,94	24.863,94	43.439,06
44905299 - 125 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
Total Atividade:	73.028,00	0,00	73.028,00	24.863,94	24.863,94	48.164,06
Total Unidade:	12.072.901,00	0,00	12.072.901,00	7.209.408,49	7.209.408,49	4.863.492,51
20.701 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES						
20.701 - 2712200211.019 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00
Total Atividade:	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00
20.701 - 2712200212.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.718,00	0,00	15.718,00	0,00	0,00	15.718,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.538,00	0,00	5.538,00	0,00	0,00	5.538,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.130,00	0,00	3.130,00	0,00	0,00	3.130,00
Total Atividade:	32.245,00	0,00	32.245,00	0,00	0,00	32.245,00
20.701 - 2712212211.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.071,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.470,00	0,00	10.470,00	0,00	0,00	10.470,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.443,00	0,00	1.443,00	0,00	0,00	1.443,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.351,00	0,00	3.351,00	0,00	0,00	3.351,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	301,00	0,00	301,00	0,00	0,00	301,00
Total Atividade:	16.636,00	0,00	16.636,00	0,00	0,00	16.636,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.701 - 2718202242.048 - APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.272,00	0,00	133.272,00	16.600,00	16.600,00	116.672,00
Total Atividade:	142.696,00	0,00	142.696,00	16.600,00	16.600,00	126.096,00
20.701 - 2739202472.046 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33504399 - 001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.431,00	0,00	13.431,00	0,00	0,00	13.431,00
Total Atividade:	13.431,00	0,00	13.431,00	0,00	0,00	13.431,00
20.701 - 2781202242.047 - PROMOÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS-INTERCLASSES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	9.425,00	0,00	9.425,00	0,00	0,00	9.425,00
Total Unidade:	220.151,00	0,00	220.151,00	16.600,00	16.600,00	203.551,00
20.800 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
20.800 - 0206200142.049 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	17.559,00	0,00	17.559,00	0,00	0,00	17.559,00
20.800 - 0206200482.050 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	561,00	0,00	561,00	0,00	0,00	561,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.000,00	0,00	284.000,00	204.244,44	204.244,44	79.755,56
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.471,00	0,00	1.471,00	0,00	0,00	1.471,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	39.150,00	0,00	39.150,00	0,00	0,00	39.150,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.290,00	0,00	11.290,00	0,00	0,00	11.290,00
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.431,00	0,00	33.431,00	0,00	0,00	33.431,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.718,00	0,00	25.718,00	845,00	845,00	24.873,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.602,00	0,00	12.602,00	0,00	0,00	12.602,00
Total Atividade:	418.674,00	0,00	418.674,00	205.089,44	205.089,44	213.584,56
Total Unidade:	436.233,00	0,00	436.233,00	205.089,44	205.089,44	231.143,56

20.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

20.900 - 1312200212.053 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.950,00	0,00	72.950,00	2.053,34	2.053,34	70.896,66
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301.000,00	0,00	301.000,00	102.164,20	102.164,20	198.835,80
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.273,00	0,00	1.273,00	0,00	0,00	1.273,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	11.144,00	0,00	11.144,00	7.525,00	7.525,00	3.619,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00	0,00	72.000,00	52.060,00	52.060,00	19.940,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.993,00	0,00	15.993,00	15.741,00	15.741,00	252,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.431,00	0,00	108.431,00	107.653,45	107.653,45	777,55
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.602,00	0,00	2.602,00	0,00	0,00	2.602,00
Total Atividade:	595.150,00	0,00	595.150,00	287.196,99	287.196,99	307.953,01

20.900 - 1339202471.025 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.900 - 1369503631.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PORTAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
Total Atividade:	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
20.900 - 1369503631.022 - REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESCADARIA DE ACESSO AO MIRANTE DO CRISTO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
Total Atividade:	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
20.900 - 1369503631.023 - SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS PONTOS TURISTICO DO MUNICÍPIO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	72.573,00	0,00	72.573,00	0,00	0,00	72.573,00
Total Atividade:	72.573,00	0,00	72.573,00	0,00	0,00	72.573,00
20.900 - 1369503631.093 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44905199 - 510 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	7.097.500,00	7.097.500,00	0,00	0,00	7.097.500,00
Total Atividade:	0,00	7.187.500,00	7.187.500,00	0,00	0,00	7.187.500,00
20.900 - 1369503632.051 - APOIO AO TURISMO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	22.288,00	0,00	22.288,00	0,00	0,00	22.288,00
20.900 - 2781202241.028 - CONST. E AMP. DE GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 -	19.863,00	0,00	19.863,00	0,00	0,00	19.863,00
44905199 - 940 -	1.205.784,00	0,00	1.205.784,00	0,00	0,00	1.205.784,00
Total Atividade:	1.225.647,00	0,00	1.225.647,00	0,00	0,00	1.225.647,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.900 - 2781300211.024 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.144,00	0,00	11.144,00	599,00	599,00	10.545,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	599,00	599,00	10.545,00
20.900 - 2781300212.052 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	993,00	0,00	993,00	0,00	0,00	993,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.012,00	0,00	236.012,00	223.764,27	223.764,27	12.247,73
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	528,00	0,00	528,00	0,00	0,00	528,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	855,00	855,00	4.717,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	2.207,76	2.207,76	3.364,24
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	5.000,00	5.000,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	9.204,70	9.204,70	1.939,30
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.602,00	0,00	30.602,00	0,00	0,00	30.602,00
Total Atividade:	304.912,00	0,00	304.912,00	241.031,73	241.031,73	63.880,27
Total Unidade:	2.362.722,00	7.187.500,00	9.550.222,00	528.827,72	528.827,72	9.021.394,28
Total Órgão:	41.197.431,00	7.187.500,00	48.384.931,00	30.363.639,61	30.363.639,61	18.021.291,39
21. - PODER EXECUTIVO						
21.000 - FUNDO DE CULTURA						
21.000 - 1312202472.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.178,91	3.178,91	1.821,09
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Atividade:	297.000,00	0,00	297.000,00	3.178,91	3.178,91	293.821,09
21.000 - 1339202471.026 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
21.000 - 1339202471.027 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
21.000 - 1339202472.054 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
Total Atividade:	13.431,00	0,00	13.431,00	0,00	0,00	13.431,00
21.000 - 1339202472.055 - APOIO ATIVIDADES FESTIVIDADES E CULTURAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33403699 - 990 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33403999 - 990 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	13.718,00	0,00	13.718,00	0,00	0,00	13.718,00
33903199 - 001 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
33903199 - 990 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.107,00	0,00	28.107,00	0,00	0,00	28.107,00
33903999 - 990 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Atividade:	146.256,00	0,00	146.256,00	0,00	0,00	146.256,00
21.000 - 1339202472.056 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33504399 - 001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Unidade:	490.119,00	0,00	490.119,00	3.178,91	3.178,91	486.940,09

21.100 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

21.100 - 1854104562.057 - APOIO A POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	17.288,00	0,00	17.288,00	0,00	0,00	17.288,00

21.100 - 1854404471.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00

21.100 - 1854404471.032 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00

21.100 - 2012200211.029 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00

21.100 - 2012200212.058 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINIST. DA SECRETARIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.500,00	0,00	44.500,00	7.316,64	7.316,64	37.183,36
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.000,00	0,00	555.000,00	523.673,61	523.673,61	31.326,39
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.116,00	0,00	5.116,00	0,00	0,00	5.116,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	22.287,00	0,00	22.287,00	3.610,00	3.610,00	18.677,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.986,00	0,00	11.986,00	0,00	0,00	11.986,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.000,00	0,00	134.000,00	19.510,00	19.510,00	114.490,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.184,00	0,00	950.184,00	800.277,20	800.277,20	149.906,80
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.602,00	0,00	2.602,00	0,00	0,00	2.602,00
Total Atividade:	2.064.517,00	0,00	2.064.517,00	1.491.040,03	1.491.040,03	573.476,97
21.100 - 2060500892.059 - APOIO A PESCA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	11.716,00	0,00	11.716,00	0,00	0,00	11.716,00
21.100 - 2060500961.033 - CONST. APM. E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 -	24.815,00	0,00	24.815,00	0,00	0,00	24.815,00
44905199 - 510 -	125.703,00	0,00	125.703,00	0,00	0,00	125.703,00
Total Atividade:	150.518,00	0,00	150.518,00	0,00	0,00	150.518,00
21.100 - 2060500962.060 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	993,00	0,00	993,00	0,00	0,00	993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.574,00	0,00	44.574,00	3.000,00	3.000,00	41.574,00
Total Atividade:	47.854,00	0,00	47.854,00	3.000,00	3.000,00	44.854,00
21.100 - 2060601111.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
Total Atividade:	59.932,00	0,00	59.932,00	0,00	0,00	59.932,00
21.100 - 2060601112.061 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.144,00	0,00	263.144,00	216.860,00	216.860,00	46.284,00
Total Atividade:	276.425,00	0,00	276.425,00	216.860,00	216.860,00	59.565,00
21.100 - 2060601112.063 - MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	17.288,00	0,00	17.288,00	0,00	0,00	17.288,00
21.100 - 2575200991.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ENERGIA SOLAR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
21.100 - 2575200992.062 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS DE ENERGIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	17.288,00	0,00	17.288,00	0,00	0,00	17.288,00
Total Unidade:	2.852.267,00	0,00	2.852.267,00	1.710.900,03	1.710.900,03	1.141.366,97
21.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICO						
21.200 - 1545100251.035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	115.062,00	0,00	115.062,00	0,00	0,00	115.062,00
Total Atividade:	115.062,00	0,00	115.062,00	0,00	0,00	115.062,00
21.200 - 1545103231.036 - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	245.437,00	0,00	245.437,00	243.780,10	243.780,10	1.656,90
Total Atividade:	245.437,00	0,00	245.437,00	243.780,10	243.780,10	1.656,90
21.200 - 1545103231.037 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	18.110,00	0,00	18.110,00	0,00	0,00	18.110,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	796,00	0,00	796,00	0,00	0,00	796,00
Total Atividade:	18.906,00	0,00	18.906,00	0,00	0,00	18.906,00
21.200 - 1545103231.038 - ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.437,00	0,00	11.437,00	0,00	0,00	11.437,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	622,00	0,00	622,00	0,00	0,00	622,00
Total Atividade:	12.059,00	0,00	12.059,00	0,00	0,00	12.059,00
21.200 - 1545103231.039 - CONST. AMP. E REST. DE CANAIS E MUROS DE ARRIMO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	85.622,00	0,00	85.622,00	0,00	0,00	85.622,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	85.622,00	0,00	85.622,00	0,00	0,00	85.622,00
Total Atividade:	171.244,00	0,00	171.244,00	0,00	0,00	171.244,00
21.200 - 1545103231.040 - DESAPROPRIAÇÕES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44906199 - 001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.287,00	0,00	600.287,00	600.000,00	600.000,00	287,00
44906199 - 940 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	378.289,00	0,00	378.289,00	377.896,00	377.896,00	393,00
Total Atividade:	978.576,00	0,00	978.576,00	977.896,00	977.896,00	680,00
21.200 - 1545103231.041 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.622,00	0,00	85.622,00	0,00	0,00	85.622,00
44905299 - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.080,00	0,00	119.080,00	0,00	0,00	119.080,00
Total Atividade:	204.702,00	0,00	204.702,00	0,00	0,00	204.702,00
21.200 - 1545103231.042 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.097,00	0,00	123.097,00	0,00	0,00	123.097,00
Total Atividade:	123.097,00	0,00	123.097,00	0,00	0,00	123.097,00
21.200 - 1545103231.043 - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.154,00	0,00	37.154,00	0,00	0,00	37.154,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		37.154,00	0,00	37.154,00	0,00	0,00	37.154,00
21.200 - 1545103231.055 - DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	179.558,00	0,00	179.558,00	0,00	0,00	179.558,00	
Total Atividade:	179.558,00	0,00	179.558,00	0,00	0,00	179.558,00	
21.200 - 1545103231.057 - REEQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00	
Total Atividade:	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00	
21.200 - 1545103232.064 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E HABITAÇÃO							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.377.000,00	0,00	2.377.000,00	2.285.930,90	2.285.930,90	91.069,10	
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.000,00	0,00	33.000,00	6.160,00	6.160,00	26.840,00	
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.498.300,00	0,00	2.498.300,00	2.497.977,79	2.497.977,79	322,21	
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	603,00	0,00	603,00	0,00	0,00	603,00	
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00	
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.694,00	0,00	154.694,00	0,00	0,00	154.694,00	
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	44.574,00	0,00	44.574,00	1.290,00	1.290,00	43.284,00	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.975.000,00	0,00	1.975.000,00	957.107,56	957.107,56	1.017.892,44	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	128.968,00	0,00	128.968,00	128.845,00	128.845,00	123,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450.792,00	0,00	2.450.792,00	1.668.547,54	1.668.547,54	782.244,46	
33909399 - 510 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.000,00	0,00	102.000,00	65.000,00	65.000,00	37.000,00	
Total Atividade:	9.771.767,00	0,00	9.771.767,00	7.610.858,79	7.610.858,79	2.160.908,21	
21.200 - 1545203251.044 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00	
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00	
21.200 - 1545203252.065 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	33.400,00	0,00	33.400,00	0,00	0,00	33.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.144,00	0,00	21.144,00	2.232,00	2.232,00	18.912,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.249.107,00	0,00	3.249.107,00	1.668.302,20	1.668.302,20	1.580.804,80
Total Atividade:	3.303.682,00	0,00	3.303.682,00	1.683.455,10	1.683.455,10	1.620.226,90
21.200 - 1545203261.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	119.863,00	0,00	119.863,00	0,00	0,00	119.863,00
Total Atividade:	119.863,00	0,00	119.863,00	0,00	0,00	119.863,00
21.200 - 1545203262.066 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	8.281,00	0,00	8.281,00	0,00	0,00	8.281,00
21.200 - 1545203271.046 - EXPANSÃO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 -	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
44905199 - 940 -	214.055,00	0,00	214.055,00	0,00	0,00	214.055,00
Total Atividade:	269.773,00	0,00	269.773,00	0,00	0,00	269.773,00
21.200 - 1545203271.047 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
21.200 - 1545203272.067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.287,00	0,00	7.287,00	0,00	0,00	7.287,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.283.382,00	0,00	4.283.382,00	3.792.684,59	3.792.684,59	490.697,41
Total Atividade:	4.296.387,00	0,00	4.296.387,00	3.792.684,59	3.792.684,59	503.702,41
21.200 - 1581303281.048 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	418.772,00	0,00	418.772,00	0,00	0,00	418.772,00
Total Atividade:	530.209,00	0,00	530.209,00	0,00	0,00	530.209,00
21.200 - 1581303282.068 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	18.281,00	0,00	18.281,00	0,00	0,00	18.281,00
21.200 - 1648203161.049 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASA POPULARES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	436.144,00	0,00	436.144,00	0,00	0,00	436.144,00
Total Atividade:	436.144,00	0,00	436.144,00	0,00	0,00	436.144,00
21.200 - 1751204491.050 - CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS E GALERIAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
Total Atividade:	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
21.200 - 1751204491.051 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	234.142,00	0,00	234.142,00	0,00	0,00	234.142,00
Total Atividade:	234.142,00	0,00	234.142,00	0,00	0,00	234.142,00
21.200 - 2678205341.052 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CORRELATAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.505,00	0,00	51.505,00	0,00	0,00	51.505,00
44905199 - 510 - OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00	0,00	149.000,00	38.749,99	38.749,99	110.250,01
Total Atividade:	200.505,00	0,00	200.505,00	38.749,99	38.749,99	161.755,01
21.200 - 2678205341.053 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	145.144,00	0,00	145.144,00	0,00	0,00	145.144,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		200.862,00	0,00	200.862,00	0,00	0,00	200.862,00
21.200 - 2678205341.054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	66.862,00	0,00	66.862,00	0,00	0,00	66.862,00	
Total Atividade:	66.862,00	0,00	66.862,00	0,00	0,00	66.862,00	
21.200 - 2678205341.056 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	119.863,00	0,00	119.863,00	0,00	0,00	119.863,00	
Total Atividade:	119.863,00	0,00	119.863,00	0,00	0,00	119.863,00	
Total Unidade:	21.896.432,00	0,00	21.896.432,00	14.347.424,57	14.347.424,57	7.549.007,43	
21.300 - FUNDEB							
21.300 - 1236101882.069 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.093.198,00	0,00	3.093.198,00	2.544.446,89	2.544.446,89	548.751,11	
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	109.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	
31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.572.675,00	0,00	16.572.675,00	16.568.068,75	16.568.068,75	4.606,25	
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	718.621,00	0,00	718.621,00	629.875,18	629.875,18	88.745,82	
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.904.000,00	0,00	2.904.000,00	2.903.152,29	2.903.152,29	847,71	
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227.224,00	0,00	227.224,00	0,00	0,00	227.224,00	
Total Atividade:	23.635.862,00	0,00	23.635.862,00	22.645.543,11	22.645.543,11	990.318,89	
21.300 - 1236101882.070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 113 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	340.098,00	0,00	340.098,00	339.306,57	339.306,57	791,43	
31900899 - 113 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	
31901199 - 113 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.625.656,00	0,00	2.625.656,00	2.624.666,79	2.624.666,79	989,21	
31901399 - 113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.976,00	0,00	277.976,00	107.173,18	107.173,18	170.802,82	
31901699 - 113 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
31911399 - 113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00	0,00	390.000,00	375.366,06	375.366,06	14.633,94	
33903099 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
33903699 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495.787,00	0,00	495.787,00	360.450,68	360.450,68	135.336,32
33909399 - 113 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.010,00	0,00	103.010,00	0,00	0,00	103.010,00
Total Atividade:	4.700.099,00	0,00	4.700.099,00	3.806.963,28	3.806.963,28	893.135,72
21.300 - 1236101882.073 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
33903999 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466.000,00	0,00	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00
Total Atividade:	706.000,00	0,00	706.000,00	0,00	0,00	706.000,00
21.300 - 1236501902.071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.431,00	0,00	10.431,00	0,00	0,00	10.431,00
31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.060.440,00	0,00	2.060.440,00	851.834,65	851.834,65	1.208.605,35
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.023,00	0,00	12.023,00	0,00	0,00	12.023,00
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.505,00	0,00	51.505,00	0,00	0,00	51.505,00
Total Atividade:	2.187.543,00	0,00	2.187.543,00	851.834,65	851.834,65	1.335.708,35
21.300 - 1236601872.072 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	0,00	3.431,00
31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352,00	0,00	352,00	0,00	0,00	352,00
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.724,00	0,00	4.724,00	0,00	0,00	4.724,00
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.505,00	0,00	51.505,00	0,00	0,00	51.505,00
Total Atividade:	72.443,00	0,00	72.443,00	0,00	0,00	72.443,00
Total Unidade:	31.301.947,00	0,00	31.301.947,00	27.304.341,04	27.304.341,04	3.997.605,96
21.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.400 - 1012200581.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.252.287,00	0,00	1.252.287,00	756.518,58	756.518,58	495.768,42
Total Atividade:	1.252.287,00	0,00	1.252.287,00	756.518,58	756.518,58	495.768,42
21.400 - 1012200581.071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O FMS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
Total Atividade:	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
21.400 - 1012200582.074 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00	0,00	1.284,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.635,00	0,00	6.635,00	0,00	0,00	6.635,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	10.923,00	0,00	10.923,00	0,00	0,00	10.923,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	46.729,00	0,00	46.729,00	4.797,70	4.797,70	41.931,30
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.585,00	0,00	19.585,00	0,00	0,00	19.585,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.111,00	0,00	41.111,00	29.698,26	29.698,26	11.412,74
33904099 - 211 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.144,00	0,00	61.144,00	3.384,89	3.384,89	57.759,11
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
Total Atividade:	227.560,00	0,00	227.560,00	37.880,85	37.880,85	189.679,15
21.400 - 1012200582.075 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	383.614,00	0,00	383.614,00	278.972,98	278.972,98	104.641,02
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	158.000,00	0,00	158.000,00	119.269,33	119.269,33	38.730,67
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.447.000,00	0,00	1.447.000,00	1.421.091,19	1.421.091,19	25.908,81
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.030.608,00	0,00	2.030.608,00	1.957.467,14	1.957.467,14	73.140,86
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.000,00	0,00	763.000,00	762.584,07	762.584,07	415,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	34.443,00	0,00	34.443,00	11.985,00	11.985,00	22.458,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	1.229.864,00	0,00	1.229.864,00	808.554,79	808.554,79	421.309,21
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.912,00	0,00	175.912,00	175.363,32	175.363,32	548,68
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.437.320,00	0,00	2.437.320,00	2.056.578,32	2.056.578,32	380.741,68
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.431,00	0,00	33.431,00	186,17	186,17	33.244,83
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.151,00	0,00	63.151,00	62.153,71	62.153,71	997,29
Total Atividade:	8.762.336,00	0,00	8.762.336,00	7.654.206,02	7.654.206,02	1.108.129,98

21.400 - 1030100221.058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - BLATB

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	396.200,00	0,00	396.200,00	395.990,99	395.990,99	209,01
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	184.805,00	0,00	184.805,00	181.405,81	181.405,81	3.399,19
Total Atividade:	581.005,00	0,00	581.005,00	577.396,80	577.396,80	3.608,20

21.400 - 1030100221.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BLATB

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.010,00	0,00	371.010,00	370.240,00	370.240,00	770,00
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.010,00	0,00	535.010,00	192.834,67	192.834,67	342.175,33
Total Atividade:	906.020,00	0,00	906.020,00	563.074,67	563.074,67	342.945,33

21.400 - 1030100222.076 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO ACS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.389,00	0,00	1.389,00	0,00	0,00	1.389,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.053,00	0,00	8.053,00	0,00	0,00	8.053,00
31900599 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.257,00	0,00	1.257,00	0,00	0,00	1.257,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.271,00	0,00	1.271,00	0,00	0,00	1.271,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.921,00	0,00	70.921,00	0,00	0,00	70.921,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.458.500,00	0,00	3.458.500,00	2.912.963,07	2.912.963,07	545.536,93
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	402,00	0,00	402,00	0,00	0,00	402,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.240,00	0,00	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.638,00	0,00	5.638,00	0,00	0,00	5.638,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.084,00	0,00	6.084,00	0,00	0,00	6.084,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	13.003,00	0,00	13.003,00	7.900,00	7.900,00	5.103,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
33903299 - 214 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.006,00	0,00	18.006,00	0,00	0,00	18.006,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
Total Atividade:	3.645.341,00	0,00	3.645.341,00	2.920.863,07	2.920.863,07	724.477,93

21.400 - 1030100222.077 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.881.246,00	0,00	4.881.246,00	4.881.233,83	4.881.233,83	12,17
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.407,00	0,00	6.407,00	0,00	0,00	6.407,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.431,00	0,00	519.431,00	216.940,97	216.940,97	302.490,03
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.174,00	0,00	24.174,00	0,00	0,00	24.174,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	260.465,00	0,00	260.465,00	152.620,42	152.620,42	107.844,58
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.000,00	0,00	142.000,00	127.817,50	127.817,50	14.182,50
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645.074,00	0,00	645.074,00	424.543,28	424.543,28	220.530,72
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	6.512.390,00	0,00	6.512.390,00	5.803.156,00	5.803.156,00	709.234,00

21.400 - 1030100222.079 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.218,90	0,00	1.218,90	0,00	0,00	1.218,90





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.405,00	0,00	10.405,00	0,00	0,00	10.405,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.555,00	0,00	2.555,00	0,00	0,00	2.555,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.851,00	0,00	2.851,00	0,00	0,00	2.851,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.627,00	0,00	1.627,00	0,00	0,00	1.627,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.014,00	0,00	4.014,00	0,00	0,00	4.014,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	83.514,00	0,00	83.514,00	6.985,96	6.985,96	76.528,04
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	212.079,00	0,00	212.079,00	86.964,10	86.964,10	125.114,90
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.706,00	0,00	31.706,00	0,00	0,00	31.706,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	401.042,00	0,00	401.042,00	93.950,06	93.950,06	307.091,94

21.400 - 1030100222.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904199 - 211 - CONTRIBUIÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33904199 - 214 - CONTRIBUIÇÕES	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
Total Atividade:	42.811,00	0,00	42.811,00	0,00	0,00	42.811,00

21.400 - 1030100222.082 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO NASF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.995,00	0,00	6.995,00	0,00	0,00	6.995,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	793,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.834,00	0,00	5.834,00	0,00	0,00	5.834,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.063,00	0,00	59.063,00	2.640,00	2.640,00	56.423,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.366,00	0,00	9.366,00	0,00	0,00	9.366,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.894,00	0,00	22.894,00	0,00	0,00	22.894,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	3.006,00	0,00	3.006,00	0,00	0,00	3.006,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.015,00	0,00	45.015,00	0,00	0,00	45.015,00
Total Atividade:	195.720,00	0,00	195.720,00	2.640,00	2.640,00	193.080,00

21.400 - 1030100222.083 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	762,00	0,00	762,00	0,00	0,00	762,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	1.003,00	0,00	1.003,00	0,00	0,00	1.003,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.413,00	0,00	24.413,00	0,00	0,00	24.413,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Total Atividade:	52.407,00	0,00	52.407,00	0,00	0,00	52.407,00

21.400 - 1030100222.090 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA DE SAÚDE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.003,00	0,00	109.003,00	99.262,26	99.262,26	9.740,74
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	214,00	0,00	214,00	0,00	0,00	214,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	214,00	0,00	214,00	0,00	0,00	214,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	856,00	0,00	856,00	0,00	0,00	856,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.457,00	0,00	4.457,00	0,00	0,00	4.457,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
Total Atividade:	168.386,00	0,00	168.386,00	99.262,26	99.262,26	69.123,74

21.400 - 1030104281.093 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44906100 - 211 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	846.255,00	846.255,00	1.153.745,00
Total Atividade:	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	846.255,00	846.255,00	1.153.745,00

21.400 - 1030104282.143 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 213 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 218 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 218 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903299 - 213 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903299 - 218 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903399 - 218 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903600 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Atividade:	0,00	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00

21.400 - 1030200501.059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.031,00	0,00	10.031,00	0,00	0,00	10.031,00
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.505,00	0,00	11.505,00	0,00	0,00	11.505,00
Total Atividade:	21.536,00	0,00	21.536,00	0,00	0,00	21.536,00

21.400 - 1030200501.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.718,00	0,00	151.718,00	151.446,20	151.446,20	271,80
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
Total Atividade:	298.718,00	0,00	298.718,00	151.446,20	151.446,20	147.271,80

21.400 - 1030200501.062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.505,00	0,00	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00
Total Atividade:	1.505,00	0,00	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00

21.400 - 1030200501.066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.108,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00
Total Atividade:	1.108,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00

21.400 - 1030200501.067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
Total Atividade:	32.020,00	0,00	32.020,00	0,00	0,00	32.020,00

21.400 - 1030200501.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00
Total Atividade:	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00

21.400 - 1030200502.084 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.043.000,00	0,00	1.043.000,00	983.346,71	983.346,71	59.653,29
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.483,00	0,00	19.483,00	0,00	0,00	19.483,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.000,00	0,00	696.000,00	622.302,87	622.302,87	73.697,13
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482,00	0,00	482,00	0,00	0,00	482,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.924,00	0,00	4.924,00	0,00	0,00	4.924,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.124,00	0,00	7.124,00	0,00	0,00	7.124,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.123,00	0,00	6.123,00	0,00	0,00	6.123,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	17.124,00	0,00	17.124,00	0,00	0,00	17.124,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	95.026,00	0,00	95.026,00	69.267,00	69.267,00	25.759,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	378.885,00	0,00	378.885,00	145.625,98	145.625,98	233.259,02
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	1.393.000,00	0,00	1.393.000,00	949.522,58	949.522,58	443.477,42
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	35.000,00	30.710,00	30.710,00	4.290,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.796,00	0,00	79.796,00	0,00	0,00	79.796,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	529.784,00	0,00	529.784,00	422.796,44	422.796,44	106.987,56
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.321.633,00	0,00	2.321.633,00	2.261.494,02	2.261.494,02	60.138,98
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.465,00	0,00	8.465,00	0,00	0,00	8.465,00
33909299 - 214 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.124,00	0,00	8.124,00	0,00	0,00	8.124,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.391,00	0,00	10.391,00	0,00	0,00	10.391,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		6.720.255,00	0,00	6.720.255,00	5.485.065,60	5.485.065,60	1.235.189,40
21.400 - 1030200502.085 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAPS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.994,00	0,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00	
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	793.000,00	0,00	793.000,00	774.166,89	774.166,89	18.833,11	
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00	
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	1.525,00	
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.518,00	0,00	4.518,00	0,00	0,00	4.518,00	
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.201,00	0,00	236.201,00	75.814,94	75.814,94	160.386,06	
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00	
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.560,00	0,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00	
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00	
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	703,00	0,00	703,00	0,00	0,00	703,00	
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.015,00	0,00	15.015,00	0,00	0,00	15.015,00	
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	96.289,00	0,00	96.289,00	9.009,58	9.009,58	87.279,42	
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	313.038,00	0,00	313.038,00	211.605,13	211.605,13	101.432,87	
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.405,00	0,00	21.405,00	6.230,00	6.230,00	15.175,00	
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.828,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	48.828,00	
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.244,00	0,00	171.244,00	500,00	500,00	170.744,00	
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.201,00	0,00	205.201,00	0,00	0,00	205.201,00	
Total Atividade:	1.930.499,00	0,00	1.930.499,00	1.077.326,54	1.077.326,54	853.172,46	
21.400 - 1030200502.086 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.214,00	0,00	3.214,00	0,00	0,00	3.214,00	
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	1.045.884,12	1.045.884,12	96.115,88	
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	78.433,00	0,00	78.433,00	17.018,84	17.018,84	61.414,16	
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	349.159,00	0,00	349.159,00	68.544,92	68.544,92	280.614,08	
33903600 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.323,00	0,00	21.323,00	0,00	0,00	21.323,00	
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	0,00	53.000,00	16.200,00	16.200,00	36.800,00	
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.649,00	0,00	192.649,00	33.625,41	33.625,41	159.023,59	
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.788,00	0,00	361.788,00	9.888,32	9.888,32	351.899,68	
Total Atividade:	2.221.566,00	0,00	2.221.566,00	1.181.166,61	1.181.166,61	1.040.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.400 - 1030200502.087 - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904899 - 211 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	111.437,00	0,00	111.437,00	96.637,75	96.637,75	14.799,25
Total Atividade:	111.437,00	0,00	111.437,00	96.637,75	96.637,75	14.799,25
21.400 - 1030200502.091 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CEO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.947,00	0,00	4.947,00	0,00	0,00	4.947,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	522.367,00	0,00	522.367,00	375.622,48	375.622,48	146.744,52
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.678,00	0,00	1.678,00	0,00	0,00	1.678,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.426,00	0,00	66.426,00	0,00	0,00	66.426,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.168,00	0,00	259.168,00	196.166,35	196.166,35	63.001,65
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.793,00	0,00	1.793,00	0,00	0,00	1.793,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.922,00	0,00	4.922,00	0,00	0,00	4.922,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.562,00	0,00	8.562,00	0,00	0,00	8.562,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.012,00	0,00	6.012,00	0,00	0,00	6.012,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	7.141,00	0,00	7.141,00	0,00	0,00	7.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.552,00	0,00	5.552,00	0,00	0,00	5.552,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.413,00	0,00	24.413,00	0,00	0,00	24.413,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	550,00	550,00	10.153,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.015,00	0,00	45.015,00	0,00	0,00	45.015,00
Total Atividade:	984.124,00	0,00	984.124,00	572.338,83	572.338,83	411.785,17
21.400 - 1030200502.092 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.307,00	0,00	4.307,00	0,00	0,00	4.307,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.917,00	0,00	30.917,00	0,00	0,00	30.917,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.076,00	0,00	1.076,00	0,00	0,00	1.076,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.574,00	0,00	4.574,00	0,00	0,00	4.574,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	5.718,00	0,00	5.718,00	5.402,04	5.402,04	315,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.699,00	0,00	119.699,00	0,00	0,00	119.699,00
Total Atividade:	178.424,00	0,00	178.424,00	5.402,04	5.402,04	173.021,96

21.400 - 1030200502.093 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO CER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.555,00	0,00	2.555,00	501,00	501,00	2.054,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	639.000,00	0,00	639.000,00	638.999,04	638.999,04	0,96
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.225,00	0,00	84.225,00	0,00	0,00	84.225,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.000,00	0,00	253.000,00	133.522,42	133.522,42	119.477,58
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.508,00	0,00	2.508,00	0,00	0,00	2.508,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	5.015,00	0,00	5.015,00	0,00	0,00	5.015,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	703,00	0,00	703,00	0,00	0,00	703,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.877,00	0,00	12.877,00	0,00	0,00	12.877,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.552,00	0,00	5.552,00	0,00	0,00	5.552,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.015,00	0,00	45.015,00	0,00	0,00	45.015,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
Total Atividade:	1.078.678,00	0,00	1.078.678,00	773.022,46	773.022,46	305.655,54

21.400 - 1030200502.094 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.469,00	0,00	61.469,00	0,00	0,00	61.469,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.873,00	0,00	1.873,00	0,00	0,00	1.873,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.685,00	0,00	1.685,00	0,00	0,00	1.685,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.880,00	0,00	1.880,00	0,00	0,00	1.880,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	55.772,00	0,00	55.772,00	12.738,65	12.738,65	43.033,35
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.298,00	0,00	22.298,00	0,00	0,00	22.298,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	211.750,00	0,00	211.750,00	12.738,65	12.738,65	199.011,35

21.400 - 1030200502.096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.449,00	0,00	267.449,00	157.050,00	157.050,00	110.399,00
Total Atividade:	284.586,00	0,00	284.586,00	157.050,00	157.050,00	127.536,00

21.400 - 1030204282.144 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 213 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 218 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 218 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	560.000,00	560.000,00	509.520,00	509.520,00	50.480,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903299 - 213 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903299 - 218 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903399 - 218 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60.000,00	60.000,00	40.250,00	40.250,00	19.750,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33903999 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33903999 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	51.766,00	51.766,00	148.234,00
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Atividade:	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00	601.536,00	601.536,00	718.464,00
21.400 - 1030300512.078 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	691.423,00	0,00	691.423,00	319.251,57	319.251,57	372.171,43
33903299 - 214 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.308.000,00	0,00	3.308.000,00	2.398.760,60	2.398.760,60	909.239,40
Total Atividade:	3.999.423,00	0,00	3.999.423,00	2.718.012,17	2.718.012,17	1.281.410,83
21.400 - 1030400521.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÊNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.118,00	0,00	11.118,00	0,00	0,00	11.118,00
Total Atividade:	11.118,00	0,00	11.118,00	0,00	0,00	11.118,00
21.400 - 1030400521.069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.147,00	0,00	20.147,00	0,00	0,00	20.147,00
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
Total Atividade:	22.288,00	0,00	22.288,00	0,00	0,00	22.288,00
21.400 - 1030400522.080 - MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903699 - 211 -	7.773,00	0,00	7.773,00	0,00	0,00	7.773,00
33903699 - 214 -	42.420,00	0,00	42.420,00	0,00	0,00	42.420,00
Total Atividade:	72.481,00	0,00	72.481,00	0,00	0,00	72.481,00
21.400 - 1030400522.095 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.405,00	0,00	9.405,00	0,00	0,00	9.405,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.032,00	0,00	90.032,00	32.473,62	32.473,62	57.558,38
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00	0,00	17.730,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.906,00	0,00	274.906,00	124.944,86	124.944,86	149.961,14
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	1.525,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	9.003,00	0,00	9.003,00	1.580,00	1.580,00	7.423,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	400,00	400,00	1.741,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	19.003,00	0,00	19.003,00	3.550,00	3.550,00	15.453,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.351,00	0,00	100.351,00	88.166,10	88.166,10	12.184,90
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.545,00	0,00	11.545,00	0,00	0,00	11.545,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.422,00	0,00	6.422,00	867,19	867,19	5.554,81
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.127,00	0,00	26.127,00	0,00	0,00	26.127,00
Total Atividade:	583.087,00	0,00	583.087,00	251.981,77	251.981,77	331.105,23
21.400 - 1030500521.064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
21.400 - 1030500521.070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
21.400 - 1030500522.088 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.498,00	0,00	8.498,00	0,00	0,00	8.498,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	467.555,00	0,00	467.555,00	230.393,18	230.393,18	237.161,82
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.832,00	0,00	8.832,00	0,00	0,00	8.832,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833.000,00	0,00	833.000,00	736.905,21	736.905,21	96.094,79
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.512,00	0,00	1.512,00	0,00	0,00	1.512,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.513,00	0,00	2.513,00	0,00	0,00	2.513,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.009,00	0,00	27.009,00	0,00	0,00	27.009,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	21.405,00	0,00	21.405,00	18.772,90	18.772,90	2.632,10
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	90.118,00	0,00	90.118,00	11.092,70	11.092,70	79.025,30
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000,00	0,00	58.000,00	42.515,50	42.515,50	15.484,50
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.828,00	0,00	19.828,00	0,00	0,00	19.828,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.405,00	0,00	21.405,00	3.655,00	3.655,00	17.750,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.032,00	0,00	90.032,00	1.884,95	1.884,95	88.147,05
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	1.676.283,00	0,00	1.676.283,00	1.045.219,44	1.045.219,44	631.063,56

21.400 - 1030604322.089 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES MATERNO INFANTIL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	0,00	3.431,00
Total Atividade:	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	0,00	3.431,00
Total Unidade:	43.238.085,00	3.630.000,00	46.868.085,00	33.494.142,37	33.494.142,37	13.373.942,63

21.500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

21.500 - 0812200591.074 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00

21.500 - 0812200592.097 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINS. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00	0,00	570.000,00	306.203,72	306.203,72	263.796,28
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	10.800,00	10.800,00	344,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.892,00	0,00	67.892,00	62.912,74	62.912,74	4.979,26
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.868,00	0,00	69.868,00	0,00	0,00	69.868,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.405,00	0,00	21.405,00	16.630,03	16.630,03	4.774,97
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	53.514,00	0,00	53.514,00	16.255,00	16.255,00	37.259,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	202.108,00	0,00	202.108,00	57.056,87	57.056,87	145.051,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	487,58	487,58	5.505,42
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00	0,00	140.000,00	118.128,00	118.128,00	21.872,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.075,00	0,00	359.075,00	157.339,22	157.339,22	201.735,78
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.400,00	0,00	21.400,00	13.200,00	13.200,00	8.200,00
Total Atividade:	1.527.971,00	0,00	1.527.971,00	759.013,16	759.013,16	768.957,84

21.500 - 0812200592.105 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	234.000,00	0,00	234.000,00	67.994,13	67.994,13	166.005,87
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	400,00	400,00	5.172,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	659.000,00	0,00	659.000,00	607.752,96	607.752,96	51.247,04
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.000,00	0,00	253.000,00	215.259,32	215.259,32	37.740,68
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.405,00	0,00	21.405,00	19.548,25	19.548,25	1.856,75
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	480,00	480,00	5.092,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	94.200,00	0,00	94.200,00	18.034,49	18.034,49	76.165,51
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.975,00	9.975,00	25,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	10.000,00	10.000,00	1.144,00
33904099 - 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	53.514,00	0,00	53.514,00	0,00	0,00	53.514,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.408,00	0,00	82.408,00	0,00	0,00	82.408,00
Total Atividade:	1.441.380,00	0,00	1.441.380,00	949.444,15	949.444,15	491.935,85

21.500 - 0824100612.106 - APOIO A PESSOA IDOSA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.325,00	0,00	96.325,00	5.919,90	5.919,90	90.405,10
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.872,00	0,00	80.872,00	7.479,37	7.479,37	73.392,63
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	42.889,00	0,00	42.889,00	152,00	152,00	42.737,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.889,00	0,00	42.889,00	0,00	0,00	42.889,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		294.599,00	0,00	294.599,00	13.551,27	13.551,27	281.047,73
21.500 - 0824204852.107 - APOIO A PESSOA ESPECIAIS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
Total Atividade:	44.575,00	0,00	44.575,00	0,00	0,00	44.575,00	
21.500 - 0824300612.108 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SERVIÇOS CONV. FORT. VINCULO-SCFV							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.055,00	0,00	39.055,00	0,00	0,00	39.055,00	
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.399,00	0,00	137.399,00	0,00	0,00	137.399,00	
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00	
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00	
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	107.027,00	0,00	107.027,00	0,00	0,00	107.027,00	
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	107.027,00	0,00	107.027,00	7.547,00	7.547,00	99.480,00	
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.116,00	0,00	35.116,00	320,00	320,00	34.796,00	
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00	
33909399 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.903,00	0,00	30.903,00	0,00	0,00	30.903,00	
Total Atividade:	585.476,00	0,00	585.476,00	7.867,00	7.867,00	577.609,00	
21.500 - 0824300612.109 - PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	49.246,00	0,00	49.246,00	0,00	0,00	49.246,00
21.500 - 0824400241.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ UNID. DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOA IDOSA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
21.500 - 0824400241.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA UNID DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOAL IDOSA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
21.500 - 0824400241.081 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO SCFV						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
Total Atividade:	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
21.500 - 0824400241.082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAFEI						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
Total Atividade:	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
21.500 - 0824400242.120 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CRAS - PAFEI						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.251,00	0,00	87.251,00	86.300,26	86.300,26	950,74
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.715,00	0,00	16.715,00	0,00	0,00	16.715,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	1.260,00	1.260,00	9.884,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	561,48	561,48	5.431,52
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		161.222,00	0,00	161.222,00	91.232,54	91.232,54	69.989,46
21.500 - 0824400242.121 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
Total Atividade:	23.432,00	0,00	23.432,00	0,00	0,00	23.432,00	
21.500 - 0824400242.122 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
Total Atividade:	28.281,00	0,00	28.281,00	0,00	0,00	28.281,00	
21.500 - 0824400262.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO AEPETI							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00	
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00	
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00	
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00	
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00	
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00	
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00	
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00	
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
Total Atividade:	101.440,00	0,00	101.440,00	0,00	0,00	101.440,00	
21.500 - 0824400271.083 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GERÊNCIA DA JUVENTUDE							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00	
Total Atividade:	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.500 - 0824400272.116 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA JUVENTUDE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	19.275,00	0,00	19.275,00	0,00	0,00	19.275,00
21.500 - 0824400291.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O IGD-SUAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.703,00	0,00	60.703,00	53.311,10	53.311,10	7.391,90
Total Atividade:	60.703,00	0,00	60.703,00	53.311,10	53.311,10	7.391,90
21.500 - 0824400292.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	42.811,00	0,00	42.811,00	0,00	0,00	42.811,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	48.162,00	0,00	48.162,00	0,00	0,00	48.162,00
Total Atividade:	90.973,00	0,00	90.973,00	0,00	0,00	90.973,00
21.500 - 0824400292.117 - MANUTENÇÃO DO CMAS - IGDSUAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
21.500 - 0824400302.111 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268.056,00	0,00	268.056,00	8.572,54	8.572,54	259.483,46
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	113.311,00	0,00	113.311,00	10.462,00	10.462,00	102.849,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.260,00	0,00	46.260,00	6.400,00	6.400,00	39.860,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.343,00	0,00	201.343,00	62.087,69	62.087,69	139.255,31
Total Atividade:	697.957,00	0,00	697.957,00	87.522,23	87.522,23	610.434,77

21.500 - 0824400302.118 - MANUTENÇÃO DO CMAS - IGDPBF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	4.720,00	4.720,00	852,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	4.720,00	4.720,00	6.424,00

21.500 - 0824400611.078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAIF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.154,00	0,00	93.154,00	92.978,00	92.978,00	176,00
Total Atividade:	93.154,00	0,00	93.154,00	92.978,00	92.978,00	176,00

21.500 - 0824400611.079 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS CRAS - PAIF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
Total Atividade:	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00

21.500 - 0824400611.080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SCFV

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00

21.500 - 0824400612.110 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PAIF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187.000,00	0,00	187.000,00	15.033,33	15.033,33	171.966,67
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.226,00	0,00	167.226,00	21.694,01	21.694,01	145.531,99
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	107.223,00	0,00	107.223,00	4.421,60	4.421,60	102.801,40
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.676,00	0,00	71.676,00	640,00	640,00	71.036,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.220,00	0,00	85.220,00	0,00	0,00	85.220,00
33909399 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
Total Atividade:	687.244,00	0,00	687.244,00	41.788,94	41.788,94	645.455,06

21.500 - 0824400612.112 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.294,00	0,00	16.294,00	0,00	0,00	16.294,00
Total Atividade:	84.575,00	0,00	84.575,00	0,00	0,00	84.575,00

21.500 - 0824400612.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.505,00	0,00	9.505,00	0,00	0,00	9.505,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.715,00	0,00	16.715,00	0,00	0,00	16.715,00
Total Atividade:	51.187,00	0,00	51.187,00	0,00	0,00	51.187,00

21.500 - 0824402152.103 - MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.919,00	0,00	74.919,00	0,00	0,00	74.919,00
Total Atividade:	92.056,00	0,00	92.056,00	0,00	0,00	92.056,00

21.500 - 0824403162.104 - APOIO A RECUP. DE CASAS POPULARES

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00

21.500 - 0824404832.142 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 1ª INFÂNCIA - PCF

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.602,00	0,00	53.602,00	39.278,65	39.278,65	14.323,35
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301,00	0,00	301,00	0,00	0,00	301,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903,00	0,00	903,00	0,00	0,00	903,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
31909499 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31909499 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
33900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	15.452,00	0,00	15.452,00	0,00	0,00	15.452,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	30.903,00	0,00	30.903,00	706,10	706,10	30.196,90
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.452,00	0,00	15.452,00	0,00	0,00	15.452,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,00	0,00	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.496,00	0,00	23.496,00	0,00	0,00	23.496,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.496,00	0,00	23.496,00	0,00	0,00	23.496,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		222.818,00	0,00	222.818,00	43.964,75	43.964,75	178.853,25
21.500 - 0824404861.075 - REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	499,00	499,00	10.204,00	
44905299 - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
Total Atividade:	21.406,00	0,00	21.406,00	499,00	499,00	20.907,00	
21.500 - 0824404861.076 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO FMAS							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
44905199 - 214 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
Total Atividade:	21.406,00	0,00	21.406,00	0,00	0,00	21.406,00	
21.500 - 0824404862.098 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.541,00	0,00	160.541,00	16.135,86	16.135,86	144.405,14	
Total Atividade:	160.541,00	0,00	160.541,00	16.135,86	16.135,86	144.405,14	
21.500 - 0824404862.099 - SUBVENÇÕES A ASSOC. E FUNDAÇÕES							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33504399 - 001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.316,00	0,00	94.316,00	86.300,00	86.300,00	8.016,00	
Total Atividade:	94.316,00	0,00	94.316,00	86.300,00	86.300,00	8.016,00	
21.500 - 0824404862.100 - AUXÍLIO FUNERAL							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
21.500 - 0824404862.101 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRETAMENTO A POBREZA							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460.218,00	0,00	460.218,00	183.841,28	183.841,28	276.376,72	
33904899 - 001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	11.144,00	0,00	11.144,00	6.729,70	6.729,70	4.414,30	
Total Atividade:	471.362,00	0,00	471.362,00	190.570,98	190.570,98	280.791,02	





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.500 - 0824404862.102 - MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.662,00	0,00	8.662,00	0,00	0,00	8.662,00
Total Atividade:	25.378,00	0,00	25.378,00	0,00	0,00	25.378,00
21.500 - 0824404862.113 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.000,00	0,00	137.000,00	83.912,53	83.912,53	53.087,47
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.150,00	0,00	89.150,00	0,00	0,00	89.150,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.757,00	0,00	26.757,00	0,00	0,00	26.757,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	21.405,00	0,00	21.405,00	882,00	882,00	20.523,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00	0,00	42.000,00	2.700,00	2.700,00	39.300,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.405,00	0,00	21.405,00	1.992,06	1.992,06	19.412,94
Total Atividade:	394.541,00	0,00	394.541,00	89.486,59	89.486,59	305.054,41
21.500 - 0824404862.145 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
31900499 - 390 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	405,90	405,90	29.594,10
33903099 - 390 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	35.000,00	35.000,00	30.363,75	30.363,75	4.636,25
33903299 - 390 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903699 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44905299 - 390 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Atividade:	0,00	320.000,00	320.000,00	30.769,65	30.769,65	289.230,35
Total Unidade:	7.708.379,00	320.000,00	8.028.379,00	2.559.155,22	2.559.155,22	5.469.223,78

21.600 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

21.600 - 0824300282.129 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.377,00	0,00	17.377,00	0,00	0,00	17.377,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33904099 - 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
33904199 - 001 - CONTRIBUIÇÕES	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		74.659,00	0,00	74.659,00	0,00	0,00	74.659,00
21.600 - 0824300592.126 - GESTÃO E ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.216,00	0,00	64.216,00	0,00	0,00	64.216,00	
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.541,00	0,00	160.541,00	0,00	0,00	160.541,00	
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.986,00	0,00	11.986,00	0,00	0,00	11.986,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00	
Total Atividade:	297.153,00	0,00	297.153,00	0,00	0,00	297.153,00	
21.600 - 0824304832.127 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.577,00	0,00	5.577,00	0,00	0,00	5.577,00	
Total Atividade:	22.293,00	0,00	22.293,00	0,00	0,00	22.293,00	
21.600 - 0824304832.128 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00	
Total Atividade:	66.862,00	0,00	66.862,00	0,00	0,00	66.862,00	
Total Unidade:	460.967,00	0,00	460.967,00	0,00	0,00	460.967,00	
21.700 - FACAL							





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.700 - 1236400212.130 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FACAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.204,00	0,00	41.204,00	0,00	0,00	41.204,00
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.980,00	0,00	515.980,00	416.958,16	416.958,16	99.021,84
31909199 - 111 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	16.294,00	0,00	16.294,00	7.600,00	7.600,00	8.694,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	55.718,00	0,00	55.718,00	10.589,83	10.589,83	45.128,17
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903599 - 111 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	54.033,00	0,00	54.033,00	16.800,00	16.800,00	37.233,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.942,00	0,00	122.942,00	14.550,00	14.550,00	108.392,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.589,00	0,00	354.589,00	199.123,71	199.123,71	155.465,29
33904099 - 111 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.514,00	0,00	49.514,00	0,00	0,00	49.514,00
33909299 - 111 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	2.359,66	2.359,66	7.640,34
33909399 - 111 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.873,00	0,00	15.873,00	1.363,00	1.363,00	14.510,00
Total Atividade:	1.252.863,00	0,00	1.252.863,00	669.344,36	669.344,36	583.518,64
21.700 - 1236400331.085 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
46907100 - 111 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	44.574,00	0,00	44.574,00	23.324,31	23.324,31	21.249,69
Total Atividade:	44.574,00	0,00	44.574,00	23.324,31	23.324,31	21.249,69
21.700 - 1236402051.086 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.431,00	0,00	48.431,00	46.189,84	46.189,84	2.241,16
Total Atividade:	48.431,00	0,00	48.431,00	46.189,84	46.189,84	2.241,16
21.700 - 1236402051.087 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA FACAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.199,00	0,00	16.199,00	0,00	0,00	16.199,00
Total Atividade:	16.199,00	0,00	16.199,00	0,00	0,00	16.199,00
21.700 - 1236402052.133 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	847.487,00	0,00	847.487,00	611.016,91	611.016,91	236.470,09
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.400,00	0,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	0,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	37.317,00	0,00	37.317,00	4.200,00	4.200,00	33.117,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	83.156,00	0,00	83.156,00	22.636,01	22.636,01	60.519,99
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.792,00	0,00	73.792,00	5.055,00	5.055,00	68.737,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.688,00	0,00	194.688,00	58.249,61	58.249,61	136.438,39
33909299 - 111 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	2.243.587,00	0,00	2.243.587,00	1.523.482,65	1.523.482,65	720.104,35

21.700 - 1236402471.088 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.903,00	0,00	15.903,00	0,00	0,00	15.903,00
Total Atividade:	15.903,00	0,00	15.903,00	0,00	0,00	15.903,00

21.700 - 1236402472.134 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.718,00	0,00	55.718,00	31.716,67	31.716,67	24.001,33
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103.367,00	0,00	103.367,00	73.980,00	73.980,00	29.387,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.144,00	0,00	26.144,00	23.325,30	23.325,30	2.818,70
Total Atividade:	196.373,00	0,00	196.373,00	129.021,97	129.021,97	67.351,03

21.700 - 1236404922.131 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.873,00	0,00	262.873,00	245.477,91	245.477,91	17.395,09
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.437,00	0,00	111.437,00	96.539,12	96.539,12	14.897,88
Total Atividade:	374.310,00	0,00	374.310,00	342.017,03	342.017,03	32.292,97

21.700 - 1236405122.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904799 - 111 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00
Total Atividade:	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00
Total Unidade:	4.236.814,00	0,00	4.236.814,00	2.733.380,16	2.733.380,16	1.503.433,84

21.901 - FUNDO FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.901 - 0912200211.089 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - FUNDO FINANCEIRO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 420 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.420,00	0,00	10.420,00	1.660,00	1.660,00	8.760,00
Total Atividade:	10.420,00	0,00	10.420,00	1.660,00	1.660,00	8.760,00
21.901 - 0912200212.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO FINANCEIRO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 420 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
31900899 - 420 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 420 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.568,00	0,00	267.568,00	225.431,71	225.431,71	42.136,29
31901399 - 420 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.811,00	0,00	42.811,00	28.506,73	28.506,73	14.304,27
31911399 - 420 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 420 - DIÁRIAS - CIVIL	15.873,00	0,00	15.873,00	4.985,00	4.985,00	10.888,00
33903099 - 420 - MATERIAL DE CONSUMO	21.445,00	0,00	21.445,00	5.911,90	5.911,90	15.533,10
33903399 - 420 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903599 - 420 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.578,00	0,00	50.578,00	50.300,00	50.300,00	278,00
33903699 - 420 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00	0,00	76.000,00	14.340,00	14.340,00	61.660,00
33903999 - 420 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.725,00	0,00	191.725,00	140.020,32	140.020,32	51.704,68
33904099 - 420 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
33909299 - 420 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.144,00	0,00	11.144,00	337,06	337,06	10.806,94
33909399 - 420 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.144,00	0,00	11.144,00	2.974,23	2.974,23	8.169,77
Total Atividade:	697.236,00	0,00	697.236,00	472.806,95	472.806,95	224.429,05
21.901 - 0927104952.137 - SEGURADOS LIMOEIROPREV - FUNDO FINANCEIRO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900199 - 420 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.995.087,00	0,00	11.995.087,00	11.536.134,25	11.536.134,25	458.952,75
31900399 - 420 - PENSÕES	609.774,00	0,00	609.774,00	584.156,49	584.156,49	25.617,51
31900899 - 420 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Atividade:	12.604.861,00	0,00	12.604.861,00	12.120.290,74	12.120.290,74	484.570,26
21.901 - 9999904952.138 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA LIMOEIROPREV						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
99909999 - 420 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Atividade:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.902 - FUNDO PREVIDENCIARIO

21.902 - 0927104952.139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 410 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 410 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
33903999 - 410 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.309,00	0,00	22.309,00	711,35	711,35	21.597,65
33909399 - 410 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	66.884,00	0,00	66.884,00	711,35	711,35	66.172,65

21.902 - 0927104952.140 - SEGURADOS LIMOEIROPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900199 - 410 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	111.437,00	0,00	111.437,00	23.801,47	23.801,47	87.635,53
31900399 - 410 - PENSÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
31900899 - 410 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	78.006,00	0,00	78.006,00	0,00	0,00	78.006,00
Total Atividade:	300.880,00	0,00	300.880,00	23.801,47	23.801,47	277.078,53
Total Unidade:	367.764,00	0,00	367.764,00	24.512,82	24.512,82	343.251,18
Total Órgão:	125.865.291,00	3.950.000,00	129.815.291,00	94.771.792,81	94.771.792,81	35.043.498,19

22. - PODER EXECUTIVO

22.100 - CONS. PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DES. REG. PERNAMBUCO-CONIDER

22.100 - 0412200201.090 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO CONIDER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.258,00	0,00	12.258,00	0,00	0,00	12.258,00
Total Atividade:	12.258,00	0,00	12.258,00	0,00	0,00	12.258,00

22.100 - 0412200201.091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CONIDER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.833,00	0,00	56.833,00	0,00	0,00	56.833,00
Total Atividade:	56.833,00	0,00	56.833,00	0,00	0,00	56.833,00

22.100 - 0412200202.141 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONIDER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.002,00	0,00	53.002,00	0,00	0,00	53.002,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.073,00	0,00	32.073,00	0,00	0,00	32.073,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.490,00	0,00	53.490,00	0,00	0,00	53.490,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31909199 - 001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31909499 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33504199 - 001 - CONTRIBUIÇÕES	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	35.659,00	0,00	35.659,00	0,00	0,00	35.659,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	121.466,00	0,00	121.466,00	0,00	0,00	121.466,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.258,00	0,00	12.258,00	0,00	0,00	12.258,00
33903499 - 001 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTR. DE TERCEIRIZ.	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903599 - 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.150,00	0,00	89.150,00	0,00	0,00	89.150,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.501,00	0,00	31.501,00	0,00	0,00	31.501,00
33903799 - 001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.038,00	0,00	127.038,00	0,00	0,00	127.038,00
33904799 - 001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.258,00	0,00	12.258,00	0,00	0,00	12.258,00
33909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.686,00	0,00	6.686,00	0,00	0,00	6.686,00
Total Atividade:	594.633,00	0,00	594.633,00	0,00	0,00	594.633,00

22.100 - 0412300331.092 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
46907100 - 001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.686,00	0,00	6.686,00	0,00	0,00	6.686,00
Total Atividade:	6.686,00	0,00	6.686,00	0,00	0,00	6.686,00
Total Unidade:	670.410,00	0,00	670.410,00	0,00	0,00	670.410,00
Total Órgão:	670.410,00	0,00	670.410,00	0,00	0,00	670.410,00
Despesas Orçamentária:	172.533.132,00	11.137.500,00	183.670.632,00	129.273.347,58	129.273.347,58	54.397.284,42





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20. - PODER EXECUTIVO

20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

20.700 - 1212200602.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	505.404,00	0,00	505.404,00	400.920,76	400.920,76	104.483,24
31900899 - 111 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	477.000,00	0,00	477.000,00	358.662,52	358.662,52	118.337,48
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.291,00	0,00	1.831.291,00	1.830.761,79	1.830.761,79	529,21
31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.287,00	0,00	144.287,00	143.853,83	143.853,83	433,17
31901699 - 111 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.397,00	0,00	1.200.397,00	264.112,88	264.112,88	936.284,12
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	33.431,00	0,00	33.431,00	22.735,00	22.735,00	10.696,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	873.182,00	0,00	873.182,00	367.678,93	367.678,93	505.503,07
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	11.790,00	11.790,00	10.497,00
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.835,00	0,00	132.835,00	132.433,73	132.433,73	401,27
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.569,00	0,00	744.569,00	614.388,26	614.388,26	130.180,74
33904099 - 111 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	38.530,00	0,00	38.530,00	0,00	0,00	38.530,00
33909299 - 111 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.144,00	0,00	61.144,00	14.760,44	14.760,44	46.383,56
33909399 - 125 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.505,00	0,00	71.505,00	56.445,18	56.445,18	15.059,82
Total Atividade:	6.169.293,00	0,00	6.169.293,00	4.218.543,32	4.218.543,32	1.950.749,68

20.700 - 1230604272.040 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 120 - MATERIAL DE CONSUMO	223.000,00	0,00	223.000,00	170.798,95	170.798,95	52.201,05
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	1.271.141,00	0,00	1.271.141,00	1.169.702,00	1.169.702,00	101.439,00
33903099 - 122 - MATERIAL DE CONSUMO	561.395,00	0,00	561.395,00	147.616,70	147.616,70	413.778,30
Total Atividade:	2.055.536,00	0,00	2.055.536,00	1.488.117,65	1.488.117,65	567.418,35

20.700 - 1236101881.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.873,00	0,00	2.873,00	0,00	0,00	2.873,00
44905199 - 113 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.956,00	0,00	89.956,00	89.900,00	89.900,00	56,00
Total Atividade:	92.829,00	0,00	92.829,00	89.900,00	89.900,00	2.929,00





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

20.700 - 1236101881.017 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.155,00	0,00	7.155,00	0,00	0,00	7.155,00
44905299 - 125 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.130,00	0,00	8.130,00	0,00	0,00	8.130,00
Total Atividade:	15.285,00	0,00	15.285,00	0,00	0,00	15.285,00
20.700 - 1236101881.018 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
20.700 - 1236101882.038 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	642.000,00	0,00	642.000,00	202.807,65	202.807,65	439.192,35
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	758.010,00	0,00	758.010,00	237.394,65	237.394,65	520.615,35
Total Atividade:	1.400.010,00	0,00	1.400.010,00	440.202,30	440.202,30	959.807,70
20.700 - 1236101882.039 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 125 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
20.700 - 1236101882.041 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903999 - 123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579.232,00	0,00	579.232,00	310.970,71	310.970,71	268.261,29
Total Atividade:	579.232,00	0,00	579.232,00	310.970,71	310.970,71	268.261,29
20.700 - 1236101882.042 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903999 - 190 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.196,00	0,00	713.196,00	594.946,91	594.946,91	118.249,09
Total Atividade:	713.196,00	0,00	713.196,00	594.946,91	594.946,91	118.249,09
20.700 - 1236101882.043 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 120 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Código do documento: 7b55e37e-4e5e-4912-87ef-ecca48a74533





RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00
Total Atividade:	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00

20.700 - 1236112202.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 111 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901199 - 111 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
31901399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.703,00	0,00	10.703,00	1.807,96	1.807,96	8.895,04
31911399 - 111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33901499 - 111 - DIÁRIAS - CIVIL	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	8.110,00	0,00	8.110,00	3.292,40	3.292,40	4.817,60
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.856,00	0,00	6.856,00	2.140,00	2.140,00	4.716,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.055,00	0,00	4.055,00	2.150,00	2.150,00	1.905,00
33909399 - 111 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.010,00	0,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
Total Atividade:	72.788,00	0,00	72.788,00	9.390,36	9.390,36	63.397,64

20.700 - 1236302172.032 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.431,00	0,00	33.431,00	0,00	0,00	33.431,00
Total Atividade:	50.147,00	0,00	50.147,00	0,00	0,00	50.147,00

20.700 - 1236302172.033 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.672,00	0,00	6.672,00	6.650,00	6.650,00	22,00
Total Atividade:	23.388,00	0,00	23.388,00	6.650,00	6.650,00	16.738,00

20.700 - 1236402072.034 - MANUTENÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.431,00	0,00	33.431,00	0,00	0,00	33.431,00
Total Atividade:	50.147,00	0,00	50.147,00	0,00	0,00	50.147,00
20.700 - 1236402352.035 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901899 - 111 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
20.700 - 1236501901.014 - PROINFANTIL-PROG. DE REESTRUT. E APARELHAMENTO DA ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
Total Atividade:	222.874,00	0,00	222.874,00	0,00	0,00	222.874,00
20.700 - 1236501901.015 - CONTRUÇÃO DE CRECHE						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111.437,00	0,00	111.437,00	0,00	0,00	111.437,00
44905199 - 125 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.810,00	0,00	42.810,00	0,00	0,00	42.810,00
Total Atividade:	154.247,00	0,00	154.247,00	0,00	0,00	154.247,00
20.700 - 1236501902.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	122.196,00	0,00	122.196,00	17.363,30	17.363,30	104.832,70
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.574,00	0,00	44.574,00	0,00	0,00	44.574,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.147,00	0,00	32.147,00	0,00	0,00	32.147,00
33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.207,00	0,00	54.207,00	0,00	0,00	54.207,00
Total Atividade:	253.124,00	0,00	253.124,00	17.363,30	17.363,30	235.760,70
20.700 - 1236601872.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 122 - MATERIAL DE CONSUMO	7.924,00	0,00	7.924,00	0,00	0,00	7.924,00
33903099 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO	3.514,00	0,00	3.514,00	0,00	0,00	3.514,00
33903299 - 111 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
33903399 - 111 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.146,00	0,00	11.146,00	0,00	0,00	11.146,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	62.006,00	0,00	62.006,00	8.460,00	8.460,00	53.546,00

20.700 - 1236801881.016 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 125 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
44905299 - 111 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.303,00	0,00	68.303,00	24.863,94	24.863,94	43.439,06
Total Atividade:	73.028,00	0,00	73.028,00	24.863,94	24.863,94	48.164,06
Total Unidade:	12.072.901,00	0,00	12.072.901,00	7.209.408,49	7.209.408,49	4.863.492,51

20.701 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

20.701 - 2712200211.019 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00
Total Atividade:	5.718,00	0,00	5.718,00	0,00	0,00	5.718,00

20.701 - 2712200212.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.718,00	0,00	15.718,00	0,00	0,00	15.718,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.538,00	0,00	5.538,00	0,00	0,00	5.538,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.130,00	0,00	3.130,00	0,00	0,00	3.130,00
Total Atividade:	32.245,00	0,00	32.245,00	0,00	0,00	32.245,00

20.701 - 2712212211.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.071,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.470,00	0,00	10.470,00	0,00	0,00	10.470,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.443,00	0,00	1.443,00	0,00	0,00	1.443,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.351,00	0,00	3.351,00	0,00	0,00	3.351,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	301,00	0,00	301,00	0,00	0,00	301,00
Total Atividade:	16.636,00	0,00	16.636,00	0,00	0,00	16.636,00

20.701 - 2718202242.048 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
----------	---	------------------------------------	-------	-------------------------	----------------------------	-----------





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.287,00	0,00	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.272,00	0,00	133.272,00	16.600,00	16.600,00	116.672,00
Total Atividade:	142.696,00	0,00	142.696,00	16.600,00	16.600,00	126.096,00

20.701 - 2739202472.046 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33504399 - 001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.431,00	0,00	13.431,00	0,00	0,00	13.431,00
Total Atividade:	13.431,00	0,00	13.431,00	0,00	0,00	13.431,00

20.701 - 2781202242.047 - PROMOÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS-INTERCLASSES

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
Total Atividade:	9.425,00	0,00	9.425,00	0,00	0,00	9.425,00
Total Unidade:	220.151,00	0,00	220.151,00	16.600,00	16.600,00	203.551,00
Total Órgão:	12.293.052,00	0,00	12.293.052,00	7.226.008,49	7.226.008,49	5.067.043,51

21. - PODER EXECUTIVO

21.300 - FUNDEB

21.300 - 1236101882.069 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.093.198,00	0,00	3.093.198,00	2.544.446,89	2.544.446,89	548.751,11
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	109.000,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.572.675,00	0,00	16.572.675,00	16.568.068,75	16.568.068,75	4.606,25
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	718.621,00	0,00	718.621,00	629.875,18	629.875,18	88.745,82
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.904.000,00	0,00	2.904.000,00	2.903.152,29	2.903.152,29	847,71
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227.224,00	0,00	227.224,00	0,00	0,00	227.224,00
Total Atividade:	23.635.862,00	0,00	23.635.862,00	22.645.543,11	22.645.543,11	990.318,89





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.300 - 1236101882.070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 113 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	340.098,00	0,00	340.098,00	339.306,57	339.306,57	791,43
31900899 - 113 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
31901199 - 113 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.625.656,00	0,00	2.625.656,00	2.624.666,79	2.624.666,79	989,21
31901399 - 113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.976,00	0,00	277.976,00	107.173,18	107.173,18	170.802,82
31901699 - 113 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00	0,00	390.000,00	375.366,06	375.366,06	14.633,94
33903099 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
33903699 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
33903999 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495.787,00	0,00	495.787,00	360.450,68	360.450,68	135.336,32
33909399 - 113 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.010,00	0,00	103.010,00	0,00	0,00	103.010,00
Total Atividade:	4.700.099,00	0,00	4.700.099,00	3.806.963,28	3.806.963,28	893.135,72
21.300 - 1236101882.073 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
33903999 - 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466.000,00	0,00	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00
Total Atividade:	706.000,00	0,00	706.000,00	0,00	0,00	706.000,00
21.300 - 1236501902.071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.431,00	0,00	10.431,00	0,00	0,00	10.431,00
31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.060.440,00	0,00	2.060.440,00	851.834,65	851.834,65	1.208.605,35
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.023,00	0,00	12.023,00	0,00	0,00	12.023,00
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.505,00	0,00	51.505,00	0,00	0,00	51.505,00
Total Atividade:	2.187.543,00	0,00	2.187.543,00	851.834,65	851.834,65	1.335.708,35
21.300 - 1236601872.072 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 112 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00
31900899 - 112 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	455,00	0,00	455,00	0,00	0,00	455,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901199 - 112 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352,00	0,00	352,00	0,00	0,00	352,00
31901399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 112 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 112 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.724,00	0,00	4.724,00	0,00	0,00	4.724,00
33909399 - 112 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.505,00	0,00	51.505,00	0,00	0,00	51.505,00
Total Atividade:	72.443,00	0,00	72.443,00	0,00	0,00	72.443,00
Total Unidade:	31.301.947,00	0,00	31.301.947,00	27.304.341,04	27.304.341,04	3.997.605,96
Total Órgão:	31.301.947,00	0,00	31.301.947,00	27.304.341,04	27.304.341,04	3.997.605,96
Despesas Orçamentária :	43.594.999,00	0,00	43.594.999,00	34.530.349,53	34.530.349,53	9.064.649,47





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21. - PODER EXECUTIVO

21.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

21.400 - 1012200581.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.252.287,00	0,00	1.252.287,00	756.518,58	756.518,58	495.768,42
Total Atividade:	1.252.287,00	0,00	1.252.287,00	756.518,58	756.518,58	495.768,42

21.400 - 1012200581.071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O FMS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
Total Atividade:	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00

21.400 - 1012200582.074 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00	0,00	1.284,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.635,00	0,00	6.635,00	0,00	0,00	6.635,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	10.923,00	0,00	10.923,00	0,00	0,00	10.923,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	46.729,00	0,00	46.729,00	4.797,70	4.797,70	41.931,30
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.585,00	0,00	19.585,00	0,00	0,00	19.585,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.111,00	0,00	41.111,00	29.698,26	29.698,26	11.412,74
33904099 - 211 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.144,00	0,00	61.144,00	3.384,89	3.384,89	57.759,11
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
Total Atividade:	227.560,00	0,00	227.560,00	37.880,85	37.880,85	189.679,15

21.400 - 1012200582.075 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	383.614,00	0,00	383.614,00	278.972,98	278.972,98	104.641,02
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	158.000,00	0,00	158.000,00	119.269,33	119.269,33	38.730,67
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.447.000,00	0,00	1.447.000,00	1.421.091,19	1.421.091,19	25.908,81





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.030.608,00	0,00	2.030.608,00	1.957.467,14	1.957.467,14	73.140,86
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	421,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.000,00	0,00	763.000,00	762.584,07	762.584,07	415,93
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	34.443,00	0,00	34.443,00	11.985,00	11.985,00	22.458,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	1.229.864,00	0,00	1.229.864,00	808.554,79	808.554,79	421.309,21
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.912,00	0,00	175.912,00	175.363,32	175.363,32	548,68
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.437.320,00	0,00	2.437.320,00	2.056.578,32	2.056.578,32	380.741,68
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.431,00	0,00	33.431,00	186,17	186,17	33.244,83
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.151,00	0,00	63.151,00	62.153,71	62.153,71	997,29
Total Atividade:	8.762.336,00	0,00	8.762.336,00	7.654.206,02	7.654.206,02	1.108.129,98

21.400 - 1030100221.058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - BLATB

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	184.805,00	0,00	184.805,00	181.405,81	181.405,81	3.399,19
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	396.200,00	0,00	396.200,00	395.990,99	395.990,99	209,01
Total Atividade:	581.005,00	0,00	581.005,00	577.396,80	577.396,80	3.608,20

21.400 - 1030100221.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BLATB

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.010,00	0,00	535.010,00	192.834,67	192.834,67	342.175,33
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.010,00	0,00	371.010,00	370.240,00	370.240,00	770,00
Total Atividade:	906.020,00	0,00	906.020,00	563.074,67	563.074,67	342.945,33

21.400 - 1030100222.076 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO ACS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.389,00	0,00	1.389,00	0,00	0,00	1.389,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.053,00	0,00	8.053,00	0,00	0,00	8.053,00
31900599 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.257,00	0,00	1.257,00	0,00	0,00	1.257,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.271,00	0,00	1.271,00	0,00	0,00	1.271,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.458.500,00	0,00	3.458.500,00	2.912.963,07	2.912.963,07	545.536,93
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.921,00	0,00	70.921,00	0,00	0,00	70.921,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	402,00	0,00	402,00	0,00	0,00	402,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.240,00	0,00	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.084,00	0,00	6.084,00	0,00	0,00	6.084,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.638,00	0,00	5.638,00	0,00	0,00	5.638,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	13.003,00	0,00	13.003,00	7.900,00	7.900,00	5.103,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
33903299 - 214 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.006,00	0,00	18.006,00	0,00	0,00	18.006,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
Total Atividade:	3.645.341,00	0,00	3.645.341,00	2.920.863,07	2.920.863,07	724.477,93

21.400 - 1030100222.077 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.881.246,00	0,00	4.881.246,00	4.881.233,83	4.881.233,83	12,17
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.407,00	0,00	6.407,00	0,00	0,00	6.407,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.431,00	0,00	519.431,00	216.940,97	216.940,97	302.490,03
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.174,00	0,00	24.174,00	0,00	0,00	24.174,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	260.465,00	0,00	260.465,00	152.620,42	152.620,42	107.844,58
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.000,00	0,00	142.000,00	127.817,50	127.817,50	14.182,50
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645.074,00	0,00	645.074,00	424.543,28	424.543,28	220.530,72
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	6.512.390,00	0,00	6.512.390,00	5.803.156,00	5.803.156,00	





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.400 - 1030100222.079 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.318,00	0,00	14.318,00	0,00	0,00	14.318,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.405,00	0,00	10.405,00	0,00	0,00	10.405,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.555,00	0,00	2.555,00	0,00	0,00	2.555,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.851,00	0,00	2.851,00	0,00	0,00	2.851,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.627,00	0,00	1.627,00	0,00	0,00	1.627,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.014,00	0,00	4.014,00	0,00	0,00	4.014,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	83.514,00	0,00	83.514,00	6.985,96	6.985,96	76.528,04
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	212.079,00	0,00	212.079,00	86.964,10	86.964,10	125.114,90
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.706,00	0,00	31.706,00	0,00	0,00	31.706,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	401.042,00	0,00	401.042,00	93.950,06	93.950,06	307.091,94
21.400 - 1030100222.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904199 - 211 - CONTRIBUIÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33904199 - 214 - CONTRIBUIÇÕES	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
Total Atividade:	42.811,00	0,00	42.811,00	0,00	0,00	42.811,00
21.400 - 1030100222.082 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO NASF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.995,00	0,00	6.995,00	0,00	0,00	6.995,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	793,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	214,00	0,00	214,00	0,00	0,00	214,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.457,00	0,00	4.457,00	0,00	0,00	4.457,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	856,00	0,00	856,00	0,00	0,00	856,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
Total Atividade:	168.386,00	0,00	168.386,00	99.262,26	99.262,26	69.123,74

21.400 - 1030104281.093 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44906100 - 211 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	846.255,00	846.255,00	1.153.745,00
Total Atividade:	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	846.255,00	846.255,00	1.153.745,00

21.400 - 1030104282.143 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 213 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 218 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 218 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903299 - 213 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903299 - 218 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33903399 - 218 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903600 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903999 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33903999 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Atividade:	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

21.400 - 1030200501.059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.505,00	0,00	11.505,00	0,00	0,00	11.505,00
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.031,00	0,00	10.031,00	0,00	0,00	10.031,00
Total Atividade:	21.536,00	0,00	21.536,00	0,00	0,00	21.536,00

21.400 - 1030200501.061 - AQUISIAÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.718,00	0,00	151.718,00	151.446,20	151.446,20	271,80
Total Atividade:	298.718,00	0,00	298.718,00	151.446,20	151.446,20	147.271,80

21.400 - 1030200501.062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.505,00	0,00	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00
Total Atividade:	1.505,00	0,00	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00

21.400 - 1030200501.066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CER

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.108,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00
Total Atividade:	1.108,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.400 - 1030200501.067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CER						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	32.010,00	0,00	32.010,00	0,00	0,00	32.010,00
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
Total Atividade:	32.020,00	0,00	32.020,00	0,00	0,00	32.020,00
21.400 - 1030200501.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ UNIDADE DE ACOLHIMENTO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00
Total Atividade:	1.287,00	0,00	1.287,00	0,00	0,00	1.287,00
21.400 - 1030200502.084 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.043.000,00	0,00	1.043.000,00	983.346,71	983.346,71	59.653,29
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.000,00	0,00	696.000,00	622.302,87	622.302,87	73.697,13
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.483,00	0,00	19.483,00	0,00	0,00	19.483,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.924,00	0,00	4.924,00	0,00	0,00	4.924,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482,00	0,00	482,00	0,00	0,00	482,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.123,00	0,00	6.123,00	0,00	0,00	6.123,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.124,00	0,00	7.124,00	0,00	0,00	7.124,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	95.026,00	0,00	95.026,00	69.267,00	69.267,00	25.759,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	17.124,00	0,00	17.124,00	0,00	0,00	17.124,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	1.393.000,00	0,00	1.393.000,00	949.522,58	949.522,58	443.477,42
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	378.885,00	0,00	378.885,00	145.625,98	145.625,98	233.259,02
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.796,00	0,00	79.796,00	0,00	0,00	79.796,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	35.000,00	30.710,00	30.710,00	4.290,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.321.633,00	0,00	2.321.633,00	2.261.494,02	2.261.494,02	60.138,98





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	529.784,00	0,00	529.784,00	422.796,44	422.796,44	106.987,56
33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.465,00	0,00	8.465,00	0,00	0,00	8.465,00
33909299 - 214 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.124,00	0,00	8.124,00	0,00	0,00	8.124,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	6.720.255,00	0,00	6.720.255,00	5.485.065,60	5.485.065,60	1.235.189,40

21.400 - 1030200502.085 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAPS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	793.000,00	0,00	793.000,00	774.166,89	774.166,89	18.833,11
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.994,00	0,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	1.525,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.201,00	0,00	236.201,00	75.814,94	75.814,94	160.386,06
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.518,00	0,00	4.518,00	0,00	0,00	4.518,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.560,00	0,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.015,00	0,00	15.015,00	0,00	0,00	15.015,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	703,00	0,00	703,00	0,00	0,00	703,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	313.038,00	0,00	313.038,00	211.605,13	211.605,13	101.432,87
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	96.289,00	0,00	96.289,00	9.009,58	9.009,58	87.279,42
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.405,00	0,00	21.405,00	6.230,00	6.230,00	15.175,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.828,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	48.828,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.201,00	0,00	205.201,00	0,00	0,00	205.201,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.244,00	0,00	171.244,00	500,00	500,00	170.744,00
Total Atividade:	1.930.499,00	0,00	1.930.499,00	1.077.326,54	1.077.326,54	853.172,46

21.400 - 1030200502.086 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.214,00	0,00	3.214,00	0,00	0,00	3.214,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	1.045.884,12	1.045.884,12	96.115,88
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	78.433,00	0,00	78.433,00	17.018,84	17.018,84	61.414,16
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	349.159,00	0,00	349.159,00	68.544,92	68.544,92	280.614,08
33903600 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.323,00	0,00	21.323,00	0,00	0,00	21.323,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	0,00	53.000,00	16.200,00	16.200,00	36.800,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.649,00	0,00	192.649,00	33.625,41	33.625,41	159.023,59
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.788,00	0,00	361.788,00	9.888,32	9.888,32	351.899,68
Total Atividade:	2.201.566,00	0,00	2.201.566,00	1.191.161,61	1.191.161,61	1.010.404,39

21.400 - 1030200502.087 - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33904899 - 211 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	111.437,00	0,00	111.437,00	96.637,75	96.637,75	14.799,25
Total Atividade:	111.437,00	0,00	111.437,00	96.637,75	96.637,75	14.799,25

21.400 - 1030200502.091 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CEO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.947,00	0,00	4.947,00	0,00	0,00	4.947,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	522.367,00	0,00	522.367,00	375.622,48	375.622,48	146.744,52
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.678,00	0,00	1.678,00	0,00	0,00	1.678,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.168,00	0,00	259.168,00	196.166,35	196.166,35	63.001,65
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.426,00	0,00	66.426,00	0,00	0,00	66.426,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.922,00	0,00	4.922,00	0,00	0,00	4.922,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.793,00	0,00	1.793,00	0,00	0,00	1.793,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.562,00	0,00	8.562,00	0,00	0,00	8.562,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.012,00	0,00	6.012,00	0,00	0,00	6.012,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	7.141,00	0,00	7.141,00	0,00	0,00	7.141,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.413,00	0,00	24.413,00	0,00	0,00	24.413,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.552,00	0,00	5.552,00	0,00	0,00	5.552,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.015,00	0,00	45.015,00	0,00	0,00	45.015,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	550,00	550,00	10.153,00
Total Atividade:	984.124,00	0,00	984.124,00	572.338,83	572.338,83	411.785,17

21.400 - 1030200502.092 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.307,00	0,00	4.307,00	0,00	0,00	4.307,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	843,00	0,00	843,00	0,00	0,00	843,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.917,00	0,00	30.917,00	0,00	0,00	30.917,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	55.772,00	0,00	55.772,00	12.738,65	12.738,65	43.033,35
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.209,00	0,00	22.209,00	0,00	0,00	22.209,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
Total Atividade:	211.750,00	0,00	211.750,00	12.738,65	12.738,65	199.011,35

21.400 - 1030200502.096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.449,00	0,00	267.449,00	157.050,00	157.050,00	110.399,00
Total Atividade:	284.586,00	0,00	284.586,00	157.050,00	157.050,00	127.536,00

21.400 - 1030204282.144 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 218 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900499 - 213 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33903099 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 - 218 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	560.000,00	560.000,00	509.520,00	509.520,00	50.480,00
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903299 - 218 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903299 - 213 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903399 - 218 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903600 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60.000,00	60.000,00	40.250,00	40.250,00	19.750,00
33903600 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903999 - 218 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	51.766,00	51.766,00	148.234,00
33903999 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33909299 - 211 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33909399 - 211 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44905299 - 213 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44905299 - 215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Atividade:	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00	601.536,00	601.536,00	718.464,00
21.400 - 1030300512.078 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 214 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.308.000,00	0,00	3.308.000,00	2.398.760,60	2.398.760,60	909.239,40
33903299 - 211 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	691.423,00	0,00	691.423,00	319.251,57	319.251,57	372.171,43
Total Atividade:	3.999.423,00	0,00	3.999.423,00	2.718.012,17	2.718.012,17	1.281.410,83
21.400 - 1030400521.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÊNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.118,00	0,00	11.118,00	0,00	0,00	11.118,00
Total Atividade:	11.118,00	0,00	11.118,00	0,00	0,00	11.118,00
21.400 - 1030400521.069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 220 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.147,00	0,00	20.147,00	0,00	0,00	20.147,00
Total Atividade:	22.288,00	0,00	22.288,00	0,00	0,00	22.288,00
21.400 - 1030400522.080 - MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903399 - 214 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.003,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	9.003,00
33903399 - 211 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.773,00	0,00	7.773,00	0,00	0,00	7.773,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.420,00	0,00	42.420,00	0,00	0,00	42.420,00
Total Atividade:	72.481,00	0,00	72.481,00	0,00	0,00	72.481,00
21.400 - 1030400522.095 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.405,00	0,00	9.405,00	0,00	0,00	9.405,00
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.032,00	0,00	90.032,00	32.473,62	32.473,62	57.558,38
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
31900899 - 214 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	762,00	0,00	762,00	0,00	0,00	762,00
31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.730,00	0,00	17.730,00	0,00	0,00	17.730,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.906,00	0,00	274.906,00	124.944,86	124.944,86	149.961,14
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	1.525,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
33901499 - 214 - DIÁRIAS - CIVIL	9.003,00	0,00	9.003,00	1.580,00	1.580,00	7.423,00
33901499 - 211 - DIÁRIAS - CIVIL	2.141,00	0,00	2.141,00	0,00	0,00	2.141,00
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	19.003,00	0,00	19.003,00	3.550,00	3.550,00	15.453,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	2.141,00	0,00	2.141,00	400,00	400,00	1.741,00
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.545,00	0,00	11.545,00	0,00	0,00	11.545,00
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.351,00	0,00	100.351,00	88.166,10	88.166,10	12.184,90
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.127,00	0,00	26.127,00	0,00	0,00	26.127,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.422,00	0,00	6.422,00	867,19	867,19	5.554,81
Total Atividade:	583.087,00	0,00	583.087,00	251.981,77	251.981,77	331.105,23
21.400 - 1030500521.064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
21.400 - 1030500521.070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 211 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
21.400 - 1030500522.088 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	467.555,00	0,00	467.555,00	230.393,18	230.393,18	237.161,82
31900499 - 211 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.498,00	0,00	8.498,00	0,00	0,00	8.498,00
31900899 - 211 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.281,00	0,00	4.281,00	0,00	0,00	4.281,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901199 - 211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.832,00	0,00	8.832,00	0,00	0,00	8.832,00
31901199 - 214 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833.000,00	0,00	833.000,00	736.905,21	736.905,21	96.094,79
31901399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.513,00	0,00	2.513,00	0,00	0,00	2.513,00
31901399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.512,00	0,00	1.512,00	0,00	0,00	1.512,00
31901699 - 211 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
31901699 - 214 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	4.502,00	0,00	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
31911399 - 214 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.009,00	0,00	27.009,00	0,00	0,00	27.009,00
31911399 - 211 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.422,00	0,00	6.422,00	0,00	0,00	6.422,00
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	21.405,00	0,00	21.405,00	18.772,90	18.772,90	2.632,10
33903099 - 214 - MATERIAL DE CONSUMO	90.118,00	0,00	90.118,00	11.092,70	11.092,70	79.025,30
33903699 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000,00	0,00	58.000,00	42.515,50	42.515,50	15.484,50
33903699 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.828,00	0,00	19.828,00	0,00	0,00	19.828,00
33903999 - 211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.405,00	0,00	21.405,00	3.655,00	3.655,00	17.750,00
33903999 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.032,00	0,00	90.032,00	1.884,95	1.884,95	88.147,05
33909399 - 214 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	1.676.283,00	0,00	1.676.283,00	1.045.219,44	1.045.219,44	631.063,56

21.400 - 1030604322.089 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES MATERNO INFANTIL

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	0,00	3.431,00
Total Atividade:	3.431,00	0,00	3.431,00	0,00	0,00	3.431,00
Total Unidade:	43.238.085,00	3.650.000,00	46.888.085,00	33.494.142,37	33.494.142,37	13.393.942,63
Total Órgão:	43.238.085,00	3.650.000,00	46.888.085,00	33.494.142,37	33.494.142,37	13.393.942,63
Despesas Orçamentária :	43.238.085,00	3.650.000,00	46.888.085,00	33.494.142,37	33.494.142,37	13.393.942,63





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21. - PODER EXECUTIVO

21.500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

21.500 - 0812200591.074 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00

21.500 - 0812200592.097 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINS. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00	0,00	570.000,00	306.203,72	306.203,72	263.796,28
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	10.800,00	10.800,00	344,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.892,00	0,00	67.892,00	62.912,74	62.912,74	4.979,26
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.868,00	0,00	69.868,00	0,00	0,00	69.868,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.405,00	0,00	21.405,00	16.630,03	16.630,03	4.774,97
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	53.514,00	0,00	53.514,00	16.255,00	16.255,00	37.259,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	202.108,00	0,00	202.108,00	57.056,87	57.056,87	145.051,13
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	487,58	487,58	5.505,42
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00	0,00	140.000,00	118.128,00	118.128,00	21.872,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.075,00	0,00	359.075,00	157.339,22	157.339,22	201.735,78
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.400,00	0,00	21.400,00	13.200,00	13.200,00	8.200,00
Total Atividade:	1.527.971,00	0,00	1.527.971,00	759.013,16	759.013,16	768.957,84

21.500 - 0812200592.105 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	234.000,00	0,00	234.000,00	67.994,13	67.994,13	166.005,87
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	400,00	400,00	5.172,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	659.000,00	0,00	659.000,00	607.752,96	607.752,96	51.247,04
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.000,00	0,00	253.000,00	215.259,32	215.259,32	37.740,68
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.405,00	0,00	21.405,00	19.548,25	19.548,25	1.856,75
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	480,00	480,00	5.092,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	94.200,00	0,00	94.200,00	18.034,49	18.034,49	76.165,51
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.975,00	9.975,00	25,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	10.000,00	10.000,00	1.144,00
33904099 - 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	53.514,00	0,00	53.514,00	0,00	0,00	53.514,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.408,00	0,00	82.408,00	0,00	0,00	82.408,00
Total Atividade:	1.441.380,00	0,00	1.441.380,00	949.444,15	949.444,15	491.935,85

21.500 - 0824100612.106 - APOIO A PESSOA IDOSA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.325,00	0,00	96.325,00	5.919,90	5.919,90	90.405,10
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.872,00	0,00	80.872,00	7.479,37	7.479,37	73.392,63
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	42.889,00	0,00	42.889,00	152,00	152,00	42.737,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.889,00	0,00	42.889,00	0,00	0,00	42.889,00
Total Atividade:	294.599,00	0,00	294.599,00	13.551,27	13.551,27	281.047,73

21.500 - 0824204852.107 - APOIO A PESSOA ESPECIAIS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
Total Atividade:	44.575,00	0,00	44.575,00	0,00	0,00	44.575,00

21.500 - 0824300612.108 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SERVIÇOS CONV. FORT. VINCULO-SCFV

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.055,00	0,00	39.055,00	0,00	0,00	39.055,00
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.399,00	0,00	137.399,00	0,00	0,00	137.399,00
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	107.027,00	0,00	107.027,00	0,00	0,00	107.027,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	107.027,00	0,00	107.027,00	7.547,00	7.547,00	99.480,00
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.287,00	0,00	22.287,00	0,00	0,00	22.287,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.116,00	0,00	35.116,00	320,00	320,00	34.796,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.718,00	0,00	55.718,00	0,00	0,00	55.718,00
33909399 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.903,00	0,00	30.903,00	0,00	0,00	30.903,00
Total Atividade:	585.476,00	0,00	585.476,00	7.867,00	7.867,00	577.609,00

21.500 - 0824300612.109 - PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	49.246,00	0,00	49.246,00	0,00	0,00	49.246,00

21.500 - 0824400241.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ UNID. DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOA IDOSA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00

21.500 - 0824400241.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA UNID DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOAL IDOSA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00

21.500 - 0824400241.081 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO SCFV

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
44905199 - 311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.500 - 0824400241.082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAEFI						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
Total Atividade:	21.405,00	0,00	21.405,00	0,00	0,00	21.405,00
21.500 - 0824400242.120 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CRAS - PAEFI						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.251,00	0,00	87.251,00	86.300,26	86.300,26	950,74
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.715,00	0,00	16.715,00	0,00	0,00	16.715,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	1.260,00	1.260,00	9.884,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	561,48	561,48	5.431,52
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	3.110,80	3.110,80	8.033,20
Total Atividade:	161.222,00	0,00	161.222,00	91.232,54	91.232,54	69.989,46
21.500 - 0824400242.121 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	23.432,00	0,00	23.432,00	0,00	0,00	23.432,00
21.500 - 0824400242.122 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	28.281,00	0,00	28.281,00	0,00	0,00	28.281,00
21.500 - 0824400262.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO AEPETI						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	101.440,00	0,00	101.440,00	0,00	0,00	101.440,00

21.500 - 0824400271.083 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GERÊNCIA DA JUVENTUDE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
Total Atividade:	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00

21.500 - 0824400272.116 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA JUVENTUDE

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
Total Atividade:	19.275,00	0,00	19.275,00	0,00	0,00	19.275,00

21.500 - 0824400291.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O IGD-SUAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.703,00	0,00	60.703,00	53.311,10	53.311,10	7.391,90
Total Atividade:	60.703,00	0,00	60.703,00	53.311,10	53.311,10	7.391,90

21.500 - 0824400292.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	48.782,00	0,00	48.782,00	0,00	0,00	48.782,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	42.811,00	0,00	42.811,00	0,00	0,00	42.811,00
Total Atividade:	90.973,00	0,00	90.973,00	0,00	0,00	90.973,00
21.500 - 0824400292.117 - MANUTENÇÃO DO CMAS - IGDSUAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
21.500 - 0824400302.111 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268.056,00	0,00	268.056,00	8.572,54	8.572,54	259.483,46
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	10.301,00	0,00	10.301,00	0,00	0,00	10.301,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	113.311,00	0,00	113.311,00	10.462,00	10.462,00	102.849,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.260,00	0,00	46.260,00	6.400,00	6.400,00	39.860,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.343,00	0,00	201.343,00	62.087,69	62.087,69	139.255,31
Total Atividade:	697.957,00	0,00	697.957,00	87.522,23	87.522,23	610.434,77
21.500 - 0824400302.118 - MANUTENÇÃO DO CMAS - IGDPBF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.344,00	0,00	3.344,00	0,00	0,00	3.344,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.572,00	0,00	5.572,00	4.720,00	4.720,00	852,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	4.720,00	4.720,00	6.424,00
21.500 - 0824400611.078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAIF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.154,00	0,00	93.154,00	92.978,00	92.978,00	176,00
Total Atividade:	93.154,00	0,00	93.154,00	92.978,00	92.978,00	176,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.500 - 0824400611.079 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS CRAS - PAIF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
Total Atividade:	16.054,00	0,00	16.054,00	0,00	0,00	16.054,00
21.500 - 0824400611.080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SCFV						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
21.500 - 0824400612.110 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PAIF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187.000,00	0,00	187.000,00	15.033,33	15.033,33	171.966,67
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.226,00	0,00	167.226,00	21.694,01	21.694,01	145.531,99
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.130,00	0,00	21.130,00	0,00	0,00	21.130,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	107.223,00	0,00	107.223,00	4.421,60	4.421,60	102.801,40
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.676,00	0,00	71.676,00	640,00	640,00	71.036,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.220,00	0,00	85.220,00	0,00	0,00	85.220,00
33909399 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
Total Atividade:	687.244,00	0,00	687.244,00	41.788,94	41.788,94	645.455,06
21.500 - 0824400612.112 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.294,00	0,00	16.294,00	0,00	0,00	16.294,00
Total Atividade:	84.575,00	0,00	84.575,00	0,00	0,00	84.575,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.500 - 0824400612.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.505,00	0,00	9.505,00	0,00	0,00	9.505,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	0,00	1.144,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901699 - 001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	1.115,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.715,00	0,00	16.715,00	0,00	0,00	16.715,00
Total Atividade:	51.187,00	0,00	51.187,00	0,00	0,00	51.187,00
21.500 - 0824402152.103 - MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.919,00	0,00	74.919,00	0,00	0,00	74.919,00
Total Atividade:	92.056,00	0,00	92.056,00	0,00	0,00	92.056,00
21.500 - 0824403162.104 - APOIO A RECUP. DE CASAS POPULARES						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
Total Atividade:	11.144,00	0,00	11.144,00	0,00	0,00	11.144,00
21.500 - 0824404832.142 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 1ª INFÂNCIA - PCF						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.602,00	0,00	53.602,00	39.278,65	39.278,65	14.323,35
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31900899 - 001 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903,00	0,00	903,00	0,00	0,00	903,00
31901199 - 001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301,00	0,00	301,00	0,00	0,00	301,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.536,00	0,00	45.536,00	0,00	0,00	45.536,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31909499 - 311 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31909499 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31911399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.602,00	0,00	20.602,00	0,00	0,00	20.602,00
33900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.151,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	5.151,00
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	15.452,00	0,00	15.452,00	0,00	0,00	15.452,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	30.903,00	0,00	30.903,00	706,10	706,10	30.196,90
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.452,00	0,00	15.452,00	0,00	0,00	15.452,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.452,00	0,00	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.496,00	0,00	23.496,00	0,00	0,00	23.496,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.903,00	0,00	30.903,00	3.980,00	3.980,00	26.923,00
Total Atividade:	222.818,00	0,00	222.818,00	43.964,75	43.964,75	178.853,25

21.500 - 0824404861.075 - REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	499,00	499,00	10.204,00
44905299 - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	21.406,00	0,00	21.406,00	499,00	499,00	20.907,00

21.500 - 0824404861.076 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO FMAS

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
44905199 - 214 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
44905199 - 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	21.406,00	0,00	21.406,00	0,00	0,00	21.406,00

21.500 - 0824404862.098 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.541,00	0,00	160.541,00	16.135,86	16.135,86	144.405,14
Total Atividade:	160.541,00	0,00	160.541,00	16.135,86	16.135,86	144.405,14

21.500 - 0824404862.099 - SUBVENÇÕES A ASSOC. E FUNDAÇÕES

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
----------	---	------------------------------------	-------	-------------------------	----------------------------	-----------





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

33504399 - 001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.316,00	0,00	94.316,00	86.300,00	86.300,00	8.016,00
Total Atividade:	94.316,00	0,00	94.316,00	86.300,00	86.300,00	8.016,00
21.500 - 0824404862.100 - AUXÍLIO FUNERAL						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
Total Atividade:	10.703,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00	10.703,00
21.500 - 0824404862.101 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRETAMENTO A POBREZA						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460.218,00	0,00	460.218,00	183.841,28	183.841,28	276.376,72
33904899 - 001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	11.144,00	0,00	11.144,00	6.729,70	6.729,70	4.414,30
Total Atividade:	471.362,00	0,00	471.362,00	190.570,98	190.570,98	280.791,02
21.500 - 0824404862.102 - MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.662,00	0,00	8.662,00	0,00	0,00	8.662,00
Total Atividade:	25.378,00	0,00	25.378,00	0,00	0,00	25.378,00
21.500 - 0824404862.113 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS						
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.000,00	0,00	137.000,00	83.912,53	83.912,53	53.087,47
31900899 - 311 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.228,00	0,00	2.228,00	0,00	0,00	2.228,00
31901199 - 311 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.150,00	0,00	89.150,00	0,00	0,00	89.150,00
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.757,00	0,00	26.757,00	0,00	0,00	26.757,00
31901399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.108,00	0,00	32.108,00	0,00	0,00	32.108,00
31901699 - 311 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
31911399 - 311 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.351,00	0,00	5.351,00	0,00	0,00	5.351,00
33901499 - 311 - DIÁRIAS - CIVIL	5.572,00	0,00	5.572,00	0,00	0,00	5.572,00
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	21.405,00	0,00	21.405,00	882,00	882,00	20.523,00
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.993,00	0,00	5.993,00	0,00	0,00	5.993,00
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00	0,00	42.000,00	2.700,00	2.700,00	39.300,00
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.408,00	0,00	47.408,00	21.408,00	21.408,00	26.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Total Atividade:		394.541,00	0,00	394.541,00	89.486,59	89.486,59	305.054,41
21.500 - 0824404862.145 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença	
31900499 - 001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
31900499 - 311 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
31900499 - 390 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
31901399 - 001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33901499 - 001 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33903099 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	405,90	405,90	29.594,10	
33903099 - 390 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
33903099 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
33903299 - 001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33903299 - 390 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33903299 - 311 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	35.000,00	35.000,00	30.363,75	30.363,75	4.636,25	
33903399 - 311 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33903399 - 001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33903699 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
33903699 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
33903699 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
33903999 - 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
33903999 - 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
33903999 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
33909299 - 001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33909399 - 001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44905299 - 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44905299 - 311 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44905299 - 390 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
Total Atividade:	0,00	320.000,00	320.000,00	30.769,65	30.769,65	289.230,35	
Total Unidade:	7.708.379,00	320.000,00	8.028.379,00	2.559.155,22	2.559.155,22	5.469.223,78	
Total Órgão:	7.708.379,00	320.000,00	8.028.379,00	2.559.155,22	2.559.155,22	5.469.223,78	
Despesas Orçamentária :	7.708.379,00	320.000,00	8.028.379,00	2.559.155,22	2.559.155,22	5.469.223,78	





FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 37.881.991/0001-79

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

21.00- PODER EXECUTIVO

21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
Total Atividade:						
Total Unidade:						
Total Órgão:						
Despesas Orçamentária :						





FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 18.018.000/0001-84

COMPARATIVO DA DESPESAS
AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - ART. 101 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO ANO - 2021

Despesas	Créd. Orçamentário Diferença Suplementar	Créd. Especial e Extraordinário	Total	Realizada no Período	Realizada até o Período	Diferença
Total Atividade:						
Total Unidade:						
Total órgão:						
Despesas Orçamentária :						





CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	34.415.585,59
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	29.944.010,10	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	26.401.378,87	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.284.674,22	0,00	0,00	0,00
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	358.662,52	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	21.875.331,98	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	882.710,15	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.-FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	3.542.631,23	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	3.542.631,23	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.471.575,49	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.471.575,49	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	22.735,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.079.259,93	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	143.033,73	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.143.551,21	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.760,44	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	56.445,18	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	114.763,94
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	114.763,94	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	114.763,94	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	24.863,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	34.530.349,53	34.530.349,53	34.530.349,53	34.530.349,53



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**

CNPJ: 30.773.502/0001-16

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS

EXERCÍCIO: 2021

LEI 4.320/64 ANEXO 2

20.00**PODER EXECUTIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

20.700

CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094.644,55
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.000.119,74	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2.736.006,86	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	400.920,76	0,00	0,00	0,00
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	358.662,52	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.830.761,79	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	145.661,79	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	264.112,88	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	264.112,88	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.094.524,81	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.094.524,81	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	22.735,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.079.259,93	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	143.033,73	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.766.500,53	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.760,44	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	56.445,18	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	114.763,94
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	114.763,94	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	114.763,94	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	24.863,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	7.209.408,49	7.209.408,49	7.209.408,49	7.209.408,49





20.00 PODER EXECUTIVO

20.701 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**

CNPJ: 30.773.502/0001-16

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS

EXERCÍCIO: 2021

LEI 4.320/64 ANEXO 2

21.00**PODER EXECUTIVO**

21.300 FUNDEB

CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304.341,04
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	26.943.890,36	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	23.665.372,01	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.883.753,46	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.044.570,19	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	737.048,36	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.,FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	3.278.518,35	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	3.278.518,35	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	360.450,68	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	360.450,68	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	360.450,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	27.304.341,04	27.304.341,04	27.304.341,04	27.304.341,04
TOTAL GERAL		0,00	34.530.349,53	34.530.349,53	34.530.349,53	34.530.349,53





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ: 10.628.610/0001-98

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS

EXERCÍCIO: 2021

LEI 4.320/64 ANEXO 2

21.00 PODER EXECUTIVO

21.400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.599.451,12
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	18.623.468,53	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	17.860.884,46	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	9.340.856,11	0,00	0,00	0,00
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	119.269,33	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.443.291,88	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.957.467,14	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	762.584,07	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	762.584,07	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.975.982,59	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	11.975.982,59	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	82.832,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.030.626,29	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	2.718.012,17	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	527.252,42	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.454.897,19	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	96.637,75	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.571,06	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	62.153,71	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.894.691,25
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.894.691,25	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2.894.691,25	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	577.396,80	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.471.039,45	0,00	0,00	0,00
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	846.255,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	33.494.142,37	33.494.142,37	33.494.142,37	33.494.142,37
TOTAL GERAL		0,00	33.494.142,37	33.494.142,37	33.494.142,37	33.494.142,37





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 12.570.642/0001-05

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS

EXERCÍCIO: 2021

LEI 4.320/64 ANEXO 2

21.00 PODER EXECUTIVO

21.500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	Descrição	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.367,12
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.575.691,74	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.539.513,46	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	613.215,06	0,00	0,00	0,00
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	699.839,08	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	215.259,32	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	36.178,28	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	36.178,28	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	836.675,38	0,00
33500000	TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	86.300,00	0,00	0,00
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	750.375,38	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	16.735,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.927,96	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	230.340,89	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	487,58	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	138.724,48	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	243.229,77	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	6.729,70	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	146.788,10
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	146.788,10	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	146.788,10	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	146.788,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.559.155,22	2.559.155,22	2.559.155,22	2.559.155,22
TOTAL GERAL		0,00	2.559.155,22	2.559.155,22	2.559.155,22	2.559.155,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.137.915,16	0,00	4.137.915,16
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.137.915,16	0,00	4.137.915,16
0103100011.001	REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	28.442,63	0,00	28.442,63
0103100011.003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.453.042,03	0,00	1.453.042,03
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA IDENIZATÓRIA	120.000,00	0,00	120.000,00
0103100012.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	3.500,00	0,00	3.500,00
0103104922.005	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	575.930,50	0,00	575.930,50
0103104952.006	MANUTENÇÃO INATIVOS	57.200,00	0,00	57.200,00
02	JUDICIÁRIA	427.080,30	0,00	427.080,30
02062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	427.080,30	0,00	427.080,30
0206200142.010	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	221.990,86	0,00	221.990,86
0206200142.049	ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
0206200482.050	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	205.089,44	0,00	205.089,44
02244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.978.469,39	0,00	20.978.469,39
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	214.586,97	0,00	214.586,97
0412100402.027	MANUTENÇÃO SERV. CONTABILIDADE	64.423,57	0,00	64.423,57
0412100411.010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA	0,00	0,00	0,00
0412100412.026	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO	150.163,40	0,00	150.163,40
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.779.873,34	0,00	9.779.873,34
0412200201.009	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	48.958,33	0,00	48.958,33
0412200201.090	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO CONIDER	0,00	0,00	0,00
0412200201.091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CONIDER	0,00	0,00	0,00
0412200202.007	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
0412200202.008	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00
0412200202.141	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONIDER	0,00	0,00	0,00
0412200211.011	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.624,00	0,00	20.624,00
0412200212.019	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJ. ADMINIST. E TECNOLOGIA	8.011.129,60	0,00	8.011.129,60
0412200212.020	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS	486.310,69	0,00	486.310,69
0412200212.021	MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
0412200212.022	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	276.320,46	0,00	276.320,46
0412200322.029	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
0412200431.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO FEM	0,00	0,00	0,00
0412200431.006	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00
0412200431.007	REEQUIPAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DEDICADO A MULHER	0,00	0,00	0,00
0412200431.093	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
0412200432.012	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FEM	0,00	0,00	0,00
0412200492.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL	0,00	0,00	0,00
0412200551.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	17.169,00	0,00	17.169,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0412200552.009	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	919.361,26	0,00	919.361,26
0412200562.017	MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.607.115,39	0,00	10.607.115,39
0412300331.012	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.222.773,17	0,00	9.222.773,17
0412300331.092	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
0412300572.030	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA	1.384.342,22	0,00	1.384.342,22
04124	CONTROLE INTERNO	84.000,00	0,00	84.000,00
0412400322.011	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	84.000,00	0,00	84.000,00
04125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
0412500202.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	292.893,69	0,00	292.893,69
0413100232.014	DIVULGAÇÃO OFICIAL	33.576,00	0,00	33.576,00
0413100421.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEC. EXECUTIVA DE IMPRENSA	16.180,00	0,00	16.180,00
0413100422.015	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. EXECUTIVA DE IMPRENSA	243.137,69	0,00	243.137,69
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
0618201742.024	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.004.098,56	555.056,66	2.559.155,22
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.708.457,31	0,00	1.708.457,31
0812200591.074	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
0812200592.097	GESTÃO TÉCNICA E ADMIN. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	759.013,16	0,00	759.013,16
0812200592.105	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S	949.444,15	0,00	949.444,15
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.551,27	0,00	13.551,27
0824100612.106	APOIO A PESSOA IDOSA	13.551,27	0,00	13.551,27
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0824204852.107	APOIO A PESSOA ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	7.867,00	7.867,00
0824300282.129	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA	0,00	0,00	0,00
0824300592.126	GESTÃO E ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
0824300612.108	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SERVIÇOS CONV. FORT. VINCULO-SCFV	0,00	7.867,00	7.867,00
0824300612.109	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	0,00	0,00
0824304832.127	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
0824304832.128	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	282.089,98	547.189,66	829.279,64
0824400241.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ UNID. DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
0824400241.073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA UNID DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOAL IDOSA	0,00	0,00	0,00
0824400241.081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO SCFV	0,00	0,00	0,00
0824400241.082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAEFI	0,00	0,00	0,00
0824400242.120	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CRAS - PAEFI	0,00	91.232,54	91.232,54
0824400242.121	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	0,00	0,00	0,00
0824400242.122	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00
0824400262.119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO AEPETI	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0824400271.083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GERÊNCIA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
0824400272.116	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
0824400291.077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O IGD-SUAS	0,00	53.311,10	53.311,10
0824400292.114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00
0824400292.117	MANUTENÇÃO DO CMAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00
0824400302.111	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF	0,00	87.522,23	87.522,23
0824400302.118	MANUTENÇÃO DO CMAS - IGD-PBF	4.720,00	0,00	4.720,00
0824400611.078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAIF	0,00	92.978,00	92.978,00
0824400611.079	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS CRAS - PAIF	0,00	0,00	0,00
0824400611.080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SCFV	0,00	0,00	0,00
0824400612.110	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PAIF	0,00	41.788,94	41.788,94
0824400612.112	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	0,00	0,00	0,00
0824400612.115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00
0824402152.103	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00
0824403162.104	APOIO A RECUP. DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
0824404832.142	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 1ª INFÂNCIA - PCF	0,00	43.964,75	43.964,75
0824404861.075	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	499,00	0,00	499,00
0824404861.076	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO FMAS	0,00	0,00	0,00
0824404862.098	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME	0,00	16.135,86	16.135,86
0824404862.099	SUBVENÇÕES A ASSOC. E FUNDAÇÕES	86.300,00	0,00	86.300,00
0824404862.100	AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00
0824404862.101	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRETAMENTO A POBREZA	190.570,98	0,00	190.570,98
0824404862.102	MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
0824404862.113	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	89.486,59	89.486,59
0824404862.145	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.769,65	30.769,65
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.191.988,64	12.619.270,51	13.811.259,15
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	474.466,95	474.466,95
0912200211.089	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - FUNDO FINANCEIRO	0,00	1.660,00	1.660,00
0912200212.136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO FINANCEIRO	0,00	472.806,95	472.806,95
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.191.988,64	12.144.803,56	13.336.792,20
0927104952.137	SEGURADOS LIMOEIROPREV - FUNDO FINANCEIRO	0,00	12.120.290,74	12.120.290,74
0927104952.139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0,00	711,35	711,35
0927104952.140	SEGURADOS LIMOEIROPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.801,47	23.801,47
0927105122.023	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	1.191.988,64	0,00	1.191.988,64
10	SAÚDE	11.618.515,05	21.875.627,32	33.494.142,37
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.448.605,45	0,00	8.448.605,45
1012200581.065	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMS	756.518,58	0,00	756.518,58
1012200581.071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O FMS	0,00	0,00	0,00
1012200582.074	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	37.880,85	0,00	37.880,85
1012200582.075	GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS	7.654.206,02	0,00	7.654.206,02
10301	ATENÇÃO BÁSICA	1.747.289,45	9.159.308,41	10.906.597,86
1030100221.058	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - BLATB	395.990,99	181.405,81	577.396,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1030100221.060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BLATB	370.240,00	192.834,67	563.074,67
1030100222.076	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO ACS	0,00	2.920.863,07	2.920.863,07
1030100222.077	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's	127.817,50	5.675.338,50	5.803.156,00
1030100222.079	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	6.985,96	86.964,10	93.950,06
1030100222.081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	0,00	0,00
1030100222.082	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO NASF	0,00	2.640,00	2.640,00
1030100222.083	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00
1030100222.090	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	99.262,26	99.262,26
1030104281.093	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	846.255,00	0,00	846.255,00
1030104282.143	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	948.991,89	9.174.733,79	10.123.725,68
1030200501.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC	0,00	0,00	0,00
1030200501.061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC	151.446,20	0,00	151.446,20
1030200501.062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
1030200501.066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CER	0,00	0,00	0,00
1030200501.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CER	0,00	0,00	0,00
1030200501.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ UNIDADE DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00
1030200502.084	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	599.132,42	4.885.933,18	5.485.065,60
1030200502.085	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAPS	15.739,58	1.061.586,96	1.077.326,54
1030200502.086	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU	66.844,25	1.124.317,36	1.191.161,61
1030200502.087	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	96.637,75	0,00	96.637,75
1030200502.091	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CEO	550,00	571.788,83	572.338,83
1030200502.092	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA	5.402,04	0,00	5.402,04
1030200502.093	GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO CER	501,00	772.521,46	773.022,46
1030200502.094	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12.738,65	0,00	12.738,65
1030200502.096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	157.050,00	157.050,00
1030204282.144	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	601.536,00	601.536,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.251,57	2.398.760,60	2.718.012,17
1030300512.078	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	319.251,57	2.398.760,60	2.718.012,17
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.433,29	162.548,48	251.981,77
1030400521.063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1030400521.069	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1030400522.080	MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1030400522.095	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.433,29	162.548,48	251.981,77
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.943,40	980.276,04	1.045.219,44
1030500521.064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00
1030500521.070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00
1030500522.088	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.943,40	980.276,04	1.045.219,44
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1030604322.089	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.572.110,20	28.675.019,49	37.247.129,69
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.162.098,14	56.445,18	4.218.543,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1212200602.031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.162.098,14	56.445,18	4.218.543,32
12306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.169.702,00	318.415,65	1.488.117,65
1230604272.040	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.169.702,00	318.415,65	1.488.117,65
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	449.592,66	27.448.324,01	27.897.916,67
1236101881.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	89.900,00	89.900,00
1236101881.017	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
1236101881.018	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
1236101882.038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	440.202,30	0,00	440.202,30
1236101882.039	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	0,00	0,00
1236101882.041	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE	0,00	310.970,71	310.970,71
1236101882.042	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	0,00	594.946,91	594.946,91
1236101882.043	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1236101882.069	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	22.645.543,11	22.645.543,11
1236101882.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	3.806.963,28	3.806.963,28
1236101882.073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
1236112202.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.390,36	0,00	9.390,36
12363	ENSINO PROFISSIONAL	6.650,00	0,00	6.650,00
1236302172.032	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
1236302172.033	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS	6.650,00	0,00	6.650,00
12364	ENSINO SUPERIOR	2.733.380,16	0,00	2.733.380,16
1236400212.130	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FACAL	669.344,36	0,00	669.344,36
1236400331.085	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.324,31	0,00	23.324,31
1236402051.086	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	46.189,84	0,00	46.189,84
1236402051.087	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA FACAL	0,00	0,00	0,00
1236402052.133	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.523.482,65	0,00	1.523.482,65
1236402072.034	MANUTENÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA	0,00	0,00	0,00
1236402352.035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
1236402471.088	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00
1236402472.134	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	129.021,97	0,00	129.021,97
1236404922.131	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS	342.017,03	0,00	342.017,03
1236405122.132	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	0,00	0,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	17.363,30	851.834,65	869.197,95
1236501901.014	PROINFANTIL-PROG. DE REESTRUT. E APARELHAMENTO DA ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1236501901.015	CONTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00
1236501902.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.363,30	0,00	17.363,30
1236501902.071	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	0,00	851.834,65	851.834,65
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.460,00	0,00	8.460,00
1236601872.037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.460,00	0,00	8.460,00
1236601872.072	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	0,00	0,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	24.863,94	0,00	24.863,94
1236801881.016	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISAÇÃO DE VEÍCULOS	24.863,94	0,00	24.863,94
13	CULTURA	290.375,90	0,00	290.375,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.375,90	0,00	290.375,90
1312200212.053	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	287.196,99	0,00	287.196,99
1312202472.144	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.178,91	0,00	3.178,91
13392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
1339202471.025	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
1339202471.026	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	0,00	0,00
1339202471.027	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00
1339202472.054	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00
1339202472.055	APOIO ATIVIDADES FESTIVIDADES E CULTURAS	0,00	0,00	0,00
1339202472.056	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00
13695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
1369503631.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PORTAIS	0,00	0,00	0,00
1369503631.022	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESCADARIA DE ACESSO AO MIRANTE DO CRISTO	0,00	0,00	0,00
1369503631.023	SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS PONTOS TURISTICO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
1369503631.093	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR	0,00	0,00	0,00
1369503632.051	APOIO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	13.865.778,58	442.896,00	14.308.674,58
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.389.638,89	442.896,00	8.832.534,89
1545100251.035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1545103231.036	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	243.780,10	0,00	243.780,10
1545103231.037	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
1545103231.038	ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
1545103231.039	CONST. AMP. E REST. DE CANAIS E MUROS DE ARRIMO	0,00	0,00	0,00
1545103231.040	DESAPROPRIAÇÕES	600.000,00	377.896,00	977.896,00
1545103231.041	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00
1545103231.042	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00
1545103231.043	REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00
1545103231.055	DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00
1545103231.057	REEQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1545103232.064	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E HABITAÇÃO	7.545.858,79	65.000,00	7.610.858,79
15452	SERVIÇOS URBANOS	5.476.139,69	0,00	5.476.139,69
1545203251.044	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1545203252.065	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.683.455,10	0,00	1.683.455,10
1545203261.045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1545203262.066	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00
1545203271.046	EXPANSÃO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1545203271.047	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1545203272.067	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.792.684,59	0,00	3.792.684,59
15813	LAZER	0,00	0,00	0,00
1581303281.048	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00
1581303282.068	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00
1648203161.049	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASA POPULARES	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00
1751204491.050	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS E GALERIAS	0,00	0,00	0,00
1751204491.051	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
1854104562.057	APOIO A POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
18544	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00
1854404471.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00
1854404471.032	AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.710.900,03	0,00	1.710.900,03
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.491.040,03	0,00	1.491.040,03
2012200211.029	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
2012200212.058	GESTÃO TÉCNICA E ADMINIST. DA SECRETARIA	1.491.040,03	0,00	1.491.040,03
20605	ABASTECIMENTO	3.000,00	0,00	3.000,00
2060500892.059	APOIO A PESCA	0,00	0,00	0,00
2060500961.033	CONST. APM. E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	0,00	0,00	0,00
2060500962.060	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	3.000,00	0,00	3.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	216.860,00	0,00	216.860,00
2060601111.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00
2060601112.061	MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	216.860,00	0,00	216.860,00
2060601112.063	MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.265,07	0,00	11.265,07
23691	PROMOÇÃO COMERCIAL	11.265,07	0,00	11.265,07
2369100442.013	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11.265,07	0,00	11.265,07
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00
25752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00
2575200991.034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00
2575200992.062	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	38.749,99	38.749,99
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	38.749,99	38.749,99
2678205341.052	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CORRELATAS	0,00	38.749,99	38.749,99
2678205341.053	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00
2678205341.054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00
2678205341.056	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	0,00	0,00	0,00
2678205342.025	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	258.230,73	0,00	258.230,73
27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
2712200211.019	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
2712200212.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ:11.097.292/0001-49

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2021
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2712212211.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27182	DEFESA CIVIL	16.600,00	0,00	16.600,00
2718202242.048	APOIO AO DESPORTO AMADOR	16.600,00	0,00	16.600,00
27392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
2739202472.046	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00
2781202241.028	CONST. E AMP. DE GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00
2781202242.047	PROMOÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS-INTERCLASSES	0,00	0,00	0,00
27813	LAZER	241.630,73	0,00	241.630,73
2781300211.024	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	599,00	0,00	599,00
2781300212.052	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	241.031,73	0,00	241.031,73
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
9999900402.028	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
9999904952.138	RESERVA DE CONTIGÊNCIA LIMOEIROPREV	0,00	0,00	0,00
Total:		65.066.727,61	64.206.619,97	129.273.347,58





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ:30.773.502/0001-16

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	5.838.730,04	28.675.019,49	34.513.749,53
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.162.098,14	56.445,18	4.218.543,32
121220060	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	4.162.098,14	56.445,18	4.218.543,32
1212200602.031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.162.098,14	56.445,18	4.218.543,32
12306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.169.702,00	318.415,65	1.488.117,65
123060427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.169.702,00	318.415,65	1.488.117,65
1230604272.040	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.169.702,00	318.415,65	1.488.117,65
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	449.592,66	27.448.324,01	27.897.916,67
123610188	ENSINO REGULAR	440.202,30	27.448.324,01	27.888.526,31
1236101881.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	89.900,00	89.900,00
1236101881.017	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
1236101881.018	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
1236101882.038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	440.202,30	0,00	440.202,30
1236101882.039	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	0,00	0,00
1236101882.041	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE	0,00	310.970,71	310.970,71
1236101882.042	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	0,00	594.946,91	594.946,91
1236101882.043	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1236101882.069	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	22.645.543,11	22.645.543,11
1236101882.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	3.806.963,28	3.806.963,28
1236101882.073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
123611220	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	9.390,36	0,00	9.390,36
1236112202.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.390,36	0,00	9.390,36
12363	ENSINO PROFISSIONAL	6.650,00	0,00	6.650,00
123630217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	6.650,00	0,00	6.650,00
1236302172.032	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
1236302172.033	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS	6.650,00	0,00	6.650,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
123640207	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
1236402072.034	MANUTENÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA	0,00	0,00	0,00
123640235	BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
1236402352.035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	17.363,30	851.834,65	869.197,95
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	17.363,30	851.834,65	869.197,95
1236501901.014	PROINFANTIL-PROG. DE REESTRUT. E APARELHAMENTO DA ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1236501901.015	CONTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00
1236501902.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.363,30	0,00	17.363,30
1236501902.071	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	0,00	851.834,65	851.834,65
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.460,00	0,00	8.460,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	8.460,00	0,00	8.460,00
1236601872.037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.460,00	0,00	8.460,00
1236601872.072	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	0,00	0,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	24.863,94	0,00	24.863,94
123680188	ENSINO REGULAR	24.863,94	0,00	24.863,94





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CNPJ:30.773.502/0001-16

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1236801881.016	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	24.863,94	0,00	24.863,94
27	DESPORTO E LAZER	16.600,00	0,00	16.600,00
27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
271220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
2712200211.019	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
2712200212.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
271221221	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
2712212211.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27182	DEFESA CIVIL	16.600,00	0,00	16.600,00
271820224	DESPORTO AMADOR	16.600,00	0,00	16.600,00
2718202242.048	APOIO AO DESPORTO AMADOR	16.600,00	0,00	16.600,00
27392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
273920247	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
2739202472.046	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00
278120224	DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	0,00
2781202242.047	PROMOÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS-INTERCLASSES	0,00	0,00	0,00
Total:		5.855.330,04	28.675.019,49	34.530.349,53





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ:10.628.610/0001-98

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAÚDE	11.618.515,05	21.875.627,32	33.494.142,37
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.448.605,45	0,00	8.448.605,45
101220058	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	8.448.605,45	0,00	8.448.605,45
1012200581.065	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMS	756.518,58	0,00	756.518,58
1012200581.071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O FMS	0,00	0,00	0,00
1012200582.074	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	37.880,85	0,00	37.880,85
1012200582.075	GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS	7.654.206,02	0,00	7.654.206,02
10301	ATENÇÃO BÁSICA	1.747.289,45	9.159.308,41	10.906.597,86
103010022	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	901.034,45	9.159.308,41	10.060.342,86
1030100221.058	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - BLATB	395.990,99	181.405,81	577.396,80
1030100221.060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BLATB	370.240,00	192.834,67	563.074,67
1030100222.076	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO ACS	0,00	2.920.863,07	2.920.863,07
1030100222.077	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's	127.817,50	5.675.338,50	5.803.156,00
1030100222.079	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	6.985,96	86.964,10	93.950,06
1030100222.081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	0,00	0,00
1030100222.082	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO NASF	0,00	2.640,00	2.640,00
1030100222.083	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00
1030100222.090	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	99.262,26	99.262,26
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	846.255,00	0,00	846.255,00
1030104281.093	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	846.255,00	0,00	846.255,00
1030104282.143	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	948.991,89	9.174.733,79	10.123.725,68
103020050	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	948.991,89	8.573.197,79	9.522.189,68
1030200501.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC	0,00	0,00	0,00
1030200501.061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGRAMAS DO BLMAC	151.446,20	0,00	151.446,20
1030200501.062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
1030200501.066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CER	0,00	0,00	0,00
1030200501.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CER	0,00	0,00	0,00
1030200501.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ UNIDADE DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00
1030200502.084	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	599.132,42	4.885.933,18	5.485.065,60
1030200502.085	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAPS	15.739,58	1.061.586,96	1.077.326,54
1030200502.086	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU	66.844,25	1.124.317,36	1.191.161,61
1030200502.087	TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD	96.637,75	0,00	96.637,75
1030200502.091	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CEO	550,00	571.788,83	572.338,83
1030200502.092	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA	5.402,04	0,00	5.402,04
1030200502.093	GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO CER	501,00	772.521,46	773.022,46
1030200502.094	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12.738,65	0,00	12.738,65
1030200502.096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	157.050,00	157.050,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	601.536,00	601.536,00
1030204282.144	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	601.536,00	601.536,00
10303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.251,57	2.398.760,60	2.718.012,17
103030051	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	319.251,57	2.398.760,60	2.718.012,17
1030300512.078	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	319.251,57	2.398.760,60	





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CNPJ:10.628.610/0001-98

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.433,29	162.548,48	251.981,77
103040052	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	89.433,29	162.548,48	251.981,77
1030400521.063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÊNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1030400521.069	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1030400522.080	MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1030400522.095	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.433,29	162.548,48	251.981,77
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.943,40	980.276,04	1.045.219,44
103050052	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	64.943,40	980.276,04	1.045.219,44
1030500521.064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00
1030500521.070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00
1030500522.088	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.943,40	980.276,04	1.045.219,44
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
103060432	SAÚDE MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
1030604322.089	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
Total:		11.618.515,05	21.875.627,32	33.494.142,37



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**

CNPJ:12.570.642/0001-05

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO :2021****ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.004.098,56	555.056,66	2.559.155,22
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.708.457,31	0,00	1.708.457,31
081220059	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	1.708.457,31	0,00	1.708.457,31
0812200591.074	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
0812200592.097	GESTÃO TÉCNICA E ADMIN. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	759.013,16	0,00	759.013,16
0812200592.105	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S	949.444,15	0,00	949.444,15
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.551,27	0,00	13.551,27
082410061	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	13.551,27	0,00	13.551,27
0824100612.106	APOIO A PESSOA IDOSA	13.551,27	0,00	13.551,27
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
082420485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	0,00	0,00	0,00
0824204852.107	APOIO A PESSOA ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	7.867,00	7.867,00
082430061	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	7.867,00	7.867,00
0824300612.108	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SERVIÇOS CONV. FORT. VINCULO-SCFV	0,00	7.867,00	7.867,00
0824300612.109	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	282.089,98	547.189,66	829.279,64
082440024	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	91.232,54	91.232,54
0824400241.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ UNID. DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
0824400241.073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA UNID DE ACOLHIMENTO INST. DA PESSOAL IDOSA	0,00	0,00	0,00
0824400241.081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO SCFV	0,00	0,00	0,00
0824400241.082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAEFI	0,00	0,00	0,00
0824400242.120	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CRAS - PAEFI	0,00	91.232,54	91.232,54
0824400242.121	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	0,00	0,00	0,00
0824400242.122	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00
082440026	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
0824400262.119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO AEPETI	0,00	0,00	0,00
082440027	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
0824400271.083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GERÊNCIA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
0824400272.116	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
082440029	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	53.311,10	53.311,10
0824400291.077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O IGD-SUAS	0,00	53.311,10	53.311,10
0824400292.114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00
0824400292.117	MANUTENÇÃO DO CMAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00
082440030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	4.720,00	87.522,23	92.242,23
0824400302.111	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF	0,00	87.522,23	87.522,23
0824400302.118	MANUTENÇÃO DO CMAS - IGDPBF	4.720,00	0,00	4.720,00
082440061	INFORMAR O NOME DO PROGRAMA	0,00	134.766,94	134.766,94
0824400611.078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAIF	0,00	92.978,00	92.978,00
0824400611.079	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS CRAS - PAIF	0,00	0,00	0,00
0824400611.080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SCFV	0,00	0,00	0,00
0824400612.110	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PAIF	0,00	41.788,94	41.788,94
0824400612.112	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	0,00	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CNPJ:12.570.642/0001-05

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0824400612.115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00
082440215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
0824402152.103	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00
082440316	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	0,00	0,00
0824403162.104	APOIO A RECUP. DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
082440483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	0,00	43.964,75	43.964,75
0824404832.142	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 1ª INFÂNCIA - PCF	0,00	43.964,75	43.964,75
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	277.369,98	136.392,10	413.762,08
0824404861.075	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	499,00	0,00	499,00
0824404861.076	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO FMAS	0,00	0,00	0,00
0824404862.098	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME	0,00	16.135,86	16.135,86
0824404862.099	SUBVENÇÕES A ASSOC. E FUNDAÇÕES	86.300,00	0,00	86.300,00
0824404862.100	AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00
0824404862.101	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRETAMENTO A POBREZA	190.570,98	0,00	190.570,98
0824404862.102	MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
0824404862.113	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	89.486,59	89.486,59
0824404862.145	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.769,65	30.769,65
Total:		2.004.098,56	555.056,66	2.559.155,22





FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 37.881.991/0001-79

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Total:		0,00	0,00	0,00





FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CNPJ: 18.018.000/0001-84

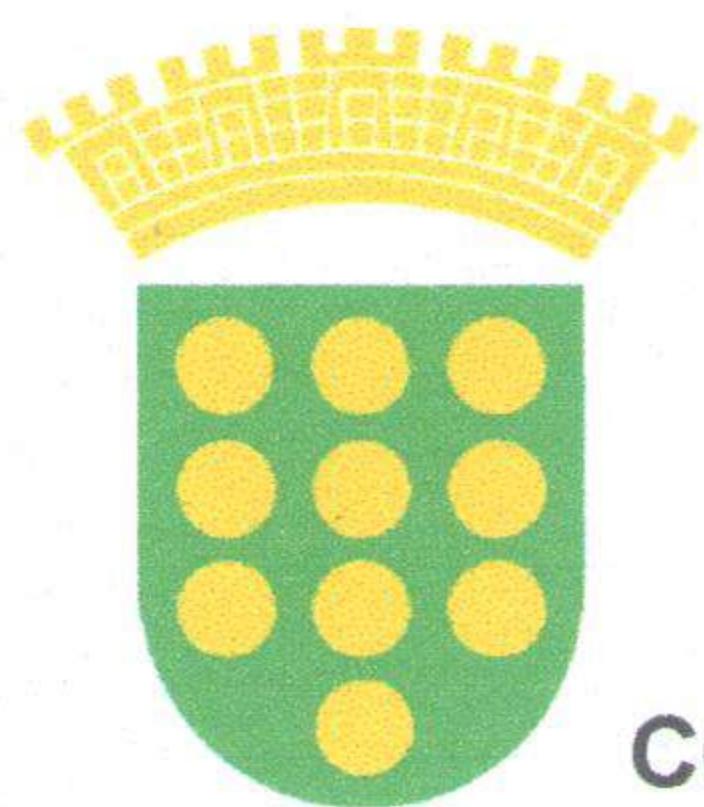
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES
E PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS**

EXERCÍCIO :2021

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Total:		0,00	0,00	0,00



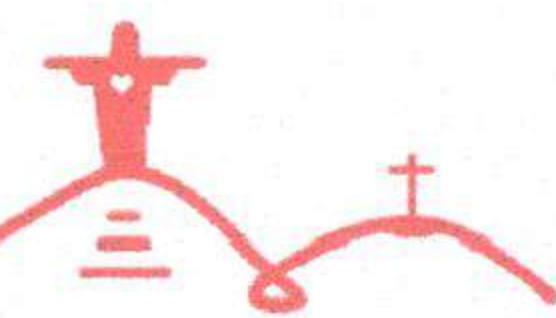


DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que no corrente exercício, este órgão de controle interno não realizou nenhuma auditoria interna na Prefeitura Municipal e nos fundos municipais.

Limoeiro (PE), 31 de dezembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO ALVES PIMENTEL
Controlador Interno





PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4615f444-b522-4052-99c5-27749afac43c

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nos abaixo assinados, designados pelo Prefeito do Município do Limoeiro – PE através da portaria nº 526, procedemos à verificação dos valores existentes no Caixa da Prefeitura, tendo encontrado o seguinte:

Em caixa a quantia de R\$ 0,00 (Zero Reais)

Estes valores foram encontrados por nós a vista da Secretária da Fazenda, que também assina o presente termo achado certo e conforme os registros existentes na tesouraria no ato do encerramento do expediente.

Limoeiro - PE, em 31 de dezembro de 2021.

Micheline Barreto B. Santos

MICHELINE BARRETO BARBOSA DOS SANTOS

Maria Luciana de A. Mateus

MARIA LUCIANA DE ALBUQUERQUE MATEUS

Sandra Nogueira de Oliveira

SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ana Cristina Leal Guerra Barreto

ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO

SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL





Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

LIMOEIRO

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	1	2	3	Caixa:	0,00
Cheque emitido:		3.560.701,69			Cheque emitido:	
Bancos:	31.361.079,28	6.312.719,03			Bancos:	31.361.079,28
Total:	31.361.079,28	258066,06			Total:	31.361.079,28
		834.104,40				

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	12.714-0-CIDE	27.409,76	0,00	2.714,00	0	0	24.695,76
Banco do Brasil S.A.	1361-7-PROGRAMA MANU. E DES. DO ENSINO	32.323,27	2,63	28.022,42	0	2,63	4.303,68
Banco do Brasil S.A.	16594-9-SNA	132.605,61	992,31	104.348,96	156,75	0,00	29.249,06
Banco do Brasil S.A.	211704-9-CFM - DNPW	1.495,17	0,00	95,66	0	0,00	1.399,51
Banco do Brasil S.A.	283141-4-ICMS	75,38	0,00	75,36	0	0,00	0,02
Banco do Brasil S.A.	29382-2-COMVÊNIO ISS T-JPE	67.139,38	10.969,82	7.030,17	0	0,00	71.077,73
Banco do Brasil S.A.	29469-6-PM LIMOEIRO - PAR- MOBILIÁRIOS ESCOLARES	98.917,21	0,22	90.891,41	0	0,07	26,02
Banco do Brasil S.A.	29869-3-PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO PORTAL	7,70	54,22	27,02	0	0,01	34,90
Banco do Brasil S.A.	31.381-5-PMIL - FEM	20.394,98	132,71	13,22	0	6,81	20.514,47
Banco do Brasil S.A.	31.870-1-PMIL - FEM	22.702,15	133,00	0,00	0	0,00	22.835,15
Banco do Brasil S.A.	31.871-X-PMIL - FEM	33.338,45	195,31	0,00	0	0,00	33.533,76
Banco do Brasil S.A.	31.873-5-PMIL - FEM	10.985,90	389.784,69	0,00	0	0,00	410.770,59
Banco do Brasil S.A.	33801-X-FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	195,00	0,00	0,00	0	0,00	195,00
Banco do Brasil S.A.	35073-7-FEM CANTEIRO DAS CIDADES	52.123,66	140,82	0,00	0	0,00	52.264,28
Banco do Brasil S.A.	65003-9-FPMI	3.529.893,71	263.265,39	3.208.917,24	257909,31	0,00	684.237,66
Banco do Brasil S.A.	65076-4-INST. NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA	10.514,61	92,69	1.351,97	0	0,14	9.215,23
Banco do Brasil S.A.	66503-6-BANCO DO BRASIL DIVERSOS	488.985,68	106.599,36	436.380,09	0	3.231,19	159.204,95
Banco do Brasil S.A.	66540-0-FUNDO ESPECIAL	3.166,18	244,76	155,61	0	0,00	3.255,33
Banco do Brasil S.A.	66813-X-IPVA	154.798,53	75.065,09	221.951,58	0	0,00	7.912,04
Caixa	00010-1-AJUÍSTE 2020	0,00	392.717,82	13,86	0	0,00	392.703,96
Caixa	00020-1-BLOQUEIO 2020	0,00	478.501,06	66.243,80	0	0,00	413.257,26
Caixa Econômica Federal	00.071063-4-CEF LULA	222.900,00	942,19	95,96	0	0,00	223.746,24
Caixa Econômica Federal	336-9-ICMS/PII	10.816,28	5.325,84	13.557,63	0	0,00	2.584,29
Caixa Econômica Federal	36-0-IPVA	4.698,28	837,95	1.775,10	0	0,00	3.761,13
Caixa Econômica Federal	422-5-SECRETARIA DE TRANSITO DE LIMOEIRO	39.187,80	4.893,57	4.769,86	0	4.709,45	39.321,51
Caixa Econômica Federal	434-9-CEF CONVENIO 102-2014 FEM	127.893,82	1.969,71	0,00	0	0,00	129.863,33
Caixa Econômica Federal	435-7-PROGRAMA RESIDENCIAL PE LUIS CECCHIN	3.685,99	20,05	27,00	0	0,00	3.679,04
Caixa Econômica Federal	436-5-PROGRAMA RESIDENCIAL MOURA GUERRA	3.674,23	20,14	0,00	0	0,00	3.674,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
11.097.292/0001-49

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA		SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	1	3.560.701,69	Caixa:	0,00
Cheque emitido:		2		Cheque emitido:	
Bancos:	31.361.079,28	3	6.312.719,03	Bancos:	31.361.079,28
Total:	31.361.079,28		258066,06	Total:	31.361.079,28
			834.104,40		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa Econômica Federal	4500-PROVENTOS DE ARRECADADAÇÃO DE VALORES	0,01	0,00	0,00	0	0,00	0,01
Caixa Econômica Federal	6-8-DIVERSOS	98.681,87	1.542.200,33	1.538.181,91	0	826.152,85	81.690,29
Caixa Econômica Federal	547203-4-CEF PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO MT	236.417,14	1.185,56	0,00	0	0,00	237.602,70
Caixa Econômica Federal	547211-5-CEF PAVIMENTAÇÃO/PONTE	20.686.430,94	113.885,04	133.587,71	0	0,00	20.678.728,27
Caixa Econômica Federal	71013-8-FEM PAVIMENTAÇÃO COHAS	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	71019-7-PREF LIMA- CONV GIMASIO POLIESPORTIVO	7.712.680,11	23.831,82	0,00	0	0,00	7.736.221,73





SALDO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
Saldo: 26.190.043,50	Recebimento até esta data:	104.755.379,10	5
Estorno até esta data: 730.078,85	Pagamento até esta data:	99.584.343,32	6
Anulação da receita até esta data: 2.261.393,97	Caixa:	0,00	
	Cheque emitido:		
	Bancos:	31.361.079,28	
	SALDO PARA PROXIMO DIA:	31.361.079,28	

- 1- Depósito + transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferências concedidas
- 4- Recebimento Até a data - Anulação de Receita até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

Tesoureiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 12.714-0 - CIDE

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 24.695,76	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	24.695,76
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	24.695,76
SALDO PARCIAL:		24.695,76	24.695,76

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		24.695,76	24.695,76

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		24.695,76	24.695,76

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		24.695,76	24.695,76

SALDO MÊS:		24.695,76	24.695,76
-------------------	--	------------------	------------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 12714-0 PM LIMOEIRO -CIDE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	24.551,92			6.483,449566		
31/12/2021	SALDO ATUAL	24.695,76			6.483,449566		6.483,449566

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24.551,92
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	143,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	143,84
SALDO ATUAL =	24.695,76

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 1361-7 - PROGRAMA MANU. E DES. DO ENSINO

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 4.303,68		0,00
SALDO MÊS			

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	4.303,68
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	4.303,68
SALDO PARCIAL:		4.303,68	4.303,68

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		4.303,68	4.303,68

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		4.303,68	4.303,68

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		4.303,68	4.303,68

SALDO MÊS: 4.303,68



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
 Conta 1361-7 PM LIMOEIRO -PMDE
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	4.278,62			1.129,858200		
31/12/2021	SALDO ATUAL	4.303,68			1.129,858200		1.129,858200

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.278,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,06
SALDO ATUAL =	4.303,68

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J8629893 ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctcd.bb.com.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 18594-9 - SNA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 29.249,06
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	29.249,06
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	29.249,06
SALDO PARCIAL:		29.249,06	29.249,06

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		29.249,06	29.249,06

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		29.249,06	29.249,06

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		29.249,06	29.249,06
SALDO MÊS:		29.249,06	29.249,06



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 18594-9 PM LIMOEIRO -SNA
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	407,72 C	
01/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,12 C	
01/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	4,04 C	
01/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,23 C	
01/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	438,37 C	
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	9.000,00 D	
				01/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.129,52 C	0,00 C
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	110,85 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	672,89 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	313,45 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	3.129,58 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,97 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5.043,06 C	
02/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.586,82 C	
02/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.018.076	1.575,20 D	
				02/12 0673 18076-9 COMERCIAL DE C			
02/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.018.076	969,40 D	
				02/12 0673 18076-9 COMERCIAL DE C			
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8.333,01 D	0,00 C
03/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	401,03 C	
03/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
03/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	346,97 C	
03/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,17 C	
03/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	65,90 C	
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.067.000.261.273	4.204,60 D	
				03/12 0067 261273-9 BE DISTRIBUIDO			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	6.500,00 D	
				03/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.949	3.424,05 D	
				03/12 0232 28949-3 CONSULT NETWORK			
03/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.301	233,94 D	
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
03/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	13.533,52 C	0,00 C
06/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	328,75 C	
06/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	320,89 C	
06/12/2021		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	19,40 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e

06/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	196,54 C	
06/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.068	7.828,00 D	
			06/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC			
06/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.582.000.013.870	26,00 D	
			06/12 0582 13870-3 FRANCRIS LIV E			
06/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.509.000.045.336	3.540,00 D	
			06/12 1509 45336-6 VALOR SUPRIMEN			
06/12/2021	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.180.001	643,56 C	
06/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.601	2.000,00 D	
			IMPRESA NACIONAL			
06/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	11.885,26 C	0,00 C
07/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	370,46 C	
07/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
07/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	679,01 C	
07/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	324,56 C	
07/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	118,32 C	
07/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.497,37 D	0,00 C
08/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
08/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.338,31 C	
08/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
08/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	43,31 D	
08/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	191,17 C	
08/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.582,79 D	0,00 C
09/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	4	650,00 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
09/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6.534,79 C	
09/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	80,76 C	
09/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.003,39 C	
09/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	59,83 C	
09/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	2,62 C	
09/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.833.000.014.087	1.766,95 D	
			09/12 1833 14087-2 SEGINFO PE COM			
09/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	553.017.000.016.343	2.001,23 D	
			09/12 3017 16343-0 PLANED C SERVI			
09/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.901	88,78 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
09/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.902	650,00 D	
			033 4010 07580198401 GABRIEL ABELARDO			
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.431.200.231.841	10,46 D	
			Cobrança referente 09/12/2021			
09/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.113,88 D	0,00 C
10/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	32,30 C	
10/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12,48 C	
10/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	65,79 C	
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	400.010	65,00 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	5.000,00 D	
			10/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA			
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	65,00 D	
			033 4010 61358924449 MARIA ROSIMERI BA			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seah> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 018186152000196 JEFFERSON E C	121.002	1.323,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4051 002151940000107 MARIA DE FATI	121.003	1.650,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 59008164434 LUCIVANE MARIA DO	121.004	1.560,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 019383860000180 EDNALDO R DA	121.005	6.344,65 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1784 87971380453 FABIANO MANOEL DA	121.006	3.314,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4051 002151940000107 MARIA DE FATI	121.007	1.050,00 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.197	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.198	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.199	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.200	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.201	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.202	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.203	10,45 D	
10/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.204,45 C	0,00
13/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	25,33 C	
13/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	7,81 C	
13/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	123,73 C	
13/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	744,85 C	
13/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	201,30 C	
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 30788-2 MOACIR DE MOUR	550.232.000.030.788	2.050,00 D	
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC	550.232.000.034.068	560,00 D	
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 07580198401 GABRIEL ABELARDO	121.301	650,00 D	
13/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.054.567	10,45 D	
13/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.167,63 C	0,00 C
14/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.146,35 C	
14/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,35 C	
14/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
14/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	14,42 C	
14/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	25,00 C	
14/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.206,12 D	0,00 C
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	616,95 C	
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	202,05 C	
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	21,57 C	
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	135,53 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



		762 Distrib Simples Nacional			
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	16,37 C
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	60,85 C
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12,47 C
15/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	267,01 C
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	555.816.000.000.442	1.159,60 D
15/12 5816 442-1 NORDESTE POTEN					
15/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	180,34 C 0,00 C
16/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	7,70 C
16/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	4,81 C
16/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	185,32 C
16/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	2,70 C
16/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	77,60 C
16/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.601	88,79 D
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI					
16/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	189,35 C 0,00 C
17/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.050,51 C
17/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	331,62 C
17/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	77,56 C
17/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	273,54 C
17/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	397,63 C
17/12/2021	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.960.401	2.100,88 C
17/12/2021	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.960.401	2.100,88 D 0,00 C
20/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	285,13 C
20/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	469,46 C
20/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	66,95 C
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.007.000.202.529	1.800,00 D
20/12 0007 EDITORA J 00011097292000149					
20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	948,46 C 0,00 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	99,53 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15.493,04 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,00 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	403,62 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	27,16 C
21/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.155,97 C
21/12/2021	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.310.001	2.100,86 C
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	14.542,16 D
004 0307 019844983000170 E. RONNEY PED					
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.230	10,45 D
Cobrança referente 21/12/2021					
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.743,57 C 0,00 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	297,33 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	21.442,25 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	11.702,16 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	652,29 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6,00 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	70,75 C
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5.930,76 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-121460986c59e

22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	9.519,17 C	
22/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	13.880,17 C	
22/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.068	1.936,00 D	
			22/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC			
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.201	375,29 D	
			ECT DEGER - DR 72 SPM			
22/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	61.198,59 D	0,00 C
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.414,20 C	
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,29 C	
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	584,76 C	
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	97,60 C	
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,31 C	
23/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	66,63 C	
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.949	3.424,05 D	
			23/12 0232 28949-3 CONSULT NETWOR			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.834.000.029.072	2.500,00 D	
			23/12 0834 29072-6 G.DA SILVA SIS			
23/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.745,26 C	0,00 C
24/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	61,57 C	
24/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	32,40 C	
24/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	20,12 C	
24/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	56,48 C	
24/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	190,57 D	0,00 C
27/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	9.615,28 C	
27/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	16,32 C	
27/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	74,09 C	
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	38.270,05 D	
			341 1247 035542812000190 MONTEIRO E MO			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	106,81 D	
			033 4010 013814906000191 JOSE CARLOS D			
27/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.611.100.078.694	10,45 D	
			Cobrança referente 27/12/2021			
27/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.611.100.078.695	10,45 D	
			Cobrança referente 27/12/2021			
27/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	28.698,07 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	301,24 C	
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	20,14 C	
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	996,81 C	
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	607,67 C	
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	181,17 C	
28/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	51,72 C	
28/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.158,75 D	0,00 C
29/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	168,40 C	
29/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,12 C	
29/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	113,44 C	
29/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	213,92 C	
29/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	360,89 C	
29/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	861,27 D	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	135,72 C	
30/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6,64 C	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34e-d750-4959-8057-24460986c59e

30/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	773,43 C	
30/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	577,28 C	
30/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 2563-1 SOCIEDADE DOS	550.232.000.002.563	1.762,50 D	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 13706-5 MAURICIO ARAUJ	550.232.000.013.706	637,00 D	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 15143-2 A A C SAUDE LI	550.232.000.015.143	31,00 D	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0608 14710-9 COOP DE CREDIT	550.608.000.014.710	1.219,25 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4051 002151940000107 MARIA DE FATI	123.001	1.750,00 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 038559624000116 SAMARA VASCON	123.002	677,63 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4154 007534580000146 CTR PE - CENT	123.003	34.343,56 D	
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2021	833.641.200.116.989	10,45 D	
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2021	833.641.200.116.990	10,45 D	
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2021	833.641.200.116.991	10,45 D	
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	38.955,24 C	0,00
31/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	44,85 C	
31/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	301,38 C	
31/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	29,08 C	
31/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	372,59 C	
31/12/2021	0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	87,68 C	
31/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	835,56 D	
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 18594-9 PM LIMOEIRO -SNA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	71.117,98			18.780,196931		
01/12/2021	RESGATE	8.129,52			2.146,302228	3,787686511	16.633,894703
	Aplicação 16/11/2021	250,71			66,190357		
	Aplicação 17/11/2021	367,18			96,939462		
	Aplicação 19/11/2021	844,24			222,889804		
	Aplicação 22/11/2021	6.667,39			1.760,282605		
02/12/2021	APLICAÇÃO	8.333,01			2.199,547783	3,788510557	18.833,442486
03/12/2021	RESGATE	13.533,52			3.571,479718	3,789331333	15.261,962768
	Aplicação 22/11/2021	11.944,75			3.152,206050		
	Aplicação 23/11/2021	1.588,77			419,273668		
06/12/2021	RESGATE	11.885,26			3.135,823924	3,790155406	12.126,138844
	Aplicação 23/11/2021	10.375,47			2.737,477961		
	Aplicação 24/11/2021	1.509,79			398,345963		
07/12/2021	APLICAÇÃO	1.497,37			394,981658	3,790986160	12.521,120502
08/12/2021	APLICAÇÃO	1.582,79			417,422192	3,791820437	12.938,542694
09/12/2021	APLICAÇÃO	3.113,88			821,031449	3,792643997	13.759,574143
10/12/2021	RESGATE	20.204,45			5.325,867212	3,793645090	8.433,706931
	Aplicação 24/11/2021	20.204,45			5.325,867212		
13/12/2021	RESGATE	2.167,63			571,227392	3,794688473	7.862,479539
	Aplicação 24/11/2021	2.167,63			571,227392		
14/12/2021	APLICAÇÃO	1.206,12			317,756764	3,795733515	8.180,236303
15/12/2021	APLICAÇÃO	180,34			47,498380	3,796760993	8.227,734683
16/12/2021	APLICAÇÃO	189,35			49,856774	3,797879043	8.277,591457
20/12/2021	RESGATE	948,46			249,605812	3,799831393	8.027,985645
	Aplicação 24/11/2021	948,46			249,605812		
21/12/2021	APLICAÇÃO	4.743,57			1.248,025319	3,800860388	9.276,010964
22/12/2021	APLICAÇÃO	61.198,59			16.096,760267	3,801919702	25.372,771231
23/12/2021	RESGATE	3.745,26			984,830975	3,802946998	24.387,940256
	Aplicação 24/11/2021	3.745,26			984,830975		
24/12/2021	APLICAÇÃO	190,57			50,097599	3,803974714	24.438,037855
27/12/2021	RESGATE	28.698,07			7.542,211301	3,804994166	16.895,826554
	Aplicação 24/11/2021	8.705,04			2.287,794139		
	Aplicação 25/11/2021	983,23			258,405923		
	Aplicação 29/11/2021	946,91			248,859608		
	Aplicação 02/12/2021	8.369,27			2.199,547783		
	Aplicação 07/12/2021	1.502,90			394,981658		
	Aplicação 08/12/2021	1.588,29			417,422192		
	Aplicação 09/12/2021	3.124,02			821,031449		
	Aplicação 14/12/2021	1.209,06			317,756764		
	Aplicação 15/12/2021	180,73			47,498380		
	Aplicação 16/12/2021	189,71			49,856774		
	Aplicação 21/12/2021	1.898,91			499,056631		
28/12/2021	APLICAÇÃO	2.158,75			567,199790	3,805978136	17.463,026344
29/12/2021	APLICAÇÃO	861,27			226,232837	3,807007011	17.689,259181
30/12/2021	RESGATE	38.955,24			10.229,779232	3,808023528	7.459,479949

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e

	Aplicação 21/12/2021	2.852,09	748,968688		
	Aplicação 22/12/2021	36.103,15	9.480,810544		
31/12/2021	APLICAÇÃO	835,56	219,362029	3,809045727	7.678,841978
31/12/2021	SALDO ATUAL	29.249,06	7.678,841978		7.678,841978

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	71.117,98
APLICAÇÕES (+)	86.091,17
RESGATES (-)	128.267,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	307,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	307,32
SALDO ATUAL =	29.249,06

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 11.097.292/0001-49



BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.	
AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 24704-9 - CFM - DNPM	
SALDO MÊS	
ENTIDADE	R\$ 1.399,51
BANCO	1.399,51

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.399,51	1.399,51

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.399,51	1.399,51

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.399,51	1.399,51

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.399,51	1.399,51

SALDO MÊS:	1.399,51
-------------------	-----------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato de Conta Corrente

Cilente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 24704-9 PMLIMOEIRO CFM
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
06/12/2021		0000	11162	631 Desbi Judicial-Bacen Jud	19.190.001	1.399,51 C	1.399,51
17/12/2021		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.888.960.402	1.399,51 *	0,00
17/12/2021		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.888.960.402	1.399,51 D	0,00
21/12/2021		0000	11162	631 Desbi Judicial-Bacen Jud	19.320.001	1.399,51 C	1.399,51
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			1.399,51

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 283141-4 - ICMS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	R\$ 0,02
BANCO	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	0,02
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,02
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÊS: 0,02



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 283141-4 PREFEITURA MUNICIPAL DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,02			0,005409		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,02			0,005409		0,005409

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,02

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 29382-2 - CONVÊNIO ISS T.J-PE

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 71.077,73		0,00
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	71.077,73
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	71.077,73
SALDO PARCIAL:		71.077,73	71.077,73

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		71.077,73	71.077,73

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		71.077,73	71.077,73

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		71.077,73	71.077,73

SALDO MÊS: 71.077,73



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato de Conta Corrente

G33103094252263
03/01/2022 09:59

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 29382-2 MUNICIPIO DE LIMOEIRO
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
01/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.111.300.000.261	260,58 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
01/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	260,58 D	0,00
02/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.010.000.318	532,58 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
02/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.836.000.060.101	45.048,00 D	
				02/12 1836 60101-2 COMERCIAL A S			
02/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	44.515,42 C	0,00
03/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.020.000.372	415,72 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
03/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	415,72 D	0,00
06/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.030.000.384	412,89 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
06/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	412,89 D	0,00
07/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.060.000.286	207,01 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
07/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	207,01 D	0,00
08/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.070.000.276	536,02 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	536,02 D	0,00
09/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.080.000.292	277,16 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
09/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	277,16 D	0,00
10/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.090.001.273	469,84 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	469,84 D	0,00
13/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.100.000.526	416,43 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	416,43 D	0,00
14/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.130.000.315	349,58 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
14/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	349,58 D	0,00
15/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.140.000.423	828,39 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
15/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	828,39 D	0,00
16/12/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.150.000.335	444,87 C	
				183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP			
16/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	444,87 D	0,00
17/12/2021		0000	14138		202.112.160.034.280	415,53 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:b37c24fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



		632 Ordem Bancária					
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
17/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		416,53 D	0,00 C
20/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.170.000.294		152,59 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
20/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		152,59 D	0,00 C
21/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.200.000.603		490,99 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		490,99 D	0,00 C
22/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.210.000.392		372,89 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
22/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		372,89 D	0,00 C
23/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.220.059.761		666,62 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		666,62 D	0,00 C
24/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.230.000.651		653,52 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
24/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		653,52 D	0,00 C
27/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.240.000.286		427,96 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
27/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		427,96 D	0,00 C
28/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.270.000.100		4,58 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
28/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		4,58 D	0,00 C
29/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.280.000.387		336,94 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
29/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		336,94 D	0,00 C
30/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.290.000.649		873,64 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		873,64 D	0,00 C
31/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.300.000.931		1.019,34 C	
		183359220001-15 FUNDO ESPECIAL DE REAP					
31/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70		1.019,34 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:b37c34fe-1750-4959-8057-2146098be59e

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 29382-2 MUNICIPIO DE LIMOEIRO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S,Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	105,156,21				27.768,706221		
01/12/2021	APLICAÇÃO	260,58				68,796612	3,787686511	27.837,502836
02/12/2021	RESGATE	44.515,42				11.750,111115	3,788510557	16.087,391711
	Aplicação 21/01/2021	6.781,77				1.790,088271		
	Aplicação 22/01/2021	338,42				89,328439		
	Aplicação 25/01/2021	273,85				72,284870		
	Aplicação 26/01/2021	349,98				92,379417		
	Aplicação 27/01/2021	32,96				8,705850		
	Aplicação 28/01/2021	511,79				135,089602		
	Aplicação 29/01/2021	385,69				101,804957		
	Aplicação 01/02/2021	413,32				109,097230		
	Aplicação 02/02/2021	383,58				101,246929		
	Aplicação 03/02/2021	453,93				119,817360		
	Aplicação 04/02/2021	307,88				81,267327		
	Aplicação 05/02/2021	765,89				202,162424		
	Aplicação 08/02/2021	709,93				187,390074		
	Aplicação 09/02/2021	486,19				128,332009		
	Aplicação 10/02/2021	393,94				103,983108		
	Aplicação 11/02/2021	327,23				86,375474		
	Aplicação 12/02/2021	574,58				151,664715		
	Aplicação 17/02/2021	190,12				50,184202		
	Aplicação 18/02/2021	253,58				66,932533		
	Aplicação 19/02/2021	226,14				59,690841		
	Aplicação 22/02/2021	629,60				166,187533		
	Aplicação 23/02/2021	686,62				181,237091		
	Aplicação 24/02/2021	725,74				191,563949		
	Aplicação 25/02/2021	682,91				180,258586		
	Aplicação 26/02/2021	802,05				211,705838		
	Aplicação 01/03/2021	278,05				73,393177		
	Aplicação 02/03/2021	350,78				92,589300		
	Aplicação 03/03/2021	658,64				173,851837		
	Aplicação 04/03/2021	620,04				163,663907		
	Aplicação 05/03/2021	140,83				37,173544		
	Aplicação 08/03/2021	209,76				55,365755		
	Aplicação 09/03/2021	384,12				101,391196		
	Aplicação 10/03/2021	831,55				219,493750		
	Aplicação 11/03/2021	593,12				156,556070		
	Aplicação 12/03/2021	533,92				140,930735		
	Aplicação 15/03/2021	133,98				35,364310		
	Aplicação 16/03/2021	635,04				167,623886		
	Aplicação 17/03/2021	129,89				34,284953		
	Aplicação 18/03/2021	712,43				188,049307		
	Aplicação 19/03/2021	504,24				133,096626		
	Aplicação 22/03/2021	111,48				29,426030		
	Aplicação 24/03/2021	673,57				177,792651		

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://aut.atendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=2.3.31#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>



	Aplicação 25/03/2021	764,00	201,662484		
	Aplicação 26/03/2021	287,34	75,846176		
	Aplicação 29/03/2021	274,34	72,413014		
	Aplicação 31/03/2021	1.713,54	452,300209		
	Aplicação 01/04/2021	522,64	137,953940		
	Aplicação 05/04/2021	117,77	31,086966		
	Aplicação 06/04/2021	33,11	8,738374		
	Aplicação 07/04/2021	876,54	231,367346		
	Aplicação 08/04/2021	738,39	194,902208		
	Aplicação 09/04/2021	186,98	49,353872		
	Aplicação 12/04/2021	892,12	235,479756		
	Aplicação 13/04/2021	164,64	43,458896		
	Aplicação 14/04/2021	290,44	76,664320		
	Aplicação 15/04/2021	389,96	102,932876		
	Aplicação 16/04/2021	102,01	26,926179		
	Aplicação 19/04/2021	262,54	69,300268		
	Aplicação 20/04/2021	215,89	56,983688		
	Aplicação 22/04/2021	739,02	195,069910		
	Aplicação 23/04/2021	230,39	60,813717		
	Aplicação 26/04/2021	186,26	49,162833		
	Aplicação 27/04/2021	175,20	46,244282		
	Aplicação 28/04/2021	392,64	103,638774		
	Aplicação 29/04/2021	365,15	96,382836		
	Aplicação 30/04/2021	667,71	176,246392		
	Aplicação 03/05/2021	497,79	131,394284		
	Aplicação 04/05/2021	1.226,53	323,751149		
	Aplicação 05/05/2021	1.569,02	414,153350		
	Aplicação 06/05/2021	365,95	96,595082		
	Aplicação 07/05/2021	246,95	65,163089		
	Aplicação 10/05/2021	185,65	49,003723		
	Aplicação 11/05/2021	333,41	88,004938		
	Aplicação 12/05/2021	126,12	33,289436		
	Aplicação 13/05/2021	1.151,84	304,035836		
	Aplicação 14/05/2021	310,75	82,024359		
	Aplicação 17/05/2021	206,67	54,552297		
	Aplicação 18/05/2021	191,30	50,495120		
	Aplicação 19/05/2021	472,90	124,823577		
	Aplicação 20/05/2021	681,52	179,892383		
	Aplicação 21/05/2021	416,70	109,990219		
	Aplicação 24/05/2021	616,86	162,823600		
	Aplicação 25/05/2021	137,69	36,343694		
03/12/2021	APLICAÇÃO	415,72	109,708010	3,789331333	16.197,099728
06/12/2021	APLICAÇÃO	412,89	108,937485	3,790155406	16.306,037213
07/12/2021	APLICAÇÃO	207,01	54,605844	3,790986160	16.360,643057
08/12/2021	APLICAÇÃO	536,02	141,362179	3,791820437	16.502,005236
09/12/2021	APLICAÇÃO	277,16	73,078306	3,792643997	16.575,083542
10/12/2021	APLICAÇÃO	469,84	123,849223	3,793645090	16.698,932765
13/12/2021	APLICAÇÃO	418,43	110,267286	3,794688473	16.809,200051
14/12/2021	APLICAÇÃO	349,58	92,098140	3,795733515	16.901,298191
15/12/2021	APLICAÇÃO	828,39	218,183341	3,796760993	17.119,481532
16/12/2021	APLICAÇÃO	444,87	117,136431	3,797679043	17.236,617963
17/12/2021	APLICAÇÃO	415,53	109,384613	3,798797529	17.346,002576
20/12/2021	APLICAÇÃO	152,59	40,157044	3,799831393	17.386,159620
21/12/2021	APLICAÇÃO	490,99	129,178646	3,800860388	17.515,338266

22/12/2021	APLICAÇÃO	372,89	98,079399	3,801919702	17.613,4175
23/12/2021	APLICAÇÃO	668,62	175,816281	3,802946998	17.789,233
24/12/2021	APLICAÇÃO	653,52	171,799249	3,803974714	17.961,033
27/12/2021	APLICAÇÃO	427,96	112,473234	3,804994166	18.073,50642
28/12/2021	APLICAÇÃO	4,58	1,203370	3,805978136	18.074,70979
29/12/2021	APLICAÇÃO	336,94	88,505221	3,807007011	18.163,21502
30/12/2021	APLICAÇÃO	873,64	229,420851	3,808023528	18.392,63587
31/12/2021	APLICAÇÃO	1.019,34	267,610334	3,809045727	18.660,24620
31/12/2021	SALDO ATUAL	71.077,73	18.660,246205		18.660,24620

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	105.156,21
APLICAÇÕES (+)	10.037,09
RESGATES (-)	44.515,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	399,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	399,85
SALDO ATUAL =	71.077,73

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://atcbb.bb.com.br/validaDoc.seam> Código do documento: b37c54fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 29458-6 - PM LIMOEIRO - PAR- MOBILIÁRIOS ESCOLARES

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 26,02		0,00
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	26,02
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	26,02
SALDO PARCIAL:		26,02	26,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		26,02	26,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		26,02	26,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		26,02	26,02

SALDO MÊS:		26,02	26,02
------------	--	-------	-------





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310309425226366
03/01/2022 10:28

Cliente

Agência 232-1
Conta 29458-6 PM LIMOEIRO-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	25,87			6,831996		
31/12/2021	SALDO ATUAL	26,02			6,831996		6,831996

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,15
SALDO ATUAL =	26,02

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 29869-3 - PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO PORTAL

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 34,90		0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	34,90
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	34,90
SALDO PARCIAL:		34,90	34,90

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		34,90	34,90

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		34,90	34,90

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		34,90	34,90

SALDO MÊS: 34,90



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 29969-3 FUNDO D MUNICIPAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	34,70			9,161947		
31/12/2021	SALDO ATUAL	34,90			9,161947		9,161947

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34,70
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,20
SALDO ATUAL =	34,90

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transeção efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stcbb.com.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 31.381-5 - PML - FEM

SALDO MÊS

ENTIDADE	BANCO
	R\$ 20.514,47
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	20.514,47
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	20.514,47
SALDO PARCIAL:		20.514,47	20.514,47

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.514,47	20.514,47

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.514,47	20.514,47

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.514,47	20.514,47
SALDO MÊS:		20.514,47	20.514,47





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310309425228
03/01/2022 10

Cliente

Agência 232-1
Conta 31381-5 FUNDO MUNICIPAL 455
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	20.394,98			5.385,723695		
31/12/2021	SALDO ATUAL	20.514,47			5.385,723695		5.385,723695

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.394,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	119,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	119,49
SALDO ATUAL =	20.514,47

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ceditec.bb.com.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 31.870-1 - PML - FEM

ENTIDADE		BANCO	
SALDO MÊS		R\$ 22.835,15	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	22.835,15
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	22.835,15
SALDO PARCIAL:		22.835,15	22.835,15

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		22.835,15	22.835,15

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		22.835,15	22.835,15

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		22.835,15	22.835,15

SALDO MÊS:		22.835,15	22.835,15
-------------------	--	------------------	------------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 31870-1 fundo m l 3 ptm fem 15
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	22.702,15			5.994,978404		
31/12/2021	SALDO ATUAL	22.835,15			5.994,978404		5.994,978404

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	22.702,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	133,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	133,00
SALDO ATUAL =	22.835,15

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://static.bb.com.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 31.871-X - PML - FEM

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 33.533,76	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	33.533,76
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	33.533,76
SALDO PARCIAL:			33.533,76	33.533,76

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		33.533,76	33.533,76

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		33.533,76	33.533,76

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		33.533,76	33.533,76

SALDO MÊS:		33.533,76	33.533,76
-------------------	--	------------------	------------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
 Conta 31871-X FUNDO m l 4 ptm fem 15
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	33.338,45			8.803,716688		
31/12/2021	SALDO ATUAL	33.533,76			8.803,716688		8.803,716688

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33.338,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	195,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	195,31
SALDO ATUAL =	33.533,76

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://sistema.bb.com.br/validaDoc.seam Código do documento: 637c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 31.873-6 - PML - FEM

SALDO MÊS

ENTIDADE	SALDO MÊS	BANCO
	R\$ 410.770,58	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	410.770,58
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	410.770,58
SALDO PARCIAL:			410.770,58	410.770,58

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		410.770,58	410.770,58

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		410.770,58	410.770,58

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		410.770,58	410.770,58
SALDO MÊS:		410.770,58	410.770,58





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 31873-6 FUNDO m I 6 ptn fem 15
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	188.000.668	398.861,35 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
21/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	398.861,35 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ebcp.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 31873-6 FUNDO m I 6 plm fem 15
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	10.985,90			2.901,056851		
21/12/2021	APLICAÇÃO	398.861,35			104.939,752919	3,800860388	107.840,809770
31/12/2021	SALDO ATUAL	410.770,58			107.840,809770		107.840,809770

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.985,90
APLICAÇÕES (+)	398.861,35
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	923,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	923,33
SALDO ATUAL =	410.770,58

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49



BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA: AG: 0232-1 **CONTA:** 33801-X - FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

	ENTIDADE	SALDO MÊS
	BANCO	R\$ 195,00
		195,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		195,00	195,00

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		195,00	195,00

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		195,00	195,00

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		195,00	195,00
SALDO MÊS:		195,00	195,00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 33801-X FUNDO M CULTURA - FMC
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			195,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			195,00

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 35073-7 - FEM CANTEIRO DAS CIDADES

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 52.264,28		0,00
SALDO MÊS			

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	52.264,28
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	52.264,28
SALDO PARCIAL:		52.264,28	52.264,28

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		52.264,28	52.264,28

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		52.264,28	52.264,28

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		52.264,28	52.264,28

SALDO MÊS: 52.264,28



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 35073-7 FUNDO D MUNICIPAL
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			52.123,66
17/12/2021		0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	52.123,66 D	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?seamCodigo=documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 35073-7 FUNDO D MUNICIPAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
17/12/2021	APLICAÇÃO	52.123,66			13.721,094531	3,798797529	13.721,094531
31/12/2021	SALDO ATUAL	52.264,28			13.721,094531		13.721,094531

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	52.123,66
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	140,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	140,62
SALDO ATUAL =	52.264,28

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; N:ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://ctec.br/ctec/pe/80v-h79ppp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 85003-9 - FPM

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 584.237,86	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	498.281,90
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	498.281,90
SALDO PARCIAL:		584.237,86	498.281,90

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
11/05/2017	JOSE CRISTOVAN DA S. FILHO ASSES.E CONSULTORIA	0,00	-403,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	-403,00
SALDO PARCIAL:		584.237,86	497.878,90

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		584.237,86	497.878,90

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
10/12/2019	DIF. DE INSS	-80.531,61	0,00
22/11/2021	DIF. EMP 1045/0 RECOLHIMENTO FGTS	-5.827,35	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-86.358,96	0,00
SALDO PARCIAL:		497.878,90	497.878,90

SALDO MÊS:		497.878,90	497.878,90
-------------------	--	-------------------	-------------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 85003-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE L
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.833.000.109.795	4.320,00 D	4.320,00 D
				01/12 1833 C I EMPR 00011097292000149			
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	4.320,00 C	0,00 C
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.201	4.681,89 D	4.681,89 D
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
02/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC./TED Eletrônico	863.361.200.024.323	10,45 D	4.692,34 D
				Cobrança referente 02/12/2021			
02/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	4.692,34 C	0,00 C
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	35.000,00 D	35.000,00 D
				03/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
03/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	35.000,00 C	0,00 C
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.903	5.004,00 D	5.004,00 D
				06/12 0232 2903-3 AGREST RADIODI			
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.006.308	65,00 D	5.069,00 D
				06/12 0232 6308-8 MARIA MARINES			
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	6.985,40 D	12.054,40 D
				06/12 0673 16886-8 G H FERREIRA S			
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.359.000.013.856	6.000,00 D	18.054,40 D
				06/12 1359 13856-8 PRIME ATIVIDAD			
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.359.000.015.516	317,88 D	18.372,28 D
				06/12 1359 15516-0 MARCIA S S L M			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	22.372,28 C	0,00 C
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	220.000,00 D	220.000,00 D
				07/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	220.000,00 C	0,00 C
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.563	1.762,50 D	1.762,50 D
				08/12 0232 2563-1 SOCIEDADE DOS			
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.013.706	637,00 D	2.400,00 D
				08/12 0232 13706-5 MAURICIO ARAUJ			
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.015.143	31,00 D	2.431,00 D
				08/12 0232 15143-2 A A C SAUDE LI			
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.188	332,40 D	2.763,40 D
				08/12 0232 28188-3 CART NOTAS CON			
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.608.000.014.710	1.219,25 D	3.982,65 D
				08/12 0608 14710-9 COOP DE CREDIT			
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.982,65 C	0,00 C
09/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	265.823,42 C	265.823,42 C
09/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.634.678,92 C	1.634.678,92 C
09/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	38.711,82 D	1.595.967,10 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ppp/validaDoc.aspx Codico do documento: b37624fe-4750-4959-8057-246098bec9e

Data	Conta	Tipo	Beneficiário	Valor	Saldo	Outros
09/12/2021	0232	99015	09/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S 470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	19.882,70 D	
09/12/2021	0232	99015	09/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S 470 Transferência enviada	553.699.000.041.488	260,00 D	
09/12/2021	0000	13011	09/12 3699 41488-3 RECIFE TONER L 350 COTA DAF-DEBITO	850	18.906,01 D	
09/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1164 013815150000103 D FEITOSA ALU	120.901	9 58.030,00 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.231.850	10,45 D	
09/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.754.801,36 D	0,00 C
10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	334.070,30 C	
10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.817.771,71 C	
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 10/12 0232 2260-8 FACAL-FACULDA	550.232.000.002.260	100.000,00 D	
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 10/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA	550.232.000.027.751	83.000,00 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	21.518,41 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.951,97 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	224,35 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	128.607,09 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	322.776,29 D	
10/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	430.368,40 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1783 010931456000129 MANOEL E MONI	121.001	33.750,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1164 013815150000103 D FEITOSA ALU	121.002	20.125,04 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE	121.003	741.004,86 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE	121.004	3.993,61 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.283	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.284	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.285	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.286	10,45 D	
10/12/2021	0000	13013	112 DEBITO AUTORIZADO AMUPE	12.994	1.863,00 D	
10/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	281.517,19 D	0,00 C
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 9825-6 PREF.MUN. LIMO	550.232.000.009.825	1.071,81 D	
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 11808-7 PM LIMOEIRO-QS	550.232.000.011.808	3.280,77 D	
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 12220-3 PM LIMOEIRO-PN	550.232.000.012.220	32.122,54 D	
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 13/12 0232 16836-X PM LIMOEIRO -F	550.232.000.016.836	59.302,59 D	
13/12/2021	0232	99015	550.232.000.025.488		3.288,75 D	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE FERREIRA DE ANDRADE LIMA - IVADENCI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx> Código do documento: b37c34e-d750-4959-8057-2146098be39e



			470 Transferência enviada			
			13/12 0232 25488-6 PM LIMOEIRO-PA			
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.591		5.065,79 D
			13/12 0232 27591-3 PM LIMOEIRO-BR			
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.754		10.638,53 D
			13/12 0232 27754-1 PM LIMOEIRO-AL			
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.029.462		1.901,96 D
			13/12 0232 29462-4 PM LIMOEIRO-PA			
13/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506		3.832,60 D
			13/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
13/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	120.485,33 C	0,00 C
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506		50.000,00 D
			15/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	553.108.000.027.316		18.600,00 D
			15/12 3108 27316-3 ALMEIDA PAULA			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	2.625,00 C	
			756 4293 000215423000129 LUCIANO DE AL			
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.491.200.327.670		10,45 D
			Cobrança referente 15/12/2021			
15/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	71.235,45 C	0,00 C
16/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.601	20.438,00 D	
			237 1783 010931456000129 MANOEL E MONI			
16/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.501.100.136.019		10,45 D
			Cobrança referente 16/12/2021			
16/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.448,45 C	0,00 C
17/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506		230.000,00 D
			17/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
17/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.526		84.856,10 D
			17/12 0232 34526-1 F FINANCEIRO M			
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	798,00 D	
			104 0053 57085722053 AUGUSTO CESAR MOU			
17/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.284.282		10,45 D
			Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	325.564,55 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	22.752,09 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	805.248,75 C	
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.007.974		371.566,56 D
			20/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.007.974		8.800,00 D
			20/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.009.414		14.000,00 D
			20/12 0232 9414-5 PM LIMOEIRO -F			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751		150.000,00 D
			20/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506		40.000,00 D
			20/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
20/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	6.290,01 D	
20/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	124.350,27 D	
20/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	165.800,36 D	
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	648.001,07 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	3.983,61 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.003	165.339,97 D	
			GPS- Ident.: 11097292000149 - 11/2021			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.004	141.065,92 D	
			GPS- Ident.: 11097292000149 - 13/2021			
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.581	10,45 D	
			Cobrança referente 20/12/2021			
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.582	10,45 D	
			Cobrança referente 20/12/2021			
20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.212.346,83 C	0,00 C
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	1.892,80 D	
			341 7728 06522712431 ADILSON CARLOS DE			
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.240	10,45 D	
			Cobrança referente 21/12/2021			
21/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.903,25 C	0,00 C
22/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.201	69.527,00 D	
			DARF - 11.097.292/0001-49 -3703			
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	69.527,00 C	0,00 C
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	30.000,00 D	
			23/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	75.000,00 D	
			23/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
23/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	105.000,00 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido	813.986,613	961,00 C	
			28/12 14:44 70175336000170 BONANCA PRO			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	76.000,00 D	
			28/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
28/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	77.038,00 C	0,00 C
29/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	105.000,00 D	
			29/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
29/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	105.000,00 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	106.889,02 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.265.359,83 C	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.009.414	100.000,00 D	
			30/12 0232 9414-5 PM LIMOEIRO -F			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	70.000,00 D	
			30/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	58.594,55 D	
			30/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	6.965,40 D	
			30/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	555.742.000.017.705	25.872,00 D	
			30/12 5742 17705-9 JIRAU ARQUITET			
30/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.730,48 D	
30/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	205.957,32 D	
30/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	274.809,78 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	961,00 D	
			104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	88.021,93 D	
			237 1164 013815150000103 D FEITOSA ALU			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2140098be59e

30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	27.150,00 D	
			237 1783 010931456000129 MANOEL E MONI			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.004	6.010,67 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	12.743,47 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.006	117.463,43 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.029	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.030	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.031	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.032	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.033	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.034	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	362.886,14 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33103094252263604
03/01/2022 10:47:2

Cliente

Agência 232-1
Conta 85003-9 PREFEITURA MUNICIPAL DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	512.637,76			135.372,767269		
01/12/2021	RESGATE	4.320,00			1.140,537895	3,787686511	134.232,229374
	Aplicação 10/11/2021	4.292,68			1.133,325069		
	Aplicação 30/11/2021	27,32			7,212826		
02/12/2021	RESGATE	4.692,34			1.238,571182	3,788510557	132.993,658192
	Aplicação 30/11/2021	4.692,34			1.238,571182		
03/12/2021	RESGATE	35.000,00			9.236,458078	3,789331333	123.757,200114
	Aplicação 30/11/2021	35.000,00			9.236,458078		
06/12/2021	RESGATE	22.372,28			5.902,734216	3,790155406	117.854,465898
	Aplicação 30/11/2021	22.372,28			5.902,734216		
07/12/2021	RESGATE	220.000,00			58.032,393344	3,790986160	59.822,072554
	Aplicação 30/11/2021	220.000,00			58.032,393344		
08/12/2021	RESGATE	3.982,15			1.050,194772	3,791820437	58.771,877782
	Aplicação 30/11/2021	3.982,15			1.050,194772		
09/12/2021	APLICAÇÃO	1.754.801,36			462.685,493652	3,792643997	521.457,371434
10/12/2021	APLICAÇÃO	261.617,19			68.961,957113	3,793645090	590.419,328547
13/12/2021	RESGATE	120.485,33			31.751,046458	3,794688473	558.668,282089
	Aplicação 30/11/2021	120.485,33			31.751,046458		
15/12/2021	RESGATE	71.235,45			18.762,163363	3,796760993	539.906,118726
	Aplicação 30/11/2021	71.235,45			18.762,163363		
16/12/2021	RESGATE	20.448,45			5.384,176212	3,797879043	534.521,942514
	Aplicação 30/11/2021	20.448,45			5.384,176212		
17/12/2021	RESGATE	325.664,55			85.728,325217	3,798797529	448.793,617297
	Aplicação 30/11/2021	10.919,61			2.874,491749		
	Aplicação 09/12/2021	314.744,94			82.853,833468		
20/12/2021	RESGATE	1.212.346,83			319.052,795930	3,799831393	129.740,821367
	Aplicação 09/12/2021	1.212.346,83			319.052,795930		
21/12/2021	RESGATE	1.903,25			500,741886	3,800860388	129.240,079481
	Aplicação 09/12/2021	1.903,25			500,741886		
22/12/2021	RESGATE	69.527,00			18.287,340462	3,801919702	110.952,739019
	Aplicação 09/12/2021	69.527,00			18.287,340462		
23/12/2021	RESGATE	105.000,00			27.610,166551	3,802946998	83.342,572468
	Aplicação 09/12/2021	105.000,00			27.610,166551		
28/12/2021	RESGATE	77.039,00			20.241,577131	3,805978136	63.100,995337
	Aplicação 09/12/2021	54.732,31			14.380,615355		
	Aplicação 10/12/2021	22.306,69			5.860,961776		
29/12/2021	RESGATE	105.000,00			27.580,721469	3,807007011	35.520,273868
	Aplicação 10/12/2021	105.000,00			27.580,721469		
30/12/2021	APLICAÇÃO	362.886,14			95.295,141254	3,808023528	130.815,415122
31/12/2021	SALDO ATUAL	498.281,90			130.815,415122		130.815,415122

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	512.637,76
APLICAÇÕES (+)	2.379.304,69
RESGATES (-)	2.399.016,63
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.356,08

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
- RENDIMENTO LÍQUIDO	5.356,08
- SALDO ATUAL =	498.281,90

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 85076-4 - INST. NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA

ENTIDADE		BANCO	
		R\$ 9.215,23	0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	9.215,23
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	9.215,23
SALDO PARCIAL:		9.215,23	9.215,23

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		9.215,23	9.215,23

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		9.215,23	9.215,23

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		9.215,23	9.215,23

SALDO MÊS:		9.215,23	9.215,23
-------------------	--	-----------------	-----------------





Extrato conta corrente

G3310309425226360
03/01/2022 10:19

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 85076-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE L
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	974,75 C	
10/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2,99 D	
10/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	58,21 D	
10/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	74,95 D	
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	240,60 D	0,00 C
20/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	17,08 C	
20/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	0,13 D	
20/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2,56 D	
20/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3,41 D	
20/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	10,99 D	0,00 C
30/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	253,28 C	
30/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2,02 D	
30/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	37,98 D	
30/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	50,65 D	
30/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	162,63 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 86503-6 - BANCO DO BRASIL DIVERSOS

SALDO MÊS

ENTIDADE	BANCO
R\$ 159.204,95	
	0,00
	159.212,45

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	159.212,45
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	159.212,45
	SALDO PARCIAL:	159.204,95	159.212,45

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	159.204,95	159.212,45

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	159.204,95	159.212,45

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	159.204,95	159.212,45
	SALDO MÊS:	159.204,95	159.212,45





Extrato conta corrente

G3310309425228360
03/01/2022 10:19

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 86503-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE L
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC	550.232.000.030.506	25.000,00 D	
01/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boletim CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	120.101	233,94 D	
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	25.233,94 C	0,00 C
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 06/12 0232 13705-7 FABIO DA SILVA	550.232.000.013.705	500,00 D	
06/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 06/12 0232 33065-5 JOAO BATISTA M	550.232.000.033.065	380,00 D	
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	860,00 C	0,00 C
07/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 07/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA	550.232.000.027.751	2.940,55 C	
07/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 07/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC	550.232.000.030.506	9.180,35 C	
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 07/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA	550.232.000.027.751	16.000,00 D	
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.899,10 C	0,00 C
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 08/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM	550.232.000.007.974	2.168,09 C	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPA	550.232.000.027.751	6.289,62 D	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 28336-3 LIMOEIROBL GBF	550.232.000.028.336	262,53 D	T
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 28337-1 LIMOEIROBL GSU	550.232.000.028.337	85,60 D	T
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 28340-1 LIMOEIROBL PSB	550.232.000.028.340	2.453,38 D	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 28951-5 LIMOEIROCRIANC	550.232.000.028.951	62,70 D	T
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 29540-X LIMOEIROBL MAC	550.232.000.029.540	114,95 D	T
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 32489-2 LIMOEIROCOVIDE	550.232.000.032.489	10,45 D	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC	550.232.000.034.068	980,00 D	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 2811 24977-7 MAJIC COM DE M	552.811.000.024.977	690,00 D	
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 08/12 2811 24977-7 MAJIC COM DE M	552.811.000.024.977	8.010,00 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

08/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	783,92 D	
			004 0307 000200850000133 GENILSON JOSE			
08/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.421.200.206.527	10,45 D	
			Cobrança referente 08/12/2021			
08/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	17.775,51 C	0,00 C
09/12/2021	0232	13997	511 Depósito bloquead.Id Útil	2.321.399.700.038	10.667,49 D	
09/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.031.403	2.400,00 D	
			09/12 0232 31403-X ROSALIA 452096			
09/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.400,00 C	0,00 C
10/12/2021	0232	15968	510 Dep Cheque BB Liquidado	2.321.596.800.255	1.333,98 C	
			0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
10/12/2021	0232	15968	510 Dep Cheque BB Liquidado	2.321.596.800.258	9.408,32 D	
			0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
10/12/2021	0000	14134	512 Recebimento Fornecedor	200.006	11.793,20 D	
			COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO			
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	2.044,17 D	
			323 0001 12783885409 JOAO VITAL DE ALB			
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.287	10,45 D	
			Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021	0000	13013	240 Contrib Entidade Classe	48.955	1.657,00 D	
			CONFED NACIONAL MUNICIPIO			
10/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	29.491,27 D	
10/12/2021	0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	2.321.399.700.038	10.667,49 D	0,00 C
13/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.034.526	324.911,60 C	
			13/12 0232 34526-1 F FINANCEIRO M			
13/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	324.911,60 D	0,00 C
14/12/2021	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.390.359.000.000	48,82 C	
			337870940020-02 UNIDADE ESTADUAL DO IB			
14/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	48,82 D	0,00 C
15/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.016.836	41.805,94 C	
			15/12 0232 16836-X PM LIMOEIRO -F			
15/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.016.836	44.003,45 C	
			15/12 0232 16836-X PM LIMOEIRO -F			
15/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.030.506	7.351,19 C	
			15/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
15/12/2021	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.417.648.000.016	318,28 C	
			057900650001-00 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.913	438,60 D	
			15/12 0232 2913-0 MERCADINHO V.			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.030.506	50.000,00 D	
			15/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.036.900	3.321,86 D	
			15/12 0232 36900-4 J M B S CRUZ L			
15/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	39.716,60 D	0,00 C
16/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.140.004.900	115,48 C	
			105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO			
16/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.140.004.901	357,05 C	
			105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO			
16/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.140.004.902	629,80 C	
			105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO			
16/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.140.004.903	381,45 C	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stcex.ce.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: b37c34fe417504969-8057-2146098bc39e

Data	Tipo	Conta	105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO	Valor	Debitado	Creditado
16/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.526	340.165,07 D	
			16/12 0232 34526-1 F FINANCEIRO M			
16/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	338.882,08 C	0,00 C
17/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.160.040.194	867,49 C	
			105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO			
17/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	867,49 C	0,00 C
20/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.027.751	3.542,82 C	
			20/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
20/12/2021	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	200.006	177.719,52 C	
			COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.751	5.000,00 D	
			20/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
20/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletto	122.001	102.217,94 D	
			COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAM			
20/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletto	122.002	266.927,44 D	
			COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAM			
20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	193.883,24 C	0,00 C
21/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.007.974	349,39 C	
			21/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM			
21/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.007.974	397,50 C	
			21/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM			
21/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.007.974	28.782,91 C	
			21/12 0232 7974-X CAM MUN DE LIM			
21/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.027.751	2.382,56 C	
			21/12 0232 27751-7 FUNDO MUNICIPAL			
21/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.030.506	8.888,19 C	
			21/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
21/12/2021	3070	99015	870 Transferência recebida	553.070.000.205.127	67,46 C	
			21/12 3070 205127-3 BOMPREGO SUPER			
21/12/2021	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.564.593.000.000	9,52 C	
			057900650001-00 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.031.403	9.000,00 D	
			21/12 0232 31403-X ROSALIA 452096			
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	32.877,53 D	0,00 C
22/12/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.112.170.052.859	115,48 C	
			105720710001-12 PE-SEC DE EDUCACAO			
22/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.523	2.754,80 D	
			22/12 0232 34523-7 MOZANIEL GONCA			
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.639,32 C	0,00 C
23/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.016.836	44.262,93 C	
			23/12 0232 16836-X PM LIMOEIRO -F			
23/12/2021	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.655.533.000.006	5,47 C	
			057900650001-00 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.009.414	300,00 D	
			23/12 0232 9414-5 PM LIMOEIRO -F			
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	43.868,40 D	0,00 C
24/12/2021	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.708.848.000.010	154,01 C	
			057900650001-00 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
24/12/2021	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.708.866.000.010	1,37 C	
			057900650001-00 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://eefce/pe.gov.br/epp/validaDoc.ream> Código do documento: b37c34fe-d75b-4959-8057-2146098be59e



24/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	155,38 B	
27/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 27/12 0232 13705-7 FABIO DA SILVA	550.232.000.013.705	500,00 D	
27/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	500,00 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 9825-6 PREF.MUN. LIMO	550.232.000.009.825	14.433,21 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 9825-6 PREF.MUN. LIMO	550.232.000.009.825	4.594,24 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 9825-6 PREF.MUN. LIMO	550.232.000.009.825	4.329,96 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 9825-6 PREF.MUN. LIMO	550.232.000.009.825	15.314,14 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 12220-3 PM LIMOEIRO-PN	550.232.000.012.220	4.238,65 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 12220-3 PM LIMOEIRO-PN	550.232.000.012.220	1.271,80 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 12220-3 PM LIMOEIRO-PN	550.232.000.012.220	3.392,86 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 12220-3 PM LIMOEIRO-PN	550.232.000.012.220	11.309,88 C	
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 30/12 0232 16836-X PM LIMOEIRO -F	550.232.000.016.836	102.000,00 C	
30/12/2021	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 337870940020-02 UNIDADE ESTADUAL DO IB	5.824.717.000.000	48,82 C	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC	550.232.000.030.506	30.000,00 D	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC	550.232.000.030.506	100.000,00 D	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC	550.232.000.034.068	560,00 B	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC	550.232.000.034.068	2.722,00 B	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 2733 28678-8 J2R A LTDA - E	552.733.000.028.678	7.300,04 B	
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 30/12 8142 1799-X GEOVANIA S S 1	558.142.000.001.799	693,10 D	
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	19.658,32 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://cfev.cei.pe.gov.br/epd/validacao.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 86503-6 PREFEITURA MUNICIPAL DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	252.132,67			66.580,926019		
01/12/2021	RESGATE	25.233,94			6.662,098336	3,787686511	59.918,827683
	Aplicação 12/11/2021	6.190,15			1.634,283200		
	Aplicação 16/11/2021	46,43			12,258299		
	Aplicação 23/11/2021	18.997,36			5.015,556837		
06/12/2021	RESGATE	880,00			232,180453	3,790155406	59.686,647230
	Aplicação 23/11/2021	880,00			232,180453		
07/12/2021	RESGATE	3.999,10			1.054,897019	3,790986160	58.631,750211
	Aplicação 23/11/2021	3.521,43			928,894963		
	Aplicação 24/11/2021	477,67			126,002056		
08/12/2021	RESGATE	17.775,51			4.687,856478	3,791820437	53.943,893733
	Aplicação 24/11/2021	17.775,51			4.687,856478		
09/12/2021	RESGATE	2.400,00			632,803923	3,792643997	53.311,089811
	Aplicação 24/11/2021	2.400,00			632,803923		
10/12/2021	APLICAÇÃO	29.491,27			7.773,861102	3,793645090	61.084,950911
13/12/2021	APLICAÇÃO	324.911,60			85.622,733542	3,794688473	146.707,684451
14/12/2021	APLICAÇÃO	48,82			12,861809	3,795733515	146.720,546261
15/12/2021	APLICAÇÃO	39.718,50			10.461,153618	3,796760993	157.181,699881
16/12/2021	RESGATE	338.682,09			89.176,639425	3,797879043	68.005,060451
	Aplicação 24/11/2021	202.076,20			53.207,644825		
	Aplicação 26/11/2021	73,60			19,378039		
	Aplicação 29/11/2021	319,28			84,066946		
	Aplicação 10/12/2021	29.524,18			7.773,861102		
	Aplicação 13/12/2021	106.688,83			28.091,688513		
17/12/2021	APLICAÇÃO	867,49			228,359104	3,798797529	68.233,419560
20/12/2021	RESGATE	193.883,24			51.024,169219	3,799831393	17.209,250341
	Aplicação 13/12/2021	193.883,24			51.024,169219		
21/12/2021	APLICAÇÃO	32.877,53			8.650,023058	3,800860386	25.859,273399
22/12/2021	RESGATE	2.639,32			694,207192	3,801919702	25.165,066207
	Aplicação 13/12/2021	2.639,32			694,207192		
23/12/2021	APLICAÇÃO	43.968,40			11.561,665209	3,802946998	36.726,731416
24/12/2021	APLICAÇÃO	155,38			40,846748	3,803974714	36.767,578164
27/12/2021	RESGATE	500,00			131,406246	3,804994166	36.636,171918
	Aplicação 13/12/2021	500,00			131,406246		
30/12/2021	APLICAÇÃO	19.658,32			5.162,342053	3,808023528	41.798,513971
31/12/2021	SALDO ATUAL	159.212,45			41.798,513971		41.798,513971

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	252.132,67
APLICAÇÕES (+)	491.697,31
RESGATES (-)	585.993,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.375,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.375,67
SALDO ATUAL =	159.212,45

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ceel187.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:b37c34fe-4750-4959-8057-2446098be59e>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 86540-0 - FUNDO ESPECIAL

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 3.255,33		0,00
SALDO MÉS			

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	3.255,33
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	3.255,33
SALDO PARCIAL:		3.255,33	3.255,33

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.255,33	3.255,33

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.255,33	3.255,33

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.255,33	3.255,33
SALDO MÉS:		3.255,33	3.255,33





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 86540-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE L
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Moeda
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			
08/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE	120.801	31.655,48 D	
08/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2021	853.421.200.206.528	10,45 D	
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	31.665,83 C	
09/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 09/12 2857 92329-X LINK CARD ADM	552.857.000.092.329	6.417,77 D	
09/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 09/12 2857 92329-X LINK CARD ADM	552.857.000.092.329	42.410,04 D	
09/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 09/12 2857 92329-X LINK CARD ADM	552.857.000.092.329	14.167,95 D	
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE	120.901	1.322,82 D	
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE	120.902	16.652,68 D	
09/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.231.851	10,45 D	
09/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.231.852	10,45 D	
09/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	80.892,38 C	
15/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 15/12 2857 92329-X LINK CARD ADM	552.857.000.092.329	608,73 D	
15/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	608,73 C	
17/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	77.174,72 C	
17/12/2021		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.960.403	5.637,14 D	
17/12/2021		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.980.101	12.722,42 D	
17/12/2021		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.689.000.401	21.340,89 D	
17/12/2021		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.689.020.301	5.964,78 D	
17/12/2021		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	771,74 D	
17/12/2021		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.960.403	5.637,14 D	
17/12/2021		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.688.980.101	12.722,42 D	
17/12/2021		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.689.000.401	21.340,89 D	
17/12/2021		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.179.689.020.301	5.964,78 D	
17/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	30.737,75 C	
21/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.330.001	5.637,14 C	
21/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.340.001	12.722,42 C	
21/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.350.001	21.340,89 C	
21/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.360.001	5.964,78 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ppa/validador.seam?codigo_documento=b35c34fe-df50-4959-8057-2f46098be39e



21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	3.089,05 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	7.521,67 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	10.947,29 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.241	10,45 D	
			Cobrança referente 21/12/2021			
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.242	10,45 D	
			Cobrança referente 21/12/2021			
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.243	10,45 D	
			Cobrança referente 21/12/2021			
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	24.075,87 B	0,00 C
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	12.979,10 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	29.482,11 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
22/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.561.200.426.175	10,45 D	
			Cobrança referente 22/12/2021			
22/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.561.200.426.176	10,45 D	
			Cobrança referente 22/12/2021			
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	42.482,11 C	0,00 C
23/12/2021	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	16.451,10 D	
23/12/2021	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	164,61 D	
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	16.296,49 B	0,00 C
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	25.486,01 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	621,37 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.035	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.117.036	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	26.128,25 C	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b67034fe-d750-4959-8057-2446098be39e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331030942
03/01/2022

Cliente

Agência 232-1
Conta 86540-0 PREFEITURA MUNICIPAL DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo em cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	113.777,87			30.045,436001		
08/12/2021	RESGATE	31.665,93			8.351,115388	3,791820437	21.694,320613
	Aplicação 21/10/2021	30.807,12			8.124,625610		
	Aplicação 27/10/2021	685,24			180,715363		
	Aplicação 24/11/2021	173,57			45,774415		
09/12/2021	RESGATE	80.992,36			21.355,117977	3,792643997	339,202336
	Aplicação 24/11/2021	65.988,39			17.399,047345		
	Aplicação 30/11/2021	15.003,97			3.956,070632		
15/12/2021	RESGATE	608,73			160,328765	3,796760993	178,733771
	Aplicação 30/11/2021	608,73			160,328765		
17/12/2021	APLICAÇÃO	30.737,75			8.091,442032	3,798797529	8.270,15503
21/12/2021	APLICAÇÃO	24.075,87			6.334,321059	3,800860388	14.604,83662
22/12/2021	RESGATE	42.482,11			11.173,857769	3,801919702	3.430,59993
	Aplicação 30/11/2021	680,06			178,873871		
	Aplicação 17/12/2021	30.763,01			8.091,442032		
	Aplicação 21/12/2021	11.039,04			2.903,541866		
23/12/2021	APLICAÇÃO	16.296,49			4.285,226696	3,802946998	7.716,51589
30/12/2021	RESGATE	26.128,28			6.861,375674	3,808023528	854,80015
	Aplicação 21/12/2021	13.064,49			3.430,779193		
	Aplicação 23/12/2021	13.063,79			3.430,596481		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.255,33			854,630215		854,630215

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	113.777,87
APLICAÇÕES (+)	71.110,11
RESGATES (-)	181.877,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	244,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	244,76
SALDO ATUAL =	3.255,33

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088
 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV, ADECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctcc.bcb.gov.br/epi/validador/validador_documento.asp?c34fe-d750-49-9-8027-21460986899e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 86613-X - IPVA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 7.912,04
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	7.912,04
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	7.912,04
SALDO PARCIAL:			7.912,04	7.912,04

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.912,04	7.912,04

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.912,04	7.912,04

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.912,04	7.912,04

SALDO MÊS:		7.912,04	7.912,04
------------	--	----------	----------





Extrato conta corrente

G3310309425226
03/01/2022 10

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 86613-X P MUN LIMOEIRO-IPVA
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
01/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.449,14 C	
01/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.587.488	133,98 C	
01/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.583,12 D	0,00
02/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.108,49 C	
02/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.422.236	287,44 C	
02/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.621.047	143,20 C	
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.519,13 D	0,00
03/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.680,24 C	
03/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.377.524	107,08 C	
03/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.605.852	11,87 C	
03/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.778,99 D	0,00
06/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.828,71 C	
06/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.675.160	37,30 C	
06/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.991.489	305,69 C	
06/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	19.200.001	773,48 C	
06/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.052,18 D	0,00
07/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.895,87 C	
07/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 341 0000 00	33.206.756	274,40 C	
07/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.421.216	884,46 C	
07/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.457.904	73,60 C	
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 07/12 0232 9414-5 PM LIMOEIRO -F	550.232.000.009.414	124.116,20 D	
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	120.907,77 C	0,00
08/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	2.092,89 C	
08/12/2021		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.412.334	376,86 C	
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.469,75 D	0,00
09/12/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.381,38 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.shtm Código do documento: b67c34fe-d750-4959-8057-21460986e39e



09/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.297.836	28,80 C	
09/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.529.303	299,62 C	
09/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.709,78 C	0,00 C
10/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.142,93 C	
10/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.547.191	289,97 C	
10/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.432,90 C	0,00 C
13/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.273,01 C	
13/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 341 0000 00	33.401.925	90,67 C	
13/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.637.837	41,94 C	
13/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.408,62 C	0,00 C
14/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	288,98 C	
14/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.526.640	57,66 C	
14/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	343,86 C	0,00 C
15/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	3.793,86 C	
15/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.623.740	398,90 C	
15/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.653.476	129,55 C	
15/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.322,34 C	0,00 C
16/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	457,53 C	
16/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.471.626	102,51 C	
16/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	580,04 C	0,00 C
17/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	839,82 C	
17/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.388.640	633,98 C	
17/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.662.377	42,40 C	
17/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.816,18 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	231,93 C	
20/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.772.638	818,02 C	
20/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.047,95 C	0,00 C
21/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	2.085,00 C	
21/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.442.857	66,60 C	
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.131,60 C	0,00 C
22/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	761,94 C	
22/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.283.636	93,87 C	
22/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.432.624	448,01 C	
22/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.597.904	176,08 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



22/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.476,80 D	0,00 C
23/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.830,82 C	
23/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.396.557	576,86 C	
23/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.571.083	625,93 C	
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.833,53 D	0,00 C
24/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	2.042,55 C	
24/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 341 0000 00	33.171.559	3.454,92 C	
24/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.321.160	780,14 C	
24/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.277,61 D	0,00 C
27/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.497,98 C	
27/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.528.261	313,83 C	
27/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.811,81 D	0,00 C
28/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	245,22 C	
28/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.367.905	180,32 C	
28/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.490.848	119,04 C	
28/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	524,58 D	0,00 C
29/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	1.083,37 C	
29/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.366.909	711,09 C	
29/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.415.343	19,65 C	
29/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.526.028	32,64 C	
29/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 29/12 0232 9414-5 PM LIMOEIRO -F	550.232.000.009.414	760.000,00 D	
29/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	778.153,35 D	0,00 C
30/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	2.068,97 C	
30/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 756 0000 00	33.328.477	21,90 C	
30/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.473.446	348,47 C	
30/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.583.494	11,42 C	
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.446,76 D	0,00 C
31/12/2021	0000	14109	617 Recebimento de guias	760.775	2.185,21 C	
31/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 033 0000 00	33.203.806	483,27 C	
31/12/2021	0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA 237 0000 00	33.209.685	615,03 C	
31/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.293,51 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37634fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331030942
03/01/2021

Cliente

Agência 232-1
Conta 86613-X PREFEITURA MUNICIPAL DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	859.032,02			226.845,446246		
01/12/2021	APLICAÇÃO	1.583,12			417,964896	3,787686511	227.263,41142
02/12/2021	APLICAÇÃO	1.519,13			400,983441	3,788510557	227.664,39483
03/12/2021	APLICAÇÃO	1.778,99			469,473330	3,789331333	228.133,87713
06/12/2021	APLICAÇÃO	3.052,16			805,286241	3,790155406	228.939,14144
07/12/2021	RESGATE	120.907,77			31.893,487578	3,790986160	197.045,65386
	Aplicação 04/03/2021	12.307,53			3.246,525411		
	Aplicação 05/03/2021	9.649,61			2.545,409690		
	Aplicação 08/03/2021	14.855,90			3.918,741701		
	Aplicação 09/03/2021	14.535,05			3.834,108072		
	Aplicação 10/03/2021	16.028,81			4.228,138520		
	Aplicação 11/03/2021	17.319,30			4.568,545784		
	Aplicação 12/03/2021	7.475,68			1.971,962074		
	Aplicação 15/03/2021	8.528,21			2.249,601177		
	Aplicação 16/03/2021	13.461,40			3.550,896933		
	Aplicação 17/03/2021	6.746,28			1.779,558216		
08/12/2021	APLICAÇÃO	2.469,75			651,336222	3,791820437	197.697,06277
09/12/2021	APLICAÇÃO	1.709,78			450,814788	3,792643997	198.147,87755
10/12/2021	APLICAÇÃO	1.432,90			377,710609	3,793645090	198.525,52846
13/12/2021	APLICAÇÃO	1.405,62			370,417758	3,794688473	198.895,94631
14/12/2021	APLICAÇÃO	343,86			90,591185	3,795733515	198.986,53746
15/12/2021	APLICAÇÃO	4.322,34			1.138,428257	3,796760993	200.124,96533
16/12/2021	APLICAÇÃO	560,04			147,461252	3,797879043	200.272,42666
17/12/2021	APLICAÇÃO	1.816,18			478,093393	3,798797529	200.750,52000
20/12/2021	APLICAÇÃO	1.047,95			275,788552	3,799831393	201.026,30853
21/12/2021	APLICAÇÃO	2.131,60			560,820388	3,800860388	201.587,12896
22/12/2021	APLICAÇÃO	1.478,90			388,987699	3,801919702	201.976,116679
23/12/2021	APLICAÇÃO	2.833,53			745,087954	3,802946998	202.721,204633
24/12/2021	APLICAÇÃO	6.277,61			1.650,276479	3,803974714	204.371,481112
27/12/2021	APLICAÇÃO	1.811,81			476,166301	3,804994166	204.847,647413
28/12/2021	APLICAÇÃO	524,58			137,830534	3,805978136	204.985,477947
29/12/2021	RESGATE	778.153,35			204.400,261872	3,807007011	585,216075
	Aplicação 17/03/2021	9.407,45			2.471,087235		
	Aplicação 18/03/2021	12.438,97			3.267,368003		
	Aplicação 19/03/2021	17.973,15			4.721,070561		
	Aplicação 22/03/2021	6.436,01			1.690,569440		
	Aplicação 23/03/2021	6.859,96			1.801,926191		
	Aplicação 24/03/2021	12.035,62			3.161,438301		
	Aplicação 25/03/2021	7.315,21			1.921,511690		
	Aplicação 26/03/2021	12.784,50			3.358,150416		
	Aplicação 29/03/2021	6.663,13			1.750,227333		
	Aplicação 30/03/2021	4.828,61			1.268,346900		
	Aplicação 31/03/2021	8.914,33			2.341,558920		
	Aplicação 01/04/2021	8.347,59			2.192,687363		
	Aplicação 05/04/2021	12.058,77			3.167,519279		

Documento Assinado Digitalmente por ANDRÉ GEORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IVAN DE CARVALHO TORRES DE MENEZES FILHO
Acesse em: https://stc.cce.tec.br/cepe.gov.br/apf/apj/autodocsem Código do documento: b37c34fe-d750-495b-8017-21460098be9e

Aplicação 06/04/2021	7.450,50	1.957,048947
Aplicação 07/04/2021	18.826,86	4.945,318025
Aplicação 08/04/2021	12.369,64	3.249,176954
Aplicação 09/04/2021	8.999,52	2.363,935391
Aplicação 12/04/2021	6.378,25	1.675,398195
Aplicação 13/04/2021	12.511,83	3.286,526244
Aplicação 14/04/2021	13.257,28	3.482,337591
Aplicação 15/04/2021	6.275,05	1.648,289313
Aplicação 16/04/2021	14.694,19	3.859,773945
Aplicação 19/04/2021	7.370,40	1.936,008694
Aplicação 20/04/2021	6.647,97	1.746,245979
Aplicação 22/04/2021	10.815,85	2.841,038451
Aplicação 23/04/2021	13.025,63	3.421,489424
Aplicação 26/04/2021	6.155,53	1.616,894525
Aplicação 27/04/2021	14.890,83	3.911,426989
Aplicação 28/04/2021	12.973,62	3.407,826687
Aplicação 29/04/2021	8.504,41	2.233,882926
Aplicação 30/04/2021	13.460,93	3.535,830516
Aplicação 03/05/2021	9.537,99	2.505,377707
Aplicação 04/05/2021	5.699,67	1.497,152183
Aplicação 05/05/2021	10.621,06	2.789,872692
Aplicação 06/05/2021	8.363,54	2.196,879646
Aplicação 07/05/2021	2.241,75	588,848884
Aplicação 10/05/2021	3.490,71	916,916497
Aplicação 11/05/2021	7.589,44	1.993,544292
Aplicação 12/05/2021	5.951,94	1.563,415870
Aplicação 13/05/2021	3.533,54	928,164121
Aplicação 14/05/2021	4.049,05	1.063,578942
Aplicação 17/05/2021	1.521,41	399,634670
Aplicação 18/05/2021	3.308,99	869,183892
Aplicação 19/05/2021	3.680,55	966,784380
Aplicação 20/05/2021	2.618,93	687,923042
Aplicação 21/05/2021	3.359,93	882,564615
Aplicação 24/05/2021	3.351,19	880,268529
Aplicação 25/05/2021	4.616,55	1.212,645738
Aplicação 26/05/2021	2.932,02	770,163328
Aplicação 27/05/2021	1.709,89	449,143959
Aplicação 28/05/2021	3.320,85	872,299234
Aplicação 31/05/2021	1.850,58	486,099307
Aplicação 01/06/2021	1.505,71	395,510236
Aplicação 02/06/2021	6.852,39	1.799,939951
Aplicação 04/06/2021	3.582,26	940,965421
Aplicação 07/06/2021	4.902,72	1.287,814584
Aplicação 08/06/2021	3.466,73	910,618030
Aplicação 09/06/2021	5.930,66	1.557,828582
Aplicação 10/06/2021	2.457,36	645,483606
Aplicação 11/06/2021	5.811,04	1.526,405129
Aplicação 14/06/2021	1.377,86	361,926685
Aplicação 15/06/2021	3.104,59	815,493102
Aplicação 16/06/2021	5.684,24	1.493,100154
Aplicação 17/06/2021	5.692,93	1.495,381291
Aplicação 18/06/2021	3.032,60	796,584041
Aplicação 21/06/2021	3.866,23	1.015,555465
Aplicação 22/06/2021	791,56	207,921884



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Aplicação 23/06/2021	12.233,90	3.213,521576
Aplicação 24/06/2021	1.975,33	518,866439
Aplicação 25/06/2021	2.741,02	719,994091
Aplicação 28/06/2021	3.532,52	927,900601
Aplicação 29/06/2021	5.686,62	1.493,725394
Aplicação 30/06/2021	2.755,66	723,840107
Aplicação 01/07/2021	519,07	136,346456
Aplicação 02/07/2021	3.466,95	910,675170
Aplicação 05/07/2021	3.813,08	1.001,595254
Aplicação 06/07/2021	3.465,75	910,361142
Aplicação 07/07/2021	2.915,44	765,807812
Aplicação 08/07/2021	3.731,37	980,130915
Aplicação 09/07/2021	6.385,16	1.677,213221
Aplicação 12/07/2021	1.351,87	355,099644
Aplicação 13/07/2021	1.661,98	436,558493
Aplicação 14/07/2021	6.793,81	1.784,553422
Aplicação 15/07/2021	2.690,88	706,822536
Aplicação 16/07/2021	2.749,05	722,102915
Aplicação 19/07/2021	4.094,22	1.075,444170
Aplicação 20/07/2021	768,99	201,992776
Aplicação 21/07/2021	3.184,27	836,423383
Aplicação 22/07/2021	2.336,58	613,757983
Aplicação 23/07/2021	1.963,51	515,762673
Aplicação 26/07/2021	2.275,79	597,790522
Aplicação 27/07/2021	5.632,88	1.479,609203
Aplicação 28/07/2021	3.640,06	956,147319
Aplicação 29/07/2021	914,42	240,194775
Aplicação 30/07/2021	3.879,80	1.019,121248
Aplicação 02/08/2021	2.206,13	579,490142
Aplicação 03/08/2021	5.966,84	1.567,330852
Aplicação 04/08/2021	6.371,90	1.673,730508
Aplicação 05/08/2021	2.250,45	591,134133
Aplicação 06/08/2021	5.996,81	1.575,202696
Aplicação 09/08/2021	1.079,53	283,564443
Aplicação 10/08/2021	760,49	199,760826
Aplicação 11/08/2021	3.875,97	1.018,112783
Aplicação 12/08/2021	4.461,01	1.171,788259
Aplicação 13/08/2021	3.673,04	964,809846
Aplicação 16/08/2021	2.039,12	535,621822
Aplicação 17/08/2021	1.320,78	346,933944
Aplicação 18/08/2021	1.458,36	383,069425
Aplicação 19/08/2021	4.299,59	1.129,389583
Aplicação 20/08/2021	2.928,01	769,109973
Aplicação 23/08/2021	977,33	256,719838
Aplicação 24/08/2021	1.231,68	323,530417
Aplicação 25/08/2021	2.387,31	627,083622
Aplicação 26/08/2021	830,56	218,164962
Aplicação 27/08/2021	588,63	154,618127
Aplicação 30/08/2021	462,99	121,616131
Aplicação 31/08/2021	2.110,76	554,440820
Aplicação 01/09/2021	3.608,39	947,827209
Aplicação 02/09/2021	3.081,38	809,396866
Aplicação 03/09/2021	711,46	186,881434
Aplicação 06/09/2021	852,11	223,827133



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



	Aplicação 08/09/2021	4.299,60	1.129,389869	
	Aplicação 09/09/2021	2.012,99	528,758281	
	Aplicação 10/09/2021	3.510,63	922,149988	
	Aplicação 13/09/2021	1.331,30	349,697332	
	Aplicação 14/09/2021	3.745,24	983,774347	
	Aplicação 15/09/2021	1.902,57	499,754304	
	Aplicação 16/09/2021	1.520,98	399,517730	
	Aplicação 17/09/2021	990,55	260,191850	
	Aplicação 20/09/2021	2.192,69	575,960985	
	Aplicação 21/09/2021	1.978,86	519,795042	
	Aplicação 22/09/2021	2.234,58	586,964925	
	Aplicação 23/09/2021	1.809,34	475,266611	
	Aplicação 24/09/2021	2.414,63	634,260072	
	Aplicação 27/09/2021	699,78	183,813098	
	Aplicação 28/09/2021	2.861,36	751,602974	
	Aplicação 29/09/2021	2.622,31	688,811863	
	Aplicação 30/09/2021	2.537,98	666,659094	
	Aplicação 01/10/2021	580,56	152,497403	
	Aplicação 04/10/2021	5.315,37	1.396,206629	
	Aplicação 05/10/2021	1.406,28	369,393519	
	Aplicação 06/10/2021	3.201,76	841,017229	
	Aplicação 07/10/2021	1.839,28	483,129777	
	Aplicação 08/10/2021	2.753,88	723,370788	
	Aplicação 11/10/2021	3.976,33	1.044,476419	
	Aplicação 13/10/2021	2.645,58	694,924342	
	Aplicação 14/10/2021	1.896,17	498,074275	
	Aplicação 15/10/2021	565,75	148,608120	
	Aplicação 18/10/2021	1.470,82	386,345634	
	Aplicação 19/10/2021	2.688,39	706,168234	
	Aplicação 20/10/2021	3.218,33	845,369325	
	Aplicação 21/10/2021	990,49	260,176405	
	Aplicação 22/10/2021	3.353,09	880,768069	
	Aplicação 25/10/2021	665,69	174,858360	
	Aplicação 26/10/2021	1.236,70	324,848373	
	Aplicação 27/10/2021	839,39	220,484311	
	Aplicação 28/10/2021	1.993,40	523,613971	
	Aplicação 29/10/2021	2.102,29	552,215437	
	Aplicação 01/11/2021	502,21	131,918285	
	Aplicação 03/11/2021	2.160,94	567,622461	
	Aplicação 05/11/2021	2.652,12	696,642027	
	Aplicação 08/11/2021	420,20	110,375953	
	Aplicação 10/11/2021	1.635,93	429,716632	
	Aplicação 11/11/2021	1.067,57	280,421897	
	Aplicação 12/11/2021	1.833,64	481,649815	
	Aplicação 16/11/2021	448,83	117,896153	
	Aplicação 17/11/2021	2.775,88	729,149433	
	Aplicação 18/11/2021	944,74	248,157401	
	Aplicação 19/11/2021	3.329,78	874,646178	
31/12/2021	SALDO ATUAL	7.912,04	2.077,171733	
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	859.032,02	226.845,446246	2.077,171733
	Aplicação 22/11/2021	854,47	224,446226	
	Aplicação 23/11/2021	1.575,90	413,946562	
	Aplicação 25/11/2021	747,00	196,216321	
	Aplicação 26/11/2021	1.958,08	514,335699	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 837234f6c17504959-8057-2146098bc59e

Aplicação 29/11/2021	984,31	258,553139		
Aplicação 30/11/2021	2.116,37	555,914348		
Aplicação 01/12/2021	1.591,20	417,964896		
Aplicação 02/12/2021	1.526,55	400,983441		
Aplicação 03/12/2021	1.787,29	469,473330		
Aplicação 06/12/2021	3.065,73	805,286241		
Aplicação 08/12/2021	2.479,64	651,336222		
Aplicação 09/12/2021	1.716,26	450,814788		
Aplicação 10/12/2021	1.437,96	377,710609		
Aplicação 13/12/2021	1.410,18	370,417758		
Aplicação 14/12/2021	344,88	90,591185		
Aplicação 15/12/2021	4.334,00	1.138,428257		
Aplicação 16/12/2021	561,39	147,461252		
Aplicação 17/12/2021	1.820,10	478,093393		
Aplicação 20/12/2021	1.049,93	275,788552		
Aplicação 21/12/2021	2.135,05	560,820388		
Aplicação 22/12/2021	1.480,88	388,987699		
Aplicação 23/12/2021	2.836,56	745,087954		
Aplicação 24/12/2021	6.282,61	1.650,276479		
Aplicação 27/12/2021	109,57	28,780760		
30/12/2021 APLICAÇÃO	2.448,76	643,052749	3,808023528	1.228,288854
31/12/2021 APLICAÇÃO	3.233,51	848,902909	3,809045727	2.077,151793
31/12/2021 SALDO ATUAL	7.912,04	2.077,171733		2.077,171733

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	859.032,02
APLICAÇÕES (+)	43.782,12
RESGATES (-)	899.061,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.159,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.159,02
SALDO ATUAL =	7.912,04
SALDO ANTERIOR	859.032,02
APLICAÇÕES (+)	43.782,12
RESGATES (-)	899.061,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.159,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.159,02
SALDO ATUAL =	7.912,04

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727
30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148
No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 00.071063-4 - CEF LEILÃO

ENTIDADE	SALDO MÊS
	R\$ 223.746,24
BANCO	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	223.746,24
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	223.746,24
SALDO PARCIAL:			223.746,24	223.746,24

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		223.746,24	223.746,24

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		223.746,24	223.746,24

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		223.746,24	223.746,24

SALDO MÊS:		223.746,24	223.746,24
-------------------	--	-------------------	-------------------




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DE LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00071063-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	237.863,50C	38.984,628128
Resgates	15.059,45D	2.461,922854
Rendimento Bruto no Mês	942,19C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	223.746,24C	36.522,705273
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 12	APLICACAO	237.863,50C	38.984,628128
23 / 12	RESGATE	15.010,45D	2.453,916418
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006436
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 336-9 - ICMS/IFI

ENTIDADE	SALDO MÊS	BANCO
	R\$ 2.584,29	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	2.584,29
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	2.584,29
SALDO PARCIAL:		2.584,29	2.584,29

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		2.584,29	2.584,29

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		2.584,29	2.584,29

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		2.584,29	2.584,29

SALDO MÊS: 2.584,29





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360033

0053/006/0000033

PM LIMOEIRO ICMS/ICF

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		
06/12/2021	259099	RESGATE	38.157,43C	38.157,43
06/12/2021	061154	ENVIO TEV	38.157,43D	
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		
07/12/2021	403526	APLICACAO	457.163,52D	457.163,52
07/12/2021	001294	DP DINH AG	483.539,36C	26.375,44
07/12/2021	001294	DP DINH AG	640,26C	27.016,00
07/12/2021	001294	DP DINH AG	22.983,90C	50.000,00
07/12/2021	071104	ENVIO TEV	50.000,00D	
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		
08/12/2021	493472	RESGATE	90.415,73C	90.415,73
08/12/2021	081152	ENVIO TEV	32.993,73D	57.422,00
08/12/2021	081154	ENVIO TEV	12.520,36D	44.901,64
08/12/2021	081207	ENVIO TEV	11.907,91D	32.993,73
08/12/2021	081209	ENVIO TEV	32.993,73D	
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		
10/12/2021	332809	RESGATE	100.000,00C	100.000,00
10/12/2021	101355	TEV MESM T	100.000,00D	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	258733	RESGATE	61.993,62C	61.993,62
13/12/2021	148180	ENVIO TED	61.983,17D	10,45
13/12/2021	148180	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	298933	APLICACAO	234.532,92D	234.532,92D
14/12/2021	001294	DP DINH AG	233.341,18C	1.191,74D
14/12/2021	001294	DP DINH AG	3.308,74C	2.117,00C
14/12/2021	093717	ASSOCIACAO	2.117,00D	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	249169	RESGATE	4.000,00C	4.000,00C
15/12/2021	151600	ENVIO TEV	2.000,00D	2.000,00C
15/12/2021	151601	ENVIO TEV	2.000,00D	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	280175	RESGATE	185.057,87C	185.057,87C
16/12/2021	161518	ENVIO TEV	185.057,87D	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	398861	RESGATE	36.132,36C	36.132,36C
20/12/2021	134802	ENVIO TED	36.121,91D	10,45C
20/12/2021	134802	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	275589	APLICACAO	299.093,24D	299.093,24D
21/12/2021	001294	DP DINH AG	299.093,24C	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA JUNIOR VALDECHILIO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/DocAssinatura.aspx?CodigoDoc=0053/006/0000033/2440986-39



Documentário Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOSE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesso em: 14/12/2021 às 14:59:59
 Endereço: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprim

21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	566809	RESGATE	208.170,54C	208.170,54
27/12/2021	271102	ENVIO TEV	15.422,14D	192.748,40
27/12/2021	271103	ENVIO TEV	39.040,31D	153.708,09
27/12/2021	271107	ENVIO TEV	39.040,31D	114.667,78
27/12/2021	271108	ENVIO TEV	14.667,78D	100.000,00
27/12/2021	271534	ENVIO TEV	100.000,00D	0,00
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	49,00
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	582218	APLICACAO	201.207,77D	201.207,77
28/12/2021	001294	DP DINH AG	213.587,00C	12.379,33
28/12/2021	001294	DP DINH AG	225,34C	12.604,67
28/12/2021	093174	AGUA	12.604,57D	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	493619	RESGATE	1.270.000,00C	1.270.000,00
29/12/2021	290956	ENVIO TEV	200.000,00D	1.070.000,00
29/12/2021	291522	ENVIO TEV	1.070.000,00D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM LIMOEIRO ICMS IPI	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000336-9	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	799.237,75C	131.176,617808
Aplicações	1.191.997,45C	195.156,054125
Resgates	1.993.976,55D	325.910,830547
Rendimento Bruto no Mês	5.325,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.584,29C	421,841386
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
21 / 12	APLICACAO	299.093,24C	48.920,748885
27 / 12	RESGATE	208.170,54D	34.014,582685
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006408
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	201.207,77C	32.868,574070
29 / 12	RESGATE	1.270.000,00D	207.410,228738
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM LIMOEIRO ICMS IPI	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000336-9	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	799.237,75C	131.176,617808
Aplicações	1.191.997,45C	195.156,054125
Resgates	1.993.976,55D	325.910,830547
Rendimento Bruto no Mês	5.325,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.584,29C	421,841386
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 12	RESGATE	38.157,43D	6.257,615369
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	APLICACAO	457.163,52C	74.957,127397
08 / 12	RESGATE	90.415,73D	14.821,682294
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	100.000,00D	16.385,357539
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	61.993,62D	10.155,300194
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	APLICACAO	234.532,92C	38.409,603771
15 / 12	RESGATE	4.000,00D	654,916476
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	185.057,87D	30.291,710473
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	36.132,36D	5.911,430365
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 36-0 - IPVA

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 3.761,13		0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	3.761,13
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	3.761,13
SALDO PARCIAL:			3.761,13	3.761,13

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.761,13	3.761,13

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.761,13	3.761,13

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.761,13	3.761,13

SALDO MÊS:		3.761,13	3.761,13
-------------------	--	-----------------	-----------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600000

0053/006/0000000060

PREF MUN DO LIMOES

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2021	753115	APLICACAO	2.189,74D	2.189,74D
01/12/2021	500103	ARR DH CB	1.344,14C	845,60D
01/12/2021	500103	ARR INTER	845,60C	0,00D
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
02/12/2021	476705	APLICACAO	1.761,58D	1.761,58D
02/12/2021	500103	ARR DH CB	888,59C	872,99D
02/12/2021	500103	ARR INTER	872,99C	0,00D
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
03/12/2021	238133	APLICACAO	147,09D	147,09D
03/12/2021	500103	ARR DH CB	147,09C	0,00D
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
06/12/2021	259093	APLICACAO	469,31D	469,31D
06/12/2021	500103	ARR DH CB	332,40C	136,91D
06/12/2021	500103	ARR INTER	136,91C	0,00D
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
07/12/2021	403519	APLICACAO	2.076,29D	2.076,29D
07/12/2021	500103	ARR DH CB	2.076,29C	0,00D
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
08/12/2021	493465	APLICACAO	290,01D	290,01D
08/12/2021	500103	ARR DH CB	290,01C	0,00D
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
09/12/2021	300811	APLICACAO	238,17D	238,17D
09/12/2021	500103	ARR DH CB	238,17C	0,00D
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
10/12/2021	332803	APLICACAO	1.591,48D	1.591,48D
10/12/2021	500103	ARR DH CB	1.529,30C	62,18D
10/12/2021	500103	ARR INTER	62,18C	0,00D
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
13/12/2021	258725	APLICACAO	375,38D	375,38D
13/12/2021	500103	ARR DH CB	62,18C	313,20D
13/12/2021	500103	ARR DH CB	313,20C	0,00D
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
14/12/2021	298926	APLICACAO	384,95D	384,95D
14/12/2021	500103	ARR DH CB	384,95C	0,00D
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
15/12/2021	249163	APLICACAO	1.701,03D	1.701,03D
15/12/2021	500103	ARR DH CB	1.701,03C	0,00D
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
16/12/2021	280169	APLICACAO	1.263,52D	1.263,52D
16/12/2021	500103	ARR DH CB	627,42C	636,10D
16/12/2021	500103	ARR INTER	636,10C	0,00D
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00D
17/12/2021	459612	APLICACAO	916,16D	916,16D
17/12/2021	500103	ARR DH CB	378,70C	537,46D
17/12/2021	500103	ARR INTER	537,46C	0,00D

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE AMARAL MAIA V. APLICACAO INDIVIDUAL DE DEBITOS EM FAVOR DE GOVCONTA CAIXA. Acesso em: 01/12/2021 10:00:00. URL: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprim


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF MUN DO LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000036-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	156.921,81C	25.755,133044
Aplicações	22.296,92C	3.650,545979
Resgates	176.295,55D	28.791,739071
Rendimento Bruto no Mês	837,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	3.761,13C	613,939952
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
29 / 12	RESGATE	176.246,55D	28.783,732606
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	2.187,26C	357,122506

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF MUN DO LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000036-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	156.921,81C	25.755,133044
Aplicações	22.296,92C	3.650,545979
Resgates	176.295,55D	28.791,739071
Rendimento Bruto no Mês	837,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.761,13C	613,939952
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	APLICACAO	2.189,74C	359,323138
02 / 12	APLICACAO	1.761,58C	289,006662
03 / 12	APLICACAO	147,09C	24,126867
06 / 12	APLICACAO	469,31C	76,964340
07 / 12	APLICACAO	2.076,29C	340,431218
08 / 12	APLICACAO	290,01C	47,540799
09 / 12	APLICACAO	238,17C	39,034861
10 / 12	APLICACAO	1.591,48C	260,769685
13 / 12	APLICACAO	375,38C	61,491757
14 / 12	APLICACAO	384,95C	63,043503
15 / 12	APLICACAO	1.701,03C	278,508146
16 / 12	APLICACAO	1.263,52C	206,822768
17 / 12	APLICACAO	916,16C	149,926097
20 / 12	APLICACAO	1.042,14C	170,499192
21 / 12	APLICACAO	2.812,91C	460,089515
22 / 12	APLICACAO	695,49C	113,728121
23 / 12	APLICACAO	750,94C	122,764076
24 / 12	APLICACAO	934,62C	152,753899
27 / 12	APLICACAO	222,29C	36,321669
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006465
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	246,56C	40,277150

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 422-5 - SECRETARIA DE TRANSITO DE LIMOEIRO

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 39.321,51

2.820,32

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	36.501,19
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	36.501,19
SALDO PARCIAL:			39.321,51	39.321,51

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		39.321,51	39.321,51

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		39.321,51	39.321,51

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		39.321,51	39.321,51
SALDO MÊS:		39.321,51	39.321,51





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360003

0053/006/0000042

PREF MUN DO LIMOEA

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO ORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesso em: 01/01/2022 10:50:00 AM

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		2.820,32
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
16/12/2021	280178	APLICACAO	6.134,25D	3.313,32
16/12/2021	170709	UG651001	6.134,25C	2.820,32
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	2.771,32
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	2.820,32
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		2.820,32
31/12/2021	-	SALDO FINAL		2.820,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 434-9 - CEF CONVENIO 102-2014 FEM

SALDO MÉS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 129.463,33

324,60

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	93.309,90
31/12/2021	APLICADO	0,00	35.828,83
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	129.138,73
SALDO PARCIAL:		129.463,33	129.463,33

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		129.463,33	129.463,33

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		129.463,33	129.463,33

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		129.463,33	129.463,33
SALDO MÉS:		129.463,33	129.463,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 435-7 - PROGRAMA RESIDENCIAL PE LUIS CECCHIN

ENTIDADE		BANCO	
SALDO MÉS		SALDO MÉS	
		R\$ 3.679,04	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	3.679,04
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	3.679,04
SALDO PARCIAL:			3.679,04	3.679,04

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.679,04	3.679,04

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.679,04	3.679,04

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.679,04	3.679,04
SALDO MÉS:		3.679,04	3.679,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 436-5 - PROGRAMA RESIDENCIAL MOURA GUERRA

SALDO MÊS

BANCO

R\$ 3.694,37

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	3.694,37
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	3.694,37
SALDO PARCIAL:			3.694,37	3.694,37

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
		0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			3.694,37	3.694,37

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
		0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			3.694,37	3.694,37

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
		0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			3.694,37	3.694,37
SALDO MÊS:			3.694,37	3.694,37





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

536000

0053/013/40000434

FE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR			35.668,01
01/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.668,01
02/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.668,01
03/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.668,01
06/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.668,01
07/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.668,01
08/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
09/12/2021	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	35.668,01
09/12/2021	000000	CRED JUROS	0,00441200	126,28C	35.794,29
09/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
10/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
13/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
14/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
15/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
16/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
17/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
20/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
21/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
22/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
23/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
24/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
27/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
28/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
29/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
30/12/2021	-	SALDO DO DIA			35.794,29
31/12/2021	-	SALDO FINAL			35.828,83C

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimir


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF MUN DO LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000436-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.674,23C	603,041479
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.694,37C	603,041479
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 450-0 - PROVENTOS DE ARRECADADO DE VALORES

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,01	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	0,01
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,01
SALDO PARCIAL:			0,01	0,01

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,01	0,01

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,01	0,01

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,01	0,01

SALDO MÊS:		0,01	0,01
------------	--	------	------




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Ciente

Nome PREF MUN DO LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000450-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001794
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001794
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 6-8 - DIVERSOS

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 61.590,29		3.387,97
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	5.232,28
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	5.232,28
SALDO PARCIAL:			61.590,29	8.620,25

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
06/05/2020	912106		0,00	-1.045,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	-1.045,00
SALDO PARCIAL:			61.590,29	7.575,25

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			61.590,29	7.575,25

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
20/12/2021		BLOQUEIO JUDICIAL	-54.015,04	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-54.015,04	0,00
SALDO PARCIAL:			7.575,25	7.575,25

SALDO MÊS: 7.575,25





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600031

0053/006/00000006-8

PREF LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		3.387,97C
01/12/2021	753109	RESGATE	6.383,47C	9.771,44C
01/12/2021	000001	CRED TED	130,33C	9.901,77C
01/12/2021	000001	CRED TED	122,34C	10.024,11C
01/12/2021	000001	CRED TED	122,34C	10.146,45C
01/12/2021	102432	ARR DH AG	197,94C	10.344,39C
01/12/2021	102432	ARR DH CB	4.003,41C	14.347,80C
01/12/2021	102432	ARR INTER	9.312,99C	23.660,79C
01/12/2021	474401	PAG BOLETO	20.167,72D	3.493,07C
01/12/2021	102432	DEB TARIFA	61,60D	3.431,47C
01/12/2021	102432	DEB TARIFA	36,00D	3.395,47C
01/12/2021	102432	DEB TARIFA	7,50D	3.387,97C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
02/12/2021	476700	APLICACAO	51.933,08D	48.545,11D
02/12/2021	000001	CRED TED	211,65C	48.333,46D
02/12/2021	102432	ARR DH AG	5.000,00C	43.333,46D
02/12/2021	102432	ARR DH CB	7.843,59C	35.489,87D
02/12/2021	102432	ARR AUTOAT	2.416,18C	33.073,69D
02/12/2021	102432	ARR INTER	36.636,26C	3.562,57D
02/12/2021	102432	DEB TARIFA	131,60D	3.430,97D
02/12/2021	102432	DEB TARIFA	15,00D	3.415,97D
02/12/2021	102432	DEB TARIFA	24,00D	3.391,97C
02/12/2021	102432	DEB TARIFA	4,00D	3.387,97C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
03/12/2021	238128	RESGATE	50.703,94C	54.091,91C
03/12/2021	000001	CRED TED	153,98C	54.245,89C
03/12/2021	102432	ARR DH AG	12.226,17C	66.472,06C
03/12/2021	102432	ARR DH CB	9.218,82C	75.690,88C
03/12/2021	102432	ARR INTER	102,98C	75.793,86C
03/12/2021	030925	ENVIO TEV	300,20D	75.493,66C
03/12/2021	031003	ENVIO TEV	760,00D	74.733,66C
03/12/2021	031021	ENVIO TEV	800,00D	73.933,66C
03/12/2021	118176	ENVIO TED	30.036,06D	43.897,60C
03/12/2021	030919	TEV MESM T	40.225,08D	3.672,52C
03/12/2021	118176	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.662,07C
03/12/2021	102432	DEB TARIFA	96,00D	3.566,07C
03/12/2021	102432	DEB TARIFA	4,50D	3.561,57C
03/12/2021	102432	DEB TARIFA	173,60D	3.387,97C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
06/12/2021	259089	RESGATE	15.891,33C	19.279,30C
06/12/2021	170709	UG650201	56,45C	19.335,75C
06/12/2021	102432	ARR DH AG	5.493,30C	24.829,05C
06/12/2021	102432	ARR DH CB	3.678,20C	28.507,25C
06/12/2021	102432	ARR INTER	2.637,68C	31.144,93C
06/12/2021	061312	CRED TEV	3.534,11C	34.679,04C
06/12/2021	061313	CRED TEV	9.324,15C	44.003,19C

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=137234741750495028057244009869e



06/12/2021	061314	CRED TEV	66.441,56C	110.444,48
06/12/2021	425279	PG LUZ/GAS	27,75D	110.417,73
06/12/2021	060944	ENVIO TEV	1.045,00D	109.372,73
06/12/2021	060952	ENVIO TEV	1.045,00D	108.327,73
06/12/2021	060954	ENVIO TEV	3.391,13D	104.935,87
06/12/2021	061004	ENVIO TEV	2.038,19D	102.897,68
06/12/2021	061028	ENVIO TEV	1.400,00D	101.497,68
06/12/2021	061038	ENVIO TEV	820,00D	100.677,68
06/12/2021	061045	ENVIO TEV	1.297,20D	99.380,48
06/12/2021	061546	ENVIO TEV	80.000,00D	19.380,48
06/12/2021	138360	ENVIO TED	1.045,00D	18.335,48
06/12/2021	139581	ENVIO TED	1.045,00D	17.290,48
06/12/2021	140033	ENVIO TED	1.045,00D	16.245,48
06/12/2021	142716	ENVIO TED	135,00D	16.110,48
06/12/2021	144117	ENVIO TED	390,00D	15.720,48
06/12/2021	146198	ENVIO TED	3.000,00D	12.720,48
06/12/2021	147170	ENVIO TED	650,55D	12.069,93
06/12/2021	147672	ENVIO TED	1.140,00D	10.929,93
06/12/2021	148148	ENVIO TED	65,00D	10.864,93
06/12/2021	148882	ENVIO TED	1.200,00D	9.664,93
06/12/2021	152014	ENVIO TED	5.219,36D	4.445,57
06/12/2021	154471	ENVIO TED	73,50D	4.372,07
06/12/2021	061629	TEV MESM T	680,00D	3.692,07
06/12/2021	138360	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.681,62
06/12/2021	139581	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.671,17
06/12/2021	140033	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.660,72
06/12/2021	142716	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.650,27
06/12/2021	144117	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.639,82
06/12/2021	146198	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.629,37
06/12/2021	147170	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.618,92
06/12/2021	147672	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.608,47
06/12/2021	148148	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.598,02
06/12/2021	148882	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.587,57
06/12/2021	152014	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.577,12
06/12/2021	154471	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.566,67
06/12/2021	102432	DEB TARIFA	81,20D	3.485,47C
06/12/2021	102432	DEB TARIFA	84,00D	3.401,47C
06/12/2021	102432	DEB TARIFA	13,50D	3.387,97C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
07/12/2021	403513	RESGATE	42.419,73C	45.807,70C
07/12/2021	000001	CRED TED	5.151,92C	50.959,62C
07/12/2021	102432	ARR DH AG	387,08C	51.346,70C
07/12/2021	102432	ARR DH CB	2.554,26C	53.900,96C
07/12/2021	102432	ARR INTER	237,15C	54.138,11C
07/12/2021	071537	ENVIO TEV	245,00D	53.893,11C
07/12/2021	071538	ENVIO TEV	644,81D	53.248,30C
07/12/2021	071538	ENVIO TEV	20,90D	53.227,40C
07/12/2021	071539	ENVIO TEV	689,70D	52.537,70C
07/12/2021	071539	ENVIO TEV	1.236,80D	51.300,90C
07/12/2021	071537	TEV MESM T	47.781,03D	3.519,87C
07/12/2021	102432	DEB TARIFA	106,40D	3.413,47C
07/12/2021	102432	DEB TARIFA	1,50D	3.411,97C
07/12/2021	102432	DEB TARIFA	24,00D	3.387,97C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
08/12/2021	493460	RESGATE	3.031,36C	6.419,33C
08/12/2021	102432	ARR DH AG	7.034,14C	13.453,47C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

08/12/2021	102432	ARR DH CB	3.043,53C	16.497,00C
08/12/2021	102432	ARR INTER	3.042,79C	19.539,75C
08/12/2021	287941	PAG BOLETO	1.150,00B	18.389,79C
08/12/2021	445049	PAG BOLETO	88,78B	18.301,01C
08/12/2021	449366	PAG BOLETO	88,78B	18.212,23C
08/12/2021	483949	PAG BOLETO	1.014,97D	17.197,26C
08/12/2021	645464	PG LUZ/GAS	1.014,71D	16.182,55C
08/12/2021	646340	PAG AGUA	133,22D	16.049,33C
08/12/2021	081159	ENVIO TEV	1.459,48D	14.589,85C
08/12/2021	081211	ENVIO TEV	1.200,00D	13.389,85C
08/12/2021	081214	ENVIO TEV	3.542,30D	9.847,55C
08/12/2021	081234	ENVIO TEV	1.865,10D	7.982,45C
08/12/2021	137960	ENVIO TED	3.940,88D	4.041,57C
08/12/2021	141487	ENVIO TED	400,00D	3.641,57C
08/12/2021	137960	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.631,12C
08/12/2021	141487	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.620,67C
08/12/2021	102432	DEB TARIFA	81,20D	3.539,47C
08/12/2021	102432	DEB TARIFA	120,00D	3.419,47C
08/12/2021	102432	DEB TARIFA	31,50D	3.387,97C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
09/12/2021	300807	RESGATE	1.746,22C	5.134,19C
09/12/2021	102432	ARR DH AG	1.017,37C	6.151,56C
09/12/2021	102432	ARR DH CB	2.084,82C	8.236,38C
09/12/2021	102432	ARR INTER	1.039,78C	9.276,16C
09/12/2021	469393	PAG AGUA	62,08B	9.214,08C
09/12/2021	589207	PAG BOLETO	35,51B	9.178,57C
09/12/2021	091653	ENVIO TEV	4.115,00D	5.063,57C
09/12/2021	091700	ENVIO TEV	1.560,00D	3.503,57C
09/12/2021	102432	DEB TARIFA	61,60D	3.441,97C
09/12/2021	102432	DEB TARIFA	6,00D	3.435,97C
09/12/2021	102432	DEB TARIFA	48,00D	3.387,97C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
10/12/2021	332798	APLICACAO	75.996,23D	72.608,26D
10/12/2021	000033	CRED TED	3.243,51C	69.364,75D
10/12/2021	188987	DEVOL TED	2.762,80C	66.601,95D
10/12/2021	102432	ARR DH AG	95,10C	66.506,85D
10/12/2021	102432	ARR DH CB	943,19C	65.563,66D
10/12/2021	102432	ARR INTER	66,42C	65.497,24D
10/12/2021	101355	CRED TEV	100.000,00C	34.502,76C
10/12/2021	186072	ENVIO TED	1.697,04D	32.805,72C
10/12/2021	187480	ENVIO TED	1.197,00D	31.608,72C
10/12/2021	188987	ENVIO TED	2.762,80B	28.845,92C
10/12/2021	189580	ENVIO TED	2.000,00D	26.845,92C
10/12/2021	190383	ENVIO TED	650,00D	26.195,92C
10/12/2021	191044	ENVIO TED	650,00B	25.545,92C
10/12/2021	192392	ENVIO TED	180,00B	25.365,92C
10/12/2021	193523	ENVIO TED	21.845,75D	3.520,17C
10/12/2021	186072	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.509,72C
10/12/2021	187480	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.499,27C
10/12/2021	188987	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.488,82C
10/12/2021	189580	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.478,37C
10/12/2021	190383	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.467,92C
10/12/2021	191044	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.457,47C
10/12/2021	192392	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.447,02C
10/12/2021	193523	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.436,57C
10/12/2021	102432	DEB TARIFA	33,60D	3.402,97C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento_b37c34fe-d750-4959-8057-2146098e5959



10/12/2021	102432	DEB TARIFA	3,00D	3.399,97C
10/12/2021	102432	DEB TARIFA	12,00D	3.387,97C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
13/12/2021	258722	RESGATE	32.075,62C	35.463,59C
13/12/2021	102432	ARR DH AG	1.098,21C	36.561,80C
13/12/2021	102432	ARR DH CB	5.976,47C	42.538,27C
13/12/2021	102432	ARR AUTOAT	116,33C	42.654,60C
13/12/2021	102432	ARR INTER	56.639,25C	99.293,85C
13/12/2021	131256	ENVIO TEV	2.904,80D	96.389,05C
13/12/2021	131350	ENVIO TEV	80.000,00D	16.389,05C
13/12/2021	142490	ENVIO TED	2.762,80D	13.626,25C
13/12/2021	150852	ENVIO TED	625,00D	13.001,25C
13/12/2021	151425	ENVIO TED	5.000,00D	8.001,25C
13/12/2021	157130	ENVIO TED	4.013,38D	3.987,87C
13/12/2021	131534	TEV MESM T	219,65D	3.768,22C
13/12/2021	131537	TEV MESM T	116,05D	3.652,17C
13/12/2021	142490	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.641,72C
13/12/2021	150852	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.631,27C
13/12/2021	151425	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.620,82C
13/12/2021	157130	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.610,37C
13/12/2021	102432	DEB TARIFA	92,40D	3.517,97C
13/12/2021	102432	DEB TARIFA	4,00D	3.513,97C
13/12/2021	102432	DEB TARIFA	102,00D	3.411,97C
13/12/2021	102432	DEB TARIFA	24,00D	3.387,97C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
14/12/2021	298921	APLICACAO	56.373,60D	52.985,63C
14/12/2021	102432	ARR DH AG	37.209,08C	15.776,55C
14/12/2021	102432	ARR DH CB	6.906,14C	8.870,41C
14/12/2021	102432	ARR AUTOAT	163,83C	8.706,58C
14/12/2021	102432	ARR INTER	12.276,55C	3.569,97C
14/12/2021	102432	DEB TARIFA	42,00D	3.527,97C
14/12/2021	102432	DEB TARIFA	42,00D	3.485,97C
14/12/2021	102432	DEB TARIFA	2,00D	3.483,97C
14/12/2021	102432	DEB TARIFA	96,00D	3.387,97C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
15/12/2021	249158	RESGATE	5.540,45C	8.928,42C
15/12/2021	000001	CRED TED	485,38C	9.413,80C
15/12/2021	102432	ARR DH AG	141,79C	9.555,59C
15/12/2021	102432	ARR DH CB	4.004,95C	13.560,54C
15/12/2021	102432	ARR AUTOAT	151,71C	13.712,25C
15/12/2021	102432	ARR INTER	1.568,72C	15.280,97C
15/12/2021	151021	ENVIO TEV	5.466,00D	9.814,97C
15/12/2021	151536	ENVIO TEV	2.550,00D	7.264,97C
15/12/2021	165684	ENVIO TED	2.500,00D	4.764,97C
15/12/2021	182073	ENVIO TED	1.228,80D	3.536,17C
15/12/2021	165684	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.525,72C
15/12/2021	182073	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.515,27C
15/12/2021	102432	DEB TARIFA	100,80D	3.414,47C
15/12/2021	102432	DEB TARIFA	10,50D	3.403,97C
15/12/2021	102432	DEB TARIFA	12,00D	3.391,97C
15/12/2021	102432	DEB TARIFA	4,00D	3.387,97C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
16/12/2021	280164	RESGATE	3.034,89C	6.422,86C
16/12/2021	102432	ARR DH AG	2.027,62C	8.450,48C
16/12/2021	102432	ARR DH CB	3.615,07C	12.065,55C
16/12/2021	102432	ARR INTER	156,92C	12.222,47C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO



16/12/2021	145143	ENVIO TED	7.840,00D	4.382,40D
16/12/2021	177269	ENVIO TED	802,10D	3.580,30D
16/12/2021	145143	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.569,92C
16/12/2021	177269	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.559,47C
16/12/2021	102432	DEB TARIFA	98,00D	3.461,47C
16/12/2021	102432	DEB TARIFA	1,50D	3.459,97C
16/12/2021	102432	DEB TARIFA	72,00D	3.387,97C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
17/12/2021	459607	APLICACAO	52.681,31D	49.293,34D
17/12/2021	000001	CRED TED	504,53C	48.788,81D
17/12/2021	000033	CRED TED	31.885,55C	16.903,26D
17/12/2021	102432	ARR DH AG	186,73C	16.716,53D
17/12/2021	102432	ARR DH CB	2.646,27C	14.070,26D
17/12/2021	102432	ARR INTER	6.808,33C	7.261,93D
17/12/2021	171219	CRED TEV	7.568,34C	306,41C
17/12/2021	171221	CRED TEV	3.157,66C	3.464,07C
17/12/2021	102432	DEB TARIFA	47,60D	3.416,47C
17/12/2021	102432	DEB TARIFA	16,50D	3.399,97C
17/12/2021	102432	DEB TARIFA	12,00D	3.387,97C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
20/12/2021	398851	RESGATE	47.058,34C	50.446,31C
20/12/2021	133836	DEVOL TED	1.500,00C	51.946,31C
20/12/2021	177038	DEVOL TED	1.500,00C	53.446,31C
20/12/2021	102432	ARR DH AG	4.082,40C	57.528,71C
20/12/2021	102432	ARR DH CB	4.108,10C	61.636,81C
20/12/2021	102432	ARR INTER	441,00C	62.077,81C
20/12/2021	133836	ENVIO TED	1.500,00D	60.577,81C
20/12/2021	146954	ENVIO TED	54.015,04D	6.562,77C
20/12/2021	177038	ENVIO TED	1.500,00D	5.062,77C
20/12/2021	178021	ENVIO TED	1.500,00D	3.562,77C
20/12/2021	133836	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.552,32C
20/12/2021	146954	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.541,87C
20/12/2021	177038	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.531,42C
20/12/2021	178021	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.520,97C
20/12/2021	102432	DEB TARIFA	70,00D	3.450,97C
20/12/2021	102432	DEB TARIFA	3,00D	3.447,97C
20/12/2021	102432	DEB TARIFA	60,00D	3.387,97C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
21/12/2021	275578	APLICACAO	41.711,98D	38.324,01D
21/12/2021	102432	ARR DH AG	853,90C	37.470,11D
21/12/2021	102432	ARR DH CB	6.376,47C	31.093,64D
21/12/2021	102432	ARR DH CB	393,97C	30.699,67D
21/12/2021	102432	ARR INTER	422,76C	30.276,91D
21/12/2021	328270	CFPCV TV	10.028,30C	20.248,61D
21/12/2021	328271	CFPCV TV	6.150,84C	14.097,77D
21/12/2021	328272	CFPCV TV	22.062,27C	7.964,50C
21/12/2021	155032	ENVIO TED	2.663,27D	5.301,23C
21/12/2021	155276	ENVIO TED	710,61D	4.590,62C
21/12/2021	156170	ENVIO TED	400,00D	4.190,62C
21/12/2021	182480	ENVIO TED	240,00D	3.950,62C
21/12/2021	185086	ENVIO TED	361,20D	3.589,42C
21/12/2021	155032	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.578,97C
21/12/2021	155276	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.568,52C
21/12/2021	156170	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.558,07C
21/12/2021	182480	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.547,62C
21/12/2021	185086	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.537,17C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

21/12/2021	102432	DEB TARIFA	5,60D	3.531,50
21/12/2021	102432	DEB TARIFA	89,60D	3.441,90
21/12/2021	102432	DEB TARIFA	6,00D	3.435,90
21/12/2021	102432	DEB TARIFA	48,00D	3.387,90
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,90
22/12/2021	400101	RESGATE	40.873,32C	44.261,29
22/12/2021	102432	ARR DH AG	4.875,02C	49.136,31
22/12/2021	102432	ARR DH CB	4.164,93C	53.301,24
22/12/2021	102432	ARR AUTOAT	907,03C	54.208,27
22/12/2021	102432	ARR AUTOAT	559,22C	54.767,49
22/12/2021	102432	ARR INTER	6.400,01C	61.167,50
22/12/2021	221102	CRED TEV	15.086,26C	76.253,76
22/12/2021	856581	PAG GPS	122,70D	76.131,06
22/12/2021	186408	ENVIO TED	31.118,60D	45.012,46
22/12/2021	221631	ENVIO TEV	2.375,00D	42.637,46
22/12/2021	221556	TEV MESM T	39.108,14D	3.529,32
22/12/2021	186408	DOC/TED ELETROICO	10,45D	3.518,87
22/12/2021	102432	DEB TARIFA	64,40D	3.454,47
22/12/2021	102432	DEB TARIFA	36,00D	3.418,47
22/12/2021	102432	DEB TARIFA	10,00D	3.408,47
22/12/2021	102432	DEB TARIFA	4,00D	3.404,47
22/12/2021	102432	DEB TARIFA	16,50D	3.387,97
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97
23/12/2021	492148	APLICACAO	3.349,81D	38,16
23/12/2021	170709	UG650201	180,96C	219,12
23/12/2021	000001	CRED TED	211,65C	430,77
23/12/2021	000001	CRED TED	130,33C	561,10
23/12/2021	102432	ARR DH CB	4.756,32C	5.317,42
23/12/2021	102432	ARR INTER	625,47C	5.942,89
23/12/2021	231113	CRED TEV	9.339,21C	15.282,10
23/12/2021	231115	CRED TEV	71.703,71C	86.985,81
23/12/2021	231116	CRED TEV	3.534,11C	90.519,92
23/12/2021	185812	ENVIO TED	399,00D	90.120,92
23/12/2021	186040	ENVIO TED	1.406,00D	88.714,92
23/12/2021	186657	ENVIO TED	200,00D	88.514,92
23/12/2021	231008	ENVIO TEV	85.000,00D	3.514,92
23/12/2021	185812	DOC/TED ELETROICO	10,45D	3.504,47
23/12/2021	186040	DOC/TED ELETROICO	10,45D	3.494,02
23/12/2021	186657	DOC/TED ELETROICO	10,45D	3.483,57
23/12/2021	102432	DEB TARIFA	89,60D	3.393,97
23/12/2021	102432	DEB TARIFA	6,00D	3.387,97
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97
24/12/2021	320652	APLICACAO	20.547,99D	17.160,02
24/12/2021	102432	ARR DH AG	11.089,08C	6.070,94
24/12/2021	102432	ARR DH CB	1.953,49C	4.117,45
24/12/2021	102432	ARR INTER	7.570,72C	3.453,27
24/12/2021	102432	DEB TARIFA	30,80D	3.422,47
24/12/2021	102432	DEB TARIFA	24,00D	3.398,47
24/12/2021	102432	DEB TARIFA	10,50D	3.387,97
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97
27/12/2021	566800	RESGATE	123.264,18C	126.652,15
27/12/2021	154357	DEVOL TED	396,00C	127.048,15
27/12/2021	102432	ARR DH AG	328,98C	127.377,13
27/12/2021	102432	ARR DH CB	4.117,94C	131.495,07
27/12/2021	102432	ARR INTER	1.127,73C	132.622,80
27/12/2021	093780	PG LUZ/GAS	110,57D	132.512,23



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO



27/12/2021	401541	PAG BOLETO	17.133,08D	115.379,10
27/12/2021	713242	PAG BOLETO	1.671,22D	113.707,90
27/12/2021	724576	PAG BOLETO	791,19D	112.916,74C
27/12/2021	728210	PAG BOLETO	47.258,05D	65.658,69C
27/12/2021	739164	PAG BOLETO	3.155,18D	62.503,51C
27/12/2021	741901	PAG BOLETO	4.187,53D	58.315,98C
27/12/2021	743912	PAG BOLETO	1.580,02D	56.735,96C
27/12/2021	746851	PAG BOLETO	5.433,99D	51.301,97C
27/12/2021	749961	PAG BOLETO	1.727,84D	49.574,13C
27/12/2021	753213	PAG BOLETO	2.769,19D	46.804,94C
27/12/2021	000001	DEB.AUTOR.	21.939,57D	24.865,37C
27/12/2021	150387	ENVIO TED	642,50D	24.222,87C
27/12/2021	154357	ENVIO TED	396,00D	23.826,87C
27/12/2021	155845	ENVIO TED	73,50D	23.753,37C
27/12/2021	156555	ENVIO TED	5.219,36D	18.534,01C
27/12/2021	163586	ENVIO TED	966,15D	17.567,86C
27/12/2021	163912	ENVIO TED	245,00D	17.322,86C
27/12/2021	165102	ENVIO TED	1.948,00D	15.374,86C
27/12/2021	271403	ENVIO TEV	2.038,19D	13.336,67C
27/12/2021	271408	ENVIO TEV	1.286,20D	12.050,47C
27/12/2021	271410	ENVIO TEV	1.492,65D	10.557,82C
27/12/2021	271415	ENVIO TEV	1.200,00D	9.357,82C
27/12/2021	271417	ENVIO TEV	820,00D	8.537,82C
27/12/2021	271420	ENVIO TEV	3.542,30D	4.995,52C
27/12/2021	271422	ENVIO TEV	1.400,00D	3.595,52C
27/12/2021	150387	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.585,07C
27/12/2021	154357	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.574,62C
27/12/2021	155845	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.564,17C
27/12/2021	156555	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.553,72C
27/12/2021	163586	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.543,27C
27/12/2021	163912	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.532,82C
27/12/2021	165102	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.522,37C
27/12/2021	102432	DEB TARIFA	92,40D	3.429,97C
27/12/2021	102432	DEB TARIFA	18,00D	3.411,97C
27/12/2021	102432	DEB TARIFA	24,00D	3.387,97C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	3.338,97C
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	3.387,97C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
28/12/2021	582204	APLICACAO	3.424,95D	36,98D
28/12/2021	000001	CRED TED	504,53C	467,55C
28/12/2021	000001	CRED TED	559,76C	1.027,31C
28/12/2021	102432	ARR DH CB	4.104,26C	5.131,57C
28/12/2021	281639	ENVIO TEV	1.670,80D	3.460,77C
28/12/2021	102432	DEB TARIFA	72,80D	3.387,97C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
29/12/2021	493610	APLICACAO	176.991,20D	173.603,23D
29/12/2021	000001	CRED TED	22.812,74C	150.790,49D
29/12/2021	000001	CRED TED	8.595,72C	142.194,77D
29/12/2021	000001	CRED TED	14.901,62C	127.293,15D
29/12/2021	000001	CRED TED	153,98C	127.139,17D
29/12/2021	102432	ARR DH AG	2.362,75C	124.776,42D
29/12/2021	102432	ARR DH CB	418,45C	124.357,97D
29/12/2021	102432	ARR AUTOAT	378,70C	123.979,27D
29/12/2021	291442	CRED TEV	177.000,00C	53.020,73C
29/12/2021	291537	CRED TEV	150.436,84C	203.457,57C
29/12/2021	291518	ENVIO TEV	200.000,00D	3.457,57C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e



29/12/2021	102432	DEB TARIFA	19,60D	3.437,97
29/12/2021	102432	DEB TARIFA	2,00D	3.435,97
29/12/2021	102432	DEB TARIFA	48,00D	3.387,97
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97
30/12/2021	298568	RESGATE	178.942,09C	182.330,06
30/12/2021	102432	ARR DH AG	400,00C	182.730,06
30/12/2021	102432	ARR DH CB	8.719,00C	191.449,06
30/12/2021	102432	ARR INTER	540,72C	191.989,78
30/12/2021	120434	PAG BOLETO	6.037,54D	185.952,24
30/12/2021	260085	PAG BOLETO	1.011,40D	184.940,84
30/12/2021	841202	PAG AGUA	71,81D	184.869,03
30/12/2021	134085	ENVIO TED	734,40D	184.134,63
30/12/2021	134525	ENVIO TED	4.013,38D	180.121,25
30/12/2021	135568	ENVIO TED	396,00D	179.725,25
30/12/2021	165775	ENVIO TED	1.642,71D	178.082,54
30/12/2021	166160	ENVIO TED	11.200,00D	166.882,54
30/12/2021	166445	ENVIO TED	803,64D	166.078,90
30/12/2021	167018	ENVIO TED	3.000,00D	163.078,90
30/12/2021	168080	ENVIO TED	3.940,88D	159.138,02
30/12/2021	168786	ENVIO TED	1.200,00D	157.938,02
30/12/2021	301446	ENVIO TEV	3.515,00D	154.423,02
30/12/2021	301517	ENVIO TEV	800,00D	153.623,02
30/12/2021	301719	ENVIO TEV	150.000,00D	3.623,02
30/12/2021	134085	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.612,57
30/12/2021	134525	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.602,12
30/12/2021	135568	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.591,67
30/12/2021	165775	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.581,22
30/12/2021	166160	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.570,77
30/12/2021	166445	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.560,32
30/12/2021	167018	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.549,87
30/12/2021	168080	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.539,42
30/12/2021	168786	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.528,97
30/12/2021	102432	DEB TARIFA	126,00D	3.402,97C
30/12/2021	102432	DEB TARIFA	12,00D	3.390,97C
30/12/2021	102432	DEB TARIFA	3,00D	3.387,97C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		3.387,97C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		3.387,97C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000006-8	Mês/Ano 12/2021	Folha 03/03
-----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	72.810,61C	11.950,198958
Aplicações	483.010,15C	79.019,258112
Resgates	551.013,94D	90.115,377754
Rendimento Bruto no Mês	425,46C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.232,28C	854,079315
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
28 / 12	APLICACAO	3.424,95C	559,487453
29 / 12	APLICACAO	176.991,20C	28.905,342707
30 / 12	RESGATE	178.942,09D	29.216,575497
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 647203-4 - CEF PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO MT

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 237.602,70
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/01/2021	SALDO EM CONTA CONFORME CONCILIAÇÃO EM 31/12/2020	0,00	6.274,67
31/01/2021	APLICADO EM 01/12/2017 CONFORME CONCILIAÇÃO DE 31/12/2020	0,00	13.746,18
31/12/2021	APLICADO	0,00	217.581,85
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	237.602,70
SALDO PARCIAL:		237.602,70	237.602,70

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		237.602,70	237.602,70

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		237.602,70	237.602,70

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		237.602,70	237.602,70
SALDO MÊS:		237.602,70	237.602,70





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação



Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 5413	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5479	No Ano(%) 2,3839	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3839	Cota em: 30/11/2021 1,603497	Cota em: 31/12/2021 1,612282
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICÍPIO DE LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00647203-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	216.396,29C	134.952,726718
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.185,56C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	217.581,85C	134.952,726718
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600011

0053/006/006472115

PREF LIMOIEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	061629	CRED TEV	680,00	680,00
06/12/2021	990001	APL AUTOM	680,00	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	327599	DBPCV TV	10.809,10	10.809,10
17/12/2021	327600	DBPCV TV	361.005,68	371.814,78
17/12/2021	727220	RESG AUTOM	371.814,78	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	328270	DBPCV TV	10.028,30	10.028,30
20/12/2021	328271	DBPCV TV	6.150,84	16.179,14
20/12/2021	328272	DBPCV TV	22.062,27	38.241,41
20/12/2021	727220	RESG AUTOM	38.241,41	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimi


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 5413	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5479	No Ano(%) 2,3839	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3839	Cota em: 30/11/2021 1,603497	Cota em: 31/12/2021 1,612282
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00647211-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.974.219,42C	13.080.298,505781
Aplicações	680,00C	423,730925
Resgates	410.056,19D	254.970,739285
Rendimento Bruto no Mês	113.885,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.678.728,27C	12.825.751,497422
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 12	APLICACAO	680,00C	423,730925
17 / 12	RESGATE	371.814,78D	231.197,928466
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	38.241,41D	23.772,810819
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 71013-8 - FEM PAVIMENTAÇÃO COHAB

ENTIDADE		BANCO	
SALDO MÊS		SALDO MÊS	
R\$ 0,02		0,00	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	0,02
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,02
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02
SALDO MÊS:		0,02	0,02




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FEM PAVIMENTACAO COHAB	CPF/CNPJ 18.018.000/0001-84	Conta Corrente 006.00071013-8	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003373
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,02C	0,003373
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.097.292/0001-49

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 71019-7 - PREF LIM- CONV GINASIO POLIESPORTIVO

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 7.736.221,73		0,00
SALDO MÉS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	7.736.221,73
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	7.736.221,73
	SALDO PARCIAL:	7.736.221,73	7.736.221,73

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	7.736.221,73	7.736.221,73

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	7.736.221,73	7.736.221,73

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	7.736.221,73	7.736.221,73
	SALDO MÉS:	7.736.221,73	7.736.221,73




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 5413	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5479	No Ano(%) 2,3839	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3839	Cota em: 30/11/2021 1,603497	Cota em: 31/12/2021 1,612282
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00071019-7	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	31.890,11C	19.887,849551
Aplicações	7.680.800,00C	4.778.417,737032
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	23.531,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.736.221,73C	4.798.305,586584
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
15 / 12	APLICACAO	7.680.800,00C	4.778.417,737032

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 5360003
 0053/006/00071019
 PREF LIMOEIR

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	000001	CRED TED	7.680.800,00C	7.680.800,00
15/12/2021	990001	APL AUTOM	7.680.800,00D	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECHIBO, JTO. DE MPEPEROS FILHO
 Acesso em: http://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimi...
 Código do documento: 0536000300600071019721400980c39e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
30.773.502/0001-16

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA		SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	Recebimento:	38.964,18	Caixa:	0,00
Cheque emitido:		Pagamento:	38.964,18	Cheque emitido:	
Bancos:	4.198.146,24	Estorno +:	430,99	Bancos:	4.198.146,24
Total:	4.198.146,24	Anulação da receita (-):	0,00	Total:	4.198.146,24

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	1180B-7-PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.743,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.743,15
Banco do Brasil S.A.	12220-3-PNATE	174.086,51	0,00	0,00	0,00	0,00	174.086,51
Banco do Brasil S.A.	16.836-X-FUNDEB	3.439.390,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439.390,31
Banco do Brasil S.A.	25488-6-FUNDO NACIONAL DO DES. DA EDUCAÇÃO	3.301,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,19
Banco do Brasil S.A.	27591-3-FNDE - BRASIL CARINHOSO	13.398,78	0,00	0,00	0,00	0,00	13.398,78
Banco do Brasil S.A.	27754-1-PNAE	46.439,12	0,00	0,00	0,00	0,00	46.439,12
Banco do Brasil S.A.	28462-4-PM LIMOEIRO PAR	1.909,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,15
Banco do Brasil S.A.	30506-6-FUNDO M. EDUCAÇÃO - FME- MIDE	101.764,50	0,00	0,00	0,00	0,00	101.764,50
Banco do Brasil S.A.	35027-3-NOVAS TURMAS EMANUT. EDUCAÇÃO	89.075,96	0,00	0,00	0,00	0,00	89.075,96
Banco do Brasil S.A.	9825-6-PROGRAMA TRANSPORTE	214.027,10	0,00	0,00	0,00	0,00	214.027,10
Caixa Econômica Federal	672.015-1-PNAE	819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	819,84
Caixa Econômica Federal	672008-9-CX-QUOTA- SALÁRIO EDUCAÇÃO	107.190,83	0,00	0,00	0,00	0,00	107.190,83





SALDO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
Saldo: 413.058,88	Recebimento até esta data:	48.722.017,25	5
Estorno até esta data: 487.664,06	Pagamento até esta data:	44.936.929,89	6
Anulação da receita até esta data: 2.158,40	Caixa:	0,00	
	Cheque emitido:		
	Bancos:	4.198.146,24	
	SALDO PARA PROXIMO DIA:	4.198.146,24	

- 1- Depósito + Transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferências concedidas
- 4- Recebimento até a data - Anulação da Receita até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

Tesoureiro(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 11808-7 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 6.743,15
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	6.743,20
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	6.743,20
SALDO PARCIAL:		6.743,15	6.743,20

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		6.743,15	6.743,20

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		6.743,15	6.743,20

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		6.743,15	6.743,20
SALDO MÊS:		6.743,15	6.743,20



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 11808-7 PM LIMOEIRO-QSE
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	3.260,77 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.260,77 D	0,00
20/12/2021		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.539.285.000.000	10,85 C	
				095473380002-13 7,DEPOSITO DE SUPRIMEN			
20/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	10,85 D	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/gppp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
 Conta 11808-7 PM LIMOEIRO-QSE
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3.439,06			908,157149		
13/12/2021	APLICAÇÃO	3.260,77			859,298470	3,794688473	1.767,455619
20/12/2021	APLICAÇÃO	10,85			2,855389	3,799831393	1.770,311008
31/12/2021	SALDO ATUAL	6.743,20			1.770,311008		1.770,311008

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.439,06
APLICAÇÕES (+)	3.271,62
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32,52
SALDO ATUAL =	6.743,20

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.bb.com.br/pego/br/gpp/guiltyDpc:seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 12220-3 - PNATE

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 174.086,51	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	174.086,51
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	174.086,51
SALDO PARCIAL:		174.086,51	174.086,51

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		174.086,51	174.086,51

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		174.086,51	174.086,51

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		174.086,51	174.086,51
SALDO MÊS:		174.086,51	174.086,51





Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 12220-3 PM LIMOEIRO-PNAT
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	32.122,54 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	32.122,54 D	0,00
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	4.238,65 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	1.271,60 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	3.392,98 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	11.309,88 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.213,09 C	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 12220-3 PM LIMOEIRO-PNAT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288,966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	161.117,05			42.546,339466		
13/12/2021	APLICAÇÃO	32.122,54			8.465,132310	3,794688473	51.011,471776
30/12/2021	RESGATE	20.213,09			5.308,026553	3,808023528	45.703,445223
	Aplicação 06/08/2021	20.213,09			5.308,026553		
31/12/2021	SALDO ATUAL	174.086,51			45.703,445223		45.703,445223

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	161.117,05
APLICAÇÕES (+)	32.122,54
RESGATES (-)	20.213,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.060,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.060,01
SALDO ATUAL =	174.086,51

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://ctce.tegpe.gov.br/epj/validarDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 16.836-X - FUNDEB

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 3.439.390,31		0,00
SALDO MÊS		0,00	

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	3.439.390,31
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	3.439.390,31
SALDO PARCIAL:		3.439.390,31	3.439.390,31

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.439.390,31	3.439.390,31

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.439.390,31	3.439.390,31

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.439.390,31	3.439.390,31

SALDO MÊS: 3.439.390,31



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 16836-X PM LIMOEIRO -FEB
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	95.001,46 D	
				104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	81.065,81 D	
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
03/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	175.067,27 C	0,00
07/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	5.385,18 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	489.404,85 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	23.274,28 C	
07/12/2021		0000	14175	983 TED Devolvida	300.007	15,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.608.000.014.710	691,67 D	
				07/12 0608 14710-9 COOP DE CREDIT			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	2.946,96 D	
				104 1242 027161068000109 SINDICATO DOS			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.702	15,00 D	
				623 0001 062136254000270 BANCO CRUZEIR			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.703	787,44 D	
				104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.704	80.711,32 D	
				104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.705	80.711,32 D	
				104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.706	108.914,37 D	
				104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.707	114.514,96 D	
				104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.708	657,14 D	
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.709	1.345.226,42 D	
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.215.497,09 C	0,00 C
10/12/2021		0000	14011	683 ITR	350	472,45 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	183.404,38 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	23.846,77 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	10.237,03 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	280.985,78 C	
10/12/2021		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	3.382,54 C	
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	502.308,95 C	0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:b37c84fe-d750-4959-8057-2146098be59e

13/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	59.302,59 C	
			13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	59.302,59 D	0,00 C
14/12/2021	0000	14011	638 ITCMD	350	6.320,06 C	
14/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	4.850,34 C	
14/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	248.105,90 C	
14/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	257.256,30 D	0,00 C
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	41.805,94 D	
			15/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	44.003,45 D	
			15/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
15/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	85.908,39 C	0,00 C
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	885,75 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.702	1.769.921,86 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
17/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.770.617,61 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	20,69 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	70.555,93 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.187,02 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.843,84 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	112.448,06 C	
20/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	230,37 C	
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	68.978,87 D	
			GPS- Ident.: 30773502000116 - 13/2021			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	113.789,03 D	
			GPS- Ident.: 30773502000116 - 11/2021			
20/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	13.719,01 D	0,00 C
21/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	4.834,82 C	
21/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	312.207,85 C	
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	317.042,47 D	0,00 C
23/12/2021	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	369.784,46 C	
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	44.262,93 D	
			23/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.608.000.014.710	891,57 D	
			23/12 0608 14710-9 COOP DE CREDIT			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	94.624,56 D	
			104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.302	82.205,48 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.303	109.321,98 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.304	80.591,09 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.305	80.591,09 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.306	114.943,64 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.307	787,44 D	
			104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.cide.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 16836-X PM LIMOIEIRO -FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	5.799.307,55			1.531.428,948468		
03/12/2021	RESGATE	176.067,27			46.463,941663	3,789331333	1.484.965,006800
	Aplicação 08/09/2021	176.067,27			46.463,941663		
07/12/2021	RESGATE	1.215.497,09			320.628,205617	3,790986160	1.164.336,801181
	Aplicação 08/09/2021	318.939,93			84.131,123943		
	Aplicação 14/09/2021	228.149,13			60.181,999336		
	Aplicação 21/09/2021	256.419,70			67.639,313523		
	Aplicação 30/09/2021	411.988,33			108.675,768815		
10/12/2021	APLICAÇÃO	502.308,95			132.407,997607	3,793645090	1.296.744,798799
13/12/2021	APLICAÇÃO	59.302,59			15.627,788795	3,794688473	1.312.372,587599
14/12/2021	APLICAÇÃO	257.256,30			67.775,121457	3,795733515	1.380.147,709044
15/12/2021	RESGATE	85.809,39			22.600,682571	3,796760993	1.357.547,026477
	Aplicação 30/09/2021	85.809,39			22.600,682571		
17/12/2021	RESGATE	1.770.617,61			466.099,495033	3,798797529	891.447,531444
	Aplicação 30/09/2021	109.709,43			28.880,041343		
	Aplicação 05/10/2021	612.283,00			161.178,108163		
	Aplicação 13/10/2021	113.836,18			29.966,372316		
	Aplicação 19/10/2021	234.600,85			61.756,606764		
	Aplicação 26/10/2021	347.159,84			91.386,771224		
	Aplicação 29/10/2021	353.028,31			92.931,595223		
20/12/2021	APLICAÇÃO	13.719,01			3.610,425985	3,799831393	895.057,957428
21/12/2021	APLICAÇÃO	317.042,47			83.413,342673	3,800860388	978.471,300101
23/12/2021	RESGATE	241.593,48			63.527,964005	3,802946998	914.943,336096
	Aplicação 29/10/2021	221.408,94			58.220,359493		
	Aplicação 03/11/2021	20.184,54			5.307,604512		
28/12/2021	APLICAÇÃO	232.638,27			61.124,436790	3,805978136	976.067,772866
30/12/2021	RESGATE	278.421,73			73.114,498362	3,808023528	902.953,274524
	Aplicação 03/11/2021	278.421,73			73.114,498362		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.439.390,31			902.953,274524		902.953,274524

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.799.307,55
APLICAÇÕES (+)	1.382.267,59
RESGATES (-)	3.768.006,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	25.821,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25.821,74
SALDO ATUAL =	3.439.390,31

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.c3a4e-d750-4959-8057-2146098bc59e
https://stc.c3a4e-d750-4959-8057-2146098bc59e

23/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletto	122.308	221,20 D	0,00 C
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT06			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.309	2.946,96 D	0,00 C
			104 1242 027161068000109 SINDICATO DOS			
23/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	241.593,48 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	5.408,82 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	227.229,45 C	0,00 C
28/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	232.658,27 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	26,58 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	117.026,79 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	15.215,16 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.532,05 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	183.102,83 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	1.080,25 C	0,00 C
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000,086,503	102.000,00 D	0,00 C
			30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	123.001	114.662,04 D	0,00 C
			GPS- Ident.: 30773502000116 - 12/2021			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	90,00 D	0,00 C
			623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	114.635,07 D	0,00 C
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.004	80.549,83 D	0,00 C
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	109.028,60 D	0,00 C
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.006	80.549,83 D	0,00 C
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	278.421,73 C	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 25488-6 - FUND. NACIONAL DO DES. DA EDUCAÇÃO

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 3.301,19		0,00
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	3.301,19
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	3.301,19
SALDO PARCIAL:		3.301,19	3.301,19

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.301,19	3.301,19

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.301,19	3.301,19

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.301,19	3.301,19

SALDO MÊS: 3.301,19



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato de Conta Corrente

G33503111192859804
03/01/2022 11:40:58



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
Conta corrente 25488-6 PM LIMOEIRO-PAR -
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN	550.232.000.085.003	3.288,75 C	
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.288,75 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
 Conta 25488-6 PM LIMOEIRO-PAR -
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2021	APLICAÇÃO	3.288,75			866,671934	3,794688473	866,671934
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.301,19			866,671934		866,671934

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	3.288,75
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12,44
SALDO ATUAL =	3.301,19

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ace.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098b6e59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 27591-3 - FNDE - BRASIL CARINHOSO

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 13.398,78	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	13.398,78
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	13.398,78
SALDO PARCIAL:		13.398,78	13.398,78

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		13.398,78	13.398,78

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		13.398,78	13.398,78

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		13.398,78	13.398,78

SALDO MÊS: 13.398,78



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Extrato de Conta Corrente

G3350311119285980
03/01/2022 11:41



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
Conta corrente 27591-3 PM LIMOEIRO-BRASI
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
17/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	5.065,79 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.065,79 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 27591-3 PM LIMOEIRO-BRASI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	8.265,40			2.182,652293		
13/12/2021	APLICAÇÃO	5.065,79			1.334,968611	3,794688473	3.517,620904
31/12/2021	SALDO ATUAL	13.398,78			3.517,620904		3.517,620904

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.265,40
APLICAÇÕES (+)	5.065,79
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	67,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	67,59
SALDO ATUAL =	13.398,78

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-214609bbe59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 27754-1 - PNAE

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 46.439,12		0,00
SALDO MÉS			0,00

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	46.889,12
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	46.889,12
SALDO PARCIAL:		46.439,12	46.889,12

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		46.439,12	46.889,12

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
17/11/2021	DIF. PAG. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE	450,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		450,00	0,00
SALDO PARCIAL:		46.889,12	46.889,12

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		450,00	0,00
SALDO PARCIAL:		46.889,12	46.889,12

SALDO MÉS: 46.889,12



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 27754-1 PM LIMOEIRO-ALIME
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.030.506	20.320,50 C	
				01/12 0232 30506-5 FUNDO M EDUCAC			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.033.888	11.290,60 D	
				01/12 1360 33888-5 ASSOCIACAO S A			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.024.979	4.054,70 D	
				01/12 2081 24979-3 ASSOCIACAO S Q			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.024.979	3.797,20 D	
				01/12 2081 24979-3 ASSOCIACAO S Q			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	558.575.000.000.198	1.178,00 D	0,00 C
				01/12 8575 198-8 COMAPE - C A P			
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.216.913.000.126	9.010,00 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.217.068.000.119	30.430,80 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.217.335.000.089	1.857,80 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.217.686.000.002	8.966,60 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.217.915.000.087	1.558,20 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	51.623,00 D	0,00 C
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	10.838,53 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	10.636,53 D	0,00 C
15/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.033.888	7.152,80 D	
				15/12 1360 33888-5 ASSOCIACAO S A			
15/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.024.979	5.529,50 D	
				15/12 2081 24979-3 ASSOCIACAO S Q			
15/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	12.882,40 C	0,00 C
23/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.033.888	2.648,00 D	
				23/12 1360 33888-5 ASSOCIACAO S A			
23/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.033.888	3.538,50 D	
				23/12 1360 33888-5 ASSOCIACAO S A			
23/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.024.979	2.586,40 D	
				23/12 2081 24979-3 ASSOCIACAO S Q			
23/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.024.979	3.163,94 D	
				23/12 2081 24979-3 ASSOCIACAO S Q			
23/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	11.856,84 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350311119285980
03/01/2022 11:38

Cliente

Agência 232-1
Conta 27754-1 PM LIMOEIRO-ALIME
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	8.877,33			2.344,245286		
06/12/2021	APLICAÇÃO	51.623,00			13.620,285837	3,790155406	15.964,531123
13/12/2021	APLICAÇÃO	10.638,53			2.803,531851	3,794688473	18.768,062974
15/12/2021	RESGATE	12.682,40			3.340,320874	3,796760993	15.427,742100
	Aplicação 06/10/2021	8.900,54			2.344,245286		
	Aplicação 06/12/2021	3.781,86			996,075588		
23/12/2021	RESGATE	11.856,84			3.117,803116	3,802946998	12.309,938984
	Aplicação 06/12/2021	11.856,84			3.117,803116		
31/12/2021	SALDO ATUAL	46.889,12			12.309,938984		12.309,938984

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.877,33
APLICAÇÕES (+)	62.261,53
RESGATES (-)	24.539,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	289,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	289,50
SALDO ATUAL =	46.889,12

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088
 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctcc.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 29462-4 - PM LIMOEIRO PAR

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 1.909,15		0,00
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	1.909,15
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	1.909,15
SALDO PARCIAL:		1.909,15	1.909,15

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.909,15	1.909,15

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.909,15	1.909,15

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.909,15	1.909,15

SALDO MÊS: 1.909,15



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bec59e



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 29462-4 PM LIMOEIRO-PAR -
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/02/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	1.901,95 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.901,95 D	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b31c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33503111192859804
03/01/2022 11:38:28

Cliente

Agência 232-1
Conta 29462-4 PM LIMOEIRO-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4,288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2021	APLICAÇÃO	1.901,95			501,213739	3,794688473	501,213739
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.909,15			501,213739		501,213739

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.901,95
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,20
SALDO ATUAL =	1.909,15

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 30506-5 - FUNDO M EDUCAÇÃO - FME- MDE

ENTIDADE		SALDO MÉS	
		R\$ 101.764,50	
	BANCO		101.752,50

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	101.764,50	101.752,50

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	101.764,50	101.752,50

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	101.764,50	101.752,50

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	VALOR A REGULARIZAR	-12,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	-12,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	101.752,50	101.752,50

SALDO MÉS: 101.752,50 101.752,50





Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 30506-5 FUNDO M EDUCACAO - FME
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			18.710,18 C
01/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	25.000,00 C	
				01/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
01/12/2021		0000	14175	983 TED Devolvida	7	475,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.132.000.075.454	468,80 D	
				01/12 0132 75454-4 MULTISUL COMER			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	273,70 D	
				01/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.913	1.876,48 D	
				01/12 0232 2913-0 MERCADINHO V.			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.019.638	95,70 D	
				01/12 0232 19638-X P PAULO ALBUQU			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.027.754	20.320,50 D	
				01/12 0232 27754-1 PM LIMOEIRO-AL			
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.509.000.045.336	648,00 D	
				01/12 1509 45336-6 VALOR SUPRIMEN			
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	1.392,00 D	
				033 4010 019304095000165 JOSE SINALDO			
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.102	369,18 D	
				341 6318 034351431000114 MIL COMERCIO			
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.103	475,00 D	18.268,76 C
				004 0307 05872652488 JULIO CESAR PERE			
03/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	35.000,00 C	
				03/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
03/12/2021		0000	14175	983 TED Devolvida	700.005	475,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	17.514,55 D	
				03/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.026.833	1.800,00 D	
				03/12 0232 26833-X PAROQUIA DE SA			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.949	1.760,94 D	
				03/12 0232 28949-3 CONSULT NETWOR			
03/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.040.885	2.177,80 D	
				03/12 0232 40885-9 MARCIA S L O M			
03/12/2021		0232	99015	120 Transferido para Poupança	550.232.510.016.862	500,00 D	
				03/12 0232 510016862-1 JOSEFA MARIA D			
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	10.596,65 D	
				104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	9.156,10 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/validaDoc.seam?validaDoc.seam.Código.do.documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.303	250,00 D
			104 0053 04563870480 AUGUSTO CESAR DA			
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.304	475,00 D
			004 0307 05872652488 JULIO CESAR PEREI			
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.305	700,00 D
			104 0053 23196912434 MARIA MONTENEGRO			
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.306	450,00 D
			104 0053 04677300402 EDVANIA SABINO DE			
03/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água		120.307	177,20 D
			COMPESA			
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.308	2.000,00 D
			033 4024 042120798000155 WIGUIVALDO PA			8.746,55 C
07/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003		220.000,00 C
			07/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522		325,00 D
			07/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503		9.160,35 D
			07/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886		2.310,29 D
			07/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S			
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.650.000.030.527		5.960,00 D
			07/12 1650 30527-8 RODRIGO DE L S			
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.833.000.014.067		1.766,95 D
			07/12 1833 14087-2 SEGINFO PE COM			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.701	1.849,05 D
			033 4010 04788801469 TASSIA ROBERTA BA			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.702	665,00 D
			104 0053 65376013472 ROSENO DA SILVA A			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.703	15,00 D
			104 0053 006643586000199 ASSOCIACAO DO			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.704	24,50 D
			033 4001 035619113000154 SINDICATO DOS			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.705	139,70 D
			104 1242 027161068000109 SINDICATO DOS			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.706	98,26 D
			104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.707	12.116,21 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.708	12.116,21 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.709	6.906,85 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.710	7.262,04 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.711	966,60 D
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.712	155.651,06 D
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			8.813,47 C
13/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003		3.832,50 C
			13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			12.846,07 C

15/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	50.000,00 C	
			15/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
15/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	80.000,00 C	
			15/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
15/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	600,001	2.150,00 C	
			AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.067.000.048.831	3.161,33 D	
			15/12 0067 48831-3 S D F C D LTDA			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	4.945,80 D	
			15/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	893,20 D	
			15/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	90,80 D	
			15/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.029.992	1.000,00 D	
			15/12 0232 29992-8 W S V C MOVEIS			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.068	237,00 D	
			15/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	7.351,19 D	
			15/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.509.000.045.336	497,50 D	
			15/12 1509 45336-6 VALOR SUPRIMEN			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	552.857.000.092.329	21.879,84 D	
			15/12 2857 92329-X LINK CARD ADM			
15/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	555.816.000.000.442	600,00 D	
			15/12 5816 442-1 NORDESTE POTEN			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	475,00 D	
			104 3880 05872652488 JULIO CESAR PEREI			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	4.020,75 D	
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	2.150,00 D	
			260 0001 031413435000191 ALESSIO KLEBE			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.504	4.600,00 D	
			004 0307 024523423000154 DANIEL ANTONI			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.505	798,00 D	
			104 0053 84497629872 JOSE CIBALDO DE A			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.506	3.154,80 D	
			033 4024 90833988468 ANA CARMELLE DA S			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.507	444,00 D	
			104 3122 007631411000124 MJ COMERCIO D			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.508	1.696,20 D	
			341 9324 023679881000114 CLAUDIO F. DE			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.509	25.596,96 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.510	566,40 D	
			004 0307 042416385000112 G. F. B. ALME			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.511	540,00 D	
			004 0307 024523423000154 DANIEL ANTONI			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.512	1.010,19 D	
			004 0307 026135318000173 HERACLIO E DU			
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.513	1.600,00 D	27.457,11 C



033 4010 039727494000146 BETO BORDADOS

17/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	230.000,00 C	
			17/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	1.127,99 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.702	206.966,89 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.703	2.150,00 D	47.242,23 C
			260 0001 71829326449 ALESSIO KLEBER RA			
20/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	40.000,00 C	
			20/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	16.677,96 D	
			GPS- Ident.: 30773502000116 - 13/2021			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	24.121,10 D	
			GPS- Ident.: 30773502000116 - 11/2021			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.003	6.650,00 D	40.793,17 C
			033 3757 034610420000101 R R DE AGUIAR			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.063.000.017.409	115,00 D	
			21/12 0063 17409-2 IND COM PROD L			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.522	70,00 D	
			21/12 0232 2522-4 J N TEIXEIRA E			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.002.913	125,70 D	
			21/12 0232 2913-0 MERCADINHO V.			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.029.487	209,00 D	
			21/12 0232 29487-X NATALIA F F FR			
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	8.886,19 D	
			21/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	299,25 D	
			104 0053 34489150415 EDJANE DE LACERDA			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	24,50 D	
			033 4001 035619113000154 SINDICATO DOS			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	98,26 D	
			104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.104	15,00 D	
			104 0053 006643586000199 ASSOCIACAO DO			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.105	139,70 D	
			104 1242 027161068000109 SINDICATO DOS			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.106	20.848,54 D	
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.107	160,00 D	
			237 1784 70356745430 MARIA JULIA REGUE			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.108	202,84 D	
			033 4010 013814906000191 JOSE CARLOS D			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.109	1.058,40 D	
			197 0001 022816256000104 R DE MELO FER			
21/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.110	2.639,50 D	
			CELPE			
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.112	3.262,67 D	2.616,62 C
			077 0001 011204003000163 J L ARRUDA DA			
23/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	75.000,00 C	
			23/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			



23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.132.000.075.454	2.259,80 D	
			23/12 0132 75454-4 MULTISUL COMER			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	66,60 D	
			033 4010 04394632463 JOSE SERGIO DE LI			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.302	1.839,25 D	
			104 0053 013288221000159 GONCALVES E N			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.303	1.625,00 D	
			104 0053 68770472491 NOE DA SILVA MEND			
23/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.304	207,64 D	
			CELPE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.305	10.235,79 D	
			104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.306	9.306,10 D	
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.307	7.092,95 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.308	11.428,32 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.309	11.428,32 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.310	7.457,72 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.311	6.912,49 D	
			CELPE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.312	4.716,31 D	4.040,73 C
			004 0307 026135318000173 HERACLIO E DU			
29/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	105.000,00 C	109.040,73 C
			29/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	70.000,00 C	
			30/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	30.000,00 C	
			30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	100.000,00 C	
			30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	400.003	5.000,00 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.016.715	6.579,66 D	
			30/12 0232 16715-0 JAILTON PAULO			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.021.561	1.692,40 D	
			30/12 0232 21561-9 COMERCIAL MUNI			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.026.833	1.600,00 D	
			30/12 0232 26833-X PAROQUIA DE SA			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.949	1.760,94 D	
			30/12 0232 28949-3 CONSULT NETWOR			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.068	170,00 D	
			30/12 0232 34068-5 WALTER G. NASC			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.040.885	2.177,60 D	
			30/12 0232 40885-9 MARCIA S L O M			
30/12/2021	0232	99015	120 Transferido para Poupança	550.232.510.016.862	500,00 D	
			30/12 0232 510016862-1 JOSEFA MARIA D			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.673.000.016.886	3.150,20 D	



		30/12 0673 16886-6 G H FERREIRA S			
30/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	552.365.000.097.316	24.200,00 D
30/12 2365 97316-5 FUNDACAO A G P					
30/12/2021	0000	13105	361 Pcto conta água	123.001	74,80 D
COMPESA					
30/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	123.002	23.469,17 D
GPS- Ident.: 30773502000116 - 12/2021					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	5.000,00 D
237 1784 032859513000149 M DA PAZ MELO					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.004	8.000,00 D
237 1784 00741228432 MANOEL DA PAZ MEL					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	4.329,32 D
104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.006	500,00 D
104 0053 57997543449 SAUL JOSE DE LUNA					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.007	3.154,80 D
033 4024 90833988468 ANA CARMELLE DA S					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.008	2.015,30 D
104 0053 65376013472 ROSENO DA SILVA A					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.009	550,00 D
033 4010 02401308420 JOSE LEONARDO DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.010	600,00 D
033 4010 08351311499 LUIS FERNANDO MEN					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.011	900,00 D
033 4010 41599670860 RAFAEL DOMINGOS D					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.012	2.000,00 D
033 4024 042120798000155 WIGUIVALDO PA					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.013	11.095,36 D
004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.014	1.140,00 D
104 0053 05740074401 ROSIVANIA MARIA D					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.015	50,00 D
033 4010 02401308420 JOSE LEONARDO DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.016	16.565,50 D
004 0307 005433101000170 FRANCISCO DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.017	450,00 D
104 0053 04677300402 EDVANIA SABINO DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.018	700,00 D
104 0053 23198912434 MARIA MONTENEGRO					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.019	1.800,00 D
033 4010 03196334465 JOSE ERNANDES DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.020	9.000,00 D
033 4010 043647243000129 VANDERLANIO J					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.021	600,00 D
033 4010 02401308420 JOSE LEONARDO DE					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.022	950,00 D
033 4010 41599670860 RAFAEL DOMINGOS D					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.023	450,00 D
104 0053 57997543449 SAUL JOSE DE LUNA					
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.024	7.272,83 D
104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE					



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE	123.025	11.814,41 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE	123.026	6.917,13 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE	123.027	11.814,41 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 019304095000165 JOSE SINALDO	123.028	223,50 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 04563870480 AUGUSTO CESAR DA	123.029	150,00 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 026135318000173 HERACLIO E DU	123.030	673,88 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 042416385000112 G. F. B. ALME	123.031	648,00 D	
30/12/2021	0000	13105	351 Pgto conta água COMPESA	123.032	75,82 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 08351311499 LUIS FERNANDO MEN	123.033	600,00 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 014237272000114 S. C. NUNES D	123.034	6.266,00 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2208 023159046000153 RDG CONSTRUTO	123.035	25.707,00 D	
30/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1784 00741228432 MANOEL DA PAZ MEL	123.036	5.000,00 D	101.752,50
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			101.752,50

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 35027-3 - NOVAS TURMAS EI-MANUT EDUCAÇÃO

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 89.075,96	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	89.075,96
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	89.075,96
SALDO PARCIAL:		89.075,96	89.075,96

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		89.075,96	89.075,96

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		89.075,96	89.075,96

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		89.075,96	89.075,96

SALDO MÊS: 89.075,96



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350311119285980
03/01/2022 11:39

Cliente

Agência 232-1
Conta 35027-3 PM LIMOEIRO-EDUCA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	88.557,15			23.385,374101		
31/12/2021	SALDO ATUAL	89.075,96			23.385,374101		23.385,374101

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	88.557,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	518,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	518,81
SALDO ATUAL =	89.075,96

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA: 9825-6 - PROGRAMA TRANSPORTE

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 214.027,10		0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	214.006,20
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	214.006,20
SALDO PARCIAL:		214.027,10	214.006,20

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		214.027,10	214.006,20

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		214.027,10	214.006,20

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	TARIFA	-20,90	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-20,90	0,00
SALDO PARCIAL:		214.006,20	214.006,20

SALDO MÊS: 214.006,20



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Extrato de Conta Corrente

G335031111928598
03/01/2022 11:44

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 9825-6 PREF.MUN. LIMOEIRO -TRAN
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	269.901,00 D	
				237 1164 013815150000103 D FEITOSA ALU			
03/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.173.866	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	269.811,45 C	0,00 C
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	184.865.116	42.586,37 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	184.865.116	40.432,89 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	184.865.312	8.812,83 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
09/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	91.842,09 D	0,00 C
13/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	1.071,81 C	
				13/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.071,81 D	0,00 C
20/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	187.548.130	42.586,37 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
20/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	187.548.142	40.432,89 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
20/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	187.548.624	8.812,83 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
20/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	91.842,09 D	0,00 C
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	14.433,21 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	4.594,24 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	4.329,86 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	15.314,14 D	
				30/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
30/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	296.374,36 D	
				237 1164 013815150000103 D FEITOSA ALU			
30/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.116.988	10,45 D	
				Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	325.058,36 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335031111928596
03/01/2022 11:39

Cliente

Agência 232-1
Conta 9825-6 PREF.MUN. LIMOEIRO -TRAN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	621.444,83			164.105,557347		
03/12/2021	RESGATE	269.911,45			71.229,308361	3,789331333	92.876,248986
	Aplicação 05/08/2020	3.419,36			902,365327		
	Aplicação 13/10/2020	4.958,89			1.308,645843		
	Aplicação 09/12/2020	21.982,25			5.801,089735		
	Aplicação 22/02/2021	533,68			140,838808		
	Aplicação 06/10/2021	239.017,27			63.076,368648		
09/12/2021	APLICAÇÃO	91.842,09			24.215,847855	3,792643997	117.092,096841
13/12/2021	APLICAÇÃO	1.071,81			282,450063	3,794688473	117.374,546904
20/12/2021	APLICAÇÃO	91.842,09			24.170,043483	3,799831393	141.544,590387
30/12/2021	RESGATE	325.056,36			85.360,911667	3,808023528	56.183,678720
	Aplicação 06/10/2021	101.280,03			26.596,482521		
	Aplicação 22/10/2021	67.323,57			17.679,398710		
	Aplicação 10/11/2021	92.615,85			24.321,238447		
	Aplicação 23/11/2021	63.836,91			16.763,791989		
31/12/2021	SALDO ATUAL	214.006,20			56.183,678720		56.183,678720

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	621.444,83
APLICAÇÕES (+)	184.755,99
RESGATES (-)	594.967,81
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.773,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.773,19
SALDO ATUAL =	214.006,20

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ccg.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
CNPJ: 30.773.502/0001-16

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 672.015-1 - PNAE

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 819,64	219,65

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	599,99
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	599,99
SALDO PARCIAL:		819,64	819,64

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		819,64	819,64

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		819,64	819,64

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		819,64	819,64
SALDO MÉS:		819,64	819,64





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360003

0053/006/00672015-

PM LIMOEIRO MERE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	131534	CRED TEV	219,65C	219,65C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		219,65C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		219,65C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://etec.caixa.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b37c346-d75049598057-244098b659e>



BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 672008-9 - CX-QUOTA- SALÁRIO EDUCAÇÃO

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 107.190,83		0,00
SALDO MÉS			0,00

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	107.086,33
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	107.086,33
SALDO PARCIAL:			107.190,83	107.086,33

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		107.190,83	107.086,33

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	CREDITO TEV	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
13/12/2021			116,05	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			116,05	0,00
SALDO PARCIAL:			107.306,88	107.086,33

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			-220,55	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-104,50	0,00
SALDO PARCIAL:			107.086,33	107.086,33

SALDO MÉS:			107.086,33	107.086,33
-------------------	--	--	-------------------	-------------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360003

0053/006/00672008-

P M LIMOEIR

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	403538	RESGATE	2.439,25C	2.439,25C
07/12/2021	159132	ENVIO TED	2.428,80D	10,45C
07/12/2021	159132	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	258743	APLICACAO	116,05D	116,05C
13/12/2021	131537	CRED TEV	116,05C	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	249178	RESGATE	971,45C	971,45C
15/12/2021	123501	ENVIO TED	961,00D	10,45C
15/12/2021	123501	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	280184	APLICACAO	82.833,03D	82.833,03D
16/12/2021	000001	CRED TED	82.833,03C	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	275602	RESGATE	46.482,89C	46.482,89C
21/12/2021	181438	ENVIO TED	4.474,89D	42.008,00C
21/12/2021	182150	ENVIO TED	41.987,10D	20,90C
21/12/2021	181438	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
21/12/2021	182150	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	298590	APLICACAO	961,00D	961,00D
30/12/2021	000001	CRED TED	961,00C	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/impri


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P M LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00672008-9	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	72.548,79C	11.907,226286
Aplicações	83.910,08C	13.734,670378
Resgates	49.893,59D	8.161,903688
Rendimento Bruto no Mês	521,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	107.086,33C	17.479,992976
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	RESGATE	2.439,25D	399,942736
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	APLICACAO	116,05C	19,010385
15 / 12	RESGATE	971,45D	159,054692
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	82.833,03C	13.558,753759
21 / 12	RESGATE	46.482,89D	7.602,906259
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	961,00C	156,906233

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
10.628.610/0001-98

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	1	2	3	Caixa:	0,00
Cheque emitido:	4.025.493,62	Recebimento:	1.148.051,57		Cheque emitido:	4.025.493,62
Bancos:	4.025.493,62	Pagamento:	1.144.029,64		Bancos:	4.025.493,62
Total:	4.025.493,62	Estorno +:	0		Total:	4.025.493,62
		Anulação da receita (-):	0,00			

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRASN.F. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	9414-5-F.M.S-FUS	80.374,82	0,00	31,35	0	0,00	80.343,47
Caixa	00010-1-AJUSTE 2020	0,00	29.265,67	0,00	0	0,00	29.265,67
Caixa Econômica Federal	295-8-F.M.S. FES	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	314-8-FMS PROMOÇÃO SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	318-0-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	344-0-FMS PARTICIPA SUS	47.781,33	0,00	0,00	0	0,00	47.781,33
Caixa Econômica Federal	345-8-FMS LIMOEIRO	112.396,02	0,00	0,00	0	0,00	112.396,02
Caixa Econômica Federal	346-6-FMS NASF	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	397-0-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3,78	0,00	0,00	0	0,00	3,78
Caixa Econômica Federal	398-9-EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	412-8-PROGRAMA DE MELHORIA	932.360,80	0,00	0,00	0	0,00	932.360,80
Caixa Econômica Federal	431-4-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624.006-0-AIDS - CEF	3.755,76	0,00	0,00	0	0,00	3.755,76
Caixa Econômica Federal	624.007-9-FARMÁCIA BÁSICA	16.802,86	0,00	0,00	0	0,00	16.802,86
Caixa Econômica Federal	624.008-7-ATENÇÃO BÁSICA	54.125,24	0,00	0,00	0	0,00	54.125,24
Caixa Econômica Federal	624.009-5-GESTÃO BLSGS	30,00	0,00	0,00	0	0,00	30,00
Caixa Econômica Federal	624.010-9-MAC M. COMPLEXIDADE	0,05	0,00	0,00	0	0,00	0,05
Caixa Econômica Federal	624.013-3-FMS BUNY	68,26	0,00	0,00	0	0,00	68,26
Caixa Econômica Federal	624.014-1-INVESTIMENTO Q G SUS	1.450,28	0,00	1.450,00	0	0,00	0,28
Caixa Econômica Federal	624.015-0-INVESTIMENTO UBS	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624016-8-PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO	50.411,77	0,00	0,00	0	0,00	50.411,77
Caixa Econômica Federal	624020-5-ACADEMIA SANTANA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	624021-4-ACADEMIA CIDADE ALTA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	624022-2-ACADEMIA COHAB	1.548,84	0,00	1.548,00	0	0,00	0,84
Caixa Econômica Federal	624025-7-ACADEMIA CONGAL	88,73	0,00	0,00	0	0,00	88,73
Caixa Econômica Federal	624027-3-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	261,43	0,00	0,00	0	0,00	261,43
Caixa Econômica Federal	624028-1-AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	624030-3-U. A. CEF	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=b37c34fe-d756-4959-8057-21460998bc59e>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
10.628.610/0001-98

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
		1	2	3		
Caixa:	0,00	Recebimento:	1.148.051,57	Caixa:		0,00
Cheque emitido:	4.025.493,62	Pagamento:	1.144.029,64	Cheque emitido:		4.025.493,62
Bancos:	4.025.493,62	Estorno +:	0	Bancos:		4.025.493,62
Total:	4.025.493,62	Anulação da receita (-):	0,00	Total:		4.025.493,62

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa Econômica Federal	624031-1-FMS EAMP	381,94	0,00	0,00	0	0,00	381,94
Caixa Econômica Federal	624032-0-FNS CONVENIENTE	74,43	0,00	0,00	0	0,00	74,43
Caixa Econômica Federal	624033-8-FNS INVIG PNI	998,14	0,00	0,00	0	0,00	998,14
Caixa Econômica Federal	624034-6-FNS UBS JUA	20.601,80	0,00	0,00	0	0,00	20.601,80
Caixa Econômica Federal	624035-4-FNS UBS SANTA TEREZINHA	271.054,67	0,00	0,00	0	0,00	271.054,67
Caixa Econômica Federal	624036-2-FNS CONVENIENTE REFORMA DE UBS 2017	18.348,99	0,00	0,00	0	0,00	18.348,99
Caixa Econômica Federal	624037-0-FNS CONVENIENTE REFORMA UBS 2017 II	16.894,01	0,00	0,00	0	0,00	16.894,01
Caixa Econômica Federal	624038-9-AQUIÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624039-7-AQUIÇÃO DE QUIP PARA USF DO JUA	456,70	0,00	0,00	0	0,00	456,70
Caixa Econômica Federal	624040-0-FMS CT SUS CUSTEIO	927.321,62	32.853,28	28.800,00	0	0,00	931.375,10
Caixa Econômica Federal	624041-9-FMS INVESTIMENTOS SUS	311.695,72	0,00	0,00	0	0,00	311.695,72
Caixa Econômica Federal	8080-0-REDE BRASIL SEM MISÉRIA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	898-3-FMS FUS	1.150.203,29	0,00	24.304,15	0	0,00	1.125.899,14
Caixa Econômica Federal	999-5-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	9998-4-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02





SALDO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
Saldo: 1.050.654,92	Recebimento até esta data: ⁴ 47.779.442,48		47.779.442,48
Estorno até esta data: 229.777,59	Pagamento até esta data: ⁵ 44.804.603,78		
Anulação da receita até esta data: 7,31	Caixa: 0,00		
	Cheque emitido:		
	Bancos: 4.025.493,62		
	SALDO PARA PROXIMO DIA: 4.025.493,62		

- 1- Depósito + transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferências conciliadas
- 4- Recebimento Até a data - Anulação da Receita até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

_____ Tesoureiro(a)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 9414-5 - F.M.S-FUS

SALDO MÊS

ENTIDADE	BANCO
R\$ 80.343,47	80.343,47

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	80.343,47
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	80.343,47
SALDO PARCIAL:			80.343,47	80.343,47

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

SALDO MÊS:		80.343,47	80.343,47
------------	--	-----------	-----------





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 9414-5 PM LIMOEIRO -FUS
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.032.658	12,78 C	
				02/12 0232 32658-5 FUNDO M SAUDE			
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12,78 D	0,00 C
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	200.000,00 D	
				104 0053 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.120.939	10,45 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	200.010,45 D	0,00 C
07/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.613	124.116,20 C	
				07/12 0232 86613-X P MUN LIMOEIRO			
07/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	124.116,20 D	0,00 C
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	268,95 D	
				08/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	268,95 D	0,00 C
10/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	56,21 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	322.776,29 C	
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	322.832,50 D	0,00 C
13/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.033.318	815,00 D	
				13/12 0232 33318-2 CARLOS E AMORI			
13/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	815,00 D	0,00 C
17/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	322,74 D	
				17/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
17/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	166.990,17 D	
				033 4010 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
17/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.702	100.000,00 D	
				104 0053 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
17/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.284.278	10,45 D	
				Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.284.279	10,45 D	
				Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	257.333,81 D	0,00 C
20/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	14.000,00 C	
				20/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
20/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	2,56 C	
20/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	124.350,27 C	
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	162.825,32 D	
				GPS- Ident.: 10628610000198 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	186.473,04 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

GPS- Ident.: 10628610000198 - 11/2021

20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	210.045,53 C	0,00 C
23/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	300,00 C	
			23/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	268,85 D	
			23/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	31,05 D	0,00 C
29/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.613	780.000,00 C	
			29/12 0232 86613-X P MUN LIMOEIRO			
29/12/2021	0000	13105	195 INSS Arrecadação	122.901	191.194,83 D	
			GPS- Ident.: 10628610000198 - 12/2021			
29/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	566.605,17 D	0,00 C
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	100.000,00 C	
			30/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	87,99 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	205.957,32 C	
30/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	123.001	846.255,00 D	
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPE			
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	540.259,59 C	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33103094252
03/01/2022

Cliente

Agência 232-1
Conta 9414-5 PM LIMOEIRO -FUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	251.935,72				66.528,917770		
02/12/2021	APLICAÇÃO	12,78				3,373357	3,788510557	66.532,291227
06/12/2021	RESGATE	200.010,45				52.771,041969	3,790155406	13.761,249555
	Aplicação 10/11/2021	200.010,45				52.771,041969		
07/12/2021	APLICAÇÃO	124.116,20				32.739,818812	3,790986160	46.501,067777
08/12/2021	RESGATE	268,95				70,928992	3,791820437	46.430,138785
	Aplicação 10/11/2021	268,95				70,928992		
10/12/2021	APLICAÇÃO	322.832,50				85.098,234637	3,793645090	131.528,373777
13/12/2021	RESGATE	815,00				214,773889	3,794688473	131.313,599888
	Aplicação 10/11/2021	815,00				214,773889		
17/12/2021	RESGATE	257.333,81				67.740,859585	3,798797529	63.572,740444
	Aplicação 10/11/2021	4.565,55				1.201,841880		
	Aplicação 30/11/2021	46.612,50				12.270,331040		
	Aplicação 02/12/2021	12,82				3,373357		
	Aplicação 07/12/2021	124.371,94				32.739,818812		
	Aplicação 10/12/2021	81.771,00				21.525,494496		
20/12/2021	RESGATE	210.045,53				55.277,592155	3,799831393	8.295,147555
	Aplicação 10/12/2021	210.045,53				55.277,592155		
23/12/2021	APLICAÇÃO	31,05				8,164720	3,802946998	8.303,312277
29/12/2021	APLICAÇÃO	588.805,17				154.663,537077	3,807007011	162.966,849888
30/12/2021	RESGATE	540.259,69				141.874,042014	3,808023528	21.092,807766
	Aplicação 10/12/2021	31.588,12				8.295,147986		
	Aplicação 23/12/2021	31,09				8,164720		
	Aplicação 29/12/2021	508.640,48				133.570,729308		
31/12/2021	SALDO ATUAL	80.343,47				21.092,807769		21.092,807769

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	251.935,72
APLICAÇÕES (+)	1.035.797,70
RESGATES (-)	1.208.733,43
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.343,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.343,48
SALDO ATUAL =	80.343,47

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088
 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.bb.com.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b37c34fe-d750-4959-8057-2460988659e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 295-8 - F.M.S. FES

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 0,02 0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÊS: 0,02





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA:

5360005

0053/006/00000295-

FMS LIMOEIRO FE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461423	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/validar_documento Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98



RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 314-8 - FMS PROMOÇÃO SAÚDE

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

SALDO MÊS:	
0,02	0,02





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00000314-

FMS PROM SAUDE E CULTURA DE PA

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461439	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://govconta.caixa.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b37c34fe-d750-4959-8057-24460986c596>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 318-0 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 0,02

0,02

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÊS:

0,02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 344-0 - FNS PARTICIPA SUS

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 47.781,33

0,30

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	47.781,03
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	47.781,03
SALDO PARCIAL:			47.781,33	47.781,33

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

SALDO MÊS:

47.781,33





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00000318-

FMS LIMOEIRA

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461453	RESGATE	0,02C	0,02
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/limoeira



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
10.628.610/0001-98

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
	0,00	1	2	3		
Caixa:	0,00	Recebimento:	1.148,051,57		Caixa:	0,00
Cheque emitido:	4.025.493,62	Pagamento:	1.144.029,64		Cheque emitido:	4.025.493,62
Bancos:	4.025.493,62	Estorno +:	0		Bancos:	4.025.493,62
Total:	4.025.493,62	Anulação da receita (-):	0,00		Total:	4.025.493,62

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRASN.F. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	9414-5-F.M.S-FUS	80.374,82	0,00	31,35	0	0,00	80.343,47
Caixa	00010-1-AJUSTE 2020	0,00	29.265,67	0,00	0	0,00	29.265,67
Caixa Econômica Federal	295-8-F.M.S. FES	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	314-8-FMS PROMOÇÃO SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	318-0-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	344-0-FMS PARTICIPA SUS	47.781,33	0,00	0,00	0	0,00	47.781,33
Caixa Econômica Federal	345-8-FMS LIMOEIRO	112.396,02	0,00	0,00	0	0,00	112.396,02
Caixa Econômica Federal	346-6-FMS NASF	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	397-0-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3,78	0,00	0,00	0	0,00	3,78
Caixa Econômica Federal	398-9-EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	412-8-PROGRAMA DE MELHORIA	932.360,80	0,00	0,00	0	0,00	932.360,80
Caixa Econômica Federal	431-4-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624.006-0-AIDS - CEF	3.755,76	0,00	0,00	0	0,00	3.755,76
Caixa Econômica Federal	624.007-9-FARMÁCIA BÁSICA	16.802,86	0,00	0,00	0	0,00	16.802,86
Caixa Econômica Federal	624.008-7-ATENÇÃO BÁSICA	54.125,24	0,00	0,00	0	0,00	54.125,24
Caixa Econômica Federal	624.009-5-GESTÃO BLSGS	30,00	0,00	0,00	0	0,00	30,00
Caixa Econômica Federal	624.010-9-MAC M. COMPLEXIDADE	0,05	0,00	0,00	0	0,00	0,05
Caixa Econômica Federal	624.013-3-FMS BUNY	68,26	0,00	0,00	0	0,00	68,26
Caixa Econômica Federal	624.014-1-INVESTIMENTO Q G SUS	1.450,00	0,00	1.450,00	0	0,00	0,28
Caixa Econômica Federal	624.015-0-INVESTIMENTO UBS	50.411,77	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624016-8-PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0	0,00	90.411,77
Caixa Econômica Federal	624020-5-ACADEMIA SANTANA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	624021-4-ACADEMIA CIDADE ALTA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	624022-2-ACADEMIA COHAB	1.548,84	0,00	1.548,00	0	0,00	0,84
Caixa Econômica Federal	624025-7-ACADEMIA CONGAL	88,73	0,00	0,00	0	0,00	88,73
Caixa Econômica Federal	624027-3-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	261,43	0,00	0,00	0	0,00	261,43
Caixa Econômica Federal	624028-1-AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	624030-3-U. A. CEF	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam?Codigo_documento=b37c34fe-d756-4959-8057-2146098bc59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
10.628.610/0001-98

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
		1	2	3		
Caixa:	0,00	Recebimento:	1.148.051,57	Caixa:		0,00
Cheque emitido:	4.025.493,62	Pagamento:	1.144.029,64	Cheque emitido:		4.025.493,62
Bancos:	4.025.493,62	Estorno +:	0	Bancos:		4.025.493,62
Total:	4.025.493,62	Anulação da receita (-):	0,00	Total:		4.025.493,62

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa Econômica Federal	624031-1-FMS EAMP	381,94	0,00	0,00	0	0,00	381,94
Caixa Econômica Federal	624032-0-FNS CONVENIENTE	74,43	0,00	0,00	0	0,00	74,43
Caixa Econômica Federal	624033-8-FNS INVIG PNI	998,14	0,00	0,00	0	0,00	998,14
Caixa Econômica Federal	624034-6-FNS UBS JUA	20.601,80	0,00	0,00	0	0,00	20.601,80
Caixa Econômica Federal	624035-4-FNS UBS SANTA TEREZINHA	271.054,67	0,00	0,00	0	0,00	271.054,67
Caixa Econômica Federal	624036-2-FNS CONVENIENTE REFORMA DE UBS 2017	18.348,99	0,00	0,00	0	0,00	18.348,99
Caixa Econômica Federal	624037-0-FNS CONVENIENTE REFORMA UBS 2017 II	16.894,01	0,00	0,00	0	0,00	16.894,01
Caixa Econômica Federal	624038-9-AQUIÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	624039-7-AQUIÇÃO DE QUIP PARA USF DO JUA	456,70	0,00	0,00	0	0,00	456,70
Caixa Econômica Federal	624040-0-FMS CT SUS CUSTEIO	927.321,62	32.853,28	28.800,00	0	0,00	931.375,10
Caixa Econômica Federal	624041-9-FMS INVESTIMENTOS SUS	311.695,72	0,00	0,00	0	0,00	311.695,72
Caixa Econômica Federal	8080-0-REDE BRASIL SEM MISÉRIA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	898-3-FMS FUS	1.150.203,29	0,00	24.304,15	0	0,00	1.125.899,14
Caixa Econômica Federal	999-5-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	9998-4-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02





SALDO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
Saldo: 1.050.654,92	Recebimento até esta data: ⁴ 47.779.442,48		47.779.442,48
Estorno até esta data: 229.777,59	Pagamento até esta data: ⁵ 44.804.603,78		
Anulação da receita até esta data: 7,31	Caixa: 0,00		
	Cheque emitido:		
	Bancos: 4.025.493,62		
	SALDO PARA PROXIMO DIA: 4.025.493,62		

- 1- Depósito + transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferências conciliadas
- 4- Recebimento Até a data - Anulação da Receita até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

_____ Tesoureiro(a)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 9414-5 - F.M.S-FUS

SALDO MÊS

ENTIDADE	BANCO
	R\$ 80.343,47
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	80.343,47
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	80.343,47
SALDO PARCIAL:			80.343,47	80.343,47

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		80.343,47	80.343,47

SALDO MÊS:		80.343,47	80.343,47
------------	--	-----------	-----------





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 9414-5 PM LIMOEIRO -FUS
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.032.658	12,78 C	
				02/12 0232 32658-5 FUNDO M SAUDE			
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12,78 D	0,00 C
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	200.000,00 D	
				104 0053 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.120.939	10,45 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	200.010,45 D	0,00 C
07/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.613	124.116,20 C	
				07/12 0232 86613-X P MUN LIMOEIRO			
07/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	124.116,20 D	0,00 C
08/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	268,95 D	
				08/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	268,95 D	0,00 C
10/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	56,21 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	322.776,29 C	
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	322.832,50 D	0,00 C
13/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.033.318	815,00 D	
				13/12 0232 33318-2 CARLOS E AMORI			
13/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	815,00 D	0,00 C
17/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	322,74 D	
				17/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
17/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	166.990,17 D	
				033 4010 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
17/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.702	100.000,00 D	
				104 0053 010628610000198 FUNDO MUNICIP			
17/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.284.278	10,45 D	
				Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.284.279	10,45 D	
				Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	257.333,81 D	0,00 C
20/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	14.000,00 C	
				20/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
20/12/2021		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	2,56 C	
20/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	124.350,27 C	
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	162.825,32 D	
				GPS- Ident.: 10628610000198 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	186.473,04 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

GPS- Ident.: 10628610000198 - 11/2021

20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	210.045,53 C	0,00 C
23/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	300,00 C	
			23/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	552.669.000.008.310	268,85 D	
			23/12 2669 8310-0 I P S M S VICE			
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	31,05 D	0,00 C
29/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.613	780.000,00 C	
			29/12 0232 86613-X P MUN LIMOEIRO			
29/12/2021	0000	13105	195 INSS Arrecadação	122.901	191.194,83 D	
			GPS- Ident.: 10628610000198 - 12/2021			
29/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	566.605,17 D	0,00 C
30/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	100.000,00 C	
			30/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
30/12/2021	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	87,99 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	205.957,32 C	
30/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	123.001	846.255,00 D	
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPE			
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	540.259,59 C	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 9414-5 PM LIMOEIRO -FUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	251.935,72				66.528,917770		
02/12/2021	APLICAÇÃO	12,78				3,373357	3,788510557	66.532,291227
06/12/2021	RESGATE	200.010,45				52.771,041969	3,790155406	13.761,249555
	Aplicação 10/11/2021	200.010,45				52.771,041969		
07/12/2021	APLICAÇÃO	124.116,20				32.739,818812	3,790986160	46.501,067777
08/12/2021	RESGATE	268,95				70,928992	3,791820437	46.430,138785
	Aplicação 10/11/2021	268,95				70,928992		
10/12/2021	APLICAÇÃO	322.832,50				85.098,234637	3,793645090	131.528,373777
13/12/2021	RESGATE	815,00				214,773889	3,794688473	131.313,599222
	Aplicação 10/11/2021	815,00				214,773889		
17/12/2021	RESGATE	257.333,81				67.740,859585	3,798797529	63.572,740444
	Aplicação 10/11/2021	4.565,55				1.201,841880		
	Aplicação 30/11/2021	46.612,50				12.270,331040		
	Aplicação 02/12/2021	12,82				3,373357		
	Aplicação 07/12/2021	124.371,94				32.739,818812		
	Aplicação 10/12/2021	81.771,00				21.525,494496		
20/12/2021	RESGATE	210.045,53				55.277,592155	3,799831393	8.295,147555
	Aplicação 10/12/2021	210.045,53				55.277,592155		
23/12/2021	APLICAÇÃO	31,05				8,164720	3,802946998	8.303,312222
29/12/2021	APLICAÇÃO	588.805,17				154.663,537077	3,807007011	162.966,849555
30/12/2021	RESGATE	540.259,69				141.874,042014	3,808023528	21.092,807555
	Aplicação 10/12/2021	31.588,12				8.295,147986		
	Aplicação 23/12/2021	31,09				8,164720		
	Aplicação 29/12/2021	508.640,48				133.570,729308		
31/12/2021	SALDO ATUAL	80.343,47				21.092,807769		21.092,807769

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	251.935,72
APLICAÇÕES (+)	1.035.797,70
RESGATES (-)	1.208.733,43
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.343,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.343,48
SALDO ATUAL =	80.343,47

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://ctce.bb.com.br/apf/validarDocumento.aspx?codigo_documento=b37c34fe-d750-4959-8057-2460988659e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98



RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 295-8 - F.M.S. FES

SALDO MÊS		BANCO	
ENTIDADE	R\$ 0,02		0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÊS: 0,02





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA:

5360005

0053/006/00000295-

FMS LIMOEIRO FE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461423	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/validar_documento Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98



RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 314-8 - FMS PROMOÇÃO SAÚDE

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,00	0,00
		0,02	0,02

SALDO MÊS:		0,02	0,02
------------	--	------	------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00000314-

FMS PROM SAUDE E CULTURA DE PA

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461439	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://govconta.caixa.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b37c34fe-d750-4959-8057-24460986c596>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 318-0 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 0,02

0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÊS:

0,02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 344-0 - FNS PARTICIPA SUS

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 47.781,33

0,30

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	47.781,03
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	47.781,03
SALDO PARCIAL:			47.781,33	47.781,33

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		47.781,33	47.781,33

SALDO MÊS:

47.781,33





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00000318-

FMS LIMOEIRA

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461453	RESGATE	0,02C	0,02
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/limoeira

Código de documento: 93763469-d750-4959-8057-246098be59e



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000344-0

PREF MUN DO LIMOIEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,30C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
07/12/2021	071537	CRED TEV	47.781,03C	47.781,33C
07/12/2021	000020	MANUT CAD	36,50D	47.744,83C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
20/12/2021	000000	DB VLR BLV	4.543,71D	43.201,12C
20/12/2021	000000	DB VLR BLV	9.137,51D	34.063,61C
20/12/2021	000000	DB VLR BLV	12.722,42D	21.341,19C
20/12/2021	000000	DB VLR BLV	21.340,89D	0,30C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
21/12/2021	000000	CRED BLOQ	9.137,51C	9.137,81C
21/12/2021	000000	CRED BLOQ	21.340,89C	30.478,70C
21/12/2021	000000	CRED BLOQ	4.543,71C	35.022,41C
21/12/2021	000000	CRED BLOQ	12.722,42C	47.744,83C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		47.744,83C
22/12/2021	000000	TR VLR CX	4.543,71D	43.201,12C
22/12/2021	000000	TR VLR CX	12.722,42D	30.478,70C
22/12/2021	000000	TR VLR CX	21.340,89D	9.137,81C
22/12/2021	000000	TR VLR CX	9.137,51D	0,30C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,30C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,30C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/ppv/ajudaDoc.aspx?CodigoDocumento=137049504950857214098e59

APLICADAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 345-8 - FMS LIMOEIRO

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 112.396,02		112.347,00
SALDO MÊS			

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	0,02
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,02
SALDO PARCIAL:		112.396,02	112.347,02

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		112.396,02	112.347,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		112.396,02	112.347,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	TARIFA	-49,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-49,00	0,00
SALDO PARCIAL:		112.347,02	112.347,02

SALDO MÊS: 112.347,02



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00000345-

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		112.151,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.151,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.151,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.151,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.151,00
07/12/2021	071537	CRED TEV	245,00C	112.396,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.396,00
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	112.347,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.347,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.347,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.347,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		112.347,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		112.347,00

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesso em: 03/01/2022 11:00:00
 Documento ID: 1372816317844695805214008839


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000345-8	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003396
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,02C	0,003396
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 346-6 - FMS NASF

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÉS:		0,02	0,02
------------	--	------	------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA:

5360005

0053/006/0000346-

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461473	RESGATE	0,02C	0,02
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: http://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/DocAssinatura.do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 397-0 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ENTIDADE		BANCO	
R\$ 0,02		SALDO MÊS	
		0,02	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02
	SALDO MÊS:	0,02	0,02





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000397-0

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461490	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 398-9 - EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 3,78	3,78

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3,78	3,78

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3,78	3,78

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3,78	3,78

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3,78	3,78

SALDO MÊS:		3,78	3,78
-------------------	--	-------------	-------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000398-9

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		3,78C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		3,78C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		3,78C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?Codigo_documento=b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 412-8 - PROGRAMA DE MELHORIA

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÉS: 0,02



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 431-4 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 932.380,80		932.206,38
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	0,02
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,02
SALDO PARCIAL:			932.380,80	932.206,40

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			932.380,80	932.206,40

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			932.380,80	932.206,40

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			-174,40	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-174,40	0,00
SALDO PARCIAL:			932.206,40	932.206,40

SALDO MÊS:			932.206,40	932.206,40
-------------------	--	--	-------------------	-------------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000412-8

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	461514	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000431-4

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		904.473,29
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		904.473,29
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		904.473,29
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		904.473,29
06/12/2021	061313	ENVIO TEV	9.324,15D	895.149,14
06/12/2021	061341	ENVIO TEV	11,00D	895.138,14
06/12/2021	061349	ENVIO TEV	5.219,36D	889.918,78
06/12/2021	061511	ENVIO TEV	276,00D	889.642,78
06/12/2021	116241	ENVIO TED	60.169,76D	829.473,02
06/12/2021	190002	ENVIO TED	4.704,00D	824.769,02
06/12/2021	190854	ENVIO TED	739,00D	824.030,02
06/12/2021	116241	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	824.019,57
06/12/2021	190002	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	824.009,12
06/12/2021	190854	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	823.998,67
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		823.998,67
07/12/2021	071538	CRED TEV	644,81C	824.643,48
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		824.643,48
08/12/2021	146490	ENVIO TED	739,05D	823.904,43
08/12/2021	146490	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	823.893,98
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		823.893,98
09/12/2021	091406	ENVIO TEV	743,71D	823.150,27
09/12/2021	138411	ENVIO TED	356,50D	822.793,77
09/12/2021	148493	ENVIO TED	1.067,52D	821.726,25
09/12/2021	150103	ENVIO TED	1.518,60D	820.207,65
09/12/2021	157860	ENVIO TED	4.240,23D	815.967,42
09/12/2021	163923	ENVIO TED	2.274,17D	813.693,25
09/12/2021	138411	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	813.682,80
09/12/2021	148493	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	813.672,35C
09/12/2021	150103	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	813.661,90C
09/12/2021	157860	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	813.651,45C
09/12/2021	163923	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	813.641,00C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.641,00C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.641,00C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.641,00C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.641,00C
15/12/2021	170709	UG530401	47.473,09C	861.114,09C
15/12/2021	170709	UG530401	47.473,09C	908.587,18C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		908.587,18C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		908.587,18C
17/12/2021	170709	UG530401	8.586,45C	917.173,63C
17/12/2021	128541	ENVIO TED	86.912,81D	830.260,82C
17/12/2021	171219	ENVIO TEV	7.568,34D	822.692,48C
17/12/2021	128541	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	822.682,03C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		822.682,03C
20/12/2021	833846	PAG GPS	4.413,48D	818.268,55C
20/12/2021	834199	PAG GPS	4.828,58D	813.439,97C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECILHO JUIZ DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://www.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimi...

20/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.439,97
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.439,97
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		813.439,97
23/12/2021	117938	ENVIO TED	140,00D	813.299,97
23/12/2021	148982	ENVIO TED	356,50D	812.943,47
23/12/2021	231103	ENVIO TEV	11,00D	812.932,47
23/12/2021	231113	ENVIO TEV	9.339,21D	803.593,26
23/12/2021	117938	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	803.582,81
23/12/2021	148982	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	803.572,36
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		803.572,36
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		803.572,36
27/12/2021	271619	ENVIO TEV	5.219,36D	798.353,00
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	798.304,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		798.304,00
28/12/2021	170709	UG530401	47.473,09C	845.777,09
28/12/2021	170709	UG530401	47.473,09C	893.250,18
28/12/2021	170709	UG530401	47.473,09C	940.723,27
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		940.723,27
29/12/2021	227339	PAG AGUA	206,87D	940.516,40
29/12/2021	227944	PG LUZ/GAS	3.554,01D	936.962,39
29/12/2021	839141	PAG GPS	4.756,01D	932.206,38
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		932.206,38
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		932.206,38
31/12/2021	-	SALDO FINAL		932.206,38



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000431-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003414
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,02C	0,003414
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.006-0 - AIDS - CEF

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,03	0,03

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

SALDO MÉS:		0,03	0,03
-------------------	--	-------------	-------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.007-9 - FARMÁCIA BÁSICA

ENTIDADE	SALDO MÊS
	R\$ 3.755,76

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	3.755,76
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	3.755,76
SALDO PARCIAL:			3.755,76	3.755,76

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.755,76	3.755,76

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.755,76	3.755,76

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		3.755,76	3.755,76

SALDO MÊS: 3.755,76



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624007-9	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.735,28C	613,062082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20,48C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.755,76C	613,062082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.008-7 - ATENÇÃO BÁSICA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 16.802,96	16.789,63

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	13,33
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	13,33
SALDO PARCIAL:		16.802,96	16.802,96

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		16.802,96	16.802,96

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		16.802,96	16.802,96

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		16.802,96	16.802,96

SALDO MÊS:		16.802,96	16.802,96
-------------------	--	------------------	------------------




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNS BLATB	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624008-7	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	13,26C	2,176303
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,07C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13,33C	2,176303
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.009-5 - GESTÃO BLGES

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 54.125,24	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	54.125,24
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	54.125,24
SALDO PARCIAL:		54.125,24	54.125,24

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		54.125,24	54.125,24

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		54.125,24	54.125,24

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		54.125,24	54.125,24
SALDO MÉS:		54.125,24	54.125,24




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNS BLGES	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624009-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	53.830,27C	8.835,008988
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	294,97C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	54.125,24C	8.835,008988
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA: 624.010-9 - MAC M. COMPLEXIDADE

ENTIDADE	SALDO MÉS
BANCO	R\$ 30,00
	30,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	30,00	30,00

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	30,00	30,00

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	30,00	30,00

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	30,00	30,00

SALDO MÉS:	30,00
-------------------	--------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360005

0053/006/00624010-9

FMS LIMOEIRO FNS BLMAC

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		30,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		30,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		30,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <http://efcc.tee.pe.gov.br/ppp/ajudaDoc.segn.Código.do.documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.013-3 - FNS BLINV

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 0,05

0,05

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,05	0,05

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,05	0,05

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,05	0,05

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,05	0,05

SALDO MÊS:

0,05





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600005

0053/006/006240137

FMS LIMOEIRO FNS BLINOV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464021	RESGATE	0,05C	0,05C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,05C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,05C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimir

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98



RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.014-1 - INVESTIMENTO Q G SUS

ENTIDADE	SALDO MÉS	BANCO
	R\$ 68,26	68,26

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,26	68,26

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,26	68,26

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,26	68,26

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,26	68,26

SALDO MÉS:		68,26	68,26
------------	--	-------	-------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5360008

0053/006/00624014

FMS LIMOEIRO FNS CPLN

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		68,26
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,26
31/12/2021	-	SALDO FINAL		68,26

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://sigov.caixa.gov.br/validaDocumentoCodigoDocumento>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
 CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO



BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
 AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624.015-0 - INVESTIMENTO UBS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	R\$ 0,28
BANCO	0,28

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,28	0,28

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,28	0,28

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,28	0,28

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,28	0,28

SALDO MÊS:		0,28	0,28
-------------------	--	-------------	-------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624016-8 - PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO

ENTIDADE	SALDO MÊS	BANCO
	R\$ 0,03	0,03

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,03	0,03
	SALDO MÊS:	0,03	0,03





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 5360005

0053/006/00624015-
 FMS LIMOEIRO FNSBLIN

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,28
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,28
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,28

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/6merini



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624020-6 - ACADEMIA SANTANA

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 50.411,77		17,46
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	50.394,31
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	50.394,31
SALDO PARCIAL:		50.411,77	50.411,77

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		50.411,77	50.411,77

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		50.411,77	50.411,77

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		50.411,77	50.411,77

SALDO MÊS: 50.411,77 50.411,77





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624020-6

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		17,46C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		17,46C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		17,46C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNSBLINV	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624020-6	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.119,69C	8.226,001038
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	274,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.394,31C	8.226,001038
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624021-4 - ACADEMIA CIDADE ALTA

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÉS:		0,02	0,02
-------------------	--	-------------	-------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624021-4

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464049	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624022-2 - ACADEMIA COHAB

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,02	0,02

SALDO MÊS:		0,02	0,02
------------	--	------	------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624022-2

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464071	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624025-7 - ACADEMIA CONGAL

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,84	0,84

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,84	0,84

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,84	0,84

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,84	0,84

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	0,84	0,84

SALDO MÊS:		0,84	0,84
-------------------	--	-------------	-------------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624027-3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 68,73

0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,73	0,00

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,73	0,00

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,73	0,00

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	68,73	0,00
	SALDO MÊS:	68,73	0,00





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624027-3

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		68,73C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		68,73C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		68,73C



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624028-1 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 261,43		261,43
SALDO MÉS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	261,43	261,43

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	261,43	261,43

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	261,43	261,43

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	261,43	261,43

SALDO MÉS:		261,43	261,43
------------	--	--------	--------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624028-1

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		261,43C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		261,43C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		261,43C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624030-3 - U. A. A. CEF

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 6,28
	6,28

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	6,28	6,28

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	6,28	6,28

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	6,28	6,28

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	6,28	6,28

SALDO MÊS:

6,28





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

53600056

Conta Referência:

0053/006/00624030-3

Nome:

FMS LIMOEIRO FNSBLINV

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464093	RESGATE	6,28C	6,28C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		6,28C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		6,28C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624031-1 - FMS EAMP

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 381,94	0,03

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	381,94	0,03

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	381,94	0,03

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	381,94	0,03

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	381,94	0,03

SALDO MÊS: 381,94 0,03





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

53600056

Conta Referência:

0053/006/00624031-1

Nome:

FMS LIMOEIRO FNCONVENIENTE

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		381,94C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		381,94C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		381,94C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624032-0 - FNS CONVENIENTE

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 74,43
	74,43

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	74,43	74,43

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	74,43	74,43

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	74,43	74,43

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	74,43	74,43

SALDO MÉS:	
	74,43





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624032-0

FMS LIMOEIRO FNCONVENENTE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		74,43C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		74,43C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		74,43C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624033-8 - FNS INVIG PNI

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 998,14	998,14

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		998,14	998,14

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		998,14	998,14

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		998,14	998,14

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		998,14	998,14

SALDO MÉS:		998,14	998,14
-------------------	--	---------------	---------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624033-8

FMS LIMOEIRO FNSINVI

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		998,14C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		998,14C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		998,14C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d1750-4959-8057-2f46098be39e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624034-6 - FNS UBS JUÁ

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 20.601,80		0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	20.601,80
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	20.601,80
SALDO PARCIAL:		20.601,80	20.601,80

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.601,80	20.601,80

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.601,80	20.601,80

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		20.601,80	20.601,80

SALDO MÊS:		20.601,80	20.601,80
-------------------	--	------------------	------------------




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNSCONVENENTE	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624034-6	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.489,53C	3.362,888519
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	112,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.601,80C	3.362,888519
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO



BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624035-4 - FNS UBS SANTA TEREZINHA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 271.054,67	271.054,67

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		271.054,67	271.054,67

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		271.054,67	271.054,67

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		271.054,67	271.054,67

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		271.054,67	271.054,67

SALDO MÊS: 271.054,67





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624035-4

FMS LIMOEIRO FNSSCONVENIENTE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	427688	RESGATE	271.054,67C	271.054,67C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		271.054,67C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		271.054,67C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:137634fe-d1750-4959-8057-2f46098be59e





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação



Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNCONVENIENTE	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624035-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	270.260,37C	44.357,064603
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	271.054,67D	44.357,064603
Rendimento Bruto no Mês	794,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
17 / 12	RESGATE	271.054,67D	44.357,064603
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624036-2 - FNS CONVENIENTE REFORMA DE UBS 2017

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 18.358,99		18.358,99
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		18.358,99	18.358,99

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		18.358,99	18.358,99

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		18.358,99	18.358,99

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		18.358,99	18.358,99

SALDO MÊS:		18.358,99	18.358,99
------------	--	-----------	-----------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624036-2

FMS LIMOEIRO FNCONVENENTE

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	427706	RESGATE	18.358,99C	18.358,99C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		18.358,99C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		18.358,99C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460938e59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNSCONVENIENTE	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624036-2	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.305,19C	3.004,378537
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	18.358,99D	3.004,378537
Rendimento Bruto no Mês	53,80C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
17 / 12	RESGATE	18.358,99D	3.004,378537
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624037-0 - FNS CONVENETE REFORMA UBS 2017 II

ENTIDADE	SALDO MÉS
BANCO	R\$ 16.894,01
	16.894,01

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	16.894,01	16.894,01

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	16.894,01	16.894,01

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	16.894,01	16.894,01

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	16.894,01	16.894,01

SALDO MÉS:	16.894,01	16.894,01
-------------------	------------------	------------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 53600056
 0053/006/00624037-0
 FMS LIMOEIRO FNCONVENIENTE
 de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	427732	RESGATE	16.894,01C	16.894,01C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		16.894,01C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		16.894,01C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNSCONVENIENTE	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624037-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.844,50C	2.764,640351
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	16.894,01D	2.764,640351
Rendimento Bruto no Mês	49,51C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
17 / 12	RESGATE	16.894,01D	2.764,640351
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624038-9 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,03	0,03

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,03	0,03

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,03	0,03

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,03	0,03

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,03	0,03

SALDO MÊS:		0,03	0,03
-------------------	--	-------------	-------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
53600056
0053/006/00624038-9
FMS LIMOEIRO FNSSCONVENIENTE
de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,03C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,03C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,03C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624039-7 - AQUISIÇÃO DE QUIP PARA USF DO JUA

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 456,70

0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	456,70
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	456,70
SALDO PARCIAL:		456,70	456,70

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		456,70	456,70

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		456,70	456,70

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		456,70	456,70

SALDO MÊS: 456,70




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FNSSCONVENIENTE	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624039-7	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	454,21C	74,548695
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	2,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	456,70C	74,548695
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624040-0 - FMS CT SUS CUSTEIO

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 931.375,10

0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	928.336,65
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	928.336,65
SALDO PARCIAL:			931.375,10	928.336,65

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
		0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			931.375,10	928.336,65

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
05/11/2021	TED DEVOLVIDA	250,00	0,00	
07/12/2021	CREDITO	689,70	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			939,70	0,00
SALDO PARCIAL:			932.314,80	928.336,65

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
22/12/2021	TED	-200,00	0,00	
23/12/2021	TED	-1.092,50	0,00	
31/12/2021	TARIFA	-2.685,65	0,00	
TOTAL OPERAÇÃO:			-3.038,45	0,00
SALDO PARCIAL:			928.336,65	928.336,65

SALDO MÊS:

928.336,65





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624040-0

PE 260890 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	476719	APLICACAO	60.285,62B	60.285,62D
02/12/2021	000001	CRED TED	27.890,62C	32.395,00D
02/12/2021	000001	CRED TED	32.395,00C	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	238145	APLICACAO	1.571.322,13B	1.571.322,13D
03/12/2021	000001	CRED TED	2.815,10C	1.568.507,03D
03/12/2021	000001	CRED TED	718.975,82C	849.531,21D
03/12/2021	000001	CRED TED	32.395,00C	817.136,21D
03/12/2021	000001	CRED TED	1.705,00C	815.431,21D
03/12/2021	000001	CRED TED	1.705,00C	813.726,21D
03/12/2021	000001	CRED TED	373.268,91C	440.457,30D
03/12/2021	000001	CRED TED	18.000,00C	422.457,30D
03/12/2021	000001	CRED TED	70.140,00C	352.317,30D
03/12/2021	000001	CRED TED	182.900,00C	169.417,30D
03/12/2021	000001	CRED TED	30.860,49C	138.556,81D
03/12/2021	000001	CRED TED	182.900,00C	44.343,19C
03/12/2021	031041	ENVIO TEV	18.390,02D	25.953,17C
03/12/2021	124685	ENVIO TED	17.700,02B	8.253,15C
03/12/2021	132190	ENVIO TED	8.232,25B	20,90C
03/12/2021	124685	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	10,45C
03/12/2021	132190	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	259107	RESGATE	880.297,98C	880.297,98C
06/12/2021	000001	CRED TED	64.500,00C	944.797,98C
06/12/2021	000001	CRED TED	68.699,80C	1.013.497,78C
06/12/2021	000001	CRED TED	22.092,80C	1.035.590,58C
06/12/2021	000001	CRED TED	28.900,00C	1.064.490,58C
06/12/2021	000001	CRED TED	8.750,00C	1.073.240,58C
06/12/2021	000001	CRED TED	6.000,00C	1.079.240,58C
06/12/2021	000001	CRED TED	22.092,80C	1.101.333,38C
06/12/2021	061314	ENVIO TEV	66.441,56D	1.034.891,82C
06/12/2021	061344	ENVIO TEV	337,50D	1.034.554,32C
06/12/2021	061402	ENVIO TEV	400,00D	1.034.154,32C
06/12/2021	061425	ENVIO TEV	250,00B	1.033.904,32C
06/12/2021	061431	ENVIO TEV	33,17D	1.033.871,15C
06/12/2021	061435	ENVIO TEV	250,00D	1.033.621,15C
06/12/2021	061510	ENVIO TEV	4.839,20D	1.028.781,95C
06/12/2021	061635	ENVIO TEV	21.767,97D	1.007.013,98C
06/12/2021	061637	ENVIO TEV	18.726,17D	988.287,81C
06/12/2021	101020	ENVIO TED	56,83B	988.230,98C
06/12/2021	101887	ENVIO TED	6.669,60D	981.561,38C
06/12/2021	102550	ENVIO TED	13.966,57D	967.594,81C
06/12/2021	115254	ENVIO TED	500.000,00D	467.594,81C
06/12/2021	115815	ENVIO TED	282.732,03D	184.862,78C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

06/12/2021	127677	ENVIO TED	250,80D	184.611,98C
06/12/2021	184270	ENVIO TED	3.658,00D	180.953,98C
06/12/2021	191179	ENVIO TED	1.403,00D	179.550,98C
06/12/2021	191886	ENVIO TED	400,00D	179.150,98C
06/12/2021	192255	ENVIO TED	400,00D	178.750,98C
06/12/2021	192640	ENVIO TED	250,00D	178.500,98C
06/12/2021	193555	ENVIO TED	7.900,00D	170.600,98C
06/12/2021	194948	ENVIO TED	2.357,43D	168.243,55C
06/12/2021	195761	ENVIO TED	125.730,00D	42.513,55C
06/12/2021	196598	ENVIO TED	12.420,00D	30.093,55C
06/12/2021	197060	ENVIO TED	13.400,00D	16.693,55C
06/12/2021	198221	ENVIO TED	250,00D	16.443,55C
06/12/2021	198594	ENVIO TED	325,00D	16.118,55C
06/12/2021	199777	ENVIO TED	15.920,00D	198,55C
06/12/2021	101020	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	188,10C
06/12/2021	101887	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	177,65C
06/12/2021	102550	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	167,20C
06/12/2021	115254	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	156,75C
06/12/2021	115815	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	146,30C
06/12/2021	127677	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	135,85C
06/12/2021	184270	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
06/12/2021	191179	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
06/12/2021	191886	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
06/12/2021	192255	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
06/12/2021	192640	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
06/12/2021	193555	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
06/12/2021	194948	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
06/12/2021	195761	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
06/12/2021	196598	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
06/12/2021	197060	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
06/12/2021	198221	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
06/12/2021	198594	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
06/12/2021	199777	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	403535	APLICACAO	689,70D	689,70D
07/12/2021	071539	CRED TEV	689,70C	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	493479	RESGATE	6.143,22C	6.143,22C
08/12/2021	146675	ENVIO TED	6.132,77D	10,45C
08/12/2021	146675	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	300826	RESGATE	179.954,25C	179.954,25C
09/12/2021	158924	DEVOL TED	157.240,00C	337.194,25C
09/12/2021	091234	ENVIO TEV	250,00D	336.944,25C
09/12/2021	091238	ENVIO TEV	200,00D	336.744,25C
09/12/2021	091243	ENVIO TEV	250,00D	336.494,25C
09/12/2021	091245	ENVIO TEV	50,00D	336.444,25C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV	263,50D	336.180,75C
09/12/2021	137269	ENVIO TED	17.178,85D	319.001,90C
09/12/2021	143836	ENVIO TED	325,00D	318.676,90C
09/12/2021	145244	ENVIO TED	350,00D	318.326,90C
09/12/2021	149850	ENVIO TED	3.784,20D	314.542,70C
09/12/2021	158924	ENVIO TED	157.240,00D	157.302,70C
09/12/2021	168079	ENVIO TED	157.240,00D	62,70C
09/12/2021	137269	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
09/12/2021	143836	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

09/12/2021	145244	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
09/12/2021	149850	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
09/12/2021	158924	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
09/12/2021	168079	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	258741	RESGATE	11.585,20C	11.585,20C
13/12/2021	131443	ENVIO TEV	200,00D	11.385,20C
13/12/2021	131444	ENVIO TEV	300,00D	11.085,20C
13/12/2021	172871	ENVIO TED	1.265,30B	9.819,90C
13/12/2021	173789	ENVIO TED	9.799,00B	20,90C
13/12/2021	172871	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
13/12/2021	173789	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	459628	RESGATE	1.298.042,03C	1.298.042,03C
17/12/2021	129919	ENVIO TED	500.000,00D	798.042,03C
17/12/2021	130673	ENVIO TED	400.000,00D	398.042,03C
17/12/2021	131420	ENVIO TED	260.913,03D	137.129,00C
17/12/2021	132513	ENVIO TED	250,80D	136.878,20C
17/12/2021	133138	ENVIO TED	31.885,55D	104.992,65C
17/12/2021	138069	ENVIO TED	4.800,00D	100.192,65C
17/12/2021	139200	ENVIO TED	76.998,60B	23.194,05C
17/12/2021	139747	ENVIO TED	22.200,00B	994,05C
17/12/2021	155287	ENVIO TED	900,00D	94,05C
17/12/2021	129919	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
17/12/2021	130673	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
17/12/2021	131420	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
17/12/2021	132513	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
17/12/2021	133138	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
17/12/2021	138069	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
17/12/2021	139200	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
17/12/2021	139747	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
17/12/2021	155287	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	398869	RESGATE	214.485,11C	214.485,11C
20/12/2021	191139	DEVOL TED	117.930,00C	332.415,11C
20/12/2021	833799	PAG GPS	45.526,05B	286.889,06C
20/12/2021	834168	PAG GPS	51.008,16B	235.880,90C
20/12/2021	121105	ENVIO TED	117.930,00B	117.950,90C
20/12/2021	191139	ENVIO TED	117.930,00B	20,90C
20/12/2021	121105	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
20/12/2021	191139	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	400121	RESGATE	138.182,80C	138.182,80C
22/12/2021	157266	DEVOL TED	1.092,50C	139.275,30C
22/12/2021	189526	DEVOL TED	27.388,59C	166.663,89C
22/12/2021	151478	ENVIO TED	11.400,00D	155.263,89C
22/12/2021	152212	ENVIO TED	15.570,21D	139.693,68C
22/12/2021	152645	ENVIO TED	2.750,88D	136.942,80C
22/12/2021	152859	ENVIO TED	56,83D	136.885,97C
22/12/2021	153632	ENVIO TED	9.304,95D	127.581,02C
22/12/2021	154130	ENVIO TED	14.459,75D	113.121,27C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e





22/12/2021	154486	ENVIO TED	200,00D	112.921,27C
22/12/2021	154715	ENVIO TED	9.297,99D	103.623,28C
22/12/2021	156342	ENVIO TED	1.092,50D	102.530,78C
22/12/2021	157017	ENVIO TED	1.092,50D	101.438,28C
22/12/2021	157266	ENVIO TED	1.092,50D	100.345,78C
22/12/2021	158092	ENVIO TED	5.628,07D	94.717,71C
22/12/2021	189526	ENVIO TED	27.388,59D	67.329,12C
22/12/2021	221306	ENVIO TEV	33,17D	67.295,95C
22/12/2021	221311	ENVIO TEV	25.606,49D	41.689,46C
22/12/2021	221312	ENVIO TEV	17.640,00D	24.049,46C
22/12/2021	221314	ENVIO TEV	9.774,56D	14.274,90C
22/12/2021	221325	ENVIO TEV	250,00D	14.024,90C
22/12/2021	221329	ENVIO TEV	1.092,50D	12.932,40C
22/12/2021	221330	ENVIO TEV	1.092,50D	11.839,90C
22/12/2021	221331	ENVIO TEV	1.092,50D	10.747,40C
22/12/2021	221333	ENVIO TEV	1.092,50D	9.654,90C
22/12/2021	221338	ENVIO TEV	1.092,50D	8.562,40C
22/12/2021	221338	ENVIO TEV	1.092,50D	7.469,90C
22/12/2021	221345	ENVIO TEV	1.092,50D	6.377,40C
22/12/2021	221347	ENVIO TEV	1.092,50D	5.284,90C
22/12/2021	221348	ENVIO TEV	1.092,50D	4.192,40C
22/12/2021	221350	ENVIO TEV	4.056,55D	135,85C
22/12/2021	151478	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
22/12/2021	152212	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
22/12/2021	152645	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
22/12/2021	152859	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
22/12/2021	153632	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
22/12/2021	154130	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
22/12/2021	154486	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
22/12/2021	154715	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
22/12/2021	156342	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
22/12/2021	157017	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
22/12/2021	157266	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
22/12/2021	158092	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
22/12/2021	189526	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	492171	RESGATE	497.414,93C	497.414,93C
23/12/2021	128377	DEVOL TED	1.092,50C	498.507,43C
23/12/2021	118847	ENVIO TED	7.800,00D	490.707,43C
23/12/2021	119242	ENVIO TED	2.924,85D	487.782,58C
23/12/2021	119790	ENVIO TED	12.450,00D	475.332,58C
23/12/2021	120108	ENVIO TED	195.699,00D	279.633,58C
23/12/2021	120605	ENVIO TED	61.562,00D	218.071,58C
23/12/2021	121237	ENVIO TED	6.716,37D	211.355,21C
23/12/2021	121646	ENVIO TED	4.343,54D	207.011,67C
23/12/2021	121965	ENVIO TED	11.529,00D	195.482,67C
23/12/2021	122431	ENVIO TED	51.176,00D	144.306,67C
23/12/2021	124584	ENVIO TED	27.388,59D	116.918,08C
23/12/2021	127535	ENVIO TED	3.596,00D	113.322,08C
23/12/2021	128377	ENVIO TED	1.092,50D	112.229,58C
23/12/2021	130810	ENVIO TED	18.140,82D	94.088,76C
23/12/2021	144562	ENVIO TED	1.092,50D	92.996,26C
23/12/2021	148663	ENVIO TED	1.449,00D	91.547,26C
23/12/2021	231027	ENVIO TEV	250,00D	91.297,26C
23/12/2021	231036	ENVIO TEV	400,00D	90.897,26C
23/12/2021	231038	ENVIO TEV	250,00D	90.647,26C



23/12/2021	231104	ENVIO TEV	337,50D	90.309,76C
23/12/2021	231115	ENVIO TEV	71.703,71D	18.606,05C
23/12/2021	231122	ENVIO TEV	18.449,30D	156,75C
23/12/2021	118847	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	146,30C
23/12/2021	119242	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	135,85C
23/12/2021	119790	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
23/12/2021	120108	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
23/12/2021	120605	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
23/12/2021	121237	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
23/12/2021	121646	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
23/12/2021	121965	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
23/12/2021	122431	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
23/12/2021	124584	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
23/12/2021	127535	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
23/12/2021	128377	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
23/12/2021	130810	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
23/12/2021	144562	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
23/12/2021	148663	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	566820	RESGATE	81.105,64C	81.105,64C
27/12/2021	167157	ENVIO TED	325,00D	80.780,64C
27/12/2021	271526	ENVIO TEV	26.106,78D	54.673,86C
27/12/2021	271527	ENVIO TEV	6.062,48D	48.611,38C
27/12/2021	271532	ENVIO TEV	25.880,43D	22.730,95C
27/12/2021	271542	ENVIO TEV	22.720,50D	10,45C
27/12/2021	167157	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	582230	RESGATE	78.202,24C	78.202,24C
28/12/2021	000001	CRED TED	7.716,00C	85.918,24C
28/12/2021	139581	ENVIO TED	6.936,08D	78.982,16C
28/12/2021	139761	ENVIO TED	13.400,00D	65.582,16C
28/12/2021	140927	ENVIO TED	260,00D	65.322,16C
28/12/2021	153961	ENVIO TED	18.292,86D	47.029,30C
28/12/2021	154160	ENVIO TED	32.322,14D	14.707,16C
28/12/2021	154722	ENVIO TED	14.444,46D	262,70C
28/12/2021	281309	ENVIO TEV	200,00D	62,70C
28/12/2021	139581	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
28/12/2021	139761	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
28/12/2021	140927	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
28/12/2021	153961	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
28/12/2021	154160	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
28/12/2021	154722	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	493630	RESGATE	661.010,60C	661.010,60C
29/12/2021	012663	PAG BOLETO	5.521,03D	655.489,57C
29/12/2021	839158	PAG GPS	52.196,16D	603.293,41C
29/12/2021	137589	ENVIO TED	116.185,00D	487.108,41C
29/12/2021	137906	ENVIO TED	117.429,30D	369.679,11C
29/12/2021	138375	ENVIO TED	169,92D	369.509,19C
29/12/2021	138938	ENVIO TED	57.762,32D	311.746,87C
29/12/2021	148700	ENVIO TED	13.338,19D	298.408,68C
29/12/2021	151058	ENVIO TED	7.226,97D	291.181,71C
29/12/2021	152474	ENVIO TED	17.178,85D	274.002,86C
29/12/2021	152801	ENVIO TED	6.475,30D	267.527,56C
29/12/2021	154030	ENVIO TED	400,00D	267.127,56C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

29/12/2021	156025	ENVIO TED	5.236,89B	261.890,65C
29/12/2021	156666	ENVIO TED	9.320,32B	252.570,33C
29/12/2021	157368	ENVIO TED	26.784,17D	225.786,18C
29/12/2021	157987	ENVIO TED	37.031,53B	188.754,65C
29/12/2021	158201	ENVIO TED	62.269,65B	126.485,00C
29/12/2021	158373	ENVIO TED	6.194,34B	120.290,66C
29/12/2021	159331	ENVIO TED	6.423,02B	113.867,64C
29/12/2021	172023	ENVIO TED	114,45B	113.753,19C
29/12/2021	291232	ENVIO TEV	2.260,01B	111.493,18C
29/12/2021	291456	ENVIO TEV	250,00B	111.243,18C
29/12/2021	291501	ENVIO TEV	2.425,59B	108.817,59C
29/12/2021	291540	ENVIO TEV	1.432,06B	107.385,53C
29/12/2021	291542	ENVIO TEV	53.236,53B	54.149,00C
29/12/2021	291549	ENVIO TEV	2.469,75B	51.679,25C
29/12/2021	291553	ENVIO TEV	22.746,52B	28.932,73C
29/12/2021	291554	ENVIO TEV	4.628,57B	24.304,16C
29/12/2021	291623	ENVIO TEV	300,00B	24.004,16C
29/12/2021	291656	ENVIO TEV	23.826,51D	177,65C
29/12/2021	137589	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	167,20C
29/12/2021	137906	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	156,75C
29/12/2021	138375	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	146,30C
29/12/2021	138938	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	135,85C
29/12/2021	148700	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
29/12/2021	151058	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
29/12/2021	152474	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
29/12/2021	152801	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	94,05C
29/12/2021	154030	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
29/12/2021	156025	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
29/12/2021	156666	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
29/12/2021	157368	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
29/12/2021	157987	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
29/12/2021	158201	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	31,35C
29/12/2021	158373	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	20,90C
29/12/2021	159331	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	10,45C
29/12/2021	172023	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	298588	RESGATE	189.106,88C	189.106,88C
30/12/2021	146696	ENVIO TED	22.199,44D	166.907,44C
30/12/2021	150308	ENVIO TED	24.900,00B	142.007,44C
30/12/2021	150523	ENVIO TED	7.561,68B	134.445,76C
30/12/2021	152207	ENVIO TED	41.480,42D	92.965,34C
30/12/2021	157324	ENVIO TED	704,30B	92.261,04C
30/12/2021	157638	ENVIO TED	5.094,90D	87.166,14C
30/12/2021	157834	ENVIO TED	1.902,30B	85.263,84C
30/12/2021	158027	ENVIO TED	692,64D	84.571,20C
30/12/2021	301311	ENVIO TEV	18.645,70D	65.925,50C
30/12/2021	301315	ENVIO TEV	21.921,97B	44.003,53C
30/12/2021	301317	ENVIO TEV	43.434,83D	568,70C
30/12/2021	301320	ENVIO TEV	485,10B	83,60C
30/12/2021	146696	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
30/12/2021	150308	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	62,70C
30/12/2021	150523	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
30/12/2021	152207	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
30/12/2021	157324	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
30/12/2021	157638	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
30/12/2021	157834	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stcc.tec.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



30/12/2021	158027	DOC/TED ELETRONICO
30/12/2021	-	SALDO DO DIA
31/12/2021	444439	APLICACAO
31/12/2021	000001	CRED TED
31/12/2021	-	SALDO FINAL

10,45D	0
4.053,28D	0
4.053,28C	4.053,28D
	0,00
	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PE 260890 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624040-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.510.523,51C	576.172,235946
Aplicações	1.636.350,73C	268.405,938069
Resgates	4.235.530,88D	693.043,264744
Rendimento Bruto no Mês	16.993,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	928.336,65C	151.534,909270
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	APLICACAO	60.285,62C	9.890,522061
03 / 12	APLICACAO	1.571.322,13C	257.740,704004
06 / 12	RESGATE	880.297,98D	144.364,180345
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	APLICACAO	689,70C	113,084112
08 / 12	RESGATE	6.143,22D	1.007,046607
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	179.954,25D	29.493,594065
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	11.585,20D	1.897,795068
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	1.298.042,03D	212.419,638670
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	214.485,11D	35.090,811293
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	138.182,80D	22.595,968819
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 624041-9 - FMS INVESTIMENTOS SUS

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 311.695,72		0,00
SALDO MÉS			0,00

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	316.643,47
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	316.643,47
SALDO PARCIAL:			311.695,72	316.643,47

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
09/12/2021	FIF. PAG A LILIAN MICHELE RIECK TAVARES, SUB:2013-2	0,00	-5.000,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	-5.000,00
SALDO PARCIAL:		311.695,72	311.643,47

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		311.695,72	311.643,47

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			-52,25	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-52,25	0,00
SALDO PARCIAL:			311.643,47	311.643,47

SALDO MÉS:		311.643,47	311.643,47
-------------------	--	-------------------	-------------------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00624041-9

PE 260890 FMS INVSUSINVESTSUS

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	403536	APLICACAO	20,90B	20,90D
07/12/2021	071538	CRED TEV	20,90C	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	493480	RESGATE	8.171,05C	8.171,05C
08/12/2021	146078	ENVIO TED	8.160,60D	10,45C
08/12/2021	146078	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	300827	RESGATE	59.898,90C	59.898,90C
09/12/2021	166718	ENVIO TED	35.388,00D	24.510,90C
09/12/2021	166946	ENVIO TED	24.490,00D	20,90C
09/12/2021	166718	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
09/12/2021	166946	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PE 260890 FMS INVSUSINVESTSUS	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 008.00624041-9	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	382.872,28C	62.839,738173
Aplicações	20,90C	3,426791
Resgates	68.069,95D	11.156,592543
Rendimento Bruto no Mês	1.820,24C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	316.643,47C	51.686,572420
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	APLICACAO	20,90C	3,426791
08 / 12	RESGATE	8.171,05D	1.339,465015
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	59.898,90D	9.817,127527
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 8080-0 - REDE BRASIL SEM MISÉRIA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÊS:	
0,02	0,02





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00008080-0

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464127	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 888-3 - FNS FUS

SALDO MÉS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 1.125.899,14	0,00
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	1.129.663,24
		TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	1.129.663,24
		SALDO PARCIAL:	1.125.899,14	1.129.663,24

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
19/06/2019	900936	0,00	-50,00
10/09/2019	901013	0,00	-67,20
10/12/2019	901250	0,00	-8,40
10/01/2020	901460	0,00	-67,20
10/02/2020	901522	0,00	-279,00
10/02/2020	901526	0,00	-50,40
10/03/2020	901617	0,00	-16,80
10/03/2020	901629	0,00	-100,80
10/03/2020	901652	0,00	-100,80
13/04/2020	901707	0,00	-100,80
11/05/2020	901749	0,00	-100,80
11/05/2020	901731	0,00	-33,60
11/05/2020	901746	0,00	-100,80
10/06/2020	901967	0,00	-100,80
10/06/2020	901965	0,00	-100,80
10/07/2020	901805	0,00	-279,00
10/07/2020	901792	0,00	-100,80
10/07/2020	901794	0,00	-100,80
10/08/2020	901831	0,00	-100,80
10/08/2020	901833	0,00	-100,80
13/08/2020	901842	0,00	-100,80
24/08/2020	901847	0,00	-302,40
10/09/2020	901874	0,00	-100,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO



13/10/2020	901924		0,00	-100,80
13/10/2020	901940		0,00	-100,80
13/10/2020	901943		0,00	-100,80
10/11/2020	901997		0,00	-84,00
10/11/2020	901948		0,00	-100,80
10/11/2020	901984		0,00	-100,80
10/11/2020	901989		0,00	-100,80
10/12/2020	902116		0,00	-558,00
10/12/2020	902022		0,00	-100,80
10/12/2020	902037		0,00	-100,80
10/12/2020	902107		0,00	-93,00
10/03/2021	901618		0,00	-33,60
TOTAL OPERAÇÃO:				-4.039,40
SALDO PARCIAL:				1.125.899,14
				1.125.623,84

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
07/12/2021	CREDITO	1.236,80	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		1.236,80	0,00
SALDO PARCIAL:		1.127.135,94	1.125.623,84

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	TARIFA	-1.052,20	0,00
31/12/2021	DESPESAS A CONTABILIZAR	-459,90	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-275,30	0,00
SALDO PARCIAL:		1.125.623,84	1.125.623,84
SALDO MÊS:		1.125.623,84	1.125.623,84





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000888-3

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	238141	RESGATE	8.716,81C	8.716,81C
03/12/2021	031039	ENVIO TEV	5.731,12D	2.985,69C
03/12/2021	123333	ENVIO TED	2.975,24D	10,45C
03/12/2021	123333	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	259103	APLICACAO	65.948,43D	65.948,43D
06/12/2021	000001	CRED TED	200.000,00C	134.051,57C
06/12/2021	061546	CRED TEV	80.000,00C	214.051,57C
06/12/2021	554375	PG LUZ/GAS	436,03D	213.615,54C
06/12/2021	597833	PAG AGUA	50,71D	213.564,83C
06/12/2021	061209	ENVIO TEV	1.575,00D	211.989,83C
06/12/2021	061247	ENVIO TEV	1.670,00D	210.319,83C
06/12/2021	061251	ENVIO TEV	1.100,00D	209.219,83C
06/12/2021	061307	ENVIO TEV	1.837,50D	207.382,33C
06/12/2021	061308	ENVIO TEV	735,00D	206.647,33C
06/12/2021	061312	ENVIO TEV	3.534,11D	203.113,22C
06/12/2021	061336	ENVIO TEV	1.482,00D	201.631,22C
06/12/2021	061345	ENVIO TEV	144,00D	201.487,22C
06/12/2021	061442	ENVIO TEV	9.193,15D	192.294,07C
06/12/2021	061452	ENVIO TEV	1.156,28D	191.137,79C
06/12/2021	061506	ENVIO TEV	5.219,36D	185.918,43C
06/12/2021	061635	ENVIO TEV	4.932,03D	180.986,40C
06/12/2021	061637	ENVIO TEV	1.555,40D	179.431,00C
06/12/2021	061638	ENVIO TEV	26.700,00D	152.731,00C
06/12/2021	061639	ENVIO TEV	21.324,63D	131.406,37C
06/12/2021	103455	ENVIO TED	600,00D	130.806,37C
06/12/2021	104383	ENVIO TED	754,30D	130.052,07C
06/12/2021	116750	ENVIO TED	117.003,66D	13.048,41C
06/12/2021	127359	ENVIO TED	604,76D	12.443,65C
06/12/2021	172614	ENVIO TED	3.329,80D	9.113,85C
06/12/2021	175767	ENVIO TED	1.575,00D	7.538,85C
06/12/2021	176406	ENVIO TED	1.050,00D	6.488,85C
06/12/2021	177532	ENVIO TED	1.500,00D	4.988,85C
06/12/2021	180281	ENVIO TED	1.575,00D	3.413,85C
06/12/2021	180536	ENVIO TED	1.785,00D	1.628,85C
06/12/2021	181909	ENVIO TED	180,00D	1.448,85C
06/12/2021	183944	ENVIO TED	93,00D	1.355,85C
06/12/2021	187922	ENVIO TED	1.220,00D	135,85C
06/12/2021	103455	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
06/12/2021	104383	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
06/12/2021	116750	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
06/12/2021	127359	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
06/12/2021	172614	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e



06/12/2021	175767	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
06/12/2021	176406	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
06/12/2021	177532	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
06/12/2021	180281	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
06/12/2021	180536	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
06/12/2021	181909	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
06/12/2021	183944	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
06/12/2021	187922	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	403531	APLICACAO	1.236,80D	1.236,80D
07/12/2021	071539	CRED TEV	1.236,80C	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	493475	RESGATE	5.018,00C	5.018,00C
08/12/2021	081404	ENVIO TEV	100,80D	4.917,20C
08/12/2021	081407	ENVIO TEV	117,60D	4.799,60C
08/12/2021	081409	ENVIO TEV	372,00D	4.427,60C
08/12/2021	081411	ENVIO TEV	84,00D	4.343,60C
08/12/2021	081414	ENVIO TEV	100,80D	4.242,80C
08/12/2021	081417	ENVIO TEV	58,80D	4.184,00C
08/12/2021	081420	ENVIO TEV	232,50D	3.951,50C
08/12/2021	081425	ENVIO TEV	100,00D	3.851,50C
08/12/2021	081431	ENVIO TEV	232,50D	3.619,00C
08/12/2021	081432	ENVIO TEV	100,80D	3.518,20C
08/12/2021	081435	ENVIO TEV	279,00D	3.239,20C
08/12/2021	081439	ENVIO TEV	319,20D	2.920,00C
08/12/2021	081441	ENVIO TEV	100,80D	2.819,20C
08/12/2021	081444	ENVIO TEV	50,40D	2.768,80C
08/12/2021	081445	ENVIO TEV	50,40D	2.718,40C
08/12/2021	081454	ENVIO TEV	100,00D	2.618,40C
08/12/2021	081456	ENVIO TEV	100,00D	2.518,40C
08/12/2021	081500	ENVIO TEV	67,20D	2.451,20C
08/12/2021	081502	ENVIO TEV	42,00D	2.409,20C
08/12/2021	081504	ENVIO TEV	16,80D	2.392,40C
08/12/2021	081507	ENVIO TEV	50,40D	2.342,00C
08/12/2021	081510	ENVIO TEV	168,00D	2.174,00C
08/12/2021	081513	ENVIO TEV	100,00D	2.074,00C
08/12/2021	081516	ENVIO TEV	100,00D	1.974,00C
08/12/2021	081522	ENVIO TEV	100,00D	1.874,00C
08/12/2021	081523	ENVIO TEV	100,00D	1.774,00C
08/12/2021	081534	ENVIO TEV	93,00D	1.681,00C
08/12/2021	081535	ENVIO TEV	33,60D	1.647,40C
08/12/2021	144499	ENVIO TED	X 1.166,50D	480,90C
08/12/2021	147867	ENVIO TED	146,50D	334,40C
08/12/2021	152272	ENVIO TED	46,50D	287,90C
08/12/2021	153476	ENVIO TED	25,20D	262,70C
08/12/2021	157220	ENVIO TED	100,00D	162,70C
08/12/2021	157872	ENVIO TED	100,00D	62,70C
08/12/2021	144499	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
08/12/2021	147867	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
08/12/2021	152272	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
08/12/2021	153476	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
08/12/2021	157220	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
08/12/2021	157872	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	300821	RESGATE	135.885,62C	135.885,62C
09/12/2021	362878	PAG AGUA	74,30D	135.811,32C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

09/12/2021	363256	PG LUZ/GAS	869,46B	134.941,86C
09/12/2021	364222	PG LUZ/GAS	769,43B	134.172,43C
09/12/2021	364890	PAG AGUA	75,33B	134.097,10C
09/12/2021	365323	PG LUZ/GAS	116,04B	133.981,06C
09/12/2021	374717	PAG AGUA	51,51B	133.929,55C
09/12/2021	091124	ENVIO TEV	100,00B	133.829,55C
09/12/2021	091127	ENVIO TEV	100,00B	133.729,55C
09/12/2021	091133	ENVIO TEV	100,00B	133.629,55C
09/12/2021	091134	ENVIO TEV	100,00B	133.529,55C
09/12/2021	091136	ENVIO TEV	100,00B	133.429,55C
09/12/2021	091150	ENVIO TEV	100,00B	133.329,55C
09/12/2021	091202	ENVIO TEV	46,50B	133.283,05C
09/12/2021	091203	ENVIO TEV	418,50B	132.864,55C
09/12/2021	091218	ENVIO TEV	100,00B	132.764,55C
09/12/2021	091223	ENVIO TEV	100,00B	132.664,55C
09/12/2021	091226	ENVIO TEV	100,00B	132.564,55C
09/12/2021	091230	ENVIO TEV	100,00B	132.464,55C
09/12/2021	091232	ENVIO TEV	100,00B	132.364,55C
09/12/2021	091233	ENVIO TEV	100,00B	132.264,55C
09/12/2021	091240	ENVIO TEV	100,00B	132.164,55C
09/12/2021	091242	ENVIO TEV	100,00B	132.064,55C
09/12/2021	091246	ENVIO TEV	100,00B	131.964,55C
09/12/2021	091247	ENVIO TEV	100,00B	131.864,55C
09/12/2021	091259	ENVIO TEV	100,00B	131.764,55C
09/12/2021	091302	ENVIO TEV	100,00B	131.664,55C
09/12/2021	091302	ENVIO TEV	100,00B	131.564,55C
09/12/2021	091303	ENVIO TEV	100,00B	131.464,55C
09/12/2021	091304	ENVIO TEV	100,00B	131.364,55C
09/12/2021	091330	ENVIO TEV	627,00B	130.737,55C
09/12/2021	091402	ENVIO TEV	1.045,00B	129.692,55C
09/12/2021	091405	ENVIO TEV	610,00B	129.082,55C
09/12/2021	127637	ENVIO TED	100,00B	128.982,55C
09/12/2021	127940	ENVIO TED	100,00B	128.882,55C
09/12/2021	128483	ENVIO TED	100,00B	128.782,55C
09/12/2021	130653	ENVIO TED	100,00B	128.682,55C
09/12/2021	132012	ENVIO TED	100,00B	128.582,55C
09/12/2021	132435	ENVIO TED	100,00B	128.482,55C
09/12/2021	137597	ENVIO TED	63.328,90B	65.153,65C
09/12/2021	140224	ENVIO TED	100,00B	65.053,65C
09/12/2021	140753	ENVIO TED	100,00B	64.953,65C
09/12/2021	140999	ENVIO TED	33,60B	64.920,05C
09/12/2021	144792	ENVIO TED	5.174,40B	59.745,65C
09/12/2021	146577	ENVIO TED	11.431,35B	48.314,30C
09/12/2021	147955	ENVIO TED	2.316,80B	45.997,50C
09/12/2021	148962	ENVIO TED	4.919,36B	41.078,14C
09/12/2021	149253	ENVIO TED	4.594,19B	36.483,95C
09/12/2021	152267	ENVIO TED	13.712,25B	22.771,70C
09/12/2021	158223	ENVIO TED	20.483,60B	2.288,10C
09/12/2021	164692	ENVIO TED	2.100,00B	188,10C
09/12/2021	127637	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	177,65C
09/12/2021	127940	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	167,20C
09/12/2021	128483	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	156,75C
09/12/2021	130653	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	146,30C
09/12/2021	132012	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	135,85C
09/12/2021	132435	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	125,40C
09/12/2021	137597	DOC/TED ELETRONICO	10,45B	114,95C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460986c59e

09/12/2021	140224	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
09/12/2021	140753	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
09/12/2021	140999	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
09/12/2021	144792	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
09/12/2021	146577	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
09/12/2021	147955	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
09/12/2021	148962	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
09/12/2021	149253	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
09/12/2021	152267	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
09/12/2021	158223	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
09/12/2021	164692	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	258736	APLICACAO	61.119,61D	61.119,61D
13/12/2021	131350	CRED TEV	80.000,00C	18.880,39C
13/12/2021	154608	PAG AGUA	50,50D	18.829,89C
13/12/2021	155183	PG LUZ/GAS	371,77D	18.458,12C
13/12/2021	156328	PG LUZ/GAS	739,66D	17.718,46C
13/12/2021	157995	PG LUZ/GAS	900,30D	16.818,16C
13/12/2021	523841	PAG BOLETO	107,42D	16.710,74C
13/12/2021	168361	ENVIO TED	3.590,40D	13.120,34C
13/12/2021	168713	ENVIO TED	1.420,86D	11.699,48C
13/12/2021	170027	ENVIO TED	541,88D	11.157,60C
13/12/2021	170549	ENVIO TED	2.100,00D	9.057,60C
13/12/2021	170737	ENVIO TED	3.000,00D	6.057,60C
13/12/2021	170997	ENVIO TED	1.274,00D	4.783,60C
13/12/2021	171405	ENVIO TED	1.500,00D	3.283,60C
13/12/2021	180445	ENVIO TED	3.200,00D	83,60C
13/12/2021	168361	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
13/12/2021	168713	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
13/12/2021	170027	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
13/12/2021	170549	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
13/12/2021	170737	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
13/12/2021	170997	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
13/12/2021	171405	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
13/12/2021	180445	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	459623	APLICACAO	75.329,29D	75.329,29D
17/12/2021	000001	CRED TED	100.000,00C	24.670,71C
17/12/2021	132274	ENVIO TED	604,76D	24.065,95C
17/12/2021	136761	ENVIO TED	260,00D	23.805,95C
17/12/2021	171214	ENVIO TEV	20.427,39D	3.378,56C
17/12/2021	171217	ENVIO TEV	200,00D	3.178,56C
17/12/2021	171221	ENVIO TEV	3.157,66D	20,90C
17/12/2021	132274	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
17/12/2021	136761	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	398863	RESGATE	27.927,75D	27.927,75C
20/12/2021	700283	PAG BOLETO	1.719,41D	26.208,34C
20/12/2021	701385	PAG BOLETO	16.597,89D	9.610,45C
20/12/2021	187222	ENVIO TED	9.600,00D	10,45C
20/12/2021	187222	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e



21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
22/12/2021	400115	RESGATE	10,45C	10,45	
22/12/2021	189286	DEVOL TED	54.200,48C	54.210,93	
22/12/2021	189286	ENVIO TED	54.200,48D	10,45C	
22/12/2021	189286	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00	
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
23/12/2021	492164	RESGATE	45.685,28C	45.685,28C	
23/12/2021	231008	CRED TEV	85.000,00C	130.685,28C	
23/12/2021	124312	ENVIO TED	54.200,48D	76.484,80C	
23/12/2021	127104	ENVIO TED	155,00D	76.329,80C	
23/12/2021	130006	ENVIO TED	3.145,12D	73.184,68C	
23/12/2021	134086	ENVIO TED	1.500,00D	71.684,68C	
23/12/2021	134635	ENVIO TED	12.784,86D	58.899,82C	
23/12/2021	135729	ENVIO TED	16.575,01D	42.324,81C	
23/12/2021	136031	ENVIO TED	5.400,00D	36.924,81C	
23/12/2021	145599	ENVIO TED	13.961,00D	22.963,81C	
23/12/2021	231106	ENVIO TEV	144,00D	22.819,81C	
23/12/2021	231116	ENVIO TEV	3.534,11D	19.285,70C	
23/12/2021	231123	ENVIO TEV	5.508,95D	13.776,75C	
23/12/2021	231205	ENVIO TEV	4.500,00D	9.276,75C	
23/12/2021	231226	ENVIO TEV	9.193,15D	83,60C	
23/12/2021	124312	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C	
23/12/2021	127104	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C	
23/12/2021	130006	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C	
23/12/2021	134086	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C	
23/12/2021	134635	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C	
23/12/2021	135729	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C	
23/12/2021	136031	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C	
23/12/2021	145599	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00	
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
27/12/2021	566814	APLICACAO	28.486,55D	28.486,55D	
27/12/2021	271534	CRED TEV	100.000,00C	71.513,45C	
27/12/2021	171442	ENVIO TED	1.785,00D	69.728,45C	
27/12/2021	171917	ENVIO TED	1.575,00D	68.153,45C	
27/12/2021	173096	ENVIO TED	1.500,00D	66.653,45C	
27/12/2021	173632	ENVIO TED	1.050,00D	65.603,45C	
27/12/2021	173976	ENVIO TED	1.575,00D	64.028,45C	
27/12/2021	174477	ENVIO TED	3.329,80D	60.698,65C	
27/12/2021	176776	ENVIO TED	661,43D	60.037,22C	
27/12/2021	177113	ENVIO TED	1.520,00D	58.517,22C	
27/12/2021	177754	ENVIO TED	1.904,00D	56.613,22C	
27/12/2021	178333	ENVIO TED	4.595,36D	52.017,86C	
27/12/2021	180082	ENVIO TED	5.702,58D	46.315,28C	
27/12/2021	271529	ENVIO TEV	32.169,26D	14.146,02C	
27/12/2021	271544	ENVIO TEV	1.894,21D	12.251,81C	
27/12/2021	271600	ENVIO TEV	1.100,00D	11.151,81C	
27/12/2021	271610	ENVIO TEV	1.670,00D	9.481,81C	
27/12/2021	271616	ENVIO TEV	1.575,00D	7.906,81C	
27/12/2021	271621	ENVIO TEV	735,00D	7.171,81C	
27/12/2021	271623	ENVIO TEV	1.837,50D	5.334,31C	
27/12/2021	271624	ENVIO TEV	5.219,36D	114,95C	
27/12/2021	171442	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C	
27/12/2021	171917	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C	
27/12/2021	173096	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C	
27/12/2021	173632	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=637c34fe-d750-4959-8057-2d46098b59e9

27/12/2021	173976	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
27/12/2021	174477	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
27/12/2021	176776	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
27/12/2021	177113	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
27/12/2021	177754	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
27/12/2021	178333	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
27/12/2021	180082	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	49,00D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	582224	RESGATE	83.989,75C	83.989,75C
28/12/2021	138918	ENVIO TED	6.454,00D	77.535,75C
28/12/2021	140008	ENVIO TED	1.181,87D	76.353,88C
28/12/2021	140464	ENVIO TED	5.880,00D	70.473,88C
28/12/2021	152452	ENVIO TED	25.904,06D	44.569,82C
28/12/2021	152674	ENVIO TED	23.069,72D	21.500,10C
28/12/2021	153729	ENVIO TED	8.459,75D	13.040,35C
28/12/2021	281249	ENVIO TEV	6.171,00D	6.869,35C
28/12/2021	281251	ENVIO TEV	845,50D	6.023,85C
28/12/2021	281252	ENVIO TEV	1.045,00D	4.978,85C
28/12/2021	281300	ENVIO TEV	1.638,75D	3.340,10C
28/12/2021	281305	ENVIO TEV	1.045,00D	2.295,10C
28/12/2021	281656	ENVIO TEV	586,43D	1.708,67C
28/12/2021	281658	ENVIO TEV	1.645,97D	62,70C
28/12/2021	138918	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
28/12/2021	140008	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
28/12/2021	140464	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
28/12/2021	152452	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
28/12/2021	152674	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
28/12/2021	153729	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	493624	APLICACAO	1.092.279,77D	1.092.279,77D
29/12/2021	142714	DEVOL TED	11.680,00C	1.080.599,77D
29/12/2021	290956	CRED TEV	200.000,00C	880.599,77D
29/12/2021	291518	CRED TEV	200.000,00C	680.599,77D
29/12/2021	291522	CRED TEV	1.070.000,00C	389.400,23C
29/12/2021	181768	PAG AGUA	74,30D	389.325,93C
29/12/2021	182728	PAG AGUA	80,53D	389.245,40C
29/12/2021	183318	PG LUZ/GAS	808,37D	388.437,03C
29/12/2021	129001	ENVIO TED	5.458,60D	382.978,43C
29/12/2021	132639	ENVIO TED	14.282,25D	368.696,18C
29/12/2021	133133	ENVIO TED	2.272,44D	366.423,74C
29/12/2021	133805	ENVIO TED	5.600,00D	360.823,74C
29/12/2021	135804	ENVIO TED	3.000,00D	357.823,74C
29/12/2021	142714	ENVIO TED	11.680,00D	346.143,74C
29/12/2021	142896	ENVIO TED	11.574,00D	334.569,74C
29/12/2021	147458	ENVIO TED	11.400,00D	323.169,74C
29/12/2021	148877	ENVIO TED	4.909,41D	318.260,33C
29/12/2021	149471	ENVIO TED	7.395,75D	310.864,58C
29/12/2021	149934	ENVIO TED	13.124,81D	297.739,77C
29/12/2021	152049	ENVIO TED	74.760,25D	222.979,52C
29/12/2021	169764	ENVIO TED	11.707,69D	211.271,83C
29/12/2021	170003	ENVIO TED	9.280,00D	201.991,83C
29/12/2021	170371	ENVIO TED	1.896,00D	200.095,83C
29/12/2021	171624	ENVIO TED	11.504,00D	188.591,83C
29/12/2021	291157	ENVIO TEV	14.318,00D	174.273,83C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctec.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoc=537634647504959280572400986599

29/12/2021	291208	ENVIO TEV	900,10D	173.373,73
29/12/2021	291517	ENVIO TEV	16.598,69B	156.775,04
29/12/2021	291537	ENVIO TEV	150.436,84D	6.338,20
29/12/2021	291641	ENVIO TEV	6.171,00D	167,20C
29/12/2021	129001	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	156,75C
29/12/2021	132639	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	146,30C
29/12/2021	133133	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	135,85C
29/12/2021	133805	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	125,40C
29/12/2021	135804	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	114,95C
29/12/2021	142714	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	104,50C
29/12/2021	142896	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	94,05C
29/12/2021	147458	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	83,60C
29/12/2021	148877	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	73,15C
29/12/2021	149471	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	62,70C
29/12/2021	149934	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	52,25C
29/12/2021	152049	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
29/12/2021	169764	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
29/12/2021	170003	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
29/12/2021	170371	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
29/12/2021	171624	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	298582	APLICACAO	23.358,48D	23.358,48D
30/12/2021	301719	CRED TEV	150.000,00C	126.641,52C
30/12/2021	146447	ENVIO TED	47.852,93D	78.788,59C
30/12/2021	147297	ENVIO TED	219,00D	78.569,59C
30/12/2021	148775	ENVIO TED	744,80D	77.824,79C
30/12/2021	149593	ENVIO TED	5.696,20B	72.128,59C
30/12/2021	164692	ENVIO TED	3.536,13D	68.592,46C
30/12/2021	301246	ENVIO TEV	21.468,18D	47.124,28C
30/12/2021	301246	ENVIO TEV	26.854,00D	20.270,28C
30/12/2021	301248	ENVIO TEV	33,60D	20.236,68C
30/12/2021	301301	ENVIO TEV	1.800,00D	18.436,68C
30/12/2021	301310	ENVIO TEV	1.772,40B	16.664,28C
30/12/2021	301314	ENVIO TEV	4.932,03D	11.732,25C
30/12/2021	301540	ENVIO TEV	11.680,00D	52,25C
30/12/2021	146447	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	41,80C
30/12/2021	147297	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	31,35C
30/12/2021	148775	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	20,90C
30/12/2021	149593	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	10,45C
30/12/2021	164692	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000888-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	88.208,16C	14.477,354869
Aplicações	1.347.758,93C	220.211,748081
Resgates	307.282,66D	50.291,109050
Rendimento Bruto no Mês	978,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.129.663,24C	184.397,993900
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006481
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	83.989,75D	13.720,262367
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	1.092.279,77C	178.385,824180
30 / 12	APLICACAO	23.358,48C	3.813,830508

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficia-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000888-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	88.208,16C	14.477,354869
Aplicações	1.347.758,93C	220.211,748081
Resgates	307.282,66D	50.291,109050
Rendimento Bruto no Mês	978,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.129.663,24C	184.397,993900
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	8.716,81D	1.429,800183
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	APLICACAO	65.948,43C	10.815,191285
07 / 12	APLICACAO	1.236,80C	202,787342
08 / 12	RESGATE	5.018,00D	822,591389
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	135.885,62D	22.270,967635
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	APLICACAO	61.119,61C	10.012,127004
17 / 12	APLICACAO	75.329,29C	12.327,351628
20 / 12	RESGATE	27.927,75D	4.569,117443
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	10,45D	1,708807
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	45.685,28D	7.468,654742
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	28.486,55C	4.654,636131

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA: 999-5 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ENTIDADE		BANCO	
R\$ 0,02		SALDO MÉS	
		0,02	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÉS:		0,02	0,02
------------	--	------	------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00000999-5

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464143	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CNPJ: 10.628.610/0001-98

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 9999-4 - RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 0,02	0,02

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		0,02	0,02

SALDO MÊS:		0,02	0,02
------------	--	------	------





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00009999-4

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	464165	RESGATE	0,02C	0,02C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,02C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,02C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 26619-1 - BB - FMA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 5.194,03
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	5.194,03
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	5.194,03
SALDO PARCIAL:			5.194,03	5.194,03

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			5.194,03	5.194,03

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			5.194,03	5.194,03

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
			0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	0,00
SALDO PARCIAL:			5.194,03	5.194,03

SALDO MÊS:			5.194,03	5.194,03
------------	--	--	----------	----------



G335031111925
03/01/2022

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 26619-1 FUNDO A F DO ESTADO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	5.163,78			1.363,604751		
31/12/2021	SALDO ATUAL	5.194,03			1.363,604751		1.363,604751

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.163,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	30,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	30,25
SALDO ATUAL =	5.194,03

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.bb.com.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 27751-7 - F. M. A. S.

SALDO MÊS

ENTIDADE

BANCO

R\$ 1.792,78

0,00

(+) Credito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	1.402,78
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	1.402,78
SALDO PARCIAL:		1.792,78	1.402,78

(-) Debito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.792,78	1.402,78

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.792,78	1.402,78

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
23/12/2021	PAG. INDEVIDO A RESTITUIR EM JANEIRO/22	-390,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-390,00	0,00
SALDO PARCIAL:		1.402,78	1.402,78
SALDO MÊS:		1.402,78	1.402,78





Extrato de Conta Corrente

 G3370310548
 03/01/2021


Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 27751-7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		
01/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 01/12 0232 18594-9 PM LIMOEIRO -S	550.232.000.018.594	9.000,00 C
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 0232 16605-7 PAULO A TEIXEI	550.232.000.016.605	1.000,00 D
01/12/2021		0232	99015	120 Transferido para Poupança 01/12 0232 510035714-9 NILDA DE O. GO	550.232.510.035.714	1.200,00 D
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 0582 13870-3 FRANCRIS LIV E	550.582.000.013.870	75,00 D
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 1509 45336-6 VALOR SUPRIMEN	551.509.000.045.336	599,20 D
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 1833 C I EMPR 00012570642000105	551.833.000.109.795	840,00 D
01/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada 01/12 5740 56043-X ISABELLA A M C	555.740.000.056.043	2.904,80 D
01/12/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	120.101	976,32 D
01/12/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	120.102	134,13 D
01/12/2021		0000	13105	375 Impostos SEFAZ-PE TFUSP	120.103	24,36 D
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3935 55856578449 IREIDE GONCALVES	120.104	800,00 D
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4010 77141326472 IVA DA SILVA MUNI	120.105	916,00 D
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0307 08061700425 NAELSON NICOLAU T	120.106	3.255,63 D
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4024 042120798000155 WIGUIVALDO PA	120.107	2.000,00 D
01/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2021	863.351.100.025.100	10,45 D
01/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2021	863.351.100.025.101	10,45 D
01/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2021	863.351.100.025.102	10,45 D
01/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2021	863.351.100.025.103	10,45 D
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.767,24 C
03/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida 03/12 0232 18594-9 PM LIMOEIRO -S	550.232.000.018.594	6.500,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epd/validador.seam?Codigo.do.documento=b37c34fe-d750-4959-8057-21460986e59e

03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	4.431,17 D
			104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE		
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	1.079,82 D
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.303	714,40 D
			033 4010 33514097453 ANTONIO FRANCISCO		
03/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.173.867	10,45 D
			Cobrança referente 03/12/2021		
03/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.173.868	10,45 D
			Cobrança referente 03/12/2021		
03/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.173.869	10,45 D
			Cobrança referente 03/12/2021		
03/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	243,28 D
07/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	16.000,00 D
			07/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	2.840,55 D
			07/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
07/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.359.000.013.856	2.000,00 D
			07/12 1359 13856-8 PRIME ATIVIDAD		
07/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.701	420,00 D
			EVOLUTION NET		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.702	22,00 D
			104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO		
07/12/2021	0000	13105	352 Pagamento conta luz	120.703	395,68 D
			CELPE		
07/12/2021	0000	13105	352 Pagamento conta luz	120.704	2.247,93 D
			CELPE		
07/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.705	281,11 D
			COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAM		
07/12/2021	0000	13105	351 Pgto conta água	120.706	56,29 D
			COMPESA		
07/12/2021	0000	13105	351 Pgto conta água	120.707	50,50 D
			COMPESA		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.708	3.260,29 D
			104 0053 023086786000107 E DA MOTA BOR		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.709	300,00 D
			004 0307 024523423000154 DANIEL ANTONI		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.710	770,00 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.711	809,60 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.712	631,40 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.713	631,40 D
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE		
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.714	322,74 D
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.425	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.426	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 667c34fe-41750-4959-8057-21460986e59e

07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.427	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.428	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.429	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.430	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.431	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.020.432	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2021		
07/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	875,93 D
08/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	6.289,62 C
			08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
08/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.289,62 D
10/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.018.594	5.000,00 C
			10/12 0232 18594-9 PM LIMOEIRO -S		
10/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	83.000,00 C
			10/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	8	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	9	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	100.006	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	100.007	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	100.008	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	100.009	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	200.010	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	200.011	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	300.008	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	300.010	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	300.012	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	400.007	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	500.002	65,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	500.008	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	500.009	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	600.005	400,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDeiros FILHO
 Acesse em: <https://scc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

10/12/2021	0000	14175	AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	600.006	400,00 D
			983 TED Devolvida		
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	600.008	400,00 D
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	600.009	400,00 D
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.011.324	330,00 D
			10/12 0232 11324-7 RITA SILVA BAR		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.028.949	1.467,45 D
			10/12 0232 28949-3 CONSULT NETWOR		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.674	2.000,00 D
			10/12 0232 34674-8 ASSOCIACAO J E		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.834.000.029.072	1.300,00 D
			10/12 0834 29072-6 G.DA SILVA SIS		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.359.000.015.516	549,72 D
			10/12 1359 15516-0 MARCIA S S L M		
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	552.857.000.092.329	268,91 D
			10/12 2857 92329-X LINK CARD ADM		
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.001	137,86 D
			CELPE		
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.002	169,36 D
			CELPE		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.003	65,00 D
			104 0053 07192937401 LUIS GUSTAVO BORB		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.004	65,00 D
			104 0053 68740395472 MIRIAM FRANCISCA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.005	60,00 D
			033 4010 02726100465 JEAN CARLOS NUNES		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.006	318,80 D
			004 0307 042416385000112 G. F. B. ALME		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.007	100,00 D
			033 4010 90835301400 MARCOS ANDRE DA S		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.008	400,00 D
			104 0053 45212970482 FLAVIA MARIA MELO		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.009	66.220,66 D
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.010	2.000,00 D
			290 0001 005585131000100 ASSOCIACAO DO		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.011	1.200,00 D
			237 1784 040893398000157 COMPANHIA DE		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.012	1.500,00 D
			033 4010 040893695000100 SOCIEDADE MUS		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.013	1.200,00 D
			104 0053 018700423000180 CARAVANA DO P		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.014	2.000,00 D
			004 0044 010627192000114 CENTRO DE CRI		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.015	200,00 D
			104 0053 55847315449 ANTONIO LUIS DA R		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.016	250,00 D
			104 0053 50228358434 JOSE RAIMUNDO CAV		



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - WALDECI NIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-21460986c59e



10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.017	200,00 D
			104 0053 59013834434 GENIVALDO DE AGUI		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.018	200,00 D
			104 0053 08510222436 DORA LUCIA LOUREN		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.019	200,00 D
			104 0053 10577706470 ROSIMERE DA SILVA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.020	200,00 D
			104 0053 77143930415 MONICA CRISTINA R		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.021	200,00 D
			104 0944 06119019430 EKDMA DE AZEVEDO		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.022	400,00 D
			104 0053 11644148447 ORLANDO SEVERINO		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.023	400,00 D
			104 0053 71811194435 PAULO SERGIO DE L		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.024	400,00 D
			104 0053 09700589420 NAILSON PEREIRA D		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.025	400,00 D
			104 0053 09159873418 THIAGO JOSE DA SI		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.026	400,00 D
			104 0053 15912636461 JEFERSON ROCHA BA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.027	400,00 D
			104 0053 03698852446 MARIA CRISTINA DA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.028	400,00 D
			104 0053 13608831428 GERLAINE ROCHA BA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.029	400,00 D
			104 0053 10719251486 NEUZIANE DA SILVA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.030	400,00 D
			104 0053 77151607415 JORGE DA SILVA CR		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.031	400,00 D
			104 0053 11305520475 JOSE RICARDO DE O		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.032	400,00 D
			104 0053 96247215487 ANA MARIA BARBOSA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.033	400,00 D
			104 0053 02816700488 JOSE ROGERIO BARB		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.034	400,00 D
			104 0053 15004623490 GLEBSON DA SILVA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.035	400,00 D
			104 0053 17059808485 JHONATA FELIPE DO		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.036	400,00 D
			104 0053 03699973441 MARIA ROSANGELA B		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.037	400,00 D
			104 0053 11382522479 RODRIGO DE SOUZA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.038	400,00 D
			104 0053 71594292493 MACIEL SANTOS DA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.039	400,00 D
			104 0053 15613802459 LUIS GUSTAVO DA S		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.040	400,00 D
			104 0053 03697130447 JOSE RAMON BARBOS		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.041	400,00 D
			104 0053 10652522424 GENILDO ANTONIO D		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.042	400,00 D

Documento Assinado Digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



			104 0053 09648501416 ALEXANDRE LOURENC		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.043	400,00 D
			104 0053 14139535490 ALISSON DE SANTAN		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.044	400,00 D
			104 0053 46331204415 SEVERINO BERNARDI		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.045	400,00 D
			104 1028 08151742410 EDIVANIA MARIA DA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.046	400,00 D
			104 0053 09684105452 ALESSANDRO ALVES		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.047	400,00 D
			104 0053 12764797435 PAULO LUIS DA SIL		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.048	400,00 D
			104 0053 16070580494 EDMILSON DA SILVA		
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.049	400,00 D
			237 1784 08984558478 MARCIO DE SANTANA		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.205	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.206	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.207	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.208	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.209	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.210	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.211	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.212	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.213	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.214	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.215	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.216	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.217	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.218	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.219	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.220	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.221	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.222	10,45 D
			Cobrança referente 10/12/2021		

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesso em: <https://ctcc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 037c34fe-8750-4959-8057-246098be59e

10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.223	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.224	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.225	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.226	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.227	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.228	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.229	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.230	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.231	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.232	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.233	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.234	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.235	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.236	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.237	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.238	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.239	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.240	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.241	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.242	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.243	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.244	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.245	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.246	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.247	10,45 D
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.248	10,45 D



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HROLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37e34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

		Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.249	10,45 D
		Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.250	10,45 D
		Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.251	10,45 D
		Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	783,09 D
20/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	150.000,00 Z
		20/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
20/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	5.000,00 C
		20/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
20/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	400.009	400,00 D
		AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	2.542,82 D
		20/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
20/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	558.142.000.001.799	300,82 D
		20/12 8142 1799-X GEOVANIA S S 1			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	65,00 D
		104 0053 68740395472 MIRIAM FRANCISCA			
20/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.002	24,36 D
		SEFAZ-PE TFUSP			
20/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.003	530,80 Z
		CELPE			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.004	817,30 Z
		237 1784 041479556000190 FONTES E SA F			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.005	180,50 D
		104 0053 06384677482 IVANEIDE BARBOSA			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.006	89.800,72 D
		033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.007	21.801,96 D
		GPS- Ident.: 12570642000105 - 13/2021			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.008	8.278,00 D
		756 4293 015423497000128 VANESSA ALBUQ			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.009	400,00 Z
		104 0053 13608831428 GERLAINE ROCHA BA			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.010	400,00 D
		104 0053 09700589420 NAILSON PEREIRA D			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.011	400,00 D
		104 0053 15004623490 GLEBSON DA SILVA			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.012	400,00 D
		104 0053 15912636461 JEFERSON ROCHA BA			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.013	400,00 D
		104 0053 09684105452 ALESSANDRO ALVES			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.014	400,00 D
		104 0053 17059808485 JHONATA FELIPE DO			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.015	400,00 D
		104 0053 11305520475 JOSE RICARDO DE O			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.016	400,00 D
		104 0053 16070580494 EDMILSON DA SILVA			
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.017	400,00 Z



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d75b-4959-8057-2146098bc59e

104 0053 11382522479 RODRIGO DE SOUZA

20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.018	400,00 D
			104 0053 15613802459 LUIS GUSTAVO DA S		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.019	400,00 D
			104 0053 14139535490 ALISSON DE SANTAN		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.020	400,00 D
			104 0053 71594292493 MACIEL SANTOS DA		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.021	160,00 D
			004 0307 040638064000137 JOSE RICARDO		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.022	264,39 D
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.023	50,00 D
			104 0053 86264931420 MACIEL LUIZ DE FR		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.024	400,00 D
			104 0053 03699973441 MARIA ROSANGELA B		
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.025	28.328,46 D
			GPS- Ident.: 12570642000105 - 11/2021		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.026	400,00 D
			104 0053 09648501416 ALEXANDRE LOURENC		
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.027	400,00 D
			104 0053 77151607415 JORGE DA SILVA CR		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.552	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.553	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.554	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.555	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.556	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.557	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.558	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.559	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.560	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.561	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.562	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.563	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.564	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.565	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.566	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.rte.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: b87c34fe-d750-4959-8057-2146098bc39e

20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.567	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.568	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.569	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.570	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.571	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.572	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.573	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.574	10,45 D
			Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	3.895,23 C
21/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	500,004	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
21/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.086.503	2.882,58 D
			21/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	400,00 C
			104 0053 10652522424 GENILDO ANTONIO D		
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	400,00 C
			104 0053 71811194435 PAULO SERGIO DE L		
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	22,00 D
			104 0053 012049417000128 ASSOCIACAO DO		
21/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.104	400,00 C
			104 0053 03699973441 MARIA ROSANGELA B		
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.233	10,45 D
			Cobrança referente 21/12/2021		
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.234	10,45 D
			Cobrança referente 21/12/2021		
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.235	10,45 D
			Cobrança referente 21/12/2021		
21/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.437.236	10,45 D
			Cobrança referente 21/12/2021		
21/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	3.746,38 C
23/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	30.000,00 C
			23/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN		
23/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	300.002	400,00 C
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
23/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.834.000.029.072	1.300,00 D
			23/12 0834 29072-6 G.DA SILVA SIS		
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	2.930,43 D
			033 4010 008957410000137 PLADE - SERVI		
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.302	10.840,00 D
			341 0364 000910332000103 PAULA CRISTIN		
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.303	1.079,82 D
			033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.304	4.146,65 D

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE D.M.A. - WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://sice.tcepe.gov.br/epf/validaDoc.seam?codigo_documento:057c34fe-0750-4959-8057-2146098be89e

			104 0053 011097292000149 MUNICIPIO DE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.305	390,00 D	
			237 1784 016636626000129 CARLOS EDUARD			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.306	638,58 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.307	400,00 D	
			104 0053 09159873418 THIAGO JOSE DA SI			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.308	400,00 D	
			104 0053 03699973441 MARIA ROSANGELA B			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.309	809,80 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.310	770,00 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.311	669,58 D	
			104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.010	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.011	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.012	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.013	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.014	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.015	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.016	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.017	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.018	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.019	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.462.020	10,45 D	
			Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.837,38 D	5,00 C
28/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.085.003	78.000,00 C	
			28/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN			
28/12/2021	0000	14175	983 TED Devolvida	100.003	200,00 C	
			AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.016.605	1.000,00 D	
			28/12 0232 16605-7 PAULO A TEIXEI			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.023.108	800,00 D	
			28/12 0232 23108-8 AMATUR A M A D			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.034.674	2.000,00 D	
			28/12 0232 34674-8 ASSOCIACAO J E			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	551.138.000.042.369	65.328,50 D	
			28/12 1138 42369-6 NOVO R D A EIR			
28/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada	555.740.000.056.043	2.904,80 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://eefcece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codDoc=documento:637c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e>

28/12 5740 56043-X ISABELLA A M C

28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	800,00 D
			237 3935 55856578449 IREIDE GONCALVES		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	3.255,63 D
			004 0307 08061700425 NAELSON NICOLAU T		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	816,00 D
			033 4010 77141326472 NA DA SILVA MUNI		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	200,00 D
			104 0053 55847315449 ANTONIO LUIS DA R		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	200,00 D
			104 0053 77143930415 MONICA CRISTINA R		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.806	200,00 D
			104 0944 06119019430 EKDMA DE AZEVEDO		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.807	200,00 D
			104 0053 18800360459 RAMIRO VIEIRA DA		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	200,00 D
			104 0053 08510222436 DORA LUCIA LOUREN		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	200,00 D
			104 0053 59013834434 GENIVALDO DE AGUI		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.810	2.000,00 D
			004 0044 010627192000114 CENTRO DE CRI		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.811	1.200,00 D
			104 0053 018700423000180 CARAVANA DO P		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.812	1.500,00 D
			033 4010 040893695000100 SOCIEDADE MUS		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.813	1.200,00 D
			237 1784 040893398000157 COMPANHIA DE		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.814	2.000,00 D
			290 0001 005585131000100 ASSOCIACAO DO		
28/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água	122.815	50,50 D
			COMPESA		
28/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água	122.816	56,29 D
			COMPESA		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.817	278,47 D
			004 0307 024258913000170 J. ALEXANDRE		
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.818	2.000,00 D
			033 4024 042120798000155 WIGUIVALDO PA		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.543	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.544	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.545	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.546	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.547	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.548	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.549	10,45 D
			Cobrança referente 28/12/2021		



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.ctcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b57c34fe-d750-4959-8057-21400986c59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33503111192
03/01/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGES PEREIRA DE ANDRADE LIMA - AV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ccb.com.br/epi/validarAssinado?codigo=documento:b67c34fe-47509959-8057-2146098be59e

Cliente

Agência 232-1
 Conta 27751-7 FUNDO M A SOCIAL
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	6.383,81			1.685,778433		
01/12/2021	RESGATE	5.767,24			1.522,628650	3,787688511	163,149783
	Aplicação 25/11/2021	5.767,24			1.522,628650		
03/12/2021	APLICAÇÃO	243,26			64,196022	3,789331333	227,349801
07/12/2021	APLICAÇÃO	875,93			231,055974	3,790986160	458,405777
08/12/2021	APLICAÇÃO	6.289,62			1.658,733609	3,791820437	2.117,138888
10/12/2021	APLICAÇÃO	783,09			206,421523	3,793645090	2.323,55979
20/12/2021	RESGATE	3.695,28			972,485255	3,799831393	1.351,070000
	Aplicação 25/11/2021	619,94			163,149783		
	Aplicação 03/12/2021	243,93			64,196022		
	Aplicação 07/12/2021	877,97			231,055974		
	Aplicação 08/12/2021	1.953,44			514,083476		
21/12/2021	RESGATE	3.746,36			985,661039	3,800880388	365,411111
	Aplicação 08/12/2021	3.746,36			985,661039		
23/12/2021	APLICAÇÃO	5.837,38			1.534,862228	3,802946998	1.900,374444
28/12/2021	RESGATE	458,39			120,439473	3,805978136	1.779,935556
	Aplicação 08/12/2021	458,39			120,439473		
29/12/2021	RESGATE	4.139,71			1.087,392271	3,807007011	692,540000
	Aplicação 08/12/2021	146,76			38,549621		
	Aplicação 10/12/2021	785,85			206,421523		
	Aplicação 23/12/2021	3.207,10			842,421127		
30/12/2021	RESGATE	1.234,81			324,265328	3,808023528	368,275778
	Aplicação 23/12/2021	1.234,81			324,265328		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.402,78			368,275773		368,275773

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.383,81
APLICAÇÕES (+)	14.029,28
RESGATES (-)	19.041,79
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,48
SALDO ATUAL =	1.402,78

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 28335-5 - GSUAS FNAS

ENTIDADE		BANCO	
SALDO MÊS		R\$ 7.130,75	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	7.130,75
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	7.130,75
SALDO PARCIAL:		7.130,75	7.130,75

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.130,75	7.130,75

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.130,75	7.130,75

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		7.130,75	7.130,75

SALDO MÊS:		7.130,75	7.130,75
------------	--	----------	----------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctcc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
 Conta 28335-5 LIMOEIROAEPETI
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	7.089,21			1.872,055640		
31/12/2021	SALDO ATUAL	7.130,75			1.872,055640		1.872,055640

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.089,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,54
SALDO ATUAL =	7.130,75

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://site.bb.com.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 28336-3 - LIMOEIRO BL FNAS

ENTIDADE		BANCO	
R\$ 344.650,15		SALDO MÉS	
		0,00	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	344.608,35
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	344.608,35
SALDO PARCIAL:		344.650,15	344.608,35

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		344.650,15	344.608,35

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		344.650,15	344.608,35

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	TARIFA	-41,80	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-41,80	0,00
SALDO PARCIAL:		344.608,35	344.608,35

SALDO MÉS: 344.608,35



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



Extrato de Conta Corrente

G3370310548
03/01/2022

Documento Assinado Digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/epf/MidadaDoc.aspx?CodigoDocumento=637c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 28336-3 LIMOEIROBL GBF FNAS
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
27/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	252,53 C
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	252,53 D
16/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.448.912.000.112	19.427,54 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
16/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	19.427,54 D
20/12/2021		0232	99015	120 Transferido para Poupança	550.232.510.009.151	503,50 C
				20/12 0232 510009151-3 JOSE RICARDO D		
20/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	553.485.000.009.580	2.757,00 D
				20/12 3485 9580-X DISPLAY PAINEI		
20/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.280,50 C
28/12/2021		0000	14175	983 TED Devolvida	4	1.330,00 D
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ		
28/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	1.330,00 D
				104 0053 99082560410 ALBERTO DE MOURA		
28/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	4.244,36 D
				104 0053 08237935403 JONNE CLEIBSON DE		
28/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	11.796,00 D
				341 7384 028038169000150 LILIAN MICHEL		
28/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.559	10,45 D
				Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.560	10,45 D
				Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.561	10,45 D
				Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	16.071,71 C
29/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	1.330,00 D
				104 0053 99082560410 ALBERTO DE MOURA		
29/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.631.100.087.087	10,45 D
				Cobrança referente 29/12/2021		
29/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.340,45 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 28336-3 LIMOEIROBL GBF FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	343.551,55			90.722,000942		
08/12/2021	APLICAÇÃO	252,53			66,598617	3,791820437	90.788,599559
16/12/2021	APLICAÇÃO	19.427,54			5.115,365650	3,797879043	95.903,965209
20/12/2021	RESGATE	3.260,50			858,064388	3,799831393	95.045,900822
	Aplicação 14/10/2020	3.260,50			858,064388		
28/12/2021	RESGATE	16.071,71			4.222,754158	3,805978136	90.823,146865
	Aplicação 14/10/2020	3.875,50			1.018,265925		
	Aplicação 10/11/2020	12.196,21			3.204,488233		
29/12/2021	RESGATE	1.340,45			352,100744	3,807007011	90.471,045911
	Aplicação 10/11/2020	1.340,45			352,100744		
31/12/2021	SALDO ATUAL	344.608,35			90.471,045919		90.471,045911

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	343.551,55
APLICAÇÕES (+)	19.680,07
RESGATES (-)	20.672,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.049,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.049,39
SALDO ATUAL =	344.608,35

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://cedi.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=2.3.31#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb
Código de segurança do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 28337-1 - BL GSUAS FNAS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
	R\$ 27.547,38
	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	27.536,93
		TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	27.536,93
		SALDO PARCIAL:	27.547,38	27.536,93

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	27.547,38	27.536,93

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
	TOTAL OPERAÇÃO:	0,00	0,00
	SALDO PARCIAL:	27.547,38	27.536,93

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			-10,45	0,00
		TOTAL OPERAÇÃO:	-10,45	0,00
		SALDO PARCIAL:	27.536,93	27.536,93

SALDO MÊS: 27.536,93



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



Extrato de Conta Corrente

G3370310548
03/01/2022



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b37c54fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
Conta corrente 28337-1 LIMOEIROBL GSUAS FNAS
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
18/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	85,60 C
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
08/12/2021		0000	00000	345 88 CP Automatico S P	70	85,60 D
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 28340-1 - LIMOEIRO BL PSB FNAS

ENTIDADE	SALDO MÊS	BANCO
	RS 424.719,77	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	424.666,52
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	424.666,52
SALDO PARCIAL:			424.719,77	424.666,52

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		424.719,77	424.666,52

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		424.719,77	424.666,52

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			-53,25	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-53,25	0,00
SALDO PARCIAL:			424.666,52	424.666,52

SALDO MÊS:

424.666,52



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



Extrato de Conta Corrente

G3370310548
03/01/2022
 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/ep/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento=b37c34fe-d750-4959-8057-2f460986e59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 28340-1 LIMOEIROBL PSB FNAS
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.067.000.261.273	154,44 D	
				07/12 0057 261273-9 BE DISTRIBUIDO			
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	154,44 C	
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	2.453,38 C	
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.453,38 C	
10/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	7.098,91 D	
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
10/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.252	10,45 D	
				Cobrança referente 10/12/2021			
10/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	7.109,36 C	
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.352.082.000.114	15.837,35 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.352.169.000.114	15.837,35 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.352.554.000.115	15.187,59 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	47.462,29 D	0,00
20/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	104,50 D	
				260 0001 11386547441 GABRIEL DE LIMA C			
20/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	8.290,00 D	
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE			
20/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.575	10,45 D	
				Cobrança referente 20/12/2021			
20/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.576	10,45 D	
				Cobrança referente 20/12/2021			
20/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.415,45 C	0,00 C
29/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	550.232.000.013.411	900,00 D	
				29/12 0232 13411-2 G ARTE GRAF ED			
29/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	900,00 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 28951-5 - CRIANÇA FELIZ

SALDO MÊS

ENTIDADE

R\$ 13.704,95

BANCO

0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	13.673,60
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	13.673,60
SALDO PARCIAL:			13.704,95	13.673,60

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		13.704,95	13.673,60

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		13.704,95	13.673,60

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			-31,35	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			-31,35	0,00
SALDO PARCIAL:			13.673,60	13.673,60

SALDO MÊS: 13.673,60

13.673,60





Extrato de Conta Corrente

G33703105486
03/01/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.cei.br/pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 28951-5 LIMOEIROCRIANCAFELIZ
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	62,70 C
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	62,70 D
10/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	3.812,74 D
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
10/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.253	10,45 D
				Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.823,19 C
28/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	600,00 D
				033 4010 029377615000113 ELIZANGELA MA		
28/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.621.100.028.562	10,45 D
				Cobrança referente 28/12/2021		
28/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	610,45 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33503111192
03/01/2022
 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.bb.com.br/apf-apj/validacao.seam?Codigo.do.documento:b37c34fe-d750-4959-8f57-2146098ba59e

Cliente

Agência 232-1
 Conta 28951-5 LIMOEIROCRIANCAFELIZ
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	17.955,08				4.741,416039		
08/12/2021	APLICAÇÃO	62,70				16,535593	3,791820437	4.757,951633
10/12/2021	RESGATE	3.823,19				1.007,788001	3,793645090	3.750,163633
	Aplicação 07/06/2017	3.823,19				1.007,788001		
28/12/2021	RESGATE	610,45				160,392409	3,805978136	3.589,771222
	Aplicação 07/06/2017	610,45				160,392409		
31/12/2021	SALDO ATUAL	13.673,60				3.589,771222		3.589,771222

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.955,08
APLICAÇÕES (+)	62,70
RESGATES (-)	4.433,64
RENDIMENTO BRUTO (+)	89,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	89,46
SALDO ATUAL =	13.673,60

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 29192-7 - BPC ESCOLA

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 10.304,13	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	10.304,13
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	10.304,13
SALDO PARCIAL:		10.304,13	10.304,13

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		10.304,13	10.304,13

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		10.304,13	10.304,13

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		10.304,13	10.304,13

SALDO MÊS:		10.304,13	10.304,13
------------	--	-----------	-----------



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098bc59e

G33503111192
03/01/2022

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente
 Agência 232-1
 Conta 29192-7 LIMOEIROBPC ESCOLA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	10.244,12			2.705,173858		
31/12/2021	SALDO ATUAL	10.304,13			2.705,173858		2.705,173858

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.244,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	60,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	60,01
SALDO ATUAL =	10.304,13

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://ctce.bb.com.br/ctce/ctce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 29344-X - FUNDO MUNICIPAL BEE

ENTIDADE		SALDO MÊS	
	BANCO	R\$ 79,55	79,55

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		79,55	79,55

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		79,55	79,55

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		79,55	79,55

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		79,55	79,55

SALDO MÊS:		79,55	79,55
------------	--	-------	-------





Extrato conta corrente

G33503111192
03/01/2022 11:21:24



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.ssem Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
Conta corrente 29344-X FUNDO MUNICIPAL BEE
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
30/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior		78.500,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		78.500,00

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA: 29540-X - BL MAC FNAS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 5.459,79	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	5.428,44
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	5.428,44
SALDO PARCIAL:		5.459,79	5.428,44

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		5.459,79	5.428,44

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		5.459,79	5.428,44

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	tarifa	-31,35	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		-31,35	0,00
SALDO PARCIAL:		5.428,44	5.428,44

SALDO MÊS:		5.428,44	5.428,44
-------------------	--	-----------------	-----------------





Extrato conta corrente

G33503111192
03/01/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/4pp/validaDoc.seam?Codigo_documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 29540-X LIMOEIROBL MAC FNAS
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	114,85 C
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN		
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	114,85 D
10/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	4.202,53 D
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
10/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.441.200.292.254	10,45 D
				Cobrança referente 10/12/2021		
10/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	4.212,98 C
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.355.481.000.043	1.080,70 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.355.562.000.009	683,35 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
13/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.355.633.000.075	3.966,18 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.740,23 D
20/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	5.679,81 D
				033 4010 011097292000149 MUNICIPIO DE		
20/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.188.578	10,45 D
				Cobrança referente 20/12/2021		
20/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.899,26 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 232-1
Conta 29540-X LIMOEIROBL MAC FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotes	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	9.428,92			2.490,167229		
08/12/2021	APLICAÇÃO	114,95			30,315254	3,791820437	2.520,482483
10/12/2021	RESGATE	4.212,98			1.110,536147	3,793645090	1.409,946336
	Aplicação 18/11/2021	723,21			190,637356		
	Aplicação 19/11/2021	2.974,26			784,011324		
	Aplicação 26/11/2021	515,51			135,887467		
13/12/2021	APLICAÇÃO	5.740,23			1.512,701250	3,794688473	2.922,647886
20/12/2021	RESGATE	5.690,26			1.497,503287	3,799831393	1.425,144299
	Aplicação 26/11/2021	5.242,37			1.379,631082		
	Aplicação 08/12/2021	115,19			30,315254		
	Aplicação 13/12/2021	332,70			87,556951		
31/12/2021	SALDO ATUAL	5.428,44			1.425,144299		1.425,144299

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.428,92
APLICAÇÕES (+)	5.855,18
RESGATES (-)	9.903,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	46,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	46,58
SALDO ATUAL =	5.428,44

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.ccb.br/pe/908/br/909/pp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=637d34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 32488-4 - FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS

ENTIDADE		BANCO	
SALDO MÊS		R\$ 68,08	
		0,00	

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	68,08
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	68,08
SALDO PARCIAL:		68,08	68,08

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		68,08	68,08

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		68,08	68,08

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		68,08	68,08

SALDO MÊS:

68,08





Extrato conta corrente

G33503111192
03/01/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: b37c54fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 32488-4 LIMOEIROCOVIDACO
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
24/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.138.000.042.369	7.287,30 D
				07/12 1138 42369-6 NOVO R D A EIR		
07/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	7.287,30 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.	
AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 32489-2 - FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS	
SALDO MÊS	
ENTIDADE	R\$ 21.610,52
BANCO	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	21.610,52
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	21.610,52
SALDO PARCIAL:		21.610,52	21.610,52

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		21.610,52	21.610,52

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		21.610,52	21.610,52

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		21.610,52	21.610,52

SALDO MÊS: 21.610,52



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 32489-2 LIMOEIROCOVIDEPI
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
08/12/2021		0232	99015	870 Transferência recebida	550.232.000.086.503	10,45 C	
				08/12 0232 86503-6 PREFEITURA MUN			
08/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	10,45 D	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:b37e34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
Conta 32489-2 LIMOEIROCOVIDEPI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	21.474,21			5.670,716837		
08/12/2021	APLICAÇÃO	10,45			2,755932	3,791820437	5.673,472769
31/12/2021	SALDO ATUAL	21.610,52			5.673,472769		5.673,472769

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.474,21
APLICAÇÕES (+)	10,45
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	125,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	125,86
SALDO ATUAL =	21.610,52

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.bb.com.br/ctce/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098b6d59e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
 CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 32657-7 - FUNDO M A SOCIAL - APOIO FINANCEIRO

SALDO MÊS	
ENTIDADE	R\$ 209,29
BANCO	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	209,29
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	209,29
SALDO PARCIAL:			209,29	209,29

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		209,29	209,29

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		209,29	209,29

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		209,29	209,29

SALDO MÊS: 209,29





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
 Conta corrente 32657-7 FUNDO M A SOCIAL
 Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
19/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
07/12/2021		0232	99015	470 Transferência enviada	551.138.000.042.369	23.076,45 D	
				07/12 1138 42369-6 NOVO R D A EIR			
07/12/2021		0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	23.076,45 C	0,00
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: b37e34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 232-1
 Conta 32657-7 FUNDO M A SOCIAL
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	23.259,41			6.142,135007		
07/12/2021	RESGATE	23.076,45			6.087,189197	3,790986160	54,94581
	Aplicação 14/09/2020	6.825,61			1.800,482809		
	Aplicação 18/03/2021	16.250,84			4.286,706388		
31/12/2021	SALDO ATUAL	209,29			54,945810		54,94581

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.259,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	23.076,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	26,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26,33
SALDO ATUAL =	209,29

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://certificadoc.bcb.gov.br/epf/validadoc.jsp?docId=537c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0232-1 CONTA : 32724-7 - FMAS - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 61,35	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021	APLICADO	0,00	61,35
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	61,35
SALDO PARCIAL:		61,35	61,35

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		61,35	61,35

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		61,35	61,35

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		61,35	61,35

SALDO MÊS: 61,35



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335031111928598
03/01/2022 11:32

Cliente

Agência 232-1
Conta 32724-7 LIMOEIROSIGTV ESTR4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	60,99			16,105181		
31/12/2021	SALDO ATUAL	61,35			16,105181		16,105181

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	60,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,36
SALDO ATUAL =	61,35

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4982954 ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://cfe.aac.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 12.570.642/0001-05

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: AG: 0053- CONTA : 356-3 - FDS

SALDO MÊS	
ENTIDADE	BANCO
R\$ 502,55	0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
30/12/2021			0,00	502,55
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	502,55
SALDO PARCIAL:			502,55	502,55

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		502,55	502,55

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		502,55	502,55

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		502,55	502,55

SALDO MÊS: 502,55




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREF MUN DO LIMOEIRO	CPF/CNPJ 11.097.292/0001-49	Conta Corrente 006.00000356-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	499,81C	82,033001
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	2,74C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	502,55C	82,033001
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
12.570.642/0001-05

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA			SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	1	2	3	Caixa:	0,00
Cheque emitido:					Cheque emitido:	
Bancos:	865.978,86			0	Bancos:	865.978,86
Total:	865.978,86			0,00	Total:	865.978,86

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	26619-1-BB - FMA	5.194,03	0,00	0,00	0,00	0	5.194,03
Banco do Brasil S.A.	27751-7-F. M. A. S.	1.792,78	0,00	0,00	0,00	0	1.792,78
Banco do Brasil S.A.	28335-5-GSUIAS FNAS	7.130,75	0,00	0,00	0,00	0	7.130,75
Banco do Brasil S.A.	28336-3-LIMOEIRO BL FNAS	343.150,15	1.900,00	0,00	0,00	0	344.650,15
Banco do Brasil S.A.	28337-1-BL GSUIAS FNAS	27.547,38	0,00	0,00	0,00	0	27.547,38
Banco do Brasil S.A.	28340-1-LIMOEIRO BL PSB FNAS	424.719,77	0,00	0,00	0,00	0	424.719,77
Banco do Brasil S.A.	28951-5-CRIANÇA FELIZ	13.704,95	0,00	0,00	0,00	0	13.704,95
Banco do Brasil S.A.	29192-7-BPC ESCOLA	10.304,13	0,00	0,00	0,00	0	10.304,13
Banco do Brasil S.A.	29344-X-FUNDO MUNICIPAL BEE	79,55	0,00	0,00	0,00	0	79,55
Banco do Brasil S.A.	29540-X-BL IMAC FNAS	5.459,79	0,00	0,00	0,00	0	5.459,79
Banco do Brasil S.A.	32488-4-FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS	68,08	0,00	0,00	0,00	0	68,08
Banco do Brasil S.A.	32489-2-FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS	21.610,52	0,00	0,00	0,00	0	21.610,52
Banco do Brasil S.A.	32657-7-FUNDO M A SOCIAL - APOIO FINANCEIRO	209,29	0,00	0,00	0,00	0	209,29
Banco do Brasil S.A.	32724-7-FMAS - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	61,35	0,00	0,00	0,00	0	61,35
Caixa	00010-1-AJUÍSTE 2020	0,00	4.443,79	1.500,00	0	0	2.943,79
Caixa Econômica Federal	346-3-FDS	499,81	2,74	0,00	0	0	502,55





SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO ATUAL
Saldo: 661.187,25	4 3.531.705,59
Estorno até esta data: 6.467,84	5 3.326.913,98
Anulação da receita até esta data: 2,43	
	Caixa: 0,00
	Cheque emitido:
	Bancos: 865.978,86
	SALDO PARA PROXIMO DIA: 865.978,86

1- Depósito + transferência recebidas

2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior

3- Cheques + transferências concedidas

4- Recebimento Até a data - Anulação da Receita até a data

5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data

6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

Tesoureiro(a)



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

FACAL



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
11.166.741/0001-63

BOLETIM DIÁRIO
DO DIA: 31/12/2021

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA		SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	1	852.477,45	Caixa:	0,00
Cheque emitido:	605.848,25	2	849.368,56	Cheque emitido:	605.848,25
Bancos:	605.848,25	3	0	Bancos:	605.848,25
Total:	605.848,25		847.190,01	Total:	605.848,25

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR		DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
		11.934,12	849.185,28					
Banco do Brasil S.A.	2260-8-DIVERSOS				849.340,56	0	847.190,01	11.779,84
Caixa Econômica Federal	394-6-PROGRAMA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	0,02	0,00		0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	5-0-DIVERSOS	590.777,22	3.291,17		0,00	0	0,00	594.068,39
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO ATUAL						
Saldo:	1.272,36	Recebimento até esta data:		4.904,073,24				
Estorno até esta data:	37.228,10	Pagamento até esta data:		4.299,497,35				
Anulação da receita até esta data:	850.847,51	Caixa:		0,00				
		Cheque emitido:		605.848,25				
		Bancos:		605.848,25				
		SALDO PARA PRÓXIMO DIA:		605.848,25				

- 1- Depósito + transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferências conciliadas
- 4- Recolhimento ANS a data - Anulação do Recolhe até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

Tesoureiro(a)





FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.166.741/0001-63

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
MES: DEZEMBRO

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: AG: 0231-1 CONTA : 2260-8 - DIVERSOS

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 11.779,84		0,00
SALDO MÊS			

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	APLICADO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021			0,00	16.613,73
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	16.613,73
SALDO PARCIAL:			11.779,84	16.613,73

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO	
21/09/2020	850268	0,00	-1.465,00	
17/11/2020	850287	0,00	-862,64	
18/02/2021	850303	0,00	-1.600,00	
04/03/2021	850311	0,00	-706,00	
20/12/2021	850484	0,00	-200,25	
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00	-4.833,89
SALDO PARCIAL:			11.779,84	11.779,84

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00
SALDO PARCIAL:			11.779,84

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:			0,00
SALDO PARCIAL:			11.779,84

SALDO MÊS:

11.779,84

Asses em: [https://efracesp.sp.gov.br/epv/validacao.aspx?documento:b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e](https://efracesp.sp.gov.br/epv/validacao.aspx?documento=b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e)

11

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO





Extrato conta corrente

G334030809116658025
03/01/2022 08:28:13

Cliente - Conta atual

Agência 232-1
Conta corrente 2260-8 FACAL-FACULDADE CIENCIAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	14020	524 Cobrança	113.351.000.001.886	1.473,39 C	
01/12/2021		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	1.593,72 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 01/12/2021			
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	120,33 C	0,00 C
02/12/2021		0000	14020	524 Cobrança	113.361.000.001.813	5.981,16 C	
02/12/2021		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	18,79 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 02/12/2021			
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.964,37 D	0,00 C
03/12/2021		0159	99020	870 Transferência recebida	600.158.000.015.935	1.000,00 C	
				03/12 0159 15935-2 ANDREY RENNATO			
03/12/2021		0000	14397	900 PIX - Recebido	721.223.268	1.122,50 C	
				03/12 11:12 00002423870477 SIRLEYA BEZ			
03/12/2021		0000	14397	900 PIX - Recebido	721.260.331	1.122,50 C	
				03/12 11:18 00002423870477 SIRLEYA BEZ			
03/12/2021		0000	14397	900 PIX - Recebido	721.389.297	349,00 C	
				03/12 11:40 00002423870477 SIRLEYA BEZ			
03/12/2021		0000	14397	900 PIX - Recebido	721.401.891	349,00 C	
				03/12 11:42 00002423870477 SIRLEYA BEZ			
03/12/2021		0000	14020	524 Cobrança	113.371.000.001.866	7.943,18 C	
03/12/2021		0232	13997	002 Cheque	850.454	1.620,00 D	
				03/12 00:00 LIMOEIRO PE			
03/12/2021		0232	13997	002 Cheque	850.455	200,00 D	
				03/12 00:00 LIMOEIRO PE			
03/12/2021		0232	13997	002 Cheque	850.456	150,00 D	
				03/12 00:00 LIMOEIRO PE			
03/12/2021		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	38,83 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 03/12/2021			
03/12/2021		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.447	587,00 D	
03/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	9.280,35 D	0,00 C
06/12/2021		1360	99020	875 Transferido de poupança	1.380.510.014.727	105,34 C	
				06/12 1360 14727-3 SUSANA CARLA B			
06/12/2021		0000	14020	524 Cobrança	113.401.000.001.878	4.168,67 C	
06/12/2021		0232	13997	002 Cheque	850.452	2.600,00 D	
				06/12 00:00 LIMOEIRO PE			
06/12/2021		0000	13105	351 Pgto conta água	120.601	75,85 D	
				COMPESA			
06/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boletim	120.602	3.833,08 D	
				COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAM			
06/12/2021		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	67,57 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2021			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

06/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.442	185,80 D	
06/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.578,40 C	0,00 C
07/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida 07/12 0232 11324-7 RITA SILVA BAR	600.232.000.011.324	419,40 C	
07/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.411.000.001.876	8.177,10 C	
07/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrência 07/12/2021	353.891.017.019	5,60 D	
07/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	9.590,90 D	0,00 C
08/12/2021	0232	99031	830 Depósito Online 0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE	2.327.173.100.317	20,00 C	
08/12/2021	0000	14175	623 DOC Crédito em Conta 104 0053 11394588410 NIKOLAS EDUARD	615.352	20,00 C	
08/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.421.000.001.683	5.755,50 C	
08/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.775,50 D	20,00 C
09/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.431.000.001.633	4.010,30 C	
09/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrência 09/12/2021	353.891.017.019	7,25 D	
09/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.023,04 D	0,00 C
10/12/2021	0232	99015	870 Transferência recebida 10/12 0232 85003-9 PREFEITURA MUN	550.232.000.085.003	100.000,00 C	
10/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.441.000.001.810	4.158,25 C	
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 10/12 0007 9366-1 E J S PROD LAB	550.007.000.009.366	8.019,00 D	
10/12/2021	0232	99015	470 Transferência enviada 10/12 2802 43847-2 VIA TEC COM SE	552.802.000.043.847	513,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE	121.001	7.880,82 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0053 014537991000150 FUNDO PREVIDE	121.002	7.880,82 D	
10/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletó ASSOCIACAO NACIONAL DAS INSTIT	121.003	810,00 B	
10/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletó Primavera Informatica	121.004	100,00 D	
10/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrência 10/12/2021	353.891.017.019	19,42 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.194	10,45 B	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.292.195	10,45 D	
10/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	78.992,29 D	0,00 C
13/12/2021	0673	99020	870 Transferência recebida 13/12 0673 50497-1 ERDIEL EDNALDO	600.673.000.050.497	30,00 C	
13/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.471.000.001.045	5.585,02 C	
13/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrência 13/12/2021	353.891.017.019	5,77 D	
13/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.609,25 D	0,00 C
14/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.481.000.001.893	18.400,18 C	
14/12/2021	0232	14073	002 Cheque 14/12 00:00 LIMOEIRO PE	850.457	320,40 D	
14/12/2021	0232	14073	002 Cheque 14/12 00:00 LIMOEIRO PE	850.458	979,00 D	
14/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.459	200,00 D	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

14/12/2021	0232	14073	14/12 00:00 LIMOEIRO PE 002 Cheque	850.460	150,00 D	
14/12/2021	0232	14073	14/12 00:00 LIMOEIRO PE 002 Cheque	850.461	50,00 D	
14/12/2021	0000	13105	14/12 00:00 LIMOEIRO PE 438 TED	121.401	79.302,67 D	
14/12/2021	0000	13105	033 4010 011166741000163 FACULDADE DE 353 Pagto conta telefone	121.402	125,13 D	
14/12/2021	0000	13105	OI S A 353 Pagto conta telefone	121.403	125,54 D	
14/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança 353.891.017.019		7,52 D	
14/12/2021	0000	13113	Tar. agrupadas - ocorrencia 14/12/2021 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.481.200.158.684	10,45 D	
14/12/2021	0000	00000	Cobrança referente 14/12/2021 855 BB CP Automatico S P	70	61.871,58 C	0,00 C
15/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida 15/12 0232 14693-5 LUIZ GONZAGA P	600.232.000.014.693	200,00 C	
15/12/2021	1360	99020	870 Transferência recebida 15/12 1360 16400-3 DAVID BARBOZA	601.360.000.016.400	120,00 C	
15/12/2021	0000	14175	623 DOC Crédito em Conta 033 4010 11929213484 Maria Eduarda	92.730	80,00 C	
15/12/2021	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 290 0000 7739136450 Joseana Dangel	33.778.090	20,00 C	
15/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido 15/12 10:46 00006613792489 Mirella Viv	767.077.474	20,00 C	
15/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido 15/12 11:58 00006613792489 Mirella Viv	767.489.233	20,00 C	
15/12/2021	0000	14020	624 Cobrança 113.491.000.001.813		15.900,32 C	
15/12/2021	0232	13997	002 Cheque 15/12 00:00 LIMOEIRO PE	850.474	600,00 D	
15/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança 353.891.017.019		2,01 D	
15/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado 850.453		125,00 D	
15/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado 850.470		2.284,00 D	
15/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P 70		13.289,31 D	80,00 C
16/12/2021	0232	72489	502 Depósito Online TAA 16/12 16:26 SAA-LIMOEIRO	23.272.489.162.616	425,00 C	
16/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido 16/12 14:27 00014470285463 ALLYSON A C	772.528.658	20,00 C	
16/12/2021	0000	14020	624 Cobrança 113.501.000.001.793		35.975,70 C	
16/12/2021	0232	13997	002 Cheque 16/12 00:00 LIMOEIRO PE	850.472	1.800,00 D	
16/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P 70		35.880,70 D	80,00 C
17/12/2021	1360	99020	870 Transferência recebida 17/12 1360 16400-3 DAVID BARBOZA	801.360.000.016.400	30,00 C	
17/12/2021	0000	14020	624 Cobrança 113.511.000.001.897		888,00 C	
17/12/2021	0232	14073	002 Cheque 17/12 00:00 LIMOEIRO PE	850.467	650,00 D	
17/12/2021	0000	13105	375 Impostos GPS - CÓDIGO DE BARRAS	121.701	31.413,71 D	
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Betu.Disponiv 121.702		128.245,75 D	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

			033 4010 011166741000163 FACULDADE DE		
17/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.511.200.284.277	10,45 B
			Cobrança referente 17/12/2021		
17/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.476	2,091,00 B
17/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.477	712,00 B
17/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.479	534,00 D
17/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.480	352,00 D
17/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.481	267,00 D
17/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	163.378,81 C 0,00 C
20/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.028.542	30,00 C
			20/12 0232 28542-0 BRUNO L ARAUJO		
20/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.031.550	15,00 C
			20/12 0232 31550-8 IZABELA ALBUQU		
20/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.032.515	70,00 C
			20/12 0232 32515-5 MARIA CECILIA		
20/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.541.000.001.883	816,28 C
20/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.465	6.000,00 D
			20/12 00:00 LIMOEIRO PE		
20/12/2021	0232	13887	002 Cheque	850.466	1.100,00 B
			20/12 00:00 LIMOEIRO PE		
20/12/2021	0232	13897	002 Cheque	850.469	1.398,40 D
			20/12 00:00 LIMOEIRO PE		
20/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	5,77 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 20/12/2021		
20/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.471	690,00 B
20/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.482	10.320,00 B
20/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.483	1.250,00 D
20/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	19.938,81 C 0,00 C
21/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.031.498	250,00 C
			21/12 0232 31498-6 JOAO P VITURIN		
21/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.034.296	20,00 C
			21/12 0232 34296-3 LUANA T P SANT		
21/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.551.000.001.885	3.463,55 C
21/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.464	253,70 D
			21/12 00:00 LIMOEIRO PE		
21/12/2021	0232	13897	002 Cheque	850.473	2.600,00 B
			21/12 00:00 LIMOEIRO PE		
21/12/2021	0232	15968	002 Cheque	850.475	125,00 D
			21/12 00:00 LIMOEIRO PE		
21/12/2021	0232	15968	002 Cheque	850.478	534,00 D
			21/12 00:00 LIMOEIRO PE		
21/12/2021	0000	00000	345 88 CP Automatico S P	70	220,65 B 0,00 C
22/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido	794.102.483	348,50 C
			22/12 08:56 00070502475455 Amanda de a		
22/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.581.000.001.742	1.238,18 C
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.205	29,90 D
			PAGHIPER SERVICOS ONLINE EIRELI - ME		
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.206	600,21 D
			DIFUSORA DE PERNAMBUCO LTDA		
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.207	810,00 D
			ASSOCIACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES M		
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.208	5.400,00 D



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

			QUALINFO SERVICOS DE INF LTDA			
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletim	122.208	999,00 D	
			ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletim	122.210	800,00 D	
			NU PAGAMENTOS S.A.			
22/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boletim	122.211	800,00 D	
			SISTEMA FACULDADE DESENVOLVIMENTO E SU			
22/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.212	598,50 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/12/2021	0000	13105	144 Transferência Agendada	23.200.000.028.949	1.400,00 D	
			21/12 0232 28949-3 CONSULT NETWOR			
22/12/2021	0000	13105	144 Transferência Agendada	83.400.000.029.072	1.000,00 D	
			21/12 0834 29072-6 G.DA SILVA SIS			
22/12/2021	0000	13105	144 Transferência Agendada	233.500.000.095.010	445,00 D	
			21/12 2335 95010-6 CAIO M B CAVAL			
22/12/2021	0000	13105	144 Transferência Agendada	236.500.000.051.624	500,00 C	
			21/12 2365 51624-4 S INFO COM SER			
22/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.462	80,00 D	
22/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.468	731,00 D	
22/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	12.865,83 C	0,00 C
23/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.571.000.001.712	1.350,80 C	
23/12/2021	0232	13997	002 Cheque	850.485	640,80 D	
			23/12 00:00 LIMOEIRO PE			
23/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	2,01 D	
			Tar. agrupadas - ocorrência 23/12/2021			
23/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.486	400,00 D	
23/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.487	300,00 D	
23/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.488	100,00 D	
23/12/2021	0000	00000	855 88 CP Automatico S P	70	202,01 C	0,00 C
24/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.581.000.002.042	2.545,64 C	
24/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	196,56 D	
			Tar. agrupadas - ocorrência 24/12/2021			
24/12/2021	0000	00000	845 88 CP Automatico S P	70	2.340,08 D	0,00 C
27/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.611.000.001.655	309,09 C	
27/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	114,67 D	
			Tar. agrupadas - ocorrência 27/12/2021			
27/12/2021	0000	00000	845 88 CP Automatico S P	70	194,52 D	0,00 C
28/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido	814.512.861	30,00 C	
			28/12 16:49 00004162934410 ELIZABETH N			
28/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.621.000.001.746	3.292,29 C	
28/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.480	400,00 D	
			28/12 00:00 LIMOEIRO PE			
28/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.491	300,00 D	
			28/12 00:00 LIMOEIRO PE			
28/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.492	100,00 D	
			28/12 00:00 LIMOEIRO PE			
28/12/2021	0232	14073	002 Cheque	850.494	1.000,00 D	
			28/12 00:00 LIMOEIRO PE			
28/12/2021	0232	15968	002 Cheque	850.495	3.320,00 D	
			28/12 00:00 LIMOEIRO PE			
28/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	6,77 D	
			Tar. agrupadas - ocorrência 28/12/2021			



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

28/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.489	7.000,00 D	
28/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.893,45 C	0,00 C
29/12/2021	0232	15968	002 Cheque	850.493	1.200,00 D	
			29/12 00:00 LIMOEIRO PE			
29/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	9,79 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 29/12/2021			
29/12/2021	1981	13079	102 Cheque Compensado	850.463	90,00 D	
29/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.209,79 C	0,00 C
30/12/2021	0232	99020	870 Transferência recebida	600.232.000.035.130	20,00 C	
			30/12 0232 35130-X MARIA C G F SI			
30/12/2021	0000	14397	900 PIX - Recebido	821.456.008	350,00 C	
			30/12 15:01 00010187262411 MAYNARA L F			
30/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.641.000.001.725	755,00 C	
30/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	6,03 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 30/12/2021			
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.118,97 C	0,00 C
31/12/2021	0000	14020	624 Cobrança	113.651.000.001.242	1.415,74 C	
31/12/2021	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	353.891.017.019	3,75 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 31/12/2021			
31/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.414,98 D	
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD260919 MARIA DO SOCORRO DE LIMA ARRUDA.



G335030640232399005
03/01/2022 08:46:28



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Ciente

Agência 232-1
Conta 2260-8 FACAL FACULDADE CIENCIAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	113.673,33			29.991,423191		
01/12/2021	RESGATE	120,33			31,768733	3,787686511	29.959,654458
	Aplicação 18/10/2021	120,33			31,768733		
02/12/2021	APLICAÇÃO	5.954,37			1.574,331101	3,789510557	31.533,985559
03/12/2021	APLICAÇÃO	9.290,35			2.451,712237	3,789331333	33.985,697796
06/12/2021	RESGATE	2.578,40			680,288728	3,790155405	33.305,409068
	Aplicação 16/10/2021	850,69			224,447244		
	Aplicação 19/10/2021	1.727,71			455,841484		
07/12/2021	APLICAÇÃO	9.590,90			2.529,922187	3,790986160	35.835,331255
08/12/2021	APLICAÇÃO	5.775,50			1.523,147020	3,791820437	37.358,478275
09/12/2021	APLICAÇÃO	4.023,04			1.060,748122	3,782643997	38.419,226397
10/12/2021	APLICAÇÃO	79.992,29			20.822,266745	3,793645090	59.241,493142
13/12/2021	APLICAÇÃO	5.609,25			1.478,184583	3,794688473	60.719,677725
14/12/2021	RESGATE	61.871,58			16.300,298044	3,795733515	44.419,381681
	Aplicação 19/10/2021	663,01			174,673741		
	Aplicação 21/10/2021	1.995,42			525,699864		
	Aplicação 25/10/2021	1.405,89			370,386548		
	Aplicação 03/11/2021	532,22			140,216239		
	Aplicação 04/11/2021	6.597,12			1.738,034441		
	Aplicação 05/11/2021	7.782,85			2.050,424067		
	Aplicação 08/11/2021	1.767,08			465,543740		
	Aplicação 10/11/2021	5.131,59			1.615,389747		
	Aplicação 11/11/2021	10.155,43			2.675,485321		
	Aplicação 12/11/2021	8.188,73			2.157,352301		
	Aplicação 16/11/2021	14.618,60			3.851,323733		
	Aplicação 17/11/2021	2.033,63			535,766202		
15/12/2021	APLICAÇÃO	13.269,31			3.494,902635	3,796780993	47.914,284316
16/12/2021	APLICAÇÃO	35.680,70			9.394,901626	3,797879043	57.309,185942
17/12/2021	RESGATE	163.379,91			43.008,322700	3,798797529	14.300,863242
	Aplicação 17/11/2021	43.787,14			11.526,579501		
	Aplicação 25/11/2021	1.418,98			373,533979		
	Aplicação 26/11/2021	2.931,04			771,570916		
	Aplicação 29/11/2021	1.167,69			307,385290		
	Aplicação 02/12/2021	5.980,57			1.574,331101		
	Aplicação 03/12/2021	9.313,56			2.451,712237		
	Aplicação 07/12/2021	9.610,66			2.529,922187		
	Aplicação 08/12/2021	5.786,13			1.523,147020		
	Aplicação 09/12/2021	4.029,57			1.060,748122		
	Aplicação 10/12/2021	79.099,56			20.822,266745		
	Aplicação 13/12/2021	254,99			67,125602		
20/12/2021	RESGATE	19.939,51			5.247,551256	3,798831393	9.053,311985
	Aplicação 13/12/2021	5.361,79			1.411,058981		
	Aplicação 15/12/2021	13.280,04			3.494,902635		
	Aplicação 16/12/2021	1.297,98			341,589640		
21/12/2021	APLICAÇÃO	220,85			58,105264	3,800860388	9.111,417250
22/12/2021	RESGATE	12.655,93			3.328,826223	3,801919702	5.782,591027

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e



	Aplicação 16/12/2021	12.655,93	3.328,626223		
23/12/2021	RESGATE	292,01	76,785188	3,802946998	5,705,805839
	Aplicação 16/12/2021	292,01	76,785188		
24/12/2021	APLICAÇÃO	2.349,08	617,533021	3,803974714	6,323,338860
27/12/2021	APLICAÇÃO	194,52	51,122286	3,804994166	5,374,461146
28/12/2021	RESGATE	8.893,48	2.336,713371	3,805978136	4,037,747773
	Aplicação 16/12/2021	8.893,48	2.336,713371		
29/12/2021	RESGATE	1.299,79	341,420438	3,807007011	3,696,327337
	Aplicação 16/12/2021	1.299,79	341,420438		
30/12/2021	APLICAÇÃO	1.118,97	293,845348	3,808023528	3,990,172885
31/12/2021	APLICAÇÃO	1.414,98	371,478869	3,809045727	4,361,651554
31/12/2021	SALDO ATUAL	16.613,73	4.361,651554		4.361,651554

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	113.573,33
APLICAÇÕES (+)	173.494,11
RESGATES (-)	271.031,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	577,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	577,53
SALDO ATUAL =	16.613,73

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JD260919 MARIA DO SOCORRO DE LIMA ARRUDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
 CNPJ: 11.166.741/0001-63

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MES: DEZEMBRO

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal
 AGÊNCIA: AG: 53-0 CONTA : 5-0 - DIVERSOS

ENTIDADE		BANCO	
	R\$ 594.068,39		0,00
SALDO MÊS			0,00

(+) Crédito no extrato bancário não correspondente no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
31/12/2021	APLICADO	0,00	594.068,39
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	594.068,39
SALDO PARCIAL:		594.068,39	594.068,39

(-) Débito no Razão não correspondente no extrato bancário

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		594.068,39	594.068,39

(+) Créditos não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		594.068,39	594.068,39

(-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

DATA OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ENTIDADE	VALOR BANCO
		0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÃO:		0,00	0,00
SALDO PARCIAL:		594.068,39	594.068,39

SALDO MÊS:		594.068,39	594.068,39
-------------------	--	-------------------	-------------------





Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA - WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098bc59e



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

53600058

Conta Referência:

0053/006/00000005-0

Nome:

FACULDADE DE C DA ADMIN LIMOEIRO

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	753108	APLICACAO	462,54D	462,54D
01/12/2021	291121	COB LOT DH	119,21C	343,33D
01/12/2021	291121	COB COMPE	354,93C	11,60C
01/12/2021	611734	CHEQ COMP	100,00D	89,40D
01/12/2021	301121	COB LOTERI	1,60D	90,00D
01/12/2021	301121	COB COMPE	10,00D	100,00D
01/12/2021	011221	COB BX 063	1,00D	101,00D
01/12/2021	011221	COB MAN061	1,00D	102,00D
01/12/2021	727220	RESG AUTOM	102,00D	0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	476699	APLICACAO	991,30D	991,30D
02/12/2021	301121	COB LOT DH	164,98C	816,32D
02/12/2021	301121	COB COMPE	827,92C	21,60C
02/12/2021	011221	COB LOTERI	1,60D	20,00C
02/12/2021	011221	COB COMPE	20,00D	0,00
02/12/2021	021221	COB MAN061	1,00D	1,00D
02/12/2021	021221	COB BX 063	1,00D	2,00D
02/12/2021	727220	RESG AUTOM	2,00D	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	238127	APLICACAO	328,37D	328,37D
03/12/2021	011221	COB COMPE	338,37C	10,00C
03/12/2021	021221	COB COMPE	10,00D	0,00
03/12/2021	031221	COB BX 063	1,00D	1,00D
03/12/2021	727220	RESG AUTOM	1,00D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	259088	APLICACAO	1.333,40D	1.333,40D
06/12/2021	021221	COB LOT DH	321,40C	1.012,00D
06/12/2021	021221	COB COMPE	1.020,20C	8,20C
06/12/2021	031221	COB LOTERI	3,20D	5,00C
06/12/2021	031221	COB COMPE	5,20D	0,00
06/12/2021	061221	COB MAN061	5,00D	5,00D
06/12/2021	061221	COB BX 063	2,00D	7,00D
06/12/2021	727220	RESG AUTOM	7,00D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	403512	APLICACAO	103,04D	103,04D
07/12/2021	031221	COB COMPE	108,04C	5,00C
07/12/2021	061221	COB COMPE	5,00D	0,00
07/12/2021	071221	COB MAN061	1,00D	1,00D
07/12/2021	727220	RESG AUTOM	1,00D	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	493459	APLICACAO	638,60D	638,60D
08/12/2021	061221	COB COMPE	411,57C	227,03D
08/12/2021	000297	CRED TED	36,00C	197,03D
08/12/2021	081629	DP DIN LOT	207,03C	10,00C
08/12/2021	071221	COB COMPE	10,00D	0,00
08/12/2021	081221	COB MAN061	1,00D	1,00D



05/12/2021	051221	COB BX 053	1,000	2,000
06/12/2021	727220	RESG AUTOM	2,000	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	300606	APLICACAO	496,640	496,640
09/12/2021	071221	COB LOT DH	469,840	26,800
09/12/2021	092321	CRED FIX	30,000	3,200
09/12/2021	081221	COB LOTERI	3,200	0,00
09/12/2021	091221	COB BX 053	2,000	2,000
09/12/2021	727220	RESG AUTOM	2,000	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	332797	APLICACAO	90,000	90,000
10/12/2021	101158	DP DIN LOT	90,000	0,00
10/12/2021	101221	COB MAN061	2,000	2,000
10/12/2021	727220	RESG AUTOM	2,000	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	258721	APLICACAO	130,000	130,000
13/12/2021	000077	CRED TED	30,000	100,000
13/12/2021	131040	CRED TEV	20,000	60,000
13/12/2021	131554	CRED TEV	20,000	60,000
13/12/2021	131428	DP DIN LOT	60,000	0,00
13/12/2021	131221	COB MAN061	2,000	2,000
13/12/2021	131221	COB BX 063	1,000	3,000
13/12/2021	727220	RESG AUTOM	3,000	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	298920	RESGATE	4.018,850	4.018,850
14/12/2021	101221	COB LOT DH	706,000	4.724,850
14/12/2021	101221	COB COMPE	121,420	4.846,270
14/12/2021	141012	CRED TEV	30,000	4.876,270
14/12/2021	141239	CRED TEV	99,000	4.966,270
14/12/2021	911736	CHEQUE PAG	4.959,670	6,600
14/12/2021	131221	COB LOTERI	1,600	5,000
14/12/2021	131221	COB COMPE	5,000	0,00
14/12/2021	141221	COB BX 063	4,000	4,000
14/12/2021	727220	RESG AUTOM	4,000	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	249157	APLICACAO	125,000	125,000
15/12/2021	131221	COB COMPE	100,000	25,000
15/12/2021	151545	DP DIN LOT	30,000	5,000
15/12/2021	141221	COB COMPE	5,000	0,00
15/12/2021	151221	COB MAN061	4,000	4,000
15/12/2021	151221	COB BX 063	1,000	5,000
15/12/2021	727220	RESG AUTOM	5,000	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	280163	APLICACAO	43.766,540	43.766,540
16/12/2021	100000	DP DIN ATIV	20,000	43.746,540
16/12/2021	161748	CRED TEV	12.312,830	31.433,710
16/12/2021	161749	CRED TEV	31.413,710	20,000
16/12/2021	160851	DP DIN LOT	20,000	0,00
16/12/2021	161221	COB MAN061	4,000	4,000
16/12/2021	727220	RESG AUTOM	4,000	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	459606	RESGATE	27.764,200	27.764,200
17/12/2021	151221	COB LOT DH	175,000	27.939,200
17/12/2021	000000	DP DINH AG	399,610	28.338,810
17/12/2021	000000	DEP CH 24H	1.513,000	29.851,810
17/12/2021	171107	DP DIN LOT	467,500	30.319,310
17/12/2021	085185	PAG BOLETO	1.000,000	29.319,310
17/12/2021	891455	PAG GPS	12.312,830	17.006,480



17/12/2021	170934	ENVIO TEV	7.693,44C	9.313,04C
17/12/2021	170934	ENVIO TEV	7.693,44C	1.619,60C
17/12/2021	170934	ENVIO TEV	165,00C	1.514,60C
17/12/2021	161221	COB LOTERI	1,60C	1.513,00C
17/12/2021	171221	COB MAN061	1,00C	1.512,00C
17/12/2021	727220	RESG AUTOM	1,00C	1.513,00C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		1.513,00C
20/12/2021	201221	COB MAN061	15,00C	1.498,00C
20/12/2021	201221	COB BX 063	4,00C	1.494,00C
20/12/2021	990001	APL AUTOM	1.494,00C	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	275577	APLICACAO	15.106,26C	15.106,26D
21/12/2021	211100	CRED TEV	15.086,26C	20,00D
21/12/2021	211425	CRED TEV	20,00C	0,00
21/12/2021	211221	COB MAN061	11,00C	11,00D
21/12/2021	727220	RESG AUTOM	11,00C	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	400100	RESGATE	49.845,74C	49.845,74C
22/12/2021	201221	COB LOT DM	186,78C	49.832,52C
22/12/2021	220924	CRED TEV	12.304,60C	62.137,12C
22/12/2021	350972	PAG GPS	31.327,62C	30.809,50C
22/12/2021	220727	ENVIO TEV	7.860,82C	22.948,68C
22/12/2021	220727	ENVIO TEV	7.860,82C	15.087,86C
22/12/2021	221102	ENVIO TEV	15.086,26C	1,60C
22/12/2021	211221	COB LOTERI	1,60C	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	492147	APLICACAO	3.374,76C	3.374,76D
23/12/2021	000000	DP DINH AG	3.374,76C	0,00
23/12/2021	000000	DEP CH 24H	800,00C	800,00C
23/12/2021	231221	COB BX 063	2,00C	798,00C
23/12/2021	727220	RESG AUTOM	2,00C	800,00C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		800,00C
24/12/2021	520651	APLICACAO	9.416,76C	6.616,76D
24/12/2021	221221	COB COMPE	839,32C	7.977,44D
24/12/2021	000001	CRED TED	8.797,44C	820,00C
24/12/2021	231221	COB COMPE	20,00C	800,00C
24/12/2021	241221	COB BX 063	2,00C	798,00C
24/12/2021	990001	APL AUTOM	798,00C	0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	271221	COB MAN061	4,00C	4,60D
27/12/2021	271221	COB BX 063	3,00C	7,60D
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00C	56,00D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	56,00C	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	582203	RESGATE	4.487,80C	4.487,80C
28/12/2021	241221	COB LOT DM	123,97C	4.611,77C
28/12/2021	281705	DP DIN LOT	349,50C	4.961,27C
28/12/2021	911737	CHEQUE PAG	4.959,67C	1,60C
28/12/2021	271221	COB LOTERI	1,60C	0,00
28/12/2021	281221	COB MAN061	3,00C	3,00D
28/12/2021	281221	COB BX 063	2,00C	5,00D
28/12/2021	727220	RESG AUTOM	3,00C	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	493609	APLICACAO	712,86C	712,86D
29/12/2021	271221	COB COMPE	722,86C	10,00C
29/12/2021	292104	CRED TEV	30,00C	40,00C
29/12/2021	281221	COB COMPE	10,00C	30,00C
29/12/2021	291221	COB MAN061	1,00C	29,00C



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e

29/12/2021	291221	COB BX 063	17,000	12,000
29/12/2021	990001	APL AUTOM	12,000	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	298567	APLICACAO	663,750	663,750
30/12/2021	281221	COB LOT DH	564,110	99,640
30/12/2021	281221	COB COMPE	107,840	6,200
30/12/2021	291221	COB LOTERIA	3,200	5,000
30/12/2021	291221	COB COMPE	5,000	0,00
30/12/2021	301221	COB MANOES	18,000	18,000
30/12/2021	301221	COB BX 063	1,000	19,000
30/12/2021	727220	RESS AUTOM	19,000	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00



Nome da Agência LIMOEIRO, PE		Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS PROM SAUDE E CULTURA DE PAZ	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000314-8	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior		
Aplicações	0,02C	0,003415
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,02D	0,003415
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	0,000000
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE		
	IRRF	0,02D	0,003415
	IOF	0,00	
		0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

53600056

0053/006/00071015-4

FMS LIMOEIRO

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2f46098be59e


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

 Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
 Acesse em: https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b37c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO FES	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000295-8	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003367
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,02D	0,003367
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	0,02D	0,003367
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00000318-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003446
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,02D	0,003446
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	0,02D	0,003446
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=637c34fe-d750-4959-8057-2146098be59e

Ouvidoria Eletrônica: 0800 725 0101 https://www.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
CAIXA **Extrato Fundo de Investimento**
 Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br **Para simples verificação**

Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS LIMOEIRO	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00008080-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	0,02C	0,003373
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,02D	0,003373
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	0,000000
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	0,02D	0,003373
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
--------------------	--




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência LIMOEIRO, PE	Código 0053	Operação 0055	Emissão 03/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PE 260890 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 10.628.610/0001-98	Conta Corrente 006.00624040-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.510.523,51C	576.172,235946
Aplicações	1.636.350,73C	268.405,938069
Resgates	4.235.530,88D	693.043,264744
Rendimento Bruto no Mês	16.993,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	928.336,65C	151.534,909270
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	497.414,93D	81.317,661231
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	81.105,64D	13.252,473069
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	78.202,24D	12.774,835312
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	661.010,60D	107.953,039277
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	189.106,88D	30.876,220983
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	APLICACAO	4.053,28C	661,627890

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

11.097.292/0001-49

BOLETIM DIÁRIO

DO DIA: 31/12/2021

CONSOLIDADO

SALDO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DIA		SALDO PRÓXIMO DIA	
Caixa:	0,00	Recebimento:	11.916.068,92	Caixa:	0,00
Cheque emitido:		Pagamento:	0,00	Cheque emitido:	
Bancos:	61.457.336,54		258.497,05	Bancos:	61.457.336,54
Total:	61.457.336,54	Anulação da receita (-):	1.681.294,41	Total:	61.457.336,54

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	EDU-PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.743,15	0,00	0,00	0	0,00	6.743,15
Banco do Brasil S.A.	PREF-CIDE	27.409,76	0,00	2.714,00	0	0,00	24.695,76
Banco do Brasil S.A.	EDU-PNATE	174.086,51	0,00	0,00	0	0,00	174.086,51
Banco do Brasil S.A.	PREF-PROGRAMA MANU. E DES. DO ENSINO	32.323,27	2,83	28.022,42	0	2,83	4.303,68
Banco do Brasil S.A.	EDU-FUNDEB	3.439.390,31	0,00	0,00	0	0,00	3.439.390,31
Banco do Brasil S.A.	PREF-SNA	132.605,61	992,31	104.348,86	156,75	0,00	29.249,06
Banco do Brasil S.A.	FACAL-DIVERSOS	11.934,12	849.186,28	849.340,56	0	847.190,01	11.779,84
Banco do Brasil S.A.	PREF-CFM - DNPM	1.495,17	0,00	95,66	0	0,00	1.399,51
Banco do Brasil S.A.	EDU-FUND. NACIONAL DO DES. DA EDUCAÇÃO	3.301,19	0,00	0,00	0	0,00	3.301,19
Banco do Brasil S.A.	FMAS-BB - FMA	5.194,03	0,00	0,00	0	0,00	5.194,03
Banco do Brasil S.A.	EDU-FNDE - BRASIL CARINHOSO	13.398,78	0,00	0,00	0	0,00	13.398,78
Banco do Brasil S.A.	FMAS-F. M . A. S.	1.792,78	0,00	0,00	0	0,00	1.792,78
Banco do Brasil S.A.	EDU-PNAE	46.439,12	0,00	0,00	0	0,00	46.439,12
Banco do Brasil S.A.	PREV-CONTA MOVIMENTO	517.112,59	0,00	0,00	0	0,00	517.112,59
Banco do Brasil S.A.	PREF-ICMS	75,38	0,00	75,36	0	0,00	0,02
Banco do Brasil S.A.	FMAS-GSUAS FNAS	7.130,75	0,00	0,00	0	0,00	7.130,75
Banco do Brasil S.A.	FMAS-LIMOEIRO BL FNAS	343.150,15	1.500,00	0,00	0	0,00	344.650,15
Banco do Brasil S.A.	FMAS-BL GSUAS FNAS	27.547,38	0,00	0,00	0	0,00	27.547,38
Banco do Brasil S.A.	FMAS-LIMOEIRO BL PSB FNAS	424.719,77	0,00	0,00	0	0,00	424.719,77
Banco do Brasil S.A.	FFIN-BANCO DO BRASIL	556,87	0,00	0,00	0	0,00	556,87
Banco do Brasil S.A.	FMAS-CRIANÇA FELIZ	13.704,95	0,00	0,00	0	0,00	13.704,95
Banco do Brasil S.A.	FMAS-BPC ESCOLA	10.304,13	0,00	0,00	0	0,00	10.304,13
Banco do Brasil S.A.	FMAS-FUNDO MUNICIPAL BEE	79,55	0,00	0,00	0	0,00	79,55
Banco do Brasil S.A.	PREF-CONVÊNIO ISS TJ-PE	67.138,38	10.969,52	7.030,17	0	0,00	71.077,73
Banco do Brasil S.A.	PREF-PM LIMOEIRO - PAR- MOBILIÁRIOS ESCOLARES	90.917,21	0,22	90.891,41	0	0,07	26,02
Banco do Brasil S.A.	EDU-PM LIMOEIRO PAR	1.909,15	0,00	0,00	0	0,00	1.909,15
Banco do Brasil S.A.	FMAS-BL MAC FNAS	5.459,79	0,00	0,00	0	0,00	5.459,79



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Banco do Brasil S.A.	PREF-PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO PORTAL	7,70	54,22	27,02	0	0,01	34,90
Banco do Brasil S.A.	EDU-FUNDO M EDUCAÇÃO - FME- MDE	101.764,50	0,00	0,00	0	0,00	101.764,50
Banco do Brasil S.A.	PREF-PML - FEM	20.394,98	132,71	13,22	0	6,61	20.514,47
Banco do Brasil S.A.	PREF-PML - FEM	22.702,15	133,00	0,00	0	0,00	22.835,15
Banco do Brasil S.A.	PREF-PML - FEM	33.338,45	195,31	0,00	0	0,00	33.533,76
Banco do Brasil S.A.	PREF-PML - FEM	55.390,98	417.379,60	62.000,00	0	0,00	410.770,58
Banco do Brasil S.A.	FMC-LEI A BLANC	3.000,00	0,00	0,00	0	0,00	3.000,00
Banco do Brasil S.A.	FMAS-FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS	68,08	0,00	0,00	0	0,00	68,08
Banco do Brasil S.A.	FMAS-FMAS - AÇÕES COVID NO SUAS	21.610,52	0,00	0,00	0	0,00	21.610,52
Banco do Brasil S.A.	FMAS-FUNDO M A SOCIAL - APOIO FINANCEIRO	209,29	0,00	0,00	0	0,00	209,29
Banco do Brasil S.A.	FMAS-FMAS - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	61,35	0,00	0,00	0	0,00	61,35
Banco do Brasil S.A.	PREF-FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	195,00	0,00	0,00	0	0,00	195,00
Banco do Brasil S.A.	PREV-FINANCEIRO MOVIMENTO	127.773,61	0,00	0,00	0	0,00	127.773,61
Banco do Brasil S.A.	EDU-NOVAS TURMAS EI-MANUT EDUCAÇÃO	89.075,96	0,00	0,00	0	0,00	89.075,96
Banco do Brasil S.A.	PREF-FEM CANTEIRO DAS CIDADES	52.123,66	140,62	0,00	0	0,00	52.264,28
Banco do Brasil S.A.	CML-DIVERSOS	375,00	5.591.384,44	5.212.100,88	0	0,00	379.658,56
Banco do Brasil S.A.	PREF-FPM	3.529.889,71	325.265,39	3.270.917,24	257909,31	0,00	584.237,86
Banco do Brasil S.A.	PREF-INST. NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA	10.514,61	52,59	1.351,97	0	0,14	9.215,23
Banco do Brasil S.A.	PREF-BANCO DO BRASIL DIVERSOS	488.985,68	141.789,20	471.569,93	0	3.231,19	159.204,95
Banco do Brasil S.A.	PREF-FUNDO ESPECIAL	3.166,18	244,76	155,61	0	0,00	3.255,33
Banco do Brasil S.A.	PREF-IPVA	154.798,53	75.065,09	221.951,58	0	0,00	7.912,04
Banco do Brasil S.A.	FMS-F.M.S-FUS	80.374,82	0,00	31,35	0	0,00	80.343,47
Banco do Brasil S.A.	EDU-PROGRAMA TRANSPORTE	214.027,10	0,00	0,00	0	0,00	214.027,10
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	FFIN-FUNDO DE PREV. MIN. DE LIMOEIRO	5.044.676,93	0,00	0,00	0	0,00	5.044.676,93
Caixa	FMS-AJUSTE 2020	0,00	29.265,67	0,00	0	0,00	29.265,67
Caixa	FMAS-AJUSTE 2020	0,00	4.443,79	1.500,00	0	0,00	2.943,79
Caixa	PREF-AJUSTE 2020	0,00	392.717,62	13,86	0	0,00	392.703,76
Caixa	PREF-BLOQUEIO 2020	0,00	478.501,06	65.243,80	0	0,00	413.257,26
Caixa Econômica Federal	PREF-CEF LEILÃO	222.900,00	942,19	95,95	0	0,00	223.746,24
Caixa Econômica Federal	FMS-F.M.S. FES	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS PROMOÇÃO SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	PREF-ICMS/IPI	10.816,28	5.325,64	13.557,63	0	0,00	2.584,29
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS PARTICIPA SUS	47.781,33	0,00	0,00	0	0,00	47.781,33
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS LIMOEIRO	112.396,02	0,00	0,00	0	0,00	112.396,02
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS NASF	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMAS-FDS	499,81	2,74	0,00	0	0,00	502,55
Caixa Econômica Federal	PREF-IPVA	4.698,28	837,95	1.775,10	0	0,00	3.761,13
Caixa Econômica Federal	FFIN-CONTA MOVIMENTO	13.521.462,74	0,00	0,00	0	0,00	13.521.462,74
Caixa Econômica Federal	FACAL-PROGRAMA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	3,78	0,00	0,00	0	0,00	3,78
Caixa Econômica Federal	PREV-CONTA MOVIMENTO	806.548,99	0,00	0,00	0	0,00	806.548,99
Caixa Econômica Federal	FMS-PROGRAMA DE MELHORIA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02

Acesse em: https://ecf.fec.gov.br/epf/validarDoc.seam?codigo_documento=7944e476545e82d434959e56163

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRASN. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa Econômica Federal	PREF-SECRETARIA DE TRANSITO DE LIMOEIRO	39.187,80	4.893,57	4.759,86	0	4.708,45	39.321,51
Caixa Econômica Federal	FMS-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	932.380,80	0,00	0,00	0	0,00	932.380,80
Caixa Econômica Federal	PREF-CEF CONVENIO 102-2014 FEM	127.893,62	1.569,71	0,00	0	0,00	129.463,33
Caixa Econômica Federal	PREF-PROGRAMA RESIDENCIAL PE LUIS CECCHIN	3.685,99	20,05	27,00	0	0,00	3.679,04
Caixa Econômica Federal	PREF-PROGRAMA RESIDENCIAL MOURA GUERRA	3.674,23	20,14	0,00	0	0,00	3.694,37
Caixa Econômica Federal	PREF-PROVENTOS DE ARRECAÇÃO DE VALORES	0,01	0,00	0,00	0	0,00	0,01
Caixa Econômica Federal	FACAL-DIVERSOS	590.777,22	3.291,17	0,00	0	0,00	594.068,39
Caixa Econômica Federal	PREF-DIVERSOS	58.581,87	1.542.200,33	1.539.191,91	0	826.152,95	61.590,29
Caixa Econômica Federal	FMS-AIDS - CEF	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	FMS-FARMÁCIA BÁSICA	3.755,76	0,00	0,00	0	0,00	3.755,76
Caixa Econômica Federal	FMS-ATENÇÃO BÁSICA	16.802,96	0,00	0,00	0	0,00	16.802,96
Caixa Econômica Federal	FMS-GESTÃO BLGES	54.125,24	0,00	0,00	0	0,00	54.125,24
Caixa Econômica Federal	FMS-MAC M. COMPLEXIDADE	30,00	0,00	0,00	0	0,00	30,00
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS BLINV	0,05	0,00	0,00	0	0,00	0,05
Caixa Econômica Federal	FMS-INVESTIMENTO Q G SUS	68,26	0,00	0,00	0	0,00	68,26
Caixa Econômica Federal	FMS-INVESTIMENTO UBS	1.450,28	0,00	1.450,00	0	0,00	0,28
Caixa Econômica Federal	FMS-PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	FMS-ACADEMIA SANTANA	50.411,77	0,00	0,00	0	0,00	50.411,77
Caixa Econômica Federal	FMS-ACADEMIA CIDADE ALTA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-ACADEMIA COHAB	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-ACADEMIA CONGAL	1.549,84	0,00	1.549,00	0	0,00	0,84
Caixa Econômica Federal	FMS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	68,73	0,00	0,00	0	0,00	68,73
Caixa Econômica Federal	FMS-AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	261,43	0,00	0,00	0	0,00	261,43
Caixa Econômica Federal	FMS-U. A. A. CEF	6,28	0,00	0,00	0	0,00	6,28
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS EAMP	381,94	0,00	0,00	0	0,00	381,94
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS CONVENENTE	74,43	0,00	0,00	0	0,00	74,43
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS INVIG PNI	998,14	0,00	0,00	0	0,00	998,14
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS UBS JUÁ	20.601,80	0,00	0,00	0	0,00	20.601,80
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS UBS SANTA TEREZINHA	271.054,67	0,00	0,00	0	0,00	271.054,67
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS CONVENENTE REFORMA DE UBS 2017	18.358,99	0,00	0,00	0	0,00	18.358,99
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS CONVENETE REFORMA UBS 2017 II	16.894,01	0,00	0,00	0	0,00	16.894,01
Caixa Econômica Federal	FMS-AQUISIÇÃO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	0,03	0,00	0,00	0	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	FMS-AQUISIÇÃO DE QUIP PARA USF DO JUÁ	456,70	0,00	0,00	0	0,00	456,70
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS CT SUS CUSTEIO	927.321,82	32.853,28	28.800,00	0	0,00	931.375,10
Caixa Econômica Federal	FMS-FMS INVESTIMENTOS SUS	311.695,72	0,00	0,00	0	0,00	311.695,72
Caixa Econômica Federal	PREF-CEF PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO MT	236.417,14	1.185,56	0,00	0	0,00	237.602,70
Caixa Econômica Federal	PREF-CEF PAVIMENTÇÃO/PONTE	20.698.430,94	113.885,04	133.587,71	0	0,00	20.678.728,27
Caixa Econômica Federal	EDU-PNAE	819,64	0,00	0,00	0	0,00	819,64
Caixa Econômica Federal	EDU-CX-QUOTA- SALÁRIO EDUCAÇÃO	107.190,83	0,00	0,00	0	0,00	107.190,83
Caixa Econômica Federal	PREF-FEM PAVIMENTAÇÃO COHAB	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	PREF-PREF LIM- CONV GINASIO POLIESPORTIVO	7.712.690,11	23.531,62	0,00	0	0,00	7.736.221,73
Caixa Econômica Federal	FMS-REDE BRASIL SEM MISÉRIA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02
Caixa Econômica Federal	FMS-FNS FUS	1.150.203,29	0,00	24.304,15	0	0,00	1.125.899,14
Caixa Econômica Federal	FMS-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02

Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validadorDoc;seam Codigo do documento: fca7941c-4765-4a5e-a2d4-34959c5e6163>

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO ANTERIOR	DEP. TRANSF. RECEBIDAS	CHEQUE TRANSF. CONCED.	ESTORNO	ANULAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa Econômica Federal	FMS-RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	0,02	0,00	0,00	0	0,00	0,02

SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO ATUAL	
Saldo: 42.690.944,11	Recebimento até esta data: ⁴	280.842.730,05 ⁵
Estorno até esta data: 2.892.811,31	Pagamento até esta data: ⁶	262.076.337,62
Anulação da receita até esta data: 3.499.896,52	Caixa:	0,00
	Cheque emitido:	
	Bancos:	61.457.336,54
	SALDO PARA PROXIMO DIA:	61.457.336,54

- 1- Depósito + transferência recebidas
- 2- Recebimento na data + total do saldo do dia anterior
- 3- Cheques + transferencias concedidas
- 4- Recebimento Até a data - Anulação da Receita até a data
- 5- Recebimento do exercício anterior + recebimento até a data
- 6- Pagamento até a esta data - estorno até esta data

Tesoureiro(a)



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Prefeitura Municipal de Limoeiro

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
68/2021	Tomada de Preços - 3/2021	22/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 899077/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 899077/2020/MTUR/CAIXA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI	366.455,42
67/2021	Pregão Eletrônico - 45/2021	23/2021	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLLON ROLOFF E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME	832.817,20
66/2021	Pregão Eletrônico - 44/2021	23/2021	Menor Preço	Serviço de Locação de Softwares	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, TRIBUTOS, NOTA FISCAL, ELETRÔNICA, ESCRITAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO,	Não	Edital Publicado / Em Andamento		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
65/2021	Pregão Eletrônico - 43/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	CERTIDÃO LICITAÇÃO (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL), GED ? GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI ? INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA	266.808,06
64/2021	Pregão Eletrônico - 42/2021	23/2021		Explosivos e Munições	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA D'ÁGUA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALVES E ALVES LTDA-ME	153.953,00
63/2021	Dispensa - 14/2021	22/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rod. PE 90, 477, KM 75, Limoeiro-PE, para sediar as instalações da Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Recicláveis nesta cidade, pelo período de 12 (Doze) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SANDRO ANTÔNIO DA FONSECA	36.000,00
62/2021	Pregão Eletrônico - 41/2021	23/2021		Material de Proteção e Segurança	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÁTICOS DO TIPO COLETE REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SEVERINO GOMES MOREIRA 42426391472	88.000,00
61/2021	Dispensa - 13/2021	22/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado no Sítio Lagoa Comprida, Limoeiro-PE, para sediar o Posto de Correios neste município, pelo período de 12 (doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NELI MARIA CONCEICAO DA SILVA	9.600,00
60/2021	Tomada de Preços - 2/2021	409/2021	Menor Preço	Urbanização	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CRS AMBIENTAL EIRELI	254.095,81
59/2021	Pregão Eletrônico - 40/2021	23/2021		Material de Copa e Cozinha	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COPO DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R A DE MELO EIRELI	61.488,00
58/2021	Pregão Eletrônico - 39/2021	23/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE	Não	Processo Adjudicado /	LÍDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	968.800,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licif. (R\$)
				Bens Imóveis	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO ? PE. MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.		Homologado / Ratificado / Concluído		
57/2021	Pregão Eletrônico - 38/2021	23/2021	Menor Preço	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Dos Serviços de Saúde.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO? PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A	916.821,36
56/2021	Pregão Eletrônico - 37/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TELHAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA	72.000,00
55/2021	Pregão Eletrônico - 36/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS EM PVC PARA POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	262.350,00
54/2021	Pregão Eletrônico - 35/2021	23/2021		Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO ?BRINQUEDOS DE DIVERSÃO?, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI	69.000,00
53/2021	Tomada de Preços - 1/2021	409/2021	Menor Preço	Urbanização	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JEPAC ENGENHARIA LTDA - ME MGM EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	244.055,66
52/2021	Dispensa - 12/2021	22/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, nº 71, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Arquivo Municipal (Suplementar), neste município pelo período de 12 (doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Moura de Lima	16.800,00
51/2021	Concorrência - 1/2021	22/2021	Menor Preço	Obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA	Não	Processo Adjudicado /	CONCREPOXI ENGENHARIA	14.447.347,9



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
50/2021	Pregão Eletrônico - 34/2021	23/2021		Equipamentos de Informática	PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SINCONV N.º: 82/19/11/2015 N.º OPERAÇÃO N.º 1026725-44/2015.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI LILIAN MICHELE RIECK TAVARES LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICALTDA METADATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	886.016,91
49/2021	Pregão Eletrônico - 33/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME CENTRO DE DISTRIBUICAO ATOS LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES S VASCONCELOS ROSAS SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	255.651,70
48/2021	Pregão Eletrônico - 32/2021	23/2021		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE J2R AUTOMOÇÃO LTDA - EIRELI J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	494.520,65
47/2021	Pregão Eletrônico - 31/2021	23/2021		Peças de Informática	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	321.331,64



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
				ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL.			Ratificado / Concluído	BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA EIRELI ELETROELETRÔNICOS EIRELI HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI NADJA MARINA PIREIS QUALITY ATACADO EIRELI SCORPION INFORMATICA EIRELI SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
46/2021	Pregão Eletrônico - 30/2021	23/2021	Menor Preço	Serviço	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUIZ DE MORAES GUERRA NETO 46329978468	60.000,00
45/2021	Convite - 1/2021	409/2021	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO, PAISAGÍSTICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O ALTO DO REDENTOR E A CRUZ DO SALVADOR, INCLUINDO SEUS ACESSOS, DESDE A RUA FREI ESTEVÃO (AO LESTE) ATÉ A RODOVIA PE 90 (AO NORDESTE), NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JIRAU ARQUITECTURA E URBANISMO LTDA - ME	88.000,00
44/2021	Leilão - 1/2021	409/2021		Alienação de Bens Móveis em Geral	Constitui o objeto deste Leilão a alienação de bens móveis inservíveis vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em leilão Público os seguintes materiais e veículos:	Não	Julgamento Concluído / Em Andamento		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licif. (R\$)
43/2021	Pregão Eletrônico - 29/2021	23/2021	Menor Preço	Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PREMOLDADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J A T Cavalcanti - ME	413.670,30
42/2021	Pregão Eletrônico - 28/2021	23/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
41/2021	Dispensa - 11/2021	22/2021		Locação de Imóveis	Locação de Área situada na Fazenda Monté Alegre, Coqueiros, Limoeiro-PE, para: Funcionamento do Lixão neste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Marcos José Albuquerque Oliveira	44.350,00
40/2021	Pregão Eletrônico - 27/2021	23/2021		Material de Proteção e Segurança	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DESTRA BRASIL LTDA FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	38.234,00
39/2021	Pregão Eletrônico - 26/2021	23/2021		Ferramentas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	80.769,80
38/2021	Pregão Eletrônico - 25/2021	23/2021		Peças e Acessórios Para Veículos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BENÍCIO PNEUS EIRELI César Rodas Comercial Ltda FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME RODRIGO DE L SILVA - ME	790.974,68
37/2021	Pregão Eletrônico - 24/2021	23/2021		Equipamentos de Informática	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP SEGINFO Comércio & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI -	287.096,12



Nº Proc. / Mod. Nº / Portaria Critério Julgamento Objeto Objeto Conforme Edital SRP Estágio/ Situação Licitantes Valor Gl. Licít. (R\$)

ME

36/2021	Dispensa - 10/2021	22/2021		Localização de terreno localizado na Rodovia PE 50, km - 4 - Limoeiro-PE, para funcionamento da estação de retransmissão de TV	Localização de Imóveis	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Dos Criadores de Limoeiro	21.150,00
35/2021	Pregão Eletrônico - 23/2021	23/2021		MATERIALS E EVENTUAL DE HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE	Material Para Construção e Reformas	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRE L R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI S D DE A FERREIRA & CIA LTDA WALTER G.DO NASCIMENTO	464.313,25
34/2021	Pregão Eletrônico - 22/2021	23/2021	Menor Preço	Manutenção de Bens Imóveis	Manutenção de Bens Imóveis	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ERIKSON RONNEY PEDROZA DA SILVA 05511133400	249.620,43
33/2021	Pregão Eletrônico - 21/2021	23/2021		Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E DA MOTA BORBA EIRELI J. Alexandre Rodrigues EPP	2.349.656,40
32/2021	Pregão Eletrônico - 20/2021	23/2021	Menor Preço	Serviços de Publicidade e Propaganda	Serviços de Publicidade e Propaganda	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Agreste Radiodifusão Ltda	93.600,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit.(R\$)
31/2021	Pregão Eletrônico - 19/2021	23/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
30/2021	Pregão Eletrônico - 18/2021	23/2021		Locação de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - EPP	2.164.726,41
29/2021	Pregão Eletrônico - 17/2021	23/2021		Serviços Gráficos e Editoriais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO LTDA	2.700,00
28/2021	Pregão Eletrônico - 16/2021	23/2021	Menor Preço	Urbanização	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
27/2021	Pregão Eletrônico - 15/2021	23/2021		Serviços de Publicidade e Propaganda	CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO EM RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIA EDUCATIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
26/2021	Pregão Eletrônico - 14/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA e TIJOLO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WALTER G.DO NASCIMENTO	279.200,00
25/2021	Pregão Eletrônico - 13/2021	23/2021		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	F LUCAS W E SILVA - ME	329.680,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
24/2021	Pregão Eletrônico - 12/2021	23/2021		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
23/2021	Dispensa - 9/2021	22/2021		Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E CHAVE MAGNETICA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME	144.000,00
22/2021	Pregão Eletrônico - 11/2021	23/2021	Menor Preço	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO ? PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M MJ RODRIGUES EIRELI	105.000,00
21/2021	Inexigibilidade - 3/2021	22/2021		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-EPP	112.000,00
20/2021	Pregão Eletrônico - 10/2021	23/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
19/2021	Pregão Eletrônico - 9/2021	23/2021		Material Para Construção e Reformas	. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO)	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME WALTER G.D.O NASCIMENTO	586.000,00
18/2021	Pregão Eletrônico - 8/2021	23/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI	28.676,00
17/2021	Dispensa - 8/2021	22/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua João Manoel de Melo, nº 10, Centro, Mendes, Limoeiro-PE, para sediar o Posto dos Correios do Mendes, pelo período de 12 (Doze) meses	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Manoel Teixeira da Silva Sobrinho	9.840,00
16/2021	Pregão Eletrônico - 7/2021	23/2021		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA BIDDEN COMERCIAL LTDA COMERCIAL AGRESTE SERV EMPREENDIMENTO EIRELI ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIASI LTDA GEOVANIA SOARES DA SILVA 1325555418 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MOMVEIS EIRELI NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI SVASCONCELOS ROSAS VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	302.259,60
15/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	23/2021		Locação de Veículos	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	Não	Processo Adjudicado /	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-	113.499,84



Nº Proc. / Mod. Nº / Portaria Criterio Objeto Objeto Conforme Edital SRP Estágio/ Valor Gl.
 Ano Ano Ano Julgamento

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Criterio Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
14/2021	Pregão Eletrônico - 5/2021	23/2021		Material de Expediente	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL	Não	Homologado / Ratificado / Concluído	ME	526.644,50
13/2021	Pregão Eletrônico - 4/2021	23/2021	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI LAZARO BEZERRA SOARES ME MARIA CONSUELO SOARES DA MATA MENNO-GRAFICA E INFORMATICA LTDA-EPP. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA	252.000,00
12/2021	Inexigibilidade - 2/2021	22/2021		Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Contratação de Assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento e incremento judicial do Programa de Compensação Previdenciária, para o Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro ? LIMOEIRO PREV.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	0,01



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licít. (R\$)
11/2021	Pregão Eletrônico - 3/2021	23/2021		Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2.661.990,00
10/2021	Dispensa - 7/2021	22/2021		Locação de Imóveis	1.1. Constitui como objeto do presente contrato a Locação de Imóvel situado na Av. João Coriolano Mateus, 201 ? Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, para sediar a Residência do Comandante do Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação com o Comando do Exército, pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ	14.400,00
9/2021	Dispensa - 6/2021	23/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, S/N, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Açougue Municipal, nesta cidade pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Moura de Lima	45.000,00
8/2021	Dispensa - 5/2021	23/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Pedro Fernando Almeida, nº 70 Limoeiro-PE, para: Depósito dos bancos da feira do Alto São Sebastião, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAURICIO ARAUJO DE SOUZA	7.644,00
7/2021	Dispensa - 4/2021	23/2021		Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CARROCERIA FRIGORÍFICA, CARROCERIA BOIADEIRO E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI	200.940,00
6/2021	Dispensa - 3/2021	23/2021		Locação de Imóveis	Locação dos Imóveis situados na Praça da Bandeira, nº 38 e nº 46, Bairro Severino Pinheiro, Limoeiro-PE, destinado para sediar as instalações da Guarda Municipal de Limoeiro, pelo período de 12 (Doze) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Everton Felipe de Oliveira Silva	72.000,00
5/2021	Dispensa - 2/2021	23/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, nº 71, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Arquivo Municipal, neste	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	JAILSON GOMES GALDINO	14.400,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
4/2021	Pregão Eletrônico - 2/2021	23/2021	Menor Preço	Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Limoeiro, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro	Não	Ratificado / Concluído	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1.907.125,00
3/2021	Dispensa - 1/2021	23/2021		Combustíveis e Lubrificantes	Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Limoeiro, pelo período de 90 (noventa) dias.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J. Alexandre Rodrigues EPP	324.550,00
2/2021	Inexigibilidade - 1/2021	23/2021		Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo Municipal, a fim de auxiliar as atividades da Procuradoria Municipal.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS	223.200,00
1/2021	Pregão Eletrônico - 1/2021	22/2021		Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.	Não	Edital Publicado / Processo Anulado		



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
62/2021	Pregão Eletrônico - 38/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO MÉDICO E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIREI NUTRI HOSPITALAR LTDA OVERMAR COMERCIAL LTDA	595.612,80
61/2021	Pregão Eletrônico - 37/2021	25/2021		Veículos Automotivos	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM ? TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIA SUL VEICULOS S/A	366.000,00
60/2021	Pregão Eletrônico - 36/2021	25/2021		Medicamentos	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.436.285,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
59/2021	Pregão Eletrônico - 35/2021	25/2021	Menor Preço	Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS, REAGENTES, INSUMOS PRÉ ANALÍTICOS, CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEUS INSUMOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MS HOSPITALAR EIRELI STOCK MED PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	2.032.105,92
58/2021	Pregão Eletrônico - 34/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
57/2021	Dispensa - 18/2021	24/2021		Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, COM FOCO NO APERFEIÇOAMENTO E CONHECIMENTO DE NOVAS ABORDAGENS, PROPONDO UM MODELO INOVADOR DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO COMO PRESSUPOSTO BÁSICO A HUMANIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA, QUANTO AO CONHECIMENTO QUE SERÁ ADQUIRIDO E COLOCADO EM PRÁTICA NO DIA A DIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE	393.100,00



Nº Proc. / Ano **Mod. Nº / Ano** **Portaria** **Critério Julgamento** **Objeto** **Objeto Conforme Edital** **SRP** **Estágio/ Situação** **Licitantes Vencedores** **Valor Gl. Licit. (R\$)**

SAÚDE E NOS DOMICÍLIOS

56/2021	Dispensa - 17/2021	24/2021		Localção de Imóveis	Localção de imóvel para sediar as instalações do Laboratório Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Limoeiro-PE, pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FERNANDO ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO	72.000,00
55/2021	Convite - 2/2021	24/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRENO RODRIGO DE ARAUJO LIMA 05619323447	111.360,00
54/2021	Pregão Eletrônico - 33/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PANIFICADORA LEMOS LTDA	40.250,00
53/2021	Pregão Eletrônico - 32/2021	25/2021	Menor Preço	Serviço de Teleprocessamento (provisionamento de Internet)	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PEDRO ADRIANO SOUTO MAIOR VELOSO EIRELI	67.200,00
52/2021	Pregão Eletrônico - 31/2021	25/2021		Impressos e Materiais Gráficos	FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA	142.740,76
51/2021	Pregão Eletrônico - 30/2021	25/2021		Veículos Automotivos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021 (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PEDRAGON AUTOS LTDA	493.500,00
50/2021	Pregão Eletrônico - 29/2021	25/2021		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	204.567,19



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.									
49/2021	Pregão Eletrônico - 28/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HOSPITALARES LTDA MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	107.909,50
48/2021	Dispensa - 16/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado no Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Raimunda Ana de Oliveira, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA	8.820,00
47/2021	Pregão Eletrônico - 27/2021	25/2021		Gás Engarrafado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LAGOA REVENDEDOIRA DE GLP E AGUA LTDA	30.255,00
46/2021	Convite - 1/2021	24/2021	Menor Preço	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSE EGIDIO CRISOSTOMO DA ROCHA 60713704420	54.000,00
45/2021	Tomação de Preços - 2/2021	24/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HPS CONSTRUTORA EIRELI	1.337.234,53
44/2021	Pregão Eletrônico - 26/2021	25/2021		Veículos Automotivos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021 (0KM), PARA	Não	Julgamento Concluído / Processo		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
43/2021	Pregão Eletrônico - 25/2021	25/2021		Veículos Automotivos	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020 (0KM), PARA ATENDER O TRANSPORTE DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ? TFD DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Fracassado Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Veneza Diesel Caminhões e Ônibus Ltda	695.000,00
42/2021	Pregão Eletrônico - 24/2021	25/2021		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA A POLICLÍNICA INACINHA DUARTE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O APOIO DIAGNÓSTICO NOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Não	Habilitação Concluída / Processo Fracassado		
41/2021	Pregão Eletrônico - 23/2021	25/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Móveis em Geral	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO-PE.	Sim	Edital Publicado / Edital Impugnado / Aguardando Retificação		
40/2021	Pregão Eletrônico - 22/2021	24/2021	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLÁSTICO, MESA PLÁSTICA E PÓRTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F L DA SILVA NETO LTDA	60.990,00
39/2021	Dispensa - 15/2021	24/2021		Medicamentos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	82.045,00
38/2021	Pregão Eletrônico - 21/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUT e CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICIPIO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME	43.920,65
37/2021	Pregão Eletrônico - 20/2021	25/2021		Medicamentos	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA AFS COMERCIO DE	1.651.362,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
				DE LIMOEIRO/PE.			Ratificado / Concluído	PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA DROGAFONTE LTDA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI NOVA MEDICAMENTOS LTDA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA UNI HOSPITALAR LTDA	
36/2021	Dispensa - 14/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio, Nº 489, Bairro: Ponto Certo, Limoeiro-PE, destinado para sediar a Residência Terapêutica, neste município	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VALDENISE CAVALCANTE DA SILVA	21.420,00
35/2021	Tomada de Preços - 1/2021	24/2021	Menor Preço	Obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ? JUA, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI	126.612,44
34/2021	Pregão Eletrônico - 19/2021	25/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAIS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
33/2021	Regime Diferenciado de Contratações (RDC) - 1/2021	24/2021	Menor Preço	Urbanização	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO SANTANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE, CONFORME PROPOSTA N°	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI	283.224,81



Nº Proc. / Ano Mod. Nº / Ano Portaria Critério Julgamento Objeto Objeto Conforme Edital SRP Estágio/ Situação Licitantes Vencedores Valor GI. Licit. (R\$)

11097.2920001/12-003.

32/2021	Inexigibilidade - 1/2021	24/2021		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA	36.000,00
31/2021	Pregão Eletrônico - 18/2021	25/2021		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP DISMAP PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.805.586,68
30/2021	Pregão Eletrônico - 17/2021	25/2021		Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & R COMERCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA Francisco de Assis da Silva Barros Faixas GRAFIMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	90.748,00
29/2021	Pregão Eletrônico	25/2021		Serviços de	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Não	Processo	F L DA SILVA NETO LTDA	23.205,80



Nº Proc. / Mod. Nº / Portaria Criterio Julgamento Objeto Objeto Conforme Edital SRP Estágio/ Situação Licitantes Valor Gl. Licít.(R\$)

- 16/2021

Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLÁSTICO, MESA PLÁSTICA E PORTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID19 NO MUNICÍPIO

Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído

28/2021 Pregão Eletrônico 25/2021 - 15/2021

Medicamentos

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE

Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído

4.701.483,00

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME DROGAFONTE LTDA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ERELI ME MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA NORDESTE HOSPITALR LTDA TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

27/2021 Pregão Eletrônico 25/2021 - 14/2021

Material de Limpeza, Conservação e Higiene

FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTAVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído

39.796,00

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI SVASCONCELOS ROSAS



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
26/2021	Pregão Eletrônico - 13/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFOES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO	36.000,00
25/2021	Dispensa - 13/2021	24/2021		Locação de Imóveis	1.1. Constitui como objeto do presente contrato Locação de imóvel situado na Rua Vig. Joaquim Pinto, 650 ? Centro Limoeiro/PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Lagoa Azul, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lucivan Henrique de Souza	13.200,00
24/2021	Pregão Eletrônico - 12/2021	25/2021		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME CASSIFLEX LTDA ME CENTRAL CIRURGICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA NORDESTE HOSPITALR LTDA RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI EPP	88.845,48
23/2021	Pregão Eletrônico - 11/2021	25/2021		Medicamentos	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMACIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	524.772,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
22/2021	Pregão Eletrônico - 10/2021	25/2021		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CÁMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEURO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MS HOSPITALAR LTDA HM LINCK HOSPITALAR E INDUSTRIAL	52.500,00
21/2021	Pregão Eletrônico - 9/2021	25/2021		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEURO-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI NORDESTE HOSPITALR LTDA PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.004.770,00
20/2021	Dispensa - 12/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel destinado para sediar a instalação da base do SAMU e o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situado na Rua 1, s/n ? Oitácio de Lemos, neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gustavo Antônio Arruda de Albuquerque	72.000,00
19/2021	Pregão Eletrônico - 8/2021	25/2021		Locação de Veículos	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL?, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro-PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME	1.161.352,00
18/2021	Pregão Eletrônico - 7/2021	25/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEURO/PE,	Não	Habilitação Concluída / Processo Fracassado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
17/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	25/2021		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	214.784,28
16/2021	Pregão Eletrônico - 5/2021	25/2021		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MJC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	470.868,78
15/2021	Pregão Eletrônico - 4/2021	25/2021		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI DENTAL UNIVERSO EIRELI MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME	259.617,80
14/2021	Pregão Eletrônico - 3/2021	25/2021		Fornecimento de Oxigênio Medicinal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSAO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Matriz Material de Construção LTDA	159.478,00
13/2021	Pregão Eletrônico - 2/2021	25/2021		Medicamentos	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPEÚTICA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	372.310,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
12/2021	Pregão Eletrônico - 1/2021	24/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HOSPITALARES EIRELI - EPP MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - ME MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME	389.972,80
11/2021	Dispensa - 11/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Anália de Andrade Lima, Nº 33, Juá, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF do Juá, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Izeuda Pereira de Araújo Negromonte de Melo	18.900,00
10/2021	Dispensa - 10/2021	24/2021		Locação de Veículos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com motorista e com combustível, para suprir as necessidades do atendimento das ações estratégicas das equipes de saúde da família e as necessidades do atendimento aos usuários do SUS do Programa TFD - (Tratamento Fora do Domicílio) do Município, desta Secretaria de Saúde pelo período de 03 (três) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME	154.440,00
9/2021	Dispensa - 9/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Av. Virgínia Heráclio, Nº S/N, Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF José Alves de Amorim, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tereza Cristina de França	18.000,00
8/2021	Dispensa - 8/2021	24/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Avenida Jerônimo Heraclio, 166 ? Juá Limoeiro/PE, destinado para sediar a instalação da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	RENALTO CELSO CALOGERAS DUTRA	42.000,00

DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licit. (R\$)
7/2021	Dispensa - 7/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Da Alegria, Nº 950, Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Centro de Testagem e Acolhimento - CTA, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	neste município pelo período de 12 (Doze) meses	Não	Concluído	JOSÉ HERMES BORGES DA SILVA	18.900,00
6/2021	Dispensa - 6/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Coronel Manoel de Aquino, Nº 359, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Francisco Azevedo Lins, neste município pelo período de 12 (Doze) meses.	Locação de Imóvel situado na Rua Coronel Manoel de Aquino, Nº 359, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Francisco Azevedo Lins, neste município pelo período de 12 (Doze) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Isabella Albuquerque de Moura	22.044,00
5/2021	Dispensa - 5/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Frei Estavão, Nº 116, Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adejardo Francisco da Silva, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Locação de Imóvel situado na Rua Frei Estavão, Nº 116, Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adejardo Francisco da Silva, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE	18.900,00
4/2021	Dispensa - 4/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Projetação 10, Nº 22, Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adelino Francisco dos Santos (Lagoa Azul), neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Locação de Imóvel situado na Rua Projetação 10, Nº 22, Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adelino Francisco dos Santos (Lagoa Azul), neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SEVERINO FRANCISCO ANACLETO	7.560,00
3/2021	Dispensa - 3/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio Nº 1409, Bairro João Ernesto, Limoeiro-PE, destinado para o Funcionamento do SAMU, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses	Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio Nº 1409, Bairro João Ernesto, Limoeiro-PE, destinado para o Funcionamento do SAMU, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO ROBERTO DA MOTA SILVEIRA FILHO	44.100,00
2/2021	Dispensa - 2/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua São Sebastião, nº S/N ? Alto São Sebastião - Limoeiro-PE, para sediar a instalação do PSF Luiz Cabral Pimentel, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses	Locação de Imóvel situado na Rua São Sebastião, nº S/N ? Alto São Sebastião - Limoeiro-PE, para sediar a instalação do PSF Luiz Cabral Pimentel, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Iuis Barbosa da Silva	12.600,00
1/2021	Dispensa - 1/2021	24/2021	Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio, Nº 467, Juá, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Luiz Távora de Arruda, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2021 - FMS ? Dispensa nº 001/2021.	Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio, Nº 467, Juá, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Luiz Távora de Arruda, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2021 - FMS ? Dispensa nº 001/2021.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Marlene da Silva Aragão	20.040,00



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Fundo Municipal de Educação de Limoeiro

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
24/2021	Concorrência - 1/2021	26/2021	Menor Preço	Obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Licitantes Cadastrados / Em Andamento		
23/2021	Dispensa - 6/2021	26/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Heráclio nº 134, Severino Pinheiro, Bloco B, para sediar a garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M DA PAZ MELO FILHO EIRELI	60.000,00
22/2021	Dispensa - 5/2021	26/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel localizado no Pátio da Igreja São Sebastião, 80, Bairro São Sebastião para sediar o ANEXO I da Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M DA PAZ MELO FILHO EIRELI	96.000,00
21/2021	Pregão Eletrônico - 17/2021	27/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS	858.817,70
20/2021	Pregão Eletrônico - 16/2021	27/2021		Aparelhos e Equipamentos	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS	Sim	Processo Adjudicado /	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	95.960,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
19/2021	Pregão Eletrônico - 15/2021	27/2021		Domésticos	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.		Homologado / Ratificado / Concluído	EIRELI	
				Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO.	Não	Habilitação Concluída / Processo Anulado		
18/2021	Pregão Eletrônico - 14/2021	27/2021		Locação de Veículos	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVO DE PNEU E SEGURO TOTAL.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS EIRELI	113.640,00
17/2021	Pregão Eletrônico - 13/2021	27/2021	Menor Preço	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	21.588,00
16/2021	Pregão Eletrônico - 12/2021	27/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARAES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	89.900,00
15/2021	Pregão Eletrônico - 11/2021	27/2021	Menor Preço	Serviços de Transporte de Passageiros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI	3.420.881,08



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI. Licif. (R\$)
14/2021	Dispensa - 4/2021	26/2021		Produções Jornalísticas	Contratação de instituição, para prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinal aberto de televisão transmitidos em multicanais digitais próprios em operação no Estado de Pernambuco, com produção, gravação e edição dos vídeos, para o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro- PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV	121.000,00
13/2021	Dispensa - 3/2021	26/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel localizado no Pátio da Igreja São Sebastião, 80, Bairro São Sebastião para sediar o ANEXO I da Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIOCESE DE NAZARE	19.200,00
12/2021	Pregão Eletrônico - 10/2021	27/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Edital Publicado / Processo Anulado		
11/2021	Dispensa - 2/2021	26/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos, ANEXO I, localizado no Pátio da Igreja São Sebastião n° 80 Bairro São Sebastião, neste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE LUCENA	19.200,00
10/2021	Pregão Eletrônico - 9/2021	27/2021		Vestuário em Geral	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PERSONALIZADA, DESTINADOS AOS SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	12.960,00
9/2021	Pregão Eletrônico - 8/2021	27/2021		Material Didático	EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GENILSON JOSE DE OLIVEIRA	19.204,50
8/2021	Pregão Eletrônico - 7/2021	27/2021	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DA COBERTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	95.400,00
7/2021	Dispensa - 1/2021	26/2021		Locação de Imóveis	Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos, localizado na Rua Alto de São Sebastião n° 349, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA	26.400,00
6/2021	Pregão Eletrônico	27/2021		Gêneros	EMPRESA PARA FORNECIMENTO	Não	Processo	ADEILSON DE MOURA	267.377,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
	- 6/2021		Alimentícios	P A R C E L A D O D E HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO.			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SILVA ALIMENTOS - ME ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	
5/2021	Pregão Eletrônico - 5/2021	27/2021	Gás Engarrafado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO	63.700,00	
4/2021	Pregão Eletrônico - 4/2021	27/2021	Gêneros Alimentícios	EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PANIFICADORA LEMOS LTDA	45.848,00	
3/2021	Pregão Eletrônico - 3/2021	27/2021	Material de Limpeza, Conservação e Higiene	EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIASI LTDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R T COSTA FELICIANO SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI TIE TAPETES - EIRELI VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL	248.004,17	



Nº Proc. / Mod. Nº / Portaria Criterio Julgamento Objeto Objeto Conforme Edital SRP Estágio/ Valor Gl. Licit. (R\$)

DE CONSUMO EIRELI
VANESCA SILVA BATISTA
06867568513

2/2021	Pregão Eletrônico - 2/2021	27/2021	Gêneros Alimentícios	Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP LCMR COMERCIO EIRELI MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - EPP META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI EPP PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	1.437.844,10
--------	----------------------------	---------	----------------------	--	-----	---	---	--------------

1/2021	Pregão Eletrônico - 1/2021	27/2021	Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS AULAS REMOTAS, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO ? PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP	1.663.560,00
--------	----------------------------	---------	----------------------	--	-----	---	---	--------------



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
13/2021	Pregão Eletrônico - 5/2021	29/2021		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULA CRISTINA BEZERRA MELO	216.800,00
12/2021	Pregão Eletrônico - 4/2021	29/2021		Serviços Funerários	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PLADE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA- ME	314.860,00
11/2021	Pregão Eletrônico - 3/2021	29/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	337.375,00
10/2021	Dispensa - 7/2021	28/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Alto São Sebastião, nº 471, Alto de São Sebastião, destinado para sediar a instalação do CRAS 1, neste município, pelo período de 12 (Doze) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IREIDE GONÇALVES DO NASCIMENTO ARRUDA	9.600,00
9/2021	Pregão Eletrônico - 2/2021	29/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMERCIAL MASTER EIRELI ME	317.900,00
8/2021	Inexigibilidade - 1/2021	28/2021		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro, e de gestão fiscal utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA	24.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
7/2021	Pregão Eletrônico - 1/2021	29/2021		Gêneros Alimentícios	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	180.000,00
6/2021	Dispensa - 6/2021	28/2021		Locação de Imóveis	1.1 Locação de Imóvel situado na Rua Frei Estevão, Centro, nesta cidade ? Para funcionamento da Unidade do CRAS 2, neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Iva da Silva Muniz	10.992,00
5/2021	Dispensa - 5/2021	28/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Correia de Oliveira nº 166, Alto de São Sebastião, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do CRAS 1, neste município, pelo período de 12 (Doze) meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nancy dos Santos Almeida Silva	8.400,00
4/2021	Dispensa - 4/2021	28/2021		Locação de Imóveis	1.1 Locação de Imóvel situado a Rua Vigário Joaquim Pinto, 581, Centro, Limoeiro/PE, para funcionamento da Unidade do NIP ? Núcleo de Inclusão Produtiva e Secretaria Executiva da Mulher, pelo período de 12 (Doze) Meses.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOAO DE MOURA CAVALCANTI FILHO	36.000,00
3/2021	Dispensa - 3/2021	28/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Av. Santo Antônio, 176, centro, Limoeiro/PE, para sediar a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo período de 12 (Doze) Meses, de propriedade do LOCADOR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NAELSON NICOLAU TEIXEIRA	40.560,00
2/2021	Dispensa - 2/2021	28/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua Vigário Joaquim Pinto, 710 ? Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do CREAS, neste município, pelo período de 12 (Doze) meses de propriedade do LOCADOR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO ANTONIO TEIXEIRA	12.000,00
1/2021	Dispensa - 1/2021	28/2021		Locação de Imóveis	Locação de Imóvel situado na Rua da Alegria, Nº 1213, Centro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Conselho Tutelar, neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses, nos termos da Dispensa nº 001/2021.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nilda de Oliveira Gomes	18.000,00

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro-PE...



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
015/2021	LIC	8/2021	23/2021	165.504.044-87	MAURICIO ARAUJO DE SOUZA	01/03/2021 a 01/03/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 7.644,00	Em Execução/Regular
014/2021	LIC	10/2021	22/2021	031.850.654-84	MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ	01/03/2021 a 01/03/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 14.400,00	Em Execução/Regular
013/2021	LIC	7/2021	23/2021	13.815.150/0001-03	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI	23/02/2021 a 23/02/2022	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 200.940,00	Em Execução/Regular
012/2021	LIC	6/2021	23/2021	110.764.074-12	Everton Felipe de Oliveira Silva	23/02/2021 a 23/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 72.000,00	Em Execução/Regular
011/2021	LIC	5/2021	23/2021	653.792.764-15	JAILSON GOMES GALDINO	18/02/2021 a 18/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 14.400,00	Em Execução/Regular
009/2021	LIC	3/2021	23/2021	24.258.913/0001-70	J. Alexandre Rodrigues EPP	01/02/2021 a 01/05/2021	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 106.300,00	Em Execução/Regular
008/2021	LIC	2/2021	23/2021	11.473.934/0001-67	ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/02/2021 a 01/02/2022	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	R\$ 223.200,00	Em Execução/Regular
0011/2020	LIC	15/2020	30/2020	07.916.655/0001-53	EMPESA - Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda	13/04/2020 a 12/04/2021	3.005/Aterro Sanitário	R\$ 1.344.517,90	Em Execução/Regular
00033/2018	LIC	14/2018	2/2018	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	05/02/2018 a 04/02/2023	2.020/Serviços Bancários	R\$ 1.479.396,84	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Educação de Limoeiro

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
062/2021	LIC	23/2021	26/2021	32.859.513/0001-49	M DA PAZ MELO FILHO EIRELI	01/12/2021 a 30/11/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 60.000,00	Em Execução/Regular
061/2021	LIC	22/2021	26/2021	32.859.513/0001-49	M DA PAZ MELO FILHO EIRELI	01/12/2021 a 30/11/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 96.000,00	Em Execução/Regular
059/2021	LIC	18/2021	27/2021	02.847.691/0001-99	FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI	04/11/2021 a 03/11/2022	2.032/Locação de Veiculos	R\$ 113.640,00	Em Execução/Regular
058/2021	LIC	16/2021	27/2021	40.185.558/0001-03	L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28/10/2021 a 25/04/2022	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 89.900,00	Em Execução/Regular
057/2021	LIC	17/2021	27/2021	26.980.307/0001-90	LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	30/09/2021 a 29/09/2022	1.209/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	R\$ 21.588,00	Em Execução/Regular
055/2021	LIC	15/2021	27/2021	13.815.150/0001-03	D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI	24/08/2021 a 23/08/2022	2.066/Serviços de Transporte de Passageiros	R\$ 3.420.881,08	Em Execução/Regular
051/2021	LIC	14/2021	26/2021	04.005.003/0001-79	FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV	23/07/2021 a 31/12/2021	2.033/Produções Jornalísticas	R\$ 121.000,00	Em Execução/Regular
050/2021	LIC	13/2021	26/2021	10.544.203/0001-00	DIOCESE DE NAZARE	21/07/2021 a 20/07/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 19.200,00	Em Execução/Regular
049/2021	ADM	049/2021		23.086.786/0001-07	E DA MOTA BORBA EIRELI	21/07/2021 a 20/07/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 89.584,00	Em Execução/Regular
048/2021	ADM	048/2021		24.258.913/0001-70	J. Alexandre Rodrigues EPP	21/07/2021 a 20/07/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	817.600,00	Em Execução/Regular
047/2021	ADM	047/2021		10.552.800/0001-79	Agreste Radiodifusão Ltda	15/07/2021 a 14/07/2022	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 14.400,00	Em Execução/Regular
046/2021	LIC	6/2021	27/2021	29.002.880/0001-17	ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO	07/07/2021 a 06/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 167.178,00	Em Execução/Regular
045/2021	LIC	6/2021	27/2021	27.729.308/0001-29	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	07/07/2021 a 06/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 68.339,00	Em Execução/Regular
044/2021	LIC	6/2021	27/2021	17.584.735/0001-02	ADEILSON PEREIRA SILVA	06/07/2021 a 05/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 31.869,00	Em Execução/Regular



Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Assinatura: 06/07/2021 14:08:53 -05'00' -0869,00 em Execução

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
040/2021	LIC	10/2021	27/2021	37.626.476/0001-42	ALIMENTOS - ME GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	05/07/2022 11/06/2021 a 11/06/2022	1.029/Vestiuário em Geral	R\$ 12.960,00	Em Execução/Regular
039/2021	LIC	9/2021	27/2021	00.200.850/0001-33	GENILSON JOSE DE OLIVEIRA	09/06/2021 a 09/06/2022	1.027/Material Didático	R\$ 19.204,36	Em Execução/Regular
038/2021	LIC	5/2021	27/2021	24.523.423/0001-54	DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO	31/05/2021 a 31/05/2022	1.004/Gás Engarrafado	R\$ 63.700,00	Em Execução/Regular
037/2021	ADM	019/2021		04.396.607/0001-93	WALTER G.DO NASCIMENTO	12/05/2021 a 12/05/2022	1.010/Material Para Construção e Reformas	R\$ 61.700,00	Em Execução/Regular
035/2021	LIC	7/2021	26/2021	846.230.474-15	MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA	06/05/2021 a 06/05/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 26.400,00	Em Execução/Regular
034/2021	LIC	3/2021	27/2021	19.097.521/0001-37	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME	04/05/2021 a 04/05/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 12.525,30	Em Execução/Regular
033/2021	LIC	3/2021	27/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	30/04/2021 a 30/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 8.400,00	Em Execução/Regular
032/2021	LIC	3/2021	27/2021	70.066.840/0001-32	VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	28/04/2021 a 28/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 9.970,00	Em Execução/Regular
031/2021	LIC	2/2021	27/2021	11.306.499/0001-86	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - EPP	27/04/2021 a 27/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 46.376,50	Em Execução/Regular
030/2021	LIC	2/2021	27/2021	70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP	22/04/2021 a 22/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 277.609,50	Em Execução/Regular
029/2021	LIC	3/2021	27/2021	10.409.559/0001-23	M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME	22/04/2021 a 22/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 6.121,50	Em Execução/Regular
028/2021	LIC	2/2021	27/2021	29.427.609/0001-23	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	22/04/2021 a 22/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 3.000,00	Em Execução/Regular
027/2021	LIC	2/2021	27/2021	39.862.043/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	22/04/2021 a 22/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 486,40	Em Execução/Regular
026/2021	LIC	3/2021	27/2021	34.351.431/0001-14	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20/04/2021 a 20/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 45.464,77	Em Execução/Regular
025/2021	LIC	2/2021	27/2021	05.938.234/0001-06	N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI EPP	20/04/2021 a 20/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 127.462,50	Em Execução/Regular
024/2021	LIC	2/2021	27/2021	27.729.308/0001-29	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	16/04/2021 a 16/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 68.169,70	Em Execução/Regular
023/2021	LIC	2/2021	27/2021	31.834.213/0001-42	META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	16/04/2021 a 16/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 710.923,70	Em Execução/Regular
022/2021	LIC	2/2021	27/2021	26.803.462/0001-30	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	14/04/2021 a 14/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 104.847,30	Em Execução/Regular
021/2021	LIC	2/2021	27/2021	18.309.569/0001-07	DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	14/04/2021 a 14/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 67.120,00	Em Execução/Regular
020/2021	LIC	2/2021	27/2021	19.309.495/0001-63	LCMR COMÉRCIO EIRELI	14/04/2021 a 14/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 31.848,50	Em Execução/Regular
019/2021	LIC	4/2021	27/2021	11.539.004/0001-69	PANIFICADORA LEMOS LTDA	14/04/2021 a 14/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 45.848,00	Em Execução/Regular
018/2021	LIC	3/2021	27/2021	07.631.411/0001-24	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12/04/2021 a 12/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 88.790,80	Em Execução/Regular



Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Documento assinado eletronicamente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA em 12/04/2022 às 12:26:24. Para mais informações, acesse o link: https://www.trepa.gov.br/portal/assinatura-digital/assinatura-digital.aspx?assinatura=8879080&documento=0182021000124

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
017/2021	LIC	3/2021	27/2021	38.559.624/0001-16	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	12/04/2022 09/04/2021 a 09/04/2022	Conservação e Higiene 1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 1.200,00	Em Execução/Regular
016/2021	LIC	3/2021	27/2021	23.533.848/0001-81	R T COSTA FELICIANO	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 1.169,10	Em Execução/Regular
015/2021	LIC	3/2021	27/2021	22.280.916/0001-85	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 17.531,00	Em Execução/Regular
014/2021	LIC	3/2021	27/2021	37.261.083/0001-82	VANESCA SILVA BATTISTA 06867568513	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 3.360,50	Em Execução/Regular
013/2021	LIC	3/2021	27/2021	08.158.664/0001-95	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 11.457,00	Em Execução/Regular
012/2021	LIC	3/2021	27/2021	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 9.826,20	Em Execução/Regular
011/2021	LIC	3/2021	27/2021	10.261.012/0001-23	TIE TAPETES - EIRELI	09/04/2021 a 09/04/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 3.500,00	Em Execução/Regular
010/2021	LIC	1/2021	27/2021	70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP	09/04/2021 a 09/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 1.663.560,00	Em Execução/Regular
009/2021	ADM	011/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	06/04/2021 a 06/04/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 1.000.000,00	Em Execução/Regular
005/2021	ADM	004/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	02/03/2021 a 02/03/2022	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 600.000,00	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
105/2021	LIC	61/2021	25/2021	40.841.736/0002-98	VIA SUL VEICULOS S/A	21/12/2021 a 20/12/2022	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 366.000,00	Em Execução/Regular
102/2021	LIC	50/2021	25/2021	32.593.430/0001-50	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/11/2021 a 30/11/2022	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 56.000,00	Em Execução/Regular
101/2021	LIC	50/2021	25/2021	35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI	26/11/2021 a 25/11/2022	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 14.589,96	Em Execução/Regular
100/2021	LIC	55/2021	24/2021	18.175.574/0001-66	BRENO RODRIGO DE ARAÚJO LIMA 05619323447	24/11/2021 a 23/11/2022	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 111.360,00	Em Execução/Regular
099/2021	LIC	50/2021	25/2021	33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	24/11/2021 a 24/11/2022	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 23.551,68	Em Execução/Regular
098/2021	LIC	45/2021	24/2021	20.520.477/0001-05	HPS CONSTRUTORA EIRELI	23/11/2021 a 22/11/2022	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.337.234,53	Em Execução/Regular
097/2021	LIC	53/2021	25/2021	10.531.608/0001-04	PEDRO ADRIANO SOUTO MAIOR VELOSO EIRELI	19/11/2021 a 18/11/2022	1.208/Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	R\$ 67.200,00	Em Execução/Regular
096/2021	LIC	50/2021	25/2021	84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	18/11/2021 a 18/11/2022	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 29.000,00	Em Execução/Regular
095/2021	LIC	50/2021	25/2021	05.021.932/0001-34	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	18/11/2021 a 18/11/2022	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 81.425,55	Em Execução/Regular
094/2021	LIC	57/2021	24/2021	03.507.661/0001-04	INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE	12/11/2021 a 10/05/2022	2.099/Serviço	R\$ 393.100,00	Em Execução/Regular
093/2021	LIC	47/2021	25/2021	10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	28/10/2021 a 27/10/2022	1.004/Gás Engarrafado	R\$ 30.255,00	Em Execução/Regular
092/2021	LIC	51/2021	25/2021	03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	26/10/2021 a 25/10/2022	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 493.500,00	Em Execução/Regular
091/2021	LIC	56/2021	24/2021	463.387.214-15	FERNANDO ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO	25/10/2021 a 24/10/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 72.000,00	Em Execução/Regular
090/2021	LIC	46/2021	24/2021	14.083.675/0001-56	JOSE EGIDIO FERREIRA MORAES DA SILVA	14/10/2021 a 14/10/2022	1.000/Serviço de Manutenção de Equipamentos	R\$ 54.000,00	Em Execução/Regular



Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Assinado Digitalmente por: JOSE EGIDIO FERREIRA MORAES DA SILVA

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
027/2021	ADM	011/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	06/04/2021 a 06/04/2022	Hospitalares e Laboratoriais 1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 600.000,00	Em Execução/Regular
021/2021	LIC	14/2021	25/2021	41.249.533/0001-99	Matriz Material de Construção LTDA	05/04/2021 a 05/04/2022	1.087/Fornecimento de Oxigênio Medicinal	R\$ 159.478,00	Em Execução/Regular
016/2021	ADM	004/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	02/03/2021 a 02/03/2022	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 450.000,00	Em Execução/Regular
015/2021	LIC	10/2021	24/2021	02.847.691/0001-99	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME	19/02/2021 a 19/05/2021	2.032/Locação de Veículos	R\$ 154.440,00	Em Execução/Regular
014/2021	LIC	8/2021	24/2021	394.032.204-06	RENALTO CELSO CALÓGERAS DUTRA	09/02/2021 a 09/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 42.000,00	Em Execução/Regular
013/2021	LIC	1/2021	24/2021	463.321.114-53	Mariene da Silva Aragão	09/02/2021 a 09/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 20.040,00	Em Execução/Regular
012/2021	LIC	7/2021	24/2021	069.180.424-91	JOSÉ HERMES BORGES DA SILVA	08/02/2021 a 08/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 18.900,00	Em Execução/Regular
011/2021	LIC	6/2021	24/2021	097.192.634-40	Isabella Albuquerque de Moura	08/02/2021 a 08/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 22.044,00	Em Execução/Regular
010/2021	LIC	5/2021	24/2021	129.103.094-87	CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE	08/02/2021 a 08/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 18.900,00	Em Execução/Regular
009/2021	LIC	3/2021	24/2021	066.811.454-18	PAULO ROBERTO DA MOTA SILVEIRA FILHO	08/02/2021 a 08/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 44.100,00	Em Execução/Regular
008/2021	LIC	2/2021	24/2021	697.158.828-20	luis Barbosa da Silva	08/02/2021 a 08/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 12.600,00	Em Execução/Regular
006/2021	ADM	003/2021		24.258.913/0001-70	J. Alexandre Rodrigues EPP	01/02/2021 a 01/05/2021	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 105.890,00	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

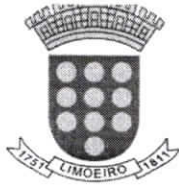
Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
025/2021	LIC	13/2021	29/2021	00.910.332/0001-03	PAULA CRISTINA BEZERRA MELO	02/12/2021 a 01/12/2022	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 216.800,00	Em Execução/Regular
022/2021	LIC	11/2021	29/2021	12.130.507/0001-49	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	15/09/2021 a 14/09/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 337.375,00	Em Execução/Regular
020/2021	ADM	020/2021		23.086.786/0001-07	E DA MOTA BORBA EIRELI	21/07/2021 a 20/07/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 48.151,40	Em Execução/Regular
019/2021	ADM	019/2021		24.258.913/0001-70	J. Alexandre Rodrigues EPP	21/07/2021 a 20/07/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 17.920,00	Em Execução/Regular
018/2021	ADM	018/2021		10.552.800/0001-79	Agreste Radiodifusão Ltda	15/07/2021 a 14/07/2022	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 7.200,00	Em Execução/Regular
014/2021	ADM	014/2021		04.396.607/0001-93	WALTER G.DO NASCIMENTO ME	12/05/2021 a 11/05/2022	1.010/Material Para Construção e Reformas	R\$ 22.000,00	Em Execução/Regular
013/2021	LIC	7/2021	29/2021	34.731.357/0001-61	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	16/04/2021 a 16/04/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 180.000,00	Em Execução/Regular
012/2021	ADM	011/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	06/04/2021 a 06/04/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 70.000,00	Em Execução/Regular
011/2021	LIC	6/2021	28/2021	771.413.264-72	Iva da Silva Muniz	17/03/2021 a 17/03/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 10.992,00	Em Execução/Regular
010/2021	ADM	004/2021		12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	02/03/2021 a 02/03/2022	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 75.000,00	Em Execução/Regular
009/2021	LIC	5/2021	28/2021	389.858.884-04	Nancy dos Santos Almeida Silva	01/03/2021 a 01/03/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 8.400,00	Em Execução/Regular
008/2021	LIC	4/2021	28/2021	289.945.744-68	JOAO DE MOURA CAVALCANTI FILHO	01/03/2021 a 01/03/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 36.000,00	Em Execução/Regular
006/2021	LIC	2/2021	28/2021	105.606.104-91	PAULO ANTONIO TEIXEIRA	22/02/2021 a 22/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 12.000,00	Em Execução/Regular
005/2021	LIC	1/2021	28/2021	389.869.064-49	Niida de Oliveira Gomes	11/02/2021 a 11/02/2022	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 18.000,00	Em Execução/Regular

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesso em: http://sctce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?codigo_documento:42799227-11012022





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 - Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-030, representada legalmente por Veridiano Vieira Neto, brasileiro, CPF/MF nº 034.803.714-77 e RG nº 7.556.618 SDS- PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

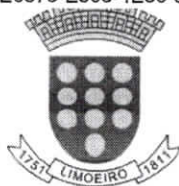
1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	COLA-LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, RÁPIDA, EM FRASCO COM 40G, CX COM 12 UND.	CX	140	R\$ 22,99	R\$ 3.218,60

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DS
JPFDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4c65-b50a-229537bac96c

32	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PRA 20-50FOLHAS, TAM 23/8- 9/8 COM 8MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
68	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	130	R\$ 4,99	R\$ 648,70
92	PAPEL ALMAÇO (PAPEL PAUTADO) A4 56G C/PAUTA E MARGEM 90168 SPIRAL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	190	R\$ 6,37	R\$ 1.210,30
VALOR TOTAL					R\$ 6.493,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	FMAS (Assistência Social)	FME (Educação)	QUANTIDADE TOTAL
27	COLA-LÍQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, RÁPIDA, EM FRASCO COM 40G, CX COM 12 UND.	CX	40	20	30	50	140
32	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PRA 20-50FOLHAS, TAM 23/8- 9/8 COM 8MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
68	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	30	30	20	50	130
92	PAPEL CONVITE COUCHÊ FOSCO 115G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	70	40	20	60	190

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

DS
JPFDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DS
JPFDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

^{DS}
JPFDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4cb5-b50a-229537bac96c

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4d65-b50a-229537bac96c

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DS
JPFDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4db5-b50a-229537bac96c

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura – Centro - Limoeiro- PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;


11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4db5-650a-229537bac96c

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4d65-b50a-229537bae96c

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DS
JPFDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 04f7b552-00d8-4db5-b50a-229537bac96c

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 28 de Abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

BC51629206FE4BD...

MJ COMERCIO DE MOVEIS

Veridiano Vieira Neto

CPF: 034.803.714-77

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)
(ITEM 36, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não foi firmado na Prefeitura Municipal de Limoeiro, **Contratos de Gestão firmados com Organização Social (OS)**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c730696a-1c99-4b6c-9ca5-cc132b47e471

TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) (ITEM 37, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não foi firmado na Prefeitura Municipal de Limoeiro, **Termos de parcerias firmados com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472

Assinado de forma digital por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Dados: 2022.09.23 15:55:58 -03'00'

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ctce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ffd9a817-e752-4873-9a06-6de91d42eaf1

**PARCERIAS FIRMADOS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR
MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO
E ACORDO DE COOPERAÇÃO
(ITEM 38, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)**

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não foi instaurado na Prefeitura Municipal de Limoeiro, nenhuma **parceria firmada com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 030.123.456-78
11/12/2021 10:00:00

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 290133ed-0a37-4d49-b8b8-4c4a0188033d

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS (ITEM 39, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não foi instaurado na Prefeitura Municipal de Limoeiro, nenhum **Processo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Assinado de forma digital por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
160935 03707

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d7641b18-f5aa-4086-8233-7a4c3e41b473

CONTRATOS DE CONCESSÕES OU PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (ITEM 40, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não foi firmado na Prefeitura Municipal de Limoeiro, **Contratos de Concessões ou Parcerias Público Privadas**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE
PEREIRA DE
ANDRADE
LIMA37132474472

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71868f2a-e532-47c7-850d-1bc86df81be2

MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PPPS REALIZADAS NO EXERCÍCIO (ITEM 41, ANEXO II, Resolução T.C. Nº 153/2021)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2021 não houve na Prefeitura Municipal de Limoeiro, nenhuma **Concessão ou PPPs realizadas no exercício**, nos termos da Resolução T.C. Nº 153/2021 - Anexo II.

Limoeiro - PE, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado digitalmente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 030.030.030-030
LIMA37112474472

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 1.643, de 04/04/2016

Servidores Ativos: 11%

Inativos e Pensionistas: 11%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): 22%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): ___%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 20 do Mês seguinte

ANEXO XI-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	111.339,97	11.973,81	47.697,61	47.697,61	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	116.411,16	12.723,59	47.394,45	47.394,45	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	117.511,13	12.856,31	47.704,47	47.704,47	0,00	20/04/2021	06/04/2021
Abril	118.944,55	13.099,14	47.596,04	47.596,04	0,00	18/05/2021	10/05/2021
Mai	123.386,81	12.881,61	47.721,28	47.721,28	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	122.417,65	12.825,15	47.099,00	47.099,00	0,00	20/07/2021	09/07/2021
Julho	125.483,90	13.121,56	47.560,53	47.560,53	0,00	20/08/2021	09/08/2021
Agosto	124.809,00	12.940,62	47.836,21	47.836,21	0,00	20/09/2021	10/09/2021
Setembro	118.147,12	12.369,34	44.998,53	44.998,53	0,00	19/10/2021	08/10/2021
Outubro	118.080,50	12.412,63	44.980,93	44.980,93	0,00	20/11/2021	09/11/2021
Novembro	118.050,23	12.369,34	44.901,64	44.901,64	0,00	20/12/2021	08/12/2021
Dezembro	117.064,77	12.210,21	44.834,92	44.834,92	0,00	20/01/2022	11/01/2022
13º Salário	143.810,36	14.667,78	53.766,89	53.766,89	0,00	20/12/2021	27/12/2021
TOTAL	1.575.457,15	166.451,09	614.092,50	614.092,50	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	111.339,97	46.096,93	40.910,05	1.948,26	40.910,05	-	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	116.411,16	45.672,01	40.623,80	1.948,26	40.623,80	-	20/03/2021	10/03/2021
Março	117.511,13	45.963,07	40.889,53	2.050,80	40.889,53	-	20/04/2021	06/04/2021
Abril	118.944,55	45.819,95	40.796,59	2.050,80	40.796,59	-	18/05/2021	10/05/2021
Mai	123.386,81	48.354,80	48.354,80	1.384,29	48.354,80	9.244,27	20/06/2021	10/06/2021
Junho	122.417,65	47.729,61	47.729,61	1.435,56	47.729,61		20/07/2021	09/07/2021
Julho	125.483,90	48.365,67	48.203,75	1.230,48	48.203,75	371,70	20/08/2021	09/08/2021
Agosto	124.809,00	48.480,67	48.480,67	1.025,40	48.480,67	-	20/09/2021	10/09/2021
Setembro	118.147,12	45.610,98	45.610,98	1.127,94	45.610,98	38.723,88	19/10/2021	08/10/2021
Outubro	118.080,50	45.592,97	45.592,97	1.127,94	45.592,97	38.907,40	20/11/2021	09/11/2021
Novembro	118.050,23	45.514,09	45.514,09	1.025,40	45.514,09	40.037,91	20/12/2021	08/12/2021
Dezembro	117.064,77	45.497,98	45.497,98	974,13	45.497,98	-	20/01/2022	11/01/2022
13º Salário	143.810,36	54.462,45	145.680,76	-	54.462,45	-	20/12/2021	27/12/2021
TOTAL	1.575.457,15	613.161,18	683.885,58	17.329,26	592.667,27	127.285,16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XI-C

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Resolução TC nº 153/2021

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO XI A

Resolução TC nº 153/2021

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº ___, de __/__/___

Servidores Ativos: ___%

Inativos e Pensionistas: ___%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): ___%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): ___%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): _____

ANEXO XI-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	315.151,30	43.417,71	43.417,71	43.417,71	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	338.626,32	47.407,68	47.407,68	47.407,68	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	349.971,30	48.995,98	48.995,98	48.995,98	0,00	20/04/2021	09/04/2021
Abril	339.681,13	47.555,36	47.555,36	47.555,36	0,00	18/05/2021	10/05/2021
Mai	345.402,80	48.356,39	48.356,39	48.356,39	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	340.449,47	47.662,92	47.662,92	47.662,92	0,00	20/07/2021	09/07/2021
Julho	339.452,80	47.523,39	47.523,39	47.523,39	0,00	20/08/2021	10/08/2021
Agosto	342.784,65	47.989,85	47.989,85	47.989,85	0,00	20/09/2021	09/09/2021
Setembro	339.457,63	47.524,07	47.524,07	47.524,07	0,00	19/10/2021	07/10/2021
Outubro	337.878,87	47.303,03	47.303,03	47.303,03	0,00	20/11/2021	10/11/2021
Novembro	335.582,63	46.981,57	46.981,57	46.981,57	0,00	20/12/2021	06/12/2021
Dezembro	337.657,84	47.272,10	47.272,10	47.272,10	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	405.599,74	56.783,97	56.783,97	56.783,97	0,00	20/12/2021	27/12/2021
TOTAL	4.467.696,48	624.774,02	624.774,02	624.774,02	-	-	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
ANEXO XI B
Resolução TC nº 153/2021
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	315.151,30	37.818,16	37.818,16	4.870,65	37.818,16	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	338.626,32	40.635,16	40.635,16	1.281,75	40.635,16	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	349.971,30	41.996,56	41.996,56	1.384,29	41.996,56	0,00	20/04/2021	08/04/2021
Abril	339.681,13	40.761,74	40.761,74	1.435,56	40.761,74	0,00	18/05/2021	10/05/2021
Mai	345.402,80	49.445,75	49.445,75	974,13	49.445,75	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	340.449,47	48.716,62	48.716,62	922,86	48.716,62	0,00	20/07/2021	09/07/2021
Julho	339.452,80	48.569,91	48.569,91	1.076,67	48.569,91	0,00	20/08/2021	10/08/2021
Agosto	342.784,65	49.054,13	49.054,13	974,13	49.054,13	0,00	20/09/2021	09 e 10/09/2021
Setembro	339.457,63	48.574,31	48.574,31	871,59	48.574,31	0,00	19/10/2021	07/10/2021
Outubro	337.878,87	48.355,20	48.355,20	871,59	48.355,20	0,00	20/11/2021	10/11/2021
Novembro	335.582,63	48.024,63	48.024,63	922,86	48.024,63	0,00	20/12/2021	06/12/2021
Dezembro	337.657,84	48.322,18	48.322,18	922,86	48.322,18	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	405.599,74	58.049,69	212.013,81		58.049,69	0,00	20/12/2021	27/12/2021
TOTAL	4.467.696,48	608.324,04	762.288,16	16.508,94	608.324,04	0,00		-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XI-C

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
ANEXO XI

Resolução TC nº 153/2021

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 1.643, de 04/04/2016

Servidores Ativos: 11%

Inativos e Pensionistas: 11%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"):22%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): ___%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 20 do Mês seguinte

ANEXO XI-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	1.465.793,49	205.211,17	205.211,17	205.211,17	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	1.521.629,82	213.028,25	213.028,25	213.028,25	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	1.524.099,54	213.374,03	213.374,03	213.374,03	0,00	20/04/2021	07/04/2021
Abril	1.518.971,80	212.656,14	212.656,14	212.656,14	0,00	18/05/2021	07/05/2021
Mai	1.522.523,07	213.153,32	213.153,32	213.153,32	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	1.520.943,27	212.932,14	212.932,14	212.932,14	0,00	20/07/2021	09/07 E 09/08/2021
Julho	1.520.363,53	212.850,97	212.850,97	212.850,97	0,00	20/08/2021	10/08/2021
Agosto	1.514.178,41	211.985,07	211.985,07	211.985,07	0,00	20/09/2021	10/09/2021
Setembro	1.514.227,34	211.991,92	211.991,92	211.991,92	0,00	19/10/2021	08/10/2021
Outubro	1.495.490,55	209.368,80	209.368,80	209.368,80	0,00	20/11/2021	11/11/2021
Novembro	1.490.347,43	208.648,76	208.648,76	208.648,76	0,00	20/12/2021	07/12/2021
Dezembro	1.487.927,49	208.309,97	208.309,97	208.309,97	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	1.488.816,72	208.434,34	208.434,34	208.434,34	0,00	20/12/2021	23/12/2021
TOTAL	19.585.312,46	2.741.944,88	2.741.944,88	2.741.944,88	-	-	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	1.465.793,49	175.895,12	175.895,22	5.178,27	175.895,22	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	1.521.629,82	182.595,58	182.595,55	11.311,08	182.595,55	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	1.524.099,54	182.891,96	182.891,96	18.039,39	182.891,96	0,00	20/04/2021	10/03/2021
Abril	1.518.971,80	182.276,63	182.276,63	18.039,39	182.276,63	0,00	18/05/2021	07/05/2021
Maiο	1.522.523,07	219.195,31	219.195,31	18.216,76	219.195,31	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	1.520.943,27	218.986,94	218.986,94	17.793,19	218.986,94	0,00	20/07/2021	09/07/2021
Julho	1.520.363,53	218.907,34	218.907,34	15.852,42	218.907,34	0,00	20/08/2021	10/08/2021
Agosto	1.514.178,41	218.026,43	218.026,43	12.172,85	218.026,43	0,00	20/09/2021	13/09/2021
Setembro	1.514.227,34	218.026,09	218.026,09	9.234,62	218.026,09	0,00	19/10/2021	09/10/2021
Outubro	1.495.490,55	215.358,49	215.358,49	8.806,34	215.358,49	0,00	20/11/2021	10/11/2021
Novembro	1.490.347,43	214.604,53	214.604,53	14.734,07	214.604,53	0,00	20/12/2021	07/12/2021
Dezembro	1.487.927,49	214.272,14	214.272,14	14.734,07	214.272,14	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	1.488.816,72	214.420,77	1.081.594,60		214.420,77	0,00	20/12/2021	23/12/2021
TOTAL	19.585.312,46	2.675.457,33	3.542.631,23	164.112,45	2.675.457,40	-		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XI-C

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	21.220,00	2.546,40	2.546,40	256,35	2.546,40	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	20.010,00	2.401,20	2.401,20	307,62	2.401,20	0,00	20/03/2021	10/03/2021
Março	20.010,00	2.401,20	2.401,20	307,62	2.401,20	0,00	20/04/2021	06/04/2021
Abril	20.010,00	2.401,20	2.401,20	307,62	2.401,20	0,00	18/05/2021	10/05/2021
Maiο	20.010,00	2.848,92	2.848,92	256,35	2.848,92	0,00	20/06/2021	10/06/2021
Junho	20.010,00	2.848,92	2.848,92	256,35	2.848,92	0,00	20/07/2021	09/07/2021
Julho	20.010,00	2.848,92	2.848,92	256,35	2.848,92	0,00	20/08/2021	10/08/2021
Agosto	20.910,00	2.981,40	2.981,40	256,35	2.981,40	0,00	20/09/2021	10/09/2021
Setembro	13.110,00	1.897,32	1.897,32	256,35	1.897,32	0,00	19/10/2021	08/10/2021
Outubro	10.010,00	1.441,00	1.441,00	256,35	1.441,00	0,00	20/11/2021	09/11/2021
Novembro	10.010,00	1.441,00	1.441,00	256,35	1.441,00	0,00	20/12/2021	07/12/2021
Dezembro	11.586,67	1.672,29	1.672,29	256,35	1.672,29	0,00	20/01/2022	11/02/2021
13º Salário	10.425,56	1.499,18	8.448,51	-	1.499,18	0,00	20/12/2021	23/12/2021
TOTAL	217.332,23	29.228,95	36.178,28	3.230,01	29.228,95	0,00		-



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LIMOEIRO

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XI-C

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

ANEXO XIII-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	333.589,59	26.485,38	26.485,38	26.485,38	0,00	20/02/2021	19/02/2021
Fevereiro	410.118,34	33.687,22	33.687,22	33.687,22	0,00	20/03/2021	19/03/2021
Março	437.527,42	35.872,94	35.872,94	35.872,94	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	450.840,65	36.666,63	36.666,63	36.666,63	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Mai	463.137,08	37.772,60	37.772,60	37.772,60	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	482.730,01	38.699,27	38.704,04	38.704,04	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	499.183,05	41.332,31	41.332,31	41.332,31	0,00	20/08/2021	19/08/2021
Agosto	502.521,08	41.582,25	41.582,25	41.582,25	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	533.202,34	44.292,61	44.292,61	44.292,61	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	547.859,73	45.623,23	45.623,23	45.623,23	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	549.141,66	45.810,56	45.810,56	45.810,56	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	550.690,62	45.858,93	45.858,93	45.858,93	0,00	20/01/2022	18/01/2022
13º Salário	462.628,47	39.307,62	39.307,62	39.307,62	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	6.223.170,04	512.991,55	512.996,32	512.996,32	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	333.589,59	73.389,71	73.389,71	2.819,85	73.389,71	14.502,66	20/02/2021	19/02/2021
Fevereiro	410.118,34	90.226,04	87.149,84	4.176,20	87.149,84		20/03/2021	19/03/2021
Março	437.527,42	96.256,03	92.923,48	4.432,55	92.923,48		20/04/2021	20/04/2021
Abril	450.840,65	99.184,93	99.184,93	4.483,82	99.184,93		18/05/2021	20/05/2021
Maio	463.137,08	101.890,17	101.890,17	2.996,99	101.890,17		20/06/2021	18/06/2021
Junho	482.730,01	106.200,59	104.201,07	3.099,53	104.201,07	303.350,36	20/07/2021	20/07/2021
Julho	499.183,05	109.820,27	108.128,36	1.691,91	108.128,36	31,08	20/08/2021	19/08/2021
Agosto	502.521,08	110.554,63	109.324,15	1.230,48	109.324,15		20/09/2021	20/09/2021
Setembro	533.202,34	117.304,52	115.868,96	1.435,56	115.868,96		19/10/2021	20/10/2021
Outubro	547.859,73	120.529,14	119.144,85	1.384,29	119.144,85		20/11/2021	19/11/2021
Novembro	549.141,66	120.811,16	119.529,41	1.281,75	119.529,41		20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	550.690,62	121.151,94	119.870,19	1.281,75	119.870,19	271,60	20/01/2022	18/01/2022
13º Salário	462.628,47	101.778,30	101.778,30		101.778,30		20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	6.223.170,04	1.369.097,43	1.352.383,42	30.314,68	1.352.383,42	318.155,70		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

ANEXO XIII-A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	327.521,05	31.256,81	31.256,81	31.256,81	0,00	20/02/2021	19/02/2021
Fevereiro	539.070,69	40.878,76	40.878,76	40.878,76	0,00	20/03/2021	19/03/2021
Março	553.631,81	43.276,47	43.276,47	43.276,47	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	672.613,06	51.405,04	51.405,04	51.405,04	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Mai	690.430,39	54.010,45	54.010,45	54.010,45	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	724.706,34	56.207,52	56.207,52	56.207,52	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	743.852,79	57.547,94	57.547,94	57.547,94	0,00	20/08/2021	18/07/2021
Agosto	758.595,18	58.570,43	58.570,43	58.570,43	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	789.004,33	61.664,13	61.664,13	61.664,13	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	797.097,06	62.418,37	62.418,37	62.418,37	0,00	20/11/2021	20/10 e 19/11/21
Novembro	816.838,90	63.502,22	63.502,22	63.502,22	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	844.711,48	64.617,65	64.617,65	64.617,65	0,00	20/01/2022	29/12/2021
13º Salário	708.358,36	57.025,94	57.025,94	57.025,94	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	8.966.431,44	702.381,73	702.381,73	702.381,73	-	-	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	327.521,05	72.054,43	72.054,63	10.777,02	72.054,63	0,00	20/02/2021	19/02/2021
Fevereiro	539.070,69	118.595,59	117.313,75	12.025,75	117.313,75	0,00	20/03/2021	19/03/2021
Março	553.631,81	121.799,00	120.414,71	8.528,29	120.414,71	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	672.613,06	147.974,88	147.974,88	8.864,64	147.974,88	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Maiο	690.430,39	151.894,67	151.894,67	8.864,64	151.894,67	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	724.706,34	159.435,40	157.487,14	1.948,26	157.487,14	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	743.852,79	163.647,63	161.596,83	3.150,80	161.596,83	0,00	20/08/2021	18/08/2021
Agosto	758.595,18	166.890,96	165.045,24	2.945,72	165.045,24	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	789.004,33	173.580,95	171.735,23	12.045,72	171.735,23	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	797.097,06	175.361,36	173.413,10	11.048,26	173.413,10	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	816.838,90	179.704,55	177.807,56	14.356,99	177.807,56	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	844.711,48	185.836,50	183.529,35	13.667,15	183.529,35	0,00	20/01/2022	29/12/2021
13º Salário	708.358,36	155.838,91	155.838,91	-	155.838,91	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	8.966.431,44	1.972.614,83	1.956.106,00	108.223,24	1.956.106,00	0,00		-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

ANEXO XIII-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	94.860,95	9.207,70	9.207,70	9.207,70	0,00	20/02/2021	18/02/2021
Fevereiro	104.325,80	10.065,59	10.065,59	10.065,59	0,00	20/03/2021	19/03/2021
Março	108.505,80	10.078,07	10.078,07	10.078,07	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	373.531,11	32.706,90	32.706,90	32.706,90	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Maió	326.897,49	27.652,32	27.652,32	27.652,32	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	359.605,30	30.138,94	30.178,96	30.178,96	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	365.899,16	30.790,37	30.790,37	30.790,37	0,00	20/08/2021	20/08/2021
Agosto	372.379,08	30.518,21	30.518,21	30.518,21	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	366.986,75	29.754,35	29.754,35	29.754,35	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	444.702,46	35.697,53	35.697,53	35.697,53	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	481.159,25	38.463,84	38.463,84	38.463,84	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	483.613,84	38.547,61	38.547,61	38.547,61	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	282.263,54	22.559,01	22.559,01	22.559,01	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	4.164.730,53	346.180,44	346.220,46	346.220,46	-	-	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	94.860,95	20.869,41	20.869,41	3.876,45	20.869,41	0,00	20/02/2021	18/02/2021
Fevereiro	104.325,80	22.951,66	22.644,04	307,62	22.644,04	0,00	20/03/2021	19/03/2021
Março	108.505,80	23.871,26	23.563,64	307,62	23.563,64	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	373.531,11	82.177,05	82.177,05	2.945,72	82.177,05	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Maiο	326.897,49	71.917,47	71.917,47	4.063,50	71.917,47	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	359.605,30	79.113,16	75.780,61	7.432,55	75.780,61	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	365.899,16	80.497,82	77.011,46	8.686,36	77.011,46	0,00	20/08/2021	20/08/2021
Agosto	372.379,08	81.923,37	78.334,47	8.788,90	78.334,47	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	366.986,75	80.737,07	76.943,09	5.993,98	76.943,09	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	444.702,46	97.834,55	92.451,20	5.383,35	92.451,20	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	481.159,25	105.855,04	99.446,29	6.408,75	99.446,29	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	483.613,84	106.395,05	99.473,60	6.921,45	99.473,60	0,00	20/01/2022	30/12/2021
13º Salário	282.263,54	62.097,82	62.097,82		62.097,82	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	4.164.730,53	916.240,73	882.710,15	61.116,25	882.710,15	-		



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

ANEXO XIII-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	30.513,36	2.656,07	2.656,07	2.656,07	0,00	20/02/2021	10/02/2021
Fevereiro	60.150,00	5.077,38	5.077,38	5.077,38	0,00	20/03/2021	18/03/2021
Março	61.603,23	5.227,12	5.227,12	5.227,12	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	68.563,35	5.711,93	5.711,93	5.711,93	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Mai	77.587,36	6.416,81	6.416,81	6.416,81	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	80.210,84	6.808,50	6.808,50	6.808,50	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	88.306,03	7.391,53	7.391,53	7.391,53	0,00	20/08/2021	20/08/2021
Agosto	89.069,52	7.439,99	7.439,99	7.439,99	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	90.760,00	7.574,27	7.574,27	7.574,27	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	97.032,68	8.114,82	8.114,82	8.114,82	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	96.430,00	8.036,72	8.036,72	8.036,72	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	97.850,85	8.181,97	8.181,97	8.181,97	0,00	20/01/2022	18/01/2022
13º Salário	72.068,42	5.946,94	5.946,94	5.946,94	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	1.010.145,64	84.584,05	84.584,05	84.584,05	-	-	-



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LIMOEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 153/2021
ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	30.513,36	6.712,94	6.712,94	1.253,81	6.712,94	0,00	20/02/2021	18/02/2021
Fevereiro	60.150,00	13.233,00	12.976,65	2.456,35	12.976,65	0,00	20/03/2021	18/03/2021
Março	61.603,23	13.552,71	13.245,09	1.407,62	13.245,09	0,00	20/04/2021	20/04/2021
Abril	68.563,35	15.083,95	15.083,95	1.458,89	15.083,95	0,00	18/05/2021	20/05/2021
Maiο	77.587,36	17.069,22	17.069,22	1.715,24	17.069,22	0,00	20/06/2021	18/06/2021
Junho	80.210,84	17.646,39	16.979,88	666,51	16.979,88	0,00	20/07/2021	20/07/2021
Julho	88.306,03	19.427,33	18.453,20	974,13	18.453,20	0,00	20/08/2021	20/08/2021
Agosto	89.069,52	19.595,29	18.723,70	871,59	18.723,70	0,00	20/09/2021	20/09/2021
Setembro	90.760,00	19.967,20	18.993,07	974,13	18.993,07	0,00	19/10/2021	20/10/2021
Outubro	97.032,68	21.347,19	20.373,06	974,13	20.373,06	0,00	20/11/2021	19/11/2021
Novembro	96.430,00	21.214,60	20.291,74	922,86	20.291,74	0,00	20/12/2021	20/12/2021
Dezembro	97.850,85	21.527,20	20.501,80	1.025,40	20.501,80	0,00	20/01/2022	18/01/2022
13º Salário	72.068,42	15.855,02	15.855,02		15.855,02	0,00	20/12/2021	20/12/2021
TOTAL	1.010.145,64	222.232,04	215.259,32	14.700,66	215.259,32	0,00		-





MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CARGO	CLASSE	SALÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	
										UF	UF	UF	UF	UF	UF					UF
00000001	ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO	SECRETARIA	R\$ 12.000,00	10/01/2011	31/12/2011	Em Exercício		CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE
00000002	ELIAS VIEIRA DE MELO	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO	SECRETARIA	R\$ 12.000,00	10/01/2011	31/12/2011	Em Exercício		CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE
00000003	CONCEIÇÃO P. DE SILVA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO	SECRETARIA	R\$ 12.000,00	10/01/2011	31/12/2011	Em Exercício		CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE	CE

Elías Vieira de Melo
 Secretário de Infraestrutura
 Matrícula: 80702

Conceição P. de Silva
 Secretária de Infraestrutura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN - INSTITUTO DE LICENCIATURA DE LIMOEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
 INSTITUTO DE LICENCIATURA DE LIMOEIRO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE

Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021
ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/ recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 18100415-0 - Atender ao determinado na legislação específica para a elaboração da Loas, eliminando-se superestimação das receitas e das despesas no planejamento orçamentário (item 2.1); - Deixar de prever na LOA abertura de créditos	Julgado (recurso ordinário não julgado)	-Consta na lei orçamentária anual de 2022 dispositivo que prevê que o Poder Executivo só poderá fazer abertura de créditos suplementares despesa nos orçamentos fiscal e na seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões nesta lei,	



<p>adicionais por decreto do Executivo com elevado (item 2.1);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (item 2.2); - Diligenciar para eliminar o déficit de execução orçamentaria nos exercícios seguintes (item 2.4); - Evidenciar no Balanço Financeiro o controle contábil das receitas e despesas orçamentarias fonte/destinação dos recursos discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas conforme previsto no manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP (item 3.1); - Anexar ao balanço patrimonial o quadro de superável déficit financeiro, conforme previsto no manual de 		<p>mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 por meio de lei e abortos por Decretos do Executivo;</p> <ul style="list-style-type: none"> -A Secretaria da Fazenda elaborou a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; -O déficit de execução orçamentária referente ao exercício de 2020 está sendo eliminado com base em critérios de prioridade; - Está sendo evidenciado no balanço financeiro o controle contábil das receitas e despesas orçamentarias por fonte/destinação dos recursos discriminando as fontes; -Está anexado ao balanço patrimonial o quadro de superável déficit financeiro; 	
--	--	--	--



<p>Contabilidade Aplicada ao setor Público- MCASP (item 3.1);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lançar no Balanço Patrimonial a conta redutora de provisão para perdas de dividas ativa (item 3.3.1); - Adotar ações para melhoria dos controles e mecanismos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do item 3.2.1 do Relatório de Auditoria; - Evitar deixar obrigações (restos a pagar processados e não processados) a serem custeados com recurso não vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa (item 3.4) houvesse disponibilidade de caixa (item 3.4); - Recolher integralmente ao RGPS as contribuições patronais devidas ao exercício financeiro (item 3.4.2); 		<ul style="list-style-type: none"> -Está sendo lançado no balanço patrimonial a conta redutora de provisão para perdas da dívida ativa; -Um novo sistema está sendo implantado o qual permitirá um melhor controle da cobrança e arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; -Os restos a pagar de 2020 estão sendo pagos de conformidade com a disponibilidade de caixa; -As contribuições patronais devidas ao RGPS foram recolhidas integralmente no exercício de 2021; - Em 2021 as despesas de pessoal sofreram uma significativa redução; -As despesas do FUNDEB estão sendo empenhadas de conformidade com saldo financeiro disponível; 	
--	--	--	--



<p>- Reconduzir as despesas de pessoal para o limite e nos prazos fixados na LRF (item 5.1);</p> <p>- Não empenhar despesas do FUNDEB sem saldo financeiro para pagamento (item 6.3);</p> <p>- Diligenciar para que não haja desequilíbrio financeiro nos exercícios seguintes (itens 8.1 e 8.2);</p> <p>- Recolher ao RPPS as contribuições previdenciárias patronais e dos servidores devidas no exercício financeiro (item 8.3);</p> <p>-Recolher as contribuições previdenciárias patronais suplementares já disciplinadas em lei municipal (item 8.4);</p> <p>-Disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na lei complementar nº 131/2009, na Lei nº12.527/2011(LAI) e na CF (item 9.1)</p>		<p>-Medidas de contenção de despesas estão sendo adotadas para evitar desequilíbrio financeiro;</p> <p>-As contribuições previdenciárias patronais e dos servidores foram devidamente recolhidas ao RPPS;</p> <p>-As contribuições patronais suplementares já disciplinadas em Lei Municipal foram devidamente recolhidas;</p> <p>-Todas as informações exigidas na LRF, na lei complementar nº 131-2009, na lei nº12,527/2011 e na Constituição Federal foram disponibilizadas integralmente.</p>	
---	--	--	--



<p>Processo TC nº: 19100371-2</p> <p>-Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesas atentando para as exigências estabelecidas para legislação; -Elaborar a Lei Orçamentaria Anual como instrumento de um planejamento adequado contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal; -Adequar as despesas empenhadas a capacidade de arrecadação municipal; -Elaborar os demonstrativos contábeis e o balanço patrimonial seguindo todas as diretrizes estabelecidas em lei;</p>	<p>Transitado em julgado</p>	<p>-A LOA 2022 foi elaborada mediante a revisão da receita/despesa; -A LOA 2022 contém dispositivo autorizando a abertura de créditos adicionais somente para incorporar; -As despesas empenhadas no exercício de 2021 foram adequadas a arrecadação municipal; -Os demonstrativos contábeis e o balanço patrimonial foram elaborados de conformidade com as diretrizes estabelecidas em lei; -O balanço patrimonial o regime próprio de previdência social e do município foram elaborados contendo notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas lançadas no passivo;</p>	
---	------------------------------	---	--



<p>-Elaborar o balanço patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social e do município contendo notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas previdenciárias lançadas no passivo;</p> <p>- Inscrever restos a pagar processados e não processados a serem custeados com recursos vinculados apenas se houver disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;</p> <p>-Elaborar o Balanço Patrimonial do Município com a identificação das disponibilidades por fonte/ destinação de recursos de modo segregado;</p> <p>-Realizar tempestivamente e por completo o repasse das contribuições previdenciária de vidas do</p>		<p>-Os restos a pagar processados e não processados a serem custeados com recursos vinculados foram inscritos de conformidade com a disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;</p> <p>-O balanço patrimonial do Município foi elaborado com a identificação das disponibilidades por fonte destinação de recurso de modo segregado;</p> <p>-O repasse das contribuições previdenciárias devidas ao regime geral de previdência social foi realizado tempestivamente e por completo;</p> <p>- Estão sendo realizados estudos e levantamentos necessários com a finalidade de adotar</p>	
--	--	--	--



<p>Regime Geral de Previdência Social; -Realizar estudos e levantamentos necessários com a finalidade de adotar medidas que visem ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário; - Adotar integralmente as alíquotas sugeridas pelo cálculo atuarial;</p>		<p>medidas que visem ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário; - Estão sendo adotadas integralmente as alíquotas sugeridas pelo cálculo atuarial.</p>	
<p>Processo TC nº: 20100471-9</p> <p>- Aprimorar o controle dos elementos do Ativo e Passivo, a fim de que o município tenha capacidade de honrar, quem imediatamente, que em até 12 meses, seus compromissos contando com os recursos a custo prazo; -Aprimorar os instrumentos de controle orçamentário de modo a manter a realização da despesa orçamentaria</p>	<p>Julgado (recurso ordinário não julgado)</p>	<p>-Aprimorar o controle dos elementos do Ativo e passivo, a fim, de que o Município tenha capacidade de honrar, quer imediatamente, quer em até 12 meses seus compromissos contando com os recursos a curto prazo; -Aprimorar os instrumentos de controle orçamentário de modo a manter a realização da despesa orçamentaria dentro dos limites das receitas arrecadadas, evitando a</p>	



<p>dentro dos limites das receitas arrecadadas, evitando a ocorrência de déficit orçamentário;</p> <p>-Adotar as medidas necessárias junto aos gestores de secretarias e órgãos municipais para obediência às regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/destinação de recursos a fim de que seja considerado a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas;</p> <p>- Instituir a provisão para os créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, bem como classifica-lo adequadamente de acordo com a expectativa de sua realização, registrando em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo</p>		<p>ocorrência de déficit orçamentário;</p> <p>-Adotar as medidas necessárias junto aos gestores de secretarias e órgãos municipais para obediência as regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/ destinação de recursos, a fim de que seja considerado a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas;</p> <p>- Instituir a provisão para os créditos inscritos e dívida ativa de recebimento incerto, bem como classifica-lo adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, registrando em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e /ou no Ativo não Circulante;</p>	
--	--	--	--



<p>circulante e ou no Ativo não circulante;</p> <p>- Atentar para a apuração correta de percentual da Despesa Total com pessoal comprometida com Receita Corrente Líquida, evitando considerar como dedutíveis as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos do Tesouro Municipal;</p> <p>- Adotar todas as medidas legais necessárias a recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>-Providenciar com a máxima brevidade, o recolhimento integral das contribuições devidas ao RGPS e ao RPPS, para evitar pagamentos de encargos de mora</p>		<p>-Atentar para a apuração correta de percentual da Despesa total com pessoal comprometida com a Receita Corrente Líquida, evitando considerar como dedutíveis as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos do Tesouro Municipal;</p> <p>-Adotar todas as medidas legais necessárias a recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº101/2000;</p> <p>-Providenciar com a máxima brevidade, o recolhimento integral das contribuições devidas ao RGPS e ao RPPS, para evitar pagamentos e encargos de mora;</p>	
<p>Processo TC nº: 19241744-1</p>		<p>-Atentar para as disposições da</p>	



<p>-Atentar para as disposições da resolução TC N° 01/2015;</p> <p>-Observar a vedação constante do artigo 22, parágrafo único, IV, da LRF, sob pena de não o fazendo configurar conduta passível de aplicação da multa definida no art.73;</p> <p>-Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no art. 73,inciso XII, da LOTCE-PE.</p>	<p>Julgado (Recurso ordinário não julgado)</p>	<p>Resolução TC n° 01/2015;</p> <p>-Observar a vedação constante do art. 22, parágrafo único, IV, da LRF, sob pena de não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no art. 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-PE;</p> <p>- Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sob pena, em caso de desobediência de imputação da multa prevista no art.73, inciso XII, da LOTCE-PE;</p>	
---	--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c850dfbb-e5a0-451e-b5be-b91f43eb54fc

Comissão Permanente de Licitação – PML

Ofício 002/2022

Ao Sr.
MÁRCIO ROBERTO ALVEZ PIMENTEL

Venho através deste em resposta a Circular Interna nº 002/2022, informar que; esta Comissão Permanente de Licitação não realizou Processos Licitatórios de forma emergencial amparado pela Lei Federal nº 13.979/2020.

No mais, estou à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias, dentro do âmbito de minhas atribuições.

Limoeiro, 11 de Março de 2021


Edson Ferreira da Silva
Presidente CPL

RECEBIDO EM 11/03/2022
AS 15:05H


Márcio Roberto Alves Pimentel
Controlador Geral do Município
Matrícula: 86955



Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: **Selecione um Estabelecimento:** ou complete o CNPJ Raiz 11.097.292/

2021 ▼

11.097.292/0001-49 ▼

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,5501 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE LIMOEIRO

CNPJ Completo: 11.097.292/0001-49

Endereço: Pc Comendador Pestana Sn - - Limoeiro - Pe

CEP: 55700-000

Início da Atividade: 09/01/1975

Data da última atualização na RFB na extração: 28/10/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 22/07/2020

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 25/06/2020

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020

Ano de Referência: 2018

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,5501

Data do Cálculo : 30/09/2020

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,5501

Data do Cálculo: 30/09/2020

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1
Massa Salarial:	14.270.782,99	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	1
Número Médio de Vínculos:	361,5000	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	23.895	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	16.472	Valor Total de Benefícios Pagos:	568.055,66

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL (84.11-6/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	5,5325	Número de Ordem de Frequência:	10.880,2143	Percentil de Ordem de Frequência:	66,0507
Índice de Gravidade:	1,1065	Número de Ordem de	13.153,9643		79,8553

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=cctca881-d867-4545-8c1d-1386fd741bb6



Índice de Custo:	39,8055	Gravidade:	Percentil de Ordem de Gravidade:		
Taxa Média de Rotatividade:	51,0462%	Número de Ordem de Custo:	15.880,4831	Percentil de Ordem de Custo:	96,4087
				Índice Composto:	1,5501

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA; IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cclca881-d867-4545-8c1d-1386fd741b66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 014/2021, resolve registrar os preços da empresa: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.214.108/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 721 - Loja 04 - Interlagos, Linhares / Espírito Santo, representada legalmente por JEAN CARLO DADALTO, brasileiro, divorciado, CPF/MF nº 004.103.807-09 e RG nº 859816 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Guajaras, 487 - Lagoa Do Meio, Linhares/Espírito Santo, CEP: 29.904-220, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.214.108/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 721 - Loja 04 - Interlagos, Linhares / Espírito Santo, representada legalmente por JEAN CARLO DADALTO, brasileiro, divorciado, CPF/MF nº 004.103.807-09 e RG nº 859816 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Guajaras, 487 - Lagoa Do Meio, Linhares/Espírito Santo, CEP: 29.904-220, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR, Diretor Geral e Infraestrutura, que que para que o verificador de sua preferência. Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528bc-2d4a-4572-8831-19a57ced7d53 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.


3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29652866-2044-4572-8831-19ab7ced7253
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRySigner ou no navegador a internet em que o documento foi assinado.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111
Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORL/ANEXO 010/2019/RECURSOS HUMANOS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA nº 1.007.7.007.2, nº DP 01/2019, em 11/07/2019, às 14:52:28. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de documentos: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4572-8831-19a57ced7d53

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORL ANTONIO DOS REIS JUNIOR, CPF: 011.111.111-11 e INSC: 10.007.2. In MP nº 1.007/2007. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4572-8831-119a7ced7d753

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORL A...
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a52866-204a-4572-8831-119a57ced7d53

- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS


15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA em 19/04/2021 às 14:51:19. Para verificar e detalhes da assinatura utilize o software BR Sign ou o nu
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:29852886-2044-4512-8831-119A57ced7D53

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 19 de Abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
Validado juridicamente segundo o
artº 1º da Lei nº 11.097/2005
e o Instituto ICP-Brasil

JEAN CARLO
DADALTO
004.103.807-09
Emitido por: AC VALID
RFB v6
Data: 19/04/2021



HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
JEAN CARLO DADALTO
CPF: 004.103.807-09

TESTEMUNHAS:

1

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ANEXO - ARP Nº 003/2021 - HUMAITÁ

4	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	130	80	30	80	320
5	CANETA ESFEROGRÁFICA- CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	60	30	20	50	160
78	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	5.000	3000	500	3.000	11.500
79	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AZUL PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	150	200	100	500	950
80	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR VERDE PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	150	200	50	200	600
81	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AMARELA PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	150	200	50	200	600
82	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR AMARELA, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	100	100	50	100	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, 24 - Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, representada legalmente por Francisco Wagner da Silva Fonseca, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 415.964.124-53 e RG nº 2713091 SSP- PE, residente na Rua 15 De Novembro, 24 – 1º Andar - Centro, Surubim-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

8	CANETA PARA CD E DVD- PONTA DE 2MM, NA COR AZUL OU PRETA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	55	R\$ 18,00	R\$ 990,00
---	---	----	----	-----------	------------

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	UND	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
12	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	UND	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
13	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM	UND	260	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
18	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 32 MM, COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
21	CLIQUE-AÇO, PARALELO GALVANIZADO, 2, CX COM 100 UND.	CX	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
22	CLIQUE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 CX COM 50 UND	CX	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
23	CLIQUE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CX COM 50 UND	CX	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
24	CLIQUE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0 CX COM 25 UND	CX	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
28	COLA-LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, CX COM 12 UND.	CX	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
29	COLA-QUENTE PARA PISTOLA, RÁPIDA, KG	UND	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
31	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 - CX. COM 2.500 GRAMPOS.	CX	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
39	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF SET 120 GR/M² PLASTIFICADO	UND	320	R\$ 4,80	R\$ 1.536,00
54	PERCEVEJO DE METAL LATONADO, COM CABEÇA DE 10MM, CX COM 50 UNIDADES	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
64	COLA DE CONTATO UNIVERSAL DE 75G.	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
67	BLOCO DE NOTAS (POST IT) DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,8MM X 5,1MM, PAPEL AUTO-ADESIVO 90G/M2; ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE; A FOLHA DESTACA-SE FACILMENTE DO BLOCO; 100 FOLHAS POR BLOCO; CORES: AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	UND	220	R\$ 3,85	R\$ 847,00
70	ESTILETE - GRANDE, LÂMINA LARGA (18 MM), MULTIUSO COM TRAVA PARA A LÂMINA	UND	110	R\$ 1,35	R\$ 148,50
73	SACO KRAFT OURO - 80G FORMATO: 229MM X 324MM.	UND	1100	R\$ 0,26	R\$ 286,00
93	PAPEL CONVITE COUCHÊ FOSCO 115G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	190	R\$ 9,00	R\$ 1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

94	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LAGRAMATURA 180 G/M2. CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	170	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
95	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 GRM ² , COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	180	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.426,50

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-214a-4512-a831-119a57ced7d53

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.


5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4572-a831-19a57ced7d53

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA


9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura – Centro - Limoeiro- PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;


11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;


b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 19 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

**FRANCRIS LIVRARIA E
PAPELARIA**
LTDA:24348443000136

Assinado de forma digital por
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA:24348443000136
Dados: 2021.04.22 17:00:38
-03'00'

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Francisco Wagner da Silva Fonseca
CPF: 415.964.124-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ANEXO – ARP Nº 004/2021 – FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS


8	CANETA PARA CD E DVD- PONTA DE 2MM, NA COR AZUL OU PRETA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	15	10	10	55
11	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	UND	150	30	20	20	220
12	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	UND	70	40	20	20	150
13	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM	UND	120	70	20	50	260
18	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 32 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	140	40	20	40	240
21	CLIFE-AÇO, PARALELO GALVANIZADO, 2, CX COM 100 UND.	CX	500	100	100	300	1.000
22	CLIFE-AÇO, PARALELO GALVANIZADO, 4/0 CX COM 50 UND	CX	500	100	100	300	1.000
23	CLIFE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CX COM 50 UND	CX	500	100	100	300	1.000
24	CLIFE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0 CX COM 25 UND	CX	500	100	100	300	1.000
28	COLA-LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, CX COM 12 UND.	CX	60	40	20	40	160
29	COLA-QUENTE PARA PISTOLA, RÁPIDA, KG	UND	50	30	20	30	130
31	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 - CX. COM 2.500 GRAMPOS.	CX	100	50	50	100	300
39	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF SET 120 GR/M² PLASTIFICADO	UND	70	100	50	100	320
54	PERCEVEJO DE METAL LATONADO, COM CABEÇA DE 10MM, CX COM 50 UNIDADES	UND	40	40	20	50	150
67	BLOCO DE NOTAS (POST IT) DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,8MM X 5,1MM, PAPEL AUTO-ADESIVO 90G/M2; ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE; A FOLHA DESTCA-SE FACILMENTE DO BLOCO; 100 FOLHAS POR BLOCO; CORES: AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	UND	70	70	30	50	220

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

70	ESTILETE - GRANDE, LÂMINA LARGA (18 MM), MULTIUSO COM TRAVA PARA A LÂMINA	UND	30	30	10	40	110
73	SACO KRAFT OURO - 80G FORMATO: 229MM X 324MM.	UND	500	200	100	300	1.100
89	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 40X60CM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	200	40	20	60	320
90	PAPEL COLOSET, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	200	40	20	60	320
91	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	60	40	0	60	160
92	PAPEL ALMAÇO (PAPEL PAUTADO) A4 56G C/PAUTA E MARGEM 90168 SPIRAL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	60	40	30	60	190
93	PAPEL CONVITE COUCHÊ FOSCO 115G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	70	40	20	60	190
94	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LAGRAMATURA 180 G/M2. CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	60	40	10	60	170
95	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 GRM², COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	60	40	20	60	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua Diogo Leite, 100 - São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, representada legalmente por Raissa Rabelo Ferreira, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor Jose Sampaio Luz, 267 - Ap 104 - Doutor José Sampaio, Maceió/Alagoas, portador do RG nº 4007225-8, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 136.619.254-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

BE	Atividade: 31.999-4
DISTRIBUIDORA	44014-100-01
DE PRODUTOS	34.100-0000-00
EIRELI 333305260	0100-0101
00199	0100-0101-0101
	0100-0101-0101

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR PRETA OU AZUL	UND	1500	RS 3,33	RS 4.995,00
3	CORRETIVO - LIQUIDO. A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P.CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	140	RS 9,21	RS 1.289,40
7	CANETA MARCA TEXTO- CORPO PLÁSTICO RÍGIDO O PACO, PONTA DE 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX COM 12 UNIDADES	CX	290	RS 10,88	RS 3.155,20
10	GRAMPEADOR - DE MESA. EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UND	350	RS 11,77	RS 4.119,50
14	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 20CM ABERTO E 11CM FECHADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	260	RS 6,12	RS 1.591,20
15	MÍDIA CD-R MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 700 MB E 80 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	100	RS 72,66	RS 7.266,00
16	MÍDIA DVD-RW MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 4.7GB E 120 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	60	RS 78,98	RS 4.738,80
17	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	250	RS 9,18	RS 2.295,00
19	TINTA PARA CARIMBO- NA COR TRODAT COLOR 7011 NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA-NEGRA	UND	170	RS 2,83	RS 481,10
20	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM/275 COM CAPA EM PAPELÃO IMPRESSO,COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M² PADRÃO	UND	800	RS 6,28	RS 5.024,00
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	RS 3,44	RS 1.032,00
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM 40/10 COM 10MM CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	RS 3,53	RS 1.059,00
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 90-110 FOLHAS TAM.9/14 COM 14MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	300	RS 13,55	RS 4.065,00
38	LIGA ELÁSTICA- EM BORRACHA, PCT COM 500G	UND	250	RS 5,91	RS 1.477,50
40	RÉGUA- DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, COM E SCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	220	RS 2,05	RS 451,00
41	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO- EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA SEM LOMBADA, MEDINDO (230X350)MM, COM 3 ABAS E ELÁSTICO.	UND	1600	RS 1,46	RS 1.460,00
42	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO- CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO,4TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE,PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	160	RS 125,00	RS 20.000,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

43	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 80 COLUNAS VERTICAL, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
44	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 30 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
45	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	260	R\$ 8,94	R\$ 2.324,40
46	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	240	R\$ 12,79	R\$ 3.069,60
47	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO. MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 60MM, NAS CORES DIVERSAS.	UND	900	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
48	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO. MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 40MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	900	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
49	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO. MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 20MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	900	R\$ 1,46	R\$ 1.314,00
50	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM	UND	900	R\$ 1,22	R\$ 1.098,00
51	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
52	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO- DE POLIPROPILENO MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
53	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 285x350x78MM, LOMBO 70 MM, COR PRETA OU CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, ETIQUETA DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA, PESO: 350G, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	2200	R\$ 8,42	R\$ 18.524,00
55	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESMALTADO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS, COM 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	150	R\$ 65,24	R\$ 9.786,00
56	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESM ALTADO, COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	80	R\$ 115,81	R\$ 9.264,80
57	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 VASADORES	UND	140	R\$ 22,76	R\$ 3.186,40
58	EXTRATOR DE GRAMPOS- AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	350	R\$ 1,41	R\$ 493,50
60	LÁPIS GRAFITE PRETO, REDONDO HB N°2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UND	70	R\$ 27,29	R\$ 1.910,30
62	L.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	UND	200	R\$ 52,32	R\$ 10.464,00

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PRECISÃO
EIRELI 3333052600
0199

Assinado digitalmente por: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PRECISÃO
EIRELI 3333052600199
Data: 2021.04.27
09:15:51 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steecf.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

65	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9.8CM X 16.7CM.	UND	260	RS 3,09	RS 803,40
72	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENO, 1.5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	170	RS 3,49	RS 593,30
74	FICHÁRIO DE MESA EM ACRILÍCO 3X5, CAPACIDA PARA 500 FICHAS.	UND	500	RS 51,72	RS 25.860,00
75	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS. LARGURA: 25,6 CM, PROFUNDIDADE 42,5CM, ALTURA (FECHADO): 19,6 CM	UND	180	RS 36,03	RS 6.485,40
76	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO	UND	360	RS 8,03	RS 2.890,80
86	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERMELHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	240	RS 11,65	RS 2.796,00
88	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	360	RS 7,07	RS 2.545,20
90	PAPEL COLOSET, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	320	RS 12,45	RS 3.984,00
91	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	160	RS 28,19	RS 4.510,40
VALOR TOTAL					RS 208.382,20

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	FMAS (Assistência Social)	FME (Educação)	QUANTIDADE TOTAL
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR PRETA OU AZUL	UND	500	400	200	400	1.500
3	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	40	20	50	140
7	CANETA MARCA TEXTO- CORPO PLÁSTICO RÍGIDO O PACO, PONTA DE 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX COM 12 UNIDADES	CX	70	70	50	100	290
10	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	UND	200	50	50	50	350

DF
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FIMEI 1333305260
00199

Assinado digitalmente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2023.04.27
09:20:00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

14	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 20CM ABERTO E 11CM FECHADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	120	70	20	50	260
15	MÍDIA CD-R MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 700 MB E 80 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	30	40	10	20	100
16	MÍDIA DVD-RW MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 4.7GB E 120 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	UND	15	15	10	20	60
17	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	140	40	30	40	250
19	TINTA PARA CARIMBO- NA COR TRODAT COLOR 7011 NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA-NEGRA	UND	70	40	20	40	170
20	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM/275 COM CAPA EM PAPELÃO IMPRESSO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M² PADRÃO	UND	300	200	100	200	800
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM 40/10 COM 10MM CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFLADO PARA 90-110 FOLHAS TAM 9/14 COM 14MM, CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	50	50	100	300
38	LIGA ELÁSTICA- EM BORRACHA, PCI COM 500G	UND	100	80	20	50	250
40	RÉGUA- DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, COM E SCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	30	50	40	100	220
41	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO- EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA SEM LOMBADA, MEDINDO (230X350)MM, COM 3 ABAS E ELÁSTICO.	UND	300	250	200	250	1.000

BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI 3333052600
0199

Assinado digitalmente por:
BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI 3333052600-99
Data: 2023-04-27
5632-2-8130

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

42	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 132 COLUNAS, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	60	30	30	40	160
43	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO-CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 CAPAS, COM TRILHO PLÁSTICO, 4 TERMINAIS EM PLÁSTICO E 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 270G/M², PARA FORMULÁRIOS DE 80 COLUNAS VERTICAL, TRILHOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, PCT COM 10 UNIDADES	UND	60	30	30	40	160
44	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 30 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	60	40	60	200
45	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	80	40	100	260
46	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	40	80	20	100	240
47	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 60MM, NAS CORES DIVERSAS.	UND	300	200	100	300	900
48	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 40MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	300	200	100	300	900
49	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 20MM, NAS CORES DIVERSAS	UND	300	200	100	300	900
50	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM	UND	300	200	100	300	900
51	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE	UND	150	100	50	100	400
52	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE	UND	150	100	50	100	400

RE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FIRE13333052600
0199

Atestado de forma digital
por: 01.007818000004.01
0000-701
0000.000000000000000000
Data: 2023.04.17
09:12:27-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

53	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ. POLIPROPILENO, DIMENSÕES 285x350x78MM, LOMBO 70 MM, COR PRETA OU CINZA. PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL. ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA. PESO: 350G, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1000	500	200	500	2.200
55	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESMALTADO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS, COM 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	60	40	20	30	150
56	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESM ALTADO, COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	UND	20	20	20	20	80
57	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M ² , COM 02 VASADORES	UND	70	40	20	10	140
58	EXTRATOR DE GRAMPOS- AÇO CROMADO. TIPO ESPÁTULA	UND	100	100	50	100	350
60	LÁPIS GRAFITE PRETO, REDONDO HB Nº2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UND	20	20	10	20	70
62	T.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	UND	70	30	50	50	200
65	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTEREVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8CM X 16,7CM.	UND	150	30	30	50	260
72	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	70	30	20	50	170
74	FICHÁRIO DE MESA EM ACRILICO 3X5, CAPACIDA PARA 500 FICHAS.	UND	200	100	100	100	500
75	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS. LARGURA: 25,6 CM, PROFUNDIDADE:42,5CM, ALTURA (FECHADO): 19,6 CM	UND	70	30	30	50	180
76	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO	UND	120	100	40	100	360
86	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	100	40	40	60	240

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Atividade: 8111-01
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FIRELLI 333305760
00199
Data: 2023/04/27
10:15:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

88	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 40X60CM CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	200	40	20	60	320
90	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	60	40	0	60	160
91	PAPEL ALMAÇO (PAPEL PAUTADO) A4 56G C/PAUTA E MARGEM 90168 SPIRAL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	60	40	30	60	190

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

BC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI 5333052600
0199.
Rua da Formação
de São Francisco
101
11111-11111111
Cidade: 2021-04-20
111111-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100.360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.


5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

BR
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FRIE1333305280
00199

Assinado digitalmente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2023.03.27
10:51:02-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI-33330526
000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinatura do Fornecedor
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI-33330526
000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052
6000199

Assinado digitalmente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 11.111.111-11
Data: 22/04/2023 10:12:17
195154-0334



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA


17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

RE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
DRELI 3113652600
0199

Assinado digitalmente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2023.04.27
29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 27 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.27 09:54:22 -03'00'

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Raissa Rabelo Ferreira
CPF: 136.619.254-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

MARIA
CONSUELO
SOARES DA
MATA
SUZANET



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2021

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.697.784/0001-78, com sede na Rua Adão Ribeiro, 51 - Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo -SP, representada legalmente por Maria Consuelo Soares da Mata, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 257.650.728-01 e RG nº 327409654-SP, residente na Rua Santa Angela, 29 - Casa 2, Vila Palmeiras, São Paulo-SP, CEP: 02727-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	170	RS 3,81	RS 647,70
VALOR TOTAL					RS 647,70

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ATA
DE
LICITAÇÃO
Nº
001/2017
MATA D'ÁGUA
S/A



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

MARIA
CONGUELO
SILVARES LIMA
MATA 2776
10/2010



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

MAIA
CONSUELO
VIAZES DA
MATA 25745
072801



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111
Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura - Centro - Limoeiro- PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro. Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

MARIA
CONSUELO
SOLARIS DA
MATA 2579
5972401



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro. Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PARA
Emissão de
Códigos de
Barras da
ATA 2526
107201

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

MARIA	Assinado de forma digital por MARIA
CONSUELO	CONSUELO SOARES
SOARES DA	DA
MATA:2576507	MATA:25765072801
2801	Dados: 2021.04.29 15:14:19 -03'00'

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

Maria Consuelo Soares da Mata
CPF: 257.650.728-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

|

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

ANEXO – ARP Nº 008/2021 – MARIA CONSUELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	FMAS (Assistência Social)	FME (Educação)	QUANTIDADE TOTAL
71	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	UND	70	30	20	50	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.699.350/0001-51, com sede na Rua Dom José Maurício, 76 - 92 - Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02.028-000, representada legalmente por Breno Godinho Santin, brasileiro, divorciado, CPF/MF nº 262.320.478-00 e RG nº 27.047.491-2 SSP- SP, residente na à Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 521, Apto. 52, no Bairro da Água Fria, Paulo-SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	----------------	-------------

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

1	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	UND	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
96	PAPEL CARBONO A4, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	270	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.055,00

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrecorribéis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura – Centro - Limoeiro- PE.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cetes.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

BRENO GODINHO Assinado de forma digital
SANTIN:2623204 por BRENO GODINHO
7800 SANTIN:26232047800
Dados: 2021.04.29
16:57:04 -03'00

MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA
Breno Godinho Santin
CPF: 262.320.478-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

ANEXO - ARP N° 009/2021 - MENNO INFORMÁTICA E GRAFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	FMS (Assistência Social)	FME (Educação)	QUANTIDADE TOTAL
1	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	UND	30	80	40	100	250
96	PAPEL CARBONO A4, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	60	40	20	150	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-8831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2021, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 016/2021, resolve registrar os preços da empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua São Silvestre, 345 - Casa 0007 Casa A - IPSEP, Recife-PE, CEP: 51.350-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador Josefa Maria da Silva, portador do RG nº 7.653.246. SDS-PE SSP/PE e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 080.833 564-25, portador do RG nº 3334243 SDS-PE, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 592.323.664-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021.


CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/epj/vahidatDoc.seam?Codigo_documento=29c528bc-2d44-4512-8831-119a57ced7d53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2	ESPONJA DE LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA CX /60 UND	CX.	100	R\$ 29,30	R\$ 2 930,00
14	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT.	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
15	FLANELA-100% ALGODÃO, MEDINDO 39X59CM.	UND	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00
16	PÁ DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (21COMPX21LARG) CM, CABO DE MADEIRA, COM 0,80CM	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
17	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	300	R\$ 5,17	R\$ 1 551,00
23	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO C/20 UND	FARDOS	180	R\$ 25,90	R\$ 4 662,00
28	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MAXIMO 0,5%PIP, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS.	CX	60	R\$ 56,50	R\$ 3 390,00
35	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - FOLHAS SIMPLES, COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 16PCT C/4 ROLOS	FARDOS	550	R\$ 25,53	R\$ 14 041,50
43	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 21 CM X 20 M, COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS BRANCAS FARDO COM 12 PACOTES, COM 2 ROLOS EM CADA PCT. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS	FARDO	250	R\$ 42,50	R\$ 10 625,00
45	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COR AZUL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1 635,00
50	MULTI INSETICIDA, SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	UND	250	R\$ 6,39	R\$ 1 597,50
VALOR TOTAL					R\$ 42.468,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.997.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento é assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d44-4512-8831-19a57ced7d53

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMAS - (Assistência Social)	TOTAL
2	ESPONJA DE LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE AMARELA. CX/60 UND.	CX	60	40	100
14	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT.	600	200	800
15	FLANELA-100% ALGODÃO, MEDINDO 39X59CM	UND.	300	100	400
16	PÁ DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (21COMPX21LARG) CM, CABO DE MADEIRA, COM 0,80CM	UND.	80	40	120
17	RODO, PARA PISO, CEPAL EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UND.	200	100	300
23	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDOS C/20 UND.	FARDOS	120	60	180
28	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DÍOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% -11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO 0,5% P.P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT CAIXA 50 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS.	CX	40	20	60
35	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - FOLHAS SIMPLES, COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDOS COM 16PCT C/4 ROLOS.	FARDOS	350	200	550
43	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 21 CM X 20 M, COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS BRANCAS FARDOS COM 12 PACOTES, COM 2 ROLOS EM CADA PCT. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	FARDO	200	50	250
45	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COR AZUL, CAPACIDADE: 20 LITROS.	UND.	100	50	150
50	MULTI INSETICIDA, SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	UND.	200	50	250

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento é assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d44-4512-8831-19a57ced7d53

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heraclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento é uma cópia autenticada digitalmente por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] e [nome]. Para mais informações, consulte o site [url].



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do ano de 2021.

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 - 15.451.03232.064 - 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 - 08.122.00592.105 - 08243.00612.108 - 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11 097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento é assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-119a57ced7d53

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-8831-19a57ced7d53

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 30 de abril de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Josefa Maria da Silva
CPF: 080.833.564-25
CONTRATADA

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6BA0-8C4A-0D56-C5A8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BA0-8C4A-0D56-C5A8



Hash do Documento

60F3AB87E17CEC972E9AED19E524F24E84C9954F73FF4A14BA2D9DD8EBFD94ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2021 é(são) :

Josefa Maria Da Silva - 080.833.564-25 em 30/04/2021 15:43
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2021, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 016/2021, resolve registrar os preços da empresa **S VASCONCELOS ROSAS**, inscrita no CNPJ nº **40.457.662/0001-00**, com sede estabelecida à Rua Carlos Alberto Novaes, 01 - Serraria, Maceió -AL, representada legalmente por Samyra Vasconcelos Rosas, portador do RG nº 7680372 - CTPS/AL e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 121.239.924-29, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Limoeiro, PE
11/09/2021
11:00:00
29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM, CX COM 12L.NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM, CX COM 12L.	CX	600	RS 14,00	RS 8.400,00
VALOR TOTAL					RS 8.400,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMP (Prefeitura)	FMS (Assistência Social)	TOTAL
51	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM, CX COM 12L.NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM, CX COM 12L.	CX	400	200	600

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

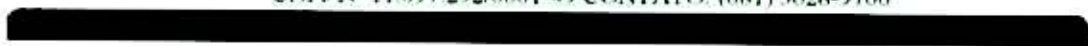
4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- V.M. = Valor da Multa Financeira.
- V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


SANTA
VASCONELOS
RUA...
...
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SAMYRA VASCONCELOS
RUBENS
03420



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do ano de 2021.

a) Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 - 15.451.03232.064 - 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 - 08.122.00592.105 - 08.243.00612.108 - 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-119a57ced7d53

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

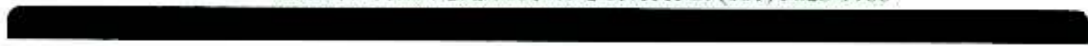
13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:121.239.924-29

S VASCONCELOS ROSAS
Samyra Vasconcelos Rosas
CPF nº 121.239.924-29
CONTRATADA

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2f4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Processo Licitatório nº 016/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2021, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 016/2021, resolve registrar os preços da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rua Ministro Dilson Funaro, 420 - Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/Paraíba, CEP: 58.107-281, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador José Abdias Filho, brasileiro, solteiro portador do RG nº 1.713.298 SSP/PB, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 931 065 804-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
9	VASSOURA - DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	UND.	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
18	ÁLCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70º, - HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MS.	UND.	1500	R\$ 6,55	R\$ 9 825,00
27	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IÔNICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. CX. COM 24 UND. COM REGISTRO NO MS.	CX.	60	R\$ 32,90	R\$ 1 974,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.585,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMAS - (Assistência Social)	TOTAL
9	VASSOURA - DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	UND.	80	40	120
18	ÁLCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70º, - HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MS.	UND.	1000	500	1500
27	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IÔNICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. CX. COM 24 UND. COM REGISTRO NO MS.	CX.	40	20	60

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.


CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do ano de 2021.


a) Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 - 15.451.03232.064 - 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 - 08.122.00592.105 - 08243.00612.108 -
08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

JOSE ABDIAS
FILHO-93106580453

Assinado de forma digital por JOSE ABDIAS
FILHO-93106580453
Data: 2021.05.07 12:42:02 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
José Abdias Filho
CPF: 931 065 804-53
CONTRATADA

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 009/2021**, publicado em 04/05/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa **WALTER G DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.607/0001-93, estabelecida na Av. Gerônimo Heraclio, nº 882, Centro, Limoeiro/PE - 55700-000, neste ato representado pelo Sr. Walter Gonçalves Do Nascimento, inscrita no CPF nº 687.523.424-68, portador do RG nº 3640428 SSP/PE, residente neste município, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO)**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 009/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	DESCONTO (%)
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela	ASTU, INHI	Und	78.000	R\$ 1,00	R\$ 78.000,00	29,50 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

	SINAPI-PE)							
3	Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE). Obs.: <i>Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos.</i>	INEL, INES, SINA	Und	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	29,10 %	
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicões, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	PINT, PAVI	Und	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	26,20 %	
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	COBE, ESQV	Und	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00	20,40 %	
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	ESQV	Und	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	25,40 %	
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	COBE	Und	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	28,80 %	
9	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela	ESQVb maiores)	Und	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	18,50 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://stc.e-ice.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=29a528be-244a-4513-90831-19a57ced7d53

	SINAPI-PE)						
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	CHOR	Und	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	30,10 %
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	ESQV	Und	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	11,60 %
VALOR TOTAL						R\$ 428.000,00	

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratação que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://www.portal.mec.gov.br/epk/validarDoc.aspx?CodigoDoc=29a5788be-2d4a-4572-a831-19a57ced7d53>

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 12.122.0060.031.0000 - 15.451.0323.2064.0000 - 10.122.0058.20075.0000 - Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo.

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima



CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria Infraestrutura, situado na Av. Jeronimo Heraclio, nº 566 - Limoeiro- PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

[Handwritten signature]



11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epj/validarDocumento.aspx> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 07 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

WALTER G DO NASCIMENTO ME
Walter Gonçalves Do Nascimento
CPF nº 687.523.424-68
CONTRATADA

1.
CPF: 066.184.344-08

2.
CPF: 084.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 005/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 014/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.383.313/0001-90, com sede na Rua 268, s/n – Quadra 60 Lote 54 - Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, representada legalmente por Gilvan Augusto Feliciano de Castro, brasileiro, divorciado, CPF/MF nº 004.103.807-09 e RG nº 859816 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Osterno Potenciano E Silva, 269 - Qd 10 Lt 53 - Setor Castelo Branco, Goiânia/Goiás, CEP: 74.403-040, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 005/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
25	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO COM 8 GRAMA S, CX COM 12 UND.	CX	140	R\$ 10,27	R\$ 1.437,80
26	COLA LIQUIDA BRANCA EM FRASCO DE 1 KG	UND	140	R\$ 10,24	R\$ 1.433,60

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA 05383313000190

Assinado eletronicamente por:
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 371.324.744-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

30	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO MEIO OFÍCIO 20X28 CM	UND	5300	R\$ 0,28	R\$ 1.484,00
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 70-100 FOLHAS TAM. 23/13, 9/13 COM 13MM, CX COM 1000	CX	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
66	BARBANTE DE ALGODÃO - 08 FIOS, CRU, ROLO COM 200 METROS.	UND	110	R\$ 6,68	R\$ 734,80
VALOR TOTAL					R\$ 7.235,20

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

NOGUEIRA NUNES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA 0538311302103

Aqui está o termo digital
por NUGUEIRA NUNES
TEMPO E SERVIÇOS
LTDA 0538311302103



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE

CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVICOS
LTDAS 08/11/200190 L. 04/05/2017 3330100
Assinado em forma digital por NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDAS 08/11/200190 L. 04/05/2017 3330100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDAA05383113200780

Assinado eletronicamente
por NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDAA05383113200780



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <http://ctce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx> Código do documento: 294528be-2d4a-4572-a831-19a57ced7d53

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031 – 12.361.12202.044 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.267 – 10.301.00222.270 – 10.302.00502.279 – 10.302.00502.280 – 10.304.00522.286 – 10.305.00522.288 – 10.302.00502.280 - Elemento de Despesa: 33.90.30.


d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE

CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108 – 08.244.00302.111
Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Prefeitura – Centro - Limoeiro- PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE

CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA/05183315000190
Assinado de forma digital
por NOGUEIRA NOBRE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA/05183315000190





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.


Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

NOGUEIRA NUNES
COMPROV. E SERVIÇOS
LTDA 05363313000190

Assinado de forma digital
por NOGUEIRA NUNES
COMPROV. E SERVIÇOS
LTDA 05363313000190



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2f4a-45f2-a831-19a57ced7d53

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-icp.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 04 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

NOGUEIRA NOBRE Assinado de forma digital
COMERCIO E SERVICOS por NOGUEIRA NOBRE
LTDA.05383313000190 COMERCIO E SERVICOS
LTDA.05383313000190

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Gilvan Augusto Feliciano de Castro
CPF: 371.324.744-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Processo Licitatório nº 016/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2021, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 016/2021, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL AGRESTE SERV EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **38.239.721/0001-21**, com sede na Rod Deputado Oswaldo Lima 088, A Térreo, Frei Damião, Joao Alfredo/PE, CEP: 55720-000, representada legalmente pelo Sr.ª Taciana Bispo de Santana, inscrito na RG nº 8.655.893 SDS/PE, CPF nº 098.053.254-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 34X34 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.050,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 34X34 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.500	2.500	5.000

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-204a-4512-a831-19a57ced7d53

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-119a57ced7d53

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do ano de 2021.

a) Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 - 15.451.03232.064 - 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 - 08.122.00592.105 - 08243.00612.108 - 08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

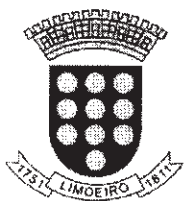
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 04 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

COMERCIAL AGRESTE SERV EMPREENDIMENTO EIRELI

Taciana Bispo de Santana

CPF nº 098.053.254-07

FORNECEDOR:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

COMERCIAL AGRESTE
SERV
EMPREENDIMENTO
EIRELI:38239721000121

Assinado de forma
digital por
COMERCIAL
AGRESTE SERV
EMPREENDIMENTO
EIRELI:382397210001
121
Dados: 2021.05.10
10:45:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=29a528be-244a-4512-9831-19a57ced7d53>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 007/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2021, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 016/2021, resolve registrar os preços da empresa **M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**, empresa com sede estabelecida à Praça Pedro Coutinho, nº 46 "B", Centro, Paudalho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.409.559/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio administrador/procurador Marcos Antonio de Lima, brasileiro, residente Rua Mamoeiro, 16 Cha de Capoeira, Paudalho-PE, portador do RG nº 3334243 SDS-PE, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 592.323.664-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-119a57ced7d53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UND.	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
10	VASSOURÃO - DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM.	UND.	190	R\$ 13,99	R\$ 2.658,10
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
42	PAPEL TOALHA ENTREFOLHA, RECICLADO, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	PCT	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
53	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO) - 30CM X 100 M	UND.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.583,10

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP (Prefeitura)	FMAS - (Assistência Social)	TOTAL
6	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UND.	200	100	300
10	VASSOURÃO - DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM.	UND.	150	40	190
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND.	50	40	90
42	PAPEL TOALHA ENTREFOLHA, RECICLADO, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	PCT	400	100	500
53	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO) - 30CM X 100 M	UND.	40	10	50

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.



4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em <https://scc.ice.pe.gov.br/epp/xmlidaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do ano de 2021.



a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 – 15.451.03232.064 – 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.00592.097 – 08.122.00592.105 – 08243.00612.108
08.244.00302.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.



9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cei.ice.pe.gov.br/epi/validaDocumento.asp?CodigoDocumento=29a528be-2d44-4512-a831-119a57ced7d53>

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em <https://eccc.ree.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 29a52809-214a-4512-a831-19a57ced7453

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://eccc.leg.br/legbr/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=29528bc-244-a-4512-a831-119a579ed7d53

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

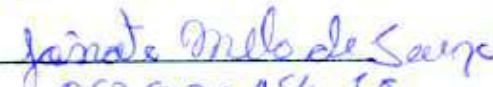
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 10 de Maio de 202


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE


M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
Marcos Antônio de Lima
CPF: 592.323.664-87
CONTRATADA

1. 
CPF: 014.1430.240-40

2. 
CPF: 053.981.454-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.040.487/0001-13, situada a R 9 Norte, S/N, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6, Loja 11 e 12, Parte 145, EDIF EASY, CEP:71.908-540, Brasília-DF, Fone: (61) 99163-4008, e-mail: contato@squattolabs.com.br, representada legalmente por Gabriel Michels Da Silva, CPF/MF nº 067.815.925-48 e RG 36242284 SSP-DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1.2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHER5 - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE	UND	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA			
		VALOR TOTAL	RS 4.100,00
(Quatro mil e cem reais)			

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1.2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHER5 - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	1	0	0	0	1

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-244a-45f2-a831-19a57ced7d53

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA


5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;


5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528bc-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.


8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 29%528be-244a-45f2-a831-19a57ced7d53

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;


12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-45f2-a831-19a57ced7d53

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-244a-4512-a831-19a57ced7d53

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528bc-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4
1040487000113

Assinado de forma digital
por SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4104048700
0113
Dados: 2021.11.09 11:08:45
-03'00'

GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:067815
92548

Assinado de forma
digital por GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:06781592548
Dados: 2021.11.09
11:08:59 -03'00'

SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Gabriel Michels da Silva
CPF N° 067.815.925-48
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ce.gov.br/epyp/validadoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº 025/2021 Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 013/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 013/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, conforme **Processo Licitatório nº 025/2021**, resolve registrar os preços da empresa **F LUCAS W E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, com sede na Rua 7 de Setembro, 02 – São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, representada legalmente por Fábio Lucas Whylace e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 093.869.104-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Loja 01, Centro – Afogados da Ingazeira-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1996 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 013/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 025/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto sem fio. MARCA: Philco.	UND	65	R\$ 1.327,00	R\$ 86.255,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto sem fio. MARCA: Philco.	UND	15	R\$ 1.327,00	R\$ 19.905,00
3	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto sem fio. MARCA: Philco.	UND	65	R\$ 1.510,00	R\$ 98.150,00

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:09386910403
Dados: 2021.06.18 15:37:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.cei.ce.gov.br/eppp/validador?seamCodigo=documento:29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53>

4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto sem fio. MARCA: Philco.	UND	15	R\$ 1.510,00	R\$ 22.650,00
5	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu,h, tensão: 220 v, tipo: bi split, modelo: split, com serpentina de cobre, características adicionais 1: com controle remoto. MARCA: Britânia	UND	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00
6	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto, display digital timer. MARCA: Philco.	UND	18	R\$ 2.790,00	R\$ 50.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 329.680,00

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	FUNDO DE ASSISTÊNCIA	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA	TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto sem fio.	UND	4	35	13	13	65
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto sem fio.	UND	1	10	2	2	15
3	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto sem fio.	UND	4	35	13	13	65
4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, com serpentina de cobre, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto sem fio.	UND	1	10	2	2	15
5	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu,h, tensão: 220 v, tipo: bi split, modelo: split, com serpentina de cobre, características adicionais 1: com controle remoto	UND	3	10	4	8	25
6	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split, com serpentina de cobre, características adicionais 1: controle remoto, display digital timer.	UND	2	6	4	6	18

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:093
86910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403
Dados:
2021.06.18
15:37:57 -03'00'

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:093869104
03

Dados: 2021.06.18
15:38:16 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://eicetice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53](https://eicetice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Código%20do%20documento:29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53)

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de forma
digital por FABIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403
Dados: 2021.06.18
15:38:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epyp/validadorDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403
Dados:
2021.06.18
15:38:47 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

Projeto Atividade: 04.122.0020.1009.0000 – 04.122.0021.1011.0000 - 27.813.0021.1024.0000 - 20.122.0021.1029 - 15.451.0323.1057.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.368.0188.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 – 04.122.0401.2810.0000 - 04.122.0401.2815.0000 - 04.122.0401.2827.0000 - 04.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2970.0000 - 13.122.1301.2907.0000 - 20.122.2001.2837.0000 Elemento de Despesa: 44.90.52.

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 10.301.0022.1060.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E

SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:093869104
03

Dados:
2021.06.18
15:39:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epm/validadoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938691040
10403

Assinado de forma
digital por FABIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:0938691040
3

Dados: 2021.06.18
15:39:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epyp/validadoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:093869
10403

Assinado de forma
digital por FABIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403
Dados: 2021.06.18
15:39:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validadoc/seam/Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53](https://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%3A29a528be-2d4a-4512-a831-19a57ced7d53)

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:093869104
03
Dados: 2021.06.18
15:40:09 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetice.pe.gov.br/eppp/validadoc.seam> Código do documento: 29a528be-2d4a-4512-8831-19a57ced7d53

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 18 de junho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

F LUCAS W E SILVA
Fábio Lucas Whylace e Silva
CPF: 093.869.104-03
CONTRATADO

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital
por FABIO LUCAS WHYLACE
E SILVA:09386910403
Dados: 2021.06.18 15:40:32
-03'00'

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 023/2021

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Perelra de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 023/2021**, publicado em 17/06/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 035/2021**, resolve registrar os preços da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, estabelecida na Av. A, nº 410, Galpão B, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, neste ato representado pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 071.955.624-41, portador do RG nº 7.679.226-SDS/PE, residente na Rua José Austragé de Ataíde, 78, Hélioópolis, Garanhuns-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 023/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

2	Interruptor de 2 sessão Interruptor, tipo: bipolar simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: sem espelho, aplicação: caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento: tecla simples vertical, acabamento: sem placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular.	UND	500	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
3	Interruptor de 3 sessão Interruptor, tipo: bipolar simples, quantidade seções: 3 un, características adicionais: sem espelho, aplicação: caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento: tecla simples vertical, acabamento: sem placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular	UND	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
4	Interruptor com tomada Interruptor, tipo: simples, quantidade pólos: 2 un, quantidade seções: 1(uma) e 1(uma) tomada un, características adicionais: br com placa, 2(dois) polo universal sem caixa de, tensão máxima permitida: 250 v, aplicação: instalações elétricas, corrente nominal: 10 a	UND	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
8	Caixa 4/4 Suporte caixa, aplicação: fixação, encaixe de tomadas e interruptores, uso: módulo de encaixe em placas 4x2" ou 4x4", característica adicionais: visa dar acabamento a placa, em abertura não utili, tipo: módulo tampo cego	UND	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
12	Disjuntor Monofásico 20 watts Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 20 a, número de fases: monofásico, curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din	UND	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
13	Disjuntor Trifásico 20 Watts Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 20 a, número de fases: trifásico curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din	UND	100	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00
16	Peça de cabo 2,5mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 2,5 mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 262,26	R\$ 6.556,50

S D DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por
S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Data: 2021.08.04 08:18:14
03/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

17	Peça de cabo 4,0 mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 4,0 mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 429,63	R\$ 10.740,75
18	Peça de cabo 6,0mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 6,0mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 633,71	R\$ 15.842,75
19	Peça de cabo 10,0 mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 10,0mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 984,06	R\$ 24.601,50
20	Peça de cabo 16mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 16,0mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 1.012,08	R\$ 25.302,00
22	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	UND	40	R\$ 999,32	R\$ 39.972,80
24	Chuveiro não elétrico, material: pvc, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1,2 pol, aplicação: água fria	UND	120	R\$ 6,32	R\$ 758,40
25	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 600 mm, largura: 515 mm	UND	100	R\$ 77,87	R\$ 7.787,00
26	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 400 mm, largura: 300 mm, características adicionais: sem coluna	UND	100	R\$ 54,41	R\$ 5.441,00
27	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga	UND	170	R\$ 200,03	R\$ 34.005,10
28	LINHA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X2"	M	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
29	LINHA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X4"	M	1400	R\$ 14,81	R\$ 20.734,00
30	LINHA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X6"	M	1500	R\$ 20,66	R\$ 30.990,00
31	LINHA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X8"	M	1500	R\$ 29,84	R\$ 44.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 289.759,80

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ N° 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SD DE A FERREIRA E CIA. Assinado digitalmente por S.D. DE A FERREIRA E CIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

(Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste Instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte Interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do Instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

S D DE A FERREIRA
E CIA
LTDA:26889181000
142
Assinado de forma digital
por S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Data: 2021.08.04 08:19:01
-03607



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.


CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

S D DE A FERREIRA E CIA
CIA
LTDA:26889181000142
LTDA:26889181000142
CNPJ: 2021.08.04 0811811
-03707



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5c8aa624

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

S D DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:26689181000142
Assinado digitalmente por S D DE A FERREIRA E CIA
Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5c8aa624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:


a) advertência;

S D DE A FERREIRA
E CIA
LTDA:2688918100
0142

Assinado de forma digital
por S D DE A FERREIRA E
CIA LTDA:2688918100142
Dados: 2021.08.04 08:19:47
-03'09"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

S D DE A FERREIRA E Assinado de forma digital
CIA por S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000 LTDA:26889181000142
142 Data: 2021.08.04 08:00:11
4270



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 03 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

S D DE A FERREIRA E
CIA

LTDA:26889181000142

Assinado de forma digital por

S D DE A FERREIRA E CIA

LTDA:26889181000142

Dados: 2021.08.04 08:20:24
-03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

CPF nº 071.955.624-41

FORNECEDOR

1.
CPF: _____

2.
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e43222-7244-4016-8976-7416602

ANEXO I - QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

Processo Licitatório Nº 035/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 26.889.181/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FMS	QUANTIDADE E TOTAL
2	Interruptor de 2 sessão Interruptor, tipo: bipolar simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: sem espelho, aplicação: caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento: tecla simples vertical, acabamento: sem placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular.	100	200	200	500
3	Interruptor de 3 sessão Interruptor, tipo: bipolar simples, quantidade seções: 3 un, características adicionais: sem espelho, aplicação: caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento: tecla simples vertical, acabamento: sem placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular	50	125	125	300
4	Interruptor com tomada Interruptor, tipo: simples, quantidade pólos: 2 un, quantidade seções: 1(uma) e 1(uma) tomada un, características adicionais: br com placa, 2(dois) polo universal sem caixa de, tensão máxima permitida: 250 v, aplicação: instalações elétricas, corrente nominal: 10 a	50	125	125	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://portaltransparencia.org.br/doc/signatura-digital/assinado>

8	Caixa 4/4 Suporte caixa, aplicação: fixação, encaixe de tomadas e interruptores, uso: módulo de encaixe em placas 4x2" ou 4x4", característica adicionais: visa dar acabamento a placa, em abertura não utili, tipo: módulo tampo cego	80	160	160	
12	Disjuntor Monofásico 20 watts Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 20 a, número de fases: monofásico, curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din	20	40	40	
13	Disjuntor Trifásico 20 Watts Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 20 a, número de fases: trifásico curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din	20	40	40	
16	Peça de cabo 2,5mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpora condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 2,5 mm	5	10	10	
17	Peça de cabo 4,0 mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpora condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 4,0 mm	5	10	10	
18	Peça de cabo 6,0mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpora condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 6,0mm	5	10	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <http://www.limoeiro.pe.gov.br>

19	Peça de cabo 10,0 mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 10,0mm	5	10	10	
20	Peça de cabo 16mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola: 16,0mm	5	10	10	
22	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	10	20	10	
24	Chuveiro não elétrico, material: pvc, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1,2 pol, aplicação: água fria	20	50	50	
25	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 600 mm, largura: 515 mm	20	40	40	
26	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 400 mm, largura: 300 mm, características adicionais: sem coluna	20	40	40	
27	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga	30	80	60	
28	Linha em madeira de maçaranduba 3x2"	100	300	100	
29	Linha em madeira de maçaranduba 3x4"	100	700	600	
30	Linha em madeira de maçaranduba 3x6"	200	700	600	
31	Linha em madeira de maçaranduba 3x8"	200	700	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344fce5404f1b64d-c39e5caaa624

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de Identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 023/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 035/2021**, resolve registrar os preços da empresa **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.881/0001-14, estabelecida na Av. Caxangá, nº 2354, Bairro: Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.731-000, fone: (81) 3445-1995, e-mail: lcordeiro@hotmail.com.br, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Fernando de Moraes Ramos, brasileiro, inscrito no CPF nº 651.002.474-87, portador do RG nº 3156500-SSP/PE, residente na Rua Vicente do Rego Monteiro, nº 100, Cordeiro, Recife-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 023/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5caaa624

15	Peça de cabo 1,5mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola:1,5 mm	ROLO C/ 100 M	25	R\$ 166,09	R\$ 4.152,25
33	Ripa em madeira mista.	M	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
35	Tabua em madeira mista, largura 30cm.	M	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
36	Caibro tipo madeira, angelim, uso: telhado, largura: 6cm, espessura: 2cm, comprimento: 3m.c	M	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.292,25

(Trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

15	Peça de cabo 1,5mm Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6,1 kv, aplicação: manutenção elétrica, têmpera condutor: mole, formação condutor: 3 fios mm, material do condutor: cobre, material isolamento: epr, enchimento pvc sem chumbo, material cobertura: pvc sem chumbo, bitola:1,5 mm	5	10	10	
33	Ripa em madeira mista.	200	400	400	1000
35	Tabua em madeira mista, largura 30cm.	200	400	400	1000
36	Caibro tipo madeira, angelim, uso: telhado, largura: 6cm, espessura: 2cm, comprimento: 3m.c	200	400	400	1000

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;


4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, Incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;


12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;


b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO


Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

**CLAUDIO FERNANDO
DE MORAES**
RAMOS:65100247487

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FERNANDO DE MORAES
RAMOS:65100247487
Dados: 2021.08.05 13:41:25 -03'00'

CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI
Cláudio Fernando de Moraes Ramos
CPF nº 651.002.474-87
FORNECEDOR

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> (Código do documento: a8e45734-fdce5-404f-b641e39f5caaa624)

24	PNEU MOTO ARO 18 MT60 120/80 -18 62T TL - TRASEIRO (CAMARA)	UND	10	R\$ 276,82	R\$ 2.768,20
28	PNEU 185/65 R15, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
29	PNEU 225/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	10	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
30	PNEU 225/65 R17, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	20	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
34	PNEU ARO 16 CARRIER 215/65R16C 109 T - MARCA: FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	10	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00
36	PNEU ARO 15 DESTINATION A/T 235/75R15 104/101S MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	16	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
37	PNEU ARO 16 CARRIER 215/65R16C 109T MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 266.349,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PML (prefeitura)	FMS (saúde)	FMS (Assistência social)	FME (Educação)	QUAN
11	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	60	10	X	X	70
12	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	10	2	X	X	12
14	PNEU 12,5 /80 R18, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)	UND	16	X	X	X	16
18	PNEU 17,5/25 L3, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (CAMARA)	UND	12	X	X	X	12
21	PNEU MOTO ARO 18 SUPER CITY 80/100 -18 47P TL - DIANTEIRO (CAMARA)	UND	10	12	X	X	22
22	PNEU MOTO ARO 18 CITY DRAGON 90/90 -18 57P TL - TRASEIRO (CAMARA)	UND	10	12	X	X	22
24	PNEU MOTO ARO 18 MT60 120/80 -18 62T TL - TRASEIRO (CAMARA)	UND	10	X	X	X	10
28	PNEU 185/65 R15, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	X	X	10	X	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4de5-40e1-b64d-c3095c06024

29	PNEU 225/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	X	10	X	X	10
30	PNEU 225/65 R17, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UND	X	20	X	X	20
34	Pneu Pirelli Aro 16 Carrier 215/65R16C 109T	UND	X	10	X	X	10
36	PNEU ARO 15 DESTINATION A/T 235/75R15 104/101S MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	X	16	X	X	16
37	PNEU ARO 16 CARRIER 215/65R16C 109T MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	X	X	10	X	10

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://ctce.limoeiro.pe.gov.br/ppi/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=208573440e5404f1b64e339e59a60214

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente de variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <http://www.portaltransparencia.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?Codigo=457334405-4410644-33903099&Codigo=24>

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeito quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (DOZE) MESES**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal Limoeiro:

Projeto Atividade: 0412200212.019 – 2012200212.058 – 15451033232.064 – Elemento de Despesa: 33903099

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1212200602.031 – Elemento de Despesa: 33903099

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 1030100222.077 - Elemento de Despesa: 33903099

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ppp/validador/validador.asp?Codigo=documento&CodigoAssinatura=041523146e5404f1664d-c39e5caaa624>

Projeto Atividade: 0812200592.097 - 0812200592.105 - Elemento de Despesa: 33903099

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO da Secretaria Solicitante, no Local indicado na solicitação.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <http://www.limoeiro.pe.gov.br>
Validado em: 20/06/2016 10:39:55
Codigo do documento: a8e4553446e5404f1064e0c39e5c9a621

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=88e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA


17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

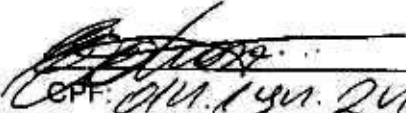
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

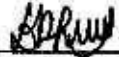
Limoeiro, 05 de Agosto de 202


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE


FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Gustavo Henrique Ferreira dos Santos
CPF: 744.621.804-53
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF: 011.191.211-40


CPF: 084.738.064-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

PAULO
CESAR
TIMÓTEO DE
ANDRADE
ANDRADE
3249381420

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
M149
Doc: 88138100
2021.08.09
11:11:52 -0300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, resolve registrar os preços da empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rua Paulo Manoel da Cunha, 26, Apto D - Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.520-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21, fone: 81.35183581 - Whatsapp: 9.82010610, e-mail: loiapneu10@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato pelo Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, portador do RG nº 4228377 - SSP/PE, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 932.493.814-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 900 R20 RADIAL TRACÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO (CAMARA). MARCA: CENTELLA	UND	32	R\$ 1.402,00	R\$ 44.864,00
10	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO - MARCA: WESTLAKE	UND	28	R\$ 1.918,00	R\$ 53.704,00
16	PNEU 20.5-25, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)- MARCA: CENTURY.	UND	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=88e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE
932493814
20



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2021/08/11 11:13:28
URL: https://cdee.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

17	PNEU 20.5-25, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)- MARCA: CENTURY.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
19	PNEU 235/75 R15, MARCA: STARFIRE	UND	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
TOTAL GERAL					R\$ 177.948,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PML (prefeitura)	FMS (saúde)	FMAS (Assistência social)	FME (Educação)	QUANT
9	PNEU 900 R20 RADIAL TRAÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRA, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (CAMARA)	UND	20	X	X	12	32
10	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO - MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	8	X	X	28
16	PNEU 20.5-25, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)- MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	X	X	X	10
17	PNEU 20.5-25, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)- MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	2	X	X	X	2
19	PNEU 235/75 R15, MARCA: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	12	X	X	X	12

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE
3249381420

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Documento assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 381420381420
Data: 2021.08.06 11:13:36 -0300
URL: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a8e4573446e5404f4664d4c39e5c8aa624

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE:9
3249381420

Assinado
for
PA
TB
AN
381420

Dados:
2021.04.06
11:13:56 -0300'

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinatura em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: a8e4573440e5404f4064d4c39e5caaa624

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE:9
3249381420

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Documento assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2021.08.09 11:14:02 -03'00'

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Documento assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2021.08.09 11:14:02 -03'00'

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (DOZE) MESES**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal Limoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE-9
3249381420



Assinado
for
PA
TIM
ANDRADE-93245
Dados
2021.08.06
11:17:20
000'

Projeto Atividade: 0412200212.019 – 2012200212.058 – 15451033232.064 – Elemento de Despesa: 33903099

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1212200602.031 – Elemento de Despesa: 33903099

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 1030100222.077 - Elemento de Despesa: 33903099

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0812200592.097 - 0812200592.105 - Elemento de Despesa: 33903099

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO da Secretaria Solicitante, no Local indicado na solicitação.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE-9
324938142
0

Assinado
form
PAULO
TIMOTEO
ANDRADE-93249
381420
Dados:
2021.08.06
11:17:44:003000

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8e4573440e5404f1664d4c39e5c8aa624

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE:9
3249381420



Assin
form
PAUL
TIMO
ANDRA
381420
Dados:
2021.08.06
11:18:10

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE:9
3249381420

Assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Data: 2021.06.06
Hora: 11:18:30 -0300'

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
URL: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573444ce5404f1b64d4c39e5c8aa624

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 06 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420
Assinado de forma digital por PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.08.06 11:19:05 -03'00'

CESAR RODAS COMERCIAL LTDA

Paulo Cesar Timóteo de Andrade

CPF: 932.493.814-20

FORNECEDOR


TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 023/2021

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestaña, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 023/2021**, publicado em 17/06/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 035/2021**, resolve registrar os preços da empresa **WALTER G DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.607/0001-93, estabelecida na Av. Gerônimo Heraclio, nº 882, Centro, Limoeiro/PE - 55700-000, neste ato representado pelo Sr. Walter Gonçalves Do Nascimento, inscrita no CPF nº 687.523.424-68, portador do RG nº 3640428 SSP/PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 023/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa.	UND	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=88e457344dce5404f1664d-c39e5c8aa624>

VALOR TOTAL	R\$ 27.500,00
(Vinte e sete mil e quinhentos reais)	

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FMS	QUANTIDADE TOTAL
23	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa.	4	4	2	10

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste Instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573444ce5404f1b644c39c5caaa624

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344dce5-404f-b64d-39e5caaa624

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734440e5404f1b64d4c39e5c8aa624

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-39e5c8aa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.


13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344fce5404f1b64d4c39e5c8aa624

- como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 06 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE


WALTER G DO NASCIMENTO ME

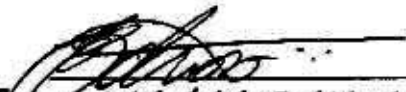
Walter Gonçalves Do Nascimento

CPF nº 687.523.424-68

FORNECEDOR

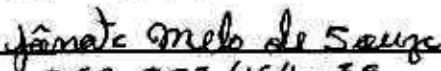
1.

CPF:


011.191.211-40

2.

CPF:


053.987.454-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam?codigo_documento=88e4573444ce5404f16644c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, resolve registrar os preços da empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua Zezé Moreira, 505, Galpão 02 – Floresta, Joinville-SC, CEP: 89.212-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33, fone: (47) 3842-1243, e-mail: contratos@beniciopn.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pela Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portador do RG nº 48.394.448-8 SSP-SP, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 411.729.408-35, residente na Rua Zezé Moreira, 505, Galpão 02 – Floresta, Joinville-SC, CEP: 89.212-305, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 038/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 215/75 R17,5(TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, (SEM CÂMARA) MARCA: BOTO	UND	50	R\$ 834,50	R\$ 41.725,00

LUANA APARECIDA PILATO
RIBEIRO:4117-35
2940835
Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.08.06 08:13:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13	PNEU 1400 -24 L2, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA) PNEU 17.5/25, (CAMARA) MARCA: ROADGUIDER.	UND	22	R\$ 3.282,00	R\$ 72.204,00
15	PNEU 17.5/25, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (CAMARA) MARCA: ROADGUIDER.	UND	16	R\$ 4.075,00	R\$ 65.200,00
23	PNEU MOTO ARO 21 KAROO 3 90/90 -21 54R TL - DIANTEIRO (CAMARA) MARCA: TECHNIC	UND	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
26	PNEU MOTO ARO 19 TOURANCE 90/90 -19 52P TT - DIANTEIRO (CAMARA) MARCA: TECHNIC	UND	12	R\$ 149,99	R\$ 1.799,88
27	PNEU MOTO ARO 17 MT60 110/90 -17 60P TT - TRASEIRO (CAMARA) MARCA: TECHNIC	UND	12	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
TOTAL GERAL					R\$ 184.457,68

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PML (prefeitura)	FMS (saúde)	FMAS (Assistência social)	FME (Educação)	QUANT
3	PNEU 215/75 R17,5(TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS ,NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (SEM CÂMARA)	UND	X	X	X	50	50
13	PNEU 1400 -24 L2, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, A PARTIR DE 12 LONAS (CAMARA)	UND	22	X	X	X	22
15	PNEU 17.5/25, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (CAMARA)	UND	16	X	X	X	16
23	PNEU MOTO ARO 21 KAROO 3 90/90 -21 54R TL - DIANTEIRO (CAMARA)	UND	10	X	X	X	10
26	PNEU MOTO ARO 19 TOURANCE 90/90 -19 52P TT - DIANTEIRO (CAMARA)	UND	6	6	X	X	12
27	PNEU MOTO ARO 17 MT60 110/90 -17 60P TT - TRASEIRO (CAMARA)	UND	6	6	X	X	12

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:411729406
Dados: 2021.08.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4ce5-404f-b64d-339c5caaa624

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceleração da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-39e5c5ca6024

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573440e5404f1064d1c39e5c8aa624

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:41772-35
Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:417729408
Dados: 2021.08.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://tce.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seqn=Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5cama624](https://tce.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seqn=Código%20do%20documento%3Aa8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5cama624)

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (DOZE) MESES**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal Limoeiro:**

Projeto Atividade: 0412200212.019 – 2012200212.058 – 15451033232.064 – Elemento de Despesa: 33903099

b) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 1212200602.031 – Elemento de Despesa: 33903099

c) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 1030100222.077 - Elemento de Despesa: 33903099

d) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 0812200592.097 - 0812200592.105 - Elemento de Despesa: 33903099

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO da Secretaria Solicitante, no Local indicado na solicitação.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://tce106.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:abe457344dce5404f1b64d4c39c5c8aa624

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573446e5404f1664d1c39e5cama624

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO-41772
9408357

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO-41729408
Dados: 2021.08.05 08:14:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-rg.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 06 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE
LUANA APARECIDA PILATO
RIBEIRO:41172940835
35

BENICIO PNEUS EIRELI
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
CPF: 411.729.408-35
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, resolve registrar os preços da empresa **RODRIGO DE LIMA SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, empresa com sede estabelecida à Rod PE 88, S/N - Itagiba, Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76, fone (81)9.9770-1116 e (81)9.9928-4142, e-mail: rodrigoautopecas@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato pelo Sr. Rodrigo de Lemos Silva, portador do RG nº 8089056 SDS - PE e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 085.756.204-52, residente Rua 15, nº 25, Vila da Cohab, Bom Jardim - PE, CEP: 55730-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO


2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER USADO, MARCA: JK	UND	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Acesse em: https://eodoc.ufpe.br/portal/validarDoc.seam?codigo_documento=884573446e5404f1664d-c39e5c9a1624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344dec5404f1b64d-c39e5c8aa624

2	PNEU 1000 R20 RADIAL TRACÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER ECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA: JK	UND	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
4	PNEU 215/75 R17,5, (DIANTEIRO) MARCA: XBRI	UND	24	R\$ 710,00	R\$ 17.040,00
5	PNEU 185/70 R14, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO RECAPADO OU RECONDICIONADO, MARCA: ECORIS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	PNEU 235/75 R17,5 (DIANTEIRO) MARCA: ECORIS	UND	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
7	PNEU 235/75 R17,5 (TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA: ECORIS.	UND	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
31	PNEU 225/75 R16 C, DEVE TER O SELO PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA: ONYX.	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
35	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA: ECORIS.	UND	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
TOTAL GERAL					R\$ 117.960,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PML (prefeitura)	FMS (saúde)	FMAS (Assistência social)	FME (Educação)	QUANT
1	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	X	X	X	12	12
2	PNEU 1000 R20 RADIAL TRACÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS , NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	X	X	X	20	20
4	PNEU 215/75 R17,5, FIRESTONE.	UND	X	X	X	24	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

	GOODYEAR OU SIMILAR (DIANTEIRO)						
5	PNEU 185/70 R14, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO.	UND	X	X	X	12	12
6	PNEU 235/75 R17,5, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (DIANTEIRO)	UND	X	X	X	8	8
7	PNEU 235/75 R17,5 (TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (SEM CÂMARA)	UND	X	X	X	12	12
31	PNEU 225/75 R16 C, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO.	UND	X	20	X	X	20
35	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO.	UND	X	44	X	X	44

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4ce5-404f-964d-c39e5caaa624

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epp.ice.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=8e4573444ce5404f1664d-c39e5cama624>

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (DOZE) MESES, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.


CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal Limoeiro:

Projeto Atividade: 0412200212.019 – 2012200212.058 – 15451033232.064 – Elemento de Despesa: 33903099

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1212200602.031 – Elemento de Despesa: 33903099

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 1030100222.077 - Elemento de Despesa: 33903099

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0812200592.097 - 0812200592.105 - Elemento de Despesa: 33903099

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO da Secretaria Solicitante, no Local indicado na solicitação.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573440e5404f1664d-c39e5caaa624

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573446e5404f664d639e5caaa624



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-44ce5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

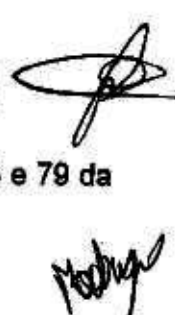
12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 11 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE



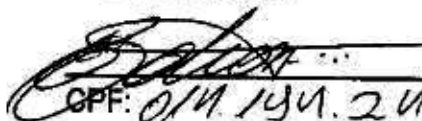
RODRIGO DE L. SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS

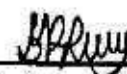
Rodrigo de Lemos Silva

CPF: 085.756.204-52

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF: 014.194.204-60


CPF: 084.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 040/2021**, resolve registrar os preços da empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.120/0001-30, com sede na Av. Jaboti, nº 333, Casa nº 59 – Condomínio Santa Fé, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR, Fone: (44) 3226-6472, e-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br, representada legalmente por Priscila Papale Massote, de CPF/MF nº 066.907.616-30, e RG nº 34.406.078-0 SSP-SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 027/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Bota de proteção de PVC	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho: sob medida, tipo cano: longo características adicionais: atóxica, aplicação: proteção contra solução química.	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 15.500,00
(Quinze mil e quinhentos reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incurrir em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

PRISCILA
PAPALE
MASSOTE:06690761
690761630
Assinado de forma digital por PRISCILA PAPALE
Dados: 2021.08.17 14:06:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

PRISCILA PAPALE Assinado de forma digital
por PRISCILA PAPALE
MASSOTE:06690 MASSOTE:06690761630
761630 Dados: 2021.08.17 18:06:49
-03'00'

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI


Priscila Papale Massote
CPF N° 066.907.616-30
CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 040/2021**, resolve registrar os preços da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.775/0001-15, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440 – setor 2 – JD, Vale das Peróbas, Arapongas-PR, CEP: 86.709-742, Fone: (43) 3252-7897, e-mail: dani@grupovscostacom.br / fortesinal@fortesinal.com.br, representada legalmente por Leonardo da Silva Costa, brasileiro, solteiro de CPF/MF nº 056.413.329-92, e RG nº 13.384.528-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Fundo A, Vila Nova, Arapongas-PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 027/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Bota de proteção de couro	Bota segurança, material: couro e tecido cordura, material sola: pu, borracha bidensidade, cor: preta, tamanho: sob medida, tipo cano: curto, tipo uso: peça de uniforme	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.874,00
(Oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)						

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA COSTA em 05/06/2021 13:39:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
LEONARDO DA SILVA
COSTA 0956413292



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

LEONARDO DA
SILVA
COSTA:0564133
2992
Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA SILVA
CÓDIGO:05641332992
Data: 2021.06.17
17:50:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração,

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ N.º 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700 LEONARDO DA SILVA

Autenticado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

LEONARDO DA SILVA
COSTA-056413
32992

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA-05641332992
Data: 2021.08.17 17:00:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

LEONARDO DA
SILVA
COSTA:05641332
992
Assinado digitalmente por: LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332
Data: 2021.04.17 17:04:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO



LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dades: 2021.08.17
1749:25-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.08.17 17:49:13
-03'00'


FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI
Leonardo da Silva Costa
CPF N° 056.413.329-92
CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stcdetce.pe.gov.br/epp/validaDoc?seamCodigo=documento:abe457344dce5404f-b64d-c39e5caaa624>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 040/2021**, resolve registrar os preços da empresa **MR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.351.556/0001-32, com sede na Rua Dom José Tomaz, 1126, - Apto 1001 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-250, Fone: (84) 9.9610-1807, e-mail: martinsrandel.ltda@gmail.com, representada legalmente por Felipe Bruno de Araújo Martins, brasileiro, casado de CPF/MF nº 915.944.804-00, e RG nº 1404203 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Mucio Villar Ribeiro Dantas (Codomínio Pon, nº 500, Casa 2, QD – D, Ponta Negra-RN, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 027/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Luva de Segurança	Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais	UND	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
4	Óculos de proteção	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

TOTAL GERAL	RS 4.505,00
(Quatro mil quinhentos e cinco reais)	

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO GONÇALVES PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO FORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES


12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: a8e457344dce5404f4b64d4c39e5cnaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.


13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO FORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:88e45734440e5404f4b64d4c39e5caaa624

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 19 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

FILIFE BRUNO DE
ARAUJO RAMOS
MARTINS:915944804
00

Assinado de forma digital por
FILIFE BRUNO DE ARAUJO
RAMOS MARTINS:91594480400
Data: 2021.08.19 10:08:45
-0300

MR COMERCIO LTDA
Felipe Bruno de Araújo Martins
CPF N° 915.944.804-00
CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 024/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 024/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 037/2021**, resolve registrar os preços da empresa **CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.096.904/0001-11, com sede na Endereço: Rua Werna Magalhães, 255 São Vicente, CEP: 35733-000 Telefone: (31)92000-2149, e-mail: solucoesb2g@gmail.com, neste ato representada legalmente por Alexandra Araújo Silva de Castro, CPF/MF nº 060.119.576-09 e RG nº MG - 13.378.863 PG/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 024/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ESTABILIZADOR - TIPO 2; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006.; - Microprocessado; - Função TRUE RMS; - Tensão: Bivolt (2000VA); - Tomadas: 06; - Fusível: Rearmável; - Led: indica as condições de funcionamento da rede elétrica; - Compatível com impressoras a laser; - Fusível rearmável; - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Proteções: - Curto-circuito; - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; - Sobrecarga com desligamento automático; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: TS SHARA	Und	66	R\$ 435,00	R\$ 28.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.710,00
(Vinte e oito mil setecentos e dez reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FNE	ASSISTÊNCIA - FMS	TOTAL
5	ESTABILIZADOR - TIPO 2: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006.; - Microprocessado ; - Função TRUE RMS; - Tensão: Bivolt (2000VA); - Tomadas: 06; - Fusível: Rearmável ; - Led: Indica as condições de funcionamento da rede elétrica; - Compatível com impressoras a laser; - Fusível rearmável; - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Proteções: - Curto-circuito; - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; - Sobrecarga com desligamento automático; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: TS SHARA	20	10	30	6	66

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
 CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ N° 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;


c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5caaa624

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by:

21EFA1557A8AA1F5
CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Alexandra Araújo Silva de Castro
060.119.576-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 043/2021*

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 040/2021**, resolve registrar os preços da empresa **DESTRA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.700/0001-96, com sede na Rua Independência, 660- Cambuci – SP CEP: 01.524-000, Fone: (11) 2790-0922 – 2268.2992, e-mail: Miguel@destrabrasil.com.br, representada legalmente por Miguel Luiz Gricheno, brasileiro, casado de CPF/MF nº 034.105.678-28, e RG nº 8.578.068-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Nagib Izar, nº 257, Vila Regente, Feijó- SP nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 027/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA


1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Filtro Respirador	Filtro respirador, referência: classe p3, uso: máscara facial, aplicação: poeira, névoa, fumo, radio nuclídeo, partículas tóxicas, características adicionais: filtro modelo 2097.	UND	250	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00
9	Capacete de Segurança	Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, cor: branco características adicionais: classe b, com aba frontal, copa com estrias.	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

TOTAL GERAL	R\$ 6.775,00
(Seis mil setecentos e setenta e cinco reais)	

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.


4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ N° 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5caaa624

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

DESTRA BRASIL LTDA
Miguel Luiz Gricheno
CPF N° 034.105.678-28
CONTRATADO

1. _____
CPF: _____
MIGUEL LUIZ Assinado de forma digital por MIGUEL
GRICHENO:03410567828 LUZ GRICHENO 03410567828
Dades: 2021.08.25 17:02:46 -03'00'

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **045** /2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 040/2021, resolve registrar os preços da empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins de Santa Mônica, Barra da Tijuca, 100, SL: 504 - BL: 03, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.793-095, Fone: (21) 2434-7764, e-mail: comercial@fortclean.rio.br, representada legalmente por Silvio Machado Martins de Souza, de CPF/MF nº 083.944.677-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 027/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Capa Chuva	Capa chuva, material: poliéster e pvc, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: capuz, botões plástico pressão, com solda eletrônica, tamanho referência: gg	UND	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.580,00
(Dois mil quinhentos e oitenta reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

SILVIO MACHADO Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467
725
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Data: 2021.08.30
15:05:39 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:
Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração,

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ N° 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e/tee/tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.08.30 15:06:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 27 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.08.30 15:07:09 -03'00'

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Silvo Machado Martis de Souza
CPF N° 083.944.677-25
CONTRATADO

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 023/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 035/2021**, resolve registrar os preços da empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.265/0001-88, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 6505, Conjunto 02, Bairro: Alto Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 91.310-003 - Fone: (51) 3012-0905, e-mail: lxdistribuidorabrasil@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Silney Longaray, brasileiro, inscrito no CPF nº 239.167.700-63, portador do RG nº 2025548401- SSP/RS, residente na Av. Protásio Alves, 6505, Alto Petrópolis, Porto Alegre-RS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E MADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 023/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://sicafee.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam?cd=1573446e5404f1064d-c39e5c8a6024>

9	Lâmpada Led 10watts Lâmpada fluorescente, tipo: fluorescente, tipo base: g13, comprimento máximo: 600 mm, tensão nominal: 127,220 v,	UND	1000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
VALOR TOTAL					
(Oito mil cento e quarenta reais)					

Quantidades por departamentos

9	Lâmpada Led 10watts Lâmpada fluorescente, tipo: fluorescente, tipo base: g13, comprimento máximo: 600 mm, tensão nominal: 127,220 v, tipo bulbo: t10, potência nominal: 10 w	200	400	400	R\$ 3.256,00
---	--	-----	-----	-----	--------------

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SILNEY
LONGARAY,2
3916770063
Assinado de forma digital por SILNEY LONGARAY:23916770063
Dados: 2021.09.02 10:50:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

SILNEY
LONGARAY:2
3916770063

Assinado de forma digital por SILNEY LONGARAY:23916770063
Dados: 2021.09.02 10:50:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

SILNEY
LONGARAY:2
3916770063

Assinado de forma digital por SILNEY LONGARAY:23916770063
Dados: 2021.09.02 10:52:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e4573446e5404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SILNEY

LONGARAY:2

3916770063

Assinado de forma digital
por SILNEY
LONGARAY:23916770063
Dados: 2021.09.02
10:52:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344fce5404f1664d-c39e5c8aa624

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

SILNEY
LONGARAY;2
3916770063

Assinado de forma digital por SILNEY LONGARAY;23916770063
Dados: 2021.09.02 10:53:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 02 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

SILNEY

LONGARAY:2391677

0063

Assinado de forma digital por

SILNEY LONGARAY:23916770063

Dados: 2021.09.02 10:53:21 -03'00'

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Silney Longaray

CPF nº 239.167.700-63


FORNECEDOR

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.040.487/0001-13, situada a R 9 Norte, S/N, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6, Loja 11 e 12, Parte 145, EDIF EASY, CEP:71.908-540, Brasília-DF, Fone: (61) 99163-4008, e-mail: contato@squattolabs.com.br, representada legalmente por Gabriel Michels Da Silva, CPF/MF nº 067.815.925-48 e RG 36242284 SSP-DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1.2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHER5 - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE	UND	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA			
		VALOR TOTAL	RS 4.100,00
(Quatro mil e cem reais)			

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1.2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHERS - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	1	0	0	0	1

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA


3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA


5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e457344dc5-404f-b64d-c39e5caaa624

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.


8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5caaa624

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.


13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-40e5-404f-b64d-c39e5c8aa624

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-4dc5-404f-b64d-c39e5c8aa624

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 09 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE


SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4
1040487000113
Assinado de forma digital
por SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4104048700
0113
Dados: 2021.11.09 11:08:45
-03'00'

GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:067815
92548
Assinado de forma
digital por GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:06781592548
Dados: 2021.11.09
11:08:59 -03'00'

SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Gabriel Michels da Silva
CPF N° 067.815.925-48
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04812021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº 037/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 024/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 024/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 037/2021**, resolve registrar os preços da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525, Tel. 61 – 3968.9898, e-mail: licitacao@realinformatica.net.br neste ato representada legalmente por Silvio Moreira dos Santos, CPF/MF nº 830.417.701-30 e RG nº 1822305 SSP/DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 024/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	IMPRESSORA - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações: - MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS® XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8.1/10 MAC® OS X 10.6.8, 10.7.X,	Und	90	R\$ 1.268,00	R\$ 114.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan624

	10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DE TINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: EPSON				
7	IMPRESSORA - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações: - MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS@ XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC@ OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DE TINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: EPSON	Und	30	R\$ 1.268,00	R\$ 38.040,00
15	PROJETOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança; - Temperatura de uso: 5°C a 35°C; - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens; - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: SVGA; - Tipo de lâmpada: 210 W UHE; - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal); - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30; - Razão de contraste: Até 15,000:1; - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; - Alto-falante: 2 W Mono; - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho); Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15; - HDMI: x 1; - Vídeo RCA: x 1; - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware); - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Energia: - Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%; - Frequência nominal: 50/60 Hz; - Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W; Garantia: - 1 Ano. MARCA: EPSON	Und	18	R\$ 2.851,29	R\$ 51.323,22
VALOR TOTAL					R\$ 203.483,22
(Duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)					

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FIAS	TOTAL
6	IMPRESSORA - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações: - MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4,	14	59	15	2	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

	A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS@ XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC@ OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DETINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: EPSON					
7	IMPRESSORA - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações: - MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS@ XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC@ OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DETINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA: EPSON	4	21	5	0	30
15	PROJETOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança; - Temperatura de uso: 5°C a 35°C; - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens; - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: SVGA; - Tipo de lâmpada: 210 W UHE; - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal); - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30°; - Razão de contraste: Até 15,000:1; - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; - Alto-falante: 2 W Mono; - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho); Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15; - HDMI: x 1; - Vídeo RCA: x 1; - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware); - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Energia: - Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%; - Frequência nominal: 50/60 Hz; - Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W; Garantia: - 1 Ano. MARCA: EPSON	6	2	5	5	18

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan624

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan024

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan624

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan624

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa624

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caaa024

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8e45734-46e5-404f-b64d-c39e5caan624

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 10 de setembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

**Silvio Moreira
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Silvio Moreira dos
Santos
Dados: 2021.09.10
18:49:56 -03'00'

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
Silvio Moreira dos Santos
CPF nº 830.417.701-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd411b58149814a8819c90d109c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, com sede na Avenida Beira Mar, nº 1850, Nova Tramandaí - Tramandaí - RS, CEP: 95.593-000, e-mail: julio@j2rautomacao.com.br, Fone: (51) 2145-1481 / (51) 98189-1002, representada legalmente por **JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**, brasileiro, portador do RG nº 4009404452, inscrito no CPF sob o nº 306.547.000-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) abaixo descritos, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

8	Relê de nível	UND	100	R\$ 127,36	R\$ 12.736,00
---	---------------	-----	-----	------------	---------------

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por: **JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Este documento foi assinado digitalmente por: **JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd411b3881454819200409d e utilize a utilitário a 3147.br:br:443

9	Relê de proteção 380v	UND	100	R\$ 120,41	R\$ 12.041,00
10	Eletrodo de nível	UND	300	R\$ 137,23	R\$ 41.169,00
35	Chave magnética de 1/2 cv monofásica	UND	30	R\$ 213,14	R\$ 6.394,20
36	Chave magnética de 3/4 cv monofásica	UND	30	R\$ 185,13	R\$ 5.553,90
37	Chave magnética de 1 1,5 cv monofásica	UND	30	R\$ 186,87	R\$ 5.606,10
38	Chave magnética de 2 cv monofásica	UND	30	R\$ 337,42	R\$ 10.122,60
39	Chave magnética de 2 cv trifásica	UND	30	R\$ 298,47	R\$ 8.954,10
40	Chave magnética de 3 cv monofásica	UND	30	R\$ 245,06	R\$ 7.351,80
41	Chave magnética de 3 cv trifásica	UND	30	R\$ 399,65	R\$ 11.989,50
TOTAL					R\$ 121.918,20
(Cento e vinte e um mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que dele poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por: Julio Cesar Gerzson Jardim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd1d1b88419814aa81ac90d19cc4

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por:  Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br/443> e utilize o código TAFR-E512-39E04E88E



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd418b5984388214aa81a704d92d

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por: [Redacted] Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br> e utilize o código de verificação: [Redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br> e utilize o código de verificação: [Redacted]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd4e1-41b8-4088-4148-904189e4

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 15.4510.3232.064.0000 – Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por Julio César Sierzson Jardim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7168-5112-3888-4148-904189e4

Para v



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd1d1b88140814aa81ac90d10cc4

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistras.com.br/443> e utilize o código TAFR_E512738E10814aa81ac90d10cc4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1b88149814a881c90d10cc4

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por: Júlio César Geiszler, Jefe Inf. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturalrae.com.br>

Para v



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd414188149814aa8190d1199e4

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.087.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Este documento foi assinado digitalmente por: Julio Cesar Bezerra de Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturas.com.br>

Para v

Este documento foi assinado digitalmente por: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturas.com.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7AFB-E512-38E0-E98E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7AFB-E512-38E0-E98E



Hash do Documento

AFA38BEF7C0E4F687E2453E60D737EC167ABA26860541636FB624226257F9FCF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2021 é(são) :

Julio Cezar Gerzson Jardim - 306.547.000-44 em 14/09/2021

19:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE:376000117
36950000117
Assinado de forma digital por DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE:376000117
Dados: 2021.09.16:16:50:50 -03'00"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.636.950/0001-17, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Caiçara, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, e-mail: diarley.jw@hotmail.com, Fone: (77) 9 9209-0532, representada legalmente **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1642309982, inscrito no CPF sob o nº 059.824.735-10, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50	Tubo de PVC soldável de 50 água marrom	UND	300	R\$ 84,74	R\$ 25.422,00
51	Tubo de PVC soldável de 40 água marrom	UND	300	R\$ 55,84	R\$ 16.752,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ N° 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse o site: <http://www.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-81ac90d19cc4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



52	Tube de PVC soldável de 32 água marrom	UND	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
53	Tube de PVC soldável de 25 água marrom	UND	300	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
TOTAL					R\$ 61.023,00
(Sessenta e um mil e vinte e três reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE:37
636950001
17

Assinado de forma
digital por DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE:3763695
0000117
Dados: 2021.09.14
163205-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- V.M. = Valor da Multa Financeira.
- V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE:376
3695000017

Assinado de forma
digital por DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE:37636950
000117
Dados: 2021.09.14
16:32:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

Praça Comendador Pastana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 15.4510.3232.064.0000 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, Localizado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE. CEP 55.700-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE-376
36950000117

Assinado de forma
digital por DIARLEY
PEREIRA DE
ANDRADE-376369500
Dados: 2021.09.14
18:33:18 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;
 - 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;
 - 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 13 de Setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE – ME
Diarley Pereira De Andrade
CPF nº 059.824.735-10
CONTRATADO

DIARLEY	Assinado de forma
PEREIRA DE	digital por DIARLEY
ANDRADE:37	PEREIRA DE
63695000011	ANDRADE:3763695
7	0000117
	Dados: 2021.09.14
	16:34:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.075.701/0001-04, com sede na Rua Waldemar José Strazzacappa, nº 166, Campinas, São Paulo - SP, CEP: 13.050-215, e-mail: julio.sinopoli@j2teng.com / j2t@j2teng.com, Fone: (11) 9 4869-4993 / (19) 9 9281-3096, representada legalmente por **JÚLIO CÉSAR SINOPOLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.297.093-9, inscrito no CPF sob o nº 285.137.238-60, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Professores, nº 200, Casa 58, Pitangueiras, Parque Vila Flores, Sumaré - SP, CEP: 13.175-670, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



J2T
ENGENHARIA E
SOLUÇÕES
LTDA-007
57010001
04

Assinado digitalmente por: J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-007 em 2021.09.15 11:47:58 -0300

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

19	Cabo PP 3x4mm	M	4000	R\$ 9,35	R\$ 37.400,00
20	Cabo PP 3x2,5mm	M	4000	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00
21	Cabo PP 3x1,5mm	M	4000	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00
22	Cabo PP 3x1mm	M	4000	R\$ 4,32	R\$ 17.280,00
TOTAL					R\$ 108.040,00
(Cento e oito mil e quarenta reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.


5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 15.4510.3232.064.0000 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.


CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, Localizado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE. CEP 55.700-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

J2T
ENGENHARIA E
SOLUCOES
LTDA
57010016
4

Autógrafa de
firma digital
por J2T
ENGENHARIA E
SOLUCOES
LTDA
57010016
4

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 15 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

J2T
ENGENHARIA E SOLUÇÕES
LTDA-000752
01/000104

J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
JÚLIO CÉSAR SINOPOLI
CPF: 285.137.238-60
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.167/0001-03, com sede na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, CEP: 04.372-062, e-mail: acarve.licita@outlook.com, Fone: (11) 5678-7500 / (11) 5677-0425 / (11) 9 9010-8892 (WhatsApp), representada legalmente por **ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 53.716.830-8, inscrito no CPF sob o nº 494.734.128-94, residente e domiciliado na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Fundos, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, CEP: 04.372-062, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021.


CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3	Bomba submersa de 1 1/2 CV, 12 estágios, monofásica	UND	15	R\$ 1.311,00	R\$ 19.665,00
5	Bomba submersa de 2 CV, 20 estágios, trifásica	UND	15	R\$ 1.599,98	R\$ 23.999,70
6	Bomba submersa de 3 CV, 24 estágios, monofásica	UND	15	R\$ 2.099,96	R\$ 31.499,40
7	Bomba submersa de 3 CV, 24 estágios, trifásica	UND	15	R\$ 1.949,96	R\$ 29.249,40
TOTAL					R\$ 104.413,50
(Cento e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA


3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;


5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 15.4510.3232.064.0000 – Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, Localizado na Praça

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE. CEP 55.700-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;


12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-81ac90d19ce4

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 049/2021**, resolve registrar os preços da empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.320.479/0001-20, com sede na Rua Oscar Laranjeira, nº 551, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.024-20, e-mail: distribuidoraatos@gmail.com, Fone: (81) 3719-1314, representada legalmente por JUDAR GOUVELA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.726.945 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 902.075.484-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Silva, nº 05, Kennedy, Caruaru –PE, CEP: 55.036-125, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 033/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 049/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
ATOS LTDA:06.320479000120

Assinado de forma digital por
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
ATOS LTDA:06320479000120
Data: 2021.09.21 11:30:29
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro. Apresentação: folha, tipo grão: 36. Comprimento 275mm, largura 225mm	UND	900	R\$ 1,58	R\$ 1.422,00
4	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro. Apresentação: folha, tipo grão: 60. Comprimento 275mm, largura 225mm	UND	700	R\$ 1,58	R\$ 1.106,00
6	Lixa, material: óxido de alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão: 100. Comprimento: 300 mm, largura:200 mm	UND	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
7	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede	UND	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.092,00
(Três mil e noventa e dois reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

CENTRO DE
DISTRIBUIÇÃO ATOS
LTDA-06320479000120
Assinado de forma digital por
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
ATOS LTDA-06320479000120
Data: 2021.09.31 11:50:14
-0329



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.te.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be84-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CENTRO DE ATOS
DISTRIBUIÇÃO
O ATOS
LTDA 06320
47960120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CENTRO DE
DISTRIBUICAO ATOS
LTD.A 063104799001310



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO
CARTAS
11/000126
11/000126



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

Assinado em
CENTRO DE
DISTRIBUIÇÃO
AO ATOS
LTD A-06320
479000120

Limoeiro-PE
CENTRO DE
DISTRIBUIÇÃO
AO ATOS
LTD A-06320
479000120
Dados: 2021/06/21
17:22:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-e4aa-81ac90d19cc4

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a

Assinado de forma digital por:
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AO ATOS
LTDA:06320
47900120

Assinado de forma digital por:
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AO ATOS
LTDA:06320
47900120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

CENTRO DE
DISTRIBUIÇÃO
DE ATOS
LTDA:063204790001
479000120

Assinado de forma
digital por CENTRO
DE DISTRIBUIÇÃO
DE ATOS
LTDA:063204790001
20
Data: 2021.09.21
11:33:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 20 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CENTRO DE CONTRATACIONES
DISTRIBUICAO ATOS
LTDA:063204790001
20

Assinado de forma digital por
CENTRO DE DISTRIBUICAO
ATOS LTDA:06320479000120
Dados: 2021.09.21 11:29:32
-03'00'

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ATOS LTDA

Judar Gouveia Santos
CPF: 902.075.484-04
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4


ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
3	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro. Apresentação: folha, tipo grão: 36. Comprimento 275mm, largura 225mm	180	360	360	900
4	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro. Apresentação: folha, tipo grão: 60. Comprimento 275mm, largura 225mm	140	280	280	700
6	Lixa, material: óxido de alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão: 100. Comprimento: 300 mm, largura:200 mm	80	160	160	400
7	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede	120	240	240	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 049/2021**, resolve registrar os preços da empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife – PE, CEP: 52.171-026, e-mail: vendas1@valorsuprimentos.com.br / diretoria.com@valorsuprimentos.com.br, Fone: (81) 3444-7035, representada legalmente por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA, brasileiro, portador do RG nº 5.784.247 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 045.968.054-40, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 033/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 049/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA:045968
05440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.09.20
16:44:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805444
BATISTA DE EYCK BATISTA DE SENNA:04596805444
5440 Dados: 2021.03.16 16:45:14 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado digitalmente por: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805444
https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=907&cdid=1-be8d-498f-e4aa-8fac90d19cc4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Selador, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior, lata 18L	UND	100	R\$ 179,95	R\$ 17.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.995,00
(Dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805
440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805
Dados: 2021.09.20
16:46:22 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: 2021.09.20 16:46:22 -03'00'
URL para verificar a validade dos dados do documento: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores:

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA:04596
805440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440
Dados: 2021.09.01 16:46:46 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesso em: https://eicetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:**
Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação**
Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**
Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO


9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA-04596805
440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA-04596805
Data: 2021.09.
16 07:03:00



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN V
BATISTA DE EYCK BATISTA DE
SENA:0459680 SENAs:04596805
5440 Dados: 2021.09.27
16:47:33 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: 2021.09.27
https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.09.08
16:47:54 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: 2021.09.08 16:47:54 -03'00'

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805
440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.09.20
16:48:40 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 20 de setembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

JAN VAN EYCK

BATISTA DE

SENA:0459680

5440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.09.20
16:49:06 -03'00'

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

Jan Van Eyck Batista de Sena

CPF nº 045.968.054-40

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
15	Selador, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior, lata 18L	20	40	40	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.559.624/0001-16, com sede na Rua 3D, Conjunto João Sampaio II, nº 79, Quadra D, LT 36, Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.084-423, e-mail: syrllicitacoescontratos@gmail.com / resulitecontabilidade@hotmail.com, Fone: (82) 9 9600-7702 / (82) 9 8883-2909 / (82) 8823-9431, representada legalmente por SAMARA VASCONCELOS ROSAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.241-595 SEDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 121.240.164-66, residente e domiciliada na Rua São Caetano, nº 175, Condomínio Bosque das Ubaias, Bloco 16, Apt. 201, Benedito Bentes, Maceió - AL, CEP: 57.084-079, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22 22:16:31
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIREL385596240
00116

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIREL3855962400116
Data: 2021.09.22
22:17:03 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broxa pintura, material base: madeira, material cabo: madeira, material cerdas: nylon, formato: retangular. Aplicação: pintura e calação, comprimento: 19, 6cm. Largura: 5,6 cm	UND	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
10	REMOVEDOR TINTA - Removedor de tinta. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, lata de 1 litro.	UND	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
12	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	UND	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
16	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta, Galão de 5 litros.	UND	200	R\$ 50,99	R\$ 10.198,00
20	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor areia, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, características adicionais: brilhante	UND	910	R\$ 62,97	R\$ 57.302,70
VALOR TOTAL					R\$ 83.737,70
(Oitenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

SAMARA
VASCONCEL
OS ROSAS
EIRELL38559
624000116

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS
BOSAS
EIRELL38559024000
1 16
Data: 2021.09.12
22:17:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s)

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIREL385596240001
16

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIREL38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:17:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SAMARA VASCONCELOS
ROSAS
EIRELE38559624000116

Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELE38559624000116
Data: 2021.09.22 22:17:17
-0309



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:**
Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação**
Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**
Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ N.º 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SAMARA
VASCONCEL
OS ROSAS
EIREL:38559
624000116

Assinado de forma
digital por
SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIREL:3855963406
0116
Dados: 2021.09.22
22:18:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cd1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIREL3855962400011
6

Assinado de forma digital
por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIREL38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:18:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIREL:3855962
4000116

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIREL:38559624000116
Data: 2021.09.22
22:18:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:38559624000116
16
Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:18:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-81ac90d19cc4

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Data: 2021.09.22 22:19:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

SAMARA

VASCONCELOS ROSAS

EIRELI:3855962400011

6

Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22 22:19:14
-03'00'

SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI

Samara Vasconcelos Rosas

CPF Nº 121.240.164-66

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.457.662/0001-00, com sede na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 01, Serraria, Maceió - AL, CEP: 57.046775, e-mail: svasconcelos@gmail.com / samyravasconcelos01@gmail.com, Fone: (82) 3436-1626 / (82) 9 8735-0346 / (82) 9 9658-4748, representada legalmente por SAMYRA VASCONCELOS ROSAS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.680.372 CTPS-AL, inscrita no CPF sob o nº 121.239.924-29, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 05, Quadra 41, Antares, Maceió - AL, CEP: 57.048-727, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Selador para pintura predial, lata de 18 litros 1º linha	UND	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00



Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS 92123992
429

Assinado digitalmente por Samyra Vasconcelos Rosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

18	Tinta acrílica, água/ resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos. Líquido viscoso colorido. Validade 24 meses, 30 a 45m ² /gl. Superfície porosa reboco / gesso / concreto / madeira, rolo / pincel e pistola, semi-brilho, lata 18lts..cor a escolher	UND	350	R\$ 99,40	R\$ 34.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.340,00
(Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS/121239
92429

Assinado digitalmente por SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS/121239/2024
Data: 2024.04.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSA;121239
92429

Assinada de forma
digital por SAMYRA
VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:112399242
9

Assinado por Samyra Vasconcelos Rosas
CPF: 112399242-9
Data: 2021.09.27 09:02:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d-1be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

SAMYRA
VASCONCEL
OS
ROSAS:1212
3992429

Assinatura de Samyra Vasconcelos
Município de Limoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:12123992429

Assinado de forma digital por
SAMYRA VASCONCELOS
ROSAS:12123992429
Data: 2021.09.22 09:03:53
43760

S VASCONCELOS ROSAS
Samyra Vasconcelos Rosas
CPF nº 121.239.924-29
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

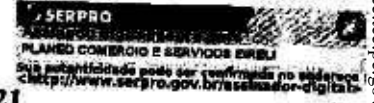
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://cei.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **PLANED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.776.492/0001-19, com sede na Rua Oclezio Dias, nº 219, Jardim Regina, São Paulo - SP, CEP: 05.175-100, e-mail: licitacao@planedcomercio.com.br, Fone: (11) 4200-1577, representada legalmente por **MARCOS PROENÇA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 53.716.830-8, inscrito no CPF sob o nº 494.734.128-94, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 332, Vila Anastácio, São Paulo - SP, CEP: 05.095-010, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa de 1/2 CV, 8 estágios, monofásica	UND	15	R\$ 977,99	R\$ 14.669,85

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



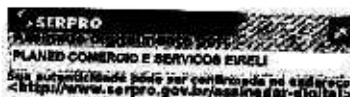
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

2	Bomba submersa de 3/4 CV, 10 estágios, monofásica	UND	15	R\$ 1.023,64	R\$ 15.354,60
TOTAL					R\$ 30.024,45
(Trinta mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:



a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

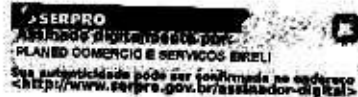
4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



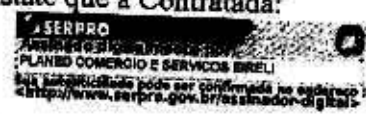
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- 5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

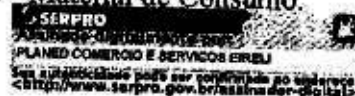
6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade 15.4510.3232.064.0000 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA



8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, Localizado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE. CEP 55.700-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



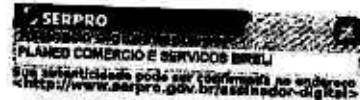
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA



10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.


12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

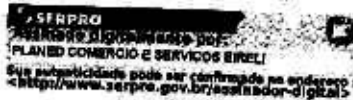
a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE



PLANED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Marcos Proença Júnior
CPF Nº 494.734.128-94
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 033/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 049/2021**, resolve registrar os preços da empresa **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.151.940/0001-07, com sede na Rua Major Mário Portela, nº 515, Bonji, Recife - PE, CEP: 50.751-110, e-mail: mfFerramentas@yahoo.com.br, Fone: (81) 3228-5920, representada legalmente por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.685.546 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 620.399.894-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 033/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 049/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Lixa, material: óxido alumínio, apresentação: disco tipo grão: 50 diâmetro: 180 mm. Tipo costado: fibra	UND	400	RS 5,00	RS 2.000,00
8	Lixa, material: resina e óxido alumínio, apresentação: disco, tipo grão? 36, diâmetro: 180 mm diâmetro furo: 22 mm	UND	100	RS 4,50	RS 450,00

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES:6 2039989 404

Assinado em
forma digital
por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES:6 2039989 404
Data: 2021.08.24 10:23:53 -0103



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-e4aa-8fac90d19cc4

9	Pincel, material cabo: madeira, tipo cerdas: natural, características adicionais: cerdas médias e não irrita a pele, formato: chato, tamanho 20 mm	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
19	Tinta esmalte sintético, para superfície de alvenaria, com as seguintes características: resina alquídica a base de óleo vegetal, com rendimento de 40 a 50m ² por demão, para galão de 3,6 litros, cor a escolher, galão de 3,6 litros, de 1ª linha	UND	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.350,00
(Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:**
Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação**
Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**
Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

MARIA DE
FATIMA
DA SILVA
NUNES:62
03998940
4
Assinado de
forma digital
por MARIA DE
FATIMA DA
SILVA
NUNES:620399
8940
Data: 2021.09.24
09:35:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

MARIA
DE
FATIMA
DA SILVA
NUNES:6
20399894
04

Assinado da
forma digital
por MARIA DE
FATIMA DA
SILVA
NUNES:620399
89404
Dados:
2021.09.24
09:25:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

MARIA
DE
FATIMA
DA SILVA
NUNES:6
20399894
04

Assinado de
fórmula digital
por MARIA DE
FATIMA DA
SILVA
NUNES:620399
89404
Dados:
2021.09.24
09:25:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d-1be8d-498f-64aa-81ac90d19cc4

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

MARIA DE
FATIMA
DA SILVA
NUNES:62
03998940

Assinado de
forma digital
por MARIA DE
FATIMA DA
SILVA
NUNES:620199
8984
Dados:
2021.09.24
09:25:44 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE
FATIMA
DA SILVA
NUNES:62
03998940
4

Assinado em
forma digital
por MARIA DE
FATIMA DA
SILVA
NUNES:6203998
9404
Dados:
2021.09.24
09:25:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 24 de setembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA DA SILVA
NUNES:62039989404
Dados: 2021.09.24 09:26:15 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES
Maria de Fátima da Silva Nunes
CPF Nº 620.399.894-04
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://steice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=907cdfd1-be84-498f-b4aa-8fac90d19ce4


ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
5	Lixa, material: óxido alumínio, apresentação: disco tipo grão: 50 diâmetro: 180 mm. Tipo costado: fibra	80	160	160	400
8	Lixa, material: resina e óxido alumínio, apresentação: disco, tipo grão? 36, diâmetro: 180 mm diâmetro furo: 22 mm	20	40	40	100
9	Pincel, material cabo: madeira, tipo cerdas: natural, características adicionais: cerdas médias e não irrita a pele, formato: chato, tamanho 20 mm	60	120	120	300
19	Tinta esmalte sintético, para superfície de alvenaria, com as seguintes características: resina alquídica a base de óleo vegetal, com rendimento de 40 a 50m ² por demão, para galão de 3,6 litros, cor a escolher, galão de 3,6 litros, de 1 ^o linha	200	400	400	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.749/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Galpão 0000 A, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-440, e-mail: capitaldaconstrucao@hotmail.com, Fone: (81) 9 3314-2501/ (81) 3453-5669, representada legalmente por URJONILLO DE SANTANA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.909.809 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 040.954.424-84, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife - PE, CEP: 50.870-390, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fixador tinta, material: sal solúvel de cálcio, sódio e magnésio, aspecto físico: líquido, solubilidade: em solução aquosa, rendimento: 1 a 2 sacos para 10 kg tinta em pó ou 15 l caiação, aplicação: cal, caiação e tinta pó	UND	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

17	Tinta acrílica 18 litros em cores diversas: Tipo de aplicação: pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha). A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento	UND	350	R\$ 89,99	R\$ 31.496,50
VALOR TOTAL					R\$ 33.608,50
(Trinta e três mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO


9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;


13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submetará sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 24 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

URIONILO DE SANTANA JUNIOR:04095442484 Assinado de forma digital por URIONILO DE SANTANA JUNIOR:04095442484
Dados: 2021.09.24 10:39:02 -03'00'

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Urionilo De Santana Júnior
CPF Nº 040.954.424-84

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280 e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, Fone: (87) 9 8836-3257, representada legalmente por RAÍSSA RABÊL FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 0104, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-260, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Removedor de tintas. Líquido a base de solventes ativos, para remoção de tints e vernizes e para limpeza de máquinas, ferramentas em geral, de 1/4 litros	UND	1000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



13	Rolo pintura predial, material: B de sintética, altura: 9 cm, comprimento: 23 cm características adicionais: sem cabo	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 20.528,50
(Vinte mil quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:**

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo, a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 01 de outubro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL

LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL

LTDA:40876269000150

Dados: 2021.10.02 09:02:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Raissa Rabêl Ferreira

CPF nº 136.619.254-07

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98, empresa com sede estabelecida na ROD BR 101, 0 sala 118 Distrito Industrial Conde, Paraíba - PB, CEP: 58.322-000, Fone: (81) 99185-5298, E-Mail: licitacao@grupomoov.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, portador da identidade nº 5086810 SSP/PE e inscrito sob o CPF nº 030.619.074-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA


2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de Impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de Injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server	Und	2	R\$ 10.091,27	R\$ 20.182,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução interpolada: 9.600 interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB 3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes N° 10 e cartolinas de até 255 g/m²; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional; até 90 g/m²; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ano de garantia. MARCA/MODELO: EPSON - EPSON ECOTANK L15150.				
VALOR TOTAL				R\$ 20.182,54


VALOR TOTAL: R\$ 20.182,54 (Vinte Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FMAS	TOTAL
7	<p>IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server 20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução Interpolada: 9.600 interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de</p>	0	0	2	0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

<p>documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB 3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes N° 10 e cartolinas de até 255 g/m²; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m²; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1 ano de garantia.</p>				
---	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA


7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011
15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;


12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;


b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 06 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

EGC COMERCIO E

ATACADISTA DE

INFORMATICA E

ELETRONICOS E

Assinado de forma digital por EGC

COMERCIO E ATACADISTA DE

INFORMATICA E

ELETRONICOS E

Dados: 2021.10.07 17:24:20 -03'00'

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

Gustavo Luiz Wanderley Costa

CPF nº 030.619.074-59

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-50, empresa com sede estabelecida na Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 - NB, Brasília - DF, CEP: 71720-565, Fone: (61) 3032-5291 / (61) 3032-5294 / (61) 99831-5551, E-Mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pelo Sr. Felipe Carvalho Querino, portador da identidade nº 3.311.644 SESP/DF e inscrito sob o CPF nº 039.659.691-61, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ESTABILIZADOR - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006.; - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~; - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Filtro de linha.; - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático); - Fusível rearmável; - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com	Und	150	R\$ 291,45	R\$ 43.717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

geradores de energia elétrica; - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica.; - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.; - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz; - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~; Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; - Sobrecarga com desligamento automático; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA/MODELO: TS SHARA - 1000VA.					
VALOR TOTAL					R\$ 43.717,50

VALOR TOTAL: R\$ 43.717,50 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FMAS	TOTAL
5	ESTABILIZADOR - TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006.; - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~; - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Filtro de linha.; - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático); - Fusível rearmável; - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica.; - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.; - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz; - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~; Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; - Sobrecarga com desligamento automático; Garantia: - 1 ano de garantia.	50	40	40	20	150

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d-1be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO


8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:


13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 07 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

FELIPE CARVALHO
QUERINO:039659691
61

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO
QUERINO:03965969161
Dados: 2021.10.07 14:40:57 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.10.07 14:41:08 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
CPF nº 039.659.691-61
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **LS SERVICOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA**, empresa com sede estabelecida na SHCS CR 516, Bloco B, Parte C055, 1º Pavimento Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, Fone: (061) 3968-9898, E-Mail: licitacao@realinformatica.net.br - empenho@realinformatica.net.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pela Sr. Silvio Moreira Dos Santos, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 830.417.701-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO


2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) ou superior. Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits -Português (Brasil); Vídeo: - Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" - Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica: - Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD);	Und	90	R\$ 5.079,00	R\$ 457.110,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

	<p>Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); - Interface: USB; - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Mouse: - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; - Interface: USB; - Resolução de movimento: 1000 ppp; - Comprimento do cabo: 1.8m; *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local). MARCA/MODELO: Computador Dell Vostro 3681 SFF, i3-10100, 4Gb, 1Tb, Windows. 10 Professional, com Monitor 21.5 Dell SE2216H.</p>				
6	<p>IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server 20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução interpolada: 9.600 interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC,</p>	Und	7	R\$ 9.499,42	R\$ 66.495,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

	<p>Conectividade: - Placa de rede Wireless 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 04x USB 2.0; - 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; - Conector de áudio combinado; - Slots de cartão de expansão; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI (Vídeo); - Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Monitor: - LCD com retroiluminação LED - 21.5"; - Tipo de Painel: VA; - Relação de Aspecto: 16:9; - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; - Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); - Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento); - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; - Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; - Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; - Taxa de proporção: Widescreen (16:9); - Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: - Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); - Interface: USB; - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Mouse: - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; - Interface: USB; - Resolução de movimento: 1000-ppp; - Comprimento do cabo: 1.8m; *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) MARCA/MODELO: Computador Dell Vostro 3681 SFF, i3-10100, 4Gb, 1Tb, Windows. 10 Professional, com Monitor 21.5 Dell SE2216H.</p>				
2	<p>DESKTOP - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) ou superior. Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits -Português (Brasil); Vídeo: - Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" - Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica: - Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD); Conectividade: - Placa de rede Wireless 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 04x USB 2.0; - 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; - Conector de áudio combinado; - Slots de cartão de expansão; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI (Vídeo); - Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Monitor: - LCD com retroiluminação LED - 21.5"; - Tipo de Painel: VA; - Relação de Aspecto: 16:9; - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; - Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); - Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento); - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; - Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; - Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; - Taxa de proporção: Widescreen (16:9); - Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: -</p>	Und	15	R\$ 5.079,00	R\$ 76.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

<p>rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB 3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes Nº 10 e cartolinas de até 255 g/m²; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m²; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1 ano de garantia. MARCA/MODELO: Multifuncional Epson EcoTank L15150</p>			
VALOR TOTAL			R\$ 599.790,94

VALOR TOTAL: R\$ 599.790,94 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos).

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FMAS	TOTAL
1	<p>DESKTOP - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) ou superior. Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" - Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica: - Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD); Conectividade: - Placa de rede Wireless 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 04x USB 2.0, - 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; - Conector de áudio combinado; - Slots de cartão de expansão; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI (Vídeo); - Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Monitor: - LCD com retroiluminação LED - 21.5"; - Tipo de Painel: VA; - Relação de Aspecto: 16:9; - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; - Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); - Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento); - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; - Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; - Ajustes da Posição do Visor:</p>	30	35	17	8	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

<p>Inclinação; - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; - Taxa de proporção: Widescreen (16:9); - Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: - Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); - Interface: USB; - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Mouse: - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; - Interface: USB; - Resolução de movimento: 1000 ppp; - Comprimento do cabo: 1.8m; *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 2 Anos (assistência no local)</p>					
<p>DESKTOP - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) ou superior. Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" - Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica: - Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD); Conectividade: - Placa de rede Wireless 802.11ac (WIFI 2x2) + Bluetooth 5.0; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 04x USB 2.0; - 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; - Conector de áudio combinado; - Slots de cartão de expansão; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI (Vídeo); - Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Monitor: - LCD com retroiluminação LED - 21.5"; - Tipo de Painel: VA; - Relação de Aspecto: 16:9; - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; - Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); - Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento); - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; - Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; - Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; - Taxa de proporção: Widescreen (16:9); - Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: - Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); - Interface: USB; - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Mouse: - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; - Interface: USB; - Resolução de movimento: 1000 ppp; - Comprimento do cabo: 1.8m; *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 2 Anos (assistência no local)</p>	5	5	3	2	15



IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex | 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server 20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução interpolada: 9.600 Interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB

6

2

2


3

0

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes N° 10 e cartolinas de até 255 g/m ² ; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m ² ; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1 ano de garantia				
--	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 030.332.474-77
Data: 2021.11.11 10:13:05 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 021.101.111-72
Assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 021.101.111-72
Data: 2021.10.11 09:21:49 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 011.111.111-11
Data: 2021.10.11 10:55:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 3713247472
Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
CPF: 3713247472
Data: 2023.10.11 11:25:18 (-0500)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdf1d1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ce4

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 07 de Outubro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Assinado de forma digital por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Dados: 2021.10.11 11:26:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Dados: 2021.10.11 09:24:04 -03'00'

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Silvio Moreira Dos Santos

CPF nº 830.417.701-30

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cce4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.038.169/0001-50, empresa com sede estabelecida na Rua Fátima, nº 175, Itaum, Joinville - SC, CEP: 89.210-681, Fone: (47) 3026-1830 / (47) 3463-7357/ (47) 9978-7973, E-Mail: licitarseguro@gmail.com / paralegal1@facitcontabil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pela Sr. Lilian Michelle Rieck Tavares, portadora da identidade nº 7132411 SSP/SC e inscrita sob o CPF nº 018.391.669-75, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:
28038169
000150

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08
13:52:37 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ced

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	NOTEBOOK - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: -Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) MARCA/MODELO: DELL, Vostro 14.300.	Und	25	R\$ 5.898,00	R\$ 147.450,00
9	NOTEBOOK - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: -Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) MARCA/MODELO: DELL, Vostro 14.300.	Und	8	R\$ 5.898,00	R\$ 47.184,00
VALOR TOTAL					R\$ 194.634,00

LILIAN
MICHELL
E RIECK
TAVARES
:2803816
9000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:2803
8169000150
Dados:
2021.10.08
13:53:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efccfpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ced

VALOR TOTAL: R\$ 194.634,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FMAS	TOTAL
8	NOTEBOOK - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: -Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 2 Anos (assistência no local).	7	7	6	5	25
9	NOTEBOOK - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: -Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 2 Anos (assistência no local).	3	3	2	0	8

LILIAN
MICHELL
E RIECK
TAVARES
:2803816
9000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:2803
8169000150
Dados:
2021.10.08
13:54:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

LILIAN
MICHELL
ERIECK
TAVARES
:2803816
9000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08
13:54:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

LILIAN
MICHELL
E RIECK
TAVARES:
2803816
9000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:2803
8169000150
Dados:
2021.10.08
12:54:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

LILIAN

MICHELLE RIECK 5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

TAVARES:28038169

000150 5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Assinado de forma digital por LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES:28038169000150 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

2021.10.08

13:55:05 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

LILIAN
MICHELL
E RIECK

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

TAVARES:6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia 28/03/2016 posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

000150

CLÁUSULA SÉTIMA

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK

TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ced

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

LILIAN
MICHELL E RIECK
TAVARES

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia 28038169 posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

000150

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

LILIAN
MICHELL
E RIECK
TAVARES:
28038169
000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08
13:55:49 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cce4

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:
28038169
000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08
13:56:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:2
803816900
0150

Assinado de
forma digital por
LILIAN MICHELLE
RIECK
TAVARES:280381
69000150

Dados:
2021.10.08
13:56:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

LILIAN
MICHELLE RIECK
TAVARES:
28038169
000150

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19cc4

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

LILIAN
MICHELL
E RIECK
TAVARES: 28038
28038169
000150

Assinado de
forma digital
por LILIAN
MICHELLE
RIECK
TAVARES:28038
169000150
Dados:
2021.10.08
13:57:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 907cdfd1-be8d-498f-b4aa-8fac90d19ced

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 08 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

LILIAN MICHELLE RIECK
TAVARES:28038169000
150

Assinado de forma digital por LILIAN
MICHELLE RIECK TAVARES:28038169000150
Dados: 2021.10.08 13:57:27 -03'00'

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
Lilian Michelle Rieck Tavares
CPF nº 018.391.669-75
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292.0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 036/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 055/2021**, resolve registrar os preços da empresa **MANOEL & MONICA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.931.456/0001-29, com sede na Av Costa e Silva, nº 497, KM 87 BR 408, Paudalho-PE, representada legalmente por MANOEL CARLOS FERNANDES CAVALCANTI, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 335.744.644-87, residente e domiciliado na Rua Ladeira Preta, nº 222, Centro, Paudalho-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666.1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS EM PVC PARA POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 036/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 055/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TUBO EM PVC - REVESTIMENTO - STANDARD 150mm X 6M - PARA POÇO ARTESIANO	200	UND	RS 675,00	RS 135.000,00
02	TUBO EM PVC - REVESTIMENTO - STANDARD 150mm X 6M - PARA POÇO ARTESIANO	50	UND	RS 675,00	RS 33.750,00
03	TUBO EM PVC - REVESTIMENTO - STANDARD 100mm X 6M - PARA POÇO ARTESIANO	120	UND	RS 380,00	RS 45.600,00
04	FILTRO EM PVC STANDARD 150mm X 2M - PARA POÇO ARTESIANO	120	UND	RS 400,00	RS 48.000,00
VALOR TOTAL					RS 262.350,00



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO


17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 08 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE



MANOEL & MONICA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

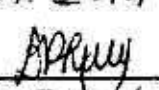
Manoel Carlos Fernandes Cavalcanti

CPF: 335.744.644-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. 
017.1961.244-40

2. 
084.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.584.157/0003-92, empresa com sede estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B; Sala 90; Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29157-100, Fone: (11) 99140-8041, E-Mail: licitacoes@metdata.com.br / carlos@metdata.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pelo Sr. Carlos Eduardo Pereira, portador da identidade nº 635569604 e inscrito sob o CPF nº 888.473.815-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA


2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SCANNER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Tipo de scanner; AAD (Alimentador Automático de Documentos); - Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; - Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); - Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1); - Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; - Volume diário: 4.000 folhas; - Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável); - Resolução ótica: 600 dpi; - Resolução	Und	7	R\$ 3.955,99	R\$ 27.691,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi ; - Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits); - Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%; - Softwares e drivers inclusos: ENERGY STAR® e RoHS; - Dimensões: 300 x 170 x 163 mm; Sistemas Operacionais suportados: - Windows XP (32-bit / 64-bit); - Windows Vista (32-bit / 64-bit); - Windows Server 2008 (32-bit / 64-bit); - Windows 7 (32-bit / 64-bit); - Windows Server 2012 (32-bit / 64-bit); - Windows 8 (32-bit / 64-bit); - Linux (SANE); Tamanho de documentos: - Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm * (A área mínima de digitalização somente se aplica usando o AAD (Alimentador Automático de Documentos). Não há limitação quando usar o flatbed.); - Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; - Documentos longos: 216 x 5.588 mm * (Pode digitalizar documentos mais longos que o tamanho A4. Quando usar o PaperStream IP (TWAIN/ISIS) para digitalizar a 200 dpi, o comprimento máximo de digitalização é 5.588mm); - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura do papel (Espessura): - 27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico. Capaz de digitalizar até 3 cartões de cada vez. (Nota: não suporta alimentação de cartões multi-relevo); * O peso do papel somente se aplica usando o AAD. Não há limitação quando usar o flatbed ; Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): - Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); - Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); *As velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software. * Compressão JPEG; * Compressão TIFF G4; Capacidade da bandeja de entrada: - 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua) ; * A capacidade máxima varia dependendo da gramatura do papel. Interface: - USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); - Conector formato Tipo B; * Conexão com USB 3.0 / 2.0 requer que a porta USB e o hub suportem o USB 3.0 / 2.0. Note ainda que a velocidade de digitalização também diminui quando usar o USB 1.1; Recursos de imagem: - Alinhamento automático da imagem; - Compactação JPEG através de hardware; - Correção automática de orientação - 90°, 90° e 180°; - Detecção automática da orientação do documento; - Detecção automática de cores; - Detecção automática do tamanho do documento; - Difusão de erro; I-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; - Ênfase na imagem; Remoção de abas; - Remoção automática de páginas em branco; - Remoção de orifícios; - Remoção de tramas (Moiré); - Remoção eletrônica de cores; - Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); - Separação horizontal automática da imagem; - sRGB; Garantia: - 1 Ano. MARCA/MODELO: FUJITSU - F17140.

VALOR TOTAL

**R\$
27.691,93**

VALOR TOTAL: R\$ 27.691,93 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219c56a

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE - FMS	EDUCAÇÃO - FME	ASSISTÊNCIA - FMS	TOTAL
12	<p>SCANNER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos); - Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; - Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); - Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1); - Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; - Volume diário: 4.000 folhas; - Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável); - Resolução ótica: 600 dpi; - Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi; - Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits); - Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%; - Softwares e drivers inclusos: ENERGY STAR® e RoHS; - Dimensões: 300 x 170 x 163 mm; Sistemas Operacionais suportados: - Windows XP (32-bit / 64-bit); - Windows Vista (32-bit / 64-bit); - Windows Server 2008 (32-bit / 64-bit); - Windows 7 (32-bit / 64-bit); - Windows Server 2012 (32-bit / 64-bit); - Windows 8 (32-bit / 64-bit); - Linux (SANE); Tamanho de documentos: - Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm * (A área mínima de digitalização somente se aplica usando o AAD (Alimentador Automático de Documentos). Não há limitação quando usar o flatbed.); - Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; - Documentos longos: 216 x 5.588 mm * (Pode digitalizar documentos mais longos que o tamanho A4. Quando usar o PaperStream IP (TWAIN/ISIS) para digitalizar a 200 dpi, o comprimento máximo de digitalização é 5.588mm); - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura do papel (Espessura): - 27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico. Capar de digitalizar até 3 cartões de cada vez. (Nota: não suporta alimentação de cartões multi-relevo); * O peso do papel somente se aplica usando o AAD. Não há limitação quando usar o flatbed; Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): - Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); - Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); *As velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software. * Compressão JPEG; * Compressão TIFF G4; Capacidade da bandeja de entrada: - 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua); * A capacidade máxima varia dependendo da gramatura do papel. Interface: - USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); - Conector formato Tipo B; * Conexão com USB 3.0 / 2.0 requer que a porta USB e o hub suportem o USB 3.0 / 2.0. Note ainda que a velocidade de digitalização também diminui quando usar o USB 1.1; Recursos de imagem: - Alinhamento automático da imagem; - Compactação JPEG através de hardware; - Correção automática de orientação - 90°, 90° e 180°; - Detecção automática da orientação</p>	5	0	2	0	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

do documento; - Detecção automática de cores; - Detecção automática do tamanho do documento; - Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; - Ênfase na imagem; Remoção de abas; - Remoção automática de páginas em branco; - Remoção de orifícios; - Remoção de tramas (Moiré); - Remoção eletrônica de cores; - Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); - Separação horizontal automática da imagem; - sRGB; Garantia: - 1 Ano.					
--	--	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:


- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.


5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.


d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;


12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 13 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO SANTOS Digitally signed by CARLOS EDUARDO
PEREIRA:88847381568 SANTOS PEREIRA:88847381568
Date: 2021.10.13 12:11:47 -03'00'

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Carlos Eduardo Pereira

CPF nº 888.473.815-68

FORNECEDOR


TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade n° 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n° 032/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório n° 048/2021, resolve registrar os preços da empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, n° 1.000 - Galpão 1, Bairro: Fortaleza, Blumenau - SC, CEP: 89.055-200, e-mail: jean@sentinelavale.com.br, Fone: (47) 3232-1221, representada legalmente por JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.966.395, inscrito no CPF sob o n° 670.349.349-91, residente e domiciliado na Rua Saturno Travasso, n° 54, Valparaíso, Blumenau - SC, CEP: 89.023-420, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 7.892/2013, pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n° 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n° 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Válvula de retenção de ferro, 40mm	UND	100	R\$ 157,35	R\$ 15.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

26	Válvula de retenção de ferro, 32mm	UND	100	R\$ 117,78	R\$ 11.778,00
28	Torneira de passagem de ferro de 32mm	UND	100	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
29	Nipe de Ferro de 40mm galvanizada	UND	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
30	Nipe de Ferro de 32mm galvanizada	UND	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
31	Curva de ferro 90° galvanizada de 40mm	UND	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
33	Luva de ferro de 32mm galvanizada	UND	300	R\$ 13,17	R\$ 3.951,00
42	Frange de 50 soldável plástico	UND	200	R\$ 31,72	R\$ 6.344,00
43	Frange de 32 soldável plástico	UND	200	R\$ 23,12	R\$ 4.624,00
44	Curva de 50 sondável para água marrom	UND	150	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00
45	Curva de 32 sondável água marrom	UND	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
46	Curva de 45° de 50 água marrom	UND	150	R\$ 13,97	R\$ 2.095,50
47	Curva de 45° de 32 água marrom	UND	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219c56a

48	Luva de 50 soldável água marrom	UND	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
49	Luva de 32 soldável água marrom	UND	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
54	Tubo de PVC soldável de 20 água marrom	UND	300	R\$ 26,46	R\$ 7.938,00
TOTAL					R\$ 69.101,50
(Sessenta e nove mil e cento e um reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219c56a

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$


Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;


5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 15.4510.3232.064.0000 – Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, Localizado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE. CEP 55.700-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;


11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;


b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219c56a

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 13 de outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Jean Carlos Sestrem

CPF nº 670.349.349-91

CONTRATADO

SENTINELA
DO VALE
COMERCIAL
EIRELI:2984
3035000174

Digitally signed by SENTINELA
DO VALE COMERCIAL
EIRELI:29843035000174
DN: cn=SENTINELA DO VALE
COMERCIAL,
EIRELI:29843035000174 c=BR,
+B=LIMENAU on ICP-Brasil
ou=vidеоconferencia
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021.10.13 13:34:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documentação assinada Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Processo Licitatório Nº 056/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 037/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. **Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 037/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 056/2021**, resolve registrar os preços da empresa: **VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA**, empresa com sede estabelecida à Rod Pe 50 Km 01, 806 - Otacio De Lemos Vasconcelos, Limoeiro-Pe, CEP: 55.700-000, e-mail: daniiloconstrucao@hotmail.com, Fone: (81) 3628.2692 – 9.999.0334, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.497/0001-28, representada legalmente por **Vanessa Albuquerque Goncalves Costa**, brasileira, solteira, residente na Rua Professor Mariano Aguiar, 275 - Centro, Orobó-PE, portador do RG nº 03653450981, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 055.010.494.14, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TELHAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 037/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 056/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	------	-----------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

01	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 50 cm, largura: 22 cm, rendimento: 28 um ,m2, tolerância absorção água: 12,50 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: vitrificado, cor: ocre	UND	90.000	0.80	72.000,00
VALOR GLOBAL					72.000,00

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eac.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.


12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Módulo de Assinatura: https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
1	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 50 cm, largura: 22 cm, rendimento: 28 un,m2, tolerância absorção água: 12,50 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: vitrificado, cor: ocre	20.000	30.000	40.000	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49 com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **NADJA MARINA PIRES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.958/0001-86, situada a QI 33 - Bloco A, Sala 118 - Ed. Senador Pedro Teixeira, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71065-330, Fone: (61)3967-1229, e-mail: pires.vendas@hotmail.com, representada legalmente por Nadja Marina Pires, CPF/MF nº 493.197.281-00 e RG 1.168.941 SSP-DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	HD EXTERNO TIPO 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 2 TB - INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TEXTURA: PLÁSTICO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5-50°C / 41-121°F - TENSÃO OPERACIONAL: DC 5V, 900MA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE - LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	31	R\$ 418,00	R\$ 12.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-bd43-13f44219e56a

13	HD EXTERNO TIPO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 4 TB - INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TEXTURA: PLÁSTICO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5-50°C / 41-121°F - TENSÃO OPERACIONAL: DC 5V, 900MA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE - LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	16	RS 679,00	RS 10.864,00
				VALOR TOTAL	RS 23.822,00
(Vinte e três mil oitocentos e vinte dois reais)					

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
12	HD EXTERNO TIPO 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 2 TB - INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TEXTURA: PLÁSTICO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5-50°C / 41-121°F - TENSÃO OPERACIONAL: DC 5V, 900MA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE - LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE. GARANTIA: 1 ANO	12	4	10	5	31
13	HD EXTERNO TIPO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 4 TB - INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) - TEXTURA: PLÁSTICO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5-50°C / 41-121°F - TENSÃO OPERACIONAL: DC 5V, 900MA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE - LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE. GARANTIA: 1 ANO	5	1	5	5	16

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.


2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;


NADJA
MARINA
PIRES:121309
58000186
Assinado de forma digital por NADJA MARINA
PIRES:12130958000186
Data: 2021.11.05 15:51:38 -01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.


3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

NADJA
MARINA
PIRES:1213095
8000186
Assinado de forma digital por NADJA MARINA
PIRES:1213095800186
Dados: 2021.11.03 15:51:53 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.


CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219c56a

Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 – 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

NADJA
MARINA
PIRES:12130
958000186

Assinado de forma
digital por NADJA
MARINA
PIRES:12130958000186
Data: 2021.11.05
15:52:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NADJA
MARINA
PIRES:121309
58000186

Assinado de forma
digital por NADJA
MARINA
PIRES:12130958000186
Dados: 2021.11.05
15:53:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

NADJA
MARINA
PIRES:1213095
8000186
Assinado de forma
digital por NADJA
MARINA
PIRES:1213095000186
Data: 2021.11.05
15:53:34 -01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

NADJA	Assinado de forma digital por NADJA
MARINA	MARINA
PIRES:1213095	PIRES:12130958000186
8000186	Dados: 2021.11.05 15:54:21 -03'00'

NADJA MARINA PIRES-ME
Nadja Marina Pires
CPF Nº 493.197.281-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98, situada a ROD BR 101, 0 sala 118 Distrito Industrial Conde - PB, CEP: 58.322-000, Fone: (81) 99185-5298, e-mail: licitacao@grupomoov.com, representada legalmente por Gustavo Luiz Wanderley Costa, CPF/MF nº 030.619.074-59 e RG 5086810 SSP/PE, domiciliado na Rua Carneiro Vilela, 88, Encruzilhada, Recife-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.


CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CABO UTP CAT5E: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: AZUL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. GARANTIA: 1 ANO	UND	96	R\$ 813,99	R\$ 78.143,04
4	CABO UTP CAT5E: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: AZUL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. GARANTIA: 1 ANO	UND	31	R\$ 813,99	R\$ 25.233,69
				VALOR TOTAL	R\$ 103.376,73

(Cento e três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7299e07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
3	CABO UTP CAT5E: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: AZUL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS, - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. GARANTIA: 1 ANO	30	12	24	30	96
4	CABO UTP CAT5E: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: AZUL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS, - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. GARANTIA: 1 ANO	10	3	8	10	31

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.


9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VALIDADE

11.1 - O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:


a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-licite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;


c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

EGC COMERCIO E
ATACADISTA DE
INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198

Assinado de forma digital por
EGC COMERCIO E ATACADISTA
DE INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198
Dados: 2021.11.10 10:05:00
-03'00'

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
EIRELLI**
Gustavo Luiz Wanderley Costa
CPF N° 030.619.074-59
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.040.487/0001-13, situada a R 9 Norte, S/N, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6, Loja 11 e 12, Parte 145, EDIF EASY, CEP:71.908-540, Brasília-DF, Fone: (61) 99163-4008, e-mail: contato@squattolabs.com.br, representada legalmente por Gabriel Michels Da Silva, CPF/MF nº 067.815.925-48 e RG 36242284 SSP-DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1,2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHER5 - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE	UND	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA			
		VALOR TOTAL	RS 4.100,00
(Quatro mil e cem reais)			

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
27	ROTEADOR TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CPU: TLR4-00980 - CPU CORE COUNT: 9; - FREQUENCIA CPU: 1.2 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 2 GB - ARMAZENAMENTO: 128 MB - ARQUITETURA: TILE - ETHERNET: 7 PORTAS 10/100/1000 - ETHERNET COMBO: 1 PORTA; - SFP+: 1 PORTA - LICENÇA: LEVEL 6. ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN); - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 12-57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 39 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 34 W. SAÍDA POE: POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 15-57 V - PORTAS DE SAÍDA POE: ETHERS - POE FORA: POE PASSIVO DE ATÉ 57V. PERIFÉRICOS: - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB - PORTA SERIAL DO CONSOLE: RS232. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	1	0	0	0	1

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;


d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA


5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;


12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.


13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 09 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4
1040487000113
Assinado de forma digital
por SQUATTO LABS
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS:4104048700
0113
Dados: 2021.11.09 11:08:45
-03'00'

GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:067815
92548
Assinado de forma
digital por GABRIEL
MICHELS DA
SILVA:06781592548
Dados: 2021.11.09
11:08:59 -03'00'

SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Gabriel Michels da Silva
CPF Nº 067.815.925-48
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.190.265/0001-53, situada a SRTVS Quadra 701 Conjunto "L", nº 36, Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 01, Sala 517, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-905, Fone: (61)3223-2835, e-mail: jvstecnologia@hotmail.com, representada legalmente por Francisco de Assis Lima, CPF/MF nº 289.846.681-68 e RG 787220 SSP-DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

41	HD PARA SERVIDOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 4TB. RECURSOS: SENSOR DE UMIDADE: SIM - SUPERPARIDADE: SIM - BAIXO HALOGÊNIO: SIM - TECNOLOGIA POWERCHOICE: SIM - TECNOLOGIA POWERBALANCE: SIM - CACHE, MULTISSEGMENTADO (MB): 256 - ARMAZENAMENTO EM CACHE DE GRAVAÇÃO AVANÇADO (FLASH NOR INTERNA 2M): SIM. CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: VIBRAÇÃO, FORA DE OPERAÇÃO: DE 10 HZ A 500 HZ (G): 5 - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2.000.000 - TAXA DE CONFIABILIDADE EM OPERAÇÃO TOTAL 24/7 (AFR, TAXA ANUAL DE FALHAS): 0,44% - HORAS EM ATIVIDADE POR ANO: 8.760 - BYTES POR SETOR: 512. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM): 7.200 - VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE (GB/S): 12,0, 6,0, 3,0 - TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE: 215 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA (MS): 4,16 - PORTAS DE INTERFACE: DUPLA - VIBRAÇÃO ROTACIONAL A 1.500 HZ (RAD/S ²): 12,5 CONSUMO DE ENERGIA: POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W): 5,94 - OPERAÇÃO TÍPICA, LEITURA ALEATÓRIA (W): 11,33- REQUISITOS DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: +12 V E +5 V. AMBIENTE: TEMPERATURA, EM OPERAÇÃO (°C): 5°C - 60°C - IMPACTO, EM OPERAÇÃO, 2 MS LEITURA/GRAVAÇÃO (G): 70/40 G - IMPACTO, FORA DE OPERAÇÃO, (1 MS/2 MS) (G): 150/300 *** OBSERVAÇÕES:- MODELO ESPECÍFICO PARA USO EM SERVIDORES - ODELO FABRICADO PARA USO CONTINUO DE 24/7	UND	6	R\$ 1.820,00	R\$ 10.920,00
				VALOR TOTAL	R\$ 10.920,00

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
41	HD PARA SERVIDOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 4TB. RECURSOS: SENSOR DE UMIDADE: SIM - SUPERPARIDADE: SIM - BAIXO HALOGÊNIO: SIM - TECNOLOGIA POWERCHOICE: SIM - TECNOLOGIA POWERBALANCE: SIM - CACHE, MULTISSEGMENTADO (MB): 256 - ARMAZENAMENTO EM CACHE DE GRAVAÇÃO AVANÇADO (FLASH NOR INTERNA 2M): SIM. CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: VIBRAÇÃO, FORA DE OPERAÇÃO: DE 10 HZ A 500 HZ (G): 5 - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2.000.000 - TAXA DE CONFIABILIDADE EM OPERAÇÃO TOTAL 24/7 (AFR, TAXA ANUAL DE FALHAS): 0,44% - HORAS EM ATIVIDADE POR ANO: 8.760 - BYTES POR SETOR: 512. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM): 7.200 - VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE (GB/S): 12,0, 6,0, 3,0 - TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE: 215 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA (MS): 4,16 - PORTAS DE INTERFACE: DUPLA - VIBRAÇÃO ROTACIONAL A 1.500 HZ (RAD/S ²): 12,5 CONSUMO DE ENERGIA: POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W): 5,94 - OPERAÇÃO TÍPICA, LEITURA ALEATÓRIA (W): 11,33- REQUISITOS DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: +12 V E +5 V. AMBIENTE: TEMPERATURA, EM OPERAÇÃO (°C): 5°C - 60°C - IMPACTO, EM OPERAÇÃO, 2 MS LEITURA/GRAVAÇÃO (G): 70/40 G - IMPACTO, FORA DE OPERAÇÃO, (1 MS/2 MS) (G): 150/300 *** OBSERVAÇÕES:- MODELO ESPECÍFICO PARA USO EM SERVIDORES - ODELO FABRICADO PARA USO CONTINUO DE 24/7	2	0	0	4	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.


5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.


CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO


9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 10 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS

LIMA:28984668

LIMA:28984668168

168

Dados: 2021.11.13
20:36:01 -03'00'

JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA

Francisco de Assis Lima

CPF Nº 289.846.681-68

CONTRATADO

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.265/0001-27, com sede na Av. Winston Churchill, nº 2370, Sala 1204 – Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP: 81150-050, Fone: (41)3019-3039 / (41)99992-0454, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br, representada legalmente por Márcio Rogério Domingues, CPF/MF nº 633.803.079-04 e RG nº 4.513.829-1 SSP/PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	SSD - TIPO 3: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: SATA III 6GB/S - FORM FACTOR 2.5" (7MM) - RESISTÊNCIA: 400 TBW - CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, MOROCCO - DIMENSÕES: 69.85 X 100.2 X 7 MM. DESEMPENHO: LEITURAS: 560MB/S - GRAVAÇÕES: 530MB/S - LEITURA ALEATÓRIA: 95.000 IOPS - ESCRITA ALEATÓRIA: 84.000 IOPS. GARANTIA: 1 ANO	UND	6	R\$ 1.085,12	R\$ 6.510,72

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

			VALOR TOTAL	R\$ 6.510,72
(Seis mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)				

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
40	SSD - TIPO 3: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: SATA III 6GB/S - FORM FACTOR: 2.5" (7MM) - RESISTÊNCIA: 400 TBW - CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSML, VCC1, MOROCCO - DIMENSÕES: 69.85 X 100.2 X 7 MM. DESEMPENHO: LEITURAS: 560MB/S - GRAVAÇÕES: 530MB/S - LEITURA ALEATÓRIA: 95.000 IOPS - ESCRITA ALEATÓRIA: 84.000 IOPS. GARANTIA: 1 ANO	2	1	1	2	6

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

- a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.
- b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.
- c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 - 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.
- d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 12 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

MARCIO ROGERIO
DOMINGUES:63380307904

Assinado de forma digital por MARCIO
ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Dados: 2021.11.12 14:40:06 -03'00'

SCORPION INFORMATICA EIRELI
Márcio Rogério Domingues
CPF Nº 633.803.079-04
CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-50, situada a Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB, BRASILIA – DF, CEP: 71720-565, Fone: (61) 3032-5291 (61) 3032-5294 (61) 99831-5551, e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br, representada legalmente por Felipe Carvalho Querino, CPF/MF nº 039.659.691-61 e RG 3.311.644 SESP/DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FORNE ATX: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 3 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM - MOLEX: 02 CONECTORES. INFORMAÇÕES	UND	200	R\$ 166,01	R\$ 33.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7299ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219936a

	ADICIONAIS: MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU - PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO - COMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3 - VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V) - PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP - MATERIAL: SECC HIGH-END. GARANTIA: 90 DIAS				
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL, CONEXÃO USB, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62,86 X 114,97 X 37,3 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	240	RS 7,96	RS 1.910,40
37	TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMEDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL); 110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	240	RS 26,00	RS 6.240,00
39	MONITOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; - TAMANHO: 21,5" - TIPO DE TELA: TN - BRILHO: 200 CD/M²; - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 60° - SUPORTE DE PAREDE (VESA) 75 X 75MM, ENTRADAS / SAÍDA: - HDMI - VGA - HP OUT. RECURSOS: READER MODE - FLICKER SAFE - COLOR WEAKNESS - BLACK STABILIZER - SMART ENERGY SAVING - ONSCREEN CONTROL. DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO - LÍQUIDA (COM BASE) - LXXP: 509,6 X 395,8 X 181,9 MM - LÍQUIDA (SEM BASE) - LXXP: 509,6 X 305,7 X 38,5 MM. GARANTIA: 1 ANO	UND	57	RS 907,57	RS 51.731,49
				VALOR TOTAL	RS 93.083,89

(Noventa e três mil oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219c56a

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE- FMS	TOTAL
11	FORNE ATX: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5VSB - CORRENTE: 16A / 15A / 14A / 11A / 0.3A / 2.5A - FREQUÊNCIA: 110W / 300W / 3.6W / 12.5W - SATA: 3 CONECTORES - VENTILADORES: IX FAN DE 12CM - MOLEX: 02 CONECTORES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU - PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO - COMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3 - VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V) - PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP - MATERIAL: SECC HIGH-END. GARANTIA: 90 DIAS	60	20	60	60	200
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL, CONEXÃO USB, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62,86 X 114,97 X 37,3 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	75	25	40	100	240
37	TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMÍDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL); 110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	75	25	40	100	240
39	MONITOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO: 21,5" - TIPO DE TELA: TN - BRILHO: 200 CD/M²; - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 60° - SUPORTE DE PAREDE (VESA) 75 X 75MM. ENTRADAS / SAÍDA: - HDMI - VGA - HP OUT. RECURSOS: READER MODE - FLICKER SAFE - COLOR WEAKNESS - BLACK STABILIZER - SMART ENERGY SAVING - ONSCREEN CONTROL.	15	7	15	20	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO - LÍQUIDA (COM BASE) - LXAXP: 509,6 X 395,8 X 181,9 MM - LÍQUIDA (SEM BASE) - LXAXP: 509,6 X 305,7 X 38,5 MM. GARANTIA: 1 ANO					
---	--	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 – 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 12 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

**FELIPE
CARVALHO**

**QUERINO:03965
969161**

Assinado de forma
digital por FELIPE
CARVALHO
QUERINO:03965969161
Dados: 2021.11.12
16:13:11 -03'00'

**HYPER
TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150**

Assinado de forma digital
por HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150
Dados: 2021.11.12 16:13:20

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
CPF Nº 039.659.691-61
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:72e9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Processo Licitatório nº 059/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 040/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 040/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 059/2021, resolve registrar os preços da empresa **R A DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.689.178/0001-40, com sede na Rua Melvin Jones nº 3544 - Sala A - Bairro Piçarreira, Teresina-PI, CEP: 64055-420, Fone: (86) 3305.7071 - 9.9549-4466, e-mail: comercial.bioserv@outlook.com, representada legalmente por Reginaldo Araújo de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 000.823.373-06, residente e domiciliado na Rua Netuno, nº 3725, Satellite, CEP: 64059-480, Teresina-PI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COPO DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 040/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 059/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS	CX	700	RS 87,84	RS 61.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES E CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
(Sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais)				

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219c56a

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 04.122.00212.019 - 15.451.03232.064 - 04.123.00572.030 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação na Sede da Prefeitura Municipal - Centro - Limoeiro- PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

11.2.6 – O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cetesce.te.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 16 de novembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

REGINALDO ARAUJO
DE MELO:00082337306

Assinado de forma digital por
REGINALDO ARAUJO DE
MELO:00082337306
Dados: 2021.11.16 11:52:24 -03'00'

R A DE MELO EIRELI
Reginaldo Araújo de Melo
CPF Nº 000.823.373-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.897.352/0001-03, situada a Rua Copaiba, Lote 01, Bloco A, Sala 1515, Edifício Century Plaza Aguas Claras, BRASILIA – DF, CEP: 71.931-720, Fone: (61) 3568-9108 (61) 99891-8956, e-mail: bffcompanybsb@gmail.com, representada legalmente por Daniel Fonseca Matos, CPF/MF nº 034.378.533-17 e RG 0188189820010 SSP-MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	SWITCH TIPO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACES DE REDE: (16) PORTAS ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS / (2) PORTAS ETHERNET SFP 1 GBPS - TROUGHPUT: TOTAL NON-BLOCKING 18 GBPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 36 GBPS - TAXA DE FORWARDING: 26.78 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 16384 - AGREGAÇÕES MÁXIMAS: 6 - SESSÕES DE MONITORAMENTO: 1 - MÁXIMO DE VLANS: 255 - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC/50-60 HZ, ENTRADA UNIVERSAL - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC, INTERNO, 150W DC - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC. INTERFACE DE GERENCIAMENTO: CONTROLADOR - ETHERNET IN-BAND. GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE	UND	7	R\$ 2.626,17	R\$ 18.383,19
				VALOR TOTAL	R\$ 18.383,19

(Dezoto mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
32	SWITCH TIPO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACES DE REDE: (16) PORTAS ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS / (2) PORTAS ETHERNET SFP 1 GBPS - TROUGHPUT: TOTAL NON-BLOCKING 18 GBPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 36 GBPS - TAXA DE FORWARDING: 26.78 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 16384 - AGREGAÇÕES MÁXIMAS: 6 - SESSÕES DE MONITORAMENTO: 1 - MÁXIMO DE VLANS: 255 - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC/50-60 HZ, ENTRADA UNIVERSAL - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC, INTERNO, 150W DC - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC. INTERFACE DE GERENCIAMENTO: CONTROLADOR - ETHERNET IN-BAND. GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE	0	0	7	0	7

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.


5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

DANIEL FONSECA

MATOS:03437853317

BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

EIRELI

Daniel Fonseca Matos

CPF N° 034.378.533-17

CONTRATADO

Assinado de forma digital por

DANIEL FONSECA

MATOS:03437853317

BFF COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INF:3489735200010
3

Assinado de forma
digital por BFF
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INF:34897352000103

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.459.909/0001-97, situada a Rua Ponte Nova, 857 Loja 08, Colégio Batista, Belo Horizonte-MG, Fone: (31) 3243-2068, e-mail: vendas@lbtechinformatica.com.br, representada legalmente por Brenda Carvalho Comini, CPF/MF nº 087.891.096-43 e RG MG15616122, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

38	ACCESS POINT - TIPO 3: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 X PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA) - 1 X PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS) - CHIPSET REALTEK: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH - MEMÓRIA FLASH: 8 MB - MEMÓRIA RAM: 128 MB. PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MU-MIMO - MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:- 2.4 GHZ - 5 GHZ. LARGURA DE BANDA: - 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ - 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ. TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS. CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) - 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161. POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): - 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM) - 5 GHZ: 158 MW (22 DBM). SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ: - 802.11B 1MBPS: -97 DBM - 802.11G 54MBPS: -74 DBM; - 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM - 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: - 802.11A 6 MBPS: -92 DBM - 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM. SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ - SAÍDA: 12 VDC/1 A- POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 12 W	UND	122	R\$ 310,00	R\$ 37.820,00
				VALOR TOTAL	R\$ 37.820,00

(Trinta e sete mil oitocentos e vinte reais)

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
38	ACCESS POINT - TIPO 3: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 X PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA) - 1 X PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS) - CHIPSET REALTEK: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH - MEMÓRIA FLASH: 8 MB - MEMÓRIA RAM: 128 MB. PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MU-MIMO - MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:- 2.4 GHZ - 5 GHZ. LARGURA DE BANDA: - 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ - 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ. TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS. CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) - 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161. POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): - 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM) - 5 GHZ: 158 MW (22 DBM). SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ: - 802.11B 1MBPS: -97 DBM - 802.11G 54MBPS: -74 DBM; - 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM - 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: - 802.11A 6 MBPS: -92 DBM - 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM. SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ - SAÍDA: 12 VDC/1 A- POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 12 W	35	7	40	40	122

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação,

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.


5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.


a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 - 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;


b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643

Assinado de forma digital por BRENDA
CARVALHO COMINI:08789109643
Dados: 2021.11.17 14:38:54 -03'00'

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Brenda Carvalho Comini

CPF N° 087.891.096-43

CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.724.019/0001-58, situada a Avenida Afonso Pena, nº 262 – Sala 813, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.130-923, Fone: (31) 4141-5595 / (31) 3272-8161, e-mail: qualityatacado@gmail.com, representada legalmente por Rogério Ramos Alves, CPF/MF nº 072.641.666-51 e RG 13551837 SSP-MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PATCH TIPO CORD 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 0,5 M - DIÂMETRO NOMINAL: 5,2 MM - TIPO DE CONECTOR RJ-45 - TIPO DE CABO U/UTP: CAT.5E - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NÍQUEL - PADRÃO DE MONTAGEM: T568B - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A +60°C. PERFORMANCE: QUANTIDADE DE CICLOS: ≥ 750 RJ-45 -	UND	410	RS 22,76	RS 9.331,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C: 93,8 Ω/KM - CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. A 20°C DE 1MHZ A 100MHZ: 100±15% Ω - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOM.: 66 %; - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA - CERTIFICADO ANATEL - UL LISTED. GARANTIA: 1 ANO				
19	PATCH PANEL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA 5E U/UTP - 24 POSIÇÕES - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG - LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS - FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS - FORNECIDO NA COR PRETA - PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO - COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC - COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11 - PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D - IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24); - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES - PAINEL FRONTAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO - PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO - FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM - FORNECIDO COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E ABRAÇADEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS - CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICA - CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS - COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11 - CERTIFICADO UL LISTED. GARANTIA: 1 ANO	UND	47	R\$ 184,33	R\$ 8.663,51
				VALOR TOTAL	R\$ 17.995,11
(dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)					

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
16	PATCH TIPO CORD 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 0,5 M - DIÂMETRO NOMINAL: 5,2 MM - TIPO DE CONECTOR RJ-45 - TIPO DE CABO U/UTP: CAT.5E - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NÍQUEL - PADRÃO DE MONTAGEM: T568B - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A +60°C. PERFORMANCE: QUANTIDADE DE CICLOS: ≥ 750 RJ-45 - RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C: 93,8 Ω/KM - CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. A 20°C DE 1MHZ A 100MHZ: 100±15% Ω - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOM.: 66 %; - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX,	180	50	180	0	410



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

	EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES - MONTADO E TESTADO 100% EM FABRICA - CERTIFICADO ANATEL - UL LISTED. GARANTIA: 1 ANO					
19	PATCH PANEL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA 5E U/UTP - 24 POSIÇÕES - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHIADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG - LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS - FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS - FORNECIDO NA COR PRETA - PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO - COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC - COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11 - PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D - IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24); - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES - PAINEL FRONTAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO - PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO - FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM - FORNECIDO COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E ABRAÇADEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS - CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICA - CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS - COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11 - CERTIFICADO UL LISTED. GARANTIA: 1 ANO	8	6	30	3	47

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

Fiscal

(ais)

/Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 – 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

8.3 - A

Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b443-13f44219e56a

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219c56a

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-b4f3-13f44219e56a

15 - ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 19 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

**ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166651**

QUALITY ATACADO EIRELI

Rogério Ramos Alves
CPF Nº 072.641.666-51

CONTRATADO

Digitally signed by ROGERIO RAMOS ALVES 07264166651
DN: cn=ROGERIO RAMOS ALVES, ou=SECRETARIA DE FISCALIA, ou=AC. PRECATORIOS FISC. DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ou=PE, ou=BR
Fecha de Revoca: 1999.01.01
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2021.11.19 10:20:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 040/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 027/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 040/2021**, resolve registrar os preços da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.775/0001-15, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440 – setor 2 – JD, Vale das Peróbas, Arapongas-PR, CEP: 86.709-742, Fone: (43) 3252-7897, e-mail: danilo@grupovscostacom.br / fortesinal@fortesinal.com.br, representada legalmente por Leonardo da Silva Costa, brasileiro, solteiro de CPF/MF nº 056.413.329-92, e RG nº 13.384.528-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Fundo A, Vila Nova, Arapongas-PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 027/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Bota de proteção de couro	Bota segurança, material: couro e tecido cordura, material sola: pu, borracha bidensidade, cor: preta, tamanho: sob medida, tipo cano: curto, tipo uso: peça de uniforme	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.874,00
(Oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)						

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA-0564133299



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
LEONARDO DA SILVA
CPF: 085641230003
CPF: 085641230003



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

LEONARDO DA SILVA
COSTA:0564133
2992
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.08.17 17:50:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
32992

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.08.17 17:00:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

LEONARDO DA
SILVA
Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332
992
Data: 2021.08.17 17:59:06
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO



LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.08.17 17:49:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

LEONARDO DA
SILVA
COSTA:05641332992

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.08.17 17:49:13
-03'00'

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Leonardo da Silva Costa
CPF N° 056.413.329-92

CONTRATADO

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13fa4219e56a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 029/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 029/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 043/2021**, resolve registrar os preços da empresa **J A T CAVALCANTI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.712.074/0001-28, com sede na Rodovia PE-90, Km 23, Bairro João Ernesto, Limoeiro/PE, CEPP: 55700-000, representada legalmente por José Artur Teobaldo Cavalcanti, CPF/MF nº 129.054.534-00, e RG nº 1.101.861 SDS-PE, residente e domiciliado na Granja Mariana, ROD. PE 90, KM 53, João Ernesto, Limoeiro-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PREMOLDADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 029/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 043/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	UND.	1.200	R\$ 27,00	R\$ 32.400,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UND.	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://trcetes-pa.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 72-9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UND.	600	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	UND.	450	R\$ 167,00	R\$ 75.150,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	UND.	200	R\$ 272,00	R\$ 54.400,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	UND.	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	UND.	50	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00
8	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UND.	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
9	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	UND.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
10	SEGREGADOR DE TRAFEGO TIPO JABOTI D=25cm E H=15cm	UND.	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
11	ESTRUTURA P/ CAIXA D ÁGUA DE 3000 À 5000 MIL LITROS. POSTE COM 7M DE ALTURA / COM INSTALAÇÃO	UND.	15	R\$ 2.738,02	R\$ 41.070,30
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA FACES / RETANGULAR /TIJOLINHO PAVER /HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
TOTAL					R\$ 413.670,30

Valor Total R\$ 413.670,30 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos)

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://pccr.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 72-9ce07-8502-4e44-ba43-13fa4219e56a

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13fa4219e56a

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada a antecipação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13fa4219e56a

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:**

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://gce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- advertência;
- multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efccf.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72c9ce07-8502-4e44-ba43-13f44219e56a

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

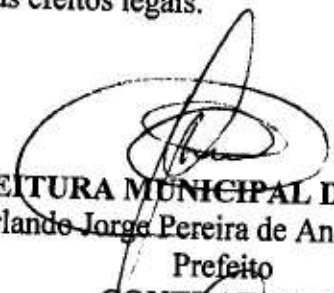
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Limoeiro, 03 de Setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito


CONTRATANTE

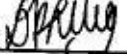

J A T CAVALCANTI - ME

José Artur Teobaldo Cavaleanti

CPF: 129.054.534-00

CONTRATADO

1. 
CPF: 511.154.244-60

2. 
CPF: 084.798.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, do processo nº 037/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede estabelecida à Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, e-mail: contabilidade@drogafonte.com.br, Fone: (81) 2102-1806 / 2102-1819, representado pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.329.005 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife – PE, CEP: 52.071-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG – MARCA: GEOLAB-GO (GO)	Comp	750.000	R\$ 0,03	R\$ 22.500,00
24	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML – MARCA: UNIÃO QUIME (DF)	Frasco	15.000	R\$ 6,70	R\$ 100.500,00
63	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – MARCA: MERCK (RJ)	Comp	1.200.000	R\$ 0,07	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 207.000,00
(Duzentos e sete mil reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.09.16 17:51:47 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
00126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.09.16 17:51:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DROGAFONTE Assinado de forma digital por DROGAFONTE
LTDA:0877820 LTDA:08778201000126
1000126
Data: 2021.09.16 17:52:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2026cd3b923

direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
1000126 Data: 2021.09.16
17:52:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2026cd3b923

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.09.16
17:54:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
1000126
Dados: 2021.09.16 17:54:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 16 de setembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

DROGAFONTE Assinado de forma
digital por DROGAFONTE
LTDA:0877820 LTDA:08778201000126
1000126 Dados: 2021.09.16
17:54:54 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, do processo nº 037/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, com sede estabelecida à Rua Alagoas, nº 253, - 241 E 231, IPSEP, Recife - PE, CEP: 51.350.560, e-mail: pedro@unihospitalar.com.br, Fone: (81) 3472-7207, representado pelo Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 90013006830 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 484.301.613-68, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 4470, Apt. 2902, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.021-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG 120ML – MARCA: NOEX (FR 200 DOSES)	Frasco	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
83	SALBUTAMOL 100MG ML AEROSOL – MARCA: AEROLIN	Frasco	4.500	R\$ 8,30	R\$ 37.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.350,00
(Cento e nove mil trezentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro – Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

Anexo I;

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de**

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

Referência – Anexo I, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e20266d3b923

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 17 de setembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:48430161368

Digitally signed by CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA, o=UNI HOSPITALAR LTDA, ou=UNI HOSPITALAR LTDA, email=christian@uni.com.br, c=BR
Date: 2021.09.17 11:14:00 -03

UNI HOSPITALAR LTDA
Christian Mendes Oliveira Tavares
CPF: 484.301.613-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Processo Licitatório nº 049/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 028/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 028/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa **H. C. DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39, com sede Avenida Doutor Belmínio Correia, nº 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.705-000, representada legalmente por Rafael José da Conceição, brasileiro, casado, portador do RG nº 6334404 SDS-PE e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 066.920.614-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 028/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	---------------	------	-----------------	----------------	-------------

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora

Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03 10:24:17
-0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

1	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão duro, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a)	kg	1150	R\$ 35,99	R\$ 41.388,50
2	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	kg	430	R\$ 16,90	R\$ 7.267,00
3	Carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé (lombo), apresentação: peça inteira, processamento: sem capa de gordura, estado de conservação: resfriado(a)	kg	800	R\$ 38,99	R\$ 31.192,00
4	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	kg	900	R\$ 16,19	R\$ 14.571,00
5	Carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	kg	900	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
TOTAL GERAL					R\$ 107.909,50
(Cento e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:23:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03 10:23:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2026cd3b923

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:23:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele


Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:23:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 10.301.00222.077 – 10.122.00582.075 – 10.302.00502.085 – 10.122.00582.075 – 10.302.00502.094 – 10.302.00502.086 – 10.302.00502.092 – 10.302.00502.093 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:23:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e226cd3b923

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 03 (três) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, à Praça Comendador Pestana, 01, Centro. Limoeiro-PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:22:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e20266d3b923

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

Distribuidora
Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Secretária Municipal de Saúde, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá a Secretária de Saúde, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03 10:22:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTD.A:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:22:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 03 de novembro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


H. C. DE ALENCAR LTDA
Rafael José da Conceição
CPF nº 066.920.614-82
CONTRATADA

Distribuidora
Pernambuco

Assinado de forma digital
por H C DE ALENCAR
LTDA:32225634000139
Dados: 2021.11.03
10:21:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epgp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

Processo Licitatório nº 054/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Srª. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 054/2021, resolve registrar os preços da empresa PANIFICADORA LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.539.004/0001-69, com sede com sede na Avenida Santo Antônio, 416 - Centro, Limoeiro-PE, representado legalmente pelo Sr. Edmilson Lemos de Arruda, CPF: nº 403.062.674-20, RG nº 2586693 SSP/PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 054/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://efceitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99. Unidade 50g cada	Kg	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.250,00
(Quarenta mil duzentos e cinquenta reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio -houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 10.301.00222.077 - 10.122.00582.075 - 10.302.00502.085 - 10.122.00582.075 - 10.302.00502.094 - 10.302.00502.086 - 10.302.00502.092 - 10.302.00502.093 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Secretaria de Saúde.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega será realizada diariamente uma vez por dia, de acordo com o cronograma de fornecimento fornecido pela Secretaria de Saúde.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 02 (duas) horas.

9.1.4 – O Fundo Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.


11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Secretária Municipal de Saúde, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá a Secretária de Saúde, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 04 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

PANIFICADORA LEMOS LTDA

Edmilson Lemos de Arruda

CPF nº 403.062.674-20

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 /2021

Processo Licitatório nº 062/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, neste ato representado pela Secretária Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 062/2021**, resolve registrar os preços da empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0002-51, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, 360 – Indianópolis, Caruaru - PE – CEP: 55.024-000, Fone: (81) 3046-5870 / 5914, e-mail: nutrihospitalarltada@gmail.com, representada legalmente por Gerdilene dos Santos Silva, CPF/MF nº 051.732.394-09, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, nº 317 – APTO 402, Casa Amarela, CEP 52051-395 – Recife/PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTA MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL GERAL
14	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalorica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Lata de 400g. UNID. Marca: ENSURE. Marca: SUSTAGEN KIDS	UNID.	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS
SANTOS
SILVA 05173239
409

Assinado de forma digital por GERDILENE DOS SANTOS SILVA 05173239 Data: 2021.12.22 11:04:03 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

18	Complemento alimentar para crianças, rico em vitaminas e minerais, diversos sabores. Lata de 380g.	UNID.	360	R\$ 14,88	R\$ 5.356,80
19	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1kcal/ml), com TCM, isento de lactose, sabor baunilha, lata de 400g. PEDIASURE - LATA 400	UNID.	360	R\$ 33,00	R\$ 11.880,00
29	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos e probióticos, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Lata de 400g (PEDIASURE). Marca: PEDIASURE	UNID.	960	R\$ 33,00	R\$ 31.680,00
TOTAL GERAL					R\$ 68.116,80
(Sessenta e oito mil, cento de dezesseis reais e oitenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:051732394
09
Assinado de forma digital por GERDILENE DOS SANTOS SILVA:051732394 em 2023.12.21 15:08:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

CEPOMAR 0015
SANTOS
SILVA 051732330420
Autenticidade do Documento Digital
SANTOS
SILVA 051732330420
4778



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS SANTOS
Aprovado por GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:051733359
409
Assinado digitalmente em 15/08/2017 às 14:21:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d126cd3b923

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE
DOS SANTOS
SILVA:051732
39409

Assinado de forma
digital por GERDILENE
DOS SANTOS
em 20/05/2023 às 11:21
150909-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 1012200582.075 – 10330100222.077 – 1030200502.084 Elemento: 33.90.30.99
- Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE
DOS SANTOS
SILVA-051732
39409

Assinado em nome
de Gerdilene
dos Santos
Silva em 2021.11.21
15:00:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Severino Pinheiro, 171-Centro - Limoeiro - PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3 - Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS SANTOS SILVA:05173239409
Assinado de forma digital por GERDILENE DOS SANTOS SILVA:05173239409
Data: 2023.12.21 15:02:35 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS SANTOS SILVA
39409
Assinado digitalmente por GERDILENE DOS SANTOS SILVA
Código: 3211.1211
152995-8787



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409
39409

Assinado em nome
de GERDILENE
DOS SANTOS
SILVA:05173239409
Data: 2023.11.13 13:11:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
CONTRATANTE

GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409

Assinado de forma digital por
GERDILENE DOS SANTOS
SILVA:05173239409
Dados: 2021.12.21 15:10:34 -03'00'

NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP
Gerdilene dos Santos Silva
CPF: 051.732.394-09
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:

GLAUCIA
FERNANDES
S DE
SOUSA;33
802386272

Assinado de
forma digital
por GLAUCIA
FERNANDES DE
SOUSA;3380238
6272
Dados:
2021.12.21
15:42:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOSE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 /2021

Processo Licitatório nº 062/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.628.610/0001-98, com sede na à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, neste ato representado pela Secretária Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 062/2021**, resolve registrar os preços da empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380 – Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE – CEP: 54.580-773, Fone: (81) 98515-2120 (81) 3787-2041, e-mail: gfsepp@hotmail.com, representada legalmente por Gláucia Fernandes de Sousa, CPF/MF nº 338.023.862-72, residente e domiciliada na Av. Francisco Porto, nº 239, Bairro Grageru, CEP 49025-245 – Aracaju/SE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL GERAL
1	Fórmula pediátrica indicada para crianças até os 10 anos de idade, hipercalórica na diluição padrão (1.5 kcal/ml), isento de lactose e glúten, sabores baunilha e neutro. Lata de 400g. Marca: Fortini Plus - Danon	UNID.	1.000	R\$ 44,91	R\$ 44.910,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-
9700



2	Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA, ARA, e prebióticos indicado em casos de alergia a proteína do leite de vaca ou de soja, isento de sacarose e glúten. Lata 400g. Marca: Aptamil Pepti - Dano	UNID.	360	R\$ 47,27	R\$ 17.017,20
3	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, carboidrato maltodextrina, com óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos, isenta de lactose e glúten. Indicada para crianças com alergias a proteína do leite.LATA 400G. Marca: Aptamil Soja 1 - Dan	UNID.	500	R\$ 33,13	R\$ 16.565,00
4	Fórmula infantil em pó para lactentes, a partir de 1 ano, com proteínas do soro do leite, adicionado de DHA prebióticos. Lata 800g. Marca: Aptanutri Premium 3	UNID.	360	R\$ 27,91	R\$ 10.047,60
6	Fórmula infantil semi – elementar com proteína do soro do leite extremamente hidrolisada, a base de peptídeos e aminoácidos livre, hipoalergênica, sem sacarose, isento de lactose. Contendo 50% de TCM, maltodextrina, ARA e DHA.LATA 400G. Marca: Pregomin Pepti - Dan	UNID.	100	R\$ 87,19	R\$ 8.719,00
8	Espessante alimentar à base de amido de milho modificado e mix de gomas alimentícias (gomas taras, xantana e guar), utilizado para espessar preparações quentes ou frias, indicado para pacientes com disfagia ou dificuldade de deglutição. LATA 300G. Marca: Nutilis - Danone	UNID.	150	R\$ 49,02	R\$ 7.353,00
13	Pó para preparo de bebida a base de soja, indicado para crianças até 5 anos de idade, embalagem de 800g. Marca: Milnutri Soja - Dano	UNID.	600	R\$ 39,19	R\$ 23.514,00
15	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos e probióticos, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Lata de 400g. Marca: Fortini Complete	UNID.	960	R\$ 32,26	R\$ 30.969,60
20	Fórmula infantil, para lactentes até os 6 meses, com prebióticos, DHA e ARA vitaminas e minerais. Acondicionada em lata de 800g. Marca: Aptamil 2 Premium	UNID.	600	R\$ 27,30	R\$ 16.380,00
21	Fórmula infantil, para lactentes a partir dos 6 meses, com prebióticos, DHA e ARA, vitaminas e minerais. Acondicionada em lata de 800g. Marca: Aptamil 1 Premium	UNID.	600	R\$ 26,23	R\$ 15.738,00
22	Fórmula pediátrica para alimentação enteral ou oral, com prebióticos (1g/100ml), sem adição de sacarose, 100% proteínas lácteas. Sabor vitamina de frutas, lata de 400g. Marca: Fortini Complete - D	UNID.	480	R\$ 40,00	R\$ 19.200,00
24	Fórmula infantil, em pó, nutricionalmente completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos, para lactentes desde o nascimento, isento de sacarose, lactose, glúten, soja e ingrediente de origem animal. Lata 400g. Marca: Neocate LCP	UNID.	60	R\$ 143,46	R\$ 8.607,60
TOTAL GERAL					RS
					219.021,00
(Duzentos e dezenove mil e vinte um reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;



5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: **1012200582.075 - 10330100222.077 - 1030200502.084** Elemento: **33.90.30.99 - Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Severino Pinheiro, 171- Centro - Limoeiro - PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

GLAUCIA
FERNANDES DE
SOUSA:338
02386272

Assinado de
forma digital por
GLAUCIA
FERNANDES DE
SOUSA:3380238
6272
Dados:
2021.12.21
15:43:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JOGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

GLAUCIA
FERNANDES
DE
SOUSA:338
02386272

Assinado de forma
digital por
GLAUCIA
FERNANDES DE
SOUSA:338023862
72
Dados: 2021.12.21
15:43:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26ed3b923

11.2.6 – O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
CONTRATANTE

GLAUCIA FERNANDES
DE
SOUSA:33802386272

Assinado de forma digital por
GLAUCIA FERNANDES DE
SOUSA:33802386272
Dados: 2021.12.21 15:44:19 -03'00'

GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Gláucia Fernandes de Sousa
CPF: 338.023.862-72
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Processo Licitatório nº 060/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente pela Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 060/2021, resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede com sede na Av Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838-1652, E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, representado legalmente pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF: nº 195.027.884-00, RG nº 02386004795 DETRAN-PE, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO**

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
Dados: 2021.12.28
08:36:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
74	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	292344	Comp	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00
(Quarenta e oito mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28 08:36:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:37:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

CONTRATANTE, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:37:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha


Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:37:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:37:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efecitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2026cd3b923

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:37:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicodoc.pe.gov.br/ppm/validador>
Código do Documento: 7906077900848545413822426cd3b9228

	estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do instrumento contratual limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas

previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE -
CEP - 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:38:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etcc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.


16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 27 de Dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Dados: 2021.12.28
08:38:11 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Maria do Carmo de Lima e Silva
CPF nº 195.027.884-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26ed3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Processo Licitatório nº 060/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediada à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente pela Srª. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 036/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 060/2021, resolve registrar os preços da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.106.015/0001-52, com sede com sede na Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza – CE, CEP: 60.842-120, Fone: (85) 3077.8650 / 8660, E-mail: licitacao@callmedce.com.br, representado legalmente pela Sra. Lorena Araújo de Andrade, CPF: nº 002.787.923-24, RG nº 2001010201202 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Manuel de Macedo, nº 2197 - A, João XXIII, Fortaleza – CE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
38	Kollagenase c/cloranfenicol c/30gr, Bisnaga 30 G.	270495	Tube	7.000	R\$ 11,45	R\$ 80.150,00
TOTAL						R\$ 80.150,00
(Oitenta mil, cento e cinquenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513e-2d26643b923

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rêgo – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://eccc.ice.pe.gov.br/ppp/valida/Doc:seam/Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e22d26cd3b923](https://eccc.ice.pe.gov.br/ppp/valida/Doc:seam/Código%20do%20documento:79064077-900e-43b5-a513-e22d26cd3b923)

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ptce.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://lce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do insumo não fornecido limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do insumo não substituído limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://portaltransparencia.org.br/docapp/?view=detalhe>
Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do instrumento contratual limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas

previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 27 de dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

LORENA ARAUJO DE ANDRADE:00278792324
324
Assinado de forma digital por LORENA ARAUJO DE ANDRADE:00278792324
Dados: 2021.12.27 17:26:42 -03'00'

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
Lorena Araújo de Andrade
CPF nº 002.787.923-24
CONTRATADA


TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/ep/v/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Processo Licitatório nº 060/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente pela Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 060/2021, resolve registrar os preços da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede com sede na Rua Buenópolis, nº 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 Bl, Feira de Santana – BA, CEP: 44094-594, Fone: (75) 4009-7198, E-mail: sac@mshosp.com.br, representado legalmente pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, CPF: nº 013.762.285-64, RG nº 0941188256 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Serraria Brasil, Feira de Santana – BA, CEP: 44003-204, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
39	Kollagenase c/cloranfenicol c/30gr, Bisnaga 30 G.	270495	Tube	1.000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
49	Metoprolol 5mg/5ml, sol. Injetável	345259	Amp	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
TOTAL						R\$ 18.088,00
(Dezoito mil, oitenta e oito reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26ed3b923

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos

praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-

000

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762285
64

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2021.12.28 14:38:59
-03'00'

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus

Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões de valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-

000

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762
28564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2021.12.28 14:39:10
-03'00'

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-

000

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228
564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2021.12.28 14:39:25
-03'00'

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/pp/validaDoc>;seam Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762285-
64

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Data: 2021.12.28 14:39:44
-03'00"

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à

prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000


JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622856

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2021.12.28 14:40:00
-03'00'

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicete.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26ed3b923

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar

com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228
564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Data: 2021.12.28 14:40:15
+03'00'

000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 27 de dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564 Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Dados: 2021.12.28 14:40:35 -03'00'

MS HOSPITALAR EIRELI
Jeanderson Alecrim de Santana
CPF nº 013.762.285-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc>; scan Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Processo Licitatório nº 062/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, neste ato representado pela Secretária Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 062/2021, resolve registrar os preços da empresa **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 145, Poço, Recife – PE, CEP: 52061-030, E-mail: clsaudeflicitacao@outlook.com, Fone: (81) 3441.0153, representada legalmente por André Luiz Paiva da Silva, CPF/MF nº 126.609.654-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista de Souza, 120 - Macaxeira – Recife/PE – CEP: 52.071-370, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTA MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL GERAL
10	Pó para preparo de bebida a base de soja, sem lactose. Embalagem de 300g. SUPRA SOY SEM LACTOS. Marca: SUPRA SOY SEM LACTOS	UNID.	360	R\$ 36,00	R\$ 12.960,00

**ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2021.12.28 17:38:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

11	Composto lácteo com óleos vegetais, para crianças a partir dos 3 anos, contém ácidos graxos de cadeia longa (DHA). Rico em vitaminas e minerais. Lata 800g. Marca: NESLAC COMFOR.	UNID.	600	R\$ 29,81	R\$ 17.886,00
12	Fórmula infantil a base de leite de vaca, isenta de lactose, destinada a lactente com intolerância a lactose. Contém DHA e ARA. Lata de 400g. Marca: NAN SL	UNID.	600	R\$ 29,35	R\$ 17.610,00
16	Fórmula líquida para nutrição enteral, normocalórica (1,2kcal/ml), normoprotéica, com 100% proteína de soja, com fibras, embalagem de 1000ml. Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER	UNID.	1.200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
25	Fórmula líquida para nutrição enteral, hipercalórica (1,5kcal/ml), normoprotéica, normolipídica, gordura saturada abaixo de 10% do VCT, sem fibras. Embalagem de 1000ml. Marca: ISOSOURCE 1.5 TP	UNID.	960	R\$ 23,10	R\$ 22.176,00
26	Fórmula líquida para nutrição enteral, normocalórica (1,2kcal/ml), normoprotéica, com 100% proteína de soja, sem fibras, embalagem de 1000ml. Marca: ISOSOURCE SOYA	UNID.	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
27	Fórmula líquida para nutrição enteral, normocalórica (1,2kcal/ml), normoprotéica, com 100% proteína de soja, sem fibras, embalagem de 1000ml. Marca: ISOSOURCE SOYA	UNID.	960	R\$ 16,80	R\$ 16.128,00
28	Pó para preparo de bebida a base de soja, sem lactose. Embalagem de 300g (SUPRA SOY). Marca: SUPRA SOY	UNID.	360	R\$ 36,00	R\$ 12.960,00
TOTAL GERAL					R\$ 132.240,00

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:12
6609654
04

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096
5404
Dados:
2021.12.28
17:39:32
-03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicete.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26ed3b923

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12
6609654
04

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096
5404
Dados:
2021.12.28
17:39:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:1
266096
5404

Assinado de
forma
digital por

ANDRE LUIZ5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAIVA DA

SILVA:12660

965404

Dados:

2021.12.28

17:40:12

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

5.2 – Decorrido o prazo, indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Assinado de
forma
digital por

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PAIVA DA SILVA:12660510 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Dados: 2021.12.28 17:40:25 -03'00'

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/valida/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 1012200582.075 – 10330100222.077 – 1030200502.084 – Elemento: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:1
266096
5404

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

Assinado de
forma
digital por
ANDRE LUIZ

PAIVA DA
SILVA:1266
0965404

Dados:
2021.12.28
17:40:42
-03'00'

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:



9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Severino Pinheiro, 171- Centro - Limoeiro - PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12
66096540
4

Assinado de
forma digital
por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660965
404

Dados:
2021.12.28
17:41:02 -03'00'



11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12
66096540

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096540
404
Dados:
2021.12.28
17:41:40 -03'00'

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epecitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096
5404

Dados:
2021.12.28
17:41:56 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro,
Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ANDRE
LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:12
6609654
04

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA
DA
SILVA:126609
65404
Dados:
2021.12.28
17:42:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 28 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
CONTRATANTE

**ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404**

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2021.12.28 17:42:42 -03'00'

CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

André Luiz Paiva da Silva
CPF: 126.609.654-04

FORNECEDOR


Testemunhas:

1. _____
CPF N°

1. _____
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-4513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021

Processo Licitatório nº 060/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente pela Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 060/2021, resolve registrar os preços da empresa **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.302.324/0001-51, com sede com sede na Rua Sueli Luna Menelau, nº 123 - Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.170-150, E-mail afscomercio@gmail.com, Fone (81) 3132-0652, representado legalmente pelo Sr. Alfredo Francisco dos Santos Júnior, CPF: Nº 731.974.324-87, RG Nº 3.054.549 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Marina Carolina, nº 390 apto 2202, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-220, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:05:57
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aciclovir 200mg	268370	Comp	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
5	Adenosina 3mg 2mL, Ampola 2 ML.	278281	Amp	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	Carbocisteína xarope pediátrico 100mg/5mL Frasco 100 ML.	449010	Frasco	12.000	R\$ 3,18	R\$ 38.160,00
16	Ciprofloxacino 200 ml, sol. Injetável	292418	Bisn	200	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
23	Dipirona 500mg	267203	Comp	1.000.000	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
24	Dipirona 500mg	267203	Comp	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
26	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL (sc/iv), Seringa .4 ML.	448982	Amp	200	R\$ 38,12	R\$ 7.624,00
28	Espironolactona 25mg	267653	Comp	140.000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
31	Glibenclamida 5mg	267671	Comp	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
41	Levotiroxina sódica 25mg	268124	Comp	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
42	Levotiroxina sódica 50mg	268123	Comp	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
43	Levotiroxina sódica 75mg	268859	Comp	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
53	Nitrofurantoina 100mg	268273	Comp	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
55	Óleo mineral, Frasco 100 MG.		Frasco	4.000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
62	Paracetamol solução oral (GOTAS) 200 mg/mL, Frasco 20 ML.	267777	Frasco	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
63	Permanganato de potássio 100mg	327699	Comp	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
65	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base), frasco 100ml.	448595	Frasco	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
66	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base) frasco 100ml.	448595	Frasco	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
68	Propatilnitrato 10mg	273135	Comp	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 271.084,00
(Duzentos e setenta e um mil e oitenta e quatro reais)						

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:06:44
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:07:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:07:51
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;


Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:08:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eace.fce.gov.br/epj/validaDoc>:seam Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:08:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cite.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d266d3b923

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:08:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do insumo não fornecido limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e de acordo com o critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE -
CEP - 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:7319743248
Dados: 2021.12.30 10:08:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cert.sic.gov.br/validador> Código do documento: 79064077-900e-43b5-4513-e2d26cd3b923

Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do instrumento contratual limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:08:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.ceic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-4513-e2d26cd3b923

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 29 de dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR:73197432487
Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2021.12.30 10:09:02 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Alfredo Francisco dos Santos Júnior
CPF nº 731.974.324-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ARAUJO COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA-07472938003
15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Processo Licitatório nº 060/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente pela Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 060/2021, resolve registrar os preços da empresa **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.938/0003-15, com sede com sede na Rua Senador Davino Pontual, nº 150, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000, Fone: (81) 3271-2900 / (81) 99606-9706, representado legalmente pelo Sr. Melquisedeque José Silva de Medeiros, CPF: nº 067.885.984-10, RG nº 7.552.206 SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 337, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.680-180, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE**

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315

Assinado de forma digital por
ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315
Data: 2021.12.23 09:00



SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BPS	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Acido Ascorbico 500mg	271691	Comp	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
3	Ácido fólico 5 Mg Comp	267503	Comp	1.400.000	R\$ 0,03	R\$ 42.000,00
4	Ácido fólico 5 Mg Comp	267503	Comp	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
6	Agua Bidestilada 10mL c/200 unidade, Ampola 10 ML.	315056	Amp	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
7	Atenolol 50mg	267517	Comp	700.000	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
8	Atenolol 50mg	267517	Comp	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
9	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml sol. Injetavel, ampola de 2 ml.	268214	Amp	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
10	Butilbrometo de n-butil escopolamina Ampola 1 ML.	267282	Amp	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
12	Carbocisteina xarope adulto 250MG/5mL Frasco 100 ML.	449011	Frasco	12.000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
14	Cedilanide 2mL, Ampola 2 ML.	276283	Amp	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
17	Cloreto de potássio 19,1%, ampola 10ml.	267162	Amp	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
18	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%, frasco 20ml.	270020	Frasco	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
19	Dexametazona 2mg, ampola de 1ml.	300733	Amp	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
20	Diclofenaco de potássio 75mg ,sol. Injetável, ampola de 3ml.	270999	Amp	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
21	Diclofenaco sodio 50mg	271000	Comp	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
22	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg, sol. Injetável 10ml	272336	Amp	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
25	Enalapril, maleato 20mg	267652	Comp	800.000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
27	Eritromicina, estearato 500mg	269996	Comp	40.000	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
29	Espironolactona 25mg	267653	Comp	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
32	Glicose 50% -10ml, Ampola 10 ML	267541	Amp	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
33	Hidrocortizona 100mg Pó p/ sol. Injetável	270220	f/amp	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
34	Ibuprofeno 600mg	267676	Comp	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
35	Ibuprofeno solução oral (GOTAS) 50 mg/mL, Frasco 20 ML.	294643	Frasco	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinatura em: <https://eetecitec.pe.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código-do-documento-79064077-900e-43b5-a513-e2d26e43b923>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinatura em: https://etecitec.pe.gov.br/epv/validarDocumentoCodigo do documento: 79064077-900e-43b5-a213-e2d26c03b923

36	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL, Frasco 20 ML.	268331	Frasco	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
37	Itraconazol 100mg	268861	Comp	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
40	Levotiroxina sódica 100mg	268125	Comp	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
44	Lidocaina gel 2%, tubo 30g	269846	Tubo	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
45	Loratadina 10mg	273466	Comp	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
46	Mebendazol 100mg	267692	Comp	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
47	Metformina, cloridrato 850mg	267691	Comp	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
48	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL (Básico), Ampola 2 ML.	267310	Amp	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
50	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	266863	Frasco	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
51	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	266863	Frasco	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
52	Nimesulida 100mg	273710	Comp	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
54	Oleo graxos insaturados 200ML, Frasco 200 ML.	281657	Frasco	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
56	Omeprazol 40 mg/ml, pó p/ sol. Injetável	268160	f/amp	200	R\$ 35,35	R\$ 7.070,00
57	Omeprazol cápsula 20mg	267712	Comp	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
58	Omeprazol cápsula 20mg	267712	Comp	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
59	Ondansetrona 2mg/mL injetavel 2mL, Ampola 2 ML.	268504	Amp	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
60	Paracetamol 500mg	267778	Comp	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
61	Paracetamol 500mg	267778	Comp	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
64	Permetrina Loção 1%, frasco 100ml.	267773	Frasco	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
67	Prednisona 20mg	267743	Comp	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
70	Sais para reidratação oral pó para solução oral	268390	Sachê	40.000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
71	Sinvastatina 20mg	267747	Comp	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
72	Sinvastatina 20mg	267747	Comp	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
75	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope-60 ML, Frasco 60 ML.	332468	Frasco	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
76	Tiamina, cloridrato 300mg,	272341	Comp	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 924.673,00
(Novecentos e vinte e quatro mil, seiscientos e setenta e três reais)						

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE -
CEP - 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Assinado digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado por
ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD.A:07472938000315
Dados: 2021.11.03 13:27
-03'00

competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2.** Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2.** Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado por
ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD.A:07472938000315
Dados: 2021.11.03 13:27
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315

Assinado de forma digital por
ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
Data: 2023.08.28 13:41:03



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315

Assinado de forma digital por
ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315
Dados: 2021.12.13 15:59:0700



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA


12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assine em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315 Assinado de forma digital por ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315 Data: 2021.12.22 16:19:03

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
em: <https://ececice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Assinado em: https://eicce.ice.pe.gov.br/proc/validadDocessem/CodigoDocumento-79064977-900e-43e5-a513-e2d26e131923
ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Assinado em: 2021/11/25 14:43:08



instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do insumo não fornecido limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicada sobre o valor do insumo não substituído limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Assinado por: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Assinado por: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Dados: 2021-12-29 16:57:0799



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: https://eicodoc.pe.gov.br/ppp/validar/Doc/seam/Código do documento: 79064077-900e-43b5-4513-e2d26cd3b923

não se comine outra penalidade.	critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 29 de dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ARAUJO COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:07472938000315

Assinado de forma digital por ARAUJO
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Dados: 2021.12.29 16:17:16 -03'00'

ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Melquisedeque José Silva de Medeiros
CPF nº 067.885.984-10

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-4513-e2d26cd3b923



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/app/validarDoc>; scan Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Processo Licitatório nº 062/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, neste ato representado pela Secretária Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 062/2021, resolve registrar os preços da empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.937.997/0001-95, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 119, Galpão 07, Anexo B, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55297-020, E-mail: biomult0@gmail.com, Fone: (87) 99635-8420, representada legalmente por Wemmisson Alves dos Santos, CPF/MF nº 064.152.914-75, residente e domiciliado na Rua Belmiro Pereira, nº 266, Aptº 402, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-420, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTA MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 038/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL GERAL
7	Fórmula modificada para nutrição enteral, em pó, hiperprotéica (20%), sem adição de sacarose, e permite diluição até 1.5kcal/ml. Lata de 400g. Marca: PRODIET	UNID.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://etce.ice.pe.gov.br/ep/valida/Doc:seam/Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923](https://etce.ice.pe.gov.br/ep/valida/Doc:seam/Código%20do%20documento:79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923)

TOTAL GERAL	RS 14.400,00
(Quatorze mil e quatrocentos reais)	

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 10330100222.077 - 1030200502.084 - Elemento: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Severino Pinheiro, 171- Centro - Limoeiro - PE.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc>; seam Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://etce.ice.pe.gov.br/ep/valida/Doc:seam/Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923](https://etce.ice.pe.gov.br/ep/valida/Doc:seam/Código%20do%20documento:79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923)

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79064077-900e-43b5-a513-e2d26cd3b923

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 29 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
CONTRATANTE

WEMMISSON ALVES DOS SANTOS:06415291475
Assinado de forma digital por WEMMISSON ALVES DOS SANTOS:06415291475
Dados: 2021.12.30 11:23:49 -03'00'

BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Wemmisson Alves dos Santos
CPF nº 064.152.914-75

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

1. _____
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, resolve registrar os preços da empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98, empresa com sede estabelecida na ROD BR 101, 0 sala 118 Distrito Industrial Conde, Paraíba - PB, CEP: 58.322-000, Fone: (81) 99185-5298, E-Mail: licitacao@grupomoov.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ata pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, portador da identidade nº 5086810 SSP/PE e inscrito sob o CPF nº 030.619.074-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA


2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de Impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de Injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server	Und	2	R\$ 10.091,27	R\$ 20.182,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução interpolada: 9.600 interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB 3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes N° 10 e cartolinas de até 255 g/m²; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m²; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ano de garantia. MARCA/MODELO: EPSON - EPSON ECOTANK L15150.									
VALOR TOTAL									R\$ 20.182,54


VALOR TOTAL: R\$ 20.182,54 (Vinte Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PREFE TURA	SAÚDE - FMS	EDUCA ÇÃO - FME	ASSIST ÊNCIA - FMS	TOTAL
7	IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server 20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Conguração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço IP da impressora; - Segurança SSL/TLS; - IPsec - TPM; Cópia: - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores); - Qualidade de cópia: 1 - 999; - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7 cm x 42 cm); - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi; Modos de cópia: - Frente e verso automática; - Visualização; - Redução e ampliação automáticas (25% - 400%); - Intercalar; - Densidade de cópia ajustável; - 1 Face para 2 faces; - 2 Faces para 1 face; - 2 Faces para 2 faces. - Configurações: densidade / contraste / cor / nitidez / melhoria de texto e originais de vários tamanhos; misturados; Scanner: - Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso; - Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS); - Resolução óptica: 1.200 dpi /1.200 dpi x 2.400 dpi; - Resolução Interpolada: 9.600 interpolada; - Profundidade de bit monocromático: Entrada de cores: 48 bits. Saída de cores: 24 bits; - Tamanho da Mesa Digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm; - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para; nuvem7 (Incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP; - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores); Alimentador automático de	0	0	2	0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

<p>documentos: - Capacidade: 50 folhas (80 g/m²); - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²; Fax: - Configurações do fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; - Velocidade do fax: Até 33,6 Kbps; - Memória: Até 550 páginas; - Botões de velocidade: Até 200; - Cor: Preto e branco ou colorido; - Ciclo de trabalho mensal: 1300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo); Conectividade: - SuperSpeed USB 3.0; - wireless LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3;- Wi-Fi Direct 3; - Ethernet: 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T; Impressão do Dispositivo Móvel: - Apple AirPrint, Fire OS printing; Manuseio do papel: - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes N° 10 e cartolinas de até 255 g/m²; - Suporte para papel: 2 bandejas padrão; - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m²; - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total); Energia: - Voltagem nominal: AC 100V - 240V; - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A; - Consumo de energia: Máximo: 54 W; Garantia: - 1 ano de garantia.</p>				
---	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 167f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:


4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.


5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (Doze) Meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA


7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 - 04.122.00211.011
15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 - 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos contará a partir do ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;


12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;


b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;


e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste Item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 06 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

EGC COMERCIO E

ATACADISTA DE

INFORMATICA E

ELETRONICOS ELETROELETRONICOS EIRELI

Assinado de forma digital por EGC

COMERCIO E ATACADISTA DE

INFORMATICA E

ELETRONICOS ELETROELETRONICOS EIRELI

Dados: 2021.10.07 17:24:20 -03'00'

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

Gustavo Luiz Wanderley Costa

CPF nº 030.619.074-59

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, resolve registrar os preços da empresa **RODRIGO DE LIMA SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, empresa com sede estabelecida à Rod PE 88, S/N - Itagiba, Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76, fone (81)9.9770-1116 e (81)9.9928-4142, e-mail: rodrigoautopecas@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato pelo Sr. Rodrigo de Lemos Silva, portador do RG nº 8089056 SDS - PE e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 085.756.204-52, residente Rua 15, nº 25, Vila da Cohab, Bom Jardim - PE, CEP: 55730-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER USADO, MARCA: JK	UND	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eodoc.pec.gov.br/emp/validarDoc.seam> Código do documento: 10774d1b-61f6-4ac0-a211-3d794000b55a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

2	PNEU 1000 R20 RADIAL TRACÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER ECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA: JK	UND	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
4	PNEU 215/75 R17,5, (DIANTEIRO) MARCA: XBRI	UND	24	R\$ 710,00	R\$ 17.040,00
5	PNEU 185/70 R14, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO RECAPADO OU RECONDICIONADO, MARCA: ECORIS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	PNEU 235/75 R17,5 (DIANTEIRO) MARCA: ECORIS	UND	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
7	PNEU 235/75 R17,5 (TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA: ECORIS.	UND	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
31	PNEU 225/75 R16 C, DEVE TER O SELO PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA: ONYX.	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
35	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA: ECORIS.	UND	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
TOTAL GERAL					R\$ 117.960,00

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PML (prefeitura)	FMS (saúde)	FMAS (Assistência social)	FME (Educação)	QUANT
1	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	X	X	X	12	12
2	PNEU 1000 R20 RADIAL TRACÇÃO, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS , NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	X	X	X	20	20
4	PNEU 215/75 R17,5, FIRESTONE.	UND	X	X	X	24	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

	GOODYEAR OU SIMILAR (DIANTEIRO)						
5	PNEU 185/70 R14, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO.	UND	X	X	X	12	12
6	PNEU 235/75 R17,5, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (DIANTEIRO)	UND	X	X	X	8	8
7	PNEU 235/75 R17,5 (TRACIONAL) DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR (SEM CÂMARA)	UND	X	X	X	12	12
31	PNEU 225/75 R16 C, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO.	UND	X	20	X	X	20
35	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO.	UND	X	44	X	X	44

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ree.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61fe-4ac0-a211-3d7940b0bb5a

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epp.cce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=documento/167f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a>

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (DOZE) MESES, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal Limoeiro:

Projeto Atividade: 0412200212.019 – 2012200212.058 – 15451033232.064 – Elemento de Despesa: 33903099

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1212200602.031 – Elemento de Despesa: 33903099

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1012200582.075 - 1030100222.077 - Elemento de Despesa: 33903099

d) Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0812200592.097 - 0812200592.105 - Elemento de Despesa: 33903099

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO da Secretaria Solicitante, no Local indicado na solicitação.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 - O Município de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro -PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Limoeiro, 11 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE



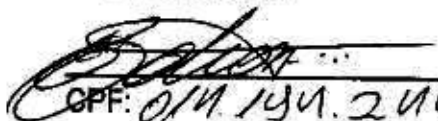
RODRIGO DE L. SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS

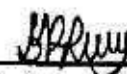
Rodrigo de Lemos Silva

CPF: 085.756.204-52

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF: 014.194.204-60


CPF: 084.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7fd4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.559.624/0001-16, com sede na Rua 3D, Conjunto João Sampaio II, nº 79, Quadra D, LT 36, Benedito Bentes, Maceió – AL, CEP: 57.084-423, e-mail: svrlitacoesecontratos@gmail.com / resulthecontabilidade@hotmail.com, Fone: (82) 9 9600-7702 / (82) 9 8883-2909 / (82) 8823-9431, representada legalmente por SAMARA VASCONCELOS ROSAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.241-595 SEDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 121.240.164-66, residente e domiciliada na Rua São Caetano, nº 175, Condomínio Bosque das Ubaias, Bloco 16, Apt. 201, Benedito Bentes, Maceió – AL, CEP: 57.084-079, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

I - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116

Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22 22:16:31
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:385596240
00116

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:17:03 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broxa pintura, material base: madeira, material cabo: madeira, material cerdas: nylon, formato: retangular. Aplicação: pintura e caiação, comprimento: 19, 6cm. Largura: 5,6 cm	UND	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
10	REMOVEDOR TINTA - Removedor de tinta. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, lata de 1 litro.	UND	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
12	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	UND	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
16	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta, Galão de 5 litros.	UND	200	R\$ 50,99	R\$ 10.198,00
20	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor areia, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, características adicionais: brilhante	UND	910	R\$ 62,97	R\$ 57.302,70
VALOR TOTAL					R\$ 83.737,70
(Oitenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d79400b0b5a

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

SAMARA
VASCONCELOS
OS ROSAS
EIRELI:38559-116
624000116

Assinado de forma digital por SAMARA VASCONCELOS OS ROSAS EIRELI:38559624000-116
Dados: 2021.09.22 22:17:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s)

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:385596240001-16
Assinado de forma digital por SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Data: 2021.09.22 22:17:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

SAMARA VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:38559624000116

Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Data: 2021.09.22 22:17:47
-03'00'

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

SAMARA
VASCONCEL
OS ROSAS
EIRELI:38559
624000116

Assinado de forma
digital por
SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI3855962400
0116
Dados: 2021.09.22
22:16:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:3855962400011
6

Assinado de forma digital
por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:18:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:3855962
4000116

Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:18:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

SAMARA
VASCONCELOS
ROSAS
EIRELI:385596240001
16
Assinado de forma
digital por SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22
22:18:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada:

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SAMARA
VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22 22:19:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

SAMARA

VASCONCELOS ROSAS

EIRELI:38559624000116

6

Assinado de forma digital por
SAMARA VASCONCELOS ROSAS
EIRELI:38559624000116
Dados: 2021.09.22 22:19:14
-03'00"

SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI

Samara Vasconcelos Rosas

CPF Nº 121.240.164-66

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f641b-6166-44e0-a211-3d2940b0b55a

ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
1	Broxa pintura, material base: madeira, material cabo: madeira, material cerdas: nylon, formato: retangular. Aplicação: pintura e caiação, comprimento: 19, 6cm. Largura: 5,6 cm	100	200	200	500
10	REMOVEDOR TINTA - Removedor de tinta. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, lata de 1 litro.	260	520	520	1300
12	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	30	60	60	150
16	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta, Galão de 5 litros.	40	80	80	200
20	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor areia, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, características adicionais: brilhante	182	364	364	910



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 049/2021, resolve registrar os preços da empresa S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.457.662/0001-00, com sede na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 01, Serraria, Maceió - AL, CEP: 57.046775, e-mail: svasconcelos@gmail.com / samyrasvasconcelos01@gmail.com, Fone: (82) 3436-1626 / (82) 9 8735-0346 / (82) 9 9658-4748, representada legalmente por SAMYRA VASCONCELOS ROSAS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.680.372 CTPS-AL, inscrita no CPF sob o nº 121.239.924-29, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 05, Quadra 41, Antares, Maceió - AL, CEP: 57.048-727, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Selador para pintura predial, lata de 18 litros 1ª linha	UND	150	R\$ 57,00	RS 8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

18	Tinta acrílica, água/ resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos. Líquido viscoso colorido. Validade 24 meses, 30 a 45m ² /gl. Superfície porosa reboco / gesso / concreto / madeira, rolo / pincel e pistola, semi-brilho, lata 18lts..cor a escolher	UND	350	R\$ 99,40	R\$ 34.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.340,00
(Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS 121239
92429



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias uteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:1212399242
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

SAMYRA
VASCONCEL
OS
ROSAS:1212
3992429

Assinado de forma
digital por SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:12123992429
3
Dados: 2021.09.23
09:03:28 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

SAMYRA
VASCONCELOS
ROSAS:12123992429

Assinado de forma digital por
SAMYRA VASCONCELOS
ROSAS.12123992429
Dados: 2021.09.22 09:03:53
03'00'

S VASCONCELOS ROSAS
Samyra Vasconcelos Rosas
CPF nº 121.239.924-29
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/xvalidaDoc.seam?codigo_documento:1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
14	Selador para pintura predial, lata de 18 litros 1º linha	30	60	60	150
18	Tinta acrílica, água/ resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos. Líquido viscoso colorido. Validade 24 meses, 30 a 45m ² /gl. Superfície porosa reboco / gesso / concreto / madeira, rolo / pincel e pistola, semi-brilho, lata 18lts..cor a escolher	70	140	140	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente por Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 033/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 049/2021**, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280 e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, Fone: (87) 9 8836-3257, representada legalmente por RAÍSSA RABÊL FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS-AL, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 0104, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57.035-260, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 033/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 049/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Removedor de tintas. Líquido a base de solventes ativos, para remoção de licóss senas de tinta sintética, vernizes e para limpeza de maquinas, ferramentas em geral, de ¼ litros	UND	1000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

13	Rolo pintura predial, material: lã de sintética, altura: 9 cm, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 20.528,50
(Vinte mil quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)					

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.451.03232.064.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.00602.031.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue conforme descrito na Ordem de Fornecimento das Secretarias solicitantes.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (CINCO) dias úteis após formalização da solicitação. No local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (CINCO) dias.

9.1.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;



12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 01 de outubro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2021.10.02 09:02:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Raissa Rabêl Ferreira
CPF nº 136.619.254-07
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

ANEXO I

QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			
		PML	FMS	FME	TOTAL
11	Removedor de tintas. Líquido a base de solventes ativos, para remoção de lixões senas de tinta sintética, vernizes e para limpeza de máquinas, ferramentas em geral, de ¼ litros	200	400	400	1000
13	Rolo pintura predial, material: lã de sintética, altura: 9 cm, comprimento: 23 cm características adicionais: sem cabo	30	60	60	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Licitatório Nº 047/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 031/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, representada legalmente pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 031/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 047/2021**, resolve registrar os preços da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-50, situada a Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB, BRASÍLIA – DF, CEP: 71720-565, Fone: (61) 3032-5291 (61) 3032-5294 (61) 99831-5551, e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br, representada legalmente por Felipe Carvalho Querino, CPF/MF nº 039.659.691-61 e RG 3.311.644 SESP/DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 031/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FORTE ATX: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 3 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM - MOLEX: 02 CONECTORES. INFORMAÇÕES	UND	200	R\$ 166.01	R\$ 33.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-6116-4ac0-a211-3d7940b00b5a

	ADICIONAIS: MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU - PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO - COMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3 - VOLTAGEM: 115 - 230 (12V) - PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP - MATERIAL: SECC HIGH-END. GARANTIA: 90 DIAS				
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL, CONEXÃO USB, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62,86 X 114,97 X 37,3 MM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	240	RS 7,96	RS 1.910,40
37	TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMEDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL); 110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	240	RS 26,00	RS 6.240,00
39	MONITOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO: 21,5" - TIPO DE TELA: TN - BRILHO: 200 CD/M²; - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 60° - SUPORTE DE PAREDE (VESA) 75 X 75MM, ENTRADAS / SAÍDA: - HDMI - VGA - HP OUT. RECURSOS: READER MODE - FLICKER SAFE - COLOR WEAKNESS - BLACK STABILIZER - SMART ENERGY SAVING - ONSCREEN CONTROL. DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO - LÍQUIDA (COM BASE) - LXAXP: 509,6 X 395,8 X 181,9 MM - LÍQUIDA (SEM BASE) - LXAXP: 509,6 X 305,7 X 38,5 MM. GARANTIA: 1 ANO	UND	57	RS 907,57	RS 51.731,49
				VALOR TOTAL	RS 93.083,89

(Noventa e três mil oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA - PML	ASSISTÊNCIA - FMAS	EDUCAÇÃO - FME	SAÚDE - FMS	TOTAL
11	FORNE ATX: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5VSB - CORRENTE: 16A / 15A / 14A / 11A / 0.3A / 2.5A - FREQUÊNCIA: 110W / 300W / 3.6W / 12.5W - SATA: 3 CONECTORES - VENTILADORES: IX FAN DE 12CM - MOLEX: 02 CONECTORES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU - PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO - COMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3 - VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V) - PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP - MATERIAL: SECC HIGH-END. GARANTIA: 90 DIAS	60	20	60	60	200
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL, CONEXÃO USB, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62,86 X 114,97 X 37,3 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	75	25	40	100	240
37	TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMÍDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL); 110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	75	25	40	100	240
39	MONITOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO: 21,5" - TIPO DE TELA: TN - BRILHO: 200 CD/M²; - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 60° - SUPORTE DE PAREDE (VESA) 75 X 75MM. ENTRADAS / SAÍDA: - HDMI - VGA - HP OUT. RECURSOS: READER MODE - FLICKER SAFE - COLOR WEAKNESS - BLACK STABILIZER - SMART ENERGY SAVING - ONSCREEN CONTROL.	15	7	15	20	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stecca.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO - LÍQUIDA (COM BASE) - LXAXP: 509,6 X 395,8 X 181,9 MM - LÍQUIDA (SEM BASE) - LXAXP: 509,6 X 305,7 X 38,5 MM. GARANTIA: 1 ANO					
---	--	--	--	--	--

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.00201.009 – 04.122.00211.011 – 15.451.03231.041 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.01881.017 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 10.122.00581.065 – 10.301.0022.1060 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

d) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0059.1074 – 08.244.0029.1077 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.


CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VALIDADE

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DA ADESÃO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 12 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

CONTRATANTE

**FELIPE
CARVALHO
QUERINO:03965
969161**

Assinado de forma
digital por FELIPE
CARVALHO
QUERINO:03965969161
Dados: 2021.11.12
16:13:11 -03'00'

**HYPER
TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150**

Assinado de forma digital
por HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150
Dados: 2021.11.12 16:13:20

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
CPF Nº 039.659.691-61
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - FMAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**, sediada na Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.570.642/0001-05, neste ato representado pela Secretária Sra. Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.129.704-82, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**, homologado pela Secretaria de Assistência Social, em 14/09/2021, registrou-se os preços oferecidos pela empresa **PLADE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 08.957.410/0001-37**, com sede na Rua Manoel Augusto, 63, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, representado pelo Sr. José Gomes de Medeiros Filho, inscrito no CPF Nº 039.699.994-80, portador do RG nº 6.100.026 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", incluindo fornecimento de urnas, serviços de remoções, preparação do corpo e fornecimento de conjunto de velório, para atender as necessidades do Município de Limoeiro - PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1 - Integra a presente Ata, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

3.1 - A partir desta data ficam registrados na PREFEITURA DE LIMOEIRO o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", incluindo fornecimento de urnas, serviços de remoções, preparação do corpo, documentação, fornecimento de conjunto de velório e ônibus para traslados de acompanhantes quando necessário, para atender as necessidades da MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, TAMANHO PADRÃO ADULTO	Und	120	R\$ 1.046,00	R\$ 125.520,00
2	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA,	Und	50	R\$ 448,00	R\$ 22.400,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

	VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO JUNIOR/ADOLESCENTE				
3	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO NATIMORTO	Und	30	R\$ 372,00	R\$ 11.160,00
4	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO GORDA/CUMPRIDA	Und	30	R\$ 1.866,00	R\$ 55.980,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIO, REMOÇÃO POR QUILOMETRAGEM NO RAIOS DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	Km	20000	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00
6	CORBELHAS	Und	120	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 314.860,00 (TREZENTOS E CATORZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **MUNICÍPIO** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao Município convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d79940b0b5a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preçona ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO - AMUPE.**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site do Município: www.limoeiro.pe.gov.br

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

10.1. – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro/Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam o presente instrumento o Município e o fornecedor, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro/PE, 15 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

PLADE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
José Gomes de Medeiros Filho
CPF Nº 039.699.994-80
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1.
D.M. 150.211-10
2.
084.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, sediado na Praça Comendador Pestana, 113, Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, neste ato representado pela Secretária Sra. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 001/2021, publicado em 16/03/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 012/2021, resolve registrar os preços da empresa JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37 com sede na Avenida Tiradentes, 130 – São Sebastião, Carpina-PE, representado legalmente pelo Sr. José Edson Tavares Domingo de Freitas, CPF: nº 072.706.344-83, RG nº 7292991 SDS/PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Açúcar cristal - Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Pct. de 1 Kg	Und	3.090	R\$ 2,67	R\$ 8.250,30

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

8	Alimento Achocolatado Em Pó - Obtido Pela Mistura De Cacau Em Pó Solúvel, Leite Em Pó E/Ou Soro, Extrato De Malte, Açúcar E Sal, Constituído De Pó Fino E Homogêneo, Isento De Soja Ou Farinha, Sujidades E Materiais Estranhos, Admitindo Teor De Umidade Máxima De 3% Em Peso, Acondicionado Em Pacote Contendo 400 Gramas	Und	450	R\$ 3,42	R\$ 1.539,00
9	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade máxima 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc, ré embalado em caixa de papel caixa, vedado, etc, com peso líquido de 500 gramas.	Und	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
10	Apresentado - magro, pré-cozido, fatiado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, ré embalado em caixa de papelão reforçada, inspecionado pelo SIF. Pct. de 1 kg	Kg	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
11	Arroz Integral- Tipo 1, Grãos saudios, isentos de insetos vivos, com características de aspecto, cor e odor característicos, umidade máximo de 14%. Pct. De 1 Kg	Und	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
12	Arroz Parbolizado - Tipo 1, Grãos saudios, isentos de insetos vivos, com características de aspecto, cor e odor característicos, umidade máximo de 14%. Pct. de 1 Kg	Und	1.355	R\$ 2,86	R\$ 3.875,30
20	Biscoito doce - Tipo maisena fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de 8% e lípidos máximo de 8%. Pct. de 400 g	Und	1.540	R\$ 2,55	R\$ 3.927,00
24	Café -Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pct. De	Fardo	240	R\$ 68,99	R\$ 16.557,60

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

	250 g, fardo com 20 unid				
25	Canela em pó -Elaborado a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínas, são e limpos. Aparência de pó fino; Cor marrom claro; cheiro aromático característico; sabor característico. Embalagens de 50 g	Und	250	R\$ 1,48	R\$ 370,00
31	CATCHUP - Composto A Base De Polpa E Suco De Tomate, Sal, Açúcar E Outras Substancias Permitidas, Admitindo No Mínimo 35% De Resíduos Secos, De Consistência Cremosa, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Sujidades E Seus Ingredientes De Preparo Em Perfeito Estado De Conservação, Acondicionado Em Caixa Com 24 Frascos Plásticos De 400 Gramas Cada.	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
41	Doce Em Barra - De Goiaba Cristalizado, Embalagem Em Plástico Fino E Em Caixa De Papelão, Acondicionado Em Pote Plástico Com 500g.	Und	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
42	Extrato de tomate concentrado -Deverá ser preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. (Passará por teste sensorial). Com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 g de alimento e quantidade inferior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g de alimento. Embalagens de 350 g	Und	1.100	R\$ 1,29	R\$ 1.419,00
43	Farinha De Arroz - Flocão, Pré-cozida, Obtida Do Grão Do Arroz E Peneirado, Na Cor branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionada Em Saco Plástico, Atóxico Com 500g E Embalagem Secundária De Papel Reforçado Com 10kg.	Und	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00

46	Farinha De Milho - Flocão, Pré-cozida, Obtida Do Grão Do Milho Torrado E Peneirado, Na Cor Amarela, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionada Em Saco Plástico, Atóxico Com 500g E Embalagem Secundaria De Papel Reforçado Com 10kg. Pct. de 500 g	Pct	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
47	Farinha de trigo - Com fermento. Produto que não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, com fermento, validade mínima de 06 meses. Pct. de 1 Kg	Kg	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
50	Feljão Macassar - Tipo 1 "in natura", validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Pct. de 1 Kg	Kg	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

51	Feijão preto carloca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1Kg. Pct. de 1 Kg	Kg	450	R\$ 6,48	R\$ 2.916,00
53	Filé de Merluza Congelado - deverá apresentar-se bem aparado, sem pele, sem espinhas, sem gordura, pesando entre 80 e 200 g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas). Validade mínima: 6 meses. Embalagem de 1 kg	Kg	650	R\$ 21,22	R\$ 13.793,00
54	Frango Semi-Processado - Em Peça, Congelado, coxa e sobrecoxa, E Sem Pele, Com Aspecto Cor E Sabor Próprios, Sem Manchas E Parasitas, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Peso 1kgs. Pct. de 1 kg	Kg	1.200	R\$ 7,98	R\$ 9.576,00
61	Leite Condensado - Composto De Leite, Açúcar E Lactose, De Consistência Cremosa E Textura Homogênea, Acondicionado Em Lata De 395g - Cx C/24 Latas.	Cx	35	R\$ 63,50	R\$ 2.222,50
63	Leite em pó integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatológico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Pct. de 200 g	Und	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
64	Leite Longa Vida - Integral, Teor De Matéria Gorda Mínima De 3%, Submetido A Ultrapasteurização, Recipiente Hermético Em Garrafa Tipo Pet Com 1 Litro.	Und	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
67	Linguiça - Defumada, Paio, Preparada Com Carne Bovina, Com Aspecto Normal, De Boa Qualidade, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Mantida Em Refrigeração, Acondicionada Em Embalagem de 1kg Apropriada, Inspeccionada Pelo SIF.	Kg	230	R\$ 21,90	R\$ 5.037,00
69	Macarrão tipo espaguete -Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o	Und	1.300	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

	macarrão deve amolecer sem desmanchar) Pct. de 500 g				
78	Milho para Pipoca - Produto composto por milho para pipoca acondicionado em embalagem plástica. Pct. de 500 g	Und	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
79	Milho Verde Em Conserva - Simples, Grãos Intelros, Imerso Em Liquido De Cobertura, Tamanho E Coloração Uniformes, Acondicionado Em Lata Com 200 Gramas, Devendo Ser Considerado Como Peso Líquido O Produto Drenado.	Und	550	R\$ 2,51	R\$ 1.380,50
80	Mortadela, fatiada - Constituída Da Mistura De Carnes Carne De Frango, Composta De Com Condimentos, Apresentando No Máximo 25 % De Umidade, De Primeira Qualidade, Isento De Sujidades E Outras Isenta De Sujidades E Corpos Estranhos, Acondicionado Em Peca Única, Inspeccionada Pelo SIF.	Kg	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
82	Orégano - Em Folhas Secas, Obtido De Espécimes Vegetais Genuínos, Grãos São E Limpos, De Coloração Verde Pardacenta, Com Cheiro Aromático E Sabor Próprio, Isento De Sujidades E Materiais Estranhos A Sua Espécie, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Resistente E Hermeticamente Vedado, Embalado Em Caixa De Papelão Reforçado. Pacote com 10g.	Und	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
85	Pimenta Do Reino - Em Pó Fino, Obtida De Frutos Maduros De Espécimes Genuínos, Grãos Sãos, Limpos, Dessecados E Moidos, De Coloração Cinza Escuro, Com Cheiro E Sabor Próprios, Isenta De Sujidades E Materiais Estranhos A Sua Espécie, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Resistente E Hermeticamente Vedado, Embalado Em Caixa De Papelão Reforçado. Embalagem com 100g.	Und	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
93	Preparado Solido Artificial Para Refresco - Sabor De Diversos Sabores, Composto De Açúcar, Tipo Refresco Em Pó, Possuir No Mínimo 8% Em Peso De Frutas Em Pó, Com valor Mínimo De Calorias De 360kcal Em 25g/Pó, Dissolúvel Em Agua, Livre De Conservantes E Substancias Estranhas, Controle Do mínimo Solicitado Feito Por Análises Laboratoriais, Acondicionado Em Embalagem Primaria De Material Laminado Metalizado, Com Validade Mínima De 12 Meses.	Und	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

97	Queijo tipo Coalho, Tipo A, de cor branca e leitosa, apresentando poucos orifícios (olhaduras), validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: Carimbo do Departamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária (carimbo SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto. Embalagem de 1kg	Kg	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
100	Sal Refinado - Iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Pct. de 1 Kg	Kg	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.887,20

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura. Projeto Atividade: 10.301.00222.077 - 10.122.00582.075 - 10.302.00502.085 - 10.122.00582.075 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

10.302.00502.094 – 10.302.00502.086 – 10.302.00502.092 – 10.302.00502.093 - Elemento:
33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;
- 11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;
- 11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;
- 11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;
- 11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;
- 11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;
- 11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.6 – O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Secretária Municipal de Saúde, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá a Secretária de Saúde, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

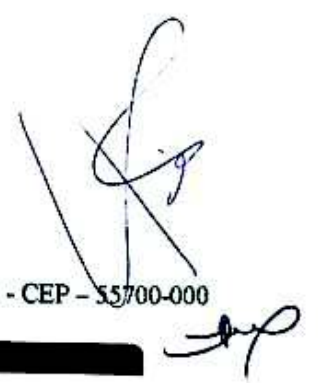
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

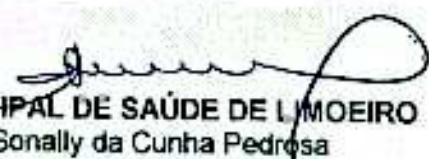
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA


17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


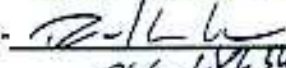
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGO DE FREITAS
José Edson Tavares Domingo de Freitas
CPF: nº 072.706.344-83
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


014.144.244-600
2. 
066.18636408



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO NO 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2021

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, sediado na Praça Comendador Pestana, 113, Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, neste ato representado pela Secretária Sra. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 002/2021, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 013/2021, resolve registrar os preços da empresa **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, com sede estabelecida à R Sueli Luna Menelau, 117, Embiribeira – Recife/PE – CEP: 51.170-150, CNPJ/MF sob o nº 30.034.749/0001-10, representado legalmente pelo Sra. Marcela Caroline Bastos Saldanha, brasileira, solteira, portador do RG nº 6.379.515 – SSP/PE, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 053.814.544-73, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Xavier de Brito, nº 225, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.721-510, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI 30034749000110
110
Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI
Data: 2021.04.07 14:01:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	CODIGO SPS	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
25	300722	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – MARCA: U QUIMICA	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.010,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas,

MARCELA
CAROLINE BASTOS
SALDANHA
EIRELI:3003474900
0110

Assinado de forma digital
por MARCELA CAROLINE
BASTOS SALDANHA
EIRELI:3003474900110
Dados: 2021.04.07
14:01:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão

MARCELA
CAROLINE BASTOS
SALDANHA
EIRELI:3003474900
0110

Assinado de forma
digital por MARCELA
CAROLINE BASTOS
SALDANHA
CNPJ:30034749000110
Data: 2021.04.07
14:02:18 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

Eletrônico SRP nº 002/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

FUNDO

MUNICIPAL DE

SAUDE:106286

10000198

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:10628610000198
Dados: 2021.04.07 14:11:09 -03'00'

Limoeiro, 07 de ABRIL de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI

Marcela Caroline Bastos Saldanha
CPF: 053.814.544-73

CONTRATADO

MARCELA
CAROLINE
BASTOS
SALDANHA
EIRELI:3003

4749000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:30030110
Dados: 2021.04.07 14:02:31 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, 54.400-260, CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, e-mail: vendas@medvida.net representado legalmente pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8980167-SDS-PE, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-280, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da 1.1. **A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nas condições estabelecidas no ato convocatório:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10 mL	Frasco	GEOLAB	40.000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
16	Amiodarona 200mg	Comp	GEOLAB	40.000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
32	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI (Básico)	f/amp	TEUTO	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
33	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI (Básico)	f/amp	TEUTO	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
68	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	GEOLAB	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
142	Metronidazol 500-100ml	Bisn	JP INDUSTRIA	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898894
450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.06.15
14:08:36-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

196	Sulfato ferroso GOTAS, 25mg/ml – 30mL	Frasco	NATULAB	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.737,00

3.2 - O valor ora contratado é de (Noventa e sete mil setecentos e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898
894450

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:1089894450
Data: 2021.06.15
14:08:14-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898
894450

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:10898-4450
Data: 2021.06.15
14:08:22 -01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA


12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988
94450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.06.15
14 08:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Infomar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.


LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:10
898894450

Assinado em nome
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.06.15
14:09:28 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 15 de junho 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450 Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.06.15 14:08:55 -03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Leonardo da Fonte Oliveira

CPF: 108.988.944-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede estabelecida à Rua Barão Bonito, 408, Várzea – Recife/PE, e-mail: femanda.fonte@drogafonte.com.br - contrato@drogafonte.com.br, representado pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, RG 6.329.005 – SSP/PE, nº, CPF nº 056.554.614-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL 60mL	Frasco	PRATI DONAD(PR)	45.000	R\$ 2,74	R\$ 123.300,00
30	Beclometazona dipropionato, aerosol 50µg/dose	Frasco	GLAXOSMITHK(RJ)	3.000	R\$ 25,07	R\$ 75.210,00
VALOR TOTAL						R\$ 198.510,00

3.2 - O valor ora contratado é de R\$ 198.510,00 (Cento e noventa e oito mil reais)


CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

b) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da **Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 




Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0bb5a

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 15 de junho 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

DROGAFONTE Assinado de forma digital por DROGAFONTE
LTDA:087782 LTDA:08778201000126
01000126 Dados: 2021.06.17 09:34:07 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, com sede estabelecida à Av Tenente Felipe Bandeira de Melo, Nº 270, Bairro: Areias, Recife-PE, CEP: 50.870-070 e-mail: foxmedhospitalar@outlook.com, representado pelo Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, RG 4838765-SDS/PE, nº CPF nº 035.751.934-52, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
103	Gluconato de Cálcio 10% -10mL	Amp	SAMTEC	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
VALOR TOTAL						R\$ 122,00

3.2 - O valor ora contratado é de R\$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. – São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.


10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b5a

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que val assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 01 de julho 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:24994990000199
Assinado de forma digital por FOXMED
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:24994990000199
Dados: 2021.07.01 13:05:58 -03'00'

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Julierme Barros dos Santos
CPF: 035.751.934-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4dlb-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0bb5a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede estabelecida à Rua Jacinto Godoy nº 390, José Bonifácio, Erechim/RS, e-mail: clmfarma.med@gmail.com, representado pelo Sra. **CARLA EVA PRICHOA**, RG 6073208792-SSP/RS, nº CPF nº 997.159.020-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV 2mL	f/amp	HIPOLABOR	600	RS 2,40	R\$ 1.440,00
67	Dexametazona 4mg	Amp	TEUTO	400	RS 0,36	R\$ 144,00
137	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp	BELFAR	100.000	RS 0,09	R\$ 9.000,00
159	Ondansetrona 4mg	Comp	BLAU	4.000	RS 1,91	R\$ 7.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.224,00

3.2 - O valor ora contratado é de **R\$ 18.224,00 (Dezoto mil duzentos e vinte quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

b) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;


8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.


10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ecc.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.


16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0bb5a

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Limoeiro, 07 de Julho 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

**CARLA EVA
PRICHOA:
99715902049**

Assinado digitalmente por CARLA EVA PRICHOA,
99715902049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=14289348000102, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=CARLA EVA PRICHOA.99715902049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.07 10:44:42-03'00"
Font Render Versão: 10.1.3

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CARLA EVA PRICHOA
CPF: 997.159.020-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04512021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, do processo nº 031/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.675.713/0001-79, com sede estabelecida à Rua Júlio César, 1013 - Jardim América, Fortaleza - Ceará e-mail: licitacao.superfio@gmail.com, Fone: 3253-4113 / FAX: 3253-4113, representado pelo Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon, CNH 06702010449 Detran - CE, CPF nº 038.565.783-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
56	COLETOR DE URINA SISTEMA, SISTEMA ABERTO, FORMATO DE TUBO, EM PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO, COM PINÇA, ESCALA DE GRADUAÇÃO, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, CONEXÃO UNIVERSAL PARA SONDA, COM TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE PARA 1.200ML. MARCA: MEDSONDA	UNIDADE	1.200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
97	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO. MARCA: RIOQUIMICA	UNIDADE	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
99	FIXADOR (CURATIVO) ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA CATETER VENOSO. MARCA: LABOR	UNIDADE	48	R\$ 206,91	R\$ 9.931,68
TOTAL GERAL				R\$ 16.423,68	

3.2 - O valor ora contratado é de R\$ 16.423,68 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos)

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Dados: 2021.08.27 11:49:38
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) **Prazo de Entrega:** até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2021.08.27 11:50:48
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b774d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:


- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Substituir objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



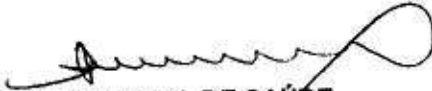
nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente Instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Limoeiro, 27 de Agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA

CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2021.08.27 11:51:41 -03'00'

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
João Pedro Sales Silveira Chacon
CPF: 038.565.783-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, do processo nº 037/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, com sede estabelecida à Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife – PE, CEP: 50.870-070, Fone: (81) 9721-8000, representado pelo Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.838.765 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado na Rua Quinze de Março, nº 315, Torrões, Recife – PE, CEP: 50.761.070, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	DIGOXINA 0,25MG - MARCA: PHARLAB	Comp	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
90	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - MARCA: SAMTEC	Amp	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - MARCA: SAMTEC	Amp	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.312,00
(Doze mil trezentos e doze reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

Julierme
Barros dos
Santos

Assinado de forma
digital por Julierme
Barros dos Santos
Dados: 2021.09.10
15:47:19 -03'00'

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.ece.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f74d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000


CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado de forma digital por
Julierme Barros dos Santos
Data: 2021.09.10

Julierme
Barros dos
Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Julierme Barros dos Santos
Assinado de forma digital por Julierme Barros dos Santos
Dados: 2021.09.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

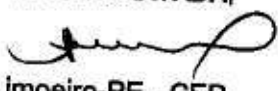
11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


Julierme Barros dos Santos
Assinado de forma digital por Julierme Barros dos Santos
Dados: 2021.09.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Julierme
Barros
dos
Assinado de
forma digital por
Julierme Barros
dos Santos
Dados: ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700 Julierme

Barros dos Santos

Assinado de forma digital por Julierme Barros dos Santos
Data: 2021.09.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

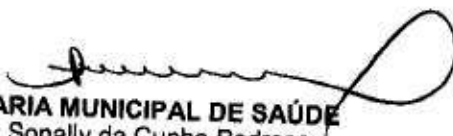
16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 10 de setembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Julierme

Assinado de forma
digital por Julierme

Barros dos

Barros dos Santos

Santos

Dados: 2021.09.10
15:50:32 -03'00"

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Julierme Barros dos Santos

CPF: 035.751.934-52

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____


2- _____

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, do processo nº 037/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ALCANÇE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-620, e-mail: alcance@alcancenordeste.com.br, Fone: (81) 3203-9177 / (81) 9717-1035, representado pelo Sr. **FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.141.718 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 515.270.654-72, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2065, Apt. 302, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.111-011, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	SINVASTATINA 10MG - MARCA: SANDOZ	Comp	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00
(Dezesseis mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


ALCANÇE NORDESTE
COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7fd41b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
– 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epf/validarDoc.seam> Código do documento: 1b7fd41b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfecece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7fd41b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de
Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP
- 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Limoeiro, 16 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO S.A.
13630407000144

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI FABIANO FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 515.270.654-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipais nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, do processo nº 037/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 15.302.324/0001-51, com sede estabelecida à Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-150, Fone: (81) 3132-0652, representado pelo Sr. **ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do RG nº 3.054.549, inscrito no CPF sob o nº 731.974.324-87, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, nº 390, Apto. 2202, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-220, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - MARCA: IMEC	Comp	600.000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
9	AMINOFILINA 100MG - MARCA: HIPOLABOR	Comp	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
10	AMINOFILINA 100MG - MARCA: HIPOLABOR	Comp	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
17	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG 120ML - MARCA: ACHE	Frasco	1.000	R\$ 27,06	R\$ 27.060,00
28	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%, 100ML - MARCA: NATIVITA	Frasco	6.000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
35	DIPIRONA SÓDICO 500MGML - 2ML - MARCA: SANTISA	Frasco	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://atp.cce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 167f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MARCA: MEDQUIMICA	Comp	2.700.000	R\$ 0,03	R\$ 81.000,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MARCA: MEDQUIMICA	Comp	900.000	R\$ 0,03	R\$ 27.000,00
48	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 50MG ML	Frasco	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
66	METRONIDAZOL 250MG - MARCA: PRATI	Comp	220.000	R\$ 0,12	R\$ 26.400,00
67	NIFEDIPINO RETARD 20MG - MARCA: NEOQUIMICA	Comp	160.000	R\$ 0,13	R\$ 20.800,00
68	NIFEDIPINO 10MG - MARCA: GEOLAB	Comp	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
87	SINVASTATINA 40MG - MARCA: SANVAL	Comp	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - MARCA: PRATI	Comp	500.000	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG ML 50ML - MARCA: PRATI	Frasco	16.000	R\$ 3,23	R\$ 51.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 451.160,00
(Quatrocentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIRELI:15302324000
v1.1

Assinado de forma digital
por AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIRELI:15302324000151
Dados: 2021.09.16 14:56:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efccf.tce.pe.gov.br/epf/validarDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- b) não receber Nota de Empenho;
- c) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

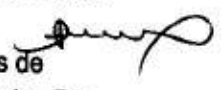
- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -

CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS


Atividade de Serviço Assinada por AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
SIN211062114082116



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACÉUTICOS

Assinado de forma digital por
AFS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACÉUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** -

CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

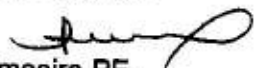
a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Assinado de forma digital por AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
EBC 41430731000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 167f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b5a

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que deverão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Praça Comendador Pestana, 113 - **Palácio** Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfecece.de.gov.br/epdp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a211-3d7940b0b55a

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 19. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE -
CEP – 55700-000

CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS

Assinado de forma digital por
AFS COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7f4d1b-61f6-4ac0-a2f1-3d7940b0b55a

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 16 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

**AFS COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIRELI:15302324000151**

Assinado de forma digital por AFS
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIRELI:15302324000151
Dados: 2021.09.16 14:56:05 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
Alfredo Francisco dos Santos Júnior
CPF: 731.974.324-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____